

2.8. Contratação Pública

A Divisão de Aprovisionamento e Contratação Pública (ACP) contempla o serviço de compras e armazéns da TRATOLIXO, assegurando o fornecimento de bens e serviços a toda a estrutura orgânica, a gestão de contratos e de stocks, trabalhando, em articulação com as áreas e o Gabinete Jurídico da empresa, na preparação dos procedimentos, tramitação e respectiva publicitação na plataforma electrónica de compras públicas “vortal.gov” e no portal dos contratos públicos “base-gov”, de acordo com os princípios legais que regem as compras públicas.

Todos os Concursos Públicos lançados pela TRATOLIXO são publicados na plataforma electrónica de compras públicas “vortal.gov”, no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este último, caso o valor base do procedimento seja superior aos limiares europeus definidos para efeitos de publicação obrigatória no JOUE.

Após a respectiva adjudicação, todos os procedimentos são publicitados no portal dos contratos públicos “base-gov.”

Desde 2014 registou-se um aumento médio anual de cerca de 30% do número de procedimentos da TRATOLIXO publicados no portal “base.gov”, estando este aumento, na sua maior parte, relacionado com o crescimento das necessidades da empresa, bem como com a entrada em vigor, em 2018, do novo Código de Contratação Pública (CCP).

Em 2021, a pandemia de COVID-19 continuou a trazer desafios acrescidos à ACP para poder dar resposta à satisfação de todas as necessidades de aquisição de bens e serviços da TRATOLIXO, num quadro de grande escassez de produtos e serviços no mercado e dificuldade na obtenção de respostas por parte dos fornecedores.

Este contexto agravou-se muito nos últimos meses de 2021 devido à actual conjuntura internacional de forte pressão dos mercados internacionais no sentido de aumento dos preços das matérias-primas, transporte e combustíveis, com forte impacto no preço dos bens e serviços, imprescindíveis à prossecução da actividade da TRATOLIXO.

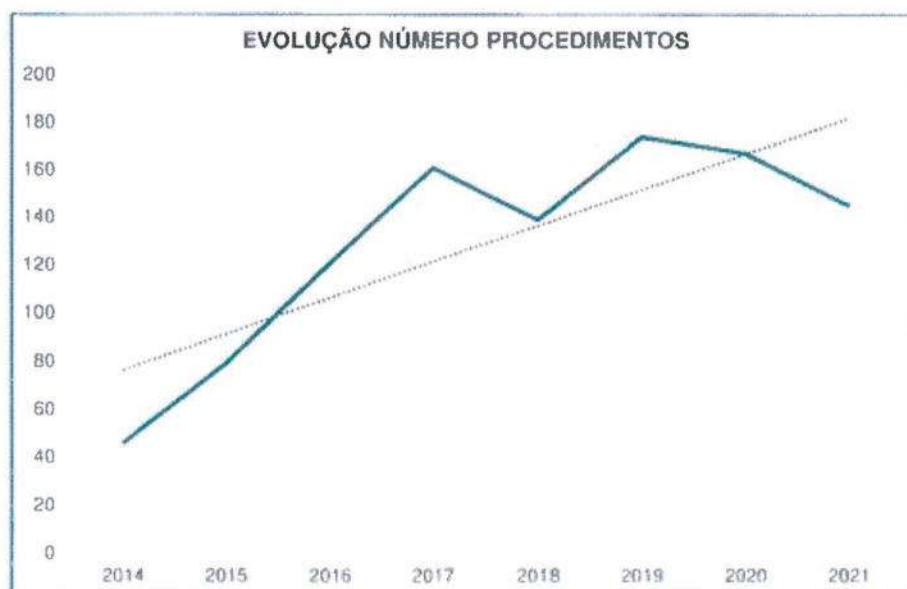
Este cenário tem trazido dificuldades acrescidas na preparação e obtenção de propostas admissíveis no âmbito dos procedimentos de formação de contratos, terminando alguns deles desertos, o que obriga a um esforço redobrado da área em termos de alocação de tempo e de recursos humanos, num ano em que a área viu a sua equipa reduzida e aumenta a morosidade dos processos.

Por outro lado, em consequência desta conjuntura, muitos fornecedores têm muita dificuldade em manter os preços contratualizados, levando mesmo alguns a rescindir os contratos vigentes, celebrados com a TRATOLIXO.

Esta situação tem dificultado significativamente a actividade da área, colocando em risco a estabilidade de contratos que se tem conseguido desde 2019, fruto de um trabalho conjunto da ACP com as outras áreas e com a Administração, de celebração de contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços, plurianuais (sempre que possível de 1 ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos, até 3 anos).

A celebração de contratos mais abrangentes e de maior duração, permite que o processo de contratação seja mais eficiente, exigindo o lançamento e tramitação de um menor número de procedimentos, bem como a gestão de menos contratos, possibilitando a obtenção de economias de escala e a minimização do tempo e dos custos inerentes à preparação e tramitação dos procedimentos e à gestão dos respectivos contratos.

Neste contexto e em resultado da política adoptada de elaboração de procedimentos de fornecimento contínuo mais abrangentes e com maior vigência contratual, o número de procedimentos publicitados na base.gov em 2021 representa cerca de 13% abaixo do número de procedimentos publicitados em 2020, tendo sido publicitados em 2021 um total de 145 procedimentos (não simplificados) – conforme se pode constatar no gráfico seguinte – não se deixando de dar resposta às crescentes necessidades de aquisição de bens e serviços da empresa, através de procedimentos mais abrangentes.



Porém, como se pode constatar no gráfico abaixo, a par da redução do número de procedimentos (não simplificados) que se verificou, constatou-se um crescimento do número de Notas de Encomenda desde 2018, devido ao aumento das necessidades aquisitivas da

empresa efectuadas ao abrigo de procedimentos de fornecimento contínuo e de procedimentos de ajuste directo simplificado.



Em 2021 foram emitidas aproximadamente 5.050 Notas de Encomenda, o que representa um aumento de 19% face ao número de Notas de Encomenda emitidas em 2018.

2.9. Sistemas de Informação

A Missão do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI) consiste no alinhamento da tecnologia à estratégia da TRATOLIXO.

Este gabinete pretende contribuir directamente para a satisfação e valorização pessoal e profissional de todos os trabalhadores da empresa, incentivar uma cultura de aprendizagem e de partilha de conhecimento, bem como otimizar performances através de processos e serviços de elevada qualidade e inovação que garantam a excelência e a criação de valor para a TRATOLIXO.

Esta estratégia está assente na procura de melhoria contínua visando, através da eficácia da actuação do GSI, obter ganhos de competitividade transversais à empresa com o propósito de contribuir para um posicionamento de referência no mercado onde actua, respeitando uma conduta baseada na ética profissional e na integridade do cumprimento de todas as obrigações legais e morais.

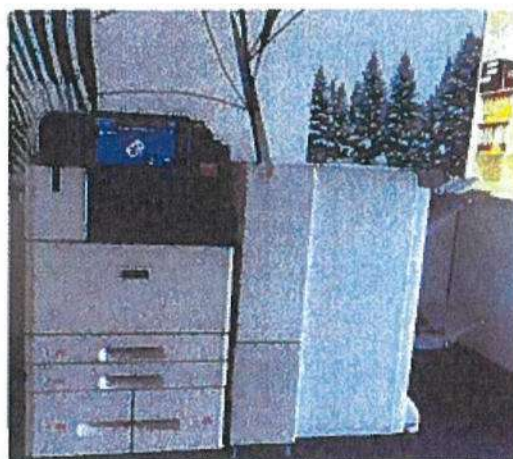
O GSI tem como aspiração ser uma referência de excelência no serviço prestado e um modelo de boas práticas no sector das TIC, através da oferta de serviços inovadores e abrangentes, baseados em elevados critérios de qualidade, que auxiliem a tomada de decisão e por conseguinte o cumprimento da estratégia definida.

Em 2021, conseguiu-se obter nos indicadores de performance do GSI 99,16% de disponibilidade da plataforma servidora e 82,20% de cumprimento do nível de serviço de apoio ao utilizador e infra-estrutura.

As principais iniciativas realizadas em 2021 no domínio deste gabinete destacam-se de seguida:

- Preparação e reforço da infra-estrutura com implementação de servidor de Hardware adicional de forma a reforçar as necessidades de tele-trabalho;
- Definição de política de dados pessoais no âmbito do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), realização de auditoria externa e execução do plano de Acção para conformidade legal com o referido Regulamento;
- Integração da infra-estrutura de comunicações da ETAL de Mafra/Abrunheira com os Sistemas de Informação da TRATOLIXO;
- Implementação de Plataforma de Gestão Documental com realização de Workshops com áreas envolvidas;
- Implementação de solução de vídeo-conferência na sala de reuniões da AMTRES;

- Renovação de todo o hardware e sistemas do serviço de impressões;
- Atribuição de novas quotas do serviço de partilha de ficheiros adaptadas às necessidades actuais;
- Actualização do servidor de e-mail e preparação para atribuição de novas quotas para as caixas de correio dos utilizadores;
- Elaboração de projecto para desenvolvimento e implementação de app móvel para controlo de cargas contaminadas;
- Elaboração de projecto para desenvolvimento e implementação de portal de Dashboards de Indicadores de Gestão.



2.10. Comunicação e Imagem

Publicações

No âmbito desta ferramenta comunicativa destaca-se em 2021 a publicação da Newsletter 2020 da TRATOLIXO e a publicação de uma Newsletter digital; produção do Relatório de 2 Anos de Actividade do Conselho de Administração; folhetos informativos da campanha de sensibilização relativa aos biorresíduos; outdoors itinerantes sobre a referida campanha na frota de galeras da empresa; folhetos institucionais sobre regras de segurança dirigidas aos colaboradores e visitantes; e anúncios para publicação em media diversos.

Audiovisuais e Multimédia

Inseridos nesta tipologia de meio de comunicação, em 2021 foram efectuadas publicações de conteúdos nas plataformas digitais de comunicação da TRATOLIXO (Facebook, Instagram e LinkedIn), foi realizada uma campanha de sensibilização nas rádios locais com uma rúbrica designada "Minuto TRATOLIXO" dedicada à prevenção e produção de resíduos, tendo-se também criado uma rúbrica de entrevistas filmadas a personalidades de destaque do sector designada "Entrevista Verde".

Participação em Eventos e Feiras

Devido ao quadro actual de pandemia, os eventos nos quais a TRATOLIXO habitualmente marcava presença foram cancelados.

A empresa participou apenas nalgumas iniciativas pontuais de comunicação e sensibilização, nomeadamente um workshop, em Maio, a convite de Câmara Municipal de Sintra e realizado na escola EBI de Colares contemplando a dinamização de vários workshops para o público escolar sobre diversos temas ambientais, designadamente a importância de reciclarmos os nossos resíduos.

A TRATOLIXO participou também, em Junho, no III Encontro de Higiene e Limpeza, o único evento nacional dedicado especificamente ao tema da limpeza urbana, uma área da gestão pública que tem vindo a despertar o interesse dos principais operadores do mercado.

Numa conferência que agregou oradores nacionais e internacionais numa partilha de conhecimento e divulgação de boas práticas, a TRATOLIXO efectuou uma apresentação sobre a estratégia de intervenção na cadeia de produção de resíduos centrada na Comissão

de Acompanhamento do Plano Estratégico de Resíduos (CAPER) e deu destaque ao projecto dos sacos ópticos verdes no Sistema AMTRES, ao aumento de circularidade e à redução da pegada ecológica deste novo sistema.

Visitas

Em 2021, atendendo à situação pandémica, as visitas à TRATOLIXO foram fortemente reduzidas por motivos de segurança. A empresa conseguiu realizar algumas visitas de estudo e visitas técnicas às suas instalações provenientes de entidades escolares, empresas, entidades nacionais e internacionais, bem como de comitivas políticas.

Acções de sensibilização

A empresa adaptou o desenvolvimento das acções de sensibilização nas escolas do Sistema AMTRES para um formato online, de forma a garantir a execução desta actividade em modo seguro.

No âmbito destas acções, a premissa era a prevenção e educação para a não poluição e reciclagem.

Apoio Social

No ano de 2021, a empresa manteve o seu habitual e importante contributo no domínio social para com a sua comunidade envolvente através de campanhas solidárias, tendo recebido 6,92 t de resíduos valorizáveis e efectuado a correspondente atribuição de apoio financeiro a várias instituições.

Projectos

Para além do desenvolvimento de campanhas de sensibilização específicas e dedicadas para os vários projectos em curso na TRATOLIXO e para os projectos nos quais a empresa participa – tais como o Projecto dos Sacos Ópticos Verdes e o Projecto Mafra a Reciclar +, a empresa encontra-se a desenvolver o Projecto Cozinhas.

Este projecto pretende inovar na deposição de resíduos a partir do domicílio, com recurso a novas soluções e novo design nas cozinhas do Sistema AMTRES.

Nos últimos tempos, têm vindo a ser procuradas respostas para quebrar o ciclo de desperdício e aumentar a reciclabilidade dos produtos colocados no mercado, pelo que a TRATOLIXO está a adquirir um estudo com a expectativa de encontrar alternativas práticas que permitam facilitar a correcta separação nas casas dos cidadãos, nomeadamente nas cozinhas das casas novas ou das já existentes e que seja, por isso, necessário adaptar.

A solução poderá passar por conceber espaços dedicados a este fim, incorporados em mobiliário ou no exterior, onde a optimização de espaço seja tida em consideração.

2.11. Gestão de recursos humanos

A estratégia da TRATOLIXO passa por efectuar uma gestão de recursos humanos na qual os trabalhadores sintam que fazem parte de uma empresa que se preocupa com a sua segurança, saúde e condições de trabalho.

Numa preocupação permanente de salvaguardar a saúde dos trabalhadores e visitantes da empresa, foi assumida uma estratégia de gestão com vista a minimizar os efeitos e consequências da Pandemia COVID-19, não obstante o pleno funcionamento da empresa na prestação do seu serviço público.

No âmbito da realização e revisão do seu Plano de Contigência – elaborado de modo a dar cumprimento a toda a legislação publicada e normativas difundidas pela DGS, APA e ERSAR – continuaram a ser adoptadas várias medidas de segurança para fazer face a esta pandemia, destacando-se:

- Avaliação da temperatura corporal com termómetros “no contact” a todas as pessoas que entrassem na TRATOLIXO;
- Disponibilização de áreas de isolamento em todas as instalações da empresa, criadas de acordo com as orientações da DGS;
- Estabelecimento de procedimentos de actuação na presença de casos suspeitos de infecção;
- Desfasamento de horários de refeição dos trabalhadores e de permanência nos balneários;
- Abertura do refeitório no horário do jantar para complementar a utilização da copa;
- Reforço geral da limpeza e desinfeção de espaços comuns, áreas sociais, zonas de permanência de trabalhadores e superfícies diversas;
- Disponibilização de dispensadores fixos e portáteis com solução desinfectante em locais estratégicos;
- Distribuição de kits de limpeza para equipamentos móveis e rádios;
- Reforço dos EPI nas fábricas e disponibilização de máscaras aos trabalhadores administrativos;
- Obrigatoriedade de uso de máscara nas instalações da TRATOLIXO;
- Estabelecimento de tele-trabalho de todos os trabalhadores cujas funções podiam ser exercidas desta forma de modo a reduzir a sua exposição a risco de contágio, bem como de funcionamento de equipas “em espelho” no regresso ao trabalho presencial, para salvaguardar eventuais contaminações;
- Possibilitação da realização de testes serológicos gratuitos para todos os trabalhadores.

De modo a atenuar os efeitos da crise económica que esta pandemia veio trazer, a nível social foram igualmente implementadas medidas de apoio junto dos trabalhadores, nomeadamente:

- Actualização das grelhas salariais de 2021 e para o ano de 2022 em valores superiores recomendados pelo Governo;
- Suporte do pagamento de ordenados, subsídios de transporte e refeição por inteiro, a todos os trabalhadores independentemente da sua situação perante as directrizes governamentais;
- Oferta de cabazes de Natal e cartões-vale de compras;
- Oferta de "Kit Presente" de apoio à natalidade.

Repartição do Efectivo

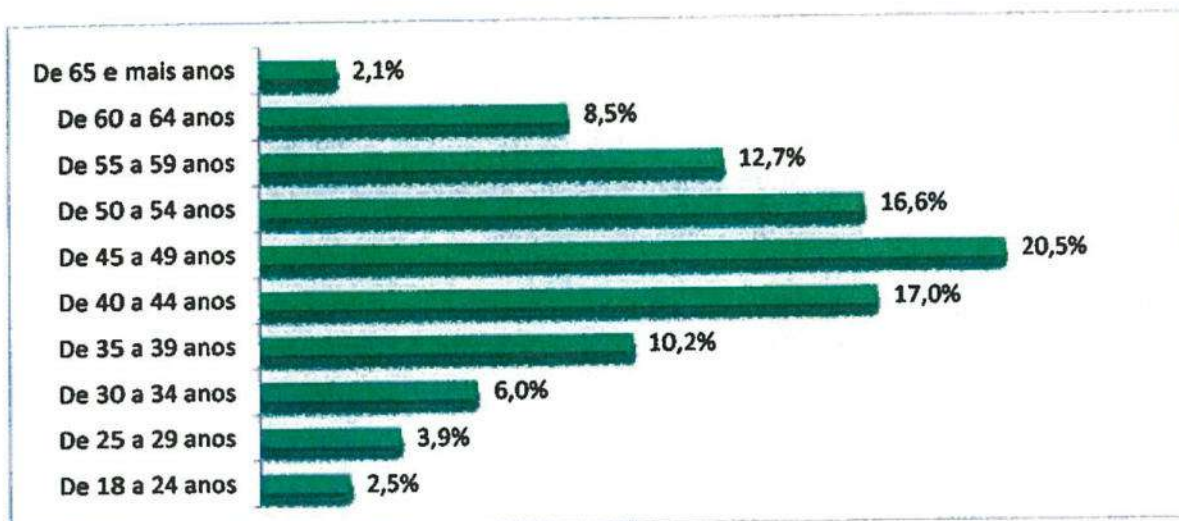
À data de 31 de Dezembro de 2021, o efectivo da TRATOLIXO era composto por um total de 283 trabalhadores, distribuídos por 211 trabalhadores do género masculino e 72 do género feminino, acrescido de 36 trabalhadores temporários, 25 do género masculino e 11 do género feminino, num total de 319 trabalhadores.

O índice de tecnicidade (1) da empresa passou de 23,6% em 2020 para 22,6% em 2021. Isto ficou a dever-se ao facto do pessoal pertencente às categorias de coordenador, técnico superior e técnico ter diminuído face a 2020, considerando o balanço entre as entradas e saídas de trabalhadores da empresa.

Nível Etário

Em termos de escalões etários, a 31 de Dezembro de 2021, verificou-se uma maior concentração de trabalhadores na faixa etária entre os 45 e os 49 anos, correspondente a 20,5% do total, conforme se pode constatar no gráfico seguinte.

1 O índice de tecnicidade é obtido através da fórmula (Coordenadores + Técnicos Superiores + Técnicos) / Efectivo global * 100.



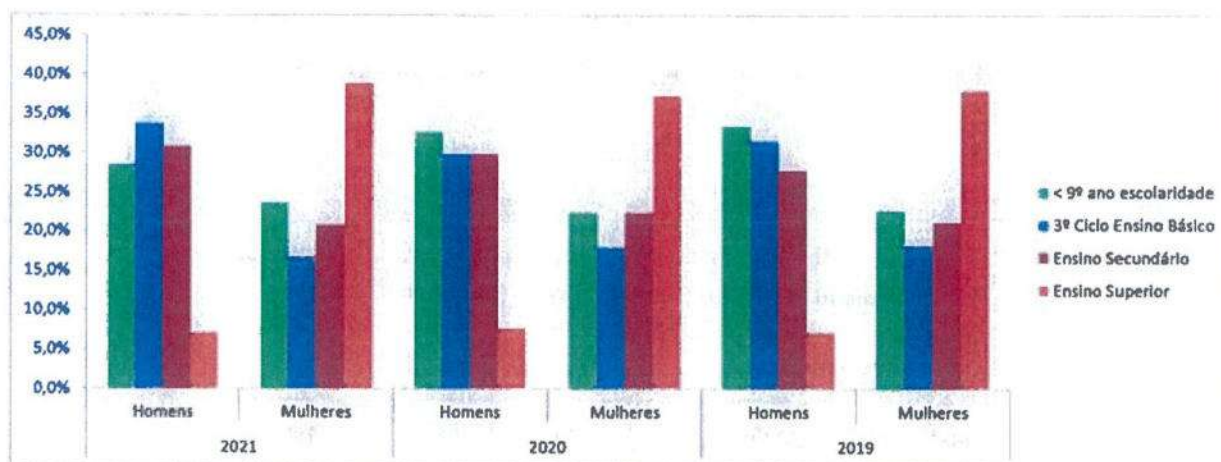
Nível de escolaridade

A 31 de Dezembro de 2021, registou-se uma maior percentagem de trabalhadores da empresa com habilitações literárias ao nível do 3º Ciclo do Ensino Básico (9º ano de escolaridade), 29,3%, correspondente a 83 trabalhadores.

Verificou-se uma alteração face a 2020 em que, a 31 de Dezembro de 2020, se registava uma maior percentagem de trabalhadores da empresa com habilitações literárias inferiores ao 9º ano, 30,2%, correspondente a 83 trabalhadores.

Verificaram-se ainda ligeiras flutuações nos restantes níveis habilitacionais relativamente a 2020.

A evolução do peso relativo dos níveis habilitacionais pode ser analisada segundo o género, como se constata no gráfico seguinte.



Sinistralidade

Apresenta-se no quadro abaixo a informação sobre a sinistralidade laboral da TRATOLIXO em 2021, explicitando a situação dos incidentes de trabalho, sua classificação segundo a forma da respectiva ocorrência, bem como o número de dias perdidos – relativamente a acidentes efectivamente ocorridos no ano em causa – resultantes de ausência ao trabalho por baixa médica.

| Tipos de Acidente | 2021 |
|---|-----------|
| N.º de Acidentes de Trabalho com Baixa | 23 |
| N.º de Acidentes de Trabalho sem Baixa | 7 |
| N.º Total de Acidentes de Trabalho | 30 |
| N.º de Dias Perdidos | 720 |
| Quase-Acidentes de Trabalho | 1 |

Formação Geral

Durante o ano de 2021, verificaram-se 974 participações em 183 acções de formação interna e externa, num total de 4.746 horas, correspondente a uma média de 25,9 horas de formação por acção. Nestas horas de formação estão incluídas as formações proporcionadas no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Nestes totais estão também incluídas as acções de formação ministradas a trabalhadores temporários, com 191 participações, correspondentes a um total de 789 horas.

| Formação Realizada | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Total de Participantes | 1 361 | 553 | 974 |
| Total de Acções de Formação | 244 | 101 | 183 |
| Total de Horas de Formação | 6 638 | 1 237 | 4 746 |

O aumento verificado no total de participações, de acções e de horas realizadas em 2021 comparativamente com 2020, deveu-se ao estado de pandemia motivado pela Covid-19, que resultou numa diminuição substancial de acções de formação.

Na empresa, e em particular, na área fabril, a grande maioria das formações são presenciais e em grupo, por se tratarem de acções com componente prática.

Por este motivo, as acções de formação planeadas para 2020 foram canceladas ou adiadas, e começaram a ser retomadas durante o ano de 2021, com mais incidência no 2º semestre.

3. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

SUMÁRIO

No final de 2021 os capitais permanentes da TRATOLIXO somavam 172,4M€, excedendo em 5,5M€ o valor dos activos fixos, que totalizavam 166,9M€. Relativamente a 2020, o fundo de maneo libertou 0,6M€ adicionais, dado que a redução verificada no activo fixo, no montante de 5,4M€, foi superior à redução registada nos capitais permanentes, no valor de 4,8M€. Para a redução do activo fixo, contribuiu, a realização dos activos firmes, sobretudo por via das amortizações e depreciações, num total líquido de 6,9M€, tendo os capitais permanentes reduzido, principalmente, por via da diminuição da dívida financeira de médio e longo prazo.

Devido à estabilidade do ciclo de exploração, as necessidades de fundo de maneo mantiveram-se negativas, num total de 5,6M€. Relativamente a 2020, verifica-se um reforço de 0,5M€ que tem suporte no crescimento do financiamento da empresa no passivo de curto de prazo, sobretudo, devido ao acréscimo do valor de taxa de gestão de resíduos a liquidar à APA em 2022 que, cresceu 1,0M€ relativamente a 2020.

No final do ano, o excesso de fundo de maneo era, pois, de 11,1M€, montante já deduzido de 4,0M€ de dívida financeira de curto prazo a liquidar em 2022.

O EBITDA, no montante de 8,5M€, quando comparado com 2020 manteve-se relativamente estável, tendo sido suficiente para cobrir os gastos de depreciação e amortização, provisões e imparidades.

O EBIT apurado, no montante de 1,3M€, cobriu os custos do financiamento, obtendo-se o resultado líquido no montante de 24 mil euros.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Quadro 1 – Conta de Exploração e de Resultados

| | Un: € | | | |
|---|------------|------------|-----------|---------|
| | 2020 | 2021 | ▲ | ▲ % |
| Rendimentos de Exploração | 29 310 848 | 33 255 109 | 3 944 261 | 13,5% |
| Gastos de Exploração | 20 399 503 | 24 705 549 | 4 306 046 | 21,1% |
| Resultado Exploração antes de Depreciações, Provisões, Resultados Financeiros e Impostos (EBITDA) | 8 911 345 | 8 549 560 | -361 785 | -4,1% |
| Gastos de Depreciação e Amortização | 6 955 095 | 7 055 789 | 100 694 | 1,4% |
| Provisões e Imparidades | 152 845 | 181 567 | 28 722 | 18,8% |
| Resultado Exploração antes de Resultados Financeiros e Impostos (EBIT) | 1 803 405 | 1 312 204 | -491 201 | -27,2% |
| Juros e Rendimentos Similares Obtidos | 2 799 | 0 | -2 799 | -100,0% |
| Juros e Gastos Similares Suportados | 1 695 094 | 1 275 656 | -419 438 | -24,7% |
| Resultado antes Impostos | 111 109 | 36 548 | -74 562 | -67,1% |
| Imposto sobre o Rendimento | 49 572 | 13 043 | -36 529 | -73,7% |
| Resultado Líquido | 61 538 | 23 505 | -38 033 | -61,8% |

O Resultado de Exploração antes de Depreciações, Provisões, Resultados Financeiros e Impostos (EBITDA), reduziu 0,4M€ relativamente a 2020, totalizando 8,5M€ em 2021. Este montante foi suficiente e excedeu em 1,3M€ os Gastos de Depreciação e Amortização, e as Provisões e Imparidades, que totalizaram de 7,2M€.

O Resultado de Exploração antes de Resultados Financeiros e Impostos (EBIT), no montante de 1,3M€, cobriu o custo do financiamento e o imposto sobre o rendimento apurando-se o Resultado Líquido de 24 mil euros.

Rendimentos de Exploração

Expurgando desta análise a rubrica de Serviços de Construção, que totalizou 3,7M€ em 2021, e que se anula em Gastos de Exploração, a variação que se apura no total dos Rendimentos de Exploração reduz de 3,9M€ para 1,3M€, conforme se verifica no Quadro 2 abaixo.

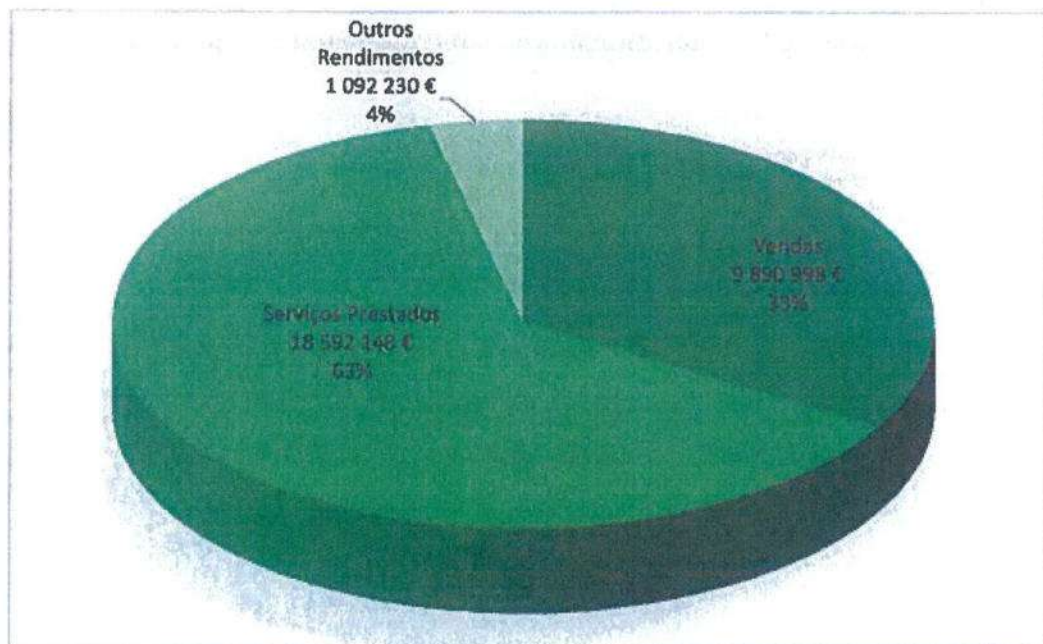
Quadro 2 – Rendimentos de Exploração

| Rúbrica/Ano | | | Un: € | |
|---|-------------------|-------------------|------------------|-------------|
| | 2020 | 2021 | ▲ | ▲ % |
| Vendas | 8 257 413 | 9 890 998 | 1 633 585 | 19,8% |
| Serviços Prestados | 18 954 202 | 18 592 148 | -362 054 | -1,9% |
| Outros Rendimentos | 1 075 028 | 1 092 230 | 17 202 | 1,6% |
| Rendimentos de Exploração (s/ serv construção) | 28 286 643 | 29 575 376 | 1 288 733 | 4,6% |

Com efeito, neste quadro, onde se detalha os rendimentos de exploração sem considerar os serviços de construção, verifica-se que a variação positiva dos rendimentos de exploração fica a dever-se ao aumento das vendas. Este acréscimo deve-se, essencialmente, aos aumentos do preço de venda e das quantidades vendidas de determinados produtos tais como papel/cartão embalagem e não embalagem e plásticos mistos da recolha selectiva multimaterial, e, ainda, à venda de electricidade.

O desvio negativo de 0,4ME que se verifica nos Serviços Prestados, que diz respeito à Prestação do Serviço de Tratamento de Resíduos, ficou a dever-se à redução de 0,64€/t na tarifa praticada em 2021, 46,13€/ton contra 46,77€/t em 2020, e, ainda, a menos toneladas de resíduos tarifados entrados no sistema.

Gráfico 1 – Distribuição dos Rendimentos de Exploração



Gastos de Exploração

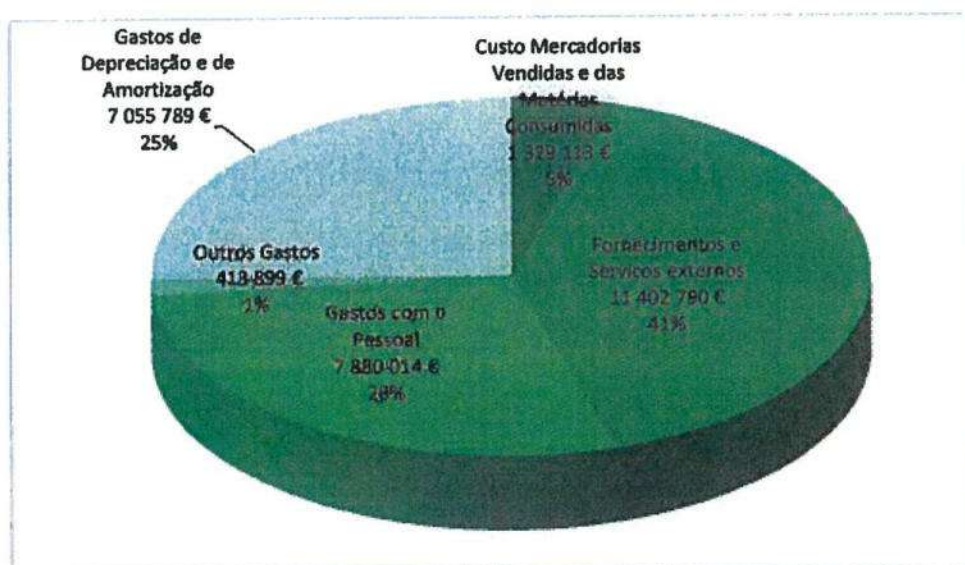
Mais uma vez, expurgando da análise, na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos os serviços de construção, a variação de 4,3M€, patente no Quadro 1, sofre uma redução significativa, mostrando, afinal, um crescimento de 1,7M€ relativamente ao ano anterior:

Quadro 3 – Gastos de Exploração

| Rúbrica/Ano | 2020 | 2021 | ▲ | ▲ % |
|--|-------------------|-------------------|------------------|-------------|
| Custo Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas | 1 182 395 | 1 329 113 | 146 718 | 12,4% |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 9 930 541 | 11 402 790 | 1 472 249 | 14,8% |
| Gastos com o Pessoal | 7 649 196 | 7 880 014 | 230 818 | 3,0% |
| Outros Gastos | 613 166 | 413 899 | -199 267 | -32,5% |
| Sub Total | 19 375 298 | 21 025 816 | 1 650 518 | 8,5% |
| Gastos de Depreciação e de Amortização | 6 955 095 | 7 055 789 | 100 694 | 1,4% |
| Provisões e Imparidades | 152 845 | 181 567 | 28 722 | 18,8% |
| Total dos Gastos de Exploração (s/ serv construção) | 26 483 238 | 28 263 172 | 1 779 934 | 6,7% |

O referido acréscimo dos gastos de exploração em 2021, ficou, fundamentalmente, a dever-se ao crescimento da rubrica Fornecimentos e Serviços Externos, mais concretamente no que aos custos de Transporte e Deposição de Resíduos diz respeito, devido à conjugação do aumento das toneladas de resíduos transportadas/depositadas/valorizadas, com o aumento do custo médio da tonelada transportada.

Gráfico 2 – Distribuição do Total dos Gastos Operacionais



Estrutura Patrimonial**Quadro 1 - Evolução das rubricas do Balanço 2021-2020**

| Rúbricas/Anos | | | Un: € | |
|--------------------------|-------------|-------------|------------|-------|
| | 2020 | 2021 | ▲ | ▲ % |
| Total do Activo | 190 897 966 | 186 766 632 | -4 131 334 | -2,2% |
| Activos Fixos | 159 290 903 | 155 933 165 | -3 357 738 | -2,1% |
| Outros Activos | 17 125 145 | 15 793 927 | -1 331 218 | -7,8% |
| Soma | 176 416 048 | 171 727 092 | -4 688 956 | -2,7% |
| Caixa e Equivalentes | 14 481 918 | 15 039 540 | 557 622 | 3,9% |
| Total do Capital Próprio | 31 407 177 | 30 696 146 | -711 031 | -2,3% |
| Total do Passivo | 159 490 789 | 156 070 486 | -3 420 303 | -2,1% |
| Dívida Financeira | 138 515 449 | 134 064 700 | -4 450 749 | -3,2% |
| Provisões | 3 255 328 | 3 439 713 | 184 385 | 5,7% |
| Outros Passivos | 17 720 012 | 18 566 073 | 846 061 | 4,8% |

1. Activo

O Total do Activo, excluído de Caixa e Equivalentes era, em 31 de Dezembro de 2021, de 171,7M€, menos 4,7M€ que no final de 2020. Contribuíram para este desvio as variações de -3,4M€ e -1,3M€ que se verificam, respectivamente, em activos fixos e em outros activos.

Activos Fixos

O montante de 155,9M€ que a rubrica Activos Fixos apresenta, refere-se, na sua quase totalidade, ao valor líquido das infraestruturas da concessão de responsabilidade da TRATOLIXO. O desvio negativo de 3,3M€ ficou a dever-se à realização dos activos fixos, sobretudo, por via das depreciações do exercício que, em 2021, totalizaram 6,9M€ líquidos.

O valor líquido dos activos firmes, que reduziu 5,1M€ relativamente a 2020, conforme já referido por via das depreciações, foi compensado com o valor investido em projectos em curso, que cresceu 1,8M€ relativamente ao ano anterior.

Outros Activos

A variação negativa de 1,3M€ que se verifica em outros activos reflecte, principalmente, os montantes já recebidos dos subsídios atribuídos à TRATOLIXO para as empreitadas de (i) Concepção/Construção de Adaptação do Tratamento Mecânico de Trajouce à recolha selectiva de biorresíduos; e (ii) Central de Compostagem de Resíduos Verdes, operações financiadas em 85% pelo POSEUR.

2. Passivo

O total do passivo regista uma variação de 3,4M€ que se deve à redução da dívida financeira.

Dívida Financeira

Dando-se cumprimento ao contrato de financiamento, a dívida financeira reduziu 4,5M€, totalizando 134M€ no final de 2021. O financiamento contraído junto do sindicato bancário, em regime de “project finance”, teve como objectivo a construção das infra-estruturas do sistema multimunicipal de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra.

Provisões

O montante de 3,4M€ diz, sobretudo, respeito à melhor estimativa, à data, da responsabilidade futura dos dispêndios que se perspectivam para a data do encerramento das Células de Confinamento Técnico, e à responsabilidade presente e futura da sua monitorização, bem como de diversas infra-estruturas de responsabilidade da empresa.

Outros Passivos

A variação que se verifica em outros passivos é, sobretudo, devida ao crescimento do valor a pagar à APA em 2022, relativo à Taxa de Gestão Resíduos cobrada em 2021, que atingiu 4,3M€.

3. Capital Próprio

No Capital Próprio verifica-se uma redução de 0,7M€ que se deve ao reconhecimento em resultados dos subsídios atribuídos ao investimento.

De acordo com o normativo em vigor, os subsídios ao investimento são registados inicialmente em capital próprio, sendo transferidos para os resultados dos sucessivos exercícios, em parcelas, durante o período das correspondentes amortizações.

4. PERSPECTIVAS FUTURAS

Passados dois anos desde a descoberta do vírus causador da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) projecta que o ano de 2022 tem tudo para ser o ano do fim desta pandemia.

Na avaliação desta entidade, após este período de intensa crise sanitária e mais de 5,4 milhões de mortes, o mundo já conhece o vírus muito bem e possui as ferramentas para o combater.

De facto, e apesar das grandes discrepâncias nas taxas de vacinação de cada país, Portugal é dos países com níveis mais altos de população adulta totalmente vacinada, com cerca de 91,9%.

Este resultado pode ter auxiliado as entidades governamentais nacionais na tomada de decisão de aligeirar as restrições à população, que comparativamente com os restantes países da UE fez de Portugal o terceiro com menos restrições em vigor, à data deste relatório.

Isto apesar de Portugal ser também o terceiro país com mais casos de COVID-19 na UE, entende-se que a vacinação e dominância de uma variante com menor gravidade fazem com que a incidência elevada já não seja sinónimo de medidas mais severas, até porque Portugal é o único que apresenta uma tendência de diminuição da incidência de casos diários de contágio no conjunto dos cinco países que lideram a UE neste indicador.

Estas circunstâncias tiveram também influência na reabertura dos diferentes sectores de actividade e consequente recuperação económica do País, segundo dados do Banco de Portugal.

Esta instituição estima um crescimento forte na economia nacional ainda para o ano de 2021 e a continuação desse comportamento em 2022, após o qual se irá assistir à desaceleração da taxa de crescimento com um ritmo de expansão mais moderado em 2023 e 2024, trajectória suportada pela manutenção de condições financeiras favoráveis e pela aplicação de fundos da União Europeia, como por exemplo o Plano Recuperação e Resiliência (PRR).

Desta forma, é expectável a continuação da recuperação da produção de Resíduos Urbanos como consequência da estabilização das condições sócio-económicas dos cidadãos e retorno à mobilidade e consumo de bens e produtos.

Os indicadores mais significativos na avaliação intercalar do PERSU 2020 apontaram para um afastamento significativo do cumprimento nacional das metas estabelecidas para 2020, havendo necessidade para a necessidade de um (re)alinhamento com os desafios previstos,

para assim corrigir o afastamento das metas comunitárias de preparação para reutilização e reciclagem e desvio de Resíduos Urbanos Biodegradáveis (RUB) de aterro para o ano de 2020 e das novas exigências introduzidas pelo pacote da economia circular.

No entanto, verifica-se, à data, um atraso significativo nas orientações estratégicas para o sector. A Directiva 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2018, que aumenta as metas estabelecidas na Directiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativas à preparação para a reutilização e à reciclagem de resíduos de modo a reflectirem melhor a ambição de a União avançar rumo a uma economia circular, deveria ter sido transposta para a ordem jurídica interna até 5 de Julho de 2020. No entanto, verificou-se um atraso nesta transposição e apenas a 10 de Dezembro de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos. A publicação deste decreto foi também envolta num processo pouco claro, em que a consulta pública da transposição de quatro directivas determinantes para o sector dos resíduos, foi apenas sujeita a consulta durante 15 dias, tendo este documento sido publicado sem que fosse conhecido o relatório sobre este processo. Esta situação motivou, já, várias alterações a este diploma, salientando-se a publicação, no dia 10 de Agosto de 2021, da Lei n.º 52/2021 que altera, por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, e que veio introduzir inúmeras alterações a este diploma original, estando ainda algumas questões pendentes de clarificação futura, pelo que se perspectivam impactes e desafios acrescidos às diferentes actividades de gestão de resíduos.

Também o Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) e o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), que seriam ambos para o horizonte temporal 2021-2030, se encontram, a esta data por publicar, não havendo uma estratégia nacional definida para o cumprimento das ambiciosas metas.

Em suma, nos próximos anos o País terá ambiciosas metas de reciclagem para cumprir, lidará com o arranque da recolha selectiva de biorresíduos à escala nacional e enfrentará o desafio de minimizar a deposição em aterro a 10% até 2035, sendo que o caminho para alcançar estas metas encontra-se ainda por definir.

Prevê-se um ano de inúmeros desafios no sector dos resíduos atendendo ainda à revisão do quadro das novas licenças das Entidades Gestoras de Fluxos Específicos. Este quadro será fundamental para o desenvolvimento do sector e espera-se que permita alcançar a estabilidade que não foi conseguida no quadro anterior, fruto de textos de licenças dúbios e implementação de mecanismos de compensação que não estão alinhados com as próprias licenças e legislação.

Aguardamos, também, a definição do novo Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) relativo ao sistema de depósito de embalagens não reutilizáveis, considerado um modelo disruptivo que pretende inverter o ciclo de estagnação observado há muitos anos na recolha selectiva de embalagens e contribuir para o atingir das metas de reciclagem a que Portugal está obrigado. Desconhecendo-se, para já, o modelo que se propõe implementar, e tratando-se de um fluxo de resíduos urbanos cuja tipologia de embalagens cabe na esfera das atribuições e responsabilidades dos sistemas de gestão de resíduos urbanos, defendemos que os sistemas de gestão de resíduos urbanos (SGRU) devem ser parte integrante deste sistema, não só por serem as entidades responsáveis pela gestão destes resíduos há mais de duas décadas, com todo o investimento realizado e em curso que não deve, a nosso ver, deixar de ser rentabilizado e muito menos negligenciado ou desperdiçado, quer pela repercussão financeira que o desvio destes resíduos dos sistemas terá e que importa acautelar de modo a assegurar a estabilidade dos sistemas e as tarifas praticadas aos municípios.

A TRATOLIXO, com vista a prestar o melhor serviço público possível aos seus municípios, sempre com foco nos objectivos e metas das diversas políticas públicas relativas ao ambiente, antecipa definições estratégicas nacionais e propõe-se, durante 2022 e 2023, a concluir as empreitadas co-financiadas pelo PO SEUR relativas às infra-estruturas da nova Central Compostagem de Resíduos Verdes e Tratamento Mecânico e Biológico de Trajouce e Abrunheira. Estas infra-estruturas permitirão uma maior eficiência processual na recuperação de materiais recicláveis e desvio de resíduos de aterro – alinhados com os objectivos comunitários – minimização das emissões de gases de efeito de estufa e consumos de água, incremento da circularidade da empresa de 29% para 67% e naturalmente obter importantes ganhos financeiros.

Perspectivam-se também inúmeras oportunidades estratégicas para a empresa com a publicação de instrumentos de planeamento como o Plano de Acção para a Bioeconomia Sustentável – Horizonte 2025 e instrumentos de financiamento, dos quais se destacam os regulamentos dos sistemas de incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial” e “Descarbonização na Indústria”, no âmbito das verbas para capitalizar empresas previstas no seio do PRR.

Como tal, será dada continuidade à participação da TRATOLIXO em projectos de I&DT no sentido do desenvolvimento tecnológico da empresa e criação de valor para os resíduos de forma sustentável e no sentido da descarbonização, de modo a contribuir para a mitigação das alterações climáticas, de acordo com os deveres e metas nacionais em matéria climática aprovados na recente Lei de Bases do Clima, reduzindo assim a pegada ecológica da empresa.

Um dos exemplos que apontamos neste domínio será a solução de recolha selectiva de biorresíduos em sacos ópticos, que desejamos acompanhar de perto e melhorar, através do desenvolvimento futuro de um saco verde óptico biodegradável a disponibilizar à população, que reduza os eventuais níveis de contaminação dos biorresíduos recolhidos selectivamente – e consequentemente melhore a qualidade do produto final composto – e minimize os impactes do projecto.

Lembramos que este projecto é extremamente inovador na forma de recolha de resíduos e apresenta como mais-valias ambientais as reduções de emissões de gases de efeito de estufa, reduções de consumo de combustíveis fósseis – em virtude de necessitar de menos viaturas a circular em meios urbanos densamente povoados – e ainda a poupança de água, recurso natural actualmente alvo de enorme preocupação no País devido à sua escassez.

Igualmente no âmbito da I&DT, e atendendo a preocupações crescentes com o ambiente e com a adopção de comportamentos sustentáveis, a TRATOLIXO irá ainda apostar, no próximo ano, na área da mobilidade sustentável e da descarbonização.

Alinhada com a transição energética na Europa e no mundo prevista em políticas regulatórias e na prossecução de uma economia baixa em carbono, a empresa tem vindo a promover inúmeras medidas neste sentido e apostará em 2022 na colocação de novos carregadores eléctricos nas diversas instalações para os trabalhadores poderem carregar as suas viaturas, criando condições para que esta transição aconteça.

Estaremos igualmente atentos ao desenrolar de iniciativas nacionais como o Pacto Português para os Plásticos, plataforma colaborativa com vista a acelerar a transição para uma economia circular para os plásticos em Portugal e que reúne toda a cadeia de valor em torno desta visão comum.

Este pacto é importante para lançar as bases para que tal possa acontecer, numa transição só possível através da concepção de embalagens pensadas em todo o seu ciclo de vida.

E manteremos naturalmente a participação nos diversos grupos de trabalho com os quais temos vindo a colaborar, no sentido de promover a fluidez de diálogo e cooperação na implementação das medidas necessárias ao bom desempenho do sector onde operamos.

5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos do art.º 22º dos estatutos da TRATOLIXO, E.I.M., S.A. e do art.º 66º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que o resultado líquido do exercício de 2021, no valor de 23.504,79€ (vinte e três mil, quinhentos e quatro euros e setenta e nove cêntimos), seja levado à rubrica de resultados transitados.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



João Manuel Pereira Teixeira



Zalinda Maria Campilho Coelho



Fernando Sousa Ferreira

6. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Índice das demonstrações financeiras

| | |
|--|-----|
| Balanço..... | 87 |
| Demonstração dos resultados | 88 |
| Demonstração das alterações no capital próprio | 89 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 89 |
| Anexo às demonstrações financeiras | 91 |
| 1 Introdução | 91 |
| 2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras | 92 |
| 3 Principais políticas contabilísticas | 93 |
| 4 Fluxos de caixa | 106 |
| 5 Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros..... | 107 |
| 6 Gestão de riscos financeiros | 107 |
| 7 Activos fixos tangíveis..... | 108 |
| 8 Activos Intangíveis | 109 |
| 9 Activos e passivos por Impostos Diferidos | 112 |
| 10 Inventários | 114 |
| 11 Clientes..... | 115 |
| 12 Estado e outros entes públicos | 115 |
| 13 Outras contas a receber..... | 116 |
| 14 Diferimentos..... | 117 |
| 15 Capital..... | 118 |
| 16 Reservas..... | 118 |
| 17 Outras variações de capital..... | 118 |
| 18 Provisões | 119 |
| 19 Financiamentos obtidos | 121 |
| 20 Fornecedores..... | 122 |
| 21 Outras contas a pagar..... | 123 |

| | |
|---|-----|
| 22 Vendas e serviços prestados | 124 |
| 23 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 125 |
| 24 Fornecimentos e serviços externos | 125 |
| 25 Gastos com pessoal..... | 126 |
| 26 Perdas por imparidade e reversões do exercício..... | 126 |
| 27 Outros rendimentos e ganhos | 127 |
| 28 Subsídios ao investimento..... | 127 |
| 29 Outros gastos e perdas | 129 |
| 30 Juros e gastos e rendimentos similares..... | 129 |
| 31 Imposto do exercício | 129 |
| 32 Compromissos | 130 |
| 33 Contingências | 131 |
| 34 Informações sobre matérias ambientais..... | 132 |
| 35 Partes relacionadas..... | 133 |
| 36 Disposições legais..... | 135 |
| 37 Divulgações exigidas por diplomas legais | 137 |
| 38 Eventos subsequentes | 138 |



Balanco

| | Nota | 31 de dezembro | |
|---|------|--------------------|--------------------|
| | | 2021 | 2020 |
| Ativo | | | |
| Não corrente | | | |
| Ativos fixos tangíveis | 7 | 96 216 | 131 887 |
| Ativos intangíveis | 8 | 155 385 823 | 158 694 994 |
| Outros investimentos financeiros | | 38 470 | 29 374 |
| Ativos por impostos diferidos | 9 | 412 656 | 434 649 |
| | | 155 933 165 | 159 290 904 |
| Corrente | | | |
| Inventários | 10 | 1 325 919 | 1 163 889 |
| Clientes | 11 | 3 129 609 | 2 892 901 |
| Estado e outros entes públicos | 12 | 439 264 | 220 337 |
| Outros créditos a receber | 13 | 10 845 396 | 12 690 229 |
| Diferimentos | 14 | 53 738 | 157 787 |
| Caixa e depósitos bancários | 4 | 15 039 540 | 14 481 918 |
| | | 30 833 467 | 31 607 063 |
| Total do Ativo | | 186 766 632 | 190 897 966 |
| Capital próprio | | | |
| Capital e reservas atribuíveis aos detentores de capital | | | |
| Capital subscrito | 15 | 7 010 000 | 7 010 000 |
| Prémio de emissão | | 120 | 120 |
| Reservas legais | 16 | 30 000 | 30 000 |
| Resultados transitados | | (699 080) | (757 818) |
| Outras variações no capital próprio | 17 | 24 331 601 | 25 066 137 |
| | | 30 672 641 | 31 348 439 |
| Resultado líquido do período | | 23 505 | 58 739 |
| Total do capital próprio | | 30 696 146 | 31 407 177 |
| Passivo | | | |
| Não corrente | | | |
| Provisões | 18 | 3 439 714 | 3 255 328 |
| Financiamentos obtidos | 19 | 130 096 377 | 134 050 263 |
| Passivos por impostos diferidos | 9 | 450 831 | 471 556 |
| Ajustamentos em subsídios | 17 | 7 064 014 | 7 277 266 |
| | | 141 050 935 | 145 054 413 |
| Corrente | | | |
| Fornecedores | 20 | 1 533 808 | 2 417 033 |
| Estado e outros entes públicos | 12 | 209 939 | 213 458 |
| Financiamento obtidos | 19 | 3 968 324 | 4 465 186 |
| Outras dívidas a pagar | 21 | 9 055 477 | 7 022 221 |
| Diferimentos | | 252 004 | 318 478 |
| | | 15 019 551 | 14 436 376 |
| Total do passivo | | 156 070 486 | 159 490 789 |
| Total do capital próprio e do passivo | | 186 766 632 | 190 897 966 |

As notas das páginas 91 a 138 constituem parte integrante destas demonstrações financeiras

Demonstração dos resultados

| | Nota | Exercício | |
|---|-------|------------------|------------------|
| | | 2021 | 2020 |
| Vendas e serviços prestados | 22 | 32.162.878 | 28.235.820 |
| Subsídios à exploração | - | 53.098 | 42.496 |
| Variação nos inventários de produção | 10 | (5.258) | (58.870) |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 23 | (1.329.113) | (1.182.395) |
| Fornecimentos e serviços externos | 24 | (15.082.523) | (10.954.746) |
| Gastos com o pessoal | 25 | (7.880.014) | (7.649.196) |
| Imparidade de inventários (perdas) / reversões | 10 | 887 | 3.120 |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas) / reversões | 11 | (619) | (2.188) |
| Provisões (aumentos) / reduções | 18 | (181.834) | (153.776) |
| Aumentos/ reduções de justo valor | | (409) | 535 |
| Outros rendimentos | 27,28 | 1.044.390 | 1.090.867 |
| Outros gastos | 29 | (413.490) | (613.166) |
| Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos | | 8.367.993 | 8.758.499 |
| Gastos/ reversões de depreciação e de amortização | 7,8 | (7.055.789) | (6.955.095) |
| Imparidade de investimentos depreciables/ amortizáveis (perdas) / reversões | | - | - |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) | | 1.312.204 | 1.803.404 |
| Juros e rendimentos similares obtidos | 30 | - | - |
| Juros e gastos similares suportados | 30 | (1.275.656) | (1.695.094) |
| Resultados antes de impostos | | 36.548 | 108.310 |
| Imposto sobre o rendimento do período | 31 | (13.043) | (49.572) |
| Resultado líquido do exercício | | 23.505 | 58.739 |
| Resultado por ação: | | | |
| - básico | | 0,02 | 0,04 |

As notas das páginas 91 a 138 constituem parte integrante destas demonstrações financeiras

Demonstração das alterações no capital próprio

| | Notas | Capital realizado | Prémios emissão | Reservas legais | Resultados transferidos | Outras variações Capital próprio | Resultado líquido do período | Total |
|---|-------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------|
| A 1 de janeiro de 2020 | | 7 010 000 | 120 | 30 000 | (832 224) | 18 704 219 | 74 405 | 22 986 520 |
| Alterações no período | | | | | | | | |
| Ajustamentos por impostos diferidos | | - | - | - | 74 405 | - | (74 405) | - |
| Aplicação do resultado líquido | | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras alterações reconhecidas no capital próprio | 17 | - | - | - | - | 8 361 918 | - | 8 361 918 |
| | | - | - | - | 74 405 | 8 361 918 | (74 405) | 8 361 918 |
| Resultado líquido do período | | | | | | | 58 739 | 58 739 |
| Resultado Integral | | | | | | | 58 739 | 8 420 657 |
| Operações com detentores de capital no período | | | | | | | | |
| Realizações de capital | | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras operações | | - | - | - | - | - | - | - |
| A 31 de dezembro de 2020 | | 7 010 000 | 120 | 30 000 | (757 818) | 25 086 137 | 58 739 | 31 407 177 |
| Alterações no período | | | | | | | | |
| Primeira adoção de novo referencial contabilístico | | - | - | - | - | - | - | - |
| Ajustamentos por impostos diferidos | | - | - | - | - | - | - | - |
| Aplicação do resultado líquido | | - | - | - | 58 739 | - | (58 739) | - |
| Outras alterações reconhecidas no capital próprio | 17 | - | - | - | - | (734 536) | - | (734 536) |
| | | - | - | - | 58 739 | (734 536) | (58 739) | (734 536) |
| Resultado líquido do período | | | | | | | 23 505 | 23 505 |
| Resultado Integral | | | | | | | 23 505 | (711 031) |
| Operações com detentores de capital no período | | | | | | | | |
| Realizações de capital | | - | - | - | - | - | - | - |
| Distribuições | | - | - | - | - | - | - | - |
| Entradas para cobertura de perdas | | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras operações | | - | - | - | - | - | - | - |
| A 31 de dezembro de 2021 | | 7 010 000 | 120 | 30 000 | (699 080) | 24 331 601 | 23 505 | 30 696 146 |

As notas das páginas 91 a 138 constituem parte integrante destas demonstrações financeiras

Demonstração dos fluxos de caixa

| | Exercício findo em 31 de dezembro | |
|---|-----------------------------------|--------------------|
| | 2021 | 2020 |
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | |
| Recebimentos de clientes | 35 073 823 | 33 074 897 |
| Pagamentos a fornecedores | (20 117 960) | (14 778 830) |
| Pagamentos ao pessoal | (7 076 334) | (6 671 286) |
| Caixa gerada pelas operações | 7 879 529 | 11 624 781 |
| (Pagamento)/ recebimento do imposto sobre o rendimento | (13 463) | 8 425 |
| Outros recebimentos/ (pagamentos) | (3 442 014) | (2 391 639) |
| Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais | 4 424 052 | 9 241 567 |
| Fluxos de caixa das atividades de investimento | | |
| Pagamentos respeitantes a: | | |
| Ativos fixos tangíveis | (33 844) | (55 514) |
| Ativos intangíveis | (7 566) | (32 830) |
| Outros ativos | - | - |
| Recebimentos provenientes de: | | |
| Ativos fixos tangíveis | 25 863 | 3 604 |
| Ativos intangíveis | - | - |
| Subsídios ao investimento | 1 910 938 | 274 624 |
| Fluxos de caixa líquidos das atividades de investimento | 1 895 391 | 189 884 |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento | | |
| Recebimentos provenientes de: | | |
| Financiamentos obtidos | - | - |
| Juros e rendimentos e similares | - | - |
| Pagamentos respeitantes a: | | |
| Financiamentos obtidos | (4 465 186) | (4 465 186) |
| Juros e gastos e similares | (1 296 636) | (1 723 320) |
| Outras operações de financiamento | - | - |
| Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento | (5 761 821) | (6 188 505) |
| Variação de caixa e seus equivalentes | 557 622 | 3 242 945 |
| Efeitos das diferenças de câmbio | - | - |
| Caixa e seus equivalentes no início do período | 14 481 918 | 11 238 973 |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período | 15 039 540 | 14 481 918 |

As notas das páginas 91 a 138 constituem parte integrante destas demonstrações financeiras

Ant.

Anexo às demonstrações financeiras

1 Introdução

A TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M. (referida neste documento como TRATOLIXO ou Empresa), com sede na Estrada 5 de Junho nº 1 – Trajouce - 2785-155 São Domingos de Rana, foi constituída em 26 de Julho de 1989, tendo como objecto a gestão e exploração integrada de recolha, transporte, tratamento, deposição final, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos, a comercialização dos materiais transformados, bem como outras prestações de serviços no domínio dos resíduos sólidos.

A TRATOLIXO é detida a 100% pela AMTRES – 'Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos', com sede na Estrada 5 de Junho nº 1

Estas demonstrações financeiras referem-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 e foram aprovadas pelo Conselho de Administração, na reunião de 11 de Fevereiro de 2022. É da opinião do Conselho de Administração que estas demonstrações financeiras reflectem de forma verdadeira e apropriada as operações da TRATOLIXO, bem como a sua posição e desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa.

1.1 – Enquadramento da actividade

Entre Dezembro de 2004 e 30 de Junho de 2016, a TRATOLIXO desenvolveu a sua actividade no âmbito do contrato-programa celebrado com a AMTRES, em 29 de Dezembro de 2004, de acordo com o qual esta delegou os seus poderes na TRATOLIXO para o exercício do serviço público de gestão do sistema de tratamento dos resíduos sólidos produzidos na área dos Municípios que a integram, Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, pelo prazo de 24 anos. Em 16 de Setembro de 2009, foi efectuado um aditamento ao contrato programa, com vista a incorporar as alterações introduzidas ao PERECMOS – 'Plano Estratégico de Resíduos para os Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra' em 2007, de acordo com o qual a TRATOLIXO deixou de ser responsável pela definição de soluções de recolha dos resíduos sólidos, da tipologia de contentorização e definição dos circuitos.

Na sequência das alterações introduzidas em 2009 ao quadro legal e regulatório do sector das águas e resíduos em Portugal, em 20 de Novembro de 2015 a AMTRES e a TRATOLIXO assinaram o contrato de gestão delegada, conforme previsto no disposto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de Agosto, que substituiu o contrato programa então em vigor, passando este a produzir efeitos a partir 30 de Junho de 2016, data da emissão do visto do Tribunal de Contas, até 31 de Dezembro de 2043.

A substituição do contrato programa pelo contrato de gestão delegada, obrigou ao alinhamento dos objetivos estratégicos da TRATOLIXO com o PERSU 2020, conforme o PAPERSU 2020 apresentado

pela TRATOLIXO e aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente. Em termos gerais os contratos continuam a prever os mesmos direitos e obrigações assumidos pela TRATOLIXO e a AMTRES no contrato anterior, passando contudo a vigorar um regime de fixação de tarifas com carácter vinculativo para períodos de 5 anos, sujeitas a atualização com base na inflação anual e a parecer favorável da ERSAR.

Assim no âmbito dos referidos contratos, considera-se que estes atribuem à TRATOLIXO acesso às instalações existentes no Ecoparque de Trajouce (Cascais) para a prestação do serviço público, para além da obrigação de construir um novo Ecoparque na Abrunheira (Mafra) e requalificar o Ecoparque de Trajouce.

A TRATOLIXO não pode dispor livremente desses activos, para além da substituição/renovação que se demonstre necessária à prestação dos serviços. Pelos serviços prestados, conforme estipulado, a TRATOLIXO tem direito a uma retribuição que equivale à aplicação de uma tarifa por tonelada de resíduos entrada no sistema.

Assim, o contrato de gestão delegada, tal como anteriormente o contrato programa, assinado com a AMTRES constitui, em substância, um acordo de concessão, no âmbito do qual a TRATOLIXO assume a responsabilidade pela prestação de serviços de construção das infra-estruturas de suporte à actividade a desenvolver e a responsabilidade pela exploração do serviço público de tratamento de resíduos sólidos.

Neste contexto, a TRATOLIXO aplica a interpretação do normativo internacional de contabilidade para os serviços de concessão, a IFRIC 12 – Acordos de concessão de serviços.

Não há lugar à apresentação de contas consolidadas pela Tratolixo, dado que a entidade consolidante é a AMTRES

2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas pela TRATOLIXO de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro ("NCRF") – emitidas e em vigor a 31 de Dezembro 2021, e, supletivamente, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro ("IAS/IFRS"), tal como adoptadas pela União Europeia, relativamente a matérias específicas da actividade da Empresa, mas omissas no SNC ("IFRIC 12 – Acordos de Concessão de Serviços). Ainda a referir, por supletividade a norma ASC 980 – Regulated Operations, emitida pelo FASB (substitui a anterior SFAS 71- Accounting for the Effects of Certain types of regulation).

As demonstrações financeiras, que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, foram

aprovadas pelo Conselho de Administração, no dia de 11 de Fevereiro de 2022, são expressas em euros, e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime da periodização económica (acréscimo) no qual os itens são reconhecidos como activos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas a seguir apresentadas (Nota 3), foram utilizadas nas demonstrações financeiras para os períodos findos a 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior, não tendo sido registados erros materiais relativos a exercícios anteriores.

Não foram derogadas as disposições do SNC, nem se verificam conteúdos que não sejam comparáveis com os do período anterior.

3 Principais políticas contabilísticas

3.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico e no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos activos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na Nota 3.4 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

3.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

3.2.1 Conversão cambial

i) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Empresa estão mensurados na moeda do ambiente económico em que opera (moeda funcional), o euro. As demonstrações financeiras e respectivas notas deste anexo são apresentadas em euros, salvo indicação explícita em contrário, a moeda de apresentação da TRATOLIXO.

ii) Transacções e saldos

As transacções em moedas diferentes do euro são convertidas na moeda funcional utilizando as taxas de câmbio à data das transacções. Os ganhos ou perdas cambiais resultantes do pagamento/recebimento das transacções bem como da conversão pela taxa de câmbio à data do balanço, dos activos e dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são reconhecidos na demonstração dos resultados, nas rubricas de juros, gastos ou rendimentos similares, se relacionadas com financiamentos ou em outros gastos ou rendimentos operacionais, para todos os outros saldos/transacções.

3.2.2 Activos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido das depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade. Este custo inclui o “custo considerado” à data de transição para as NCRF, e os custos de aquisição para os activos adquiridos após essa data.

O custo de aquisição inclui o preço de compra do activo, as despesas directamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do activo para que se encontre na sua condição de uso.

Os ganhos ou perdas na alienação dos activos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do activo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

O activo fixo tangível da TRATOLIXO refere-se a “equipamento administrativo” e é depreciado pelo método da linha recta, desde a data em que encontra em condição de uso, entre 1 e 12 anos.

Os bens de reduzido valor sempre que tenham valor igual ou inferior a 1.000€ são depreciados pela totalidade no exercício em que são adquiridos.

3.2.3 Activos Intangíveis

Os activos intangíveis registados no balanço referem-se a programas de computador e ao direito de concessão resultante da aplicação dos princípios da IFRIC 12 – Acordos de concessão de serviços.

Os activos intangíveis são inicialmente reconhecidos e mensurados: (i) ao preço de compra, incluindo os custos com direitos de propriedade intelectual e os impostos sobre as compras não reembolsáveis,

após dedução dos descontos comerciais e abatimentos; e (ii) qualquer custo directamente atribuível à preparação do activo para o seu uso pretendido.

Os activos intangíveis adquiridos numa transacção de permuta por outros activos não monetários, ou por uma combinação de activos monetários e não monetários, são reconhecidos pelo justo valor do activo recebido.

Após o reconhecimento inicial, os activos intangíveis são mensurados, pelo modelo do custo, sendo o activo escriturado pelo seu custo de aquisição deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Programas de computador

A TRATOLIXO capitaliza na rubrica de programas de computador os custos incorridos com o desenvolvimento de aplicações informáticas para uso interno bem como a aquisição de licenças de utilização e respectivos *upgrades*. Estes activos são amortizados em três anos.

Direitos de concessão

A TRATOLIXO regista como direito de concessão os montantes investidos em obras e equipamentos que constituem o estabelecimento da concessão atribuída. Tal como previsto na IFRIC 12 – 'Acordos de concessão de serviço', a TRATOLIXO presta o serviço de construção/aquisição das infra-estruturas necessárias ao estabelecimento da concessão, que permuta pelo direito de explorar o serviço público de tratamento de resíduos sólidos dos Municípios que integram a AMTRES. Uma vez que todos os activos investidos revertem para a AMTRES no final do prazo do contrato de gestão delegada, sem direito a contraprestação, não existe qualquer valor a receber a registar.

De acordo com os contratos que regulam a concessão, todos os investimentos iniciais, de expansão e de substituição são considerados como parte dos custos e encargos a recuperar nas tarifas, razão pela qual a TRATOLIXO não procede ao registo de obrigações contratuais de reposição no final da concessão, por conta dos equipamentos de renovação/ substituição a adquirir/ construir, e integra todos os montantes dos serviços de construção / aquisição no direito de concessão quando incorridos.

Assim, o valor do direito de concessão reconhecido corresponde: (i) do valor líquido dos activos fixos tangíveis transferido para activo intangível, pela aplicação prospectiva da IFRIC 12 na data da transição para o SNC; (ii) ao valor da permuta dos serviços de construção/aquisição em equipamentos de expansão/ requalificação/renovação/ substituição efectuados após a data da transição para o SNC, com base na fase de acabamento; e (iii) às contrapartidas acordadas com os Municípios, como por exemplo a entrega de contentores e material de recolha de resíduos.

O direito de concessão (o qual compreende o montante classificado como direito de concessão à data da transição e os montantes subsequentes dos serviços de construção prestados em equipamentos de expansão/requalificação/renovação/substituição) são amortizados de acordo com o montante das

amortizações considerado como custo elegível em cada período, para a determinação das tarifas, de forma linear e pelo termo da concessão, a terminar em 31 de Dezembro de 2043.

Relativamente às contrapartidas, estas são adicionadas directamente ao saldo do activo intangível – direito de concessão, na data em que a TRATOLIXO assume a responsabilidade pela execução das mesmas, independentemente da data da sua realização.

3.2.4 Imparidade de activos

A TRATOLIXO avalia os activos fixos tangíveis e intangíveis para efeitos de imparidade sempre que existem indícios de perda de valor. Quando o valor recuperável determinado é inferior ao valor contabilístico dos activos, a Empresa regista a respectiva perda por imparidade.

O valor recuperável é o maior entre o justo valor do activo deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso.

O valor de uso do activo é calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados pela gestão, decorrentes do uso continuado e quando aplicável, da alienação do activo no fim da sua vida útil. Para a determinação dos fluxos de caixa futuros, os activos são alocados ao nível mais baixo para o qual existem fluxos de caixa separados identificáveis (unidades geradoras de caixa).

No caso do activo intangível que constitui o direito da concessão, a avaliação dos indicadores de imparidade é efetuada na revisão do modelo financeiro da concessão e sempre que ocorram alterações nas condições da concessão não passíveis de reposição de equilíbrio pelas tarifas ou pelas transferências financeiras. O teste de imparidade é efetuado ao nível da concessão como um todo, por esta corresponder à unidade geradora de caixa a que a TRATOLIXO gera benefícios económicos. O registo da imparidade é efectuada quando por indicação do regulador/concedente se estima que o valor não seja totalmente recuperável.

Os activos não financeiros, para os quais tenham sido reconhecidas perdas por imparidade são avaliados, a cada data de relato, sobre a possível reversão das perdas por imparidade.

Quando há lugar ao registo ou reversão de imparidade, a amortização e depreciação dos activos são recalculadas prospectivamente de acordo com o valor recuperável.

3.2.5 Activos financeiros

O conselho de administração determina a classificação dos activos financeiros na data do reconhecimento inicial de acordo com a NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

Os activos financeiros são classificados/ mensurados como:

- (a) Ao custo, ou custo amortizado, menos qualquer perda por imparidade; ou
- (b) Ao justo valor com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados.

A TRATOLIXO classifica e mensura ao custo, ou ao custo amortizado, os activos financeiros: (i) que em termos de prazo sejam à vista ou tenham maturidade definida; (ii) cujo retorno seja de montante fixo, de taxa de juro fixa ou de taxa variável correspondente a um indexante de mercado; e (iii) que não possuam cláusula contratual da qual possa resultar a perda do valor nominal e do juro acumulado.

Para os activos registados ao custo amortizado, os juros obtidos a reconhecer em cada período são determinados de acordo com o método da taxa de juro efectiva, que corresponde à taxa que desconta os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro.

São registados ao custo, ou ao custo amortizado, os activos financeiros que constituem financiamentos concedidos, contas a receber (clientes, outros devedores, etc.) e instrumentos de capital próprio, bem como quaisquer contratos derivados associados, que não sejam negociados em mercado activo ou cujo justo valor não possa ser determinado de forma fiável.

A TRATOLIXO classifica e mensura ao justo valor os activos financeiros que não cumpram com as condições para serem mensurados ao custo, ou custo amortizado, conforme descrito acima. São registados ao justo valor os activos financeiros que constituem contratos derivados e activos financeiros detidos para negociação. As variações de justo valor são registadas nos resultados do exercício, excepto no que se refere aos instrumentos financeiros derivados que qualifiquem como relação de cobertura de fluxos de caixa.

A TRATOLIXO avalia a cada data de relato financeiro a existência de indicadores de perda de valor para os activos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor. Se existir uma evidência objectiva de imparidade, a TRATOLIXO reconhece uma perda por imparidade na demonstração dos resultados.

Os activos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

3.2.6 Instrumentos financeiros derivados

Os instrumentos financeiros derivados são registados inicialmente ao justo valor da data da transacção, sendo valorizados subsequentemente ao justo valor. O método do reconhecimento dos ganhos e perdas de justo valor depende da designação que é feita dos instrumentos financeiros derivados e do seu enquadramento nas relações de cobertura tipificadas na NCRF 27. Outras relações de cobertura económica não previstas são registadas como instrumentos financeiros derivados de negociação, cujos ganhos e perdas de justo valor são reconhecidos no resultado do exercício nas rubricas de gastos ou rendimentos financeiros.

Quando designados como instrumentos financeiros derivados de cobertura, o reconhecimento dos ganhos e perdas de justo valor dependem da natureza do item que está a ser coberto, podendo tratar-se de uma cobertura de justo valor ou de uma cobertura de fluxos de caixa.

Numa operação de cobertura de justo valor de um activo ou passivo ("fair value hedge"), o valor de balanço desse activo ou passivo, determinado com base na respectiva política contabilística, é ajustado de forma a reflectir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados conjuntamente com as variações de justo valor dos activos ou dos passivos cobertos atribuíveis ao risco coberto.

Numa operação de cobertura da exposição à variabilidade de fluxos de caixa futuros de elevada probabilidade ("cash flow hedge"), a parte eficaz das variações de justo valor do derivado de cobertura é reconhecida em reservas, sendo transferida para resultados nos períodos em que o respectivo item coberto afecta resultados. A parte ineficaz da cobertura é registada em resultados no momento em que ocorre.

3.2.7 Inventários

Os inventários da TRATOLIXO referem-se a:

- (i) materiais utilizados nas actividades internas de manutenção, conservação e combustíveis para a movimentação dos equipamentos de carga e transporte;
- (ii) produtos recuperados (embalagens) ou produzidos (composto) a partir do tratamento dos resíduos recebidos;
- (iii) equipamento de protecção individual (EPIS), fardamentos e consumíveis diversos.

Os materiais são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui todas as despesas suportadas com a compra.

Os produtos são mensurados ao custo de produção ou ao preço estimado de venda. Apenas os produtos acabados, cujo custo de produção excede o valor da venda, se encontram valorizados ao preço de mercado.

h.k.

Nos períodos subsequentes, os inventários são valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o valor líquido de realização. O método de custeio utilizado é o custo médio ponderado.

3.2.8 Clientes e Outras contas a receber

As rubricas de Clientes e Outras contas a receber são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo, subsequentemente, mensuradas ao custo amortizado deduzido de ajustamentos por imparidade (se aplicável). As perdas por imparidade dos Clientes e Outras contas a receber são registadas sempre que exista evidência objectiva de que os mesmos não são recuperáveis conforme os termos iniciais da transacção. As perdas por imparidade identificadas são registadas na demonstração dos resultados, em "Imparidade de dívidas a receber", sendo, subsequentemente, revertidas por resultados caso os indicadores de imparidade diminuam ou desapareçam.

3.2.9 Caixa e Equivalentes de caixa

Caixa e Equivalentes de caixa incluem caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez elevada e com maturidades iniciais até 3 meses com risco de flutuação de valor reduzido. Os descobertos bancários são apresentados no balanço, no passivo corrente, na rubrica "Financiamentos obtidos", e são considerados na demonstração dos fluxos de caixa como Caixa e Equivalentes de caixa.

Os fluxos de caixa respeitantes às empreitadas com empresas construtoras no âmbito de contratos de construção são, no âmbito da IFRIC 12 e, de uma clarificação emitida pela IFRS Interpretation Committee, registados como um fluxo operacional na demonstração dos fluxos de caixa.

3.2.10 Capital social

As acções ordinárias são classificadas no Capital próprio. Os custos directamente atribuíveis à emissão de novas acções ou opções são apresentados no Capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante emitido.

3.2.11 Passivos financeiros

O conselho de administração determina a classificação dos passivos financeiros, na data do reconhecimento inicial de acordo com a NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

Os passivos financeiros são classificados/ mensurados como:

- (a) Ao custo, ou ao custo amortizado, menos qualquer perda por imparidade; ou
- (b) Ao justo valor com as alterações de justo valor a ser reconhecidas na demonstração de resultados.

A TRATOLIXO classifica e mensura ao custo, ou ao custo amortizado, os passivos financeiros: (i) que em termos de prazo sejam à vista ou tenham maturidade definida; (ii) cuja remuneração seja de montante fixo, de taxa de juro fixa ou de taxa variável correspondente a um indexante de mercado; e (iii) que não possuam cláusula contratual da qual possa resultar uma alteração à responsabilidade pelo reembolso do valor nominal e do juro acumulado a pagar.

Para os passivos registados ao custo amortizado, os juros a pagar a reconhecer em cada período são determinados de acordo com o método da taxa de juro efectiva, que corresponde à taxa que desconta os pagamentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro.

São registados ao custo, ou ao custo amortizado, os passivos financeiros que constituem financiamentos obtidos, contas a pagar (fornecedores, outros credores, etc.) e instrumentos de capital próprio, bem como quaisquer contratos derivados associados que não sejam negociados em mercado activo ou cujo justo valor não possa ser determinado de forma fiável.

A TRATOLIXO desreconhece um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou expire.

3.2.12 Financiamentos obtidos

Os Financiamentos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de custos de transacção e montagem incorridos. Os financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado sendo a diferença, entre o valor nominal e o justo valor inicial, reconhecida na demonstração dos resultados ao longo do período do empréstimo utilizando o método da taxa de juro efectiva.

Os financiamentos obtidos são classificados no passivo corrente, excepto se a TRATOLIXO possuir um direito incondicional de diferir o pagamento do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço, sendo, neste caso, classificados no passivo não corrente.

3.2.13 Imposto sobre o rendimento

O Imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados na demonstração dos resultados, excepto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos directamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar, é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos são reconhecidos usando o método do passivo com base no balanço, considerando as diferenças temporárias resultantes da diferença entre a base fiscal de activos e passivos e os seus valores nas demonstrações financeiras.

Os impostos diferidos são calculados com base na taxa de imposto em vigor ou já oficialmente comunicada à data do balanço e, que se estima, que seja aplicável na data da realização dos impostos diferidos activos ou na data do pagamento dos impostos diferidos passivos.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos na medida em que seja provável que existam lucros tributáveis futuros disponíveis para a sua utilização. Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, excepto as relacionadas com o reconhecimento inicial de activos e passivos que não resultem de uma concentração de actividades e que, à data da transacção, não afectem o resultado contabilístico ou fiscal.

3.2.14 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a TRATOLIXO tem: (i) uma obrigação presente legal ou construtiva resultante de eventos passados; (ii) para a qual é mais provável, do que não, que seja necessário um dispêndio de recursos internos no pagamento dessa obrigação; e (iii) o montante possa ser estimado com razoabilidade. Sempre que um dos critérios não seja cumprido, ou a existência da obrigação esteja condicionada à ocorrência (ou não ocorrência) de determinado evento futuro, a TRATOLIXO divulga tal facto como um passivo contingente, salvo se a avaliação da exigibilidade da saída de recursos para pagamento do mesmo seja considerada remota.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos dispêndios estimados para regularizar a obrigação utilizando uma taxa antes de impostos, que reflecte a avaliação de mercado para o período do desconto e para o risco da provisão em causa.

Provisões para recuperação ambiental

Em 2009, a TRATOLIXO procedeu ao registo de uma provisão para os custos a incorrer com a recuperação ambiental de terrenos localizados junto ao aterro de Trajouce, no valor de 3.500 mil euros. Esta provisão foi registada nas demonstrações financeiras no âmbito do anterior normativo contabilístico (POC), como parte do activo tangível em curso, por se tratar de um custo associado a responsabilidades de remoção dos resíduos indevidamente depositados em Trajouce, decorrentes da actividade desenvolvida pela TRATOLIXO no âmbito do contrato-programa. Este valor foi transferido de activos fixos tangíveis para activo intangível, pela aplicação da IFRIC 12, na data da transição para o SNC. A provisão é revista anualmente tendo em consideração o período estimado de realização e os dispêndios incorridos / a incorrer para a reparação do passivo ambiental, montante que em 31 de Dezembro se estimava em 165 mil euros.

Decorrente da instrução da AMTRES de 30 de Janeiro de 2018, a parte do valor correspondente aos custos já incorridos que havia sido capitalizado como activo intangível, foi, em 2017, reconhecida como gastos do exercício. Esta decisão do accionista prevê a recuperação imediata deste custo ao invés do que estava previsto: a sua recuperação por intermédio de tarifas futuras ao longo do período da concessão.

Para fazer face às responsabilidades previstas no DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, foi constituída no exercício de 2016 uma provisão no valor de 2.550 mil euros, conforme custo estimado com a selagem das Células de Confinamento Técnico da Abrunheira, sendo que se estima o seu encerramento em 2026.

Provisões para monitorização de aterro, lixeiras e células de confinamento técnico

A TRATOLIXO tem atribuída a responsabilidade de monitorização de diversas infra-estruturas e das lixeiras encerradas que integram o sistema multimunicipal objecto do contrato de gestão delegada. Esta é uma medida de protecção ambiental, exigida pelas autoridades competentes, e que pretende avaliar os impactos causados por estas infra-estruturas ao nível dos recursos ambientais.

As provisões registadas resultam do plano de monitorização definido pela TRATOLIXO, para o período da responsabilidade assumida (30 anos desde a data de encerramento), estando sujeitas a revisão anual consoante as acções de monitorização desenvolvidas. As provisões são mensuradas ao valor presente da estimativa efectuada descontada à taxa de juro que reflecte o risco do passivo.

3.2.15 Subsídios e apoios do Governo

A TRATOLIXO reconhece os subsídios do Estado Português, da União Europeia ou organismos similares pelo seu justo valor quando existe uma certeza razoável de que o subsídio será recebido, independentemente da data do seu recebimento.

Quando em período subsequente, por condicionalismos não previstos, se venha a verificar o não recebimento do valor de subsídios registado, há lugar ao desconhecimento da parcela que não será recebida.

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são reconhecidos inicialmente na rubrica de capital próprio "Outras variações de capital" (deduzidos de um ajustamento respeitante ao imposto fiscal futuro, reconhecido por contrapartida de um passivo), sendo subsequentemente creditados na demonstração dos resultados numa base pro-rata da amortização dos activos a que estão associados. No que se refere aos subsídios associados às infra-estruturas da concessão estes são amortizados de acordo com o prazo da concessão.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimentos na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados.

3.2.16 Locações

Locações de activos fixos tangíveis, relativamente às quais a TRATOLIXO detém substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do activo são classificados como locações financeiras. São igualmente classificadas como locações financeiras os acordos em que a análise de

uma ou mais situações particulares do contrato aponte para tal natureza. Todas as outras locações são classificadas como locações operacionais.

As locações financeiras são capitalizadas no início da locação pelo menor entre o justo valor do activo locado e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação, determinado à data de início do contrato. A dívida resultante de um contrato de locação financeira é registada líquida de encargos financeiros, na rubrica de Financiamentos obtidos. Os encargos financeiros incluídos na renda são reconhecidos na demonstração dos resultados, no período a que dizem respeito.

Os activos tangíveis adquiridos através de locações financeiras são depreciados pelo menor entre o período de vida útil do activo e o período da locação quando a TRATOLIXO não tem opção de compra no final do contrato ou, pelo período de vida útil estimado quando a TRATOLIXO tem a intenção de adquirir os activos no final do contrato.

Nas locações consideradas operacionais, as rendas a pagar são reconhecidas como gasto na demonstração dos resultados numa base linear durante o período da locação.

3.2.17 Gastos e rendimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. As diferenças, entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos, são reconhecidas como activos ou passivos se qualificarem como tal.

3.2.18 Rédito

O rédito corresponde ao justo valor do montante recebido ou a receber relativo à venda de produtos e/ou prestações de serviços no decurso da actividade da TRATOLIXO. O rédito é registado líquido de quaisquer impostos ou descontos atribuídos.

O rédito da venda de produtos da TRATOLIXO corresponde à venda de resíduos de embalagem oriundos da triagem de resíduos recolhidos selectivamente, bem como, aos produtos provenientes do tratamento de resíduos indiferenciados, como sejam os recicláveis resultantes da triagem manual da CITRS, da electricidade gerada a partir do biogás produzido nos biodigestores e do composto produzido na Central de Digestão Anaeróbia. Acrescem, ainda, a estes produtos, os materiais recicláveis recuperados no Ecocentro provenientes das entregas de monstros pelos municípios que compõem a AMTRES.

O Rédito da venda de produtos é reconhecido quando: (i) o valor do rédito pode ser estimado com fiabilidade; (ii) é provável que benefícios económicos fluam para a TRATOLIXO; e (iii) parte significativa dos riscos e benefícios tenha sido transferido para o comprador.

No caso da venda dos resíduos de embalagem às Entidades Gestoras do Sistema Integrado de Resíduos de Embalagem (SIGRE), Sociedade Ponto Verde; Novo Verde e Electrão o rédito é

reconhecido após a entrega aos retomadores e conforme comunicação do resultado dos leilões efectuados por estas entidades aplicável à fracção não embalagem dos lotes de materiais mistos (embalagem e não embalagem).

O rédito das prestações de serviços refere-se a duas actividades:

- Tratamento de resíduos - o rédito é reconhecido de acordo com as toneladas de resíduos entradas no sistema multimunicipal e as tarifas definidas pela AMTRES. O valor correspondente às toneladas de resíduos entradas é facturado directamente aos Municípios.
- Serviços de construção de infra-estruturas da concessão, reconhecidos no âmbito da aplicação da IFRIC 12 – Acordos de concessão de serviços - o rédito reconhecido corresponde ao valor de investimento concordado com a AMTRES, em termos de equipamentos a construir/ adquirir para expansão/ requalificação/ renovação/ substituição, tendo por base os custos estimados de construção/aquisição pela TRATOLIXO, os quais incluem: (a) o custo de aquisição (ex: empreitadas) e (b) os custos orgânicos, directa ou indirectamente, relacionados com a fiscalização dos investimentos.

O Rédito da prestação de serviços é reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento ou com base no período do contrato quando a prestação de serviços não esteja associada à execução de actividades específicas, mas à prestação contínua do serviço.

3.3 Matérias ambientais

São reconhecidas provisões para matérias ambientais sempre que a TRATOLIXO tenha uma obrigação legal, ou construtiva, como resultado de acontecimentos passados, relativamente à qual seja provável que uma saída de recursos se torne necessária para a regularizar, e possa ser efectuada uma estimativa fiável do montante dessa obrigação.

A TRATOLIXO incorre em dispêndios e assume passivos de carácter ambiental. No âmbito do desenvolvimento da sua actividade, a TRATOLIXO incorre em diversos encargos de carácter ambiental, os quais, dependendo da sua origem, estão a ser capitalizados (obrigação contratual de requalificação) ou reconhecidos como gasto nos resultados operacionais do exercício.

3.4 Principais estimativas e julgamentos apresentados na elaboração das demonstrações financeiras

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras da TRATOLIXO são continuamente avaliados, representando à data de cada relato a melhor estimativa do conselho de administração tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam serem razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possam, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados. As estimativas e os julgamentos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico de activos e passivos no decurso do exercício seguinte são as que seguem:

Estimativas contabilísticas relevantes

3.4.1 Provisões

A TRATOLIXO analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objecto de reconhecimento ou divulgação.

A subjectividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para o pagamento das obrigações poderá conduzir a ajustamentos significativos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes.

3.4.2 Activos Intangíveis

Dado o modelo de negócio da TRATOLIXO (concessão de serviço público) e a contabilização exigida pela IFRIC 12, a definição do método de amortização do activo intangível, que consubstancia o direito de concessão e outros, é essencial para determinar o montante das amortizações a reconhecer na demonstração dos resultados de cada exercício ao longo da concessão.

Por se tratar de um direito contratual sujeito a regulação (fixação de tarifa) a amortização praticada tem que reflectir o consumo do benefício económico subjacente ao direito de explorar a concessão, o que se consubstancia no valor da amortização elegível para efeitos de determinação das tarifas. De acordo com as condições contratuais em vigor ("Contracto de gestão delegada") enquanto o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos não for aplicável à TRATOLIXO, estas são similares às do "contrato-programa" que vigorava anteriormente e que considerava como base para a recuperação dos custos e encargos da concessão o "custo de amortização de todos os investimentos iniciais, de expansão e de substituição".

Assim, a amortização do direito de concessão é efectuada de forma linear pelo prazo do contrato de gestão delegada, não contemplando a vida útil efectiva dos activos que integram o estabelecimento da concessão nem as necessidades de renovação/substituição destes activos.

Na data em que o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos tiver de ser adoptado pela TRATOLIXO, este método de amortização poderá ter de ser revisto/ alterado, o que poderá originar diferenças transitórias significativas nas demonstrações financeiras da TRATOLIXO, e consequentemente potenciais necessidades de reequilíbrio da concessão ou equilíbrio financeiro da TRATOLIXO.

3.4.3 Imparidade de activos

Os activos tangíveis e intangíveis firmes são avaliados relativamente à existência de imparidades quando existem indicadores de que os mesmos não serão recuperáveis no prazo do contrato de gestão delegada. Relativamente aos activos intangíveis em curso, o conselho de administração procede anualmente à avaliação da recuperabilidade do seu valor, com base no EVEF associado ao contrato de gestão delegada e nos pressupostos que considera mais prováveis de ocorrerem no futuro.

3.4.4 Impostos

Os montantes reconhecidos como imposto corrente, créditos de imposto e imposto diferido, que constituem a melhor estimativa do conselho de administração, têm em conta a legislação em vigor e o potencial de gerar resultados tributáveis futuros, podendo, contudo, existir correcções por parte da administração fiscal que se traduzam em alterações/ correcções a estes valores que não se encontram registados.

3.4.5 Prazo da concessão

O prazo da concessão corresponde ao período em que a TRATOLIXO prestará o serviço público. Quaisquer alterações no prazo da concessão têm impactos significativos nas demonstrações financeiras da TRATOLIXO, nomeadamente, nas rubricas de amortização de activos intangíveis (direito da concessão), reconhecimento de amortização do subsídio ao investimento ou no valor da tarifa a praticar (com impacto na determinação da recuperabilidade dos activos intangíveis).

Em 20 de Novembro de 2015, a AMTRES e a TRATOLIXO assinaram o contrato de gestão delegada, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 2016, onde ficou definida a alteração do fim do prazo da concessão de 31 de Dezembro de 2028 para 31 de Dezembro de 2043.

4 Fluxos de caixa

4.1 - Caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

A TRATOLIXO não possui caixa ou equivalentes de caixa para os quais existam restrições sobre a sua utilização, excepto no que respeita à conta de reserva de serviço da dívida, que se destina ao pagamento da dívida financeira do primeiro semestre de 2022.

4.2 - Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, o detalhe de caixa e depósitos bancários apresenta os seguintes valores:

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Caixa | 2 887 | 2 272 |
| Depósitos bancários | 15 036 654 | 14 479 646 |
| Caixa e depósitos bancários | <u>15 039 540</u> | <u>14 481 918</u> |

O detalhe do montante considerado como saldo final na rubrica de "Caixa e equivalentes de caixa" para efeitos da elaboração da demonstração de fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|--|-------------------|-------------------|
| Numerário | | |
| - Caixa | 2 887 | 2 272 |
| Depósitos bancários | | |
| - Depósitos à ordem | 14 823 202 | 14 266 194 |
| - Depósitos a prazo | 213 452 | 213 452 |
| | <u>15 036 654</u> | <u>14 479 646</u> |
| Caixa e equivalentes de caixa (ativo) | <u>15 039 540</u> | <u>14 481 918</u> |
| Equivalentes de caixa (passivo) | <u>-</u> | <u>-</u> |
| Total | <u>15 039 540</u> | <u>14 481 918</u> |

O depósito a prazo encontra-se constituído como garantia para os pagamentos do POSEUR.

5 Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

5.1 Alterações nas Políticas Contabilísticas

Não se verificaram quaisquer alterações às políticas contabilísticas adoptadas, para os períodos apresentados.

5.2 Alterações nas Estimativas Contabilísticas

Não se verificaram quaisquer alterações às estimativas contabilísticas adoptadas, para os períodos apresentados.

5.3 Erros materiais de períodos anteriores

Não foram detectados erros com referência a períodos anteriores.

6 Gestão de riscos financeiros

A exposição da TRATOLIXO a riscos financeiros refere-se principalmente a riscos de taxa de juro e riscos de crédito. Acresce referir que os riscos na gestão de tesouraria encontram-se mitigados pela validação externa na utilização dos meios de financiamento.

Risco da taxa de juro

A TRATOLIXO tem contratado um financiamento remunerado a taxas de juro variáveis, o que se traduz na exposição da Empresa à flutuação das taxas de juro no mercado.

Risco de crédito

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Recuperação dos Terrenos Sul | 164.704 | 164.704 |
| Terrenos requalificação ambiental | 250.314 | 250.314 |
| Central Tratamento Mecânico | 11.780 | 146 |
| Nova Portaria | 25.674 | 15.795 |
| Central de Compostagem Verdes | 1.772.660 | 59.266 |
| Projeto 4º motogerador | 16.600 | 16.600 |
| Edifício Social e Armazém Abrunheira | 63.753 | 21.893 |
| Est. Metálica - Novo Passadiço | - | 11.823 |
| Aumento Capacidade Afinação - CDA | - | 16.825 |
| Projecto Kids Park | - | 18.529 |
| Ampliação Capacidade CDA - RUB | 64.740 | - |
| | <u>2.370.225</u> | <u>575.894</u> |

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 o valor de aquisição das infra-estruturas da concessão, permutadas pelo direito de concessão, adquiridas sob o regime de locação financeiras é como segue:

Locações financeiras

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|-------------------------|-------------------|-------------------|
| Valor bruto | 2.271.760 | 2.271.760 |
| Amortizações acumuladas | (2.271.760) | (2.271.760) |
| | <u>-</u> | <u>-</u> |

As amortizações dos activos intangíveis estão reconhecidas na rubrica "Gastos/reversões de depreciações e amortizações" da demonstração dos resultados, pela sua totalidade.

Projectos de Pesquisa e desenvolvimento

Durante o exercício corrente foram despendidos cerca de 23.616 Euros em pesquisas e desenvolvimento, as quais foram reconhecidas como gasto no exercício em curso.

| Designação do Projecto de I&DT | Valores gastos em 2021 |
|-------------------------------------|------------------------|
| Projecto Circular SimTech | 0 € |
| Projecto "MAFRA Reciclar a valer +" | 23.616 € |
| TOTAL | 23.616 € |

Os gastos em despesas de investigação e desenvolvimento reconhecidos no decurso do exercício de 2021 foram despendidos nos projectos que se resumem abaixo:

O Projecto Circular SimTech, tem como objectivos promover a Economia Circular com simuladores de processos e tecnologias de produção, recolha, processamento de resíduos e de reciclagem na área de abrangência da TRATOLIXO e mereceu parecer favorável e, por conseguinte, a aprovação de um

financiamento pela Sociedade Ponto Verde, no montante total de 101.304,0€. Em 2021 não foi efectuado nenhum pedido de pagamento.

O projecto promovido pela TRATOLIXO conta a parceria do Instituto Superior Técnico e da 3drivers, e tem como objectivo promover a economia circular, a descarbonização da gestão de resíduos e o uso eficiente dos recursos, através do desenvolvimento e da disponibilização de simuladores, com grande detalhe na modelação de todos os processos tecnológicos envolvidos na cadeia de valor de processamento dos resíduos urbanos (RU).

Estes simuladores permitirão conhecer, com rigor e de forma interactiva, o impacto das acções das diferentes partes interessadas no sistema de gestão de resíduos, na capacidade de separação de materiais constituintes dos produtos que compõem os RSU, incluindo as embalagens, visando a sua reciclagem e, no impacto ambiental associado ao seu processamento, com ênfase para as alterações climáticas.

A TRATOLIXO propõe o desenvolvimento e a disponibilização de 3 simuladores interactivos para cidadãos, que estará associado a uma aplicação móvel bilingue (português e inglês), para fabricantes de produtos e para gestores de resíduos.

Um dos simuladores - Simulador I – Produtores - permitirá aos produtores de embalagens e produtos testar diferentes desenhos /componentes e perceber o impacte no ambiente, tendo em conta as infra-estruturas concretas que existam para o processamento de resíduos na sua região.

O segundo simulador - Simulador II – Cidadão, permitirá ao cidadão perceber o impacte das suas práticas de separação e encaminhamento dos RU e das embalagens, ou seja, permitirá quantificar as consequências das suas acções tendo em conta as infra-estruturas de processamento de resíduos disponíveis na sua região. Disponibilizará a visualização de todos os passos por que os resíduos passam e quantificará a transformação dos resíduos em materiais que são reincorporados na economia, promovendo a economia circular.

E o terceiro e último simulador - Simulador III – Operadores da cadeia de resíduos - permitirá aos operadores avaliar os impactes das suas actividades e promover a optimização da cadeia de valor de processamento de resíduos desde a recolha à sua valorização. Os operadores poderão verificar de forma quantitativa quais são as fases que estão no caminho crítico para aumentar a sua eficiência, minimizar os custos e, assim, maximizar a eficácia da sua actuação.

O projecto MAFRA Reciclar a valer +, promovido pela Câmara Municipal de Mafra, tem como parceiros a TRATOLIXO, a Novo Verde, a Electrão, o Instituto Superior Técnico e a 3drivers e tem como objectivo criar um laboratório vivo de sistemas de incentivo, que permita testar diferentes soluções tecnológicas e monitorizar os seus resultados, contribuindo para aumentar o conhecimento sobre estes sistemas e

promover a sua eficácia e eficiência económica no sentido de preparar a implementação do sistema de depósito.

Será constituído por vários elementos:

- 1) Diferentes tipologias de equipamentos de depósito, de forma a identificar aqueles mais adequados para diferentes localizações e diferentes grupos de utilizadores;
- 2) Tecnologias de sensorização e de inteligência artificial que permitam obter informação sobre a eficácia e eficiência do sistema;
- 3) Plataforma de monitorização da rede de equipamentos em tempo real, com gestão automática das operações de recolha.

O projecto visa ainda promover a correcta utilização destes sistemas através de uma campanha de sensibilização que percorrerá o concelho de Maфра com eventos em lojas e mercados, em escolas e outros locais junto das comunidades próximas. Esta campanha permitirá recolher indicadores de percepção dos cidadãos relativamente às soluções e responder a questões chave como o valor associado ao incentivo, acessibilidade dos equipamentos, entre outras.

Pretende-se ainda que o conhecimento acumulado seja disponibilizado de forma aberta a todos os interessados, promovendo o desenvolvimento e implementação de redes ou sistemas de depósito mais eficazes e eficientes.

9 Activos e passivos por Impostos Diferidos

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, os saldos reconhecidos relativamente a impostos diferidos são apresentados no balanço pelo seu valor bruto.

O impacto dos movimentos nas rubricas de impostos diferidos, ocorrido para os exercícios apresentados, foi como se segue:

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Demonstração dos resultados | | |
| Imposto diferido | (1.268) | (33.551) |
| Imposto Corrente (nota 31) | <u>(11.775)</u> | <u>(16.021)</u> |
| | <u>(13.043)</u> | <u>(49.572)</u> |

Impacto dos movimentos nas rubricas de impostos diferidos

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|--|-------------------|-------------------|
| Impacto na demonstração dos resultados | | |
| Ativos por impostos diferidos | (21.993) | (53.929) |
| Passivos por impostos diferidos | <u>20.725</u> | <u>20.378</u> |
| | <u>(1.268)</u> | <u>(33.551)</u> |

11

Os movimentos ocorridos nas rubricas de activos e passivos por impostos diferidos para os exercícios apresentados são como se segue:

Activos por Impostos diferidos - Movimentos do ano

| | Provisões de monitorização | Provisão de selagem das CCT | Diferimento rendimentos SFAS71 | Prejuízos fiscais | Justo valor Fundo Comp.Trabalho | Total |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------------------------|-----------------|
| A 1 de janeiro de 2021 | 51.698 | 312.955 | 37.058 | 32.938 | - | 434.649 |
| Reversão por resultados | (6.681) | (52.159) | - | (9.895) | - | (68.735) |
| Constituição por resultados | 46.649 | - | - | - | 92 | 46.742 |
| Movimento do período | 39.969 | (52.159) | - | (9.895) | 92 | (21.993) |
| A 31 de dezembro de 2021 | 91.667 | 260.796 | 37.058 | 23.043 | 92 | 412.656 |

O imposto diferido activo diz respeito: (i) às provisões de monitorização das infra-estruturas que existem nos municípios do sistema concessionado à TRATOLIXO, à provisão da selagem das células de confinamento técnico da Abrunheira (ver nota 18) (ii) aos prejuízos fiscais apurados no exercício 2019 ainda não utilizados, no valor de 109.728 euros (vi) ao ajustamento pelo justo valor do Fundo de Compensação do Trabalho.

Passivos por impostos diferidos - Movimentos do ano

| | Reavaliação normativo anterior | Selagem CCT | Justo valor Fundo Compensação Trabalho | Total |
|-----------------------------------|--------------------------------|---------------|--|---------------|
| A 1 de janeiro de 2021 | (34) | (471.295) | (227) | (471.556) |
| Constituição/reversão por capital | - | - | - | - |
| Constituição por resultados | - | - | - | - |
| Alteração de taxa de imposto | - | - | - | - |
| Reversão por resultados | 7 | 20.491 | 227 | 20.725 |
| Movimentos do período | 7 | 20.491 | 227 | 20.725 |
| A 31 de dezembro de 2021 | (27) | (450.804) | - | (450.831) |

As reavaliações efectuadas no âmbito do normativo anterior resultam da actualização do valor dos activos, efectuada no normativo POC, com base em diplomas do Governo onde são definidos os coeficientes de desvalorização monetária. A O efeito destes impostos diferidos reflecte a não dedução fiscal de 40% da reavaliação efectuada.

10 Inventários

O detalhe de inventários em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|--|-------------------------|-------------------------|
| Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | | |
| Gasóleo | 47.667 | 41.178 |
| Arame | 15.129 | 19.442 |
| EP's e Fardamentos | 106.818 | 123.285 |
| Outros consumíveis | 1.099.324 | 918.631 |
| Produtos acabados | 71.474 | 76.732 |
| Adiantamentos por conta de compras | - | - |
| Imparidade de inventários | (14.492) | (15.379) |
| Total Inventários | <u>1.325.919</u> | <u>1.163.889</u> |
| | | |
| Variação dos inventários de produção | (5.258) | (58.870) |

O custo dos inventários reconhecido, em 2021, incluído na rubrica "Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas" (ver nota 23) diz respeito ao consumo de arame e de gasóleo, tendo totalizado 1.329.113 euros (em 2020: 1.182.395 euros).

Os EPIS, Fardamentos e Outros Consumíveis, estão a ser relevados na rubrica de inventários. O consumo dos EPIS e Fardamentos é reconhecido em gastos com o pessoal e o consumo dos Outros Consumíveis em fornecimentos e serviços externos (ver nota 24), maioritariamente na rubrica de conservação e reparação.

Imparidade de Inventários

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|-------------------------|----------------------|----------------------|
| A 1 de janeiro | 15.379 | 18.499 |
| Reforço | - | - |
| Utilizações | - | - |
| Reversão | (887) | (3.120) |
| A 31 de dezembro | <u>14.492</u> | <u>15.379</u> |

A reversão justificou-se pela utilização de alguns consumíveis/equipamentos que não eram requisitados há muito tempo e cuja utilização se revelou necessária.

11 Clientes

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica de Clientes, é como se segue:

| | 31/12/2021 | | | 31/12/2020 | | |
|-------------------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|--------------|------------------|
| | Corrente | Não corrente | Total | Corrente | Não corrente | Total |
| Clientes - grupo i) | 1 208 961 | - | 1 208 961 | 1 302 675 | - | 1 302 675 |
| Clientes - outros ii) | 1 920 648 | - | 1 920 648 | 1 590 226 | - | 1 590 226 |
| Clientes de cobrança duvidosa | 94 396 | - | 94 396 | 93 742 | - | 93 742 |
| | <u>3 224 005</u> | <u>-</u> | <u>3 224 005</u> | <u>2 986 643</u> | <u>-</u> | <u>2 986 643</u> |
| Imparidade de clientes | (94 396) | | (94 396) | (93 742) | | (93 742) |
| Total Clientes | 3 129 609 | - | 3 129 609 | 2 892 901 | - | 2 892 901 |

- i) Clientes – grupo: esta rubrica refere-se, essencialmente, aos saldos a receber dos municípios por conta do serviço de tratamento de resíduos prestados no âmbito do contrato de gestão delegada.
- ii) Clientes – outros: nesta rubrica encontram-se registados os saldos a receber de clientes decorrentes da venda de energia eléctrica injectada na rede, produtos recicláveis e da prestação de serviços de recepção e tratamento de resíduos provenientes de particulares.

Imparidade de clientes

| | 2021 | 2020 |
|-------------------------|---------------|---------------|
| A 1 de janeiro | 93 742 | 91 553 |
| Aumentos | 619 | 2 188 |
| Utilizações | - | - |
| Reduções | - | - |
| A 31 de dezembro | 94 361 | 93 742 |

Para os períodos apresentados não existem diferenças entre os valores contabilísticos e o seu justo valor.

12 Estado e outros entes públicos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, os saldos de impostos a liquidar/recuperar referem-se a:

| | 31/12/2021 | | 31/12/2020 | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| Imposto s/ rendimento - IRC | 19 | 5 155 | 19 | 13 344 |
| Impostos s/ rendimento - IRS | - | 66 020 | - | 64 698 |
| Imposto s/ valor acrescentado - IVA | 439 245 | - | 220 226 | - |
| Contribuições p ^a segurança social / C.G.A. | - | 137 780 | - | 134 681 |
| Descontos ADSE | - | - | 92 | - |
| Fundos de compensação do trabalho | - | 984 | - | 734 |
| | 439 264 | 209 939 | 220 337 | 213 458 |
| Saldo corrente | 439 264 | 209 939 | 220 337 | 213 458 |
| Saldo não corrente | - | - | - | - |
| | 439 264 | 209 939 | 220 337 | 213 458 |

O montante de 439.245 euros, refere-se ao valor de IVA a recuperar à data de 31 de Dezembro de 2021.

Para os períodos apresentados o saldo de IRC tem a seguinte decomposição:

| | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|----------------------|----------------|-----------------|
| Pagamentos por conta | 3 936 | - |
| Retenções na fonte | 2 684 | 2 677 |
| Estimativa de IRC | (11 775) | (16 021) |
| Total | (5 155) | (13 344) |

13 Outras contas a receber

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica de Outras contas a receber, é como segue:

| | | 31/12/2021 | | | 31/12/2020 | | |
|------------------------------------|------|-------------------|--------------|-------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | Corrente | Não corrente | Total | Corrente | Não corrente | Total |
| Outros devedores | i) | 10 547 522 | - | 10 547 522 | 12 449 910 | - | 12 449 910 |
| Imparidade Outros devedores | | - | - | - | - | - | - |
| | | 10 547 522 | - | 10 547 522 | 12 449 910 | - | 12 449 910 |
| Pessoal | | - | - | - | - | - | - |
| Devedores por acréscimo rendimento | | | | | | | |
| Faturação a emitir | ii) | 273 363 | - | 273 363 | 215 808 | - | 215 808 |
| Diferencial tarifário a receber | iii) | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamentos a fornecedores | iv) | 24 511 | - | 24 511 | 24 511 | - | 24 511 |
| Outras contas a receber | | 10 845 396 | - | 10 845 396 | 12 690 229 | - | 12 690 229 |

i) O saldo relevado em outros devedores diz, essencialmente, respeito ao valor de 10.492 mil euros a receber de subsídios atribuídos em anos anteriores ao abrigo do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR).

lf.

ii) Este saldo refere-se, na sua maior parte, à energia a facturar à EDP no montante de 258 mil euros.

iv) Refere-se ao valor em saldo relativo ao adiantamento efectuado ao empreiteiro das Células de Confinamento Técnico da Abrunheira.

Para os períodos apresentados não existem diferenças entre os valores contabilísticos e o seu justo valor.

14 Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a TRATOLIXO tem registado na rubrica de diferimentos os seguintes saldos:

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Seguros | 464 | 59 158 |
| Outros serviços | 53 274 | 98 630 |
| Gastos a reconhecer | <u>53 738</u> | <u>157 788</u> |
| Faturação antecipada | 209 504 | 254 304 |
| Outros rendimentos | 42 500 | 64 174 |
| Rendimentos a reconhecer | <u>252 004</u> | <u>318 478</u> |

Os gastos a reconhecer dizem respeito a pré-pagamentos de serviços contratados e ainda não recebidos.

Os rendimentos a reconhecer referem-se sobretudo:

(i) Ao reconhecimento de 44.800 euros relativos à participação de uma entidade externa no processo de aprendizagem e know-how relativo à empreitada que “consiste em transportar a água quente (80°C e 90°C), que sai do circuito de água de refrigeração dos motogeradores, até aos 10 tuneis da CDA, onde deverão ser montados permutadores de calor que façam a conversão dessa água em ar quente. Aprendizagem que se prevê que irá decorrer até 2022.

(ii) A 164.704 euros recebidos nas tarifas de 2017, que por deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, serão para compensar com os gastos a incorrer com a recuperação do passivo ambiental de Trajouce. De acordo com a norma ASC 980 – Regulated Operations emitida pelo FASB (substitui a anterior SFAS 71) os rendimentos serão diferidos até que os gastos venham a ser concretizados.

15 Capital

Capital realizado

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, o capital social da TRATOLIXO, encontrava-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.402.000 acções com o valor nominal de cinco euros cada.

O detalhe do capital social a 31 de Dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

| | <u>Número de acções</u> | <u>Capital Social</u> |
|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Capital Social | <u>1.402.000</u> | <u>7.010.000</u> |

16 Reservas

A rubrica de Capital próprio e Reservas legais, não registou movimentos nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, mantendo-se em 30.000 euros.

A Reserva legal não está ainda totalmente constituída nos termos da lei (20% do capital social). Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do Capital social.

17 Outras variações de capital

A rubrica Outras variações no capital próprio corresponde a subsídios ao investimento, os quais são inicialmente reconhecidos no capital próprio, sendo depois reconhecidos em resultados como rendimentos numa base sistemática de forma a balanceá-los com os gastos a que dizem respeito.

Nesta rubrica encontram-se reconhecidos os subsídios seguintes:

- (i) Subsídio atribuído pelo Fundo Coesão à TRATOLIXO para o projecto de “construção de uma Unidade de Digestão Anaeróbia para Tratamento de Resíduos Orgânicos”;
- (ii) Subsídio do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), para a construção de uma Central de Triagem para resíduos de embalagem de papel/cartão e plástico, metal e ECAL proveniente da recolha selectiva;
- (ii) Subsídio do POSEUR respeitante à empreitada de requalificação do novo edifício social e de serviços do Ecoparque de Trajouce;

(iv) Subsídio do Fundo Ambiental para a aquisição de três viaturas eléctricas e três subsídios do Fundo de Eficiência Energética direccionados para a CDA;

(v) Subsídio do POSEUR para financiamento de quiosque digital.

(vi) Subsídio do POSEUR referente à Concepção/Construção de Adaptação do Tratamento Mecânico de Trajouce à recolha selectiva de biorresíduos

(vii) Subsídio do POSEUR para uma central de compostagem para resíduos verdes oriundos da recolha selectiva.

Na nota 28 os subsídios referidos encontram-se mais detalhados.

| | Subsídios ao Investimento | Ajustamento efeito fiscal futuro | Total |
|--|----------------------------------|---|-------------------|
| 1 de Janeiro de 2020 | 21.553.831 | (4.849.612) | 16.704.219 |
| Adições | 11.694.085 | (2.631.169) | 9.062.916 |
| Regularização por resultados exercício | (899.068) | 202.290 | (696.778) |
| Regularização por resultados transitados | - | - | - |
| Alienações / Diminuições | (5.445) | 1.225 | (4.220) |
| Alteração da taxa de imposto | - | - | - |
| 31 de dezembro de 2020 | 32.343.403 | (7.277.266) | 25.066.137 |
| Adições | - | - | - |
| Regularização por resultados exercício | (947.788) | 213.252 | (734.536) |
| Regularização por resultados transitados | - | - | - |
| Alienações / Diminuições | - | - | - |
| Alteração da taxa de imposto | - | - | - |
| 31 de dezembro de 2021 | 31.395.615 | (7.064.014) | 24.331.601 |

Os subsídios, relacionados com investimentos em obras e equipamentos que constituem o direito da concessão, são reconhecidos na demonstração de resultados na mesma cadência da amortização desses ativos, considerando-se o prazo da concessão até 2043.

18 Provisões

A evolução registada na rubrica das Provisões em 2021 e 2020 é como segue:

| | <u>Provisões ambientais</u> | <u>Provisões monitorização</u> | <u>Provisões selagem</u> | <u>Outras Provisões</u> | <u>Total</u> |
|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------|
| A 1 de Janeiro de 2020 | 164 704 | 382 605 | 2 550 000 | 2 400 | 3 099 709 |
| Dotação | - | 234 064 | - | - | 234 064 |
| Utilização | - | - | - | - | - |
| Redução | - | (78 445) | - | - | (78 445) |
| A 31 de dezembro de 2020 | 164 704 | 538 224 | 2 550 000 | 2 400 | 3 255 328 |
| Saldo corrente | - | - | - | - | - |
| Saldo não corrente | 164 704 | 538 224 | 2 550 000 | 2 400 | 3 255 328 |
| | 164 704 | 538 224 | 2 550 000 | 2 400 | 3 255 328 |

| | <u>Provisões ambientais</u> | <u>Provisões monitorização</u> | <u>Provisões selagem</u> | <u>Outras Provisões</u> | <u>Total</u> |
|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------|
| A 1 de Janeiro de 2021 | 164 704 | 538 224 | 2 550 000 | 2 400 | 3 255 329 |
| Dotação | - | 222 598 | - | 2 000 | 224 598 |
| Utilização | - | - | - | - | - |
| Redução | - | (40 212) | - | - | (40 212) |
| A 31 de dezembro de 2021 | 164 704 | 720 610 | 2 550 000 | 4 400 | 3 439 714 |
| Saldo corrente | - | - | - | - | - |
| Saldo não corrente | 164 704 | 720 610 | 2 550 000 | 4 400 | 3 439 714 |
| | 164 704 | 720 610 | 2 550 000 | 4 400 | 3 439 714 |

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a TRATOLIXO apresentava as seguintes provisões:

- 18.1 Provisão ambiental: refere-se à provisão constituída para a recuperação ambiental decorrente da responsabilidade do plano de reabilitação do Ecoparque de Trajouce devido à deposição de resíduos em área não impermeabilizada. A estimativa inicial tem sido utilizada conforme as áreas já reabilitadas, e reduzida em função da melhor estimativa dos gastos necessários à reabilitação ambiental.
- 18.2 Provisões monitorização: dizem respeito à melhor estimativa à data da responsabilidade futura dos dispêndios que se perspectivam para a data do encerramento das células de confinamento técnico, e à responsabilidade presente e futura da sua monitorização, bem como de diversas infraestruturas de responsabilidade da empresa.
- 18.3 Provisão para a selagem das células de confinamento técnico (CCT) da Abrunheira. Nos termos do DL nº 183/2009, de 10 de Agosto, registou-se: a) a responsabilidade futura com a selagem das CCT, no montante de 2.550 mil euros, tendo por base o valor actualizado em 31/12/2021 dos dispêndios que se perspectivam para a data do encerramento, em 2026, tendo em conta a tecnologia existente.

18.4 Outras provisões: provisões para processos de contra-ordenação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT), Autoridade Nacional para a segurança Rodoviária (ANSR), processos judiciais em curso.

19 Financiamentos obtidos

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, o detalhe dos financiamentos obtidos quanto ao prazo (corrente e não corrente) e natureza, é como segue:

| | 31/12/2021 | | | 31/12/2020 | | |
|---|------------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| | Corrente | Não corrente | Total | Corrente | Não corrente | Total |
| Empréstimos bancários | 3 968 324 | 130 427 429 | 134 395 753 | 4 465 186 | 134 395 753 | 138 860 939 |
| Descobertos bancários | - | - | - | - | - | - |
| | 3 968 324 | 130 427 429 | 134 395 753 | 4 465 186 | 134 395 753 | 138 860 939 |
| Locações financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Juros e encargos a pagar - especialização | - | 51 062 | 51 062 | - | 54 452 | 54 452 |
| Custos incrementais | - | (382 114) | (382 114) | - | (399 942) | (399 942) |
| | 3 968 324 | 130 096 377 | 134 064 701 | 4 465 186 | 134 050 263 | 138 515 449 |

A rubrica de empréstimos bancários refere-se ao financiamento obtido junto do sindicato bancário formado pelo BPI, BES/Novo Banco, BCP, CGD e Caixa BI, em regime de "project finance", para a construção de infra-estruturas do sistema multimunicipal de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra.

Decorrente das negociações com as entidades bancárias, em 29/6/2015 firmaram-se os novos Contratos Financeiros. Nesta data, foi celebrado entre a TRATOLIXO e os Bancos um "Contrato de Reestruturação, Aditamento e Consolidação", mediante o qual se procedeu à consolidação e reestruturação das dívidas assumidas pela TRATOLIXO ao abrigo de diversos Contratos Financeiros, sendo ademais concedida pelos Bancos à TRATOLIXO uma nova linha de financiamento, que tem como finalidade financiar o pagamento de juros e o pagamento do imposto do selo relativo a tais juros, até 31/12/2017.

De acordo com os termos acordados tornou-se possível converter a dívida à banca como dívida de médio e longo prazo, apresentando os financiamentos a seguinte maturidade:

| | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|------------------|--------------------|--------------------|
| Até 1 ano | 3.968.324 | 4.465.186 |
| Entre 1 e 5 anos | 8.680.845 | 14.810.555 |
| Mais de 5 anos | 121.746.585 | 119.585.198 |
| | 134.395.753 | 138.860.939 |

No que diz respeito aos juros e encargos a pagar, procedeu-se à respectiva especialização atingindo os mesmos a 31 de Dezembro de 2021 o total de 51 mil euros.

Como forma de garantir o cumprimento integral e atempado de todas as obrigações garantidas emergentes do Contrato de Financiamento, a TRATOLIXO concordou em constituir a favor dos bancos

que formam o sindicato bancário: (i) Penhor financeiro de primeiro e segundo grau, nos mais amplos termos em direito permitidos, sobre os saldos a crédito das contas do projecto; (ii) Penhor de primeiro grau, nos mais amplos termos em direito permitidos, sobre os direitos da TRATOLIXO resultantes de contratos, acordos ou garantias; (iii) Penhor de primeiro grau, nos mais amplos termos em direito permitidos, sobre todos os bens móveis desonerados susceptíveis de penhor; (iv) Penhor de primeiro e segundo grau, nos mais amplos termos em direito permitidos, sobre todos os bens móveis empenhados; (v) Hipoteca de primeiro e segundo grau, nos mais amplos termos em direito permitidos, sobre os terrenos de que é titular, bem como sobre todas as partes integrantes, acessões, benfeitorias, obras e construções edificadas

Todos os financiamentos estão negociados em euros e a condições de mercado pelo que o seu valor contabilístico se aproxima do justo valor.

Nos termos contratualmente previstos a TRATOLIXO liquidou no decorrer de 2021 o valor de 5,7 milhões de euros relativos ao serviço da dívida.

Locações financeiras

A Empresa não celebrou contratos de locação financeira durante o exercício de 2021.

20 Fornecedores

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, o detalhe dos fornecedores quanto ao prazo (corrente e não corrente) e natureza, é como segue:

| <u>Descrição</u> | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|---|-------------------|-------------------|
| Fornecedores - Grupo | | |
| Fornecedores - Terceiros | 1 533 808 | 2 417 033 |
| Total saldo fornecedores - correntes | 1 533 808 | 2 417 033 |
| Total saldo fornecedores - não correntes | - | - |
| TOTAL GERAL | 1 533 808 | 2 417 033 |

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, os saldos de fornecedores mais significativos referem-se às seguintes entidades:

HJK

| Descrição | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|--|------------|------------|
| JRC-Construções e Obras Públicas | - | 77 047 |
| Alfalaval Portugal | 3 299 | 59 778 |
| Renascimento-Gestão e Recuclagem de Resíduos | 81 381 | 199 104 |
| Caterpillar Energy Solutions | 8 594 | 80 349 |
| Valorsul | 109 954 | - |
| Repsol Portuguesa | - | 127 066 |
| EDP Comercial, S.A. | - | 253 674 |
| Cimertex | 134 244 | 132 497 |
| Grandalvo - Empresa Trabalho Temporário | 82 222 | 196 399 |
| SGR,S.A. | - | 26 720 |
| Socamex | - | - |
| Resitejo | - | 44 757 |
| Strong | 72 770 | 78 682 |
| Maquinter | 17 846 | 210 714 |
| Meteoro | 51 310 | - |
| Petrolbérica | 144 111 | - |
| Endesa | 105 986 | - |
| Outros (saldos < 50.000 euros) | 722 091 | 930 246 |

21 Outras contas a pagar

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, o detalhe da rubrica de Outras contas a pagar é como segue:

| | 31/12/2021 | | | 31/12/2020 | | |
|-----------------------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|--------------|------------------|
| | Corrente | Não corrente | Total | Corrente | Não corrente | Total |
| Fornecedores investimentos | | | | | | |
| Fornecedores gerais i) | 628 287 | - | 628 287 | 547 092 | - | 547 092 |
| Outros credores | | | | | | |
| Credores diversos ii) | 4 792 097 | - | 4 792 097 | 3 687 483 | - | 3 687 483 |
| Acréscimos de custos | | | | | | |
| Férias e sub. férias | 1 348 805 | - | 1 348 805 | 1 189 538 | - | 1 189 538 |
| Outros iii) | 2 286 288 | - | 2 286 288 | 1 598 108 | - | 1 598 108 |
| Outras contas a pagar | 9 055 477 | - | 9 055 477 | 7 022 221 | - | 7 022 221 |

- i) Fornecedores de investimentos – esta rubrica refere-se maioritariamente aos saldos resultantes da aquisição de equipamentos e materiais incorporados nos serviços de construção prestados no âmbito do contrato de concessão.
- ii) Credores diversos – o saldo refere-se maioritariamente ao valor da Taxa de Gestão de Resíduos a liquidar à Agência Portuguesa do Ambiente em 2022.
- iii) Acréscimos de gastos – Outros - este saldo refere-se, essencialmente, a serviços diversos prestados em 2020 e a serem facturados em 2021, e ainda como ao valor da nota de crédito, emitida aos Municípios, em Janeiro de 2022, relativa à bonificação dos resíduos verdes de 2021.

22 Vendas e serviços prestados

O montante de vendas e prestações de serviços reconhecido em 2021 e 2020 na demonstração dos resultados é detalhado como segue:

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|--|--------------------------|--------------------------|
| Vendas de Produtos | | |
| Composto | 13 224 | 15 243 |
| Recicláveis | 7 265 189 | 5 936 276 |
| Electricidade | 2 612 585 | 2 305 894 |
| Outros | - | - |
| Sub-total | <u>9 890 998</u> | <u>8 257 413</u> |
| Prestação de Serviços | | |
| Tratamento de resíduos | 18 547 348 | 18 909 402 |
| Outras prestações de serviços | 44 800 | 44 800 |
| Serviços de construção | 3 679 733 | 1 024 205 |
| Sub-total | <u>22 271 880</u> | <u>19 978 407</u> |
| Vendas e prestações de serviços | <u>32 162 878</u> | <u>28 235 820</u> |

As variações registadas no rédito em 2021, relativamente ao ano anterior, ficaram a dever-se, sobretudo:

- i) Ao crescimento das vendas nomeadamente de papel Cartão embalagem e não embalagem e plásticos mistos da recolha selectiva multimaterial e à energia injectada na rede;
- iii) À execução dos projectos em construção.

Resumo das principais obras de construção/aquisição de infra-estruturas para o sistema multimunicipal, no âmbito do contrato de gestão delegada:

| <u>Descrição</u> | <u>Rédito 2021</u> | <u>Rédito 2020</u> |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Equipamento Carga e Transporte | - | 172 600 |
| Central de Triagem de Trajouce | - | 515 852 |
| Requalificação Central Compostagem | 2 628 726 | - |
| Aumento Capacidade Afinação | 394 032 | - |
| Outros (< 200.000 €) | 656 975 | 335 753 |
| | <u>3 679 733</u> | <u>1 024 205</u> |

A.K.S.

23 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

O detalhe dos custos com mercadorias vendidas e matérias consumidas nos exercícios de 2021 e 2020 é como segue:

| | Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | |
|------------------------------|--|------------------|
| | 2021 | 2020 |
| Inventários iniciais | 60.620 | 67.784 |
| Compras | 1.268.493 | 1.175.232 |
| Regularização de existências | - | - |
| Inventário finais | - | 60.620 |
| Custos no exercício | 1.329.113 | 1.182.395 |

Os valores incluídos nesta rubrica correspondem:

- ✓ Aos gastos com gasóleo adquirido para consumo de viaturas e máquinas pesadas utilizadas nas operações de tratamento e transporte de resíduos;
- ✓ Aos consumos de arame utilizado para fazer os fardos dos resíduos.

24 Fornecimentos e serviços externos

O detalhe dos custos com fornecimentos e serviços externos é como segue:

| | | 2021 | 2020 | 2019 |
|--|------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Subcontratos | i) | 7 570 711 | 2 953 408 | 9 748 473 |
| Transporte e deposição RSU | | 2 898 632 | 711 889 | 1 710 135 |
| Serviços de construção | | 3 679 733 | 1 024 205 | 6 491 224 |
| Outros | | 992 346 | 1 217 314 | 1 547 114 |
| Trabalhos especializados | ii) | 1 012 821 | 1 401 995 | 1 587 552 |
| Conservação e reparação | | 2 917 866 | 3 120 549 | 2 181 774 |
| Eletricidade | iii) | 1 024 323 | 1 224 825 | 1 169 070 |
| Vigilância e Segurança | | 381 377 | 368 009 | 335 642 |
| Rendas | | 843 336 | 844 504 | 887 397 |
| Seguros | | 227 920 | 224 362 | 211 543 |
| Água | | 278 752 | 125 096 | 69 345 |
| Limpeza, higiene e conforto | | 203 316 | 218 016 | 130 871 |
| Outros fluidos | | 282 486 | 133 979 | 119 376 |
| Outros (< 100.000 euros) | | 339 614 | 340 003 | 432 593 |
| Fornecimentos e serviços externos | | 15 082 522 | 10 954 746 | 16 873 636 |

I) **Subcontratos:** deste saldo a) 3.680 mil euros referem-se à infra-estrutura da concessão a cargo da Tratolixo (2020: 1.024 mil euros); b) 2.899 mil euros referem-se ao transporte e deposição de resíduos (2020: 712 mil euros). A variação que se verifica é devida à conjugação do aumento das toneladas de

resíduos transportados/depositados com o aumento do custo médio da tonelada; c) do montante de "Outros" de 992 mil euros, 896 mil euros dizem respeito à subcontratação de trabalhadores temporários (2020: 736 mil euros).

ii) Trabalhos especializados: o menor gasto neste item verifica-se, sobretudo, na ETAL da Abrunheira, devido à internalização do serviço a partir de Outubro de 2020 e também a um menor gasto na CDA.

iii) Electricidade: o decréscimo que se verifica deve-se ao facto de a partir de 15 de Março de 2021 ter entrado em vigor um novo contrato de fornecimento de energia, em que o preço do KWh é inferior ao contrato anterior. Também a paragem da unidade de compostagem da CDA desde Maio como a manutenção dos tanques da ETAL levaram a um menor consumo de energia eléctrica.

25 Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal, incorridos durante o exercício de 2021 e 2020, foram como segue:

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|--|------------------|------------------|
| Remunerações | | |
| Orgãos sociais | 99 639 | 90 026 |
| Pessoal | 5 715 373 | 5 427 891 |
| | <u>5 815 012</u> | <u>5 517 918</u> |
| Outros gastos | | |
| Encargos sobre remunerações | 1 369 713 | 1 304 675 |
| Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais | 109 783 | 93 106 |
| Gastos de acção social | 100 727 | 195 481 |
| Fardamentos e EPI's | 221 640 | 299 424 |
| Outros | 263 140 | 238 592 |
| Sub-total | <u>2 065 002</u> | <u>2 131 278</u> |
| Gastos com pessoal | <u>7 880 014</u> | <u>7 649 196</u> |

O número médio de trabalhadores em 2021 foi de 280.

26 Perdas por imparidade e reversões do exercício

A decomposição da rubrica Perdas por imparidade e reversões do exercício, nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, é conforme segue:

h.d.

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|---|-------------------|---------------------|
| Perdas por imparidade de clientes | 619 | 2 188 |
| Perdas por imparidade em inventários | - | - |
| Outros | - | - |
| Perdas por imparidade | <u>619</u> | <u>2 188</u> |
| Reversões de perdas por imparidade de clientes | - | - |
| Reversões de perdas por imparidade em inventários | 887 | 3 120 |
| Outros | - | - |
| Reversões de perdas por imparidade | <u>887</u> | <u>3 120</u> |

27 Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de Outros rendimentos e ganhos pode ser apresentada como segue:

| | | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|-------------------------------------|----|-------------------------|-------------------------|
| Imputação do subsídio (ver nota 17) | i) | 946 489 | 899 068 |
| Rendimentos suplementares | | 11 187 | 10 723 |
| Outros | | 86 714 | 181 611 |
| | | <u>1 044 390</u> | <u>1 091 402</u> |

I) O aumento face ao ano anterior é justificado pela entrada em funcionamento de equipamentos e infraestruturas subsidiados (ver nota 28).

28 Subsídios ao Investimento

O rédito relativo a subsídios ao investimento, reconhecido pela TRATOLIXO, é detalhado conforme se segue:

| Designação das entidades concedentes | Data da celebração /decisão | Objeto / finalidade | Montante total | Montante recebido | Montante por receber | Rédito Período | Rédito Acumulado |
|--------------------------------------|-----------------------------|---|---------------------|---------------------|----------------------|------------------|--------------------|
| Fundo de Coesão | 2004-12-23 | Construção de uma Unidade de Digestão Anaeróbia para Tratamento de Resíduos Orgânicos | 18.426.885 € | 18.426.885 € | - € | 573.954 € | 5.799.886 € |
| POSEUR | 2016-06-24 | Construção de uma Central de Triagem para resíduos de embalagem de papel/cartão e plástico, metal e ecal proveniente da recolha selectiva | 7.433.911 € | 6.756.025 € | 677.886 € | 309.746 € | 619.493 € |
| POSEUR | 2018-10-02 | Empreitada de requalificação do novo edifício social e de serviços do eoparque de Trajouce | 273.363 € | 273.363 € | - € | 10.935 € | 32.804 € |
| Fundo Ambiental | 2017-09-22 | Financiamento dois veículos 100% elétricos | 20.000 € | 20.000 € | - € | 741 € | 3.703 € |
| Fundo Eficiência Energética | 2017-07-18 | Financiamento de Permutador de Calor para aproveitamento de circuito de água quente dos motorgeradores da Central de Digestão Anaeróbia | 65.415 € | 65.415 € | - € | 2.516 € | 10.064 € |
| Fundo Eficiência Energética | 2017-07-18 | Financiamento para colocação de telhas translúcidas | 3.744 € | 3.744 € | - € | 144 € | 576 € |
| Fundo Eficiência Energética | 2018-11-14 | Financiamento de um veículo 100% elétrico | 2.250 € | 2.250 € | - € | 87 € | 346 € |
| POSEUR | 2019-12-30 | Financiamento para adaptação das unidades de tratamento mecânico e de tratamento biológico à recolha selectiva de bioresíduos | 6.502.787 € | 263.396 € | 6.239.390 € | 14.539 € | 14.539 € |
| POSEUR | 2019-11-26 | Financiamento de quisque digital | 3.899 € | 3.899 € | - € | 1.300 € | 1.300 € |
| POSEUR | 2020-05-21 | Financiamento para uma central de compostagem para resíduos verdes oriundos da recolha selectiva | 5.179.900 € | 1.647.542 € | 3.532.358 € | 33.828 € | 33.828 € |
| TOTAL | | | 37.912.153 € | 27.462.518 € | 10.449.634 € | 947.788 € | 6.516.537 € |

Os subsídios ao investimento, associados com activos, são reconhecidos na demonstração dos resultados na mesma cadência das amortizações do investimento a que respeitem.

29 Outros gastos e perdas

O detalhe da rubrica de Outros gastos e perdas é apresentado no quadro seguinte:

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Quotizações | 21 477 | 21 886 |
| Impostos | 16 514 | 9 671 |
| Donativos | 19 118 | 13 165 |
| Perdas em inventários | 8 936 | 79 520 |
| Alienações ativos | 5 683 | 297 556 |
| TGR não repercutível i) | 249 629 | - |
| Outros | 92 543 | 191 368 |
| | <u>413 899</u> | <u>613 166</u> |

i) refere-se à taxa de gestão de resíduos que de acordo com os cálculos da APA é não repercutível. Diz respeito à parcela instituída pela Lei da Fiscalidade Verde que determinou a sua incidência objectiva: desvio às metas estabelecidas.

30 Juros e gastos e rendimentos similares

O detalhe dos gastos e rendimentos financeiros dos exercícios de 2021 e 2020 é como segue:

| | | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|---|----|------------------|------------------|
| Juros e gastos similares | | | |
| Juros suportados | i) | 1 201 389 | 1 622 141 |
| Outros gastos e perdas de financiamento | | 74 267 | 72 953 |
| | | <u>1 275 656</u> | <u>1 695 094</u> |
| Juros e rendimentos similares | | | |
| Juros obtidos | | - | - |
| Outros rendimentos similares | | - | - |
| | | <u>-</u> | <u>-</u> |

i) Os juros suportados referem-se aos gastos incorridos com os juros do financiamento conforme previsto no Contrato de Financiamento.

No exercício de 2021 a taxa de juro foi de 0,830% no 1º semestre e de 0,829% no 2º semestre.

31 Imposto do exercício

A decomposição do montante de imposto do exercício reconhecido nas demonstrações financeiras é conforme segue:

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|
| Imposto s/ rendimento corrente | (11.775) | (16.021) |
| Imposto s/ rendimento diferido | (1.268) | (33.551) |
| Imposto sobre o rendimento | <u>(13.043)</u> | <u>(49.572)</u> |

A reconciliação do montante de imposto do exercício é conforme segue:

| RECONCILIAÇÃO TAXA EFECTIVA IMPOSTO | 2021 |
|--|----------------------|
| Resultado antes de imposto | 36.548 |
| Taxa de imposto | 22,5% |
| | <u>8.223</u> |
| Gastos não dedutíveis | 79.062 |
| Rendimentos não tributáveis | (63.216) |
| prejuízos fiscais | (15.725) |
| Dif. temporárias imposto diferido | 1.268 |
| Tributação autónoma | 3.431 |
| | <u>13.043</u> |
| Imposto s/ rendimento corrente | 11.775 |
| Imposto s/ rendimento diferido | 1.268 |
| Imposto s/ rendimento | <u>13.043</u> |
| Taxa efetiva de imposto | 35,7% |

A taxa de imposto aplicada na determinação do montante de imposto do exercício nas demonstrações financeiras é conforme segue:

| | 2021 | 2020 |
|-------------------|---------------|---------------|
| Taxa de imposto | 21,00% | 21,00% |
| Derrama municipal | 1,50% | 1,50% |
| | <u>22,50%</u> | <u>22,50%</u> |

32 Compromissos

Os compromissos assumidos pela TRATOLIXO, à data do balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, são como segue:

Compromissos com locações operacionais

Resumo das rendas vincendas relacionadas com os contratos de locação operacional em vigor à data de 31 de Dezembro de 2020:

Handwritten signature

| Rendas vincendas | < 1ano | 1 - 5 anos | > 5 anos |
|-------------------------|----------------|----------------|----------|
| Equipamento transporte | 39.058 | 47.881 | - |
| Equipamento informático | 128.497 | 119.097 | - |
| Equipamento industrial | 522.318 | 396.909 | - |
| | 689.873 | 563.887 | - |

Resumo das rendas vincendas relacionadas com os contratos de locação operacional em vigor à data de 31 de Dezembro de 2021:

| Rendas vincendas | < 1ano | 1 - 5 anos | > 5 anos |
|-------------------------|----------------|----------------|----------|
| Equipamento transporte | 28.108 | 9.228 | - |
| Equipamento informático | 155.487 | 48.669 | - |
| Equipamento industrial | 582.289 | 424.520 | - |
| | 765.884 | 482.417 | - |

33 Contingências

A TRATOLIXO tem os seguintes passivos contingentes decorrentes das garantias bancárias prestadas, conforme segue:

| Beneficiário | Objeto | Início | 2021 | 2020 |
|---|--|------------|------------------|------------------|
| Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos de Lisboa e do Oeste, S.A | Garantir o pagamento da receção e tratamento de resíduos, conforme contrato. | 25/08/2003 | 412 500 | 412 500 |
| Repsol Portuguesa, S.A. | Instalação de equipamento informático de gestão de frota | 09/01/2003 | 6 700 | 6 700 |
| BP Portugal - Comércio de Combustíveis Lubrificantes, SA | Caucionar os pagamentos ao abrigo do cartão frota | 02/06/2009 | 2 000 | 2 000 |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Assegurar o integral das obrigações relativas ao processo de encerramento e ao controlo e manutenção pós-encerramento do Aterro Sanitário de Trajouce. | 29/12/2016 | 82 890 | 82 890 |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Assegurar o cumprimento das condições impostas na Licença de Exploração do Aterro Sanitário do Ecoparque da Abrunheira | 29/12/2016 | 1 633 942 | 1 633 942 |
| | | | 2 138 032 | 2 138 032 |

Activos e Outros Passivos contingentes

Em 31 de Dezembro de 2021, encontra-se em curso uma Acção Administrativa, a correr no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, relativo ao seguinte processo:

A Tomás de Oliveira, S.A. (TO) e a Ambitermo, S.A., empresas do Consórcio que executou a "Empreitada de Conclusão do Aterro Sanitário do Ecoparque da Abrunheira" vieram impugnar as multas que a TRATOLIXO decidiu aplicar por violação dos prazos contratuais, no valor de 585.163,52 €.

A TRATOLIXO apresentou contestação no sentido da manutenção da aplicação e valor das multas, bem como veio pedir que as TO e a Ambitermo fossem condenadas a indemnizar a TRATOLIXO pelo montante global de € 1.127.714,81. A TO e a Ambitermo contestaram este último pedido.

Continua-se a aguardar a notificação do pré-saneador e/ou marcação da audiência prévia.

É da opinião do Gabinete Jurídico da TRATOLIXO que nesta fase, e perante a complexidade probatória e jurídica do processo, é totalmente impossível tecer qualquer comentário previewal.

A Administração da TRATOLIXO, nas missivas que foi trocando com o consórcio constituído pela Oliveiras, S.A. e Metrocompost, SL sobre a execução dos trabalhos e conclusão da obra, veio a informar o mesmo que tinha a intenção de aplicar as penalidades previstas no contrato de Empreitada de Concepção, Construção e Fornecimento da Central de Triagem, de Trajouce, devidas por atrasos parciais vinculativos e/ou atrasos na conclusão da obra sucessivos, que se veio a agravar face às contingências entretanto verificadas durante a empreitada, designadamente a situação de insolvência da Metrocompost, SL. (ver nota 28).

34 Informações sobre matérias ambientais

A TRATOLIXO presta um serviço público aos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra no âmbito da gestão de resíduos, actividade esta que contempla outras responsabilidades acessórias no domínio do ambiente.

No âmbito dos serviços prestados, a empresa consome recursos e matérias-primas, gera emissões e efluentes e tem impactes ambientais na ocupação dos solos associados à deposição de resíduos em destino final. Assim, a TRATOLIXO desenvolve um profundo trabalho de monitorização e acompanhamento constante da sua actividade processual, o que lhe permite ter um papel interventivo e de melhoria contínua do seu desempenho organizacional e ambiental, devidamente divulgado no seu Relatório de Sustentabilidade.

A TRATOLIXO não adopta uma posição passiva perante os diplomas legais vigentes tendo por princípio contribuir de uma forma proactiva, junto das respectivas entidades responsáveis, remetendo o seu entendimento sempre que solicitado ou entendido como pertinente. Destaca-se, em 2021:

- A defesa necessidade de alteração do Alteração ao n.º 4 do Artigo 36º - Recolha selectiva de biorresíduos - do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, o que levou à alteração do articulado deste artigo a corresponder exactamente ao que solicitámos em sede de apreciação parlamentar deste diploma, passando a recolha selectiva em saco ótico a ser considerada recolha selectiva de biorresíduos;
- A pronúncia conjunta da TRATOLIXO e dos Senhores Presidentes das quatro Câmaras Municipais relativamente ao Sistema de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio ao MAAC, SEA, APA, ERSAR e Grupos parlamentares;

- O envio, à APA e À CCDR-LVT, do Relatório de Acompanhamento do Plano de Acção do Sistema Intermunicipal da TRATOLIXO (RA_PAPERSU), tendo como referência a concretização medidas previstas no PAPERSU da TRATOLIXO para o período 2014-2020, contemplando a execução das medidas propostas face à calendarização inicialmente prevista e os aspetos positivos e dificuldades encontradas ao longo do ano, em cumprimento ao disposto no Despacho n.º 12571/2014, de 14 de Outubro, que define as atribuições, constituição e funcionamento do Grupo de Apoio à Gestão do PERSU 2020.
- A pronúncia, ao abrigo de audiência prévia, sobre o apuramento da taxa de gestão de resíduos (TGR) e da TGR Não repercutível (TGN-NR) solicitando a reavaliação da determinação da TGR para 2020 e a isenção da aplicação da TGR - NR devido ao estado de emergência de COVID 19;
- Apresentação conjunta da ESGRA, em coligação com a EGF, de reclamação graciosa junto da APA da aplicação da TGR-NR de 2020;

Assim, e conforme anteriormente referido, a TRATOLIXO não se limita ao mero cumprimento da legislação ambiental que lhe é aplicável, envidando esforços contínuos na procura de soluções que minimizem os impactes da sua actividade, sendo exemplos disso a valorização energética do biogás gerado no processo de digestão anaeróbia - que se tem vindo a tornar expressiva e a superar as perspectivas iniciais – e a reutilização, como água de processo, da água tratada resultante do processo de tratamento das águas residuais geradas no Ecoparque da Abrunheira.

35 Partes relacionadas

Em 31 de Dezembro de 2021, a TRATOLIXO é detida a 100% pela AMTRES.

35.1 Remuneração dos membros dos órgãos sociais

O Conselho de Administração da TRATOLIXO foi considerado de acordo com a NCRF 5 como sendo os únicos elementos "chave" da gestão da Empresa. Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, as remunerações auferidas pelo Conselho de Administração da TRATOLIXO ascenderam a 99.639 euros (2020: 90.026 euros).

35.2 Transacções entre partes relacionadas

(a) Natureza do relacionamento com as partes relacionadas:

Accionista:

AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos

Relacionadas com a accionista:

Concelho de Cascais
Concelho de Mafra
Concelho de Oeiras

Amf 11.

Concelho de Sintra

(b) transacções e saldos pendentes

l) Accionistas e as suas partes relacionadas:

Durante o exercício, a TRATOLIXO efectuou as seguintes transacções com aquelas entidades:

Transacções

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Serviços prestados | | |
| AMTRES | 37 | 37 |
| Câmara Municipal de Cascais | 6.365.358 | 6.229.702 |
| Câmara Municipal de Mafra | 2.587.849 | 2.395.099 |
| Câmara Municipal de Oeiras | 3.905.937 | 3.850.115 |
| Câmara Municipal de Sintra | 9.924.112 | 9.674.772 |
| | <u>22.783.293</u> | <u>22.149.725</u> |

Saldos devedores e credores

No final dos exercícios de 2021 e 2020, os saldos resultantes de transacções efectuadas com partes relacionadas são como segue:

| <u>Saldos devedores</u> | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| AMTRES | 76 | 37 |
| Câmara Municipal de Cascais | 171 828 | 259 219 |
| Câmara Municipal de Mafra | 242 465 | 203 888 |
| Câmara Municipal de Oeiras | 237 354 | 337 262 |
| Câmara Municipal de Sintra | 557 239 | 502 269 |
| Clientes (Nota 11) | <u>1 208 962</u> | <u>1 302 675</u> |
| | | |
| <u>Saldos credores</u> | | |
| AMTRES | <u>27.790</u> | <u>27.790</u> |
| Outros credores (Nota 21) | <u>27.790</u> | <u>27.790</u> |

Handwritten signature

| Acréscimos Gastos | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|--|-------------------|-------------------|
| AMTRES | | |
| Câmara Municipal de Cascais | 640 969 | 590 189 |
| Câmara Municipal de Mafra | 34 130 | 13 465 |
| Câmara Municipal de Oeiras | 34 352 | 36 614 |
| Câmara Municipal de Sintra | 170 921 | 164 312 |
| Outras contas a receber (Nota 13) | 880 372 | 804 580 |

Fluxos de Caixa

No final do exercício de 2021 e 2020, os fluxos de caixa resultantes de transacções efectuadas com partes relacionadas são como segue:

| Recebimentos | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Câmara Municipal de Cascais | 6 335 621 | 6 193 554 |
| Câmara Municipal de Mafra | 3 272 219 | 2 523 019 |
| Câmara Municipal de Oeiras | 4 237 757 | 4 696 429 |
| Câmara Municipal de Sintra | 10 471 594 | 10 281 148 |
| | 24 317 191 | 23 694 150 |

36 Disposições legais

Principais diplomas legais aplicáveis ou que têm implicações no âmbito da actividade / natureza da TRATOLIXO, publicados em 2021:

- Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro

Altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

"Artigo 5.º

Comunicação à Autoridade para as Condições de Trabalho

As empresas do setor dos serviços que tenham mais de 250 trabalhadores, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, enviam à Autoridade para as Condições de Trabalho, no prazo de 48 horas a contar da entrada em vigor do presente decreto, a lista nominal daqueles que não preencham os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto n.º 3 -A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual."

- Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro

Retifica o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, do Ambiente e Ação Climática, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o

regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

- Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro

Estabelece a classificação do risco e as medidas mínimas a serem adotadas pelos responsáveis dos equipamentos, redes e sistemas, previstos no artigo 2.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria Legionella que decorra dos resultados analíticos apurados, no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água.

- Declaração de Retificação n.º 7/2021, de 24 de fevereiro

Retifica a Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro, que estabelece a classificação do risco e as medidas mínimas, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria Legionella, no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água.

- Despacho n.º 2263/2021, de 1 de março

Fixa a metodologia de cálculo da taxa de gestão de resíduos para o período do estado de emergência de 2020.

- Lei n.º 20/2021, de 16 de abril

Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.

- Declaração de Retificação n.º 14/2021, de 6 de maio

Retifica a Lei n.º 20/2021, de 16 de abril, «Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro».

- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio

Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro.

- Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto

AH/4

Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

- Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto e Declaração de Retificação n.º 31/2021, de 20 de setembro

Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

- Portaria n.º 208/2021, de 15 de outubro

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1832 da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que altera os anexos i, ii e iii da Diretiva 89/656/CEE do Conselho no que se refere a adaptações estritamente técnicas.

- Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro

Modifica o regime de teletrabalho, alterando o Código do Trabalho e a Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

- Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro

Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Uma das medidas que tem mais implicações na atividade da Tratolixo é o respeitante ao artigo 11.º - Recolha complementar de resíduos – “A autorização prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 102 -D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, apenas é exigível a partir de 1 de janeiro de 2023.”

37 Divulgações exigidas por diplomas legais

Os honorários do fiscal único no período de 2021 foram de 12.900 euros (2020: 12.900 euros).

Handwritten signature

38 Eventos subsequentes

A Tratolixo está sujeita ao risco da flutuação de preços dos materiais e transportes.

Não existiram, até à data de aprovação das presentes demonstrações financeiras, quaisquer eventos subsequentes ocorridos a partir de 1 de Janeiro de 2022, que sejam do conhecimento do Conselho de Administração da TRATOLIXO e que, de acordo com a NCRF 24, devessem ser objecto de registo contabilístico ou de divulgação nas presentes demonstrações financeiras.

Trajouce, 11 de Fevereiro de 2022

O Técnico Oficial de Contas



Ana Filipa Lanternas


O Conselho de Administração



João Manuel Pereira Teixeira



Zalinda Maria Campilho Coelho



Fernando Sousa Ferreira

7. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de *TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M. – Empresa Intermunicipal, S.A.* (TRATOLIXO ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 186.766.632 euros e um total de capital próprio de 30.696.146 euros, incluindo um resultado líquido de 23.505 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de *TRATOLIXO* em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da *TRATOLIXO* nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



Ênfase

Conforme nota 3.4.2 do anexo às demonstrações financeiras, a amortização do direito de concessão é efetuada de forma linear pelo prazo do contrato de gestão delegada, não contemplando a vida útil efetiva dos ativos que integram o estabelecimento da concessão nem as necessidades de renovação/substituição destes ativos, estando a cobertura dos ativos de substituição/expansão assegurados pelas tarifas definidas no contrato.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da TRATOLIXO de acordo com Normas Contabilísticas e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilístico;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da TRATOLIXO de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da TRATOLIXO;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da TRATOLIXO para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a TRATOLIXO descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a TRATOLIXO, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2022

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
representada por:**

A handwritten signature in blue ink that reads 'Ana Calado Pinto'.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103)

8. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Introdução

Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Fiscal Único, com mandato de 2018 a 2021, elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da **TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M. – Empresa Intermunicipal, S.A. (TRATOLIXO)**, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021.

Adicionalmente, nos termos do número 1 do artigo 54.º, por remissão do art.º 67º, do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE) - aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual - “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas...” no Capítulo II daquele regime.

O mesmo RJSPE estabelece, no número 2 do citado artigo 54.º, que “...compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”.

Em cumprimento do determinado na lei, o Conselho de Administração da TRATOLIXO, E.I.M remeteu, em 15 de fevereiro de 2022, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Fiscal Único, o Relatório de Gestão e Contas e o Relatório de Governo Societário (RGS), este último, versão simplificada e adaptada do modelo previsto pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) aprovado em reunião de Conselho de 11 de fevereiro.

Em Fevereiro de 2020 a Tratulixo procedeu à atualização do Relatório de Prevenção da Corrupção e Infrações conexas.

Atividade Fiscalizadora

Ao longo do exercício, o Fiscal Único desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, com reuniões com os Serviços e Conselho de Administração, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciado as contas e os actos de gestão mais relevantes da Empresa.

O Fiscal Único recebeu do Conselho de Administração todos os esclarecimentos e informações solicitados.

O Fiscal Único emitiu durante 2021 Parecer aos Instrumentos Previsionais e Parecer semestral sobre a situação económico financeira.

No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de gestão, apresentado pelo Conselho de Administração e completado o exame das contas com vista à sua certificação legal.

As contas lidas em conjunto com o conteúdo da Certificação Legal de Contas, com o qual se concorda, proporcionam uma adequada compreensão da situação financeira e resultados da entidade.

O Fiscal Único concorda com as conclusões da Certificação Legal de Contas não modificada que apresenta uma ênfase.



Adicionalmente, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Fiscal Único é de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis à TRATOLIXO, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada.

Recomendações

No que concerne às Notas Anexas às Demonstrações Financeiras:

O Fiscal Único recomenda a adoção da estrutura do anexo previsto na Portaria n.º 220/2015, nomeadamente, os quadro primeiros pontos da norma, cuja estrutura é de adoção obrigatória. Recomenda-se igualmente a densificação de algumas matérias no anexo, nomeadamente o ponto 8 – Ativos Intangíveis, ponto 24 - Subsídios e outros apoios das entidades públicas, ponto 26 – Acontecimentos após a data do balanço e ponto 32.4 – proposta de aplicação de resultados.

No que concerne ao Relatório do Governo Societário:

O Fiscal Único recomenda que o mesmo possa detalhar informação do sistema de controlo interno, riscos da atividades e competências de gestão de riscos a par da divulgação da publicidade em sítio da internet de Plano de Atividades, Orçamento e relatórios trimestrais de execução orçamental.

No que concerne ao Sistema de controlo interno e dados de cadastro:

- Dado que os ativos de concessão são amortizados pelo tempo do contrato, subsistindo bens cuja vida técnica é inferior, o que confere uma necessidade de controlo das substituições e a validação que as mesmas estão incluídas na tarifa. Considerando que os instrumentos previsionais e plano de investimentos levam em consideração os bens de substituição e expansão no sentido de projetar necessidades de adequação de tarifa. Tendo presente que a definição das tarifas são objeto de deliberação por órgão competente, sujeitas a parecer da ERSAR e, ainda, a revisão de contrato sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas (tendo em 2021 o TdC considerado que não carecia de visto a revisão levada a cabo). Considera-se que o cadastro dos bens previsto no contrato de gestão delegada com a AMTRES deve contemplar de forma integral, detalhada por componente, clara, tempestiva e objetiva, as vidas técnicas havendo junto dos processos de abate de ativos a autorização do acionista AMTRES.
- Decorrente da circularização efetuada junto das Instituições bancárias com a qual a TRATOLIXO opera, constatou-se a desatualização das autorizações da CGD e NOVOBANCO e colocação de pessoa não identificada enquanto colaborador no BCP. Adicionalmente, constatou-se ainda a persistência de conta bancária ativa junto da CGD que não se encontra refletida na Prestação de Contas.
- A TRATOLIXO procedeu à conciliação entre a matriz predial registada na Autoridade Tributária e Aduaneira e os registos de imóveis e terrenos na contabilidade em 2020, a

nosso pedido, estando por conciliar alguns itens não materiais, em que se incluem artigos com data de registo similares a alguns identificados como parte do terreno da Abrunheira (data registo 2010) que julgamos serem de conciliar. Adicionalmente, foram identificadas motas registadas na AT em 2019. Em resposta da área responsável pelo apoio jurídico constata-se pela sua inexistência de fato encontrando-se em curso a resolução.

- Constituição de um processo para suporte do abate de Ativos Intangíveis, com o enquadramento do abate e sempre que aplicável, a identificação do novo bem que substituiu o bem abatido.
- Considera-se que deverá ser redigida norma sobre o tratamento de inventários com indícios de falta de rotação e sobre a sua reclassificação nos casos em que teve lugar uma avaliação de falta de aplicabilidade.
- Relativamente à prestação de contas da entidade participada pela TratoLixo, aferir da possibilidade de requerer um fecho de contas mais tempestivo da entidade ou, em alternativa, uma estimativa das contas para avaliação da necessidade de reconhecer um ajustamento.
- Rever os pressupostos subjacentes à valorização do passivo e da provisão ambiental reconhecidos, tendo em conta, nomeadamente, a subida dos preços das mercadorias e dos transportes.
- Renomeação dos armazéns para clarificação da tipologia de bens existentes em cada local.

No que concerne às Demonstrações Financeiras:

- Apesar de abaixo da materialidade, existe em acréscimo de gastos (em passivo) montante relacionado não com faturas cobradas mas com faturas por cobrar, sendo que o mesmo representa a incerteza de cobrabilidade de verbas faturadas a clientes, algumas que transitam do ano anterior para as quais se perspetiva a possibilidade de emissão de notas de crédito. Efetivamente, existe uma prática de negócio de acréscimo relativamente à possibilidade de serem emitidas notas de crédito, o que se encontra correto se as faturas a que as mesmas respeitam se encontrarem cobradas, como se verifica com os município. Para além desta matéria não estar divulgada enquanto política contabilística da TRATOLIXO, a mesma não reflete o previsto no SNC quanto ao reflexo em imparidades de contas de clientes. Recomenda-se a sua reclassificação.
- Reconhecimento na conta de Custos das Matérias Vendidas e Matérias Consumidas, do consumo de todos os bens par os quais é constituído stock reconhecido em inventários.
- A faturação da TGR aos Municípios é reconhecida como um gasto negativo. Dado que esta prática não está prevista no normativo contabilístico usado, recomendamos a reclassificação destas operações para rendimentos ou, em alternativa, dado tratar-se de uma operação neutra para a TratoLixo, espelhar o seu controlo em contas da classe 2.

Parecer

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Gestão e Contas e o Relatório do Governo Societário da TRATOLIXO, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de parecer que a Assembleia Geral:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2021, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aprove o Relatório do Governo Societário de 2021;
- c) Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho de Administração.

O Fiscal Único regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho de Administração, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos responsáveis pelas Direções e Serviços e pelos colaboradores da TRATOLIXO, EIM, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2022

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILIDIO CESAR FERREIRA E ASSOCIADOS, SROC, LDA**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:



Ana Calado Pinto
(ROC N.º 1.103)

FICHA TÉCNICA


ELABORAÇÃO

Cristiana Santos – Direcção de Planeamento Estratégico

Patrícia Gomes – Direcção de Planeamento Estratégico

Filipa Lanternas – Direcção Financeira

A Câmara e A.M. Jona
Conhecimento



MINUTA

19.04.22

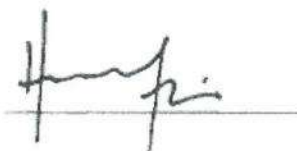
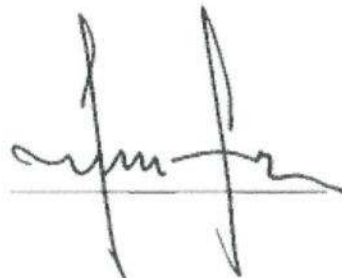
REUNIÃO DE 18/04/2022

ASSUNTO: Documento "Norma de Controlo Interno"-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Foi presente ao Conselho de Administração proposta do Senhor Diretor Geral de 13/04/2022, sobre o assunto em epígrafe. -----

DECISÃO: O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Diretor Geral. -----

ASSINATURAS:



PROPOSTA

A fim de ser aprovado, submeta-se a reunião do Conselho de Administração, o documento a seguir discriminada:

Norma de Controlo Interno

A GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), é uma empresa municipal de capitais totalmente públicos constituída, nos termos da Lei nº 58/98, de 18 de agosto.

O Sistema de Controlo Interno apresenta-se como uma função efetiva ao correto funcionamento de um sistema de gestão. É um elemento necessário para que se alcancem os objetivos da organização, gerindo os riscos que possam afetar a sua realização, assegurando simultaneamente um quadro de atuação organizacional fomentador de boas práticas e do cumprimento dos referenciais e das leis, regras, regulamentos e políticas, bem como transparência e prestação de contas.

Considerando a importância do Controlo Interno, foi desenvolvida uma norma com vista a explanar o controlo interno existente na empresa. Pelo que se propõe remeter para deliberação do Conselho de Administração, a Norma de Controlo Interno.

Mafra, 13 de abril de 2022

O Diretor Geral,



(Manuel Luís Castelo)

NORMA DE CONTROLO INTERNO

Abril 2022



GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E M., S.A

NEM – Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro 2640-486 Mafra

Contribuinte 506 874 915

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| PREÂMBULO | 6 |
| NORMA DE CONTROLO INTERNO..... | 7 |
| Capítulo I - Enquadramento..... | 7 |
| Artigo 1.º - Definições e Objetivos do Controlo Interno..... | 7 |
| Artigo 2.º - Benefícios do Controlo Interno | 7 |
| Artigo 3.º - Funções de Controlo | 7 |
| Artigo 4.º - Princípio da Segregação de Funções..... | 7 |
| Capítulo II - Disposições Gerais..... | 7 |
| Artigo 5.º - Entrada em Vigor..... | 7 |
| Artigo 6.º - Âmbito de Aplicação | 8 |
| Artigo 7.º - Estrutura e Competências..... | 8 |
| Artigo 8.º - Acompanhamento e Revisão | 8 |
| Artigo 9.º - Competência para a Implementação | 8 |
| Capítulo III - Planeamento e Controlo | 8 |
| Secção I - Documentos Previsionais | 8 |
| Artigo 10.º - Definição e Âmbito dos Documentos Previsionais | 8 |
| Secção II - Execução do Orçamento..... | 9 |
| Artigo 11.º - Acompanhamento da Execução Orçamental..... | 9 |
| Artigo 12.º - Documentação das Alterações Orçamentais | 9 |
| Artigo 13.º - Encerramento de Exercício | 9 |
| Secção III - Reportes..... | 9 |
| Artigo 14.º - Declarações Legais | 9 |
| Artigo 15.º - Prestação de Contas..... | 10 |
| Secção IV - Contabilidade de Gestão | 10 |
| Artigo 16.º - Objetivos da Contabilidade de Gestão..... | 10 |
| Artigo 17.º - Âmbito e Requisitos da Contabilidade de Gestão..... | 10 |
| Artigo 18.º - Conceitos..... | 11 |
| Capítulo IV - Receita e Contas a Receber..... | 11 |
| Artigo 19.º - Emissão de receita | 11 |
| Artigo 20.º - Formas de Recebimento | 11 |
| Artigo 21.º - Fecho de Caixa e Entrega das Receitas Arrecadadas | 12 |
| Artigo 22.º - Caixas..... | 12 |
| Artigo 23.º - Fundo de caixa | 12 |
| Artigo 24.º - Análise dos Valores a Receber | 12 |

| | |
|---|----|
| Artigo 25.º - Anulação, Notas de Crédito e Restituição da Receita | 13 |
| Capítulo V - Despesa e Pagamentos | 13 |
| Artigo 26.º - Princípios e Regras na Execução da Despesa | 13 |
| Secção I - Contratação Pública..... | 13 |
| Artigo 27.º - Competência para Iniciar Procedimento | 13 |
| Artigo 28.º - Tipos de Procedimento | 14 |
| Artigo 29.º - Limites para a Adjudicação de Contratos..... | 14 |
| Artigo 30.º - Publicação de Anúncios de Abertura de Procedimentos..... | 14 |
| Artigo 31.º - Responsabilidade e Tramitação dos Procedimentos de Contratação Pública..... | 15 |
| Artigo 32.º - Ajuste Direto | 15 |
| Artigo 33.º - Consulta Prévia..... | 15 |
| Artigo 34.º - Critérios de Adjudicação | 16 |
| Artigo 35.º - Análise de Propostas | 16 |
| Artigo 36.º - Minuta de Contrato..... | 16 |
| Secção II - Receção de Bens e Serviços..... | 17 |
| Artigo 37.º - Controlo à Receção de Bens e Serviços..... | 17 |
| Secção III - Contas de Terceiros | 17 |
| Artigo 38.º - Receção e Registo de Faturas ou Documentos Equivalentes | 17 |
| Secção IV - Pagamento | 17 |
| Artigo 39.º - Pagamentos..... | 17 |
| Capítulo VI - Disponibilidades..... | 17 |
| Secção I - Disposições gerais..... | 17 |
| Artigo 40.º - Conceito | 17 |
| Artigo 41.º - Regras gerais | 18 |
| Secção II - Instituições bancárias | 18 |
| Artigo 42.º - Aberturas de contas bancárias..... | 18 |
| Artigo 43.º - Titulação e movimentação das contas bancárias..... | 18 |
| Artigo 44.º - O modo de pagamento através de cheque bancário..... | 18 |
| Artigo 45.º - Reconciliações bancárias..... | 18 |
| Artigo 46.º - Informação sobre as contas correntes..... | 18 |
| Capítulo VII - Gestão de Existências..... | 19 |
| Artigo 47.º - Sistema de Inventário | 19 |
| Artigo 48.º - Inventariação das Existências..... | 19 |
| Capítulo VIII - Imobilizado..... | 19 |
| Artigo 49.º - Princípios gerais | 19 |

| | |
|---|----|
| Artigo 50.º - Aquisição de imobilizado..... | 20 |
| Artigo 51.º - Processo de abate | 20 |
| Capítulo IX - Recursos Humanos..... | 20 |
| Artigo 52.º - Gestão de Recursos Humanos..... | 20 |
| Artigo 53.º - Processo Individual..... | 21 |
| Artigo 54.º - Acesso ao processo individual..... | 21 |
| Artigo 55.º - Recrutamento e seleção de trabalhadores..... | 21 |
| Artigo 56.º - Processamento de vencimentos | 22 |
| Artigo 57.º - Abono de Família e prestações complementares..... | 22 |
| Artigo 57.º - Controlo de assiduidade..... | 22 |
| Capítulo X - Disposições Finais..... | 23 |
| Artigo 59.º - Responsabilidade Funcional..... | 23 |
| Artigo 60.º - Dúvidas de Aplicação e Interpretação | 23 |
| Artigo 61.º - Divulgação e Comunicação da NCI..... | 23 |
| Artigo 62.º - Revogação, Alterações | 24 |

PREÂMBULO

A GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), é uma empresa municipal de capitais totalmente públicos constituída, nos termos da Lei nº 58/98, de 18 de agosto.

O Sistema de Controlo Interno a implementar, deverá englobar o plano da organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, que contribuam para assegurar a realização dos objetivos previamente definidos e a responsabilização dos intervenientes no processo de organização e gestão da GIATUL, o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

O Sistema de Controlo Interno apresenta-se como uma função de auditoria interna efetiva ao correto funcionamento de um sistema de gestão. É um elemento necessário para que se alcancem os objetivos da organização, gerindo os riscos que possam afetar a sua realização, assegurando simultaneamente um quadro de atuação organizacional fomentador de boas práticas e do cumprimento dos referenciais e das leis, regras, regulamentos e políticas, bem como transparência e accountability.

Este sistema deve igualmente garantir a integridade e a fiabilidade da informação financeira apresentada, assim como a veracidade dos seus números e indicadores dos elementos de prestação de contas através da inclusão dos seguintes princípios básicos:

- a) Segregação de funções, atenta a relação custo-benefício;
- b) Controlo das operações;
- c) Definição de autoridade e de responsabilidade;
- d) Registo metódico dos factos.

Assim, a presente Norma de Controlo Interno (NCI) tem os seguintes objetivos:

- a) Salvaguarda da legalidade e regularidade dos procedimentos;
- b) Incremento da eficiência e eficácia das operações;
- c) Integralidade e exatidão dos registos contabilísticos;
- d) Registo das operações pela quantia correta no período contabilístico a que respeitam;
- e) Salvaguarda do património;
- f) Fiabilidade da informação produzida.

NORMA DE CONTROLO INTERNO

Capítulo I - Enquadramento

Artigo 1.º - Definições e Objetivos do Controlo Interno

1. O controlo interno deve ser definido como um processo concebido para proporcionar confiança na concretização de objetivos relativos à eficácia e eficiência das operações e salvaguarda dos ativos, à fiabilidade da informação financeira e não financeira e à conformidade com legislação e regulamentos.

Artigo 2.º - Benefícios do Controlo Interno

1. O controlo interno deve ser parte fundamental da GIATUL, pois fornece uma base de suporte e segurança à sua atividade através da redução de erros, mitigação dos riscos existentes, maior confiança no sistema de informação, redução de custos e aumento de valor acrescentado produzido pela Empresa como um todo.

Artigo 3.º - Funções de Controlo

1. Na nomeação dos responsáveis pelos controlos e na definição das suas respetivas funções deve atender-se:

- a) À identificação das responsabilidades funcionais;
- b) Aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respetivas;
- c) Ao cumprimento dos princípios da segregação de funções, dos princípios de gestão e à relação custo-benefício.

Artigo 4.º - Princípio da Segregação de Funções

1. A segregação, separação ou divisão de funções tem o objetivo de evitar erros ou irregularidades e deve ocorrer quando as funções são potencialmente conflitantes ou incompatíveis, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controlo e contabilização.

Capítulo II - Disposições Gerais

Artigo 5.º - Entrada em Vigor

1. A presente Norma de Controlo Interno, adiante designada abreviadamente por NCI, começa a vigorar a partir da sua aprovação em Conselho de Administração.

Artigo 6.º - Âmbito de Aplicação

1. A presente Norma é aplicável a todas os serviços e abrange e vincula todos os titulares de órgãos, funcionários, agentes económicos identificados e demais colaboradores da GIATUL.

Artigo 7.º - Estrutura e Competências

1. Na prossecução das suas atribuições, todos os serviços da GIATUL deverão ter em conta as regras de estrutura, níveis de hierarquia e competências estabelecidas.

Artigo 8.º - Acompanhamento e Revisão

1. Compete à GIATUL e a cada um dos seus membros, dentro do respetivo serviço, zelar pelo cumprimento dos procedimentos constantes da presente Norma.
2. Compete ainda aos dirigentes, coordenadores e chefias o acompanhamento da colocação em funcionamento e execução das normas e procedimentos de controlo.
3. Compete ao serviço Administrativo e financeiro, sob coordenação do Diretor-Geral, no âmbito do acompanhamento da NCI, a recolha de sugestões, de propostas e de contributos dos serviços, tendo em vista a sua apreciação para integrarem eventual revisão da NCI.
4. Os elementos recolhidos sustentarão a proposta de revisão e atualização da NCI, que terá de ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 9.º - Competência para a Implementação

1. Compete à GIATUL, aprovar e manter atualizada a NCI, assegurar o seu acompanhamento e a sua avaliação permanente.
2. Compete aos dirigentes, coordenadores e chefias, garantir o cumprimento da presente Norma de Controlo Interno e dos preceitos legais em vigor, bem como efetuar propostas de melhoria ou de alteração.

Capítulo III - Planeamento e Controlo

Secção I - Documentos Previsionais

Artigo 10.º - Definição e Âmbito dos Documentos Previsionais

1. Os documentos previsionais a elaborar pelo Serviço Administrativo e Financeiro são os Instrumentos de Gestão Previsional, que são compostos pela seguinte informação:

- a) Plano de Atividades, Investimento e Financeiro;
- b) Orçamento de Exploração Plurianual;
- c) Orçamento de Tesouraria Plurianual; e
- d) Balanço Previsional Plurianual.

2. Os Instrumentos de Gestão Previsional é o instrumento previsional onde são projetadas de forma discriminada, as receitas e despesas da GIATUL. Este documento realizado anualmente, vem dar cumprimento ao artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto.

Secção II - Execução do Orçamento

Artigo 11.º - Acompanhamento da Execução Orçamental

1. A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços na prossecução das suas atribuições.
2. O acompanhamento da execução orçamental depreende o controlo dos valores orçamentados, quer para a despesa quer para a receita.
3. O serviço Administrativo e Financeiro deve elaborar trimestralmente a análise do respetivo balancete e posição atual do orçamento da receita e da despesa.

Artigo 12.º - Documentação das Alterações Orçamentais

1. Os Instrumentos de Gestão Previsional podem ser revistos, quando se verificarem desvios significativos na atividade da GIATUL. Deve ser elaborado um novo documento de acordo com a revisão das atividades que geraram a alteração orçamental e a devida apresentação dos motivos pelos quais foi realizada a alteração.

Artigo 13.º - Encerramento de Exercício

1. Os exercícios contabilísticos deverão ser adequadamente e oportunamente fechados após o encerramento contabilístico, de modo a não ocorrerem eventuais lançamentos em períodos errados.

Secção III - Reportes

Artigo 14.º - Declarações Legais

1. A prestação de contas deve ser efetuada pelo serviço Administrativo e Financeiro de acordo com a legislação em vigor. E deverá enviar os documentos a todas as entidades legalmente previstas.

2. A entrega das Declarações Fiscais, nomeadamente, Declaração Mensal de Remunerações (DMR), Declaração periódica de IVA, IRS, SAF-T, Declaração de Informação Empresarial (IES), Modelo 10, entre outras, devem ser efetuadas pelo serviço Administrativo e Financeiro, cumprindo os prazos legais.

Artigo 15.º - Prestação de Contas

1. Os documentos de prestação de contas devem divulgar informação sobre a avaliação de desempenho das atividades e sobre os custos, tendo por base a informação disponibilizada pelo sistema de contabilidade e de gestão.
2. O serviço Administrativo e Financeiro é responsável pela elaboração da prestação de contas.

Secção IV - Contabilidade de Gestão

Artigo 16.º - Objetivos da Contabilidade de Gestão

1. A contabilidade de gestão destina-se a produzir informação relevante e analítica sobre custos, e sempre que se justifique, sobre rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos dirigentes na tomada de decisões, designadamente nos seguintes domínios:
 - a) No processo de elaboração de orçamentos;
 - b) Nas funções de planeamento e controlo;
 - c) Na determinação de preços;
 - d) No apuramento do custo de produção;
 - e) Na mensuração e avaliação de desempenho, clarificando a utilização dos recursos numa perspetiva de economia e eficiência;
 - f) Na fundamentação económica de decisões de gestão;
 - g) Na produção de informação de suporte à prestação de contas e sua divulgação.
2. Constituem objetivos específicos do sistema de Contabilidade de Gestão determinar os custos, proveitos e sempre que possível os resultados das suas atividades;

Artigo 17.º - Âmbito e Requisitos da Contabilidade de Gestão

1. Para efeitos desta norma, o tratamento contabilístico de todos os custos e proveitos corresponde à sua reclassificação por estruturas e/ou atividades, programas e funções, ou outra cuja finalidade seja de interesse para a entidade e utilizadores internos e externos.

2. A informação produzida sobre os custos, proveitos e resultados das atividades desenvolvidas, deve satisfazer as necessidades dos utilizadores externos promovendo a responsabilização pela prestação de contas, bem como a avaliação da governança.

Artigo 18.º - Conceitos

1. As Estruturas incluem todos os órgãos e serviços, sejam de natureza orgânica ou funcional, responsáveis pelo consumo de recursos internos e externos, determinando assim os gastos incorridos. Adicionalmente constituem estruturas no âmbito da contabilidade de gestão os diversos edifícios, infraestruturas e grandes equipamentos (tais como viaturas e máquinas) afetos ao desenvolvimento das atividades.

2. As Atividades incluem todas as atividades desenvolvidas, qualquer que seja a sua natureza, responsáveis pela geração de recursos.

3. Os Centros de custo constituem unidades autónomas de imputação de gastos usadas como coletores de informação analítica de natureza financeira para uso interno. O seu uso e criação visa manter estável o modelo de contabilidade de gestão, não prejudicando simultaneamente a obtenção de informação vertical não consistente como a hierarquia de estruturas e atividades.

Capítulo IV - Receita e Contas a Receber

Artigo 19.º - Emissão de receita

1. A receita pode ser da atividade de infraestruturas e rodovias ou da atividade de turismos e lazer (Ericeira camping).

2. A emissão da fatura a cliente de infraestruturas é efetuada:

- a) Após auto de medição devidamente aprovado;
- b) Com a entrega das mercadorias, no caso das vendas na central de betuminosos.

3. A emissão da fatura a clientes do Ericeira camping é efetuada:

- a) No caso dos contratos, mensalmente;
- b) Para os restantes utentes, na reserva e/ou no *check-in*.

Artigo 20.º - Formas de Recebimento

1. As faturas/faturas-recibo podem ser pagas por numerário, cheque, terminal de pagamento, ou outro meio legal, disponibilizado para o efeito.



2. Os cheques aceites têm que ser emitidos à ordem da GIATUL e de montante igual ao valor a pagar. O cheque tem de estar com validade.
3. No pagamento por transferência bancária devem os utentes, após a efetivação da transferência, enviar o respetivo comprovativo, de modo a poder ser devidamente identificado.

Artigo 21.º - Fecho de Caixa e Entrega das Receitas Arrecadadas

1. Cada trabalhador rececionista, é responsável pelo fecho da sua caixa, bem como pela entrega atempada das receitas arrecadadas ao responsável pelo fecho de caixa diário.
2. A entrega dos montantes das receitas arrecadadas deve ser feita diariamente.
3. A entrega da receita deverá ser sempre acompanhada da documentação comprovativa dos valores, assim como dos talões MB e respetivos fechos diários dos TPAS.
4. O responsável pelo fecho de caixa diário deve, no desempenho das suas funções, proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues, efetuando a devida contagem dos valores. E deve conferir os montantes recebidos de acordo com os documentos de receita emitidos, valor em caixa, em TPA, em cheque ou em transferência bancária.
5. O depósito no banco dos valores recebidos em numerário, deve ser efetuado diariamente.

Artigo 22.º - Caixas

1. Devem ser abertas, contabilisticamente, tantas caixas quantos os pontos de cobrança existentes, de forma que o seu saldo espelhe o saldo da conta corrente com os mesmos, nomeadamente as importâncias entregues como fundo de caixa e cobranças efetuadas.

Artigo 23.º - Fundo de caixa

1. A importância em numerário existente em caixa, não deverá ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias do posto de cobrança.
2. É da responsabilidade dos trabalhadores que detêm o fundo de caixa procederem às diligências necessárias, quando se verificarem situações de diferença no apuramento diário das contas, assegurando a reposição do valor em falta bem como a análise do montante apurado a mais, que deverá ser devolvido ao utente que efetuou o pagamento em excesso.

Artigo 24.º - Análise dos Valores a Receber

1. O serviço Administrativo e Financeiro deverá verificar periodicamente os recebimentos em atraso.

2. Para os créditos que se encontrem em mora há mais de seis meses desde a data do respetivo vencimento devem ser efetuados contatos para cobrança.
3. No final do ano todos os saldos de clientes em atraso devem ser analisados para a realização dos ajustamentos necessários.

Artigo 25.º - Anulação, Notas de Crédito e Restituição da Receita

1. As faturas e faturas-recibo só podem ser anuladas com fundamento em erro devidamente identificado e após autorização superior.
2. A emissão de nota de crédito, que se destine a anular ou corrigir uma fatura incorreta, deve cumprir os requisitos legais e ser assinada pelo cliente.
3. Compete ao serviço emissor da receita, prestar informação fundamentada, de facto e de direito, sobre os motivos da arrecadação indevida e restituição, para que esta possa ser autorizada.

Capítulo V - Despesa e Pagamentos

Artigo 26.º - Princípios e Regras na Execução da Despesa

1. Na execução da despesa devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:
 - a) Qualquer despesa apenas pode ser efetuada quando o facto gerador da obrigação de despesa respeite as normas legais aplicáveis;
2. Sempre que seja despoletado um procedimento de despesa, deve-se acompanhar o processo desde o pedido de autorização da despesa até ao pagamento de todas as faturas referentes à adjudicação e eventual contrato outorgado.

Secção I - Contratação Pública

Artigo 27.º - Competência para Iniciar Procedimento

1. A competência para dar início ao procedimento de formação de qualquer contrato, "decisão de contratar", a que se refere o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto é estabelecida de acordo com a delegação de funções.
2. A delegação de competências para a decisão de contratar, disposta no n.º 1, não implica a delegação da totalidade das demais competências, conforme n.º 3 do art.º 109.º do CCP.

3. O serviço de Procedimentos Concurrais deve verificar o cumprimento dos limites de competência referidos no presente artigo.

Artigo 28.º - Tipos de Procedimento

1. O tipo de procedimento a adotar para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e serviços, conforme previsto no CCP, deverá ser, tendo por base o valor do contrato a celebrar, enquadrado como um dos seguintes:

- a) Ajuste Direto Simplificado;
- b) Ajuste Direto;
- c) Consulta Prévia;
- d) Concurso Público;
- e) Concurso limitado por prévia qualificação;
- f) Procedimento de negociação;
- g) Diálogo Concorrencial;
- h) Parceria para a inovação.

2. Não obstante o previsto no n.º 1, dever-se-á privilegiar a realização do Concurso Público.

Artigo 29.º - Limites para a Adjudicação de Contratos

1. Para todos os procedimentos, com exceção do Concurso Público, deverá ser privilegiado o convite ao maior número possível de entidades, não podendo ser convidadas a apresentar propostas as entidades às quais a GIATUL já tenha adjudicado, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto (incluindo o ajuste direto regime simplificado), no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores:

- a) Cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites indicados no CCP;
- b) Igualmente, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas na alínea anterior, nos termos da lei.

2. A responsabilidade pelo controlo dos limites à adjudicação mencionados no n.º 1 do presente artigo deve ser garantida pelo serviço de Procedimentos Concurrais, através da permanente consulta, dos valores adjudicados e devidamente registados.

Artigo 30.º - Publicação de Anúncios de Abertura de Procedimentos

1. Os anúncios de abertura de procedimentos para a formação de contratos referidos no artigo 21.º do CCP devem ser publicitados no Diário da República (art. 130.º do CCP) e, nos termos da Lei, paralelamente, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela GIATUL, podendo, igualmente, ter publicitação complementar em meio considerado conveniente.
2. Os referidos anúncios são igualmente objeto de publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, sempre que o valor do contrato seja superior aos limiares comunitários, definidos por Diretiva ou Regulamento emanados do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 31.º - Responsabilidade e Tramitação dos Procedimentos de Contratação Pública

1. A responsabilidade pela tramitação dos procedimentos de Contratação Pública, nomeadamente os concernentes às prestações típicas abrangidas pelo objeto dos seguintes contratos: empreitada de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis, e aquisição de serviços, cabe ao serviço Procedimentos Concursais.
2. As aquisições são asseguradas com base (i) na requisição emitida no modelo oficial ou (ii) no contrato, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de cativação de verba, procedimento de consulta e compromisso.

Artigo 32.º - Ajuste Direto

1. O procedimento de ajuste direto, conforme disposto no CCP deve, em função do valor, ser enquadrado como:
 - a) Ajuste direto simplificado, sempre que o objeto da aquisição seja igual ou inferior a €5.000;
 - b) Ajuste direto, só permite a celebração de contratos de valor inferior a:
 - i. €20.000, no caso de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
 - ii. €30.000, no caso de contratos de empreitadas de obras públicas;
 - iii. €50.000, no caso de contratos não referidos nas alíneas anteriores, exceto contratos de concessão de obras públicas, contratos de concessão de serviços públicos e contratos de sociedade.

Artigo 33.º - Consulta Prévia

1. A escolha da consulta prévia (em função do valor) só permite a celebração de contratos de valor inferior a:
 - a) €75.000, no caso de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;



- b) €150.000, no caso de contratos de empreitadas de obras públicas;
- c) €100.000, no caso de contratos não referidos nas alíneas anteriores, exceto se tratar de contratos de concessão de obras públicas, de contratos de concessão de serviços públicos e de contratos de sociedade.

2. Adicionalmente, para todos os procedimentos de contratação, enquadrados no CCP como consulta prévia, a tramitação dos mesmos deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela GIATUL.

- a) Sempre que surja a indicação de fornecedores que não utilizem a plataforma, deverá ser analisada a possibilidade de ser feita:
 - i. Consulta a outras entidades, capazes de proporcionar a mesma qualidade de serviço;
 - ii. Registo por parte da entidade a ser consultada, da plataforma utilizada;
 - iii. Sempre que o disposto nas alíneas i) e ii) do n.º 2 do presente artigo não for possível, deverá ser devidamente justificado o motivo da consulta a entidades sem acesso à plataforma.

Artigo 34.º - Critérios de Adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através de uma das seguintes modalidades:

- a) Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;
- b) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço (quando o caderno encargos defina todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante).

Artigo 35.º - Análise de Propostas

1. A análise das propostas é efetuada pelo serviço de Procedimentos Concurais.

Artigo 36.º - Minuta de Contrato

1. Os contratos escritos resultantes de procedimentos de locação ou aquisição de bens móveis, prestação de serviços ou empreitadas e outras aquisições patrimoniais celebrados pelo Município serão elaborados pelo serviço de Procedimentos Concurais.

Secção II - Receção de Bens e Serviços

Artigo 37.º - Controlo à Receção de Bens e Serviços

1. O controlo à receção de bens e execução de serviços deve ser efetuado pelos responsáveis dos serviços requisitantes ou, por outro colaborador devidamente identificado e autorizado, aquando do ato de receção dos bens ou execução serviços.

Secção III - Contas de Terceiros

Artigo 38.º - Receção e Registo de Faturas ou Documentos Equivalentes

1. Com receção das faturas ou outros documentos de cariz financeiro equivalentes deve-se efetuar a transformação da Encomenda de Fornecedor (ECF) em registo de fatura, e remeter para aprovação.
2. Após ser aprovados devem ser enviados para o serviço Administrativo e Financeiro para tratamento e contabilização.

Secção IV - Pagamento

Artigo 39.º - Pagamentos

1. Os pagamentos a terceiros devem ser efetuados preferencialmente através de cheque, assinados por dois elementos do Conselho de Administração.
2. Em numerário apenas devem ser efetuados pequenos pagamentos e na medida do estritamente necessário.
3. O pagamento das remunerações e abonos será sempre efetuado por transferência bancária, exceto em situações pontuais devidamente fundamentadas e autorizadas previamente.

Capítulo VI - Disponibilidades

Secção I - Disposições gerais

Artigo 40.º - Conceito

1. Disponibilidades correspondem ao saldo de caixa livre e imediato, também designadas por "Caixa".
2. Integram ainda o conceito de disponibilidades, os saldos bancários, ou os depósitos em instituições financeiras, bem como as aplicações de tesouraria a curto prazo.

Artigo 41.º - Regras gerais

1. Todos os movimentos relativos a disponibilidades têm de estar documentados e registados.

Secção II - Instituições bancárias

Artigo 42.º - Aberturas de contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias depende de deliberação prévia do Conselho de Administração.

Artigo 43.º - Titulação e movimentação das contas bancárias

1. As contas bancárias utilizadas pela GIATUL devem ser tituladas em seu nome.
2. A sua movimentação tem de ser sempre feita com assinatura de dois elementos do Conselho de Administração.

Artigo 44.º - O modo de pagamento através de cheque bancário

1. Os cheques são emitidos pelo serviço Administrativo e Financeiro, com base em documentos que ficam apensos às respetivas ordens de pagamento ou documentos equivalentes, e são assinados por dois membros do Conselho de Administração.
2. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, procede-se ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, por meio de remessa de ofício ao banco, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 45.º - Reconciliações bancárias

1. o serviço Administrativo e Financeiro elabora mensalmente as reconciliações bancárias das contas abertas em nome da GIATUL.
2. Quando sejam detetadas diferenças nas reconciliações bancárias, as mesmas serão de imediato averiguadas e regularizadas logo que possível e atenta a natureza das diferenças em causa.

Artigo 46.º - Informação sobre as contas correntes

Para efeitos do controlo de tesouraria e do endividamento, mensalmente, é apresentado ao Conselho de Administração os saldos das contas obtidas junto das instituições bancárias bem como de outras obrigações assumidas de que a GIATUL seja titular.

Capítulo VII - Gestão de Existências

Artigo 47.º - Sistema de Inventário

1. É utilizado o sistema de inventário permanente para as existências, conhecendo-se a qualquer momento o valor e quantidade destas em armazém.
2. As entradas ou saídas das existências devem estar documentadas pela guia de remessa, fatura ou documento equivalente e pela guia de saída de armazém, respetivamente.
3. O registo de entrada das existências deve ser efetuado ao custo de aquisição, contabilizando todos os custos adicionais incorridos até ao armazenamento das existências.
4. O registo de saída das existências deve, através do Sistema de inventário permanente, utilizar o custo médio ponderado como método de custeio.

Artigo 48.º - Inventariação das Existências

1. As existências devem ser inventariadas pelo menos uma vez, no final de cada ano civil, por forma a garantir o começo de cada exercício com o stock contabilizado informaticamente atualizado face ao real.

Capítulo VIII - Imobilizado

Artigo 49.º - Princípios gerais

1. No imobilizado, devem ser integrados todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património, com características de continuidade ou permanência, e pelos quais seja responsável, no âmbito da sua gestão e controlo.
2. O imobilizado será classificado, de acordo com a sua natureza, nos termos seguintes:
 - a) Investimentos financeiros são aplicações financeiras, quando tenham carácter permanente;
 - b) Investimentos corpóreos são aqueles que incluem ativos fixos tangíveis, que a GIATUL utiliza na sua atividade, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, e assumindo carácter de permanência e durabilidade superior a um ano;
 - c) Imobilizações incorpóreas integram os ativos fixos intangíveis englobando designadamente, despesas de constituição, arranque e expansão dos serviços que estarão, desde que possam ser identificados, perfeitamente individualizados e facilmente quantificados.

7

3. Todas as despesas suportadas com imobilizações de adição, melhoramentos ou substituição, incluindo igualmente as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles investimentos deverão ser classificados como investimentos em curso até ao momento da sua entrada em funcionamento.

Artigo 50.º - Aquisição de imobilizado

1. Todas as operações relativas a aquisições ou alienação de elementos do ativo terão de estar em conformidade com as orientações do Conselho de Administração.

2. As aquisições serão feitas através de encomendas ou documento equivalente, designadamente contratos emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para o efeito, após o cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente o estipulado no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 51.º - Processo de abate

1. Sempre que necessário, os responsáveis pelos diferentes serviços devem identificar e propor os bens para abate, que apresentem as seguintes características:

- a) Fora de validade, obsoletos ou descontinuados, sem possibilidade de venda ou com um valor de mercado nulo;
- b) Fora de validade, obsoletos ou descontinuados, mas ainda com valor comercial ou suscetíveis de valor de retoma, sendo neste caso identificado o respetivo valor.

2. O abate de bens tem de ser aprovado.

Capítulo IX - Recursos Humanos

Artigo 52.º - Gestão de Recursos Humanos

1. Todos os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos da GIATUL são da competência do Conselho de Administração, designadamente:

- a) Fixar o mapa de pessoal e proceder à sua afetação ou reafetação sempre que objetivamente se mostre necessário, de acordo com limite previamente fixado, visando assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos.
- b) Autorizar, especificamente, todos os processos de seleção, nomeação e contratação de pessoal, seja qual for a sua modalidade, sob proposta do Diretor-Geral.

- c) Fixar as remunerações, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Autorizar todos os pagamentos relativos a remunerações, abonos e descontos aos trabalhadores;

Artigo 53.º - Processo Individual

1. Compete ao serviço Administrativo e Financeiro organizar e manter atualizada a informação relativa aos trabalhadores no sistema de gestão de pessoal, bem como constituir e gerir, para cada trabalhador(a), um processo individual devidamente organizado, devendo ser garantida a sua atualização permanente.

2. Do processo individual constarão todos as informações e documentos inerentes à vida profissional do(a) trabalhador(a), considerados relevantes para a sua identificação, admissão, desenvolvimento da carreira, evolução remuneratória, processamento de remunerações e descontos, avaliação de desempenho, formação, medicina do trabalho e agregado familiar, bem como todos os outros que lhe tenham sido confiados, no âmbito da relação laboral.

Artigo 54.º - Acesso ao processo individual

1. Apenas têm acesso ao processo individual, no âmbito da proteção de dados pessoais, o(a) próprio(a) trabalhador(a), o Conselho de Administração, o Diretor-Geral, os(as) trabalhadores(as) do serviço Administrativo e Financeiro, a fim de levarem a efeito as tarefas que lhes estão cometidas.

Artigo 55.º - Recrutamento e seleção de trabalhadores

1. O recrutamento de trabalhadores carece de prévia autorização do Conselho de Administração, sob proposta do Diretor-Geral.

2. As admissões deverão ser precedidas dos procedimentos em concreto, aplicáveis à forma que revestem, nos termos legais aplicáveis.

3. Concluídos os procedimentos e após seleção dos candidatos para efetivação do recrutamento, os Serviços Administrativos e Financeiros procedem à recolha de documentação para elaboração do contrato de trabalho e constituição do processo do(a) trabalhador(a).

4. O contrato de trabalho a outorgar entre o(a) trabalhador(a) e a GIATUL, será reduzido a escrito e assinado.

Artigo 56.º - Processamento de vencimentos

1. Compete ao serviço Administrativo e Financeiro o processamento de remunerações, abonos e descontos do pessoal, em conformidade com a legislação aplicável, de modo a estarem disponíveis para pagamento aos trabalhadores, nas datas fixadas pelo Conselho de Administração, em cada ano.
2. Os movimentos associados ao processamento mensal de remunerações, têm de estar devidamente suportados em documentos autorizados.
3. O serviço Administrativo e Financeiro receberá, conferirá e introduzirá em sistema todas as remunerações, abonos e descontos, bem como informação relativa a assiduidade, com base nos documentos autorizados em seu poder, os quais ficarão arquivados, como evidência de todo o processamento.
4. O sistema informático de suporte ao processamento e integração de vencimentos deverá estar programado para automaticamente proceder aos descontos legais e contratuais, em função dos valores de remuneração e outros abonos processados, designadamente: contribuições para a Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, IRS, bem como os demais descontos obrigatórios e facultativos dos trabalhadores, sendo estes últimos efetuados, a seu pedido, reduzido a escrito.
5. Com o processamento de vencimentos o serviço Administrativo e Financeiro processará os encargos da GIATUL a entregar às entidades competentes e ao envio de ficheiros às mesmas entidades, nas datas legalmente fixadas para o efeito.
6. Todas as rubricas e montantes de processamento mensal constarão de recibo a remeter ao(à) trabalhador(a), em suporte informático, ou caso o(a) trabalhador(a) não possua conta de correio eletrónico, em suporte de papel.

Artigo 57.º - Abono de Família e prestações complementares

1. O(A) trabalhador(a) com direito a prestações no âmbito da proteção social da ADSE, apresentará os documentos para comparticipação no serviço Administrativo e Financeiro, processando-se esta de acordo com as normas legais em vigor.

Artigo 57.º - Controlo de assiduidade

1. O Controlo de assiduidade é feito em terminal de ponto, por meio de registo de sistema biométrico, cabendo ao serviço Administrativo e Financeiro a conferência dos respetivos registos.
2. As anomalias verificadas nos registos serão submetidas à chefia de cada serviço para efeitos de justificação.

3. Na eventualidade do(a) trabalhador(a), por lapso ou anomalia do equipamento, não ter procedido a algum registo de entrada ou saída, deverá comunicar o facto à sua chefia, para regularização da situação.
4. O trabalho prestado fora das instalações da GIATUL, por qualquer trabalhador(a), que o impeça de se registar de acordo com as normas em vigor, em termos de controlo de assiduidade, será justificado pela sua chefia.
5. As faltas devem ser comunicadas nos termos e prazos legais, em impresso próprio, tendo em vista a sua justificação pelo respetivo chefe do Serviço.

Capítulo X - Disposições Finais

Artigo 59.º - Responsabilidade Funcional

1. Todos os colaboradores da GIATUL são responsáveis por assumir qualquer encargo que possa advir da infração das normas legais aplicáveis à gestão da despesa, nos termos da legislação em vigor e da presente norma de NCI.
2. Todos os colaboradores da GIATUL que determinem a execução de serviços em infração às normas ou realizem despesas não aprovadas são responsáveis pelo pagamento das despesas efetuadas, independentemente do procedimento disciplinar a que ficam sujeitos e da eventual responsabilidade criminal.
3. A violação das regras estabelecidas na presente norma, sempre que incida numa infração disciplinar, dará lugar à instauração do competente procedimento.

Artigo 60.º - Dúvidas de Aplicação e Interpretação


1. Sempre que surjam dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação da NCI, deverão as mesmas ser clarificadas junto da Direção Geral. Devendo, de seguida, proceder-se à respetiva atualização da Norma.

Artigo 61.º - Divulgação e Comunicação da NCI

1. A presente NCI deve ser publicada e divulgada por todos os serviços de modo a garantir o cumprimento dos controlos de forma generalizada.

Artigo 62.º - Revogação, Alterações

1. São revogadas todas as disposições regulamentares (regulamentos, normas internas, ordem de serviço ou despachos) em todos os artigos contrariem as regras e os princípios estabelecidos no presente regulamento.
2. A presente Norma deve ser objeto de alterações adaptando-se, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas no âmbito das respetivas competências e atribuições legais.
3. Quaisquer alterações e/ou esclarecimentos serão aprovados pelo Conselho de Administração.

A Câmara e A.M. para
conhecimento


MINUTA

19.04.22

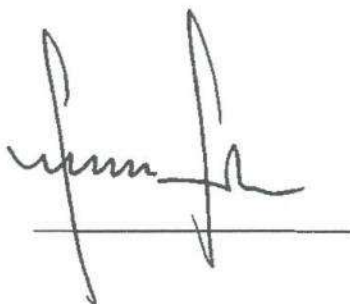
REUNIÃO DE 18/04/2022

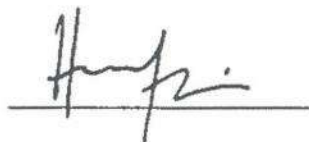
ASSUNTO: Documento "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - Revisão"-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Foi presente ao Conselho de Administração proposta do Senhor Diretor Geral de 18/04/2022, sobre o assunto em epígrafe. -----

DECISÃO: O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Diretor Geral. -----

ASSINATURAS:







PROPOSTA

A fim de ser aprovado, submeta-se a reunião do Conselho de Administração, o documento a seguir discriminada:

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - Revisão

Decorrente da Recomendação do CPC, datada de 1 de julho de 2009, entendeu o Conselho de Administração da GIATUL - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL) em 31/12/ 2009, elaborar o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Plano). Dando resposta a esta Recomendação, nos termos da qual "Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas".

Considerando a alteração do Conselho de Administração ocorrido em 2021, e a necessidade de aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido, foi levada a efeito a revisão do documento em vigor à data.

Propõe-se remeter para deliberação do Conselho de Administração, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - Revisão.

Mafra, 13 de abril de 2022

O Diretor Geral,



(Manuel Luís Castelo)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
REVISÃO

GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.

NEM – Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro 2640-486 Mafra

Contribuinte 506 874 915

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| 1. CARACTERIZAÇÃO DA GIATUL | 6 |
| 1.1. Compromisso Ético | 6 |
| 1.2. Organização | 7 |
| 1.3. Instrumentos de Gestão | 7 |
| 2. RISCO E CONCEITOS ASSOCIADOS | 8 |
| 2.1. Risco | 8 |
| 2.2. Gestão do risco | 8 |
| 2.3. Grau de risco | 8 |
| 2.4. Fatores de risco | 8 |
| 3. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS | 9 |
| 3.1. Corrupção | 9 |
| 3.2. Crimes conexos | 9 |
| 4. CONFLITO DE INTERESSES | 12 |
| 5. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA | 13 |
| 6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO | 14 |
| 7. ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO | 16 |
| 8. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES | 17 |
| 9. IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO | 18 |
| 10. VIGÊNCIA, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DO PLANO | 18 |
| 11. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS | 19 |
| 12. REFERÊNCIAS | 31 |
| 13. ANEXO - Ficha de planeamento e controlo de execução | 32 |



INTRODUÇÃO

O Conselho de prevenção de Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção.

Decorrente da Recomendação do CPC, datada de 1 de julho de 2009, entendeu o Conselho de Administração da GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL) em 31/12/2009, elaborar o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Plano). Dando resposta a esta Recomendação, nos termos da qual “Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas”.

O controlo interno para a prevenção destas infrações tem constituído uma das preocupações do Conselho de Administração. A gestão do risco é uma responsabilidade de todos, nomeadamente, membros dos órgãos de gestão, pessoal com funções dirigentes e/ou de coordenação e demais trabalhadores. Assim, o controlo interno é uma componente essencial da gestão de risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anómalas.

A GIATUL está consciente de que a corrupção é um mal presente na sociedade, sendo crucial combater, mas principalmente prevenir e evitar estas situações. Quando se fala de corrupção, está a admitir-se não só este crime em todas as suas manifestações, em que existem vantagens indevidas, de natureza patrimonial ou não patrimonial, ou a mera promessa destas, para se assumir um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, através de uma ação ou de uma omissão, mas também os crimes de abuso de poder, de peculato, de participação económica em negócio, de concussão, de tráfico de influência e de suborno.

Neste sentido entende dever identificar os responsáveis pela garantia e boa execução do Plano e o organigrama da empresa, identificando as áreas e atividades em que este risco se afigura mais perceptível e os mecanismos de controlo interno adotados para prevenir a prática destas infrações, de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 1.1. da Recomendação do CPC.

Entende, ainda, dever aproveitar a definição deste Plano para o complementar com um conjunto de regras de boa conduta que devem ser seguidas pelo universo dos trabalhadores da empresa, incluindo naturalmente os titulares dos órgãos sociais e os que ocupam cargos de direção, adiante todos designados em conjunto por colaboradores.

O perfil das empresas e a sua imagem estão cada vez mais interligados não só com o desempenho económico e financeiro, mas também com o quadro de valores, princípios e regras de condutas adotados. O compromisso ético e a responsabilidade social emergem como um modo de resposta às exigências de maior transparência e demais informação por parte quer das partes interessadas quer das comunidades onde as empresas atuam.

A GIATUL reconhece como crucial para um crescimento e sucesso continuados o incremento da confiança do município e dos órgãos municipais, dos colaboradores, de clientes, fornecedores e de outras entidades com quem estabeleça relações, bem como da própria comunidade onde desenvolve as suas atividades.

Sendo uma empresa municipal, a GIATUL tem de se pautar pela prossecução do interesse público, respeitando os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da publicidade, da concorrência, da imparcialidade, da boa-fé, da boa administração, bem como da justiça, princípios que este Plano reforça.

Apresenta-se assim, a seguinte proposta de alteração ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, com a redação integral seguinte:

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

1. CARACTERIZAÇÃO DA GIATUL

A GIATUL desenvolve a sua atividade em duas áreas:

- Infraestruturas e rodovias: onde executa obras de conservação da rede viária municipal, repavimenta diversos arruamentos, instala e mantém diversos espaços verdes, executa sistemas de saneamento básico e participa na execução de equipamentos de utilização coletiva;
- Turismo e lazer (Ericeira Camping), onde:
 - a) Promover o Concelho de Mafra, enquanto destino turístico, quer em Portugal, quer no estrangeiro, potenciando a capacidade de atrair novos visitantes, com consequentes impactos para o comércio e indústria de serviços local.
 - b) Profissionalizar a gestão desta infraestrutura, assegurando a introdução das melhores práticas na condução da sua atividade.
 - c) Responder às prementes necessidades de reabilitação, de modernização e de adequação desta infraestrutura, às constantes exigências legais e de mercado, de acordo com o Plano de Investimentos.

1.1. Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros do órgão e os trabalhadores da GIATUL, bem como o seu contacto com terceiros, assentam num conjunto de princípios e valores:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Considerações éticas nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na GIATUL ou criar situações de conflito de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimentos das orientações internas;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;

- Igualdade no tratamento e não discriminação; e
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções

1.2. Organização

No que respeita à estrutura orgânica, para a prossecução das suas atribuições, a GIATUL apresenta o seguinte organograma.



Figura 1 – Organograma

Para além do Conselho de Administração (Presidente e Administradores e Diretor Geral são responsáveis pela execução do Plano o Fiscal Único, o Contabilista Certificado e o Diretor do Parque de Campismo

1.3. Instrumentos de Gestão

A GIATUL atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, nomeadamente:

- Orçamento;
- Plano Plurianual de Investimentos (PPI);
- Plano de Atividades (PA);
- Relatório de Gestão e Prestação de Contas;



2. RISCO E CONCEITOS ASSOCIADOS

2.1. Risco

Possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.

2.2. Gestão do risco

“Processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades” (Norma de gestão de riscos, FERMA 2003).

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos: membros dos órgãos sociais, pessoal com funções dirigentes e/ou de coordenação e demais trabalhadores. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

2.3. Grau de risco

A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

2.4. Fatores de risco

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestonária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

3. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS

3.1. Corrupção

Corrupção: a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção.

Recebimento indevido de vantagem (n.ºs 1 e 2 do artigo 372.º do Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, pratica o crime de recebimento indevido de vantagem. Incorre ainda na prática deste crime quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Corrupção passiva (n.º 1 do artigo 373.º do CP): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, pratica o crime de corrupção passiva.

Corrupção ativa (artigo 374.º do CP): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 373.º do Código Penal, pratica o crime de corrupção ativa, sendo a tentativa punível.

3.2. Crimes conexos

Muito próximos da corrupção existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. São eles o tráfico de influência, o suborno, o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder e a violação de segredo por funcionário. Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Tráfico de influência (n.º 1 do artigo 335.º do Código Penal): Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro,

vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

Suborno (artigo 363.º do CP): Prática um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Peculato (n.ºs 1 e 3 do artigo 375.º do CP): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, pratica o crime de peculato. Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos, incorre também na prática de crime sancionável.

Peculato de uso (n.ºs 1 e 2 do artigo 376.º do CP): O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, pratica o crime de peculato de uso. Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destinado para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, incorre também na prática de crime sancionável.

Participação económica em negócio (artigo 377.º do CP): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, pratica o crime de participação económica em negócio. Também incorre na prática do crime o funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar. Incorre, ainda, na prática do crime o funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregue de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Concussão (artigo 379.º do CP): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro

da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (artigo 382.º do CP): Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Violação de segredo por funcionário (n.º 1 do artigo 383.º do CP): O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, pratica o crime de violação de segredo por funcionário.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Conceito: qualquer situação em que agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas. (RCPC, 7/11/2012).

De acordo com a Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012, a problemática referente ao conflito de interesses no setor público assume um lugar de destaque. Na Recomendação de 8 de janeiro de 2020, o CPC veio identificar um conjunto de comportamentos que podem ser geradores de conflito de interesses, bem como apresentar os mecanismos necessários para mitigar tais comportamentos, reforçando deste modo a Recomendação emitida em 7 de novembro de 2012, onde se prevê que as Entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais.

Por forma a prevenir a ocorrência de conflitos de interesses, a GIATUL tem vindo a adotar medidas de prevenção, destacando-se:

- I. A elaboração da minuta de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, e
- II. A elaboração do Código de Conduta da GIATUL, que depois de aprovado será divulgado por todos os trabalhadores.

5. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Em 2015, o Conselho de Prevenção da Corrupção emanou a Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, dirigida a todas as entidades que celebrem contratos públicos, nos seguintes termos:

"1 - Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar-se sempre a escolha do adjudicatário;

2 - Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;

3 - Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas, nos termos legais;

4 - Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública;

5 - Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado, ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente;

6 - Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, especial atenção à matéria objeto desta Recomendação."

Pela observação das medidas preventivas definidas no Plano, pode verificar-se que os serviços da Empresa, em especial o serviço de Procedimentos Concursais, integram na sua gestão práticas que vão ao encontro da referida Recomendação.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Para a elaboração do presente Plano procedeu-se ao levantamento e à análise da organização interna da GIATUL.

Procurou-se, ademais, ir ao encontro das orientações que o Tribunal de Contas tem produzido em relação à problemática da corrupção e infrações conexas, bem como à sua prevenção.

O presente Plano inicia-se com o estabelecimento do Compromisso Ético, apresenta-se depois, o organograma, no qual se identificam os vários serviços. É ainda efetuada alusão aos instrumentos de gestão utilizados na Empresa.

Em complementaridade, para uma boa compreensão da noção de risco e do fenómeno da corrupção e infrações conexas, o documento integra uma breve súmula de conceitos sobre as temáticas em análise, e posteriormente é identificada a metodologia para a avaliação e graduação dos riscos, bem como as funções e responsabilidades associadas ao Plano.

Na revisão do Plano, foi tida em consideração a Recomendação n.º 3/2015, de 1 de julho de 2015, do CPC, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 132, de 9 de julho de 2015, de acordo com as seguintes orientações:

- a) O Plano deverá identificar, do modo mais exaustivo possível, os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- b) Os riscos deverão ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todos os serviços, as funções e os cargos de direção de topo, mesmo quando decorram de processos e designados;
- c) O novo Plano deverá prever a designação de responsáveis sectoriais pela sua execução e monitorização, bem como salvaguardar a designação de uma equipa multidisciplinar responsável pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais e pela realização de ações, nomeadamente junto dos responsáveis sectoriais, passíveis de contribuir para o envolvimento dos trabalhadores numa cultura de prevenção de riscos;
- d) De modo a consolidar a promoção de uma política de transparência na gestão pública, o novo Plano deverá prever a sua publicitação no sítio institucional da Empresa, excetuando as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada.

Para efeitos de identificação, do modo mais exaustivo possível, dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas, foi elaborado, por cada Serviço, um

levantamento identificando as atividades em que foram ponderados riscos associados e propostas as medidas consideradas passíveis de os mitigar, informação que se encontra plasmada neste documento.

Por último, em anexo, foi integrada uma ficha de controlo da execução do Plano.

7. ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO

Nível de risco: combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respectiva ocorrência.

| Critérios de Classificação do Risco | Baixa (B) | Média (M) | Alta (A) |
|-------------------------------------|--|---|--|
| Probabilidade da ocorrência | Quando o risco decorre de um processo/evento que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais. | Quando o risco está associado a um processo/evento esporádico da Empresa que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano. | Quando o risco decorre de um processo/evento corrente e frequente da Empresa. |
| Gravidade da consequência | Quando a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da Empresa. | Quando a situação de risco em causa pode comportar prejuízos financeiros e/ou perturbar o normal funcionamento da empresa. | Quando, da situação de risco identificada, podem decorrer prejuízos financeiros significativos e/ou a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Empresa. |

Graduação do risco: a cada risco identificado deve ser atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência. Para o efeito, optou-se pela classificação proposta pelo CPC no "Guião para a Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas":

MATRIZ DE RISCO

| Gravidade \ Probabilidade | Baixa | Média | Alta |
|---------------------------|----------|----------|----------|
| Baixa | Fraco | Fraco | Moderado |
| Média | Fraco | Moderado | Elevado |
| Alta | Moderado | Elevado | Elevado |

8. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Plano aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, aos dirigentes e a todos os trabalhadores da Empresa.

A implementação do Plano, a sua execução e avaliação compete, em primeira linha, ao Conselho de Administração, sendo todo o pessoal com funções dirigentes e/ou de coordenação corresponsabilizado neste processo. Pretende-se, também, que todos os trabalhadores da GIATUL desempenhem um papel ativo na sua implementação, assumindo a sua quota-parte de responsabilidade pelo seu sucesso.

Apresentam-se, de seguida, atentos os pontos 3 e 4 da Recomendação n.º 3/2015, de 1 de julho de 2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 132, de 9 de julho de 2015, os seguintes responsáveis:

| Funções | Responsável |
|---|---|
| Implementar o Plano | Conselho de Administração |
| Identificar e avaliar os riscos | Diretor Geral |
| Identificar as medidas para a prevenção dos riscos identificados | |
| Assegurar a implementação e monitorização das medidas propostas | |
| Elaborar propostas de revisão do Plano | Equipa Multidisciplinar, designada pelo Conselho de Administração |
| Publicitar o Plano no site da GIATUL na Internet | Serviços Administrativos e Financeiros |
| Acompanhar a execução das medidas previstas no Plano | Equipa Multidisciplinar, designada pelo Conselho de Administração |
| Realizar ações passíveis de contribuir para o envolvimento dos trabalhadores numa cultura de prevenção de riscos, nomeadamente junto dos responsáveis sectoriais | |
| Elaborar o relatório anual de execução do Plano | |
| Remeter o relatório anual de execução do Plano à reunião do Conselho de Administração | Diretor Geral |
| Enviar o relatório anual de execução do Plano, bem como o Plano revisado, ao Conselho de Prevenção de Corrupção, à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças | Diretor Geral |

9. IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

É imperativo que todos, membros do Conselho de Administração, dirigentes e todos os trabalhadores da Empresa, participem na implementação do Plano, bem como assumam a responsabilidade pela sua concretização, controlo e verificação das medidas, procedimentos e normas referidas e/ou definidas.

Para o efeito, este documento integra, em anexo, a ficha de controlo da execução do Plano, que se aplica a cada Serviço, sendo que o respetivo responsável deverá providenciar a entrega do planeamento das medidas, até 31 de dezembro do ano anterior ao período de gestão.

Numa lógica de controlo evolutivo, a fim de permitir uma monitorização regular do cumprimento das medidas propostas, as fichas deverão ser entregues, trimestralmente (até ao dia 15 do mês seguinte ao período em análise), à Equipa Multidisciplinar interna, responsável pelo acompanhamento da execução das medidas previstas e pela elaboração do relatório anual sobre a execução do referido Plano.

A avaliação interna permite aproveitar as sinergias decorrentes do conhecimento dos serviços e procedimentos.

O relatório atrás citado deverá ser elaborado com base na verificação da implementação das medidas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, descritas no número 11, confrontando-as com as práticas em vigor, identificando deficiências e não conformidades. Deve, ainda, ser conciso e objetivo, apresentando sugestões de melhoria e efetuando uma apreciação global do Plano.

10. VIGÊNCIA, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DO PLANO

O presente Plano vigorará até à conclusão do atual mandato do Conselho de Administração, devendo o mesmo ser objeto de revisão após o início de cada novo mandato ou a ocorrência de fundamento com impacto relevante, para o efeito. Sublinha-se que a responsabilidade pela revisão do Plano encontra-se definida no ponto "Funções e responsabilidades".

Cada revisão do Plano deverá ser divulgada ao CPC à Direção-Geral das autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças, mediante o envio do documento revisto.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.

| Serviço Responsável | Administração Conselho de Administração | | | | | Medidas de prevenção/mitigação |
|-------------------------------|---|-----------|-----------------------------|---------------------------|---------------|--|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | |
| Atividade de Gestão Operativa | Separação da atuação a pressões externas | Costão | Baixa | Média | Fraco | Realização de reuniões internas periódicas de acompanhamento dos objetivos e metas |
| | Utilização indevida de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | Corrupção | Baixa | Média | Moderado | Código de conduta |

▶ PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

| Serviço: Direção Geral Responsável: Manuel Luis Castelo | | | | | | |
|--|---|-----------|-----------------------------|---------------------------|---------------|---|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Atividade: Gestão Geral | Ausência de uniformização de procedimentos, normas, métodos, técnicas ou atuação da organização | Gestão | Medio | Medio | Moderado | Promoção da documentação e comunicação generalizada dos procedimentos, normas, métodos e técnicas a adotar na organização Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade |
| | Utilização indevida de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | Corrupção | Baixa | Medio | Moderado | Código de Conduta |

| Serviço: Administrativo e Financeiro Responsável: Ana Praça | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------------------------|---------------------------|---------------|--|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Execução e atualização da planilha de pagamentos eletrônicos | Execução dos conteúdos disponíveis na planilha eletrônica | Gestão | Alta | Média | Moderado | Assurar uma revisão periódica a planilha eletrônica para confirmar que os conteúdos se encontram atualizados |
| Classificação dos documentos processados e armazenamento em arquivo | Incompletamento dos processos legais, sem apresentação adequada dos documentos para aprovação do órgão competente | Gestão | Baixa | Alta | Moderado | Acompanhamento dos trabalhos, tendo por base os prazos legais |
| Zonificação, abertura e fechamento de contratos | Execução incorreta da situação econômica financeira atualizada | Gestão | Médio | Alta | Elevado | Fazer relações de gestão trimestralmente |
| Substituição dos registros contábeis | Registros contábeis incorretos | Gestão | Média | Alta | Elevado | Acompanhamento dos trabalhos tendo por base ficha de planejamento elaborada pelos serviços |
| Atualização de receitas | Não arrecatação atempada de receitas | Gestão | Média | Alta | Elevado | Analisar periodicamente as contas correntes, através de relatórios extraídos do sistema |
| Execução de pagamentos eletrônicos | Desvios no âmbito | Corrupção | Baixa | Alta | Moderado | Acompanhamento diário do depósito da arrecadação de receitas nos bancos |
| | Execução de informações financeiras | Gestão | Baixa | Alta | Moderado | Elaboração das reconciliações bancárias mensalmente |
| Execução de pagamentos eletrônicos | Emissão de ordens de pagamento de despesas não autorizadas | Gestão | Baixa | Alta | Elevado | A ordem de pagamento só pode ser emitida após orientação do Diretor Geral |

▶ PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

| | Ocorrência de pagamentos em atraso. | Gestão | Baixa | Média | Moderado | Analisar periodicamente os prazos de pagamentos, através de relatórios do sistema |
|---|---|--------------|-------|-------|----------|--|
| Seleção, recrutamento e contratação de pessoal | Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade | Corrupção | Média | Alta | Elevado | Promover a colegialidade na tomada de decisão, adequar os métodos de seleção ao perfil do cargo, privilegiando sempre que possível a prova de conhecimento |
| Processamento e conferência de vencimentos e abonos. | Processamento irregular das remunerações e outros abonos. | Crime conexo | Média | Alta | Elevado | Revisão periódica da informação cadastral de cada trabalhador. Proceder à conferência da informação do processamento dos vencimentos. |
| Organização e atualização dos processos dos trabalhadores | Acesso indevido às informações e quebras de sigilo | Crime conexo | Média | Alta | Elevado | Assegurar medidas de segurança nos arquivos dos processos dos trabalhadores, e assegurar o acesso restrito às informações dos trabalhadores |
| Processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores | Falha no registo da informação nas bases de dados do pessoal | Gestão | Média | Média | Moderado | Segregação de funções no controlo da aplicação de assiduidade e cruzamento de informação entre as diversas fontes |

| Procedimentos Concursais | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------------------------|---------------------------|---------------|---|
| Responsável: José Quintela | | | | | | |
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Planeamento do processo para contratação pública. | Planeamento deficiente das necessidades aquisitivas que possam remeter para a condução de procedimentos de contratações menos adequadas aos preceitos legais (fracionamento da despesa). Não verificação prévia de existência de recursos internos alternativos à contratação Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto e consulta prévia. | Gestão | Média | Alta | Elevado | Efetuar planeamento anual das necessidades de fornecimento da empresa. |
| | | Gestão | Média | Média | Moderado | Elaborar fundamentação expressa da inexistência de alternativas internas. |
| | | Gestão | Média | Média | Moderado | Apresentar a justificação da escolha do tipo de procedimento, quando não se optar por concurso público |
| | Escolha das entidades a convidar, para apresentação de proposta/orçamento, em violação dos limites previstos no art.º 113º do CCP | Gestão | Média | Alta | Elevado | Controlo por meios informáticos dos valores adjudicatados, por entidade e tipo de procedimento |
| | Inobservância dos preceitos legais referentes à competência para autorização da despesa. | Gestão | Baixa | Média | Fraco | Divulgar os procedimentos de contratação pública, incluindo a identificação dos órgãos competentes para autorização de despesa. |
| Preparação do processo para contratação pública. | Participação reiterada dos mesmos intervenientes nos procedimentos. | Gestão | Média | Média | Moderado | Criar rotatividade dos intervenientes nos procedimentos, nomeadamente dos membros do júri. |

| | | | | | | |
|--|---|----------------------|-------|---------|----------|---|
| | Existência de conflito de interesses relacionados com o objeto ou participantes no procedimento. | Gestão/ Corrupção | Média | Elevada | Elevado | Obrigatoriedade de declaração de inexistência de conflitos por parte dos intervenientes no processo. |
| | Elaboração deficiente das peças procedimentais, nomeadamente, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos. | Gestão | Média | Média | Moderado | Formação adequada de recursos humanos nas matérias de contratação pública. Obtenção de validação técnico-jurídica nos procedimentos de maior complexidade. |
| | Falta de transparência na condução dos procedimentos de contratação e ausência de publicitação dos contratos. | Gestão | Média | Média | Moderado | Fomentar a tramitação de todos os procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública. |

| Serviço: Responsável: | | Projetos e Fiscalização Teresa Carvalho | | | | |
|--|---|--|-----------------------------|---------------------------|---------------|---|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Execução dos projetos de obras por empreitadas | Elaboração de projetos em desacordo com a legislação vigente e aplicável e pelas orientações técnicas superiores | Crime conexo | Baixa | Alta | Moderado | Assegurar a conformidade dos projetos face à legislação em vigor, por parte do técnico autor do projeto |
| Execução das obras | Execução de trabalhos contratuais e não contratuais com omissão de elementos descritivos e característicos técnicos e omissão de materiais e/ou equipamentos a utilizar | Gestão | Baixa | Alta | Moderado | Definir, nos elementos descritivos e característicos dos projetos, o tipo dos materiais e/ou equipamentos a utilizar |
| Fiscalização da execução das empreitadas | Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo. | Gestão | Média | Média | Moderado | Assegurar a execução da empreitada conforme plano de trabalhos, ou quando se justifique, proceder à prorrogação de prazo. |
| | Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro sem comunicação/aprovação. | Gestão | Média | Média | Moderado | Promover a fiscalização sistemática da obra |
| | Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução. | Gestão | Baixa | Médio | Fraco | Controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução dos mesmos. |
| | Não cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargo, nem do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários. | Gestão | Baixa | Alta | Moderado | Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos. |

▶ PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

| Serviço: Responsável: Central de Betuminoso, Oficina e Viaturas Nuno Sabino | | | | | | |
|--|---|-----------|-----------------------------|---------------------------|---------------|--|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Gestão de stocks dos consumíveis, incluindo combustível. | Controlo deficiente na receção e no fornecimento de bens. | Gestão | Média | Média | Moderado | Sensibilizar para o cumprimento das instruções neste âmbito. |
| Atualização do inventário em armazém e estado de conservação. | Desfasamento entre a quantidade inventariada e a existente | Gestão | Alta | Média | Elevado | Implementar controlo regular de movimentação de stocks. |
| Venda de massas asfálticas betuminosas | Não inventariação ou incorreta inventariação dos bens, potenciando situações de apropriação indevida. | Corrupção | Média | Média | Moderado | Realizar periodicamente inventários. |
| | Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços. | Gestão | Média | Média | Moderado | Pagamento prévio à entrega dos bens. |
| Manutenção e reparação de equipamentos e viaturas | Inexistência de rotinas de manutenção de veículos | Gestão | Média | Média | Moderado | Programar as intervenções de manutenção dos veículos. |

| Serviço: Infraestruturas diversas Responsável: João Reis | | | | | | | |
|---|--|------------------|-----------|-----------------------------|---------------------------|---------------|---|
| Atividade | Identificação do risco | | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Elaboração dos projetos de obra para execução de pavimentação | atraso na elaboração | medida elaborada | Corrupção | Baixa | Média | Fácil | Verificar se o auto-estudo de acordo com o regulamento que a conta corrente está atualizada antes da elaboração da versão final |
| Elaboração dos projetos de obra para execução de pavimentação | Atraso na elaboração dos projetos de obra e consequente atraso na elaboração da conta final definitiva dentro dos prazos estabelecidos | revisões de | Gestão | Baixa | Média | Fácil | Assegurar o acompanhamento dos preços e promover a execução das revisões de preços adequadas |
| Execução dos trabalhos de infraestruturas e pavimentação. | Anomalias na execução dos trabalhos de infraestruturas e pavimentação. | | Gestão | Média | Média | Moderado | Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas. |

▶ PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

| Serviço: Manutenção e Assistência Responsável: Manuel Luis Castelo | | | | | | |
|---|--|------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------|--|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Custos de trabalhos por empreitada direta | Utilização indevida de máquinas, ferramentas e consumíveis no decorrer das atividades | Conflito de interesse | Baixa | Média | Fraco | Controlar e registar as atividades desenvolvidas |
| | Apropriação de matérias-primas e produtos | Crime conexo | Média | Média | Moderado | Controlar e registar matérias-primas consumidas |
| | Falta de execução de trabalhos que não são da responsabilidade da empresa | Conflito de interesses | Baixa | Média | Fraco | Reportar as atividades à Direção Geral |
| Saldo de inventário incorreto devido a erros no sistema de controlo de inventário | Não inventariação ou incorreta inventariação dos bens, potenciando situações de apropriação indevida | Corrupção | Média | Média | Moderado | Realizar inventários periódicamente |

| Serviço: Higiene e Limpeza Urbana Responsável: Brigida Marcelino | | | | | | |
|---|---|------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------|--|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação |
| Execução de trabalhos de limpeza urbana | Utilização indevida de máquinas, ferramentas e consumíveis no decorrer das atividades | Conflito de interesse | Baixa | Média | Fraco | Controlar e registar as atividades desenvolvidas |
| | Apropriação de materiais primas e produtos | Crime conexo | Média | Média | Moderado | Controlar e registar materiais primas consumidas |
| Execução dos trabalhos de higiene e limpeza urbana | Execução de trabalhos que não são da responsabilidade da empresa | Conflito de interesses | Baixa | Média | Fraco | Reportar as atividades desenvolvidas à Direção Geral |
| | Anomalias na execução dos trabalhos de higiene e limpeza. | Gestão | Média | Média | Moderado | Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas. |

▶ PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

| Serviço: Responsável: | | Parque de Campismo Antônio Ramalho Pereira | | | | | | |
|---|--|---|-----------------------------|---------------------------|---------------|--|--|--|
| Atividade | Identificação do risco | Tipologia | Probabilidade de ocorrência | Gravidade da consequência | Grau de risco | Medidas de prevenção/mitigação | | |
| Produção e entrega e serviços do parque de camping | Falta de planejamento da atividade, que conduza a uma deficiente avaliação das necessidades de comunicação | Gestão | Baixa | Média | Frac | Elaborar anualmente ficha de planejamento e controle de execução de atividades na área de comunicação | | |
| Processos de atendimento | Favoritismo ou discriminação no atendimento presencial | Corrupção | Baixa | Média | Frac | Cumprimento das normas e regras do atendimento sequencial, e quando aplicável, do atendimento prioritário | | |
| Atendimento telefônico, apoio e informação aos clientes | Falta de uniformização no atendimento telefônico por parte da equipe Prestação inadequada de informação | Gestão | Medio | Medio | Moderado | Análise periódica do processo de atendimento telefônico Formação contínua | | |
| Cobrança de receitas e sua conferência, bem como a entrega dos valores. | Falta de entrega das receitas obtidas. Inexatidão e falta de integridade dos registros no sistema. Não aferição/atempada de receitas | Corrupção | Médias | Alta | Elevado | Conferir os valores recebidos, através da análise dos documentos emitidos, bem como da aplicação informática. Realização de controle sem aviso prévio. Analisar periodicamente as contas correntes, através de relatórios extraídos do sistema | | |

12. REFERÊNCIAS

- Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro de 2008;
- Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho de 2009 - CPC;
- Proposta de estrutura de plano de risco – CPC;
- Questionário sobre avaliação de risco – CPC;
- Relatório síntese do questionário sobre a avaliação de risco – CPC;
- Prevenir a Corrupção - Um Guia Explicativo sobre a Corrupção e Crimes Conexos - Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça;
- Convenção das Nações Unidas contra a corrupção;
- Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012 – Gestão de conflitos de interesses no setor público;
- Recomendação n.º 1/2015, de 13 de janeiro de 2015 – CPC (Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública);
- Recomendação n.º 3/2015, de 1 de julho de 2015 - CPC;
- Recomendação n.º 4/2019, de 2 de dezembro de 2019 – CPC (Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública);
- Recomendação n.º 2/2020, de 14 de maio de 2020 – CPC (Prevenção de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19);
- Recomendação n.º 3/2020, de 17 de julho de 2020 – CPC (Gestão de conflitos de interesses no setor público); e
- Resolução da Assembleia da República n.º 4/2021 (Recomenda ao Governo a prevenção de risco de corrupção durante a pandemia).

13. ANEXO - Ficha de planeamento e controlo de execução



FICHA DE PLANEAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Serviço: _____ Ano: _____

| Medida | | PLANEAMENTO | | | | CONTROLO DE EXECUÇÃO | | | | |
|-----------------------------------|-----------|-------------|------------|---------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|------|--------------------------|
| N.º | Descrição | Resp. | Cronograma | | | | Estado de realização | Data de conclusão | Obs. | Notificação de evitência |
| | | | 1º Trim | 2º Trim | 3º Trim | 4º Trim | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Controlo de execução realizado em | | Data: | | | | | | | | |

N.º medidas previstas: 0
N.º medidas realizadas: 0
% execução: 0/0

Cronogramas MA - Não Aplicável (não mensal no período em apreço); Medidas planeadas - P; Medidas não planeadas e/ou não planejadas - N; Planeamento desconhecido (não dependente da unidade orgânica) - ?;
Estado de Realização: R - Realizado; NR - Não Realizado; EC - Em Curso; NM - Não meritizada; SA - Não aplicável

| | | |
|----------------|-----------------|---------------|
| Elaborado por: | Verificado por: | Aprovado por: |
| X | X | X |

Nota: As estratégias produzidas neste formulário correspondem ao estado e realização programadas no momento, pelo que, há impossibilidade de emitir e evidenciar respostas pormenorizadas do estado de execução de medidas ao longo do tempo.



DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO REUNIÃO DE 2022/03/25

UNIDADE DE REABILITAÇÃO URBANA

PROC.º 16.1.6/2022/1

ASSUNTO: 5.1. Proposta de delimitação das Zonas de Pressão Urbanística, para o Concelho de Mafra. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/4073, elaborada na Unidade de Reabilitação Urbana, em 22 de março de 2022, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e do Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, ambos datados de 22 de março de 2022. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou concordar com a proposta de delimitação das Zonas de Pressão Urbanística de Mafra em anexo à mencionada informação, delimitada nos termos do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio. -----

--- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a aprovação da Zona de Pressão Urbanística, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~. -----

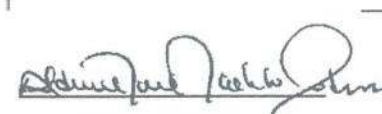
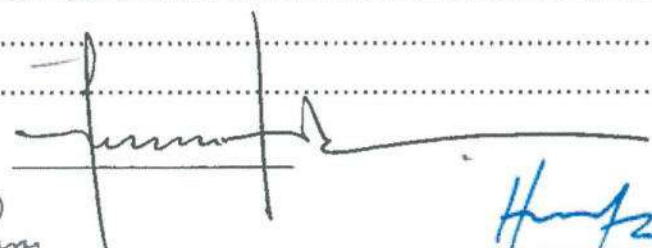
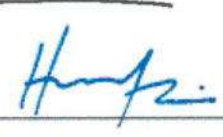
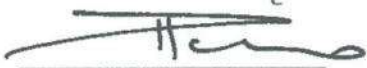
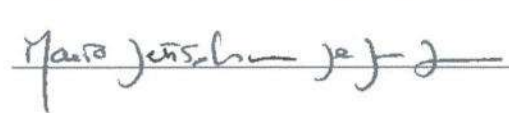


Votos a favor: *em 10 vozes, presentes e ao presidente* -----

Votos contra: -----

Abstencões: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

| | | |
|---|--|---|
|  |  |  |
|  | |  |
|  | |  |
| | | |





5.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vice-Presidente,

Concordo
A consideração superior
22.03.2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta à reunião de Câmara

22.03.2022

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

22.3.22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/4073

ASSUNTO: Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística, concelho de Mafra

Considerando que:

No seguimento das sucessivas legislações que têm vindo a ser publicadas no sentido da valorização da habitação e tendo sido assumido na última década a grande importância da reabilitação urbana em detrimento da expansão e alargamentos dos perímetros urbanos, veio o Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio, proceder a alterações ao Decreto-Lei nº 159/2006 de 08 de agosto, reforçando a importância da majoração dos prédios devolutos e em ruínas como forma de incentivo à reabilitação e colocação no mercado habitacional destes alojamentos.

Para esse efeito, o mesmo diploma vem estabelecer o conceito de zona de pressão urbanística (ZPU) e estabelecer regras e critérios para a sua delimitação, bem como as consequências fiscais.

No âmbito do disposto no citado diploma foram aferidas as áreas geográficas que correspondem aos requisitos estabelecidos, em matéria de mercado habitacional, rendimentos familiares e demografia.

A presente delimitação visa antes de mais uma melhor política habitacional no Concelho, assumindo as dificuldades de acesso à habitação dos munícipes, utilizando para este fim as possibilidades dadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pela legislação vigente em matéria fiscal, os instrumentos de execução de política urbanística, em complemento com a Estratégia Local de Habitação de Mafra, conjugada com os objetivos de política pública de habitação conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro.

Nas áreas delimitadas como ZPU prevê-se o seguinte:

1. Os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de dois anos, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3 do artigo 112.º, e nos termos do n.º 1, do art.º 5º do Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio, que procede ao aditamento do art.º 112.º-B do Código do Imposto Municipal:
 - a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10%;
 - b) O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º.
2. O município passará a poder exercer o direito de preferência nos termos do previsto no art.º 6.º do Decreto-Lei nº 89/2021, de 3 de novembro.
3. Um prazo de 5 anos para a vigência da ZPU, constante da planta em anexo, como parte do território de Mafra, fundamentado na falta ou desadequação da oferta habitacional, nos termos do previsto no n.º 5 do art.º 2º-A do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mafra delibere concordar com a proposta de Zona de Pressão Urbanística.

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da Zona de Pressão Urbanística, nos termos do n.º 3 do art.º 2º-A do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio.

22/03/2022

X

Sara Martins
Arquitecta

A Dirigente da Unidade de Reabilitação Urbana



DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE PRESSÃO URBANÍSTICA
CONCELHO DE MAFRA





FICHA TÉCNICA:

Título: Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística

Data de produção: março 2022

Versão: Versão.1

Elaborado por: DUPGT | DPOT | Unidade de Reabilitação Urbana:

Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial

Bruno Miranda (Urbanista)

Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

Sofia Santos (Urbanista e Arquiteta Paisagista)

Unidade de Reabilitação Urbana

Diogo Domingos (Arquiteto)

Sara Martins (Arquiteta)

Unidade de Planeamento Estratégico

Diogo Casaleiro (Engenheiro)

Nome do Ficheiro Digital: ZPU MAFRA_20220325.PDF





ÍNDICE

| | | |
|---------|---|----|
| 1. | INTRODUÇÃO..... | 5 |
| 2. | ENQUADRAMENTO LEGAL | 5 |
| 3. | ENQUADRAMENTO | 7 |
| 3.1 | ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO | 7 |
| 3.2 | ENQUADRAMENTO DEMOGRÁFICO | 9 |
| 3.3 | ENQUADRAMENTO SOCIOECONÓMICO | 11 |
| 3.4 | DIAGNÓSTICO HABITACIONAL | 16 |
| 3.4.1 | POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 20 |
| 3.4.1.1 | Estratégia Local de Habitação | 20 |
| 3.4.1.2 | Habitação Social e Programa Arrendar | 21 |
| 3.4.1.3 | Áreas de Reabilitação Urbana e Programa Mafra Requalifica | 23 |
| 4 | IDENTIFICAÇÃO DAS ZONAS DE PRESSÃO URBANÍSTICA | 25 |
| 5 | AÇÕES A DESENVOLVER - PROCEDIMENTOS..... | 27 |



1. INTRODUÇÃO

Pretende o presente documento proceder ao enquadramento, análise e fundamentação da necessidade de proceder à delimitação das Zonas de Pressão Urbanística do Concelho de Mafra, nos termos do Decreto-lei nº 67/2019 de 21 de maio.

No âmbito do disposto no citado diploma foram aferidas as áreas geográficas que correspondem aos requisitos estabelecidos em matéria de mercado habitacional, rendimentos familiares e demografia.

A presente delimitação visa antes de mais uma melhor política habitacional no Concelho, assumindo as dificuldades de acesso à habitação dos munícipes, utilizando para este fim as possibilidades dadas pela legislação vigente em matéria fiscal e em complemento com a Estratégia Local de Habitação de Mafra, conjugada com os objetivos de política pública de habitação conforme o previsto no Decreto-lei n.º 89/2021, de 3 de novembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

No seguimento das sucessivas legislações que têm vindo a ser publicadas no sentido da valorização da habitação e tendo sido assumido na última década a grande importância da reabilitação urbana em detrimento da expansão e alargamento dos perímetros urbanos, veio o Decreto lei nº 67/2019 proceder a alterações ao Decreto lei nº 159/2006 de 08 de agosto, reforçando a importância da oneração dos prédios devolutos e em ruínas como forma de incentivo à reabilitação e colocação no mercado habitacional destes alojamentos.

Para esse efeito o diploma nas suas alterações passa a definir de forma muito clara o que são considerados prédios ou frações devolutas, a forma que os municípios têm de aferir esse estado e as suas consequências fiscais.

Prédio devoluto, desde que desocupado durante um ano, sendo indicio de desocupação o seguinte.

Forma de aferição do estado de devoluto:

- i. A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e eletricidade;
- ii. A inexistência de faturação relativa a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações;
- iii. A existência cumulativa de consumos baixos de água e eletricidade, considerando - se como tal os consumos previstos no decreto-lei.
- iv. A situação de desocupação do imóvel tem que ser atestada por vistoria realizada ao abrigo do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.





Para os devolutos e ruínas em geral a consequência fiscal é a aplicação da majoração do IMI para o triplo.

Neste âmbito é criada no art.º 2º-A a definição de zona de pressão urbanística definida por áreas geográficas onde “se verifique dificuldade significativa de acesso à habitação, por haver escassez ou desadequação da oferta habitacional face às necessidades existentes ou por essa oferta ser a valores superiores aos suportáveis pela generalidade dos agregados familiares sem que estes entrem em sobrecarga de gastos habitacionais face aos seus rendimentos.” Neste caso, são criadas regras mais onerosas para os particulares pois entende-se que numa zona onde a habitação é escassa ou tem um preço excessivo é um grande ónus para toda a população a existência de prédios devolutos e em ruínas.

Assim, dentro das ZPU, para os prédios devolutos há mais de dois anos, o diploma estipula:

- i. A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10 %;
- ii. O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º.

Cabe à Câmara definir, de entre os indicadores constantes no diploma os que sejam mais adequados, proceder à delimitação da Zona de Pressão Urbanística e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação.

Relativamente aos indicadores que fundamentam a delimitação da Zona de Pressão urbanística foram escolhidos, entre os temas elencados no anexo ao Decreto lei nº 67/2019 de 21 de maio, os que mais se adequam à realidade do Concelho de Mafra. Atendendo à evolução demográfica e urbanística foram considerados a população e demografia, os rendimentos dos agregados familiares, o parque habitacional, o mercado habitacional e as carências habitacionais.

3. ENQUADRAMENTO

3.1 ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO

O Concelho de Mafra tem uma área de cerca de 292km² e situa-se no extremo Noroeste da AML.

É delimitado a Norte pelos Concelhos de Torres Vedras, a nascente pelos Concelhos de Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço e Loures, a sul pelo Concelho de Sintra e a Poente pelo Oceano Atlântico.

O município divide-se em 11 freguesias, sendo as de maior densidade habitacional as freguesias de Ericeira (1013,86 hab./km²) e União de Freguesias de Alcaíça e Malveira (572,92 hab./km²), seguidas por Mafra (435,98 hab./km²) e União de Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés (366,89 hab./km²).

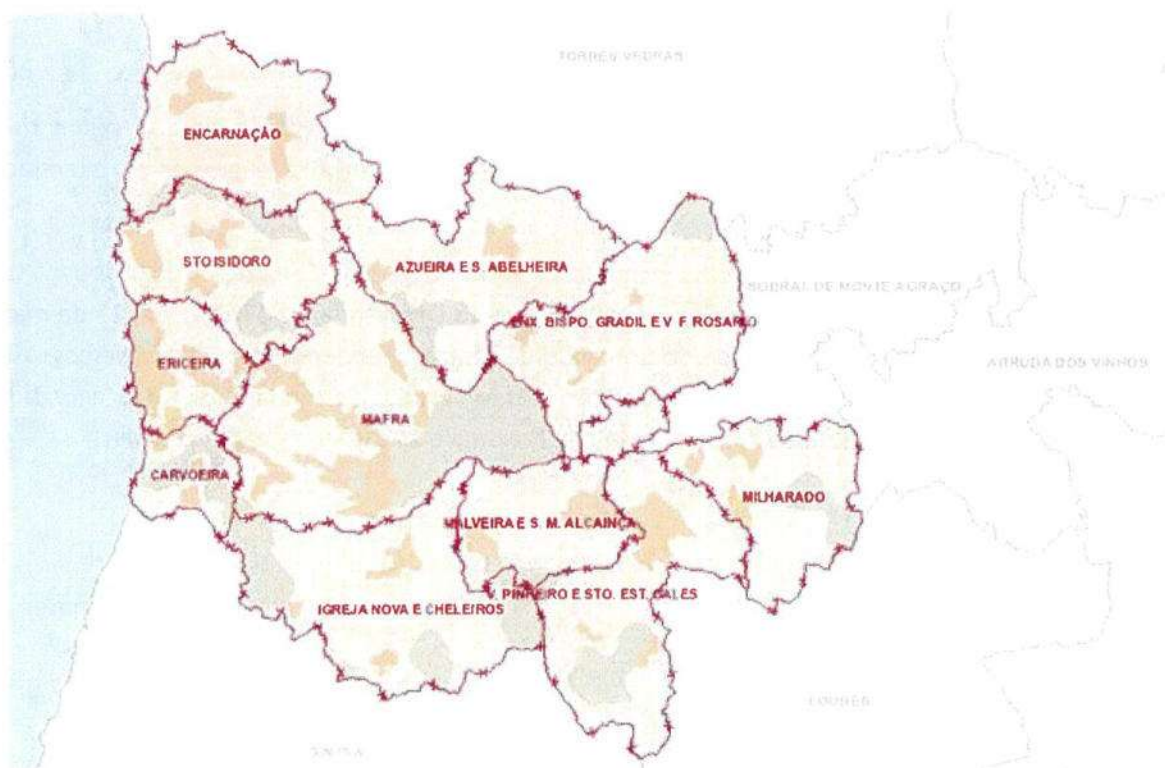


Figura 1- Mapa do concelho

Fonte: SIG Municipal

Esta localização privilegiada em relação ao mar, com cerca de 11km de costa e uma extensa estrutura verde, aliadas a uma baixa densidade populacional, a mais baixa da AML Norte, e a atual facilidade de acesso a Lisboa, dota o Concelho de grande atratividade para residir.

O Concelho de Mafra pelo facto de ter permanecido periférico em relação a Lisboa durante as décadas de 70, 80 e 90 do século XX, teve um crescimento urbano mais lento e sustentado do que a maioria dos concelhos da AML.

A construção das autoestradas A8 e posteriormente da A21 em 2008 veio alterar a demografia e atratividade do Concelho, criando condições para o aumento dos movimentos pendulares e consequentemente a procura de habitação permanente, especialmente no Eixo Ericeira – Mafra-Venda do Pinheiro.

A sua localização geográfica e características físicas do território, bem como, a classificação da Reserva mundial de Surf vieram trazer em termos turísticos um acréscimo considerável, tendo permitido grande desenvolvimento urbanístico, não só habitacional, mas também de comércio e serviços e grande pressão urbanística sobre as localidades junto ao mar.

O Plano Diretor Municipal, aprovado 2015 e atualmente em alteração, considera como vetor estratégico, entre muitos outros, o ajustamento dos perímetros urbanos em função do crescimento. Denote-se que neste concelho a área urbana representa apenas 14% do território, contribuindo para a sua baixa densidade.

Por outro lado, o Concelho tem apostado fortemente na reabilitação urbana, tendo para tal também contribuído o Programa Mafra Requalifica e a delimitação das ARU do Concelho. Na estratégia de reabilitação está prevista a criação de mais 8 ARU perfazendo um total de 14, visando a reabilitação do edificado, mas também o reforço das centralidades e da identidade das localidades, reforçando a qualidade urbana, através da revitalização dos núcleos históricos e da promoção da “proteção da orla costeira e reestruturação das frentes urbanas em função da salvaguarda dos valores naturais” do território.

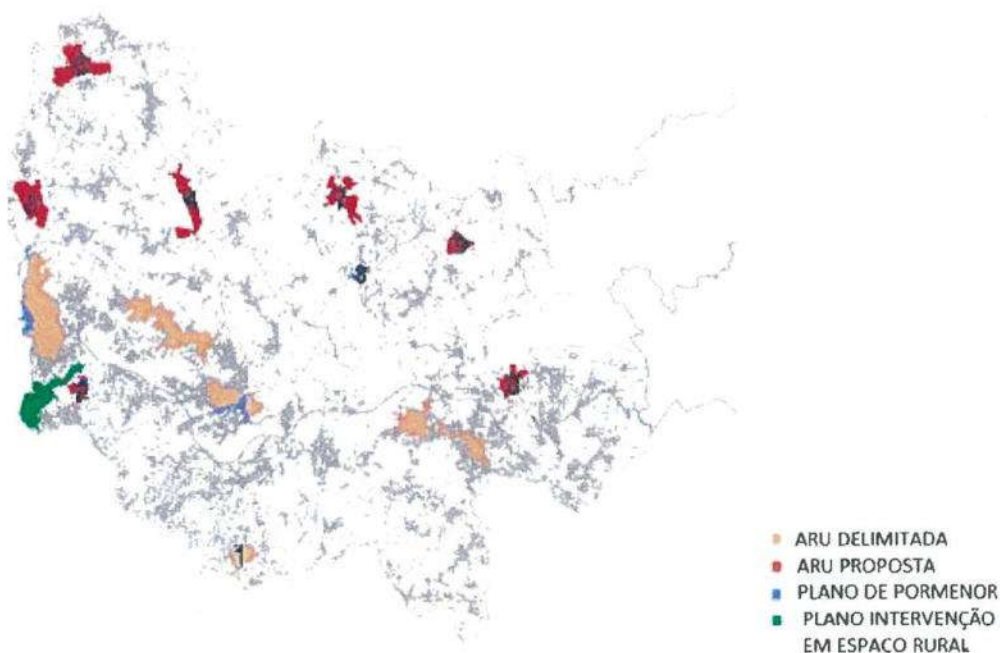


Figura 2. localização das ARU
Fonte: Estratégia de Reabilitação de Mafra



3.2 ENQUADRAMENTO DEMOGRÁFICO

Da análise aos censos de 2001, 2011 e tendo em conta os dados provisórios dos censos 2021, verifica-se que o Concelho registou um franco crescimento populacional, o maior registado na AML.

| Localização geográfica | População residente (N.º) nos alojamentos familiares clássicos de residência habitual por Localização geográfica | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------------------|----------------------------------|----------------|
| | 2001 | 2011 | 2021 (dados provisórios) | diferença entre 2001 e 2021 em % | Posição na AML |
| Alcochete | 12885 | 17569 | 19145 | 48,58 | 2 |
| Almada | 156202 | 174030 | 177268 | 13,49 | 8 |
| Amadora | 170039 | 175136 | 171500 | 0,86 | 15 |
| Barreiro | 77947 | 78764 | 78359 | 0,53 | 17 |
| Cascais | 165431 | 206479 | 214158 | 29,45 | 6 |
| Lisboa | 542964 | 547733 | 545923 | 0,54 | 16 |
| Loures | 193392 | 205054 | 201632 | 4,26 | 14 |
| Mafra | 53325 | 76685 | 86521 | 62,25 | 1 |
| Molta | 66866 | 66029 | 66262 | -0,90 | 18 |
| Montijo | 38490 | 51222 | 55689 | 44,68 | 3 |
| Odivelas | 131196 | 144549 | 148058 | 12,85 | 9 |
| Oeiras | 159291 | 172120 | 171767 | 7,83 | 12 |
| Palmela | 52436 | 62831 | 68856 | 31,31 | 5 |
| Seixal | 148599 | 158269 | 166525 | 12,06 | 10 |
| Sesimbra | 37061 | 49500 | 52394 | 41,37 | 4 |
| Setúbal | 112042 | 121185 | 123519 | 10,24 | 11 |
| Sintra | 358200 | 377835 | 385654 | 7,66 | 13 |
| Vila Franca de Xira | 121013 | 136886 | 137540 | 13,66 | 7 |

Tabela 1-Crescimento da População Residente

Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE

Da análise dos últimos dados verifica-se que existiu um aumento em todos os grupos etários com exceção da faixa dos 0-14 anos e com maior expressividade na faixa etária produtiva 25-64 anos e superior.

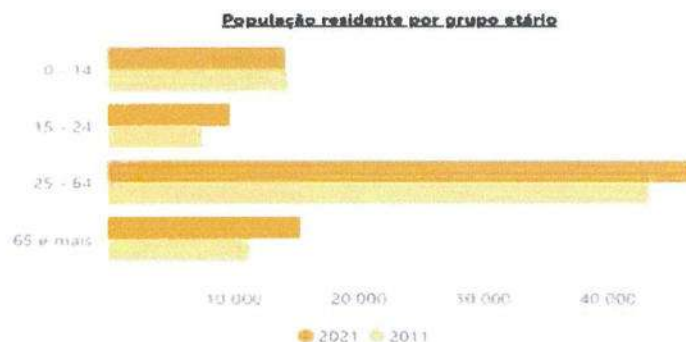


Figura 3- Gráfico de residentes por grupo etário

Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE



De acordo com a análise efetuada pela PORDATA em 2020, o município tem o menor índice de envelhecimento da AML, tendo a 4ª maior percentagem de jovens e a maior percentagem de adultos em idade ativa e a menor percentagem de idosos.

No intervalo de 2011 a 2021 registou-se um aumento quer em número de habitantes (12,8%) quer no número de agregados familiares (15%).

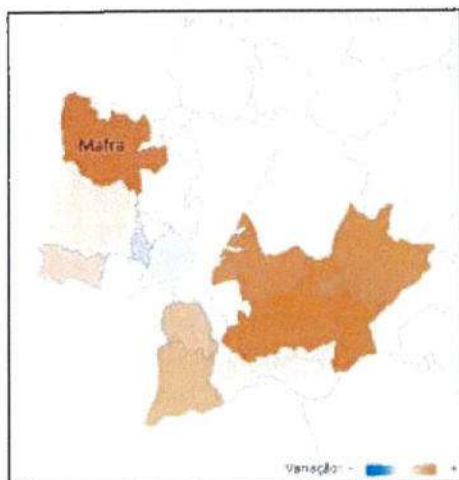


Figura 4- variação do nº de indivíduos 2011-2021
Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE

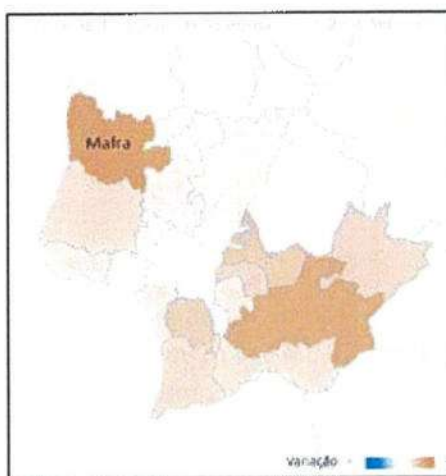


Figura 5- variação do nº de agregados 2011-2022
Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE

Dos novos agregados familiares, de acordo com gráfico seguinte, podemos concluir que se tratam de famílias jovens, constituídas por uma ou duas pessoas e pessoas com mais de 65 anos.

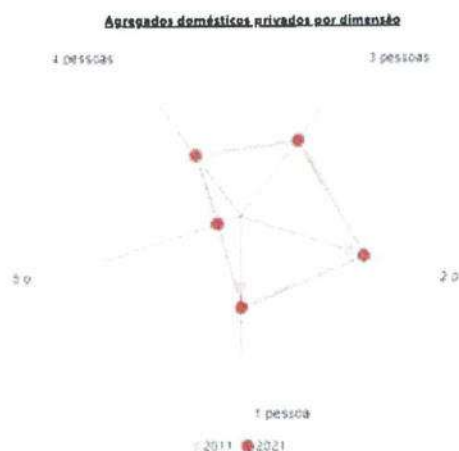


Figura 6- Dimensão dos agregados familiares

Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE

Este aumento populacional provém principalmente dos concelhos limítrofes, mas também de outras partes do país e de cidadãos estrangeiros que escolhem como o seu destino, principalmente as zonas junto à costa, mas também algumas zonas mais interiores do município. O concelho de Mafra apresentou, desde 2011, a 3.ª maior taxa de crescimento migratório no contexto dos territórios da AML. No entanto verifica-se igualmente que este é um concelho

jovem, com uma percentagem de crianças sensivelmente igual à de idosos, verificando-se que esta componente migratória tem sido acompanhada pelo rejuvenescimento da população, por via da componente natural.

O aumento da atratividade do território veio alterar o mercado habitacional e o crescimento do número de alojamentos não foi suficiente, em grande parte do Concelho, para fazer face às necessidades de aquisição e de arrendamento.

A atratividade do território do ponto de vista residencial vem acentuar as pressões sobre o mercado de aquisição e arrendamento, com consequências no acesso à habitação, sobretudo por parte das famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

3.3 ENQUADRAMENTO SOCIOECONÓMICO

Relativamente à situação de desemprego o município regista uma forte tendência decrescente entre 2013 e 2019, com um ligeiro aumento no ano de 2020 devido à pandemia de COVID19 uma vez que uma percentagem importante do emprego está ligada com o setor do turismo.

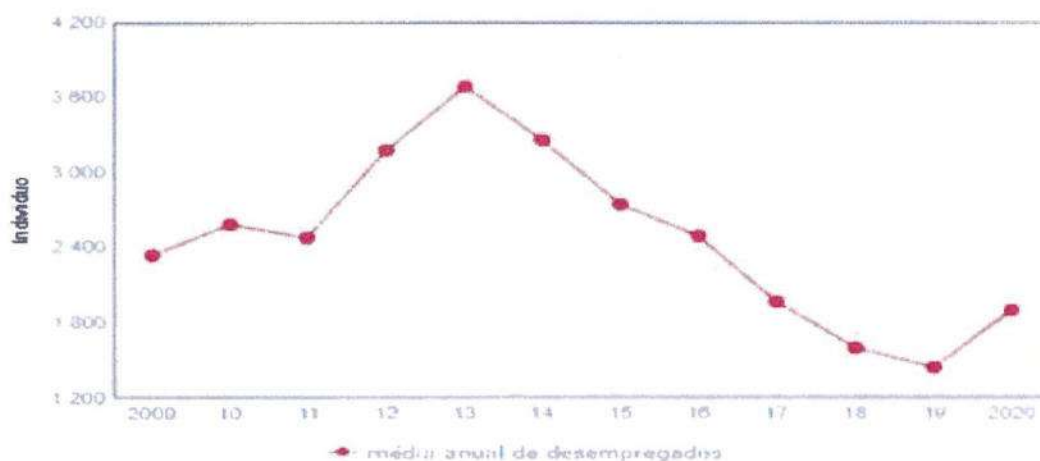


Figura 7- gráfico do desemprego

Fonte: Pordata 2020

Relativamente aos indivíduos a auferir o rendimento social de inserção verifica-se que Mafra é o 2º concelho da AML, de acordo com os dados de 2018, com menor número de beneficiários, sendo apenas 796 pessoas (cerca de 0.9% do número de habitantes).

O mercado habitacional e as suas oscilações dependem, em grande parte, da capacidade económica dos potenciais interessados, adquirentes ou arrendatários.

Assim, é pertinente verificar a capacidade financeira dos residentes no concelho *per si* e por comparação com os outros concelhos da AML.





| Localização geográfica (NUTS - 2013) | Ganho médio mensal (€) por Localização geográfica (NUTS - 2013), Anual (1) | Posição na AML | Localização geográfica (NUTS - 2013) | Ganho médio mensal (€) por Localização geográfica (NUTS - 2013), Anual (1) | Posição na AML |
|--------------------------------------|--|----------------|--------------------------------------|--|----------------|
| 2014 | Total | | 2019 | Total | |
| | € | | | € | |
| Portugal | 1093,21 | ----- | Portugal | 1206,34 | ----- |
| Alcochete | 1439,56 | 3 | Alcochete | 2011,49 | 1 |
| Almada | 1025,30 | 13 | Almada | 1160,76 | 12 |
| Amadora | 1289,37 | 5 | Amadora | 1425,49 | 4 |
| Barreiro | 1080,73 | 12 | Barreiro | 1107,81 | 13 |
| Cascais | 1157,22 | 8 | Cascais | 1215,47 | 10 |
| Lisboa | 1560,57 | 2 | Lisboa | 1669,37 | 3 |
| Loures | 1128,30 | 10 | Loures | 1218,56 | 9 |
| Mafra | 896,51 | 18 | Mafra | 1022 | 16 |
| Moita | 941,83 | 15 | Moita | 985,06 | 18 |
| Montijo | 970,12 | 14 | Montijo | 1027,62 | 15 |
| Odivelas | 915,74 | 16 | Odivelas | 987,15 | 17 |
| Oeiras | 1673,91 | 1 | Oeiras | 1748,20 | 2 |
| Palmela | 1328,65 | 4 | Palmela | 1408,93 | 5 |
| Seixal | 1138,47 | 9 | Seixal | 1271,66 | 6 |
| Sesimbra | 900,97 | 17 | Sesimbra | 1041,58 | 14 |
| Setúbal | 1196,52 | 6 | Setúbal | 1208,56 | 11 |
| Sintra | 1187,91 | 7 | Sintra | 1220,70 | 8 |
| Vila Franca de Xira | 1113,13 | 11 | Vila Franca de Xira | 1245,63 | 7 |

Tabela 2 - Evolução do valor auferido médio por concelho

Fonte: INE

Verifica-se que a o ganho médio mensal dos habitantes de Mafra é dos mais baixos da AML, colocando os munícipes em situação de desvantagem, em relação a cidadãos com outras proveniências, no mercado imobiliário.

Nestes cidadãos com interesse imobiliário no Concelho temos forçosamente de incluir os cidadãos estrangeiros, grande parte oriundos do norte da Europa e América do Norte que, de uma forma geral, têm maior poder de compra e representam 7% da população, com especial incidência nas freguesias de Ericeira, Carvoeira e Santo Isidoro, ou seja, nas freguesias que confinam com a costa.



Relativamente ao poder de compra *per capita* podemos verificar que, de acordo com os estudos de 2020 da PORDATA, que entre 2009 e 2013, período de recessão económica europeia e nacional, reduziu drasticamente, sendo que após 2013 manteve uma tendência de estabilidade.

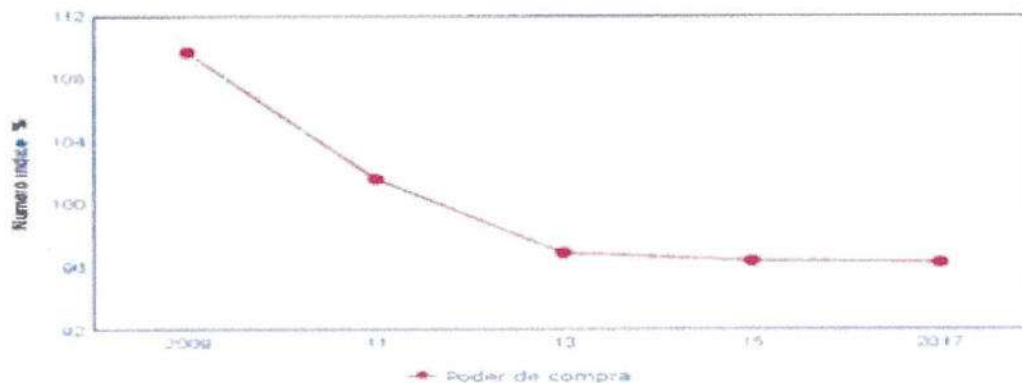


Figura 8- gráfico do poder de compra per capita

Fonte: Pordata 2020

Podemos concluir que o ganho médio mensal, apesar de ter subido, não acompanhou o aumento de preços, nomeadamente da habitação, que de acordo com os dados do INE, tem vindo a aumentar significativamente nos últimos anos conforme se pode observar no gráfico seguinte.



Figura 9- Gráfico do valor médio das transações imobiliárias em Mafra

Fonte: INE

De acordo com a tabela seguinte podemos observar que Mafra tem o 7º valor mediano mais alto da AML nas transações de venda de imóveis. De uma forma mais detalhada podemos observar, com os valores de 2021 que, não obstante na globalidade do concelho a subida do preço por m² de construção não tenha sido abrupta, existem algumas freguesias onde a média das transações





ultrapassa largamente a média do concelho e aproxima-se dos valores dos Concelhos de Loures, Almada ou Oeiras.

| Localização geográfica (1) | Valor mediano das vendas por m ² de alojamentos familiares nos últimos 12 meses (€) por Localização geográfica e Categoria do alojamento familiar; Trimestral (2) | | |
|--|--|-------------------|--------------------|
| | 2.º Trim. de 2016 | 2.º Trim. de 2021 | Evolução 2016-2021 |
| | € | € | % |
| Alcochete | 932 | 1511 | 62% |
| Almada | 984 | 1825 | 85% |
| Amadora | 857 | 1742 | 103% |
| Barreiro | 623 | 1155 | 85% |
| Cascais | 1628 | 2894 | 78% |
| Lisboa | 1938 | 3318 | 71% |
| Loures | 1091 | 1864 | 71% |
| Mafra | 944 | 1601 | 70% |
| Carvoeira | 1054 | 1828 | 73% |
| Encarnação | 784 | 1365 | 74% |
| Ericeira | 1171 | 2210 | 89% |
| Mafra | 991 | 1658 | 67% |
| Milharado | 796 | 1333 | 67% |
| Santo Isidoro | 776 | 1702 | 119% |
| União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira | 701 | 1056 | 51% |
| União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário | 886 | 1095 | 24% |
| União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros | 785 | 1105 | 41% |
| União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça | 826 | 1419 | 72% |
| União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés | 828 | 1505 | 82% |
| Moita | 570 | 959 | 68% |
| Montijo | 730 | 1311 | 80% |
| Odivelas | 1086 | 2058 | 90% |
| Oeiras | 1317 | 2460 | 87% |
| Palmela | 750 | 1240 | 65% |
| Seixal | 764 | 1404 | 84% |
| Sesimbra | 1013 | 1495 | 48% |
| Setúbal | 704 | 1319 | 87% |
| Sintra | 757 | 1461 | 93% |
| Vila Franca de Xira | 858 | 1412 | 65% |

Tabela 3- Valor mediano das vendas de alojamentos na AML

Fonte: INE

Estes valores de venda traduzem-se, para a média do Concelho, e considerando uma taxa de juro média atual praticada pelos bancos, com empréstimo a 30 anos e para um imóvel de 100m² num valor de cerca de 700€/mês. O rendimento médio bruto de 1022€ traduz-se num valor líquido de cerca de 865€, o que significa uma taxa de esforço de 80,8% do rendimento disponível de um indivíduo, o que torna impraticável viver sozinho. No caso de um casal a taxa desce para cerca de 40%. Em qualquer dos casos é uma taxa de esforço superior à preconizada como segura.



No mercado de arrendamento verifica-se que os valores médios tiveram no concelho um aumento de 44% no intervalo entre 2017 e 2021, sendo o 5.º concelho da AML com maior aumento percentual e o 10.º maior valor absoluto em 2021.

Uma vez mais destaca-se a Ericeira com o valor mais alto de arrendamento por m², apenas abaixo de Lisboa, Cascais e Oeiras conforme se pode observar na tabela abaixo.

| Localização geográfica (NUTS - 2013) (1) | Valor mediano das rendas por m ² de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares nos últimos 12 meses (€) por Localização geográfica (NUTS - 2013); Semestral | | | |
|--|---|----------------------|----------------------|-------------------|
| | 2.º Semestre de 2017 | 2.º Semestre de 2020 | 1.º Semestre de 2021 | Aumento 2017-2021 |
| | € | € | € | % |
| Alcochete | 4,70 | | 6,35 | 35% |
| Almada | 6 | | 8,36 | 39% |
| Amadora | 6,43 | | 8,76 | 36% |
| Barreiro | 4,55 | | 6,95 | 53% |
| Cascais | 8,06 | | 10,56 | 31% |
| Lisboa | 9,62 | | 11,12 | 16% |
| Loures | 5,80 | | 7,78 | 34% |
| Mafra | 4,73 | | 6,80 | 44% |
| Carvoeira | - | - | - | - |
| Encarnação | - | - | - | - |
| Ericeira | 5,78 | | 8,91 | 54% |
| Mafra | 5 | | 6,84 | 37% |
| Milharado | 4,51 | | 6,45 | 43% |
| Santo Isidoro | - | - | - | - |
| União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira | - | | 4,06 | - |
| União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário | - | - | - | - |
| União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros | 3,70 | | 5,56 | 50% |
| União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça | 4,51 | | 6,13 | 36% |
| União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés | 4,70 | | 5,96 | 27% |
| Moita | 4,03 | | 5,80 | 44% |
| Montijo | 4,47 | | 6,32 | 41% |
| Odivelas | 6,17 | | 8,21 | 33% |
| Oeiras | 7,84 | | 9,86 | 26% |
| Palmela | 4,31 | | 5,82 | 35% |
| Seixal | 4,87 | | 6,67 | 37% |
| Sesimbra | 4,68 | | 5,95 | 27% |
| Setúbal | 4,50 | | 6,67 | 48% |
| Sintra | 5,26 | | 7,25 | 38% |
| Vila Franca de Xira | 4,86 | | 6,82 | 40% |

Tabela 4- Valor mediano das rendas na AML

Fonte: INE





Fazendo o mesmo exercício para o mercado de arrendamento, um fogo com 100m² custará por mês, usando o valor médio do Concelho cerca de 680€, o que por comparação com o salário médio líquido se verifica traduzir-se numa taxa de esforço de 78,5% para um indivíduo ou cerca de 35% para um casal, o que é ainda assim no limite da taxa de esforço preconizada para o programa de arrendamento acessível. Temos ainda de levar em linha de conta que os valores dentro do concelho para o arrendamento variam, sendo o valor na Ericeira mais do dobro do praticado na U. F. Azueira e Sobral da Abelheira, o que demonstra bem a diferença de pressão urbanística entre as freguesias.

Da análise dos dados anteriores podemos concluir que a evolução dos salários, sendo dos mais baixos da AML, não acompanhou a subida dos preços da habitação, que se situa nos valores mais altos por comparação com os mesmos municípios.

O trabalho até agora efetuado pelos diferentes serviços da Câmara Municipal de Mafra permitiu identificar dois principais tipos de famílias que não conseguem aceder ao mercado habitacional:

- Famílias que vivem com baixos rendimentos e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada;
- Famílias com rendimentos intermédios que não lhes permitem aceder ao mercado de arrendamento ou aquisição, uma vez que a taxa de esforço supera os 35%.

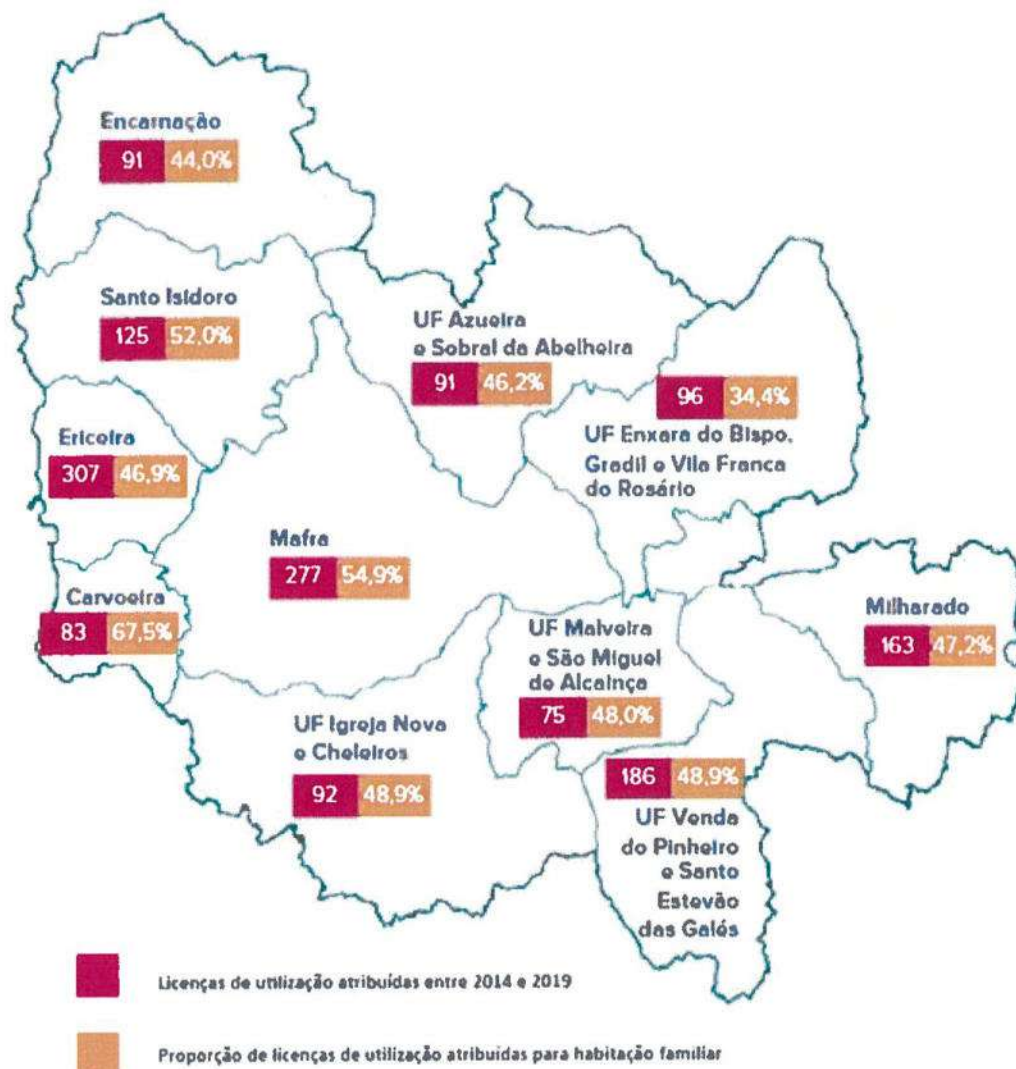
3.4 DIAGNÓSTICO HABITACIONAL

De acordo com os mesmos dados do INE, existiu em 10 anos um aumento de 16.65% do número de habitações permanentes no Concelho.

| Localização geográfica | Alojamentos familiares clássicos (N.º) por Localização geográfica e Forma de ocupação; Decenal (1) | | | | | | | |
|------------------------|--|-----------------------|------|-------|---------------------|-----------------------|------|------|
| | Período de referência dos dados | | | | | | | |
| | 2021 | | | | 2011 | | | |
| | Forma de ocupação | | | | | | | |
| Total | Residência habitual | Residência secundária | Vago | Total | Residência habitual | Residência secundária | Vago | |
| N.º | N.º | N.º | N.º | N.º | N.º | N.º | N.º | |
| Mafra | 44881 | 33153 | 7635 | 4093 | 42867 | 28564 | 9334 | 4969 |

Entre 2014 e 2019 foram concluídas cerca de 1 274 novas habitações familiares, tornando Mafra no 6.º concelho da AML com a maior evolução neste tipo de oferta. Uma vez mais se pode verificar que não existe homogeneidade na distribuição dos fogos, as freguesias de Mafra e Ericeira concentram 46% das licenças de utilização emitidas neste período.





Fonte: Estratégia local de Habitação de Mafra

Verifica-se igualmente uma tendência especialmente nas freguesias mais populosas para um crescimento acentuado das tipologias T0 e T1, embora a tipologia T3 continue a ser a mais frequente.

Atendendo a que o número de alojamentos, de acordo com os dados provisórios dos Censos 2021, apenas cresceu 4,75% entre 2011 e 2021, podemos concluir que grande parte do acréscimo de habitações permanentes provém de habitações que anteriormente se encontravam vagas/devolutas ou segunda habitação, conforme expressa o gráfico seguinte.

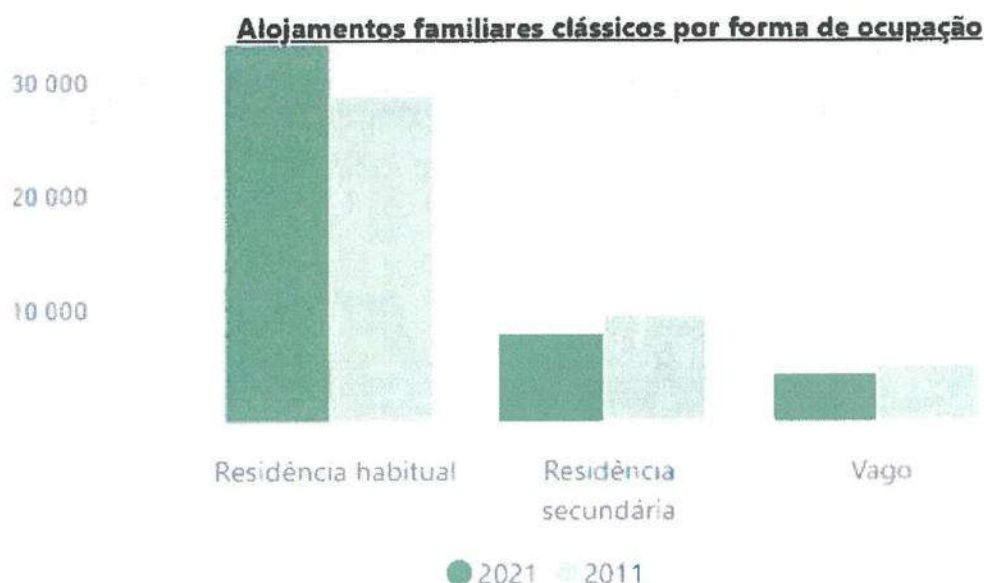


Figura 10- Gráfico da forma de ocupação dos alojamentos em Mafra

Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE

Verifica-se, portanto uma diminuição do número de alojamentos vagos e de residência secundária, ainda que, e com maior incidência na Freguesia da Ericeira, o alojamento local seja bastante expressivo. O concelho, em 2021, de acordo com os dados fornecidos pela Unidade de Turismo, tem 1013 unidades de alojamento ativas, sendo que só a freguesia da Ericeira tem 701 alojamentos.

| Localização geográfica | Unidades de Alojamento Local |
|---|------------------------------|
| UF Azueira e Sobral da Abelheira | 1 |
| Carvoeira | 97 |
| Encarnação | 37 |
| UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário | 15 |
| Ericeira | 701 |
| UF Igreja Nova e Cheleiros | 18 |
| Mafra | 53 |
| UF Malveira e São Miguel de Alcañça | 2 |
| Santo Isidoro | 136 |
| UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés | 9 |

Tabela 5- Distribuição das Unidades de Alojamento Local por freguesia em Mafra

Fonte: Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Mafra

Analisando o intervalo de encargos mensais na aquisição dos imóveis, verifica-se que a maioria dos munícipes que têm encargos com a habitação se situa no intervalo entre os 300€ e os 649.99€, representando uma taxa de esforço em relação ao salário médio entre 29.35% e os 63.6%.



Alojamentos propriedade dos ocupantes por encargos mensais

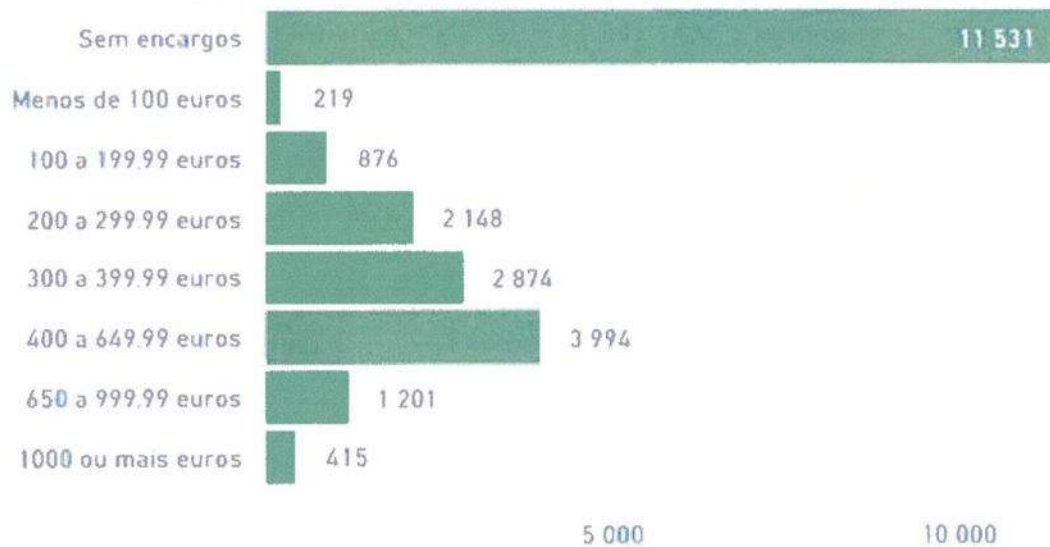


Figura 11- Gráfico dos encargos mensais das proprietários

Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE

Relativamente aos encargos com rendas os munícipes de Mafra situam-se maioritariamente no intervalo entre os 200 e os 649.99€, com o intervalo mais frequente entre os 400€ e os 649.99€.

Alojamentos arrendados por valor mensal de renda

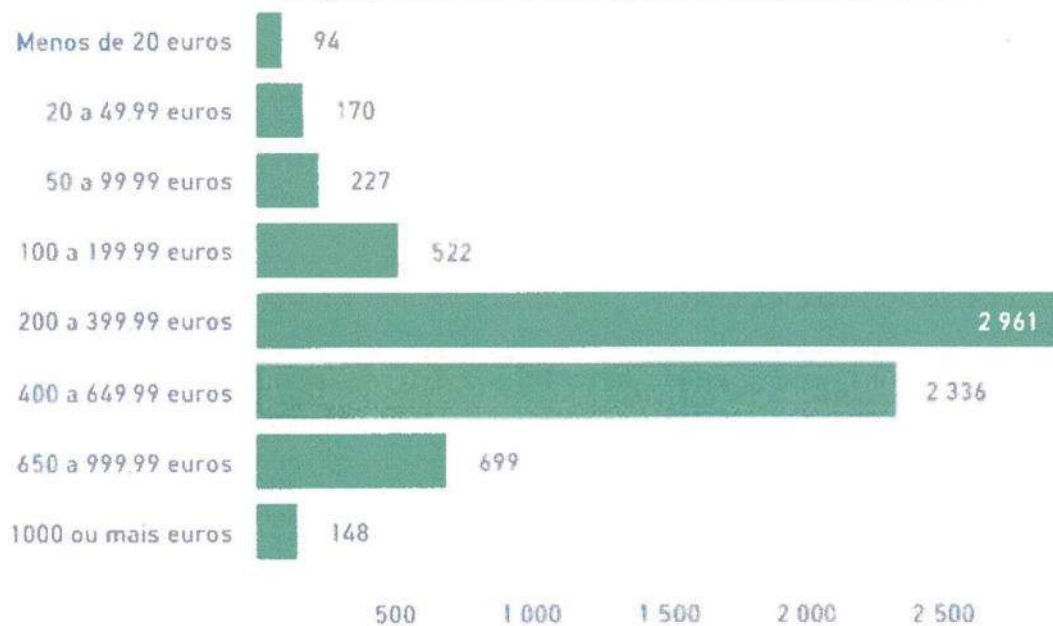


Figura 12- Gráfico do encargos mensais de arrendamento

Fonte: Censos 2021- Dados Provisórios INE

Dos imóveis disponíveis, por freguesia e para arrendamento, os alojamentos variam entre os 16% de na Encarnação e os 30% na Ericeira e na U. F. Malveira e S. Miguel da Alcaíça.





O facto de a percentagem de arrendamento ser muito inferior à da aquisição prende-se com a realidade bancária uma vez que a aquisição significa a disponibilização de um valor mensal mais acessível que o arrendamento.

3.4.1 POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.4.1.1 Estratégia Local de Habitação

A Estratégia Local de Habitação do Município de Mafra, em vigor, assenta nos seguintes pilares:

1. Objetivo Estratégico 1 - Apoiar as famílias mais vulneráveis no acesso a habitação condigna

Para atingir este objetivo o município propõe-se:

- Reabilitar a habitação municipal;
- Aumentar o stock de habitação pública através da aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos. O Município de Mafra pretende, com esta ação, adquirir e reabilitar 50 fogos, que permitirão acolher 50 agregados familiares que vivem em condições indignas e para aumentar o stock de habitação municipal. Prevê-se que esta ação se desenvolva no horizonte de 2020-2025, tendo como fonte de financiamento o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito;

Neste âmbito está prevista também a reabilitação de habitações dispersas no Bairro António Bento Franco na Ericeira, por intermédio da Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, com potencial financiamento no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito.

- Reforçar o apoio ao arrendamento, apoiando através do Programa Arrendar, durante o período de vigência da ELH (2020 – 2025), 750 famílias, o que corresponde a uma média anual de 125 agregados familiares.

2. Objetivo Estratégico 2 - Reforçar a aposta na requalificação do eixo urbano central de Mafra

Para atingir este objetivo o município propõe-se:

- Reabilitar o tecido edificado público e qualificar o espaço público;
- Estimular a reabilitação do edificado por parte dos atores privados- através do programa de incentivos Mafra Requalifica e também através da majoração do IMI para os imóveis devolutos, em ruínas e degradados.

3. Objetivo Estratégico 3 - Consolidar um modelo de governação integrada

Para atingir este objetivo o município propõe-se:



- Capacitar o município para a implementação da Nova Geração das Políticas de Habitação (NGPH) através da divulgação dos instrumentos e programas desta política aos potenciais beneficiários com inclusão no sítio do Município de Mafra de informação, sobre os novos instrumentos e programas, em particular o Programa Reabilitar para Arrendar, o Programa de Arrendamento Acessível e o Programa Casa Eficiente 2020, disponibilizando, também, os links que permitam o acesso direto a informação no portal da habitação;
- Sessões de divulgação da NGPH orientadas para públicos específicos;
- Apoiar os beneficiários diretos no acesso ao 1.º Direito através do desenvolvimento de mecanismos de apoio à instrução de candidaturas ao 1.º Direito por parte dos beneficiários diretos e outras entidades beneficiárias.

3.4.1.2 Habitação Social e Programa Arrendar

O município de Mafra tem alocado à habitação social 114 fogos, sendo distribuídos geograficamente e principalmente por Mafra e Malveira, em edifícios de habitação coletiva e 10 fogos em habitação unifamiliar, dispersa pelo território.

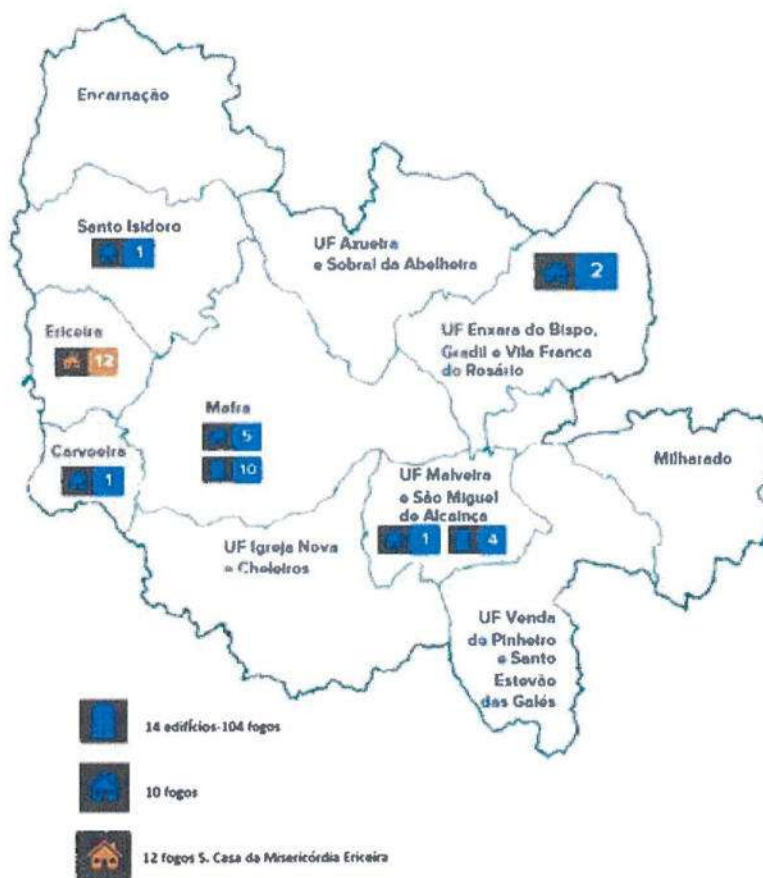


Figura 13- Localização e número dos fogos de habitação social

Fonte: Estratégia Local de Habitação de Mafra



Verifica-se que a habitação social não está distribuída equitativamente pelo território, nem em função da população de cada freguesia.

A habitação social dá resposta a 114 agregados familiares. Atendendo ao número de munícipes que recebem RSI (756 indivíduos) e tendo em conta o número de desempregados (1921 indivíduos), verifica-se que o número de famílias vulneráveis é substancialmente maior que o número de fogos alocados à habitação social, pelo que não são suficientes para dar resposta às necessidades do Concelho.

A falta de resposta em termos de habitação municipal e o aumento dos preços do mercado de arrendamento levou a que o município criasse o Programa Arrendar com o objetivo de apoiar as famílias.

O Programa, a funcionar desde 2014 tem vindo a ter bastante adesão conforme se pode verificar no quadro:



Figura 14- Evolução do Programa Arrendar

Fonte: Estratégia Local de Habitação de Mafra

O apoio financeiro ao arrendamento habitacional é dirigido a munícipes em situação de vulnerabilidade económica, com duração máxima de 12 meses e não excede metade do valor da renda do imóvel em causa.

Relativamente à sua distribuição geográfica verifica-se que a sede de Concelho é, de longe, o local com maior procura reunindo mais de 50% dos pedidos.

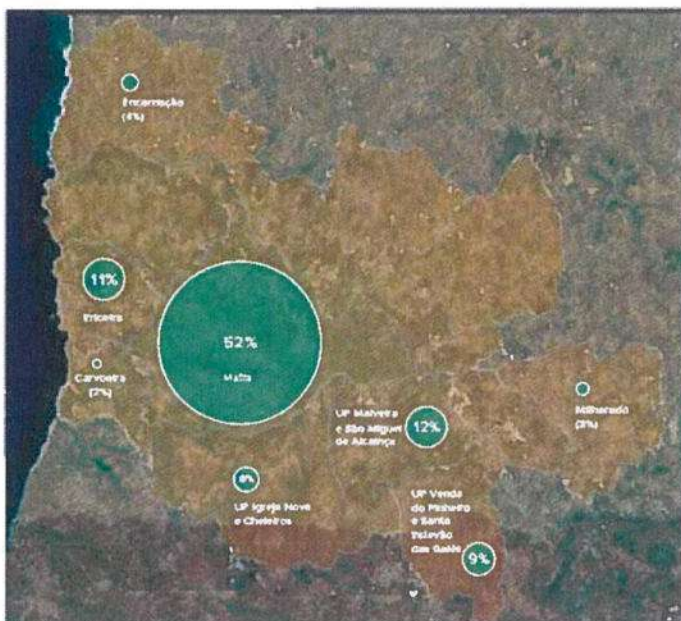


Figura 15- Distribuição dos pedidos ao Programa Arrendar

Fonte: Estratégia Local de Habitação de Mafra

3.4.1.3 Áreas de Reabilitação Urbana e Programa Mafra Requalifica

O Concelho de Mafra delimitou 6 áreas de reabilitação urbana (ARU) visando incentivar, entre outros, a reabilitação do edificado pelos particulares. De acordo com a estratégia de reabilitação do Concelho estão previstas nos próximos anos a delimitação de mais 8 ARU com o objetivo de reforçar a identidade dos lugares e a reabilitação do edificado e requalificar o espaço público, conforme o referido na Estratégia de Reabilitação Urbana.

Em 2016 foi criado o Programa Mafra Requalifica que visa incentivar através de apoio financeiro e fiscal a reabilitação dos imóveis particulares.

Do Programa constam as seguintes medidas:

- Apoio financeiro à recuperação de telhados, fachadas e muros;
- Isenção do IMI por 3 + 5 anos e IMT;
- Redução nas taxas de vistoria para 50% e nas taxas municipais de urbanismo;
- Isenção de taxas de ocupação de via pública e de procedimentos administrativos e de licenciamento de alteração de cor das fachadas;
- Descontos nos materiais de construção nos parceiros do Programa;
- Financiamento com condições especiais na CCAMM;
- Gabinete de Apoio à Regeneração Urbana para acompanhamento e aconselhamento das candidaturas e processos de obra de reabilitação.

Dentro das ARU, estão também disponíveis as seguintes medidas fiscais:

- Redução no IVA em 17%;
- IRS e mais-valias: dedução à coleta e taxas reduzidas;



- Financiamento com condições especiais através do IFRRU2020.

Verifica-se que o Programa Mafra Requalifica tem crescido todos os anos em número de candidaturas, especialmente dentro das ARU, o que demonstra que os munícipes estão informados, atentos e interessados na reabilitação urbana do seu edificado.

Evolução do Programa Mafra Requalifica

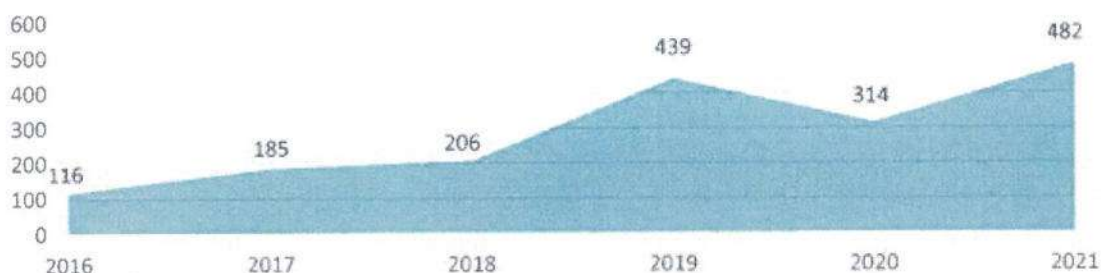


Figura 16- Gráfico da evolução do Programa Mafra Requalifica

Fonte: Unidade de Reabilitação Urbana

Nas candidaturas deferidas por freguesia verifica-se que a freguesia da Encarnação é a que menos tem recorrido ao Programa e que nitidamente as freguesias que têm ARU são as que mais candidaturas têm apresentado.

Não obstante o número de edifícios já reabilitados, verifica-se, em função do número de imóveis degradados identificados nos censos de 2011 (dados ainda não disponíveis em relação a 2021) que existe um longo caminho a percorrer, com uma percentagem significativa de imóveis degradados que ainda não foram intervencionados.

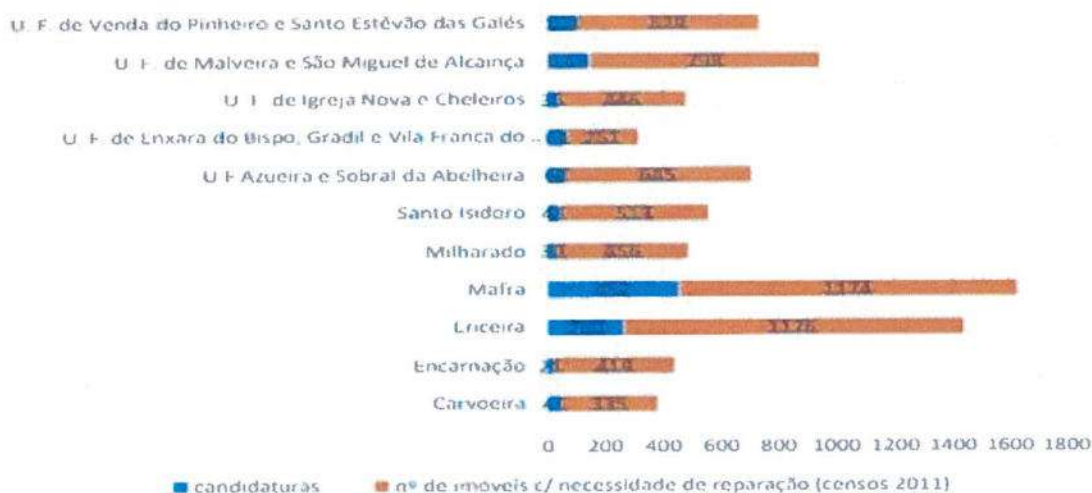


Figura 17- Gráfico comparativo entre a reabilitação e os imóveis que carecem de reabilitação

Fonte: Estratégia Municipal de Reabilitação Urbana

4 IDENTIFICAÇÃO DAS ZONAS DE PRESSÃO URBANÍSTICA

Conforme pudemos observar o território de Mafra é pouco homogéneo relativamente à ocupação e é possível facilmente identificar as zonas de maior pressão urbanística uma vez que basicamente correspondem aos eixos urbanos Ericeira-Venda do Pinheiro, eixo litoral e eixo da A8/EN8, no nó de ligação com o Eixo Ericeira Venda do Pinheiro, ao qual que se somam as áreas de reabilitação urbana.

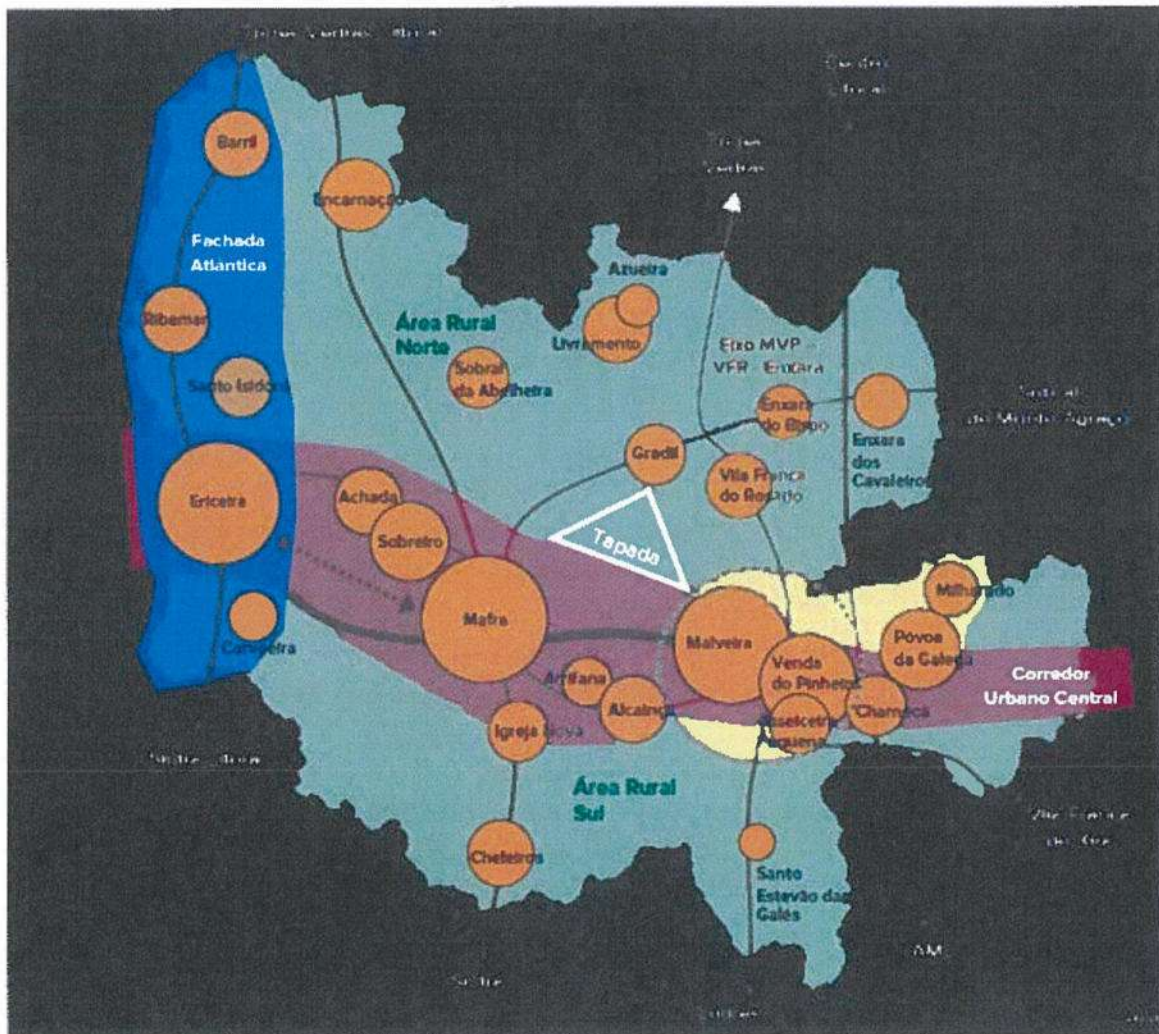


Figura 18-Localização potencial das áreas de maior pressão urbanística, conforme Modelo Territorial do PDM (2015)

Os indicadores anteriormente estudados revelam nestas áreas uma desadequação entre a procura e a oferta nomeadamente no que diz respeito ao valor de mercado face aos rendimentos e à capacidade financeira dos munícipes nas zonas de maior procura, mas também uma tendência para uma procura superior e oferta.

Assim, torna-se necessário introduzir um mecanismo adicional de regulação do mercado, assente na delimitação de zona urbanística, de modo a atenuar os impactos da pressão urbanística e dos preços especulativos praticados, bem como, aumentar e adequar a oferta habitacional.

Face à análise realizada e de acordo com o Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio, propõe-se a delimitação das Zonas de Pressão Urbanística (ZPU) conforme planta em anexo e que se reproduz na seguinte figura

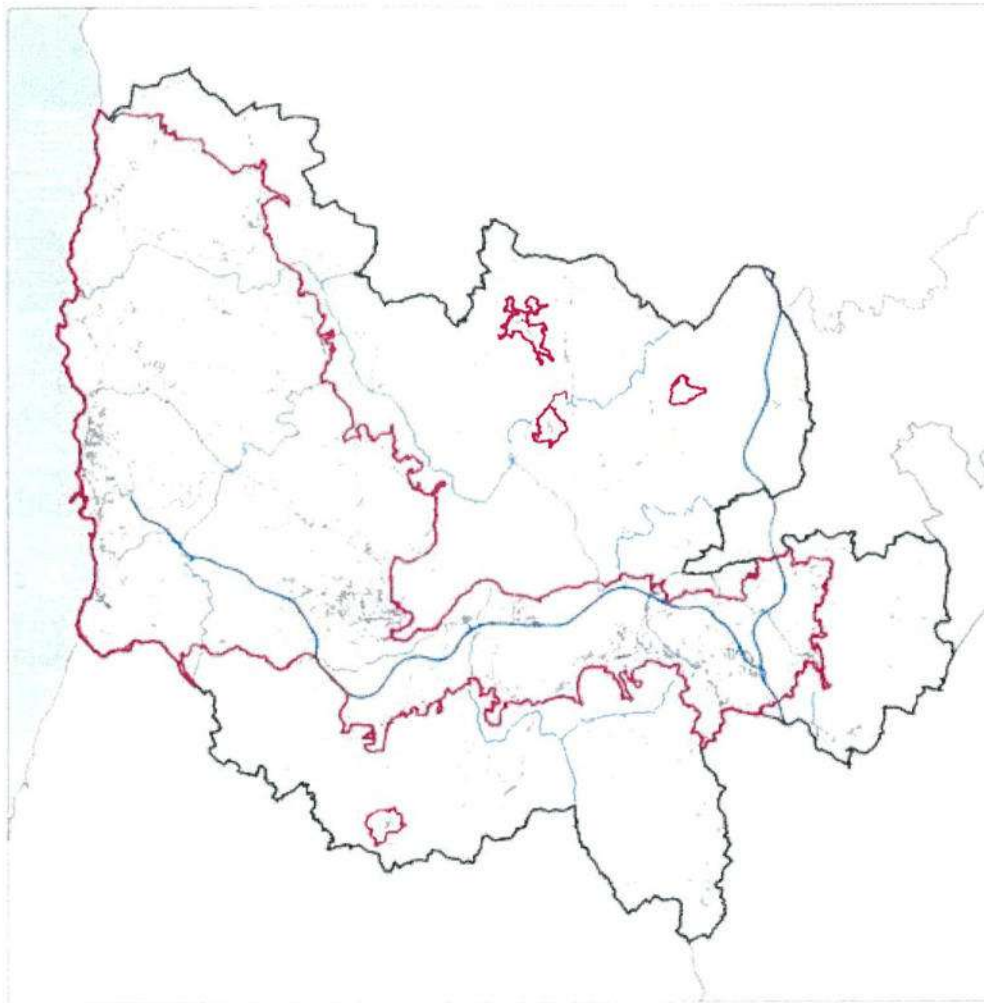


Figura 19-Delimitação da ZPU



5 AÇÕES A DESENVOLVER - PROCEDIMENTOS

Nos termos do nº 3, do art.º 2.º-A do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, conforme o aditamento previsto no Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio, a presente proposta de delimitação da ZPU deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Após a respetiva publicação em Diário da República da ZPU, a mesma torna-se eficaz.

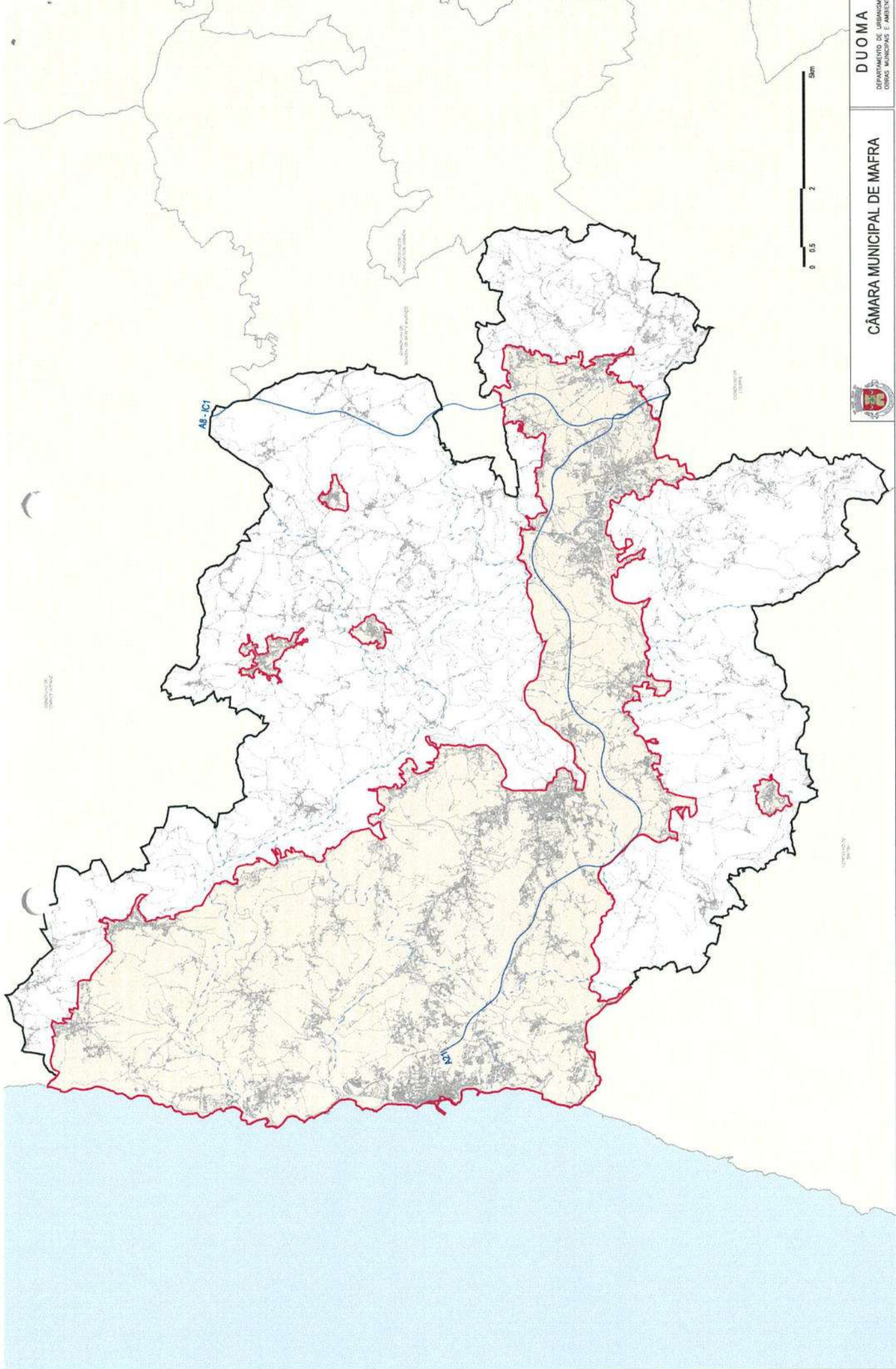
A superação dos desafios e objetivos associados à habitação depende, em grande medida, de uma mobilização articulada e coerente dos diferentes instrumentos de política de habitação, quer por parte dos atores públicos, em particular do Município de Mafra, quer dos atores privados.

Para a execução dos objetivos habitacionais, além das medidas já enunciadas no capítulo 2 através dos programas municipais e das ARU, é de importância a delimitação da ZPU e a utilização dos mecanismos contidos supracitado diploma, conjugado com o Decreto-Lei nº 89/2021, de 3 de novembro, nomeadamente a aplicação do direito de preferência, bem como a majoração do IMI nos imóveis devolutos e em ruínas como forma de obrigar os munícipes à ação de reabilitação e beneficiação eventual dos benefícios, designadamente através da utilização das medidas do Programa Mafra Requalifica e/ou colocação dos imóveis no mercado habitacional como forma de evitar a majoração do IMI.

A majoração do IMI será desta forma uma das medidas que, não obstante a carga administrativa que acarreta na identificação e notificação dos particulares, a mais eficaz na produção de novos fogos no mercado.

Assim nas áreas delimitadas como ZPU prevê-se o seguinte:

1. Os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de dois anos, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3 do artigo 112.º, e nos termos do nº 1, do art.º 5º do Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio, que procede ao aditamento do art.º 112.º-B do Código do Imposto Municipal:
 - a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10%;
 - b) O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º.
2. O município passará a poder exercer o direito de preferência nos termos do previsto no art.º 6.º do Decreto-Lei nº 89/2021, de 3 de novembro.
3. Um prazo de 5 anos para a vigência da ZPU, constante da planta em anexo, como parte do território de Mafra, fundamentado na falta ou desadequação da oferta habitacional, nos termos do previsto no n.º 5 do art.º 2º-A do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei nº 67/2019 de 21 de maio.



| | |
|--|------------|
| DUOMA DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPALES E AMBIENTE | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA | |
| VERIFICAÇÃO: | |
| APPROVAÇÃO: | |
| ESCALA: | Gráfica |
| FAZ DO PROJECTO: | Arquitecto |
| RESENHA: | 01 |

| | | | |
|------------|---------------|-----------------|---|
| ARQUITECTO | Dago Domingos | ASSUNTO: | Delineação da Zona de Pressão Urbanística |
| DESENHADOR | | LUGAL: | Concelho de Mafra |
| ENGENHEIRO | | PROPOSTA: | Planta de Delineação da Zona de Pressão Urbanística |
| PAISAGISTA | | N.º DE ARQUIVO: | |
| URBANISTA | | DATA: | Março 2009 |

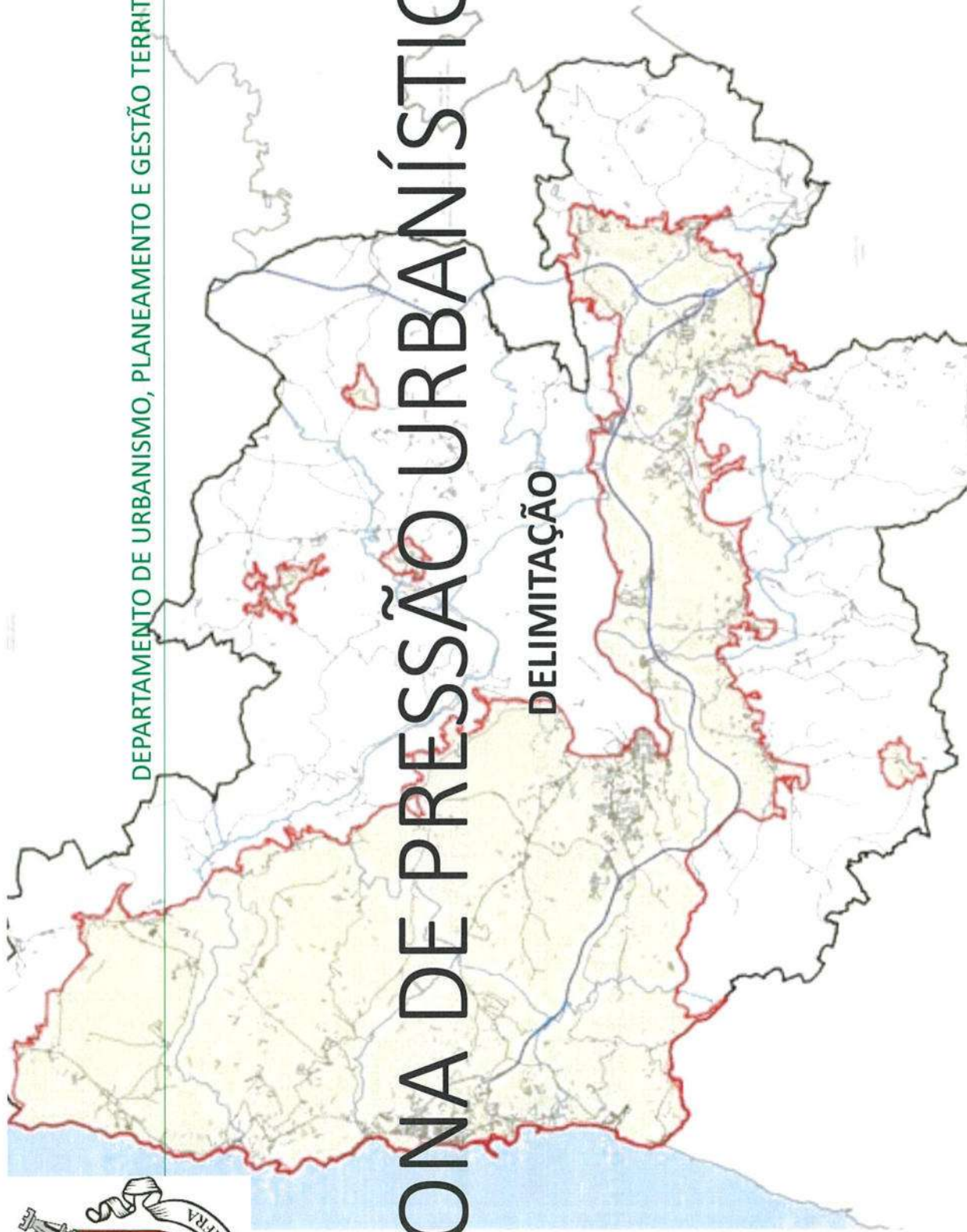
- Legenda:**
- Limite da ZPU
 - Limite Concelho
 - Limite Freguesia



DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ZONA DE PRESSÃO URBANÍSTICA

DELIMITAÇÃO





ZPU

• ENQUADRAMENTO LEGAL: DECRETO-LEI Nº 67/2019 DE 21 DE MAIO



DESADEQUAÇÃO OU FALTA DE OFERTA HABITACIONAL



VALORIZAÇÃO DA HABITAÇÃO



MAJORAÇÃO DO IMI NOS PRÉDIOS DEVOLUTOS/RUÍNAS



INCENTIVOS À REABILITAÇÃO



DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE PRESSÃO URBANÍSTICA



• CARATERIZAÇÃO:

- ↑ URBANÍSTICA
 - Localização privilegiada
 - Baixa densidade construída
- ↑ DEMOGRÁFICA
 - Aumento de 62,25% de habitantes nos últimos 20 anos = maior crescimento da AML
- ↑ SOCIOECONÓMICA
 - Aumento da escolaridade
 - Baixo poder de compra
- ↑ HABITACIONAL
 - Encargos mensais acima da taxa de esforço recomendada
 - Crescimento do nº de fogos inferior ao nº de agregados familiares

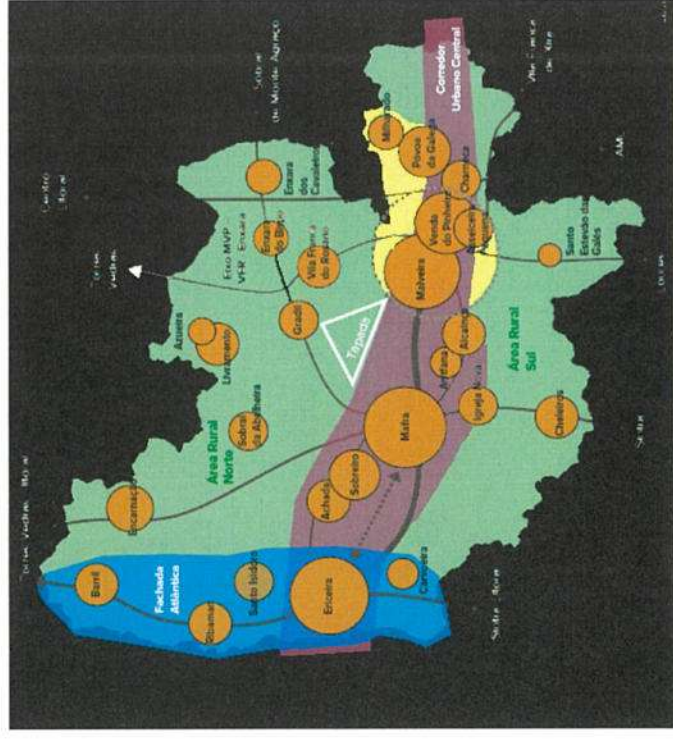


• POLITICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

- ➔ Reabilitação da habitação municipal
- ➔ Aumentar o nº de habitações disponíveis
- ➔ Reforçar o apoio ao arrendamento
- ➔ Estimular a reabilitação dos edifícios privados
- ➔ Divulgar e apoiar no acesso à habitação



• IDENTIFICAÇÃO DAS ZONAS DE PRESSÃO URBANÍSTICA:



↑ EIXO LITORAL

↑ EIXO ERICEIRA/VENDA DO PINHEIRO

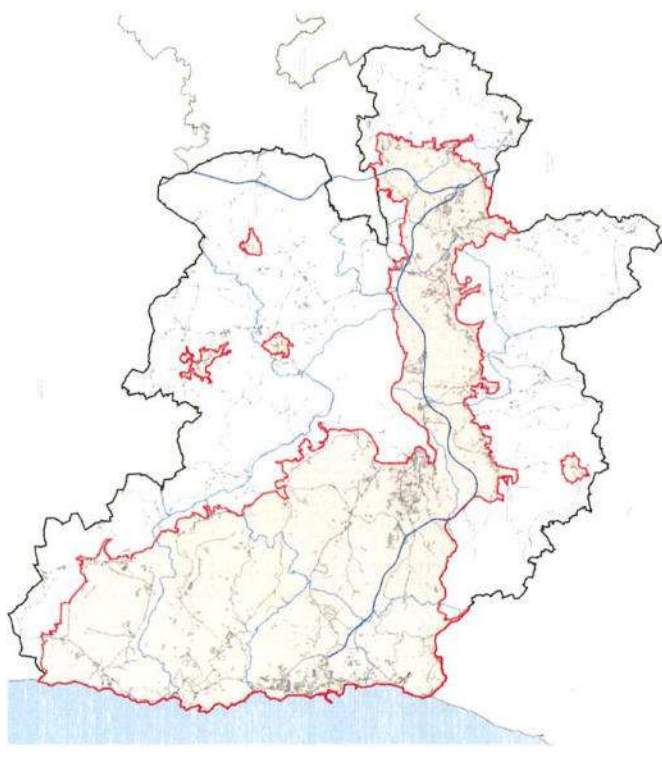
↑ EIXO A8/EN8

↑ ARU



• AÇÕES A DESENVOLVER NA ÁREA DELIMITADA DA ZPU:

- ↑ Majoração do IMI nos prédios devolutos/ruínas
- ↑ Direito de preferência
- ↑ Adequação da oferta habitacional





DECLARAÇÃO DE VOTO PONTO 2 DA ORDEM DO DIA

Zonas de Pressão Urbanística

A proposta de delimitação das Zonas de Pressão Urbanística para o concelho de Mafra e o argumentário apresentado merecem o voto favorável do Partido Socialista. Não deixamos de salientar que uma das zonas de maior pressão urbanística é o eixo atlântico, que corresponderá precisamente a uma das zonas de maior pressão turística. São dois conceitos intimamente relacionados e com impactos de maior relevância no território, não podendo ser dissociados. Assim sendo, e entendendo por bem a relação com a Política Municipal de Habitação, é imperativo uma visão que integre também a estratégia para o turismo. Reforçamos a recomendação apresentada pelo Partido Socialista em sede de Assembleia Municipal a 29 de novembro de 2018, englobada num conjunto de medidas para promover o equilíbrio entre o turismo e a habitação no concelho:

- Que a Câmara Municipal de Mafra promova um estudo para auferir da capacidade de carga turística do concelho, o que consistirá numa ferramenta de trabalho objetiva para atuações futuras, nomeadamente na continuidade ou interrupção da medida de suspensão hoje discutida, no reforço da higiene urbana e das equipas de espaço público, do licenciamento de novos espaços comerciais, bares, restauração e escolas de surf;

Urbanismo, turismo e habitação são um triângulo com fortes implicações entre os vértices e por essa razão o Partido Socialista recomenda uma estratégia integrada.

Pelos eleitos do Partido Socialista de Mafra

Leila Alexandre

28-04-2022



12

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO:

Concordo com a presente informação passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho e proponho que a Câmara Municipal delibere responder à IGF de acordo com a proposta por mim subscrita.

Determino ainda que se dê conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal da resposta enviada pela Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, à IGF.

19/04/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/5570

01

ASSUNTO: AUDITORIA À GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M, S.A - HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO

Por ofício entrado nos Serviços em 21/03/2022, vem a Inspeção Geral de Finanças (IGF), na sequência dos despachos de homologação de Suas Excelências a Secretária de Estado do Orçamento e o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, comunicar o relatório final da auditoria que levou a efeito à empresa Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M, S.A, a qual foi realizada com a finalidade de verificar se a referida empresa "... é sustentável e se as relações financeiras com o Município de Mafra, bem como as participações sociais que ainda detém observam os princípios da legalidade, da transparência e da concorrência".



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Apresenta, no sumário executivo, os principais resultados, os quais se consideram, para todos os efeitos legais, transcritos para a presente informação, e formulam, a título principal, propostas, as quais se destinam ao Conselho de Administração da Giatul e à Câmara Municipal, competindo, nesta informação analisar as que dizem respeito a esta última.

Com interesse para os factos há que referir que o âmbito temporal da ação inspetiva abrangeu os anos de 2015 a 2018 e que a mesma ocorreu entre outubro de 2018 e dezembro de 2019.

Assim, entendeu a IGF formular as seguintes propostas à Câmara Municipal de Mafra:

- a) (i) Recorrer à contratação *"in house"* apenas nos casos em que a GIATUL demonstre possuir efetiva capacidade para executar diretamente as obras e serviços e (ii) assegurar que os preços praticados não ultrapassem os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência, da legalidade e da boa gestão.
- b) Finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, na sequência da alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA.
- c) Rever o modelo de financiamento da GIATUL, assegurando que o mesmo observa os princípios da concorrência e da transparência, através da definição rigorosa das verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa e da garantia de que os preços praticados ao abrigo da contratação *"in house"* não ultrapassem os preços de mercado.
- d) Suscitar a nulidade da carta de conforto já emitida e abstenção de emissão de qualquer outro instrumento financeiro, que possa colocar a Autarquia em situação de elevada exposição ao risco, nomeadamente a obrigatoriedade



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- de assunção de encargos quando se verifique o incumprimento de terceiros.
- e) Assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controlo interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito.

Entende a IGF (i), pese embora o contraditório exercido pelo Município, que o Município só pode contratar a Giatul (contratação "*in house*") se esta demonstrar possuir efetiva capacidade para **executar diretamente as obras e serviços** que o Município lhe determinar.

Sempre entendeu o Município que não assistia razão à IGF tendo, em sede de contraditório, alegado que no Código dos Contratos Públicos não existe qualquer norma que impeça a subcontratação no caso de contratos celebrados em regime de contratação *in house*, ou que permita dizer que o não-recurso à subcontratação é um requisito negativo da contratação *in house*, mas sim que a mesma está prevista e é admitida.

Na verdade, o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos determina que a Parte III desse Código se aplica aos contratos celebrados ao abrigo do regime *in house*, sendo que é precisamente na Parte III do Código que se encontra prevista a subcontratação (cfr. artigo 316.º do CCP), não constando do elenco das limitações à possibilidade de subcontratação estabelecidas no artigo 317.º as relações decorrentes da contratação "*in house*", pese embora esteja tipificado, no citado artigo, um leque pré-determinado de exceções proibitivas à subcontratação, perfeitamente desenhadas pelo legislador, onde não se inclui a contratação *in house*. Assim, estando a situação em causa perfeitamente definida pelo quadro legal em vigor, não caberá ao intérprete da lei, *in casu*, à IGF, vedar o recurso à subcontratação quando a mesma encontra acolhimento na lei.

Acrescentou-se ainda que o recurso à subcontratação pela GIATUL não tem teve por finalidade frustrar o princípio da concorrência, nem o da transparência, na medida em que todas as subcontratações da GIATUL foram realizadas segundo as disposições do Código dos Contratos Públicos, tendo a referida empresa sujeitado à concorrência, quando a lei assim o determina, os procedimentos que lançou.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pese embora esta posição ter sido manifestada em sede de contraditório e não ter merecido acolhimento, não pode deixar de se referir **os acontecimentos posteriores** à data da elaboração do relatório que se responde e que vieram demonstrar que a posição do Município não merece qualquer reparo.

Na verdade, o Município, depois da auditoria, celebrou quatro contratos de prestação de serviços com a Giatul, um dos quais (contrato de aquisição de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal - estradas e caminhos públicos), foi submetido (atento o valor) a visto prévio do Tribunal de Contas.

A cláusula trigésima terceira do referido contrato prevê a possibilidade de a Giatul poder subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do citado contrato (cfr. doc. 1).

Na altura, o Tribunal de Contas, em sede de esclarecimentos, questionou o Município nos seguintes termos:

"5 - Tendo em consideração a especial relação entre as partes decorrente da aplicação do artigo 5.º A do CCP, esclareça como considera admissível o previsto na cláusula 33.ª do contrato, ao prever que a Giatul pode subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do contrato".(cfr. doc. 2)

Sobre este particular, esclareceu o Município o seguinte:

"5 - Quanto ao impetrado esclarecimento sobre a admissibilidade, prevista na cláusula 33.ª do contrato, de a Giatul poder subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do contrato, há a dizer que não existe nenhuma norma (nem expressa, nem implícita) do Código dos Contratos Públicos ou das Diretivas que o mesmo transpõe, que impeça a subcontratação no caso de contratos celebrados em regime de contratação in house (artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos), ou que permita dizer que o não-recurso à subcontratação é um requisito negativo da contratação in house.



M

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A contratação in house é atual e unanimemente considerada uma manifestação do princípio da liberdade de auto-organização do Estado, amplamente ilustrado e sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. É nesta vertente que se insere a relação entre o Município de Mafra e a GIATUL. É um caso de contratação «doméstica», definida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, através do Acórdão Teckal e que estipula o seguinte regime: só não se aplicarão as regras da contratação pública se, em primeiro lugar, a entidade adjudicante exercer sobre a adjudicatária um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e, em segundo lugar, se esta última entidade dedicar à primeira o essencial de sua atividade.

Para o Tribunal de Justiça da União Europeia, preenchidos os dois requisitos, não se justifica impor aquele contrato às normas europeias sobre contratação pública, visto que o adjudicatário, ainda que dotado de personalidade jurídica, é visto, neste contexto, como um simples prolongamento da entidade adjudicante, no âmbito da autonomia organizativa de que esta dispõe. Não há para este efeito de qualificação da relação jurídica – ou seja, da aplicação ou não do artigo 5.º-A, que acolheu a jurisprudência Teckal – qualquer ponderação dos meios através dos quais a segunda entidade leva a cabo as tarefas, no sentido de isso interferir com essa mesma qualificação como in house.

Além disso, desde 2014 que o texto das novas diretivas de contratação pública e desde 2018 que o Código dos Contratos Públicos, preveem dois tipos de contratos celebrados por entidades públicas que não são abrangidos pelo âmbito de aplicação do direito da União Europeia. Além da cooperação vertical ou institucionalizada, existe ainda um segundo tipo, de cooperação horizontal ou não institucionalizada.

O instituto da subcontratação não é indesejado na lógica dos mercados públicos, bem pelo contrário, ele é admitido pelo legislador europeu e o sentido da jurisprudência europeia é o de que o mecanismo da subcontratação só pode ser limitado pelo legislador com base em razões especiais de interesse público e de forma proporcional e adequada (cfr. por exemplo, Acórdão Vitali Spa, de 26 de setembro de 2019 – Proc. C-63/18). Essa cautela ilustra bem que o sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

jurídico tenta, tanto quanto possível, manter ao dispor dos co-contratantes o instrumento da subcontratação, e não o contrário.

Olhando em concreto ao texto do Código dos Contratos Públicos, desde logo o próprio artigo 5.º-A não menciona qualquer requisito dessa natureza nos casos de cooperação vertical, que é o caso da relação entre Município de Mafra e a GIATUL, nem contém qualquer requisito que se possa sequer entender como indiretamente relacionado com tal matéria. Como se atesta pelo n.º 1 do referido artigo, os critérios para a verificação da relação in house é exclusivamente subjetiva, isto é, aferida exclusivamente em função da realidade relacional entre as duas partes:

«A parte II não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A entidade adjudicante exerça, direta ou indiretamente, sobre a atividade da outra pessoa coletiva, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;

b) A entidade controlada desenvolva mais de 80 /prct. da sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pela entidade adjudicante ou entidades adjudicantes que a controlam, ou por outra ou outras entidades controladas por aquela ou aquelas entidades adjudicantes, consoante se trate de controlo isolado ou conjunto;

c) Não haja participação direta de capital privado na pessoa coletiva controlada, com exceção de formas de participação de capital privado sem poderes de controlo e sem bloqueio eventualmente exigidas por disposições especiais, em conformidade com os Tratados da União Europeia, e que não exerçam influência decisiva na pessoa coletiva controlada».



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A contratação entre o Município de Mafra e a GIATUL preenche todos esses pressupostos legais, como se demonstrou na resposta ao pedido de esclarecimentos n.º 2.

Sendo, portanto, evidente que não há qualquer violação do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, também não é possível extrair um requisito negativo de teor objetivo a partir de outra norma do Código dos Contratos Públicos.

Pelo contrário, para que fique bem claro, o Código dos Contratos Públicos habilita expressamente o co-contratante in house a subcontratar os serviços que lhe são contratados. Com efeito, o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos determina que a Parte III desse Código se aplica aos contratos celebrados ao abrigo do regime in house. E na Parte III do Código dos Contratos Públicos inclui-se o artigo 316.º («âmbito»), que determina claramente que, «Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos seguintes». Depois, o artigo 318.º («cessão da posição contratual e subcontratação») dispõe os termos de que depende a autorização da subcontratação. Ou seja, o Código dos Contratos Públicos atribui aos contratados in house a possibilidade de recorrer à subcontratação.

Se o legislador tivesse querido afastar a faculdade de subcontratação nos casos de contratação in house, tê-lo-ia feito no artigo 317.º, precisamente epigrafiado «Limites à cessão e à subcontratação pelo co-contratante». Aí se determina que:

«1 - A cessão da posição contratual e a subcontratação são sempre vedadas:

- a) Quando a escolha do co-contratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;
- b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º;
- c) Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 - Sempre que se trate de subcontratação, o limite constante da alínea a) do número anterior restringe-se às prestações objeto do contrato que tiverem sido determinantes para a escolha do ajuste direto.

3 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, deve o contraente público, de imediato, comunicar, à Autoridade da Concorrência e, no caso de empreitadas ou de concessões de obras públicas, igualmente ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., os indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.»

Não há, como se vê, qualquer fundamento legal no Código dos Contratos Públicos para a proibição de subcontratação.

Chama-se a atenção que, como já se expôs em resposta a uma das questões anteriores, a GIATUL não é contratada ao abrigo de ajuste direto, no sentido indicado no Código dos Contratos Públicos. A sua contratação in house consiste numa adjudicação direta, pelo que não está incluída no leque de limites do n.º 1 do artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos.

E nem se diga que se trata de um lapso do legislador, que se teria esquecido na Parte III de excepcionar o caso da contratação in house. Não há qualquer lacuna legal, nem caso omissivo, nem qualquer dificuldade interpretativa relativamente ao artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos. Há no Código dos Contratos Públicos um leque pré-determinado de exceções proibitivas à subcontratação, perfeitamente desenhadas pelo legislador, onde não se inclui a contratação in house. Não está, por isso, aberto ao critério do intérprete «fechar» a abertura legal à subcontratação.

E mesmo que, por indevida interpretação extensiva de uma norma restritiva, se quisesse assemelhar uma adjudicação direta a um ajuste direto, ainda assim não estaria o Município de Mafra impedido de autorizar a GIATUL a subcontratar serviços, uma vez que essa alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º apenas inibe a subcontratação em alguns dos casos em que o co-contratante tenha sido selecionado por ajuste direto: não em todos os casos de ajuste direto, mas apenas aos casos em que estejam em causa tarefas ou prestações intuitu personae, por



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

exemplo nas circunstâncias indicadas no artigo 24.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Contratos Públicos. E esse não é o caso da contratação da GIATUL, cuja razão de ser se funda na sua natureza jurídica e não no facto de não ter sido possível convidar outra entidade.

Diga-se, também, que o eventual recurso à subcontratação pela GIATUL não tem nem por finalidade, nem por efeito, frustrar o princípio da concorrência, nem o princípio da transparência.

Toda e qualquer subcontratação que a GIATUL possa realizar obedecerá ao disposto no Código dos Contratos Públicos, pelo que em nenhum caso a contratação in house da GIATUL tem por intenção, nem efeito, subtrair a contratação de qualquer prestação de serviços ou obra às exigências legais impostas por esse Código. Não se trata, portanto, de qualquer forma fraudulenta de evitar a aplicação do Código dos Contratos Públicos.

Por fim, convém esclarecer que se (e quando) a GIATUL subcontratar serviços, ela ainda assim não realize, ela própria, tarefas no âmbito do contrato in house celebrado com o Município de Mafra, como se tratasse apenas de repassar a contratação a si feita.

Pelo contrário, em todos os casos de subcontratação a GIATUL não deixará de assumir a responsabilidade global pelos mesmos; e continuará a assegurar parte dos trabalhos a realizar perante o Município de Mafra, nomeadamente na fase de pré-obra, de obra e de pós obra." (cfr. doc. 3)

Mediante a resposta do Município, o Tribunal de Contas veio, mais uma vez, suscitar a questão, tendo apelado ao Município nos seguintes termos:

"b) Pondere, ainda que por adenda ao contrato, e face à relação especial entre as partes que fundamentou a escolha do cocontratante sem recurso às regras da concorrência, alterar as cláusulas relativas à subcontratação proibindo-a ou limitando a possibilidade de recurso a subcontratados a prestações meramente marginais ou instrumentais face ao objeto do contrato".(cfr. doc. 4)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Instada a tal, respondeu o Município da seguinte forma:

"No que respeita, por sua vez, ao questionado na alínea b), salienta-se que a ponderação em apreço agora suscitada, no sentido da alteração da redação contratual das cláusulas relativas à subcontratação, no sentido da sua proibição ou limitação, não poderá ser acolhida face aos fundamentos expressamente e especificamente já expendidos sobre esta matéria aquando da resposta já enviada através do ofício desta Câmara Municipal, com a referência Saída/2020/12172-27.1.9/2020/36, de 24.07.2020, que nesta oportunidade se reproduz, para melhor perceção:

..." (cfr. doc. 5).

Depois de veiculada a posição do Município nos moldes relatados (que é exatamente a que foi defendida perante a IGF), o Tribunal de Contas visou o contrato em apreço, tendo aceite a clausula de subcontratação ali prevista, o que permite concluir, sem margem para dúvidas, que a posição que o Município defendeu, se encontrava e encontra isenta de reparos.

No que diz respeito ao alegado quanto a a) (ii) "assegurar que os preços praticados não ultrapassam os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência, da legalidade e da boa gestão", há a referir desde já que a questão também já foi sindicada pelo Tribunal de Contas que expressou um entendimento diferente do manifestado pela IGF, concordando com a metodologia de definição dos preços dos contratos celebrados com a Giatul.

Entende a IGF que a prática seguida pelo Município na definição dos preços contratualizados com a Giatul, que assentou na proposta formulada por um gabinete orçamentista, a solicitação dos serviços municipais, a qual foi posteriormente objeto da devida informação que considerou que os preços ali evidenciados se encontravam de acordo com os preços de mercado, não pode ser aceite (*"Os preços da listagem, em utilização no período em análise, foram obtidos pela GIATUL junto da sociedade "Nível Geral – Medidores Orçamentistas", não configurando uma consulta ao mercado, e resultaram de uma média da*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

"compilação e análise de propostas de obras públicas e privadas, durante o ano de 2013, para trabalhos similares", solução que consideramos insuficiente e indicia a inobservância dos princípios da transparência e da concorrência")¹,

Também sobre este particular não pode deixar de se referir **os acontecimentos posteriores** à data da elaboração do relatório que se responde e que vieram demonstrar que a posição do Município não merece qualquer reparo.

No processo de submissão a visto prévio a que se fez alusão supra, o Tribunal de Contas questionou o Município nos seguintes termos:

"4 a) "Esclareça concretamente com que critério foi calculado por essa entidade a estimativa dos preços unitários e totais, relativamente às prestações de serviços em apreço, demonstrando-o documentalmente".(cfr. doc. 2)

A resposta do Município foi a seguinte:

"Sobre a forma como foi calculado a estimativa de preços unitários e totais relativamente às prestações de serviços em apreço, demonstrando-o documentalmente, há a referir que os preços unitários foram objeto de uma proposta formulada por um gabinete orçamentista, a solicitação dos Serviços Municipais, a qual foi posteriormente objeto da devida informação que considerou que os preços ali revelados se encontravam de acordo com os preços praticados no mercado.

A listagem de preços foi aprovada por meu despacho datado de 30 de dezembro de 2019 e posteriormente objeto de ratificação em reunião camarária, tudo como resulta dos documentos que ora junto, identificados como doc. 3.

A partir daqui e tendo em conta a rede viária municipal existente bem como a necessidade de manutenção da mesma, por um lado, e a previsão da sua expansão

¹ cfr. pag. 28 do relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

em sede de plano e orçamento, foi calculado o valor total do contrato a celebrar.”(cfr. doc. 3)

Depois de veiculada a posição do Município nos moldes relatados (que é exatamente a que foi defendida perante a IGF), **o Tribunal de Contas visou o contrato em apreço**, tendo aceitado a forma como o preço é formulado, o que permite concluir, sem margem para dúvidas, que a posição que o Município defendeu, se encontrava e encontra isenta de reparos.

Não obstante é do conhecimento da signatária que a Giatul se encontra a preparar um procedimento de formação de acordo quadro² para alguma das suas atividades, que possibilitará a definição dos preços a acordar entre o Município e a Giatul em moldes diferentes dos atuais, ainda que tal não fosse necessário dada a sindicância do método utilizado ter tido a aceitação do Tribunal de Contas.

No entanto, e porque a celebração do aludido acordo quadro pressupõe sempre uma audição concreta do mercado, que indica qual o preço que cobrará pelo fornecimento de bens, pela prestação de serviços ou pela realização de empreitadas, julga-se que também através do recurso a este mecanismo se estará a dar resposta às questões identificadas pela IGF, as quais, sublinha-se, não mereceram idêntico reparo por parte do Tribunal de Contas.

Relativamente à questão formulada em b) (“finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, na sequência da alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA”) sempre se dirá que o Município se encontra há longos anos a perseguir tal tarefa, tendo, ativamente, diligenciado para que o quadro legal

² Acordo quadro é o contrato celebrado entre uma entidade adjudicante e uma ou mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos – cfr. artigo 251.º CCP



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aplicável à situação em apreço fosse alterada, permitindo a internalização da atividade prosseguida pela Mafreduca no Município.

Assim, e com relevo para a questão aqui enunciada, há a referir a correspondência endereçada à Caixa Geral de Depósitos, entidade credora da Mafreduca, que contem um resumo das diligências empreendidas pelo Município (algumas das quais são referidas no relatório a que se responde) e que demonstram o empenho que o Município tem tido para resolver a questão em apreço e internalizar a atividade da Mafreduca no Município. (cfr. doc. 6).

Ainda recentemente, tal como é evidenciado na comunicação a que se faz alusão, foi elaborada, juntamente com a Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL – uma proposta de alteração legislativa que passará por uma alteração à Lei 50/2012, de 31/08, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, situação que não é inédita na medida em que o diploma em causa foi já objeto de uma alteração que determinou a não obrigatoriedade de dissolução de empresas locais no caso de as mesmas não apresentarem os requisitos de solvabilidade estipulados no artigo 62.º da Lei 50/2012, de 31/08, se exercerem, a título principal, a atividade de ensino e formação profissional e de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação e da ação social.

Assim sendo, o Município tem feito tudo o que está ao seu alcance para internalizar a atividade da Mafreduca, tendo ativamente procurado criar uma solução legal que possibilite tal internalização, sendo que, por tal implicar uma alteração legislativa, não está “nas suas mãos” criar um quadro legal diferente, mas sim, como tem feito, tentar influenciar a criação desse quadro legal, o que representará uma solução muito mais benéfica para o interesse público na medida em que os custos da operação bancária associada à construção dos equipamentos escolares terá um custo bastante inferior ao atual.

De referir que, por se tratar de uma solução que prossegue o interesse público municipal porque representa uma diminuição significativa de custos, o Município irá continuar a tentar a alteração do quadro legal vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

No que diz respeito a c) ("Rever o modelo de financiamento da GIATUL, assegurando que o mesmo observa os princípios da concorrência e da transparência, através da definição rigorosa das verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa e da garantia de que os preços praticados ao abrigo da contratação "in house" não ultrapassam os preços de mercado"), ainda que a questão tenha sido já objeto de análise em a) há a referir, quanto aos preços cobrados pela GIATUL ao Município que nos serviços analisados no Relatório em que aquela teve de recorrer à subcontratação de terceiros, os mesmos não contêm qualquer componente de subsidiação. Na verdade, e tal como foi dito em sede de contraditório, os referidos preços incorporam o custo respeitante à contratação de terceiros, acrescido das próprias tarefas realizadas pela GIATUL nesses serviços. Nos serviços objeto de subcontratação, a faturação ao Município incluía ainda serviços prestados pela GIATUL no âmbito dos contratos analisados:

a) Na fase de pré-orçamento:

- Análise do pedido pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
- Deslocação dos Engenheiros ao local para estudar solução (mão de obra e viaturas)
- Desenho da solução por parte do arquiteto (mão de obra e meios técnicos)
- Análise pelo Diretor dos meios a utilizar para a solução desenhada (mão de obra)
- Elaboração do orçamento por parte dos Engenheiro e Serviços Administrativos (mão de obra)
- Análise e avaliação do orçamento pelo Diretor (mão de obra)

b) Na fase de adjudicação do trabalho:

- Planeamento dos trabalhos a efetuar pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
- Elaboração do concurso para subempreitada (mão de obra e meios técnicos):



M

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Preparação do procedimento com elaboração de todos os desenhos e peças escritas pelos Engenheiros e Serviços Administrativos
 - Análise e aprovação de abertura de procedimento pelo Conselho de Administração
 - Lançamento do procedimento em plataforma própria pelos Serviços Administrativos
 - Recebimento e análise das propostas pelos Serviços Administrativos
 - Análise e adjudicação pelo Diretor e Conselho Administração
 - Elaboração e registo na Base do Relatório de Formação e Contratação
- c) Na fase de realização da obra:
- Subempreiteiro
 - Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra pelo Engenheiro (mão de obra e viaturas)
- d) Na fase de conclusão dos trabalhos:
- Vistoria de receção provisórias pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas)
 - Fecho do concurso da subempreitada, com preparação de informação e publicação em plataforma própria pelos Serviços Administrativos (mão de obra e meios técnicos)
 - Elaboração do auto de medição pelo Engenheiro e Serviços Administrativos
 - Faturação e contabilidade (mão de obra e meios técnicos)
 - Elaboração e registo na Base do Relatório de Final de Obra
 - Vistorias parcelares (durante 4 anos) e vistoria final (no 5 ano) pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas).

As diferenças apontadas pelo Relatório, correspondentes a 15,26% sobre os preços dos serviços, correspondem, portanto, a tarefas pelas quais a GIATUL se fez pagar, atendendo a que estes serviços têm um preço que não poderia deixar de ter sido



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

cobrado ao Município, não obstante a subcontratação das restantes tarefas contratuais.

O mesmo vale para os preços cobrados pela GIATUL ao Município nos serviços analisados no Relatório executados com meios próprios (administração direta), que não contêm qualquer componente de subsidiação. Esses preços são calculados de acordo com métricas/preços praticados no mercado, segundo valores apurados e validados por orçamentistas, metodologia que, reitera-se, foi validada pelo Tribunal de Contas, pelo que apenas incorporam o custo respeitante a esses serviços.

Importa sublinhar que, mesmo que se pudesse dizer que existiu qualquer subsidiação à exploração pelo Município à GIATUL através desses contratos de prestação de serviços – o que não sucedeu –, não decorreria daí qualquer lesão para o erário público.

Se a atribuição de subsídios à exploração provocasse um dano ao erário público, a sua atribuição estaria legalmente proibida. Mas não é isso que sucede, pelo contrário: os subsídios à exploração são legalmente passíveis de ser concedidos. É certo que a atribuição e pagamento dos subsídios à exploração devem ser enquadrados num contrato-programa celebrado nos termos do RJAE, e não num contrato de prestação de serviços, mas o que isso significa é que aqui em causa estaria apenas uma questão meramente relacionada com a escolha (incorreta) da *forma contratual* através do qual o subsídio à exploração foi/é atribuído à GIATUL, e nunca a realização de um pagamento indevido por não ter contraprestação. Nunca estaria em causa ter-se atribuído um subsídio substancialmente proibido e de, com isso, se ter causado um dano ao Município.

Assim, todos os montantes pagos pelo Município corresponderam a contraprestações efetivas adequadas ou proporcionais à prossecução das atribuições da GIATUL, pelo que não houve despesa pública paga para além daquilo que é a normal atribuição das atribuições da GIATUL, nem lesão dos interesses patrimoniais do Município.

Há ainda a acrescentar, tal como é referido no relatório, que o Município celebrou em 2018 um **contrato programa** com a Giatul, o qual prevê a atribuição de um



21

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

subsídio à exploração e que vigorou até ao final do mandato de 2021, o qual foi objeto de análise por parte do Tribunal de Contas e que lhe concedeu visto prévio (como é admitido no relatório). (cfr. doc. 7)

Atualmente o Município celebrou um novo **contrato programa**, com o mesmo objetivo - a atribuição de um subsídio à exploração, o qual pode vir a ser reduzido sempre que o nível de meios libertos por cada atividade, anualmente, dispense a necessidade para garantir o equilíbrio de resultados, nos termos previstos nos artigos 47.º e 50.º da Lei 50/2012, de 31/08, na sua atual redação, pelo que também neste particular já foi dado cumprimento à proposta da IGF. (cfr. doc. 8)

Relativamente à proposta d) (suscitar a nulidade da carta de conforto já emitida e abstenção de emissão de qualquer outro instrumento financeiro, que possa colocar a Autarquia em situação de elevada exposição ao risco, nomeadamente a obrigatoriedade de assunção de encargos quando se verifique o incumprimento de terceiros) junto doc. 9, ilustrativo do cumprimento da proposta aqui formulada.

Por fim e relativamente à proposta formulada em e) ("Assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controlo interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito"), reitera-se o que se disse em sede de contraditório, repudiando-se o entendimento manifestado.

Na verdade, se os contratos não fossem escritos, então é porque, necessariamente, seriam «verbais» – dado que é a única outra forma contratual possível que não a escrita, nos termos dos artigos 219.º e seguintes do Código Civil.

Ora, todos os procedimentos de contratação entre a GIATUL e o Município assentam em documentos elaborados pelo Município e enviados à GIATUL, e aceites por esta, compostos por uma lista de preços unitários, uma indicação do volume de serviço, as condições de pagamento e os prazos de execução. E isso inclui cada um dos 13 contratos analisados pela IGF, conforme se atesta pelos documentos constantes dos respetivos procedimentos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Em todos eles há declaração negocial de ambas as partes, compondo conjuntamente o negócio jurídico, cujo objeto e conteúdo estão reduzidos a escrito nesses documentos. Esses documentos constituem o contrato entre as partes, pois incluem todos os elementos fundamentais do negócio: as partes, o preço, a contraprestação, as condições fundamentais de execução e pagamento.

É certo que os contratos escritos existentes entre o Município e a GIATUL não seguem o formato típico a que se refere o artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, i.e., um clausulado com o conteúdo aí descrito. Contudo, esse artigo 96.º insere-se na Parte II do Código dos Contratos Públicos, cuja aplicação está expressamente excluída à contratação entre o Município e a GIATUL nos termos do respetivo artigo 5.º-A.

Pese embora o referido, informa-se que desde 2019 a GIATUL e o Município de Mafra adotaram a boa prática de celebrar contratos com um clausulado com o conteúdo descrito no artigo 96.º, mesmo a tal não sendo obrigados, sendo disso exemplo o documento junto como doc. 1.

Sobre as propostas formuladas ao Conselho de Administração da Giatul, remete-se para o documento que foi presente ao Conselho de Administração e que decidiu informar a IGF nos moldes ali referidos.

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

X

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

IGF - INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
RUA ANGELINA VIDAL - N.º 41
1199-005 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
<Referência>
<Processo>

Data
19/04/2022

Assunto: AUDITORIA À GIATUL- ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURASE RODOVIAS, EM, SA – COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO

Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, começo por assinalar, com agrado, a extrema correção e urbanidade com que a equipa inspetiva se dirigiu sempre a todos os interlocutores com que lidou no processo de auditoria.

Não posso também deixar de assinalar que do exercício de direito de audiência que me foi concedido, a Inspeção superiormente presidida por V. Exa., não afastou nenhuma das posições que havia tomado aquando do relatório preliminar o que, não posso deixar de referir, causou alguma perplexidade, face ao convencimento existente de que algumas das situações reportadas não estavam eivadas dos vícios ali apontados.

Devo dizer que dos factos supervenientes ocorridos e que relatarei de seguida, estou convicto de que as posições manifestadas no relatório final sofrerão uma nova ponderação que tenderá a conciliar as duas posições em confronto.

Assim, e tendo presente as conclusões e propostas formuladas no relatório sob análise destinadas à Câmara Municipal, há a dizer o seguinte:

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Quanto à proposta 1 - *"Finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, na sequência da alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA"* - devo dizer que o Município se encontra há longos anos a perseguir tal tarefa, tendo, ativamente, diligenciado para que o quadro legal aplicável à situação em apreço fosse alterada, permitindo a internalização da atividade prosseguida pela Mafreduca no Município.

Assim, e com relevo para a questão aqui enunciada, há a referir a correspondência endereçada à Caixa Geral de Depósitos, entidade credora da Mafreduca, que contém um resumo das diligências empreendidas pelo Município (algumas das quais são referidas no relatório a que se responde) e que demonstram o empenho que o Município tem tido para resolver a questão em apreço e internalizar a atividade da Mafreduca no Município. (cfr. doc. 1).

Ainda recentemente, tal como é evidenciado na comunicação a que se faz alusão, foi elaborada, juntamente com a Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL - uma proposta de alteração legislativa que passará por uma alteração à Lei 50/2012, de 31/08, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, situação que não é inédita na medida em que o diploma em causa foi já objeto de uma alteração que determinou a não obrigatoriedade de dissolução de empresas locais no caso de as mesmas não apresentarem os requisitos de solvabilidade estipulados no artigo 62.º da Lei 50/2012, de 31/08, se exercerem, a título principal, a atividade de ensino e formação profissional e de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação e da ação social.

Assim sendo, o Município tem feito tudo o que está ao seu alcance para internalizar a atividade da Mafreduca, tendo ativamente procurado criar uma solução legal que possibilite tal internalização, sendo que, por tal implicar uma alteração legislativa,

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



não está "nas suas mãos" criar um quadro legal diferente, mas sim, como tem feito, tentar influenciar a criação desse quadro legal, o que representará uma solução muito mais benéfica para o interesse público na medida em que os custos da operação bancária associada à construção dos equipamentos escolares terá um custo bastante inferior ao atual.

De referir que, por se tratar de uma solução que prossegue o interesse público municipal porque representa uma diminuição significativa de custos, o Município irá continuar a tentar a alteração do quadro legal vigente.

No que diz respeito à proposta 2 – *"Rever o modelo de financiamento da GIATUL, assegurando que o mesmo observa os princípios da concorrência e da transparência, através da definição rigorosa das verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa e da garantia de que os preços praticados ao abrigo da contratação "in house" não ultrapassam os preços de mercado"* - , há a referir, quanto aos preços cobrados pela GIATUL ao Município que nos serviços analisados no Relatório em que aquela teve de recorrer à subcontratação de terceiros, os mesmos não contêm qualquer componente de subsidiação. Na verdade, e tal como foi dito em sede de contraditório, os referidos preços incorporam o custo respeitante à contratação de terceiros, acrescido das próprias tarefas realizadas pela GIATUL nesses serviços. Nos serviços objeto de subcontratação, a faturação ao Município incluía ainda serviços prestados pela GIATUL no âmbito dos contratos analisados:

a) Na fase de pré-orçamento:

- Análise do pedido pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
- Deslocação dos Engenheiros ao local para estudar solução (mão de obra e viaturas)
- Desenho da solução por parte do arquiteto (mão de obra e meios técnicos)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Análise pelo Diretor dos meios a utilizar para a solução desenhada (mão de obra)
 - Elaboração do orçamento por parte dos Engenheiro e Serviços Administrativos (mão de obra)
 - Análise e avaliação do orçamento pelo Diretor (mão de obra)
- b) Na fase de adjudicação do trabalho:
- Planeamento dos trabalhos a efetuar pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
 - Elaboração do concurso para subempreitada (mão de obra e meios técnicos):
 - Preparação do procedimento com elaboração de todos os desenhos e peças escritas pelos Engenheiros e Serviços Administrativos
 - Análise e aprovação de abertura de procedimento pelo Conselho de Administração
 - Lançamento do procedimento em plataforma própria pelos Serviços Administrativos
 - Recebimento e análise das propostas pelos Serviços Administrativos
 - Análise e adjudicação pelo Diretor e Conselho Administração
 - Elaboração e registo na Base do Relatório de Formação e Contratação
- c) Na fase de realização da obra:
- Subempreiteiro
 - Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra pelo Engenheiro (mão de obra e viaturas)
- d) Na fase de conclusão dos trabalhos:
- Vistoria de receção provisórios pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas)
 - Fecho do concurso da subempreitada, com preparação de informação e publicação em plataforma própria pelos Serviços Administrativos (mão de obra e meios técnicos)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Elaboração do auto de medição pelo Engenheiro e Serviços Administrativos
- Faturação e contabilidade (mão de obra e meios técnicos)
- Elaboração e registo na Base do Relatório de Final de Obra
- Vistorias parcelares (durante 4 anos) e vistoria final (no 5 ano) pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas).

As diferenças apontadas pelo Relatório, correspondentes a 15,26% sobre os preços dos serviços, correspondem, portanto, a tarefas pelas quais a GIATUL se fez pagar, atendendo a que estes serviços têm um preço que não poderia deixar de ter sido cobrado ao Município, não obstante a subcontratação das restantes tarefas contratuais.

O mesmo vale para os preços cobrados pela GIATUL ao Município nos serviços analisados no Relatório executados com meios próprios (administração direta), que não contêm qualquer componente de subsidiação. Esses preços são calculados de acordo com métricas/preços praticados no mercado, segundo valores apurados e validados por orçamentistas, metodologia que, reitera-se, foi validada pelo Tribunal de Contas, pelo que apenas incorporam o custo respeitante a esses serviços.

Importa sublinhar que, mesmo que se pudesse dizer que existiu qualquer subsidiação à exploração pelo Município à GIATUL através desses contratos de prestação de serviços – o que não sucedeu –, não decorreria daí qualquer lesão para o erário público.

Se a atribuição de subsídios à exploração provocasse um dano ao erário público, a sua atribuição estaria legalmente proibida. Mas não é isso que sucede, pelo contrário: os subsídios à exploração são legalmente passíveis de ser concedidos. É certo que a atribuição e pagamento dos subsídios à exploração devem ser enquadrados num contrato-programa celebrado nos termos do RJAEL, e não num contrato de prestação de serviços, mas o que isso significa é que aqui em causa estaria apenas uma questão



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

meramente relacionada com a escolha (incorreta) da *forma contratual* através do qual o subsídio à exploração foi/é atribuído à GIATUL, e nunca a realização de um pagamento indevido por não ter contraprestação. Nunca estaria em causa ter-se atribuído um subsídio substancialmente proibido e de, com isso, se ter causado um dano ao Município.

Assim, todos os montantes pagos pelo Município corresponderam a contraprestações efetivas adequadas ou proporcionais à prossecução das atribuições da GIATUL, pelo que não houve despesa pública paga para além daquilo que é a normal atribuição das atribuições da GIATUL, nem lesão dos interesses patrimoniais do Município.

Há ainda a acrescentar, tal como é referido no relatório, que o Município celebrou em 2018 um **contrato programa** com a Giatul, o qual prevê a atribuição de um subsídio à exploração e que vigorou até ao final do mandato de 2021, o qual foi objeto de análise por parte do Tribunal de Contas e que lhe concedeu visto prévio (como é admitido no relatório).

Atualmente o Município celebrou um novo **contrato programa**, com o mesmo objetivo - a atribuição de um subsídio à exploração, o qual pode vir a ser reduzido sempre que o nível de meios libertos por cada atividade, anualmente, dispense a necessidade para garantir o equilíbrio de resultados, nos termos previstos nos artigos 47.º e 50.º da Lei 50/2012, de 31/08, na sua atual redação, pelo que também neste particular já foi dado cumprimento à proposta da IGF. (cfr. doc. 2).

Relativamente à proposta 3 - "(i) Recorrer à contratação "in house" apenas nos casos em que a GIATUL demonstre possuir efetiva capacidade para executar diretamente as obras e serviços e (ii) assegurar que os preços praticados não ultrapassam os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência, da legalidade e da boa gestão" - devo dizer que sempre entendeu o Município que não assistia razão à IGF tendo, em sede de

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contraditório, alegado que no Código dos Contratos Públicos não existe qualquer norma que impeça a subcontratação no caso de contratos celebrados em regime de contratação *in house*, ou que permita dizer que o não-recurso à subcontratação é um requisito negativo da contratação *in house*, mas sim que a mesma está prevista e é admitida.

Na verdade, o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos determina que a Parte III desse Código se aplica aos contratos celebrados ao abrigo do regime *in house*, sendo que é precisamente na Parte III do Código que se encontra prevista a subcontratação (cfr. artigo 316.º do CCP), não constando do elenco das limitações à possibilidade de subcontratação estabelecidas no artigo 317.º as relações decorrentes da contratação "*in house*", pese embora esteja tipificado, no citado artigo, um leque pré-determinado de exceções proibitivas à subcontratação, perfeitamente desenhadas pelo legislador, onde não se inclui a contratação *in house*. Assim, estando a situação em causa perfeitamente definida pelo quadro legal em vigor, não caberá ao intérprete da lei, *in casu*, à IGF, vedar o recurso à subcontratação quando a mesma encontra acolhimento na lei.

Acrescentou-se ainda que o recurso à subcontratação pela GIATUL não tem teve por finalidade frustrar o princípio da concorrência, nem o da transparência, na medida em que todas as subcontratações da GIATUL foram realizadas segundo as disposições do Código dos Contratos Públicos, tendo a referida empresa sujeitado à concorrência, quando a lei assim o determina, os procedimentos que lançou.

Pese embora esta posição ter sido manifestada em sede de contraditório e não ter merecido acolhimento, não pode deixar de se referir **os acontecimentos posteriores** à data da elaboração do relatório que se responde e que vieram demonstrar que a posição do Município não merece qualquer reparo.

Na verdade, o Município, depois da auditoria, celebrou quatro contratos de prestação de serviços com a Giatul, um dos quais (contrato de aquisição de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

manutenção e expansão da rede viária municipal - estradas e caminhos públicos), foi submetido (atento o valor) a visto prévio do Tribunal de Contas.

A cláusula trigésima terceira do referido contrato prevê a possibilidade de a Giatul poder subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do citado contrato (cfr. doc. 3).

Na altura, o Tribunal de Contas, em sede de esclarecimentos, questionou o Município nos seguintes termos:

"5 - Tendo em consideração a especial relação entre as partes decorrente da aplicação do artigo 5.º A do CCP, esclareça como considera admissível o previsto na cláusula 33.ª do contrato, ao prever que a Giatul pode subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do contrato".(cfr. doc. 4)

Sobre este particular, esclareceu o Município o seguinte:

"5 - Quanto ao impetrado esclarecimento sobre a admissibilidade, prevista na cláusula 33.ª do contrato, de a Giatul poder subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do contrato, há a dizer que não existe nenhuma norma (nem expressa, nem implícita) do Código dos Contratos Públicos ou das Diretivas que o mesmo transpõe, que impeça a subcontratação no caso de contratos celebrados em regime de contratação in house (artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos), ou que permita dizer que o não-recurso à subcontratação é um requisito negativo da contratação in house.

A contratação in house é atual e unanimemente considerada uma manifestação do princípio da liberdade de auto-organização do Estado, amplamente ilustrado e sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. É nesta vertente que se insere a relação entre o Município de Mafra e a GIATUL. É um caso de contratação «doméstica», definida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, através do Acórdão Teckal e que estipula o seguinte regime: só não se aplicarão as

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

regras da contratação pública se, em primeiro lugar, a entidade adjudicante exercer sobre a adjudicatária um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e, em segundo lugar, se esta última entidade dedicar à primeira o essencial de sua atividade.

Para o Tribunal de Justiça da União Europeia, preenchidos os dois requisitos, não se justifica impor aquele contrato às normas europeias sobre contratação pública, visto que o adjudicatário, ainda que dotado de personalidade jurídica, é visto, neste contexto, como um simples prolongamento da entidade adjudicante, no âmbito da autonomia organizativa de que esta dispõe. Não há para este efeito de qualificação da relação jurídica – ou seja, da aplicação ou não do artigo 5.º-A, que acolheu a jurisprudência Teckal – qualquer ponderação dos meios através dos quais a segunda entidade leva a cabo as tarefas, no sentido de isso interferir com essa mesma qualificação como in house.

Além disso, desde 2014 que o texto das novas diretivas de contratação pública e desde 2018 que o Código dos Contratos Públicos, preveem dois tipos de contratos celebrados por entidades públicas que não são abrangidos pelo âmbito de aplicação do direito da União Europeia. Além da cooperação vertical ou institucionalizada, existe ainda um segundo tipo, de cooperação horizontal ou não institucionalizada.

O instituto da subcontratação não é indesejado na lógica dos mercados públicos, bem pelo contrário, ele é admitido pelo legislador europeu e o sentido da jurisprudência europeia é o de que o mecanismo da subcontratação só pode ser limitado pelo legislador com base em razões especiais de interesse público e de forma proporcional e adequada (cfr. por exemplo, Acórdão Vitali Spa, de 26 de setembro de 2019 – Proc. C-63/18). Essa cautela ilustra bem que o sistema jurídico tenta, tanto quanto possível, manter ao dispor dos co-contratantes o instrumento da subcontratação, e não o contrário.

Olhando em concreto ao texto do Código dos Contratos Públicos, desde logo o próprio artigo 5.º-A não menciona qualquer requisito dessa natureza nos casos de cooperação vertical, que é o caso da relação entre Município de Mafra e a GIATUL,

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nem contém qualquer requisito que se possa sequer entender como indiretamente relacionado com tal matéria. Como se atesta pelo n.º 1 do referido artigo, os critérios para a verificação da relação in house é exclusivamente subjetiva, isto é, aferida exclusivamente em função da realidade relacional entre as duas partes:

«A parte II não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) A entidade adjudicante exerça, direta ou indiretamente, sobre a atividade da outra pessoa coletiva, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;
- b) A entidade controlada desenvolva mais de 80 /prct. da sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pela entidade adjudicante ou entidades adjudicantes que a controlam, ou por outra ou outras entidades controladas por aquela ou aquelas entidades adjudicantes, consoante se trate de controlo isolado ou conjunto;
- c) Não haja participação direta de capital privado na pessoa coletiva controlada, com exceção de formas de participação de capital privado sem poderes de controlo e sem bloqueio eventualmente exigidas por disposições especiais, em conformidade com os Tratados da União Europeia, e que não exerçam influência decisiva na pessoa coletiva controlada».

A contratação entre o Município de Mafra e a GIATUL preenche todos esses pressupostos legais, como se demonstrou na resposta ao pedido de esclarecimentos n.º 2.

Sendo, portanto, evidente que não há qualquer violação do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, também não é possível extrair um requisito negativo de teor objetivo a partir de outra norma do Código dos Contratos Públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pelo contrário, para que fique bem claro, o Código dos Contratos Públicos habilita expressamente o co-contratante in house a subcontratar os serviços que lhe são contratados. Com efeito, o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos determina que a Parte III desse Código se aplica aos contratos celebrados ao abrigo do regime in house. E na Parte III do Código dos Contratos Públicos inclui-se o artigo 316.º («âmbito»), que determina claramente que, «Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos seguintes». Depois, o artigo 318.º («cessão da posição contratual e subcontratação») dispõe os termos de que depende a autorização da subcontratação. Ou seja, o Código dos Contratos Públicos atribui aos contratados in house a possibilidade de recorrer à subcontratação.

Se o legislador tivesse querido afastar a faculdade de subcontratação nos casos de contratação in house, tê-lo-ia feito no artigo 317.º, precisamente epigrafiado «Limites à cessão e à subcontratação pelo co-contratante». Aí se determina que:

«1 - A cessão da posição contratual e a subcontratação são sempre vedadas:

- a) Quando a escolha do co-contratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;*
- b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º;*
- c) Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.*

2 - Sempre que se trate de subcontratação, o limite constante da alínea a) do número anterior restringe-se às prestações objeto do contrato que tiverem sido determinantes para a escolha do ajuste direto.

3 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, deve o contraente público, de imediato, comunicar, à Autoridade da Concorrência e, no caso de empreitadas ou de concessões de obras públicas, igualmente ao Instituto dos Mercados



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., os indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.»

Não há, como se vê, qualquer fundamento legal no Código dos Contratos Públicos para a proibição de subcontratação.

Chama-se a atenção que, como já se expôs em resposta a uma das questões anteriores, a GIATUL não é contratada ao abrigo de ajuste direto, no sentido indicado no Código dos Contratos Públicos. A sua contratação in house consiste numa adjudicação direta, pelo que não está incluída no leque de limites do n.º 1 do artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos.

E nem se diga que se trata de um lapso do legislador, que se teria esquecido na Parte III de excecionar o caso da contratação in house. Não há qualquer lacuna legal, nem caso omissis, nem qualquer dificuldade interpretativa relativamente ao artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos. Há no Código dos Contratos Públicos um leque pré-determinado de exceções proibitivas à subcontratação, perfeitamente desenhadas pelo legislador, onde não se inclui a contratação in house. Não está, por isso, aberto ao critério do intérprete «fechar» a abertura legal à subcontratação.

E mesmo que, por indevida interpretação extensiva de uma norma restritiva, se quisesse assemelhar uma adjudicação direta a um ajuste direto, ainda assim não estaria o Município de Mafra impedido de autorizar a GIATUL a subcontratar serviços, uma vez que essa alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º apenas inibe a subcontratação em alguns dos casos em que o co-contratante tenha sido selecionado por ajuste direto: não em todos os casos de ajuste direto, mas apenas aos casos em que estejam em causa tarefas ou prestações intuitu personae, por exemplo nas circunstâncias indicadas no artigo 24.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Contratos Públicos. E esse não é o caso da contratação da GIATUL, cuja razão de ser se funda na sua natureza jurídica e não no facto de não ter sido possível convidar outra entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

X

Diga-se, também, que o eventual recurso à subcontratação pela GIATUL não tem nem por finalidade, nem por efeito, frustrar o princípio da concorrência, nem o princípio da transparência.

Toda e qualquer subcontratação que a GIATUL possa realizar obedecerá ao disposto no Código dos Contratos Públicos, pelo que em nenhum caso a contratação in house da GIATUL tem por intenção, nem efeito, subtrair a contratação de qualquer prestação de serviços ou obra às exigências legais impostas por esse Código. Não se trata, portanto, de qualquer forma fraudulenta de evitar a aplicação do Código dos Contratos Públicos.

Por fim, convém esclarecer que se (e quando) a GIATUL subcontratar serviços, ela ainda assim não realize, ela própria, tarefas no âmbito do contrato in house celebrado com o Município de Mafra, como se tratasse apenas de repassar a contratação a si feita.

Pelo contrário, em todos os casos de subcontratação a GIATUL não deixará de assumir a responsabilidade global pelos mesmos; e continuará a assegurar parte dos trabalhos a realizar perante o Município de Mafra, nomeadamente na fase de pré-obra, de obra e de pós obra." (cfr. doc. 5)

Mediante a resposta do Município, o Tribunal de Contas veio, mais uma vez, suscitar a questão, tendo apelado ao Município nos seguintes termos:

"b) Pondere, ainda que por adenda ao contrato, e face à relação especial entre as partes que fundamentou a escolha do cocontratante sem recurso às regras da concorrência, alterar as cláusulas relativas à subcontratação proibindo-a ou limitando a possibilidade de recurso a subcontratados a prestações meramente marginais ou instrumentais face ao objeto do contrato".(cfr. doc. 6)

Instada a tal, respondeu o Município da seguinte forma:

"No que respeita, por sua vez, ao questionado na alínea b), salienta-se que a ponderação em apreço agora suscitada, no sentido da alteração da redação

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contratual das cláusulas relativas à subcontratação, no sentido da sua proibição ou limitação, não poderá ser acolhida face aos fundamentos expressamente e especificamente já expendidos sobre esta matéria aquando da resposta já enviada através do ofício desta Câmara Municipal, com a referência Saída/2020/12172-27.1.9/2020/36, de 24.07.2020, que nesta oportunidade se reproduz, para melhor perceção:

...” (cfr. doc. 7).

Depois de veiculada a posição do Município nos moldes relatados (que é exatamente a que foi defendida perante a IGF), o Tribunal de Contas visou o contrato em apreço, tendo aceite a clausula de subcontratação ali prevista, o que permite concluir, sem margem para dúvidas, que a posição que o Município defendeu, se encontrava e encontra isenta de reparos.

No que tange à proposta 6 – “assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controlo interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito”, há a reiterar o que se disse em sede de contraditório, repudiando-se o entendimento manifestado.

Na verdade, se os contratos não fossem escritos, então é porque, necessariamente, seriam «verbais» – dado que é a única outra forma contratual possível que não a escrita, nos termos dos artigos 219.º e seguintes do Código Civil.

Ora, todos os procedimentos de contratação entre a GIATUL e o Município assentam em documentos elaborados pelo Município e enviados à GIATUL, e aceites por esta, compostos por uma lista de preços unitários, uma indicação do volume de serviço, as condições de pagamento e os prazos de execução. E isso inclui cada um dos 13 contratos analisados pela IGF, conforme se atesta pelos documentos constantes dos respetivos procedimentos administrativos.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Em todos eles há declaração negocial de ambas as partes, compondo conjuntamente o negócio jurídico, cujo objeto e conteúdo estão reduzidos a escrito nesses documentos. Esses documentos constituem o contrato entre as partes, pois incluem todos os elementos fundamentais do negócio: as partes, o preço, a contraprestação, as condições fundamentais de execução e pagamento.

É certo que os contratos escritos existentes entre o Município e a GIATUL não seguem o formato típico a que se refere o artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, i.e., um clausulado com o conteúdo aí descrito. Contudo, esse artigo 96.º insere-se na Parte II do Código dos Contratos Públicos, cuja aplicação está expressamente excluída à contratação entre o Município e a GIATUL nos termos do respetivo artigo 5.º-A.

Pese embora o referido, informa-se que desde 2019 a GIATUL e o Município de Mafra adotaram a prática de celebrar contratos com um clausulado com o conteúdo descrito no artigo 96.º, mesmo a tal não sendo obrigados, sendo disso exemplo o documento junto como doc. ...

Tendo presente a proposta 8 - *"suscitar a nulidade da carta de conforto já emitida e abstenção de emissão de qualquer outro instrumento financeiro, que possa colocar a Autarquia em situação de elevada exposição ao risco, nomeadamente a obrigatoriedade de assunção de encargos quando se verifique o incumprimento de terceiros"* - informo que procedi já à notificação da Caixa Geral de Depósitos da intenção de declarar a nulidade da carta de conforto emitida pelo Município em 27/04/2009, tal como consta do doc. 5 que junto.

Certo de que os esclarecimentos agora prestados contribuirão para uma nova ponderação da posição assumida, salientando a posição manifestada pelo Tribunal de Contas que aceitou a possibilidade de a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, subcontratar nos casos de contratação *in house* com o Município

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: • Fax:
e-mail:
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

bem como ter aceite a forma como foi definido o preço a pagar pelo Município à empresa municipal, queira V. Exa. aceitar os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra

geral@cm-mafra.pt

S/referência:

N/referência:

Data:

Proc. n.º 2018/242/A9/708

Of. N.º 554/2022

Assunto: Auditoria à GIATUL - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. –
Comunicação de homologação do relatório

Em referência à auditoria em epígrafe, na sequência dos despachos de homologação do relatório n.º 81/2020, de Suas Exas. a Secretária de Estado do Orçamento e o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, de 27/12/2021 e 27/01/2022, respetivamente, junto envio a V. Exa., nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, cópia do referido relatório e anexos.

A Câmara Municipal, em cumprimento do proposto no ponto 4.5. do mesmo relatório, deverá, no prazo de 60 dias, dar conhecimento a esta Autoridade de Auditoria das medidas e decisões adotadas na sequência das recomendações formuladas naquele relatório.

Com os melhores cumprimentos,

Subinspetora-Geral

ANA PAULA PEREIRA
COSME FRANCO
BARATA SALGUEIRO
2022.03.17 12:22:58 Z

Anexos: Relatório n.º 81/2020 e respetivos anexos
HF/MLF

Auditoria à GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.

A GIATUL é sustentável e as relações financeiras com o Município de Mafra bem como a detenção de participações sociais observam os princípios da legalidade, da transparência e da concorrência?

Relatório n.º 81/2020

Independência

InteGridade

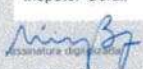
ConFiança

Homologação / Despacho

[Empty dashed box for Homologation / Dispatch]

Despacho

Proceda-se como proposto no Relatório e Parecer abaixo.
Remeta-se a S.E. o Ministro de Estado e das Finanças.

Inspetor-Geral. 2020.12.31
 16:33:11 Z
(Vitor Braz)

Parecer

Concordo.

Sublinho a proposta de envio do presente relatório ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado tendo em vista a promoção da dissolução oficiosa da empresa MAFREDUCA, SA., ao abrigo das competências da IGF- Autoridade de Auditoria previstas no artigo 67.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (cfr. ponto 4.2. infra).

No âmbito da presente auditoria, foi elaborada a informação n.º 375/2020, atenta a relevância financeira dos factos apurados.

Subinspetora-Geral

ANA PAULA PEREIRA COSME
FRANCO BARATA SALGUEIRO
2020.11.12 17:39:01 Z

Parecer

Concordo com o presente relatório, destacando as conclusões e propostas (Ponto 3.), bem como o encaminhamento (Ponto 4.).

À consideração superior.

Chefe de Equipa
com Direção de Projeto.

MARLENE LOPES
FERNANDES
2020.11.05 16:22:27 Z

Auditoria à GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente auditoria foi realizada com a finalidade de verificar se a empresa GIATUL - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (doravante, GIATUL) é sustentável e se as relações financeiras com o Município de Mafra (MM), bem como as participações sociais que ainda detém observam os princípios da legalidade, da transparência e da concorrência. De acordo com o exame efetuado e o procedimento de contraditório (Anexos 12 e 13), os principais resultados são, em síntese, os seguintes:

1.1. A GIATUL não cumpre o regime jurídico relativo às participações sociais, detendo ainda uma participação ilegal na MAFREDUCA, S.A., no montante de 49 000 €, que deveria ter sido alienada em 2013.

A MAFREDUCA, S.A. tem vindo a apresentar continuamente resultados negativos, encontra-se em situação de insolvência, incumprindo os critérios legais de sustentabilidade, o que constitui fundamento para a promoção, pela IGF-Autoridade de Auditoria, do requerimento da dissolução oficiosa da empresa (cfr. art. 67.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08).

1.2. Até 2019, pelo menos, o MM e a GIATUL mantiveram ilegalmente em execução um contrato-programa celebrado em 2001. Ao abrigo deste contrato, o MM recorreu à indevida contratação “in house” sem observar a exigência legal de praticar preços inferiores aos preços de mercado e à subcontratação para execução das adjudicações realizadas.

Esta situação evidencia a inobservância do princípio da concorrência e constituiu o fundamento para a atribuição ilegal pelo MM de subsídios ao investimento à GIATUL, no montante de 1,3 M€, o que pode fazer incorrer os respetivos autores em responsabilização financeira sancionatória e reintegratória, a efetivar pelo Ministério Público junto do Tribunal de Contas.

1.3. No período entre 2015 e 2018, as demonstrações financeiras da GIATUL revelam o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, embora tal resultado tenha sido influenciado pela sobrevalorização dos preços cobrados ao MM, decorrente da prática de preços acima dos faturados pelos operadores de mercado, quer nos casos de subcontratação, quer de execução por administração direta. Foi realizada a faturação, de acordo com uma tabela de preços de 2001, por valores superiores ao custo direto das obras analisadas. Sem esta prática de sobrevalorização dos preços, a empresa apresentaria resultados líquidos negativos. Acresce que a situação financeira da GIATUL era negativa, inexistindo capacidade para financiar o ativo não

Detenção ilegal de participação social na MAFREDUCA, SA

Promoção da dissolução oficiosa da MAFREDUCA, SA

Contratação “in house”: modelo de operacionalização afasta as exigências legais

Atribuição indevida de subsídios: 1,3 M€

Sobrevalorização dos preços praticados influencia os resultados líquidos, mas a situação financeira é negativa

corrente com capitais permanentes e saldos de tesouraria sistematicamente negativos.

1.4. A GIATUL não adotou os adequados procedimentos pré-contratuais em duas situações, no montante de 150 milhares de euros, que obrigariam a procedimentos concursais mais exigentes, factos suscetíveis de sancionamento financeiro dos seus autores, cabendo ao Ministério Público junto do Tribunal de Contas a apreciação da situação (cfr. alínea c), do n.º 1 e n.º 2, do art. 89º da LOPTC).

Não adoção do
procedimento pré-
contratual
adequado

1.5. A GIATUL e o MM não reduziram a escrito contratos no montante global de 1 775 milhares de euros, celebrados no âmbito da contratação pública “*in house*”, inobservando os princípios da segurança jurídica, da transparência e da prossecução do interesse público.

Não redução de
contratos a escrito

1.6. O MM emitiu uma carta de conforto, em 2009, responsabilizando-se por empréstimos contraídos pela MAFREDUCA, S.A., no valor de 61,2 M€, o que consubstancia uma prática ilegal, correspondendo a um facto suscetível de responsabilidade financeira sancionatória, embora o inerente procedimento se encontre prescrito atendendo ao tempo decorrido.

Emissão de uma
carta de conforto:
prática ilegal

1.7. A GIATUL não dispõe de uma norma de controlo interno que permita o acompanhamento da execução do contrato-programa celebrado para vigorar no período 2018/2021 e que determine a obrigatoriedade de as obras efetuadas por administração direta serem previamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Insuficiências da
Norma de Controlo
Interno

1.8. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) não evidencia:

- a) Os riscos associados ao exercício de funções pelos elementos do Conselho de Administração e pelo Diretor-Geral da GIATUL, o que contraria o teor das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 07/11/2012 e de 01/07/2015;
- b) O cumprimento efetivo das medidas previstas;
- c) Os riscos de fracionamento de despesas;
- d) Os procedimentos necessários à aprovação das obras a realizar por administração direta.

Fragilidades do
PGRCIC

2. As principais propostas formuladas ao Conselho de Administração da GIATUL e à Câmara Municipal de Mafra, são as seguintes:

2.1. Ao Conselho de Administração da GIATUL:

- a) Proceder à definição rigorosa e fundamentada dos preços cobrados ao MM, fazendo cessar a sobrevalorização artificial dos mesmos, uma vez que existem mecanismos legais que asseguram que o MM proceda à reposição

de resultados anuais equilibrados, através da realização das transferências legalmente previstas.

- b) Promover a definição e aplicação de orientações e de regras de atuação internas que responsabilizem os intervenientes quanto à observância dos princípios e cumprimento das normas que regem a contratação pública, no que se refere à adoção correta dos procedimentos pré-contratuais.
- c) Definir a estratégia e adotar medidas concretas de gestão financeira, nomeadamente em matéria de programação de recebimentos e pagamentos, que assegurem o financiamento do ativo corrente, a redução da dependência de capitais alheios e o aumento de liquidez para fazer face aos compromissos assumidos.
- d) Aperfeiçoar as normas que integram o sistema de controlo interno da empresa, para garantir o efetivo controlo da execução do contrato-programa de 2018 e de outros celebrados ou a celebrar, bem como a regularidade do processo de decisão referente às empreitadas realizadas por administração direta.
- e) Introduzir alterações no PGRIC, de modo a abranger as funções exercidas pelos membros do órgão de gestão da GIATUL e pelo Diretor-Geral, evidenciar o cumprimento das medidas e mitigar os riscos de fracionamento das despesas e a aprovação da execução de obras por administração direta.

Principais propostas

2.2. À Câmara Municipal de Mafra e ao Conselho de Administração da GIATUL:

- a) Recorrer à contratação “*in house*” apenas nos casos em que a GIATUL demonstre possuir efetiva capacidade para executar diretamente as obras e serviços e assegurar que os preços praticados não ultrapassam os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência, da legalidade e da boa gestão.

Principais propostas

2.3. À Câmara Municipal de Mafra:

- a) Finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, na sequência da alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA.
- b) Rever o modelo de financiamento da GIATUL, assegurando que o mesmo observa os princípios da concorrência e da transparência, através da definição rigorosa das verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa e da garantia de que os preços praticados ao abrigo da contratação “*in house*” não ultrapassam os preços de mercado.

Principais propostas

- c) Suscitar a nulidade da carta de conforto já emitida e abstenção de emissão de qualquer outro instrumento financeiro, que possa colocar a Autarquia em situação de elevada exposição ao risco, nomeadamente a obrigatoriedade de assunção de encargos quando se verifique o incumprimento de terceiros.
- d) Assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controlo interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito.



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 9 |
| 1.1. Fundamento | 9 |
| 1.2. Questões de auditoria e âmbito..... | 9 |
| 1.3. Metodologia | 9 |
| 1.4. Contraditório | 10 |
| 2. RESULTADOS | 11 |
| 2.1. Caracterização da GIATUL | 11 |
| 2.2. Regularidade da participação detida pela GIATUL..... | 13 |
| 2.3. Contratos-programa analisados | 17 |
| 2.4. Relações contratuais entre o Município e a GIATUL..... | 19 |
| 2.5. Outros resultados no âmbito da contratação pública | 31 |
| 2.6. Controlo interno e PGRIC | 35 |
| 3. CONCLUSÕES E PROPOSTAS..... | 36 |
| 4. ENCAMINHAMENTO..... | 41 |
| LISTA DE ANEXOS | 42 |

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

| | |
|-----------|---|
| CCP | Código dos Contratos Públicos |
| CGD | Caixa Geral de Depósitos |
| CIRE | Código da Insolvência e Recuperação de Empresas |
| CPA | Código do Procedimento Administrativo |
| CPC | Conselho de Prevenção da Corrupção |
| CSC | Código das Sociedades Comerciais |
| DL | Decreto-Lei |
| GIATUL | GIATUL - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias E.M, S.A. |
| IVA | Imposto Sobre o Valor Acrescentado |
| LOPTC | Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas |
| MM | Município de Mafra |
| NCRF | Norma Contabilística e de Relato Financeiro |
| PAVIMAFRA | PAVIMAFRA – Infraestruturas e Rodovias E.M., S.A. |
| PGRIC | Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |
| POCAL | Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais |
| PPP | Parceria Público-Privada |
| RFAEI | Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais |
| RJAELPL | Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais |
| RJSEL | Regime Jurídico do Setor Empresarial Local |
| SNC | Sistema de Normalização Contabilística |
| TC | Tribunal de Contas |

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento

Em cumprimento do Plano de Atividades da IGF – Autoridade de Auditoria, foi realizada uma auditoria à GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M, S.A. (doravante designada GIATUL), enquadrada no Projeto “Contribuir para o reforço da sustentabilidade da atividade empresarial local e para a identificação dos impactos financeiros das PPP locais”, tendo por finalidade:

| | |
|---|---|
| 1 | Verificar o cumprimento do regime legal aplicável às relações estabelecidas entre a empresa e a entidade local participante, bem como entre a empresa e a sua participada, nomeadamente quanto à observância dos princípios da transparência e da concorrência. |
| 2 | Concluir se a empresa está a cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAELPL e se a evolução da sua situação económico-financeira é favorável. |
| 3 | Emitir opinião sobre o rigor e a fiabilidade dos registos contabilísticos efetuados na empresa e no Município, assegurando que não deturpam o apuramento dos indicadores de sustentabilidade. |

1.2. Questões de auditoria e âmbito

Considerando a finalidade e os principais fatores de risco identificados, as questões de auditoria a que se pretende responder são:

- 1 - As relações e os fluxos financeiros estabelecidos entre a empresa e o MM cumprem as exigências legais quanto à celebração de contratos, nomeadamente contratos-programa, e observam os princípios da transparência e da concorrência?
- 2 - A empresa cumpre o regime previsto no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL), nomeadamente quanto à existência de participações sociais?
- 3 - A situação económico-financeira da empresa tem evoluído de forma favorável e é sustentável, verificando-se o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 50/2012, de 31/08?

O âmbito temporal da presente ação abrangeu os anos de 2015 a 2018, sem prejuízo do alargamento a períodos anteriores ou subsequentes sempre que tal se justificou.

O ciclo de realização da ação decorreu entre outubro de 2018 e dezembro de 2019 e incidiu, essencialmente, nas unidades orgânicas “Administrativa e Financeira” e “Infraestruturas, Empreitadas e Processos Concursais”, tendo sido também obtida informação junto dos serviços financeiros do MM.

1.3. Metodologia

A ação foi realizada de acordo com os “Referenciais e Normas de Auditoria da Inspeção-Geral de Finanças”, que evidenciam os diversos procedimentos de auditoria a efetuar, tendo sido utilizados os seguintes métodos de obtenção de prova, com a profundidade julgada adequada às circunstâncias:

- a) Recurso a técnicas de análise, comparação e verificação para aferir da fiabilidade e qualidade das demonstrações financeiras;
- b) Preenchimento de mapas de recolha de informação, que têm subjacentes procedimentos de auditoria de análise, comparação e verificação;

- c) Preenchimento de mapas específicos destinados a aferir o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e de equilíbrio da entidade, nomeadamente os legalmente previstos;
- d) Análise de uma amostra, não estatística, de 18 processos de contratação “in-house” que a GIATUL executou quer por recurso à subcontratação, quer por administração direta, entre 2015 e 2018, conforme a seguir ilustrado:

| Procedimento adotado pela GIATUL | N.º de processos | Montante faturado à GIATUL (€) | Custo direto das obras (€) | Montante faturado ao MM (€) |
|----------------------------------|------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Subcontratação | 14 | 1 002 370,80 | 0,00 | 1 201 893,29 |
| Administração direta | 4 | 0 | 394 572,22 | 721 916,42 |
| Total | 18 | 1 002 370,80 | 394 572,22 | 1 923 809,71 |

- e) Recolha e análise de documentação pertinente, incluindo os contratos-programa celebrados com o MM;
- f) Realização de entrevistas com dirigentes e outros trabalhadores da empresa.

1.4. Contraditório

Em conformidade com o disposto no art. 12º (princípio do contraditório) do DL n.º 276/2007, de 31/07, e dos art.s 19º, n.º 2 e 20º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF - Autoridade de Auditoria¹, em 20/02/2020, foi dado conhecimento formal aos Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Mafra e do Conselho de Administração da GIATUL, E.M., S.A., das principais asserções, conclusões e propostas do projeto de relatório.

Por existirem indícios da prática de infrações financeiras, foi ainda realizado, na mesma data, o contraditório formal pessoal junto dos responsáveis visados.

A resposta ao contraditório institucional, recebida em 20/03/2020², integra o presente relatório como anexo, tendo sido também elaborado um anexo onde constam, de forma detalhada, a posição da IGF-Autoridade de Auditoria face aos argumentos apresentados pelo MM e pela GIATUL, que manifestaram a sua discordância relativamente a diversas asserções constantes do projeto de relatório. No entanto, sublinha-se que a análise técnico-jurídica das justificações das entidades não fundamentou a alteração das principais asserções constantes do projeto de relatório.

No exercício do contraditório foram feitas diversas considerações sobre as opções metodológicas adotadas na auditoria, nomeadamente quanto à construção da amostra. Estas observações não colhem, do ponto de vista técnico, uma vez que se trata de amostra não científica, construída de acordo com o julgamento profissional do auditor, não estatisticamente representativa, que não tem como objetivo a extrapolação de resultados obtidos, remetendo-se para o Anexo 13 uma análise mais aprofundada para melhor elucidação das entidades visadas.

No presente documento considerámos, nos respetivos pontos específicos, informações, dados complementares ou divergências de entendimento relevantes que resultam do contraditório, sem prejuízo do seu aprofundamento, nos termos já referidos.

Anexos 12 e 13

¹ Aprovado pelo Despacho n.º 6387/2010, de 05/04, do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no DR, 2ª Série, de 12/04.

² Entrada n.º 2080/2020.

2. RESULTADOS

2.1. Caracterização da GIATUL

2.1.1. Evolução dos estatutos e do objeto

A GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., resultou da fusão, em 10/12/2012, por incorporação, da PAVIMAFRA – Infraestruturas e Rodovias E.M., S.A. na GIATUL – Empresa Municipal para a Gestão de Infraestruturas em Atividades Turísticas, Culturais, Desportivas e Educativas, E.M., S.A.³.

A empresa tem atualmente como objeto⁴ a prestação de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional na área do Concelho de Mafra, nos setores da exploração, construção, manutenção e reforço das infraestruturas e equipamentos municipais.

É uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza municipal, nos termos do art. 19º do RJAELPL, com um capital inteiramente subscrito e realizado, de 900 000 €, detido exclusivamente pelo MM.

Os estatutos da sociedade, atualmente em vigor, foram aprovados pelo Conselho de Administração em 05/02/2019, pela Câmara Municipal de Mafra em 08/02/2019 e pela Assembleia Municipal, em 21/02/2019.

Esta alteração de estatutos visou a sua adequação ao RJAELPL, sendo de referir que a mesma foi intempestiva, uma vez que, de acordo com a norma transitória do art. 70º, tal alteração deveria ter sido efetivada no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquele diploma, facto de que foi dado conhecimento ao Tribunal de Contas (TC), no âmbito do processo de visto prévio ao contrato-programa de 2018 (cfr. ponto 2.3.2.).

2.1.2. Situação financeira da GIATUL

A GIATUL tem vindo a apresentar uma situação financeira negativa, revelada pela dificuldade em assegurar o pagamento tempestivo das suas obrigações, conforme é evidenciado pelos respetivos balanços:

Quadro 1 – Disponibilidades de tesouraria

Unidade: euro

| COMPONENTES DO BALANÇO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Capitais permanentes | 10 294 604,29 | 9 342 737,94 | 8 623 713,53 | 8 538 410,03 |
| Ativo não corrente | 11 077 919,82 | 10 580 090,30 | 10 215 708,41 | 9 913 312,99 |
| A - FUNDO DE MANEIO (margem de segurança) | -783 315,53 | -1 237 352,36 | -1 591 994,88 | -1 374 902,96 |
| Necessidades de exploração | 841 292,18 | 517 910,51 | 582 658,15 | 754 920,62 |
| Recursos de exploração | 908 481,02 | 726 677,71 | 1 494 023,77 | 475 332,50 |
| B - FUNDO DE MANEIO NECESSÁRIO À EXPLORAÇÃO (*) | -67 188,84 | -208 767,20 | -911 365,62 | 279 588,12 |
| Necessidades extra-exploração | 547 670,82 | 257 580,71 | 754 688,99 | 275 938,42 |
| Recursos extra-exploração | 196 217,97 | 312 524,17 | 195 895,08 | 987 370,95 |
| C - FUNDO DE MANEIO NECESSÁRIO EXTRA-EXPLORAÇÃO (**) | 351 452,85 | -54 943,46 | 558 793,91 | -711 432,53 |
| D = (B+C) - FUNDO DE MANEIO NECESSÁRIO | 284 264,01 | -263 710,66 | -352 571,71 | -431 844,41 |
| E = (A-D) - TESOURARIA GLOBAL | -1 067 579,54 | -973 641,70 | -1 239 423,17 | -943 058,55 |

(*) (Meios financeiros líquidos+Clientes+Inventários) - (Fornecedores+Estado e OEP)

(**) (Outras contas a receber - Outras contas a pagar)

Fonte: Documentos de prestação de contas da GIATUL

³ Tinha sido criada em 2004, com a designação de GIATUL – Empresa Municipal para a Gestão de Infraestruturas em Atividades Turísticas, E.M.

⁴ De acordo com o art. 3º dos estatutos vigentes.

Verifica-se que a GIATUL desenvolve a sua atividade com sistemáticas margens de segurança negativas, uma vez que os capitais permanentes não financiam o ativo não corrente nem uma parte do ativo corrente, contrariamente ao que seria desejável.

Em contraditório, o MM e a Giatul expressam a sua discordância face às asserções da IGF-Autoridade de Auditoria, sustentando que “a Giatul nunca apresentou qualquer situação financeira negativa” e que as conclusões do projeto de relatório resultam de dados não fundamentados e de uma “inexistente contabilidade analítica”, acabando, no entanto, por referir que o MM e a GIATUL continuarão a desenvolver esforços para melhorar o funcionamento da empresa.

A asserção da IGF-Autoridade de Auditoria baseia-se, exclusivamente, na informação financeira disponibilizada nos documentos de prestação de contas da GIATUL e realça-se que a ausência sistemática de segurança financeira (fundo de maneio e tesouraria) resulta do modelo de funcionamento da empresa e das relações estabelecidas com os fornecedores e com o seu principal cliente, o Município de Mafra, pelo que se mantém a asserção anteriormente produzida.

Anexos 12 e 13

De acordo com o n.º 1 do art. 62º do RJAEPL, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de dissolução, no prazo de seis meses, quando, no último triénio, se verificarem determinados critérios. Da análise dos indicadores associados aos critérios legais definidos decorre que a GIATUL não se encontrava em situação de dissolução obrigatória, conforme resulta do quadro seguinte:

Quadro 2 – Critérios de dissolução

Unidade: euro

| Critérios | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50% dos gastos totais dos respetivos exercícios | | | | |
| Vendas e prestação de serviços | 5 563 861 | 5 662 876 | 7 415 033 | 5 950 604 |
| Gastos totais | 5 758 026 | 6 387 391 | 7 492 572 | 6 048 425 |
| Indicador: Vendas e prestação de serviços/gastos totais <= 50% | 96,63% | 88,66% | 98,97% | 98,38% |
| b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante é superior a 50% das suas receitas | | | | |
| Subsídios à exploração | 101 792 | 499 557 | 1 245 | 0 |
| Total de rendimentos | 5 949 618 | 6 410 825 | 7 621 198 | 6 247 162 |
| Indicador: Sub. Expl./ganhos totais > 50% | 1,71% | 7,79% | 0,02% | 0,00% |
| c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo | | | | |
| Resultado Operacional (RO) | 920 673 | 620 293 | 676 447 | 718 812 |
| Amortizações e depreciações | -581 603 | -525 672 | -466 921 | -453 241 |
| Indicador: RO + Amort. e depreciações < 0 | 339 069 | 94 621 | 209 526 | 265 572 |
| d) Quando, se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo | | | | |
| Resultado líquido | 191 592 | 23 434 | 128 626 | 198 737 |
| Indicador: RL < 0 | 191 592 | 23 434 | 128 626 | 198 737 |

Fonte: Documentos de prestação de contas da GIATUL

Dos documentos de prestação de contas da empresa, decorre a quase total cobertura dos gastos pelas vendas e prestação de serviços, bem como a existência de resultados operacionais e líquidos sempre positivos, apesar das variações ocorridas neste período.

Todavia, no ponto 2.4., identificam-se diversos aspetos críticos que afetam a regularidade dos procedimentos adotados para a obtenção dos rendimentos associados ao cumprimento destes critérios.

Sobre a posição da GIATUL relativamente a esta matéria, remete-se para os anexos respetivos.

Anexos 12 e 13

2.2. Regularidade da participação detida pela GIATUL

2.2.1. Constituição e funcionamento da MAFREDUCA, S.A.

A GIATUL detém uma participação de 49 milhares de euros na MAFREDUCA, S.A., correspondente a 49% do capital social.

A entrada da GIATUL no capital da MAFREDUCA, S.A. ocorreu em 10/04/2012 quando a GIATUL incorporou, por fusão, a PAVIMAFRA, tendo-lhe sucedido em todos os direitos e obrigações, incluindo a participação desta no capital social da MAFREDUCA, S.A.

A MAFREDUCA, S.A. é uma empresa-veículo integrada numa parceria público-privada (PPP)⁵ institucional, sendo de referir que, no decurso da auditoria, apesar de terem sido solicitados, não nos foram disponibilizados estudos ou documentos justificativos da opção por este modelo.

Em 25/10/2006, foi publicado na 2.ª série do Diário da República o procedimento para seleção de parceiro privado para participar com a PAVIMAFRA na constituição de uma sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos para a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas do ensino básico no Concelho de Mafra.

O anúncio previa ainda que o capital social da empresa a constituir seria de 100 000 €, o prazo mínimo para a sua duração era de 25 anos, sendo o critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores: estrutura financeira, contratual e técnica da proposta, aos quais estavam associadas ponderações distintas.

Na sequência deste procedimento, em 15/03/2007, foi criada a empresa MAFREDUCA, S.A., no âmbito de uma PPP, com um capital de 100 000 €, subscrito pelo consórcio de empresas MRG (51%)⁶ e pela empresa municipal PAVIMAFRA (49%), com a finalidade de proceder, no Concelho de Mafra, à construção, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico e infraestruturas acessórias, subsidiárias ou conexas⁷.

Em 02/05/2007, foi formalizado, entre os parceiros privados e a PAVIMAFRA, o documento “Acordo de Acionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira”, previsto vigorar por 28 anos, visando

⁵ Cfr. o art. 2º do DL n.º 86/2003, de 27/07 (entretanto revogado pelo DL n.º 111/2012, de 23/05) “*Entende-se por parceria público-privada o contrato ou união de contratos, por via da qual entidades privadas se obrigam, de forma duradoura, perante um parceiro público, a assegurar o desenvolvimento de uma atividade tendente à satisfação de uma necessidade coletiva, e em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbem, no todo ou parte, ao parceiro privado*”. À data da criação da PPP, vigorava o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local (RJSEL), aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29/12, cujo art. 14º previa que “*Às parcerias público-privadas desenvolvidas pelas entidades a que se refere a presente lei é aplicável o regime jurídico das parcerias público-privadas desenvolvidas pela administração central, com as devidas adaptações*”.

⁶ O consórcio MRG incluiu as sociedades EQUIPAV – Gestão de Equipamentos, Lda. (3 000 ações), ARSER – Areias da Serra da Estrela, Lda. (1 000 ações), IMOESTRELA – Sociedade de Investimentos da Serra da Estrela, SA (10 000 ações) e Manuel Rodrigues Gouveia, SA (37 000 ações). Em 2013, as participações na MAFREDUCA, S.A. detidas por estes acionistas ficaram concentradas no acionista MRG – Engineering & Solutions, S.A., pelo que o capital social passou a ser detido indiretamente em 49% pelo MM e em 51% por esta empresa.

⁷ Art. 3º dos estatutos.

a regulação das relações jurídicas entre as partes para a cooperação recíproca e implementação da parceria, tendo por objetivo a construção e manutenção dos equipamentos.

Da análise das responsabilidades explicitadas em diversas cláusulas desse acordo, resulta que o mesmo não incluiu cláusulas relativas aos pressupostos do pagamento das rendas ou às condições de utilização das infraestruturas, o que configura uma situação de elevado risco para o parceiro público suscetível de por em causa a prossecução do interesse público.

Anexo 1

Acresce que o acordo parassocial previa, no seu ponto 19 (Transmissão de Ações) que, finalizado o “Plano de Negócios”, a PAVIMAFRA teria o direito de adquirir aos parceiros privados as ações representativas da sua participação no capital da sociedade⁸, salvaguardando, assim, que os bens afetos à parceria seriam reversíveis para o parceiro público no final do contrato.

Esta sociedade construiu, equipou e é proprietária de seis escolas do ensino básico, sete jardins de infância, um centro de apoio ao parque escolar, um parque de estacionamento e a respetiva estrada, contígua a um dos equipamentos mencionados, encontrando-se todas as obras concluídas e rececionadas e em funcionamento.

A utilização destes equipamentos é efetuada pelo MM, titulada por contratos de arrendamento celebrados entre a empresa e o Município, os quais, em 2018, constituíam a única fonte de rendimento da MAFREDUCA, S.A. e ascenderam a 3 598 425 €. De acordo com os documentos disponíveis, prevê-se que, até ao fim da vigência dos contratos (ano de 2035), a empresa obtenha 92,8 M€ de receitas, consoante os documentos previsionais do MM para 2019, o montante de despesa previsto com estes contratos de 130,6 M€⁹.

No final de 2018, a rubrica “Ativos fixos tangíveis” apresentava o saldo de 70 672 776 €, dos quais 67 791 491 € relativos a edifícios e outras construções, com depreciações acumuladas de 23 576 990 €, o que evidencia o desequilíbrio entre o capital social da empresa (100 000 €) e os investimentos realizados.

Para a execução da sua atividade, a empresa recorreu a financiamento bancário junto da Caixa Geral de Depósitos (CGD), no montante de 74 461 355,98 €, cujo valor em dívida, no final de 2018, ascendeu a 67 900 412 € (passivo corrente e não corrente), tendo já sido suportados juros no montante total de 1 464 868 €.

A MAFREDUCA, S.A. deu como garantia real para pagamento deste empréstimo, dos juros e demais encargos, a hipoteca dos direitos de superfície dos terrenos onde foram construídos os edifícios escolares e a consignação das receitas do contrato de arrendamento celebrado com o MM, referente à utilização pelo Município, daqueles equipamentos.

Estes direitos de superfície estão reconhecidos em “Ativos intangíveis” da MAFREDUCA, S.A., pelo valor de 2 072 511,47 €, no final de 2018, na sequência dos contratos de cedência celebrados em 2008 e 2009, pelo período de 25 anos.

⁸ “(...) , pelo valor nominal à data da constituição da SOCIEDADE, atualizado à taxa de inflação de cada ano decorrido”.

⁹ Este montante engloba o total da despesa prevista para 2020 e até ao fim da vigência dos contratos.

Acresce referir que o Município emitiu, em 27/04/2009, uma carta de conforto dirigida à CGD, responsabilizando-se pelos seguintes empréstimos contraídos pela MAFREDUCA, S.A.:

- a) Empréstimo de longo prazo, sob a forma de abertura de crédito, com hipoteca e consignação de receitas, até ao montante de 50 M€, contratado em 06/03/2008;
- b) Empréstimo de longo prazo, sob a forma de abertura de crédito, com hipoteca e consignação de receitas, até ao montante de 11,2 M€.

Nessa carta, o MM declara que *“tudo fará para que o serviço da dívida e quaisquer verbas que sejam devidas à CGD decorrentes da celebração dos empréstimos sejam regular e pontualmente pagos”*.

A emissão desta carta de conforto¹⁰ consubstancia uma prática ilegal, na medida em que corresponde à concessão de uma garantia pessoal pela Autarquia, possibilidade que lhe estava vedada, atendendo ao disposto no art. 38º, n.º 10, da Lei n.º 2/2007, de 15/02 (Lei das Finanças Locais - LFL)¹¹.

Tal facto configura, em abstrato, uma infração financeira nos termos das alíneas b) e d), n.º 1, do art. 65º da LOPTC, mas, atendendo a que ocorreu há mais de cinco anos, a eventual responsabilidade financeira sancionatória prescreveu, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 70º da referida Lei, pelo que não se justifica a realização de diligências adicionais por esta Autoridade.

Em sede de contraditório, o MM e a GIATUL concordam que a emissão da carta de conforto encontra-se afetada pelo vício de nulidade, pelo que a mesma não produzirá qualquer efeito, o que não contraria as asserções do projeto de relatório, pelo que se mantém a posição da IGF-Autoridade de Auditoria.

Anexos 12 e 13

2.2.2. Obrigatoriedade de alienação da participação financeira

No prazo de seis meses após a entrada em vigor do RJAELPL, a GIATUL deveria ter procedido à alienação da sua participação na MAFREDUCA, S.A., de harmonia com o nº 3 do art. 68º, não tendo dado cumprimento àquela obrigação legal. Esta posição é partilhada pelo Fiscal Único da GIATUL, nas ênfases às demonstrações financeiras dos exercícios de 2015 a 2018.

Saliente-se ainda que, atendendo ao objeto social da empresa e ao que tem sido efetivamente a atividade desenvolvida a título principal, a saber, a construção e gestão de equipamentos escolares, a mesma não se enquadra na exceção prevista no n.º 2 do art. 66º da Lei n.º 50/2012, de 31/08¹², pelo que se aplica a obrigatoriedade de alienação legalmente prevista.

¹⁰ De acordo com o Supremo Tribunal de Justiça, no Acórdão de 19/12/2001, “as cartas de conforto são tipicamente subscritas por uma sociedade, têm por destinatário um banco e visam facilitar determinado financiamento a conceder por este a uma outra sociedade que a primeira controla ou na qual tem, pelo menos, fortes interesses – e representam quase sempre o culminar de uma negociação, comportando, em regra, três personagens: a instituição financeira, que concede crédito; o beneficiário desse crédito e o “padrinho”, ou seja, o patrocinante ou subscritor da carta, o qual, com esta sua declaração, “conforta” o primeiro, tranquiliza-o, inspirando nele a necessária confiança à concessão do crédito.”

¹¹ Proibição que, aliás, se mantém atualmente no art. 49º, n.º 7, da Lei n.º 73/2013, de 03/09, que aprovou o RFALEI e revogou a indicada LFL.

¹² Na redação da Lei n.º 69/2015, de 16/07.

Quanto à situação financeira da empresa, as prestações de contas referentes ao período de 2015 a 2018 revelam ainda o seguinte:

- a) Os resultados líquidos nesses exercícios foram sempre negativos, pelo que, nos termos do nº 1 do art. 66º do RJAELPL, a GIATUL deveria ter procedido à alienação obrigatória da participação detida na MAFREDUCA, S.A.;
- b) A MAFREDUCA, S.A. já perdeu mais de metade do seu capital social¹³, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Quadro 3 – Situação financeira da MAFREDUCA, S.A.

Unidade: euros

| Exercícios | Capital social | Capital próprio | Resultado líquido | Capital próprio total |
|------------|----------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 2015 | 100 000,00 | -15 525 923,50 | - 2 204 491,51 | - 17 730 415,01 |
| 2016 | 100 000,00 | -17 730 415,01 | - 1 535 252,43 | - 19 265 667,44 |
| 2017 | 100 000,00 | -19 265 667,44 | - 798 795,70 | - 20 064 463,14 |
| 2018 | 100 000,00 | -20 064 463,14 | - 794 161,57 | - 20 858 624,71 |

Fonte: Documentos de prestação de contas da MAFREDUCA, S.A.

Esta situação deveria ter suscitado a dissolução da sociedade ou, em alternativa, a realização pelos sócios, de entradas para reforço da cobertura do capital, de harmonia com o disposto no art. 35º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), o que não sucedeu;

- c) Os valores em capitais próprios negativos colocam a MAFREDUCA, S.A., igualmente, em situação de insolvência, nos termos do art. 3º, nº 1, do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE)¹⁴, uma vez que se encontra, tecnicamente, impossibilitada de cumprir os seus compromissos vencidos.

Refira-se que a situação financeira da GIATUL não é influenciada pelo reconhecimento da sua participação no capital da sociedade MAFREDUCA, S.A, pois, em conformidade com os sucessivos resultados negativos do exercício da sua participada, a GIATUL considera de valor nulo aquela participação, de acordo com o método da equivalência patrimonial.

2.2.3. Impossibilidade de regularização da situação da MAFREDUCA, S.A.

O MM encetou vários contactos, em 2017, junto da Secretaria de Estado da Administração Local, visando a resolução da situação da empresa, tendo apresentado uma proposta de alteração legislativa aos art. 65º e 66º do RJAELPL, que permitisse aos municípios a aquisição transitória das participações societárias detidas pelas empresas locais, com vista à posterior internalização da sua atividade.

Foram igualmente efetuadas diligências em 2018, com a participação de outros municípios, junto de um grupo parlamentar, no âmbito da discussão da Proposta de Lei nº 156/XIII/4ª (Orçamento do Estado para 2019), no sentido de ser proposta a extinção das PPP no setor municipal e a consequente

¹³ Considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social.

¹⁴ DL nº 53/2004, de 18/03 e posteriores revisões.

internalização dessas empresas pelos municípios, através de uma alteração legislativa a efetuar ao art. 52º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI)¹⁵, que viabilizasse a contração de empréstimos bancários excepcionados do limite da dívida total, quando destinados a suportar os efeitos dessa internalização.

Porém, os mencionados regimes legais não foram alterados subsistindo, assim, os condicionalismos à internalização das PPP nos serviços municipais, nomeadamente a necessidade de visto prévio do TC e os potenciais efeitos no limite da dívida total municipal.

Neste caso, a assunção direta, pelo MM, das responsabilidades da MAFREDUCA, S.A. com o serviço da dívida do financiamento, colocaria a Autarquia no limiar admissível da dívida total previsto no RFALEI e em situação de recorrer a empréstimo para saneamento financeiro.

Atendendo ao exposto, e considerando o incumprimento da GIATUL em relação à obrigatoriedade de alienação da participação local, é responsabilidade desta Autoridade promover o requerimento da dissolução oficiosa da MAFREDUCA, S.A (Cfr. n.º 1 do art. 66º e art. 67.º da Lei n.º 50/2012).

Anexos 12 e 13

2.3. Contratos-programa analisados

2.3.1. Contrato-programa celebrado em 2001

Conforme já referido, a GIATUL incorporou, em 2012, a PAVIMAFRA, tendo-lhe sucedido nos seus direitos e obrigações, designadamente os assumidos no âmbito do contrato-programa celebrado com o MM, em 10/01/2001, com vista à realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada, ao abrigo da então vigente Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais¹⁶.

O contrato-programa tinha subjacente o financiamento dos custos de estrutura da GIATUL, nomeadamente, através da:

- a) Atribuição pelo MM de compensações financeiras, como contrapartida pelos trabalhos realizados pela empresa "Tendo em vista a prossecução da viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da EM (...) calculados de acordo com os custos padrão constantes do Anexo I" (sublinhado nosso);
- b) Atualização periódica dos valores a pagar referidos no Anexo I do contrato-programa.

O contrato-programa previa a sua vigência pelo prazo de sete anos, isto é, até 10/01/2008, na ausência de uma notificação prévia do MM, com vista à sua prorrogação, conforme previsto na cláusula 10.ª.

A GIATUL entendia que o contrato se encontrava em vigor à data de início da auditoria, pois a sua prorrogação "*é assumida quer em 2014, quer em 2019, quando procede à atualização dos preços protocolados, que balizam a valorização das intervenções a levar a cabo por esta empresa por solicitação da Câmara Municipal de Mafra*".

¹⁵ Aprovado pela Lei nº 73/2013, de 03/09, com as alterações posteriores.

¹⁶ Aprovada pela Lei nº 58/98, de 18/08.

Resulta, assim, que o contrato-programa vigente até 2019 não estava em conformidade com o enquadramento legal aplicável.

Efetivamente, não se verificaram as modificações exigíveis face à entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP)¹⁷, do Regime Jurídico do Setor Empresarial Local (RJSEL)¹⁸ e, posteriormente, do RJAELPL, em 2012, designadamente, em matérias como a observância do princípio da concorrência e os deveres de apresentação de resultados anuais equilibrados e de proibição de atribuição de subsídios ao investimento, pelo que deveria ter sido celebrado um contrato-programa que estivesse de acordo com o enquadramento legal vigente, de modo a regular as relações estabelecidas entre as duas entidades.

Acresce referir que, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo MM e remetidos ao TC no âmbito do processo de concessão de visto ao contrato-programa celebrado em 2018, o Município não fez quaisquer pagamentos à GIATUL, a título de subsídios à exploração, entre 2010 e 2017, ao abrigo da execução deste contrato-programa.

2.3.2. Contrato-programa celebrado em 2018

Este contrato-programa foi aprovado pelo executivo municipal em 15/06/2018, ao abrigo do art. 47º do RJAELPL e nele são estabelecidas as prestações de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento¹⁹ a prosseguir pela GIATUL, entre 2018 e 2021.

Os serviços serão prestados ao MM em conformidade com o disposto no nº 2, do art. 36º do RJAELPL e com dispensa da observância dos procedimentos previstos na Parte II do CCP, de acordo com o n.º 1 do art. 5º-A desse Código (contratação "in house").

No mencionado contrato prevê-se que a GIATUL receberá um subsídio à exploração, nos termos previstos no art. 47º do RJAELPL, no valor máximo global de 1,05 M€, para suportar os custos de estrutura e organização necessários ao cumprimento das suas responsabilidades, assim distribuído por ano e área de negócio:

Quadro 4 – Montante a transferir por ano e área de negócio

| Área de negócio | Montante a transferir por ano (€) | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Exploração do Parque de campismo | 75 000 | 150 000 | 150 000 | 150 000 | 525 000 |
| Infraestruturas e rodovias | 75 000 | 150 000 | 150 000 | 150 000 | 525 000 |
| Total | 150 000 | 300 000 | 300 000 | 300 000 | 1 050 000 |

Fonte: Contrato-programa celebrado em 2018

De acordo com o n.º 1 da cláusula 8.ª do contrato-programa, os valores previstos para o subsídio podem ser reduzidos se a empresa gerar os meios necessários ao equilíbrio de resultados das atividades desenvolvidas.

¹⁷ Aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29/01 (e posteriores alterações).

¹⁸ Aprovado pela Lei nº 53-F/2006, de 29/12.

¹⁹ Cfr. alínea a) do art. 45º e das alíneas a) e b) do nº 1, do art. 48º do RJAELPL.

Apesar de este contrato-programa ter sido visado pelo TC em 08/03/2019, de harmonia com o art. 46º da LOPTC, entendemos que a sua execução envolve o risco de as empreitadas e os serviços prestados pela GIATUL ao Município permitirem a prossecução de um conjunto de práticas ocorridas, pelo menos, até junho de 2018, que poderão por em causa a observância dos princípios da concorrência e da transparência, conforme se detalha no ponto 2.4.

Importa salientar que os pagamentos previstos a título de subsídios à exploração não se consubstanciaram em 2018, face à data de emissão do visto pelo TC que apenas ocorreu em 2019, facto que não impediu a GIATUL de apresentar resultados líquidos positivos naquele ano, no valor de 198 737 €.

Tal significa que a adoção das referidas práticas indevidas “dispensou” a necessidade de qualquer subsídio, ou de outras transferências financeiras, respetivamente, ao abrigo do n.º 2, do art. 40º e do art. 47º do RJAELPL.

Anexo 2

No contraditório, o MM e a GIATUL referem que *“A própria atuação do Município e da GIATUL em 2018, quando procede à alteração de um contrato-programa, revela que os seus membros e dirigentes estavam conscientes das obrigações emergentes do RJAEL. Sendo necessário proceder a uma subsidiação da GIATUL, procedeu-se à celebração de um contrato-programa, para vigorar de 2018 a 2021 (...) visado pelo Tribunal de Contas, sem que fosse feita qualquer admoestação ou recomendação”*.

Todavia, importa referir que o TC, apesar de ter visado o contrato, formulou ao MM diversos pedidos de esclarecimento, não detendo, à data, conhecimento sobre o efetivo modelo de execução do contrato que, entretanto, esta IGF–Autoridade de Auditoria obteve.

Refira-se ainda que os pressupostos que determinaram a elaboração do contrato-programa em 2001 não foram alterados pela adoção de procedimentos diferentes após a celebração do contrato-programa em 2018 (pelo menos até abril de 2019), os quais se traduzem numa subsidiação indireta da empresa através de uma contrapartida pelos trabalhos realizados, ao abrigo do n.º 2, do art. 36º do RJAELPL. Em sede de contraditório, o MM e a GIATUL mantiveram a sua posição em defesa destas práticas e da inexistência de qualquer ilicitude subjacente às mesmas.

Os contraditórios institucionais e pessoais não acrescentaram elementos novos suscetíveis de alterar a asserção do projeto de relatório e a inerente transmissão dos factos suscetíveis de gerar responsabilidade financeira ao TC.

Anexos 12 e 13

2.4. Relações contratuais entre o Município e a GIATUL

2.4.1. Execução dos contratos celebrados entre o MM e a GIATUL

O MM, no período entre 01/01/2015 e 31/08/2018, adjudicou à GIATUL 385 empreitadas de obras públicas e prestações de serviços, no montante global de 17 304 825,12 €, conforme resulta do quadro seguinte:

Quadro 5 – Síntese dos contratos “in house” celebrados entre o MM e a GIATUL

| Anos | Nº de requisições para a GIATUL | Valor s/IVA (€) |
|--------------|---------------------------------|----------------------|
| 2015 | 111 | 3 906 611,75 |
| 2016 | 117 | 5 069 145,42 |
| 2017 | 99 | 5 577 866,36 |
| 2018 | 58 | 2 751 201,59 |
| Total | 385 | 17 304 825,12 |

Fonte: Departamento de Administração Geral e Finanças do MM

Anexo 3

As contratações referem-se a obras de conservação e beneficiação das infraestruturas rodoviárias e de expansão das redes de água e saneamento, bem como a prestações de serviços e a fornecimentos destinados aos edifícios e equipamentos municipais, à compra de mobiliário urbano, de sinalização viária e à realização de atividades culturais, de turismo e lazer.

Estes procedimentos estão sujeitos ao CCP, mas seriam passíveis de exclusão da Parte II deste Código (respeitante aos procedimentos para a formação dos contratos), por via da aplicação do n.º 2 do art. 5º e, posteriormente, pelo n.º 2, do art. 5º-A, aditado pelo Decreto-Lei (DL) nº 111-B/2017, de 31/08, se se verificassem os seguintes requisitos de uma contratação “in house”:

- ✓ O Município exerce sobre a GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços, atendendo à detenção da totalidade do capital social e ao poder decisório sobre a empresa;
- ✓ A empresa local desenvolve o essencial da sua atividade em benefício do Município, uma vez que mais de 90%²⁰ dessa atividade respeita ao desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo MM.

Anexo 4

Face ao que antecede, considera-se que se encontram verificadas, cumulativamente, as condições previstas para a contratação “in house”, quer nos nºs 1 e 2, do art. 5º do CCP, na versão que vigorou até 01/01/2018, quer nos nºs 1 e 2, do art. 5º-A, da versão atualmente em vigor.

Não obstante estarem reunidos os requisitos previstos no CCP para a efetivação das relações “in house”, o n.º 2 do art. 36.º do RJAELPL determina que a quantia a pagar pela entidade local participante referente a estas adjudicações não pode ultrapassar o valor devido pela prestação contratual da empresa local a preços de mercado, ou seja, não pode incorporar, de forma indireta e encoberta, qualquer componente de subsídio pelo Município à empresa, o que, a verificar-se, teria de estar previsto em contrato-programa a título de subsídios à exploração, de acordo com os arts. 47º e 50º do RJAELPL (cfr. infra 2.4.2.).

²⁰ O art. 12º da Diretiva 2014/24/UE transposta para o ordenamento jurídico nacional vem estabelecer que um contrato só fica excluído se mais de 80% das atividades da pessoa coletiva controlada forem realizadas a favor da autoridade adjudicante.

2.4.2. Trabalhos executados por terceiros

A análise mais detalhada dos trabalhos adjudicados à GIATUL pelo MM, ao abrigo da contratação “*in house*”, evidencia que a empresa, relativamente a alguns trabalhos, recorreu à subcontratação, mediante a utilização de procedimentos pré-contratuais previstos no CCP, cobrando ao MM preços superiores aos pagos aos operadores económicos, conforme decorre do quadro seguinte:

Quadro 6 – Centros de custos que incluem trabalhos executados por terceiros

Unidade: euros

| Anos | Nº | Faturação da GIATUL ao MM | Adjudicações da GIATUL a terceiros | Diferença | Acréscimo % |
|--------------|------------|---------------------------|------------------------------------|-------------------|----------------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5)=(3)-(4) | (6)=(5)/(4) |
| 2015 | 26 | 1 622 517,74 | 1 271 717,79 | 350 799,95 | 27,58 % |
| 2016 | 38 | 2 316 908,87 | 2 074 651,62 | 242 257,25 | 11,68 % |
| 2017 | 38 | 3 072 750,89 | 2 711 102,93 | 361 647,96 | 13,34 % |
| 2018 | 5 | 382 119,15 | 357 781,28 | 24 337,87 | 6,80 % |
| Total | 107 | 7 394 296,65 | 6 415 253,62 | 979 043,03 | 15,26 % |

Fonte: Contabilidade da GIATUL

Anexo 5

O quadro antecedente evidencia que a empresa terá recebido da Autarquia, entre 2015 e o final do 1º semestre de 2018, por 107 serviços e obras requisitados ao abrigo de procedimentos “*in house*”, mais 979 milhares de euros (15,26%), face aos valores pagos aos operadores económicos responsáveis pela sua execução.

A análise de uma amostra de 9 contratos, abrangendo o período de 2015 a 2018 e todas as tipologias de despesa, permitiu validar a informação quanto à diferença entre o valor faturado pela GIATUL ao Município e as adjudicações efetuadas pela empresa a terceiros, apurando-se um total de 191 397 €.

Anexo 6

De acordo com os esclarecimentos prestados pela GIATUL, as diferenças entre o montante cobrado ao MM e o pago aos agentes económicos respeitam à mão de obra fornecida pela empresa, numa percentagem, em média, de 20% sobre o preço dos serviços. Todavia, através da análise dos elementos processuais relativos às operações incluídas na amostra, recolhemos evidência de que os mencionados contratos não incluíram mão de obra da GIATUL, pelo que não existe justificação para a sobrefaturação apurada, correspondendo esta prática a um prejuízo para o erário público, na medida em que foi uma solução mais onerosa do que a resultante das condições de mercado.

Assim, os valores faturados ao Município, ao incluírem sistematicamente um adicional face aos valores cobrados por terceiros, evidenciam, só por si, que não estão a ser adotados preços de mercado e que o valor faturado incorpora uma componente oculta de subsídio à empresa, de que decorre o incumprimento dos n.ºs 2 e 4 do art. 36º do RJAEPL.

Nestas circunstâncias, não foram observados os princípios gerais da atividade administrativa, nomeadamente os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público²¹.

²¹ Previsto nos art. 3º e 4º do CPA.

A GIATUL e o MM, em sede de contraditório, defendem existir em todos os casos de subcontratação a responsabilidade global pelos trabalhos, ou de uma parte destes, da GIATUL perante o MM, discriminando as tarefas em que intervém, designadamente, na preparação, acompanhamento e registo das obras.

A IGF-Autoridade de Auditoria considera que essa participação não afasta a violação dos pressupostos associados à contratação *“in house”*, pois não ficou demonstrado que a contratação entre o MM e a GIATUL foi a *“preços de mercado”*, conforme previsto no n.º 2 do art. 36.º do RJAELPL, verificando-se que nesta situação a solução adotada foi mais onerosa para o erário municipal.

Importa salientar que, nos exemplos da amostra, apuraram-se aumentos do valor faturado pela GIATUL ao MM em relação ao faturado pelas empresas privadas à GIATUL que, em termos médios, representaram 20%, sendo de referir que as obras que a GIATUL deu a executar eram de complexidade técnica reduzida e semelhante e processualmente simples e repetitivas.

Acresce que esta situação de *“empolamento”* é extensível às prestações de serviços e fornecimentos, também objeto de adjudicação a terceiros, que requereram um grau de intervenção ainda mais reduzido pelas áreas de apoio da GIATUL (ajustes diretos simplificados ou com consultas a três entidades).

O fornecimento, pela GIATUL, de serviços e obras ao MM a preços mais onerosos do que os praticados por empresas privadas que operam no mercado, no montante de 979 043,03 €, não é aceitável nem face aos fundamentos subjacentes à sua criação, nem ao desenvolvimento de uma atividade regulada pelos critérios de racionalidade económico-financeira, deixando transparecer que está continuamente a verificar-se um importante dano patrimonial para o Município.

A prática de subsídio encoberta dos gastos de estrutura da GIATUL coloca, deste modo, a gestão municipal em divergência com o princípio da boa administração preconizado no art. 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)²² e da utilização racional das dotações aprovadas, previsto no n.º 2, do ponto 2.3., das considerações técnicas do POCAL, ao prescrever que *“a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia”*.

As informações fornecidas em sede de contraditório reforçam também a convicção expressa no ponto 2.3.2., a respeito do contrato-programa de 2018, porquanto os pagamentos aí previstos a título de subsídios à exploração, ou de outras transferências financeiras, ao abrigo do n.º 2, do art. 40º e do art. 47º do RJAELPL, estão a ser na prática dispensados, atenta a faturação a preços acima dos de mercado.

O contraditório refere, também, que os apuramentos efetuados pela IGF-Autoridade de Auditoria se baseiam num elemento contabilístico inexistente, a saber, a contabilidade analítica. Deve esclarecer-se que no decurso da auditoria, com base numa amostra aleatória não estatística (e que por isso não pode ser extrapolada), foram analisados todos os documentos associados à formação e execução dos contratos *“in house”*, nomeadamente a manifestação de necessidade no MM, os fluxos financeiros

²² Aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07/01.

entre a GIATUL e as empresas privadas, até ao documento comprovativo do último pagamento do Município à GIATUL, sem atender à contabilidade analítica, conforme demonstrado no Anexo 6²³.

Destacamos ainda que quanto à aludida inexistência de contabilidade analítica mencionada no contraditório, foi comunicado ao TC, pelo MM, em 25/02/2019, no âmbito do processo de fiscalização prévia do contrato-programa de 2018, n.º 2373/2018, que a “A GIATUL dispõe de um sistema de contabilidade analítica”. Acresce que a GIATUL tem recursos humanos afetos diretamente às tarefas de carregamento e contabilização do referido sistema.

Face ao que antecede, resulta que o MM e a GIATUL não contestaram que a empresa debita ao MM preços acima dos praticados no mercado, violando, assim, o disposto no n.º 2, art. 36º do RJAELPL pelo que mantemos as asserções do projeto de relatório quanto a esta matéria.

Anexos 12 e 13

Acresce que o recurso a entidades terceiras para a realização dos trabalhos requisitados pelo MM, não respeita uma característica substancial da contratação “*in house*”, assente no facto de o adjudicatário, ainda que dotado de personalidade jurídica, ser visto como um prolongamento da entidade adjudicante. É essa relação direta e de dependência, que se estabelece entre as entidades que celebram o contrato, que fundamenta a exclusão da Parte II do CCP.

Esse princípio foi afastado sempre que a GIATUL cedeu a entidades externas o dever de executar os contratos com o MM e, por consequência, nesses casos a contratação “*in house*” deu lugar, na sua substância, à contratação entre o MM e terceiros, a que faltou a adoção da Parte II do CCP²⁴.

Esta posição é reforçada pelo TC, que diferencia o regime geral dos contratos públicos dos princípios subjacentes à contratação “*in house*”, distinguindo que “*enquanto o regime da contratação pública pressupõe a necessidade de recurso a contratantes externos, no caso da “contratação “in house” há recurso a meios organizativos que substancialmente são internos, pese embora constituam uma entidade jurídica diferente*”²⁵. O MM e a GIATUL refutam este entendimento, considerando que “*não tem qualquer apoio na lei, nem na jurisprudência*” do TC.

O contraditório não provou que as entidades com as quais a GIATUL subcontratou mantêm o prolongamento administrativo das estruturas da Autarquia e da empresa, em conformidade com os critérios do “*controlo análogo*” e o “*desenvolvimento do essencial da atividade*” detalhados no ponto 2.4.1.

Face ao referido quanto à natureza jurídica dessas entidades privadas, as relações comerciais estabelecidas configuram “*contratações normais*” que romperam com a natureza interna, dos “*contratos consigo mesmo*” ou das “*auto prestações*” ou, se quisermos, dos “*auto-contratos*”, celebrados a montante, entre o MM e a GIATUL. Não é aceitável, pois, considerar que essas sociedades constituem um “*prolongamento da estrutura de gestão interna de um serviço público*” e que a

²³ A documentação de auditoria que permite a reconstituição do *audit trail* integra o dossier corrente da ação.

²⁴ Cfr. Acórdãos n.ºs 4 e 5/13-4.MAR-1ªS/SS, do TC.

²⁵ Cfr. Acórdão n.º 70/11-28.NOV-1ªS/SS, do TC.

fundamentação jurídica para a realização dos contratos “*in house*” se manteve intacta no provimento, pela GIATUL, dos bens públicos que lhes foram adjudicados.

O MM e a GIATUL aludem também à necessidade de uma maior atualidade na citação dos acórdãos²⁶ e que a articulação entre o Município e a empresa local tem tradução no n.º 4, do art. 12º, da Diretiva 2014/24/UE, que amplia o princípio da liberdade de auto-organização do Estado, para assim legitimar a liberdade de externalização dos contratos “*in house*”.

Nesta situação, estamos perante uma modalidade da doutrina “*in house*” designada de cooperação horizontal, a qual difere apenas no facto de poderem não ser atendíveis os dois critérios do acórdão Teckel (de 2009), abrindo deste modo a relação entre duas entidades ou administrações públicas à cooperação em plano de igualdade (quando antes o plano era de subordinação).

No âmbito legislativo essa diferença encontra-se vincada pela separação das duas modalidades, quer ao nível dos n.ºs 1 e 4, do art. 12º da Diretiva 2014/24/UE, quer dos n.ºs 1 e 5, do art. 5º-A do CCP que transpõe aquela fonte comunitária. A natureza dos contratos “*in house*” acordados entre o MM e a GIATUL assenta, explicitamente, nos supracitados artigos da Diretiva e do CCP, pelo que os argumentos apresentados em contraditório não podem ser aceites pela IGF–Autoridade de Auditoria.

Importa salientar, para além do enquadramento legislativo, que a cooperação horizontal converge com a cooperação vertical ao restringir a celebração dos acordos apenas entre entidades públicas, mediante a utilização dos seus próprios meios e sem o recurso a entidades externas²⁷. Por outro lado, ambas as modalidades assentam no princípio de que o Estado não é obrigado a “*gastar dinheiro fora*” quando pode aproveitar a capacidade instalada de outras entidades públicas. Não foi o que sucedeu no caso da GIATUL, pois o MM não utilizou a sua capacidade instalada, nem acautelou o especial interesse público de contenção da despesa. Pelo contrário, gastou mais dinheiro do que ocorreria se tivesse celebrado um “*normal contrato público*”.

O MM e a GIATUL prosseguem o contraditório afirmando que “*não existe nenhuma norma do Código dos Contratos Públicos que impeça a subcontratação no caso de contratos celebrados no regime de contratação “in house”*” referindo-se, concretamente, ao art. 5º-A, por este não excluir a aplicação da Parte III do Código e, conseqüentemente, do art. 316º que trata da subcontratação.

Não é aceitável a posição assumida pelas entidades auditadas ao forçar a aplicação do art. 316º, desconsiderando a especial natureza dos contratos emergentes do art. 5º-A (cfr. nos § anteriores), como de igual modo não seria compreensível que tais acordos estivessem sujeitos à Parte II do CCP.

²⁶ Importa salientar que os acórdãos mencionados constituem fonte amplamente citada, nomeadamente na literatura económico-jurídica dos contratos públicos e áreas conexas. A título ilustrativo, veja-se o artigo in Revista do Ministério Público (jan-mar 2017), “As relações “*in house providing*”: do acórdão “Teckal” às novas Diretivas – Breve referência à jurisprudência “SUCH” do Tribunal de Contas português”.

²⁷ Seja numa cooperação vertical, cfr. no considerando 31 da Diretiva 2014/24/UE, seja no âmbito do acórdão Teckal (2009), seja numa cooperação horizontal com entidades públicas com autonomia entre si (acórdão Hamburgo-Comissão vs. Alemanha (2009), ambos acolhidos pela Diretiva de 2014.

Em face do exposto, a IGF–Autoridade de Auditoria considera improcedentes as razões invocadas no contraditório e reforça a asserção de que o recurso a entidades terceiras para a realização de trabalhos não respeitou as características essenciais da contratação “in house”.

Anexos 12 e 13

De acordo com o art. 280º do Código Civil, bem como no art. 133º (ou art. 161º, na versão atual) do CPA, e no âmbito do n.º 2, do art. 284º do CCP, é nulo o negócio jurídico cujo objeto ofenda o conteúdo essencial de um direito fundamental (nomeadamente, da prossecução do interesse público), ou crie obrigações pecuniárias não previstas na lei.

No entanto, tendo em conta que os contratos foram executados e pagos, não existe utilidade em suscitar a sua nulidade, todavia tais factos relevam para efeitos de responsabilidade financeira.

Da análise da amostra, apurou-se que foi autorizada despesa no montante de 1 159 846 € (IVA incluído) que deu origem a pagamentos à GIATUL no mesmo montante, o que faria incorrer o seu responsável em responsabilidade financeira sancionatória, de acordo com o disposto nas alíneas b) e l), n.º 1 do art. 65.º da LOPTC.

Anexo 6

A eventual responsabilidade financeira sobre a assunção, autorização e pagamento das despesas pelo MM à GIATUL, assentes em procedimentos de contratação “in house” sistematicamente sobreavaliados face aos valores cobrados pelos operadores do mercado, é imputável ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra que, conforme referido, exerceu também, no período em análise, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da GIATUL.

Aquele eleito local tinha conhecimento das práticas adotadas pela GIATUL em matéria de subcontratação de obras e prestação de serviços, cuja execução lhe foi cometida pelo MM, ao abrigo da contratação “in house”, sendo-lhe imputada responsabilidade por omissão, dado não existir evidência de que tenha feito cessar os financiamentos encobertos à GIATUL, através da adoção e pagamento de preços superiores aos de mercado.

Importa, no entanto, ter em consideração a alteração introduzida pelo art. 248º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, no art. 61º, n.º 2, da LOPTC, que passou a consagrar que a responsabilidade financeira “(...) prevista no número anterior recai sobre (...) os titulares dos órgãos executivos das autarquias locais, nos termos e condições fixadas para a responsabilidade civil e criminal nos n.ºs 1 a 3 do art. 36.º do Decreto n.º 22257, de 25 de fevereiro de 1933.”²⁸

Os titulares dos órgãos executivos das autarquias locais só podem agora ser responsabilizados se não ouvirem as estações competentes ou se, quando esclarecidos de acordo com a lei, adotarem solução

²⁸ Em que se prevê que: “São civil e criminalmente responsáveis por todos os atos que praticarem, ordenarem, autorizarem, ou sancionarem, referentes a liquidação de receitas, cobranças, pagamentos, concessões, contratos ou quaisquer outros assuntos sempre que deles resulte ou possa resultar um dano para o Estado.”, acrescentando-se nos seus n.ºs 1 e 2, respetivamente, que “Os ministros que não tenham ouvido as estações competentes ou quando esclarecidos por estas em conformidade com as leis, hajam adotado resolução diferente;” e “Os funcionários que nas suas informações para os Ministros não esclareçam os assuntos da sua competência em harmonia com a Lei.”.

diferente, ou seja, à eventual responsabilidade financeira daqueles eleitos locais foram adicionados novos requisitos que conformam a referida responsabilização de uma forma diferente.

Desta alteração resulta que para as condutas anteriores à entrada em vigor da alteração a que aludimos (01/01/2017), a jurisprudência do TC tem sido consistente²⁹, no sentido de que não estando a exigência de tais elementos/requisitos da responsabilidade financeira dos responsáveis autárquicos prevista na ocasião da prática dos factos, não podem agora tais condutas ser puníveis atendendo ao disposto no n.º 2, art. 2º do Código Penal, aplicável por força do n.º 4, art. 67º da LOPTC.

Afirma-se, aliás, expressamente, que *“(…), no momento em que foram praticadas (...) eram infrações financeiras puníveis, deixaram de o ser (...)”*, pois a referida alteração, *“(…) estabelece condições objetivas de punibilidade que à data, não existiam.”*, acrescentando-se, ainda, que *“(…) a consequência tenha que ser a do não sancionamento de todas as condutas praticadas (...) antes (...)”* da data indicada.

Face ao exposto, não se justifica a realização de qualquer diligência relativamente ao apuramento da eventual responsabilidade financeira sancionatória do eleito local, no que respeita aos factos praticados antes de 01/01/2017.

Relativamente à assunção e pagamento de despesas em data posterior a 01/01/2017, ou seja, nos anos de 2017 e 2018, nos montantes de 636 710 € (despesa assumida) e de 674 913 € (despesa paga), não colhemos evidência da existência de pareceres, informações ou outra documentação técnica, a pedido do executivo municipal ou do Conselho de Administração da GIATUL, sobre a legalidade das práticas supra descritas, nomeadamente, quanto ao recurso a entidades terceiras para executar obras e serviços abrangidos por contratação *“in house”* e quanto à adoção de uma política de preços que deu origem à sobrefaturação. Com efeito, não tendo sido consultadas as estruturas competentes, justifica-se a imputação de eventual responsabilidade financeira sancionatória ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, com a consequente comunicação ao TC dos factos apurados.

No que concerne à eventual responsabilização financeira do eleito local, a diferença entre o preço praticado pelos operadores económicos subcontratados e os incluídos na faturação da GIATUL ao MM, no montante de 191 397 €, apurado relativamente aos processos incluídos na amostra, é suscetível de qualificação como pagamento indevido, atento o disposto no n.º 4 do art. 59º da LOPTC, configurando eventual responsabilidade financeira reintegratória, à qual não é aplicável o princípio da retroatividade da lei mais favorável³⁰, mantendo-se as condições de imputação para factos praticados antes de 2017 e depois desta data.

Anexos 12 e 13

Relativamente ao Presidente e Vogais do Conselho de Administração da GIATUL, que exercem funções desde 01/11/2013, atendendo a que, para processos de contratação *“in house”*, autorizaram a

²⁹ Ainda que com uma classificação e enquadramento divergente destes novos elementos, pois, por exemplo, no Acórdão n.º 07/2017 – 3ª Secção – PL, são considerados condições objetivas de punibilidade e, no Acórdão n.º 05/2017.29.MAR – 3ª SECÇÃO – PL, requisitos constitutivos da responsabilidade financeira, ou seja, um elemento típico constitutivo da responsabilidade financeira para os responsáveis a que aludimos.

³⁰ Cfr. Acórdão n.º 13/2018-17.OUT-3ªS/PL, do TC.

celebração de contratos com terceiros, no montante de 968 448 €, para a execução das obras e prestações de serviços que tinham sido adjudicados à empresa, desvirtuando os princípios subjacentes a essa modalidade de contratação, verificam-se indícios de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das alíneas b) e l) do n.º 1 do art. 65º da LOPTC.

Para os 3 procedimentos desenvolvidos em 2015, decorreu, entretanto, o prazo de cinco anos para a prescrição por responsabilidade financeira sancionatória, fixado no n.º 2 do art. 70º da LOPTC.

Anexo 7

2.4.3. Trabalhos executados por administração direta

A GIATUL, para dar cumprimento às requisições do MM, executou 38 obras por administração direta (apenas com base em meios próprios e sem a intervenção de operadores externos), destinadas à conservação e beneficiação de infraestruturas rodoviárias (estradas e caminhos), no montante de 4 824 158,53 € (sem IVA)³¹.

Anexo 3

A análise de uma amostra de 4 processos confirmou uma faturação apresentada ao MM superior ao custo direto das obras³² em, pelo menos, 286 milhares de euros (mais 73%), conforme se detalha no quadro seguinte:

Quadro 8 – Diferença entre custo direto das obras por administração direta e a faturação ao MM

Unidade: euros

| Anos | Designação da obra | Faturação da GIATUL ao MM | Custo direto das obras | Diferença | % |
|--------------|---|---------------------------|------------------------|-------------------|-------------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5)=(3)-(4) | (6)=(5)/(4) |
| 2015 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária - junho | 127 071,93 | 82 328,79 | 44 743,15 | 54% |
| 2016 | Conservação em diversas estradas e caminhos na rede rodoviária - Setembro | 187 011,29 | 102 168,91 | 84 842,38 | 83% |
| 2017 | Conservação de estradas e caminhos da rede rodoviária - dezembro | 176 593,29 | 104 216,38 | 72 376,91 | 70% |
| 2018 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária - Junho | 190 376,71 | 105 858,14 | 84 518,57 | 80% |
| Total | | 681 053,22 | 394 572,21 | 286 481,01 | 73% |

Fonte: Extratos da contabilidade, folhas de obra e processos administrativos e financeiros da GIATUL

Anexo 6

Acresce que, subjacente à contratação “in house” executada por administração direta, estava a aplicação de uma tabela de preços padrão que o executivo municipal aprovou, em 24/01/2014³³, para aplicação, pela GIATUL, na valorização dos trabalhos solicitados pelo Município.

³¹ Apesar de os dados do MM indicarem um montante superior, aceitámos a informação prestada pela GIATUL no âmbito da auditoria, que foi objeto de validação.

³² Valores apurados com base na informação constante dos respetivos centros de custo da contabilidade analítica os quais incluem apenas os custos diretos (mão de obra, máquinas e materiais).

³³ Ata n.º 2/2014, que aprova a “Proposta de Preços de protocolo para 2014”.

A referida listagem surgiu pela primeira vez como anexo ao contrato-programa de 2001 celebrado entre o MM e a então PAVIMAFRA (crf. ponto 2.3.1.), tendo registado atualizações e insere-se no propósito de subsídio dos custos de estrutura da GIATUL, de acordo com o modelo de financiamento preconizado nessa altura, baseado na atribuição de “*compensação financeira calculada de acordo com os custos padrão*”.

Os preços da listagem, em utilização no período em análise, foram obtidos pela GIATUL junto da sociedade “Nível Geral – Medidores Orçamentistas”, não configurando uma consulta ao mercado, e resultaram de uma média da “*compilação e análise de propostas de obras públicas e privadas, durante o ano de 2013, para trabalhos similares*”, solução que consideramos insuficiente e indicia a inobservância dos princípios da transparência e da concorrência.

Anexo 8

Efetivamente, os preços assim obtidos levantam reservas quanto à sua transparência e afiguram-se desconformes à luz da jurisprudência nacional sobre contratação “*in house*”, uma vez que, tratando-se de uma média de preços, não se confrontaram, previamente, com a perspectiva da concorrência. Não pode, pois, concluir-se que se trata de preços de mercado, os quais teriam, necessariamente, de ser formados no encontro da oferta com a procura para garantir a necessária eficiência económica³⁴. Só desta forma se consolidariam os fundamentos para a exclusão da Parte II do CCP.

A GIATUL entende que o diferencial entre o custo efetivo das obras e o preço cobrado ao MM tem justificação na antiguidade dos custos unitários incorporados nas obras. Contudo, esse argumento não é aceitável, uma vez que:

- ✓ Essa eventual desatualização se circunscreve aos materiais e combustíveis colocados em obra³⁵ e, nesse âmbito, importa salientar que os mencionados custos são superiores aos preços de compra (de mercado) relevados pela contabilidade patrimonial, no final de cada exercício económico³⁶;
- ✓ A valorização interna dos materiais aplicados nas obras para o MM, como sejam as emulsões e os betuminosos, é igual ou superior³⁷ ao preço comercial praticado pela GIATUL, em 2018, na venda a clientes de alguns destes materiais;
- ✓ Os mencionados custos padrão foram aceites pelo Conselho de Administração da GIATUL, em funções desde 01/11/2017, uma vez que não foram atualizados de forma tempestiva e foram aplicados, pelo menos, até abril de 2019.

Assim, uma parte dos preços associados à faturação da GIATUL ao MM tem, à semelhança do referido no ponto anterior, incorporada uma componente de subsídio, contrariando deste modo o disposto

³⁴ Cfr. Acórdãos n.ºs 4 e 5/13-4.MAR-1ºS/SS, do TC.

³⁵ Relativamente a outros componentes do custo, como seja o custo/hora do pessoal, os valores de referência foram sendo atualizados.

³⁶ De acordo com os preços unitários que foram tidos em conta no cálculo custo das existências vendidas e consumidas dos anos de 2015 a 2018.

³⁷ Faturação de 2018: preço unitário (p.u.) da “emulsão C60 B4”, 500 €; p.u. do “betão-betuminoso calcário”, 48 €. Tabela de 2014, para imputação dos custos ao MM: p.u. da “emulsão C60 B4”, 500 €; p.u. do “betão-betuminoso calcário”, 50 €.

no nº 2, do art. 36º do RJAEPL, quando tal propósito só poderia ter sido obtido através de um contrato-programa, de acordo com os art. 47º e 50º daquele diploma.

A GIATUL é de opinião, que *“carece de fundamento a conclusão a que o Projeto de Relatório chega no sentido da identificação de uma componente de subsídio do Município à GIATUL, através dos contratos in house celebrados entre ambas as entidades com trabalhos prestados em administração direta”*, apresentando as seguintes justificações: i) toma-se como fonte registos da dita contabilidade analítica, que, como reiteradamente se afirmou, não existe; ii) não se procede a uma comparação circunstanciada e detalhada da tabela de preços que serviu de base ao pagamento e aos preços de mercado; iii) não se faz um cálculo rigoroso daquilo que é o custo integral de cada uma das obras.

Conforme já referido anteriormente, todas as asserções do relatório encontram-se materialmente comprovadas por documentos e são referentes a uma amostra, obtida a partir dos elementos processuais disponibilizados pelo MM e pela GIATUL, nomeadamente no que se refere às diferenças entre os custos diretos incorridos pela empresa e os preços faturados ao MM (cfr. Anexo 6).

Relativamente a estas obras foram ainda analisadas as fichas de obra referentes aos períodos cobertos pelos autos de medição, que justificaram as despesas e os pagamentos dos contratos *“in house”*. Importa destacar que os documentos referidos foram entregues pela direção da GIATUL e que são do conhecimento da empresa quais as imputações de custos que concorreram para os apuramentos constantes do Anexo 6 e do Quadro 8, não tendo sido apresentada outra documentação em sede de contraditório³⁸.

No que respeita à contabilidade analítica, a questão encontra-se tratada no ponto 2.4.2., importando realçar apenas que este sistema não impossibilita a consulta dos registos associados à administração direta, mediante a análise da contabilização das fichas de obra.

Quanto à falta de uma comparação dos preços para concluir que estes têm incorporada uma componente de subsídio, importa destacar que caberia às entidades auditadas, aquando da celebração de cada contrato, ter demonstrado que o preço acordado e faturado estava abaixo do preço de mercado, dando assim cumprimento ao n.º 2 do art. 36º do RJAEPL e afastando qualquer *“subsídio encoberta”*.

Em face do exposto, a IGF–Autoridade de Auditoria entende que a argumentação vertida no contraditório não deve ser acolhida e mantém as asserções do projeto de relatório.

Anexos 12 e 13

A preterição das normas legais e princípios jurídicos citados é suscetível de integrar o ilícito financeiro definido na alínea b), n.º 1, do art. 65º da LOPTC, imputável aos responsáveis que adjudicaram as obras e autorizaram a realização das respetivas despesas. Está em causa uma situação de eventual responsabilidade financeira sancionatória pela aprovação da contratação *“in house”*, incluída na amostra, no valor de 681 053 € e pelos respetivos pagamentos.

³⁸ A documentação de auditoria integra a correspondência trocada com a direção da GIATUL e os documentos de trabalho recolhidos para a preparação do anexo 6, os quais sustentam os montantes inscritos no quadro 8.

Tendo em conta o já exposto no ponto anterior, apenas se justifica o desenvolvimento de diligências adicionais quanto a factos praticados após 01/01/2017, os quais, na presente situação, ascendem a 366 970 €, imputáveis ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, detentor das competências definidas nas alíneas f) e g), n.º 1, art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais³⁹.

Para além do que antecede, são também imputáveis ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, factos apurados que podem relevar em sede de eventual responsabilidade financeira reintegratória, atento o disposto no n.º 4 do art. 59º da LOPTC, considerando a sua intervenção, entre 2015 e 2018, na autorização da despesa e dos respetivos pagamentos, no valor de 286 481 €, correspondentes à diferença entre os custos diretos apurados pela GIATUL e os valores faturados ao MM, na amostra analisada, importância que é suscetível de configurar pagamentos indevidos.

Anexos 6 e 7

2.4.4. Apuramento contabilístico dos contratos “in house”

Em complemento da análise apresentada nos pontos anteriores, os extratos da contabilidade da GIATUL com reporte a 31/12/2018⁴⁰ revelam, globalmente, essa diferença substancial entre os montantes faturados ao MM e o respetivo custo (interno direto ou faturado por terceiros) no âmbito das relações contratuais “in house” de 3,8 M€ (26,43%):

Quadro 9 – Diferença entre os custos da GIATUL e a faturação ao MM

Unidade: euros

| Anos | Faturação da GIATUL ao MM | Custos da GIATUL | Diferença | Acréscimo % |
|--------------|---------------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| (1) | (3) | (4) | (5)=(3)-(4) | (6)=(5)/(4) |
| 2015 | 3 920 975,37 | 3 181 132,57 | 739 842,80 | 23,26% |
| 2016 | 4 381 006,86 | 3 745 201,45 | 635 805,41 | 16,98% |
| 2017 | 5 510 697,85 | 4 992 053,22 | 518 644,63 | 10,39% |
| 2018 | 4 498 389,76 | 2 564 270,60 | 1 934 119,16 | 75,43% |
| Total | 18 311 069,84 | 14 482 657,84 | 3 828 412,00 | 26,43% |

Fonte: Contabilidade da GIATUL

A diferença apurada revela uma sobrevalorização dos rendimentos decorrentes da faturação ao Município pela realização de serviços e obras face aos custos suportados pela empresa, quer decorrentes da adjudicação externa, quer dos executados por administração direta e, conseqüentemente, dos resultados líquidos apresentados pela empresa, os quais são, por isso, recalculados e constam do quadro seguinte:

³⁹ Lei n.º 75/2013, de 12/09 e atualizações posteriores.

⁴⁰ Conforme referido no ponto 2.4.2., os dados provenientes do MM, têm “cut off” ao 1º semestre de 2018, facto que explica a diferença, ao nível da faturação apresentada ao MM, entre os quadros 5 e 8, de 1 006 milhares de euros.

Quadro 10 – Resultado líquido corrigido

Unidade: euros

| Resultado líquido do exercício | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| A - Resultado líquido da prestação de contas anual | 191 591,81 | 23 434,36 | 128 625,83 | 198 736,78 |
| B – Sobrevalorização das vendas e serviços prestados ao MM (quadro 9) | 739 842,80 | 635 805,41 | 518 644,63 | 1 934 119,16 |
| C = (A-B) Resultado líquido corrigido | -548 250,99 | -612 371,05 | -390 018,80 | -1 735 382,38 |

Fonte: Documentos de prestação de contas e contabilidade da GIATUL

Deste recálculo resulta que a empresa tem resultados líquidos do exercício sempre negativos e deixaria de cumprir a condição de sustentabilidade imposta na alínea d), do nº 1, do art. 62º do RJAELPL, facto que conduziria à sua dissolução obrigatória.

A adequada contabilização de eventuais subsídios à exploração transferidos pelo Município levaria também à alteração do resultado obtido no indicador referente à importância relativa daqueles subsídios, prevista na alínea b) do n.º 1 do art. 62º do RJAELPL.

Para o MM e para a GIATUL *“não existe (...) qualquer sobrevalorização dos preços na contratação entre as partes. Por esse motivo, não há necessidade de promover qualquer «correção» das demonstrações financeiras da GIATUL, entre os anos 2015 e 2018”*.

O contraditório afirma que *“a apreciação alternativa fornecida pelo Projeto de Relatório se baseia em dados incorretos – nomeadamente, ao considerar apenas parcialmente a informação relevante e, sobretudo, ao fundamentar-se em suposta contabilidade analítica que, na verdade, nem sequer existe”*, situações já tratadas nos pontos 2.4.2. e 2.4.3.

A IGF–Autoridade de Auditoria mantém a asserção quanto à natureza de verdadeiros apoios encobertos à exploração da empresa, resultado das margens de preços praticados com o MM desde 2001, com as atualizações entretanto ocorridas, sendo a mais recente em 2014.

Acresce que, caso tivessem atribuído subsídios à exploração, levaria ao apuramento de outros valores para os critérios definidos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa, de acordo com os art.s 32º, 34º e 40º do RJAELPL.

Anexos 12 e 13

2.5. Outros resultados no âmbito da contratação pública

2.5.1. Não redução de contratos a escrito

Foram identificadas treze situações relativas à não celebração de contrato escrito entre o MM e a GIATUL, no âmbito da contratação *“in house”*, quando a tal estavam obrigados:

Quadro 11 – Contratos não reduzidos a escrito

Unidade: euros

| Ano | Objeto | Valor s/ IVA |
|--------------|--|---------------------|
| 2015 | Construção de percurso pedonal entre Mafra e o Zambujal | 182 991,33 |
| 2015 | Pavimentação da EM 539 entre a EN8 e o Alto da Urzeira - Asseiceira Pequena | 86 536,64 |
| 2015 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária – junho | 127 071,93 |
| 2015 | Execução de jardim em Vila Pouca | 38 187,87 |
| 2016 | Execução de muro de suporte de terras e passeios – Sobral da Abelheira | 149 767,58 |
| 2016 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária | 187 011,29 |
| 2017 | Pavimentação da estrada de Vila Franca do Rosário a Vila Pouca | 158 405,21 |
| 2017 | Pavimentação da estrada entre Monte Gordo e Chanca | 157 595,73 |
| 2017 | Beneficiação da estrada do Alto da Urzeira a Montemuro | 164 472,58 |
| 2017 | Repavimentação de ruas na Roussada | 106 917,07 |
| 2017 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária - mês de Dezembro | 176 593,29 |
| 2018 | Pavimentação da Rua do Zambujeiro na Póvoa de Cima - Mafra | 49 320,00 |
| 2018 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária | 190 376,71 |
| Total | | 1 775 247,23 |

Fonte: Portal “base: contratos públicos online” (www.base.gov.pt)

No que respeita à não redução a escrito dos contratos não sujeitos à concorrência (contratação “*in house*”), estes excluem-se da Parte II do CCP. Contudo, mantêm-se aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizam os preceitos do CPA, designadamente, quando estejam em causa “*contratos com objeto passível de ato administrativo*”⁴¹.

Este preceito remete para a análise da Parte III (Regime substantivo dos contratos administrativos) do CCP, à qual esta tipologia de contratos permanece obrigada e, concretamente, para o disposto no n.º 2, do art. 284º, que enuncia como causa para a nulidade dos contratos a verificação de algum dos fundamentos previstos no art. 133º (ou art. 161º, na versão atual) do CPA, nomeadamente, caso careçam em absoluto de forma legal, o que ocorreu nos mencionados contratos.

A referida nulidade dos contratos pode ser declarada a todo o tempo, nos termos do n.º 1 do art. 283º do CCP, bem como do n.º 2 do art. 162º do CPA. Contudo, os seus objetos encontram-se, presentemente, já executados, resultando inútil uma diligência judicial visando a determinação administrativa da nulidade.

O MM procurou justificar a não redução a escrito dos contratos por se tratar de contratação “*in house*”, considerando que os vínculos estabelecidos com a GIATUL não estão sujeitos à forma escrita, com base no encadeamento normativo do n.º 2, art. 5º, do n.º 1, art. 94º e da alínea b), n.º 1 do art. 95º do CCP.

O contraditório institucional retorna ao argumento de que “*tendo os contratos entre o Município e a GIATUL subsumíveis ao conceito de contrato in house, celebrado ao abrigo do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica afastada a aplicação da Parte II do Código dos Contratos Públicos. E é mesmo nessa Parte II do Código dos Contratos Públicos que se localizam os artigos 94.º e 95.º, que determinam que os contratos devem obrigatoriamente ser reduzidos a escrito*”.

⁴¹ Cfr. n.º 6 do art. 5º do DL n.º 18/2008, de 29/01 (e posteriores alterações) e n.º 2, do art. 5º-B, aditado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08.

Afigura-se, no entanto, que as disposições do Título I da Parte III do CCP, em concreto, as relativas aos regimes de invalidez, são aplicáveis aos contratos em geral, de harmonia com n.º 3, art. 280º daquele Código.

Efetivamente, atenta a necessidade de observar os princípios da segurança jurídica, da transparência e da prossecução do interesse público, a redução dos contratos a escrito constitui uma forma de assegurar a especificação dos direitos e obrigações das partes intervenientes.

Acresce que a não redução a escrito colocaria os contratos “*in house*” fora do alcance da alínea c) do n.º 1 do art. 5º e da alínea b), n.º 1, do art. 46º da LOPTC, quando sujeita a fiscalização prévia do TC os “*contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º, quando reduzidos a escrito por força da lei*”, em conjugação com o n.º 1, art. 48º da LOPTC, que estipula: que “*As leis do orçamento fixam, para vigorar em cada ano orçamental, o valor (...) abaixo do qual os contratos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 46.º ficam dispensados de fiscalização prévia*”⁴².

Anexos 12 e 13

2.5.2. Não adoção dos adequados procedimentos pré-contratuais

Os objetos contratuais dos procedimentos identificados no quadro seguinte, apesar de formalmente distintos, apresentam diversos elementos em comum, quer em 2015 como em 2018:

- a) As datas das diferentes etapas processuais são coincidentes, nomeadamente, a data do convite, de apresentação da proposta e de adjudicação;
- b) Os CPV⁴³ são comuns “44000000-0, Estruturas e materiais de construção; produtos auxiliares de construção (exceto aparelhos elétricos)”;
- c) A faturação apresentada, tanto pela Calbrita como pela Exacto, abrangia, com frequência, ambos os procedimentos contratuais.

⁴² Para um melhor entendimento sobre a aplicação da alínea b), n.º 1, do art. 46º da LOPTC, sublinha-se o Recurso Ordinário n.º 2/2016 RO-JRF, Processo n.º 9-JRF/2015, Acórdão n.º 14/2016 - 3.ª Secção do TC (transitado em julgado em 01/09/2016), onde o recorrente defende a não aplicação da alínea b), n.º 1, do art. 46º da LOPTC “*já que se trata de contratação “in house”, excluída da Parte II do Código dos Contratos Públicos, art.º 5.º, n.º 2”*. A decisão considerou improcedente o recurso, “*tratando-se de contratação “in house”, conclui o recorrente que o protocolo não estava sujeito nem à forma escrita nem à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com base no encadeamento normativo dos art.º 46.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC, 5.º, n.º 2, 94.º, n.º 1, e 95.º, n.º 1, alínea b), todos do CCP. Todavia, não tem razão, pois nem esta aparente exclusão da forma escrita nem a característica “in house” afastam a obrigatoriedade de sujeição do protocolo a visto do Tribunal de Contas”* (sublinhado nosso).

⁴³ www.base.gov.pt/Base/pt e Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28/11/2007.

Quadro 12 – Despesas fracionadas por vários contratos

| Objeto | Procedimento | Adjudicatário | Data do contrato | Valor do contrato (€) | Pago IVA incluído (€) |
|--|---------------|----------------|------------------|-----------------------|-----------------------|
| Fornecimento de <i>toutvenant</i> , brita n.º 1, brita n.º 2 e pó de pedra | Ajuste direto | CALBRITA, S.A. | 15/05/2015 | 75 000 | 186 463 |
| | | | 15/05/2015 | 75 000 | |
| Fornecimento de <i>toutvenant</i> , brita n.º 1, brita n.º 2 e pó de pedra | Ajuste direto | EXATO, Lda. | 08/01/2018 | 75 000 | 153 781 |
| | | | 08/01/2018 | 75 000 | |
| Total | | | | 300 000 | 340 244 |

Fonte: Portal “base: contratos públicos online” (www.base.gov.pt) e auditoria da IGF – Autoridade de Auditoria

Anexos 9 a 11

Face a estas evidências, existem fortes indícios de fracionamento da despesa pela GIATUL, uma vez que, atendendo aos montantes adjudicados em cada um dos anos, 150 000 €, deveria ter recorrido a um procedimento mais exigente, neste caso, o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação, encontrando-se assim violada a alínea a), n.º 1 do art. 20º do CCP.

A violação da norma citada é suscetível, em abstrato, de gerar responsabilidade financeira sancionatória, de harmonia com o disposto nas alíneas b) e l), n.º 1 do art. 65º da LOPTC.

Consideram-se decisores financeiros no Setor Empresarial Local, os titulares dos órgãos de gestão das empresas locais ou participadas, nomeados pelas respetivas Assembleias Gerais, pelo que, atendendo às respetivas funções, competia ao Conselho de Administração da GIATUL coordenar a atividade deste órgão e “*gerir a empresa, praticando todos os atos e operação relativas ao objeto social*”⁴⁴ e, assim, ao nível da participação nos processos, assegurar a organização técnico-administrativa da empresa e as rotinas do seu funcionamento, com respeito pelas normas previstas no CCP.

A eventual responsabilidade financeira associada à prática dos factos ilegais descritos é, nesta conformidade, imputável aos elementos do Conselho de Administração da GIATUL que aprovaram os procedimentos, as inerentes adjudicações e os pagamentos respetivos (cfr. alínea c), do n.º 1 e n.º 2, do art. 89º, da LOPTC).

Em contraditório, o MM e a GIATUL defendem que “*as prestações objeto de ambos os contratos em causa não podem ser qualificadas como prestações do mesmo tipo*”, que os fracionamentos identificados “*não se confirmam por se terem tratado de erros administrativos*” na categorização dos CPV, cujas justificações teriam sido apresentadas e demonstradas à equipa de auditoria⁴⁵ e que a proibição de fracionamento de despesas no nosso ordenamento jurídico radica nos n.ºs 1 e 2, art. 16º do DL n.º 197/99, de 08/06, “*cuja existência o projeto de relatório não cita*”.

Relativamente a esta matéria, atendendo à forma e à substância, trata-se de fornecimentos similares do mesmo tipo contratual, da iniciativa do mesmo órgão com competência para a escolha do procedimento⁴⁶ (nos termos do art. 38º do CCP), suscetíveis de constituírem objeto de um único

⁴⁴ Cfr. alínea a), n.º 1, art. 16º dos Estatutos da sociedade em vigor à data (aprovados em 10/04/2012).

⁴⁵ A análise dos CPV decorreu dos elementos disponíveis no Portal dos contratos públicos.

⁴⁶ A intencionalidade da conduta do decisor prevalece sobre o mero erro administrativo invocado em sede de contraditório.

contrato com a mesma entidade adjudicatária⁴⁷.

A escolha do procedimento a adotar deveria, assim, ter atendido ao somatório dos valores dos dois procedimentos que ocorreram em simultâneo, situação que é agravada pelo facto de os contratos terem somado um valor igual a 150 000 €, que impede o convite a entidades a quem já se tenha adjudicado no ano económico em curso, na sequência de ajuste direto adotados nos termos do disposto no n.º 1, alínea a) do art. 20º do CCP, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado, seja igual ou superior ao limite de 150 000 €, de harmonia com o n.º 2, do art. 113º do CCP.

Pelo exposto mantém-se a posição constante do projeto de relatório, sendo, no entanto, de referir que para os contratos celebrados em 15/05/2015 com a sociedade CALBRITA, S.A., decorreu o prazo de cinco anos para a prescrição do procedimento por responsabilidade financeira sancionatória, fixado no n.º 2 do art. 70º da LOPTC, subsistindo o mesmo apenas em relação aos procedimentos adjudicados em 27 dezembro de 2017.

Anexos 9, 12 e 13

2.6. Controlo interno e PGRIC

2.6.1. Do trabalho de auditoria resultaram algumas fragilidades ao nível do sistema de controlo interno da GIATUL, de que salientamos as seguintes:

- a) A empresa não tem uma norma ou regulamento sobre o sistema de controlo interno;
- b) Os procedimentos de controlo interno da empresa não incluem as medidas previstas no contrato-programa celebrado para vigorar no período 2018/2021, designadamente, quanto aos seguintes aspetos:
 - i) O controlo interno respeitante à qualidade do serviço;
 - ii) A monitorização e avaliação dos indicadores do resultado do desempenho organizacional;
 - iii) As orientações sobre boas práticas a seguir no planeamento, execução e controlo dos serviços determinados pelo Município;
 - iv) A fixação de objetivos individuais e para as diferentes estruturas da empresa;
 - v) A articulação entre a despesa declarada e o processo de adjudicação adotado;
 - vi) A demonstração de resultados produzida com recurso à contabilidade analítica, para cada um dos setores de atividade (infraestruturas e rodovias e parque de campismo e atividades turísticas);
 - vii) O desenvolvimento dos instrumentos necessários à operacionalização dos indicadores de desempenho previstos, de natureza contabilística, documental e de avaliação de satisfação dos clientes.

A empresa justificou que o atraso na implementação destas medidas irá ser superado com a admissão de dois trabalhadores, para reforçar as áreas jurídica e financeira, encontrando-se o processo na fase de definição dos perfis e informou, não obstante não dispor de regulamento interno, em sede de contraditório, que irá rever a sua norma de controlo interno por forma a acautelar as situações detetadas.

⁴⁷ Os adjudicatários demonstraram capacidade de resposta a ambas as solicitações contratuais.

- c) As obras efetuadas através do procedimento de administração direta não são precedidas de aprovação prévia do Conselho de Administração, com base numa proposta fundamentada sobre o custo e o prazo das obras, sustentando a GIATUL que a aprovação se encontra tacitamente contida no n.º 2, da cláusula 4.ª do contrato-programa celebrado em 2001. No entanto, importa destacar que o referido contrato, à data das verificações, já não deveria estar em vigor e que tinha sido celebrado um contrato-programa em 2018, pelo que se mantém a nossa asserção.

Anexos 12 e 13

2.6.2. A GIATUL elaborou um PGRIC, de acordo com o previsto na Recomendação n.º 1/2009, do CPC, sendo de destacar os seguintes aspetos:

- a) O PGRIC não identifica os riscos associados às funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração e pelo Diretor-Geral da empresa, situação que contraria o teor da recomendação do CPC de 01/07/2015, designadamente, quanto à necessidade de serem identificados os riscos *“relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo, mesmo quando decorrem de processos eletivos”*.

De igual modo, não se encontra acolhida a recomendação do CPC de 07/11/2012, em matéria de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflito de interesses;

- b) O Plano foi objeto de uma monitorização em 2018, tendo o relatório correspondente apresentado uma taxa de concretização de 74%. Todavia, o documento refere que na ausência de evidência da adoção das medidas foi assumido o seu cumprimento, o que suscita dúvidas quanto ao efetivo grau de execução;
- c) Quanto à prevenção dos riscos ao nível da contratação pública, é referido que a GIATUL integra as boas práticas indicadas na recomendação de 07/01/2015 do CPC, no entanto, entendemos que não se encontra convenientemente acautelado o risco de fracionamento de despesas em procedimentos de contratação pública, verificando-se, igualmente, insuficiências no procedimento de aprovação das obras por administração direta, conforme referido no ponto anterior.

No contraditório, a GIATUL informa que irá rever o PGRIC de modo a corrigir as situações identificadas pela IGF-Autoridade de Auditoria.

Anexos 12 e 13

3. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Em face do exposto, apresentam-se as principais conclusões da auditoria e formulam-se as seguintes propostas ao Conselho de Administração da GIATUL e ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra:

| 3.1. Conclusões | 3.2. Propostas |
|---|--|
| <p>C1. A GIATUL não cumpre o regime legal relativo às participações sociais, na medida em que detém uma participação de 49% na MAFREDUCA, S.A. (49</p> | <p>À Câmara Municipal de Mafra:</p> <p>P1. Finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o</p> |

| 3.1. Conclusões | 3.2. Propostas |
|---|--|
| <p>milhares de euros), a qual já deveria ter sido alienada em 2013.</p> <p>Acresce que a MAFREDUCA, S.A. apresenta continuados resultados negativos, já perdeu mais de metade do seu capital social, encontra-se em situação de insolvência e não se enquadra na exceção prevista no n.º 2 do art. 66º da Lei n.º 50/2012, de 31/08, o que obriga à alienação da participação.</p> <p>Atendendo ao incumprimento desta obrigatoriedade de alienação e apesar das diligências desenvolvidas pelo MM, esta Autoridade irá requerer a dissolução oficiosa da MAFREDUCA, S.A, nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 50/2012.</p> <p>(vd. ponto 2.2.)</p> | <p>desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, em face da situação de alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA.</p> |
| <p>C2. Manteve-se em execução, até 2019, um contrato-programa celebrado em 2001, entre o MM e a PAVIMAFRA (incorporada na GIATUL em 2012), em desconformidade com a lei, nomeadamente em matéria de contratação pública e RJAEPL, cuja operacionalização teve subjacente a inobservância do princípio da concorrência e a atribuição indevida de subsídios ao investimento.</p> <p>Em 2018, foi celebrado um contrato-programa entre a GIATUL e o MM, que foi visado pelo TC, mas que se enquadra num modelo de relacionamento entre as entidades assente em práticas que põem em causa a observância dos princípios da concorrência e da transparência.</p> <p>Com efeito, o recurso à contratação “<i>in house</i>” não tem sido efetivado de forma a garantir a prática de preços de mercado exigida no RJAEPL, pelo que a faturação emitida pela GIATUL tem incorporada uma componente de subsídio, em substituição da atribuição formal de subsídios à exploração, regulada por contrato-programa em conformidade com o RJAEPL.</p> <p>(vd. pontos 2.3.1., 2.3.2. e 2.4.1.)</p> | <p>À Câmara Municipal de Mafra:</p> <p>P2. Rever o modelo de financiamento da GIATUL, garantindo que o mesmo observa os princípios da concorrência e da transparência, definindo claramente as verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa, e assegurando que os preços praticados ao abrigo da contratação “<i>in house</i>” não ultrapassam os preços de mercado.</p> |

| 3.1. Conclusões | 3.2. Propostas |
|--|---|
| <p>C3. A contratação “in house” entre o MM e a GIATUL revelou o incumprimento da lei nas seguintes situações:</p> <p>a) A prática seguida pela GIATUL não respeitou os critérios substanciais da contratação “in house”, pois adjudicou a fornecedores externos, em 107 situações, a prestação dos serviços e a execução das obras, no total de 7,4 M€ e aplicou ao MM, de forma continuada, preços acima dos praticados pelos operadores de mercado, tendo os elementos contabilísticos da empresa permitido a identificação de uma sobrefaturação de 979 milhares de euros (na ordem dos 15%);</p> <p>b) Sobrevalorização da despesa apresentada para pagamento ao MM, com base numa tabela de preços de 2001, em obras e serviços executados por administração direta pela GIATUL, de 286 milhares de euros (73%);</p> <p>c) Da sobrefaturação efetuada pela GIATUL resultou uma prática de subsídio não revelada contabilisticamente incumprindo os requisitos legais de celebração de contratos-programa ou a obrigatoriedade de transferências financeiras para equilíbrio de resultados.</p> <p>Do exposto decorre a violação do art. 3º e seguintes do CPA, dos arts. 34º, 36º, 47º e 50º do RJAELPL e dos arts. 5º e 5º-A (na versão atual) do CCP, sendo os factos descritos passíveis de responsabilização financeira sancionatória, por integrarem o ilícito previsto nas alíneas b) e l), n.º 1 do art. 65º da LOPTC e reintegratória, atento o disposto no n.º 4 do art. 59º da mesma Lei, imputável ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra e aos membros do Conselho de Administração da GIATUL, em função das decisões de assunção, autorização e pagamento das despesas.</p> <p>(vd. ponto 2.4.)</p> | <p>À Câmara Municipal de Mafra e ao Conselho de Administração da GIATUL:</p> <p>P3. Promover a revisão dos procedimentos que definem as relações entre o MM e a GIATUL, adotando o recurso à contratação “in house” apenas nos casos em que a GIATUL demonstre possuir efetiva capacidade para executar diretamente as obras e serviços e assegurar que os preços praticados não ultrapassam os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência, da legalidade e da boa gestão</p> |
| <p>C4. No período entre 2015 e 2018, as demonstrações financeiras da GIATUL revelam o</p> | <p>Ao Conselho de Administração da GIATUL:</p> <p>P4. Proceder à definição rigorosa e fundamentada dos preços cobrados ao MM, fazendo cessar a</p> |

| 3.1. Conclusões | 3.2. Propostas |
|--|--|
| <p>cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 62º do RJAELPL.</p> <p>No entanto, tal resultado foi influenciado pela sobrevalorização dos preços cobrados ao MM, uma vez que, expurgando esse efeito, a entidade passaria a apresentar resultados líquidos negativos, o que a colocaria em situação de dissolução obrigatória, cabendo a análise e tomada de decisão aos competentes órgãos municipais.</p> <p>(vd. pontos 2.1.2. e 2.4.4.)</p> | <p>sobrevalorização artificial dos mesmos, uma vez que existem mecanismos legais que asseguram que o MM proceda à reposição de resultados anuais equilibrados, através da realização das transferências legalmente previstas.</p> |
| <p>C5. A GIATUL não adotou os adequados procedimentos pré-contratuais em 4 situações, verificando-se que se trata de fornecimentos do mesmo tipo, fornecidos nas mesmas datas e adjudicados aos mesmos fornecedores, os quais teriam capacidade de responder às duas solicitações contratuais, no montante de 300 000 €, o que obrigaria a um procedimento mais exigente (cfr. alínea a), n.º 1 do art. 20º do CCP).</p> <p>A eventual responsabilidade financeira associada à prática dos factos ilegais descritos é imputável aos elementos do Conselho de Administração da GIATUL que aprovaram os procedimentos, as adjudicações e autorizaram os pagamentos respetivos, incumprindo as normas legais (cfr. alínea c), do n.º 1 e n.º 2, do art. 89º da LOPTC).</p> <p>Relativamente a duas situações, entretanto, decorreu o prazo de cinco anos para a prescrição do procedimento por responsabilidade financeira sancionatória, fixado no n.º 2 do art. 70º da LOPTC, pelo que o montante adjudicado, suscetível de aplicação daquela sanção, ascende a 150 000 €.</p> <p>(vd. ponto 2.5.2.)</p> | <p>Ao Conselho de Administração da GIATUL:</p> <p>P5. Promover a aplicação de orientações e de regras de atuação internas que responsabilizem os intervenientes quanto à observância dos princípios e cumprimento das normas que regem a contratação pública, no que se refere aos procedimentos pré-contratuais.</p> |
| <p>C6. A GIATUL e o MM, não reduziram a escrito contratos no montante global de 1 775 milhares de euros, celebrados no âmbito da contratação pública “in house”, com inobservância dos princípios da segurança jurídica, da transparência e da prossecução do interesse público e afastando</p> | <p>À Câmara Municipal de Mafra:</p> <p>P6. Assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controlo interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito.</p> |

| 3.1. Conclusões | 3.2. Propostas |
|---|--|
| <p>a submissão a visto prévio do TC, nos casos em que tal seria aplicável.</p> <p>(vd. ponto 2.5.1.)</p> | |
| <p>C7. Entre 2015 e 2018, a GIATUL apresentou uma situação financeira negativa, tendo-se verificado:</p> <p>a) Sistemáticas margens de segurança negativas (2018: -1 375 milhares de euros), que indiciam falta de capacidade para financiar o seu ativo não corrente com recurso a capitais permanentes (regra do equilíbrio financeiro mínimo);</p> <p>b) Saldos de tesouraria recorrentemente negativos (2018: -943 milhares de euros).</p> <p>(vd. ponto 2.1.2.)</p> | <p>Ao Conselho de Administração da GIATUL:</p> <p>P7. Definir a estratégia e adotar medidas concretas de gestão financeira, nomeadamente em matéria de programação de recebimentos e pagamentos, que assegurem o adequado financiamento do ativo corrente, a redução da dependência de capitais alheios e o aumento da liquidez para fazer face aos compromissos assumidos.</p> |
| <p>C8. O MM emitiu, em 2009, uma carta de conforto responsabilizando-se por empréstimos contraídos pela MAFREDUCA, S.A. no valor de 61,2 M€, o que consubstancia uma prática ilegal, correspondendo a um facto suscetível de responsabilidade financeira sancionatória, entretanto prescrito.</p> <p>(vd. ponto 2.2.)</p> | <p>À Câmara Municipal de Mafra:</p> <p>P8. Suscitar a nulidade da carta de conforto já emitida e abstenção da emissão de qualquer outro instrumento financeiro, que possa colocar a Autarquia em situação de elevada exposição ao risco, nomeadamente a obrigatoriedade de assunção de encargos quando se verifique o incumprimento de terceiros.</p> |
| <p>C9. A GIATUL não dispõe de uma norma de controlo interno que inclua os procedimentos a adotar pelas diversas áreas, sendo de salientar:</p> <p>a) O controlo interno não inclui as medidas previstas no contrato-programa celebrado para vigorar no período 2018/2021;</p> <p>b) As obras efetuadas através do procedimento de administração direta não são precedidas da aprovação prévia do Conselho de Administração, com base numa proposta fundamentada sobre o custo e o prazo de execução.</p> <p>(vd. ponto 2.6.1.)</p> | <p>Ao Conselho de Administração da GIATUL:</p> <p>P9. Implementar medidas que permitam melhorar o sistema de controlo interno da empresa, nomeadamente as necessárias para:</p> <p>a) Garantir o efetivo controlo da execução do contrato-programa de 2018 e de outros celebrados ou a celebrar;</p> <p>b) Assegurar a regularidade do processo de decisão referente à realização das empreitadas por administração direta.</p> |
| <p>C10. O PGRIC vigente evidencia diversas fragilidades:</p> <p>a) Não identifica os riscos associados ao exercício de funções pelos elementos do Conselho de Administração e pelo Diretor-Geral, o que contraria o teor das recomendações do CPC, de 07/11/2012 e de 01/07/2015;</p> | <p>Ao Conselho de Administração da GIATUL:</p> <p>P10. Introduzir melhorias no PGRIC, no sentido de ultrapassar as fragilidades identificadas, nomeadamente as seguintes:</p> <p>a) Rever os riscos nele incluídos de modo a abranger os associados às funções exercidas pelos membros do órgão de gestão da GIATUL e pelo Diretor-Geral;</p> |

| 3.1. Conclusões | 3.2. Propostas |
|---|--|
| <p>b) O Plano foi objeto de monitorização, tendo sido identificada uma taxa de concretização de 74%, todavia, não foi apresentada a evidência do cumprimento das medidas;</p> <p>c) Não foram acautelados os riscos de fracionamento de despesas e existem falhas nos procedimentos de aprovação das obras a realizar por administração direta.</p> <p>(vd. ponto 2.6.2.)</p> | <p>b) Prever as evidências a recolher para fundamentar o cumprimento das medidas propostas;</p> <p>c) Incluir medidas com vista a mitigar os riscos associados à contratação pública, nomeadamente referentes ao fracionamento da despesa e à aprovação da execução de obras por administração direta.</p> |

4. ENCAMINHAMENTO

Em resultado do descrito, propomos:

4.1. O envio do presente relatório e respetivos anexos, para efeitos de homologação, ao membro do Governo competente, nos termos do n.º 1 do art. 15º do DL n.º 276/2007, de 31/07.

4.2. A remessa do presente relatório e respetivos anexos, após homologação, ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, para efeitos do disposto no art. 67.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08, relativamente à dissolução oficiosa da MAFREDUCA, S.A., a que se alude no ponto 2.2.

4.3. O envio do presente relatório e respetivos anexos, após homologação, ao Presidente do Conselho de Administração da GIATUL, em conformidade com o art. 15º do DL n.º 276/2007, de 31/07.

4.4. O envio do presente relatório e respetivos anexos, após homologação, ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, com menção expressa de dar conhecimento do mesmo aos restantes membros da Câmara Municipal e de remeter cópia à Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no n.º 2, al. o), do art. 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

4.5. Que a GIATUL e a Câmara Municipal de Mafra, nos termos do n.º 6 do art. 15º do DL n.º 276/2007, de 31/07 e do art. 22º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF, deem conhecimento à IGF - Autoridade de Auditoria, no prazo de 60 dias a contar da receção deste documento, sobre o estado de implementação das propostas efetuadas, juntando evidência documental, nos casos em que tal se justifique.

O presente trabalho foi realizado pela equipa constituída pelo Inspetor Jorge Antunes, sob a coordenação da Chefe de Equipa Helena Fonseca, com Direção de Projeto de Marlene Fernandes.

O Inspetor
JORGE MANUEL
MIRANDA DA COSTA
ANTUNES
2020.11.05 10:48:50 Z

Chefe de Equipa
MARIA HELENA
AMARAL FONSECA
2020.11.05 11:03:15
Z

LISTA DE ANEXOS

- | | |
|-----------------|--|
| Anexo 1 | Partilha de responsabilidades prevista no acordo social |
| Anexo 2 | Demonstrações de resultados da GIATUL, do quadriénio 2015/2018 |
| Anexo 3 | Contratos “ <i>In house</i> ” celebrados entre o MM e a GIATUL. |
| Anexo 4 | Importância relativa dos negócios da GIATUL realizados com o MM |
| Anexo 5 | Centros de custo que incluem contratos “ <i>In house</i> ” executados por terceiros |
| Anexo 6 | Diferença entre os valores faturados à GIATUL e os faturados ao Município relativamente aos processos incluídos na amostra |
| Anexo 7 | Obras adjudicadas à GIATUL e realizadas por subcontratação e por administração direta |
| Anexo 8 | Aprovação dos preços padrão |
| Anexo 9 | Fornecimentos por ajuste direto regime geral com despesas fracionadas por vários contratos |
| Anexo 10 | Faturação apresentada e paga à Calbrita relativa ao fornecimento contínuo de brita n.º 1, brita n.º 2, pó de pedra e tout-venant |
| Anexo 11 | Faturação apresentada e paga à Exato relativa ao fornecimento contínuo de brita n.º 1, brita n.º 2, pó de pedra e tout-venant |
| Anexo 12 | Contraditórios da GIATUL e do MM |
| Anexo 13 | Análise das respostas no âmbito do procedimento de contraditório institucional |

**Auditoria à GIATUL – Actividades Lúdicas,
Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.**

Relatório n.º 81/2020

Anexos

Independência

InteGridade

ConFiança

Anexo 1 - Partilha de responsabilidades prevista no acordo social

| Parceiros privados |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Planeamento cronológico e execução física dos equipamentos;- Integração dos equipamentos nas infraestruturas existentes;- Obtenção dos financiamentos, incluindo a prestação de eventuais garantias;- Gestão do financiamento dos equipamentos;- Verificação da execução física dos equipamentos. |
| Pavimafra |
| <ul style="list-style-type: none">- Organização geral a nível administrativo. |
| Mafreduca |
| <ul style="list-style-type: none">- Coordenação na elaboração de candidaturas a subsídios de apoio a fundo perdido para a obtenção de participações e respetiva gestão e aplicação nos equipamentos;- Negociação das condições de financiamento com entidades financeiras;- Elaboração e atualização dos planos de pagamento;- Elaboração de justificativos de emprego de meios;- Levantamento e desenvolvimento de pontos de atuação para redução de custos;- Consultadoria, preparação dos documentos de suporte e negociação dos acordos necessários à sua execução;- Contratação, supervisão, fiscalização e assistência a obras;- Execução das atividades e prática de atos inerentes à função de dono da obra;- Apoio e assessoria de acordos relacionados com os equipamentos;- Assistência em eventuais litígios relacionados com os equipamentos;- Elaboração de planos de manutenção e controlo técnico à totalidade dos equipamentos;- Elaboração de registo do comportamento dos equipamentos durante a utilização. |

Anexo 2 - Demonstrações de resultados da GIATUL, do quadriênio 2015/2018

Un: euro

| RENDIMENTOS E GASTOS | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Vendas e serviços prestados | 5 950 604 | 7 415 033 | 5 662 876 | 5 563 861 |
| Subsídios à exploração | 0 | 1 245 | 499 557 | 101 792 |
| Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | | | | |
| Variações nos inventários da produção | | | | |
| Trabalhos para a própria entidade | - 527 790 | - 712 894 | - 426 586 | - 689 334 |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | - 3 423 444 | - 4 824 100 | - 4 160 187 | - 3 248 163 |
| Fornecimentos e serviços externos | - 1 462 398 | - 1 310 888 | - 1 128 659 | - 1 047 696 |
| Gastos com o pessoal | | | | |
| Imparidade de inventários (perdas/reversões) | | | | |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | 0 | - 14 796 | 12 922 | 98 817 |
| Provisões (aumentos/reduções) | | | | |
| Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) | | | | |
| Aumentos/reduções de justo valor | | | | |
| Aumentos/reduções de ganhos | 296 558 | 204 919 | 235 467 | 185 140 |
| Outros rendimentos e ganhos | - 114 717 | - 82 072 | - 75 097 | - 43 746 |
| Outros gastos e perdas | | | | |
| Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos | 718 812 | 676 447 | 620 293 | 920 673 |
| Gastos / reversões de depreciação e de amortização | - 453 241 | - 466 921 | - 525 672 | - 581 603 |
| Imparidades de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) | | | | |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) | 265 572 | 209 526 | 94 621 | 339 069 |
| Juros e rendimentos similares obtidos | 0 | 1 | 3 | 7 |
| Juros e gastos similares suportados | - 31 832 | - 43 323 | - 64 548 | - 108 146 |
| Resultados antes de impostos | 233 740 | 166 204 | 30 076 | 230 931 |
| Imposto sobre o rendimento do período | - 35 003 | - 37 579 | - 6 642 | - 39 339 |
| Resultado líquido do período | 198 737 | 128 626 | 23 434 | 191 592 |

Anexo 3 - Contratos "in house" celebrados entre o MM e a GIATUL

Unidade: euros

| DESIGNAÇÃO | REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA A GIATUL | | | |
|--|--|-------------|-----------|-------------|
| | Requisição n.º | Valor s/IVA | IVA | Valor c/IVA |
| Ano de 2015 | | | | |
| SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUAS QUENTES E FRIAS E RETORNO DOS BALNEÁRIOS DAS PISCINAS DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL MAFRA | 289 | 30 250,35 | 6 957,58 | 37 207,93 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EVENTOS NO CONCELHO | 569 | 25 072,32 | 5 766,63 | 30 838,95 |
| REMODELAÇÃO DA CONDUITA GRAVITICA DA ABASTECIMENTO À AVESSADA E LOCALIDADES CIRCUNDANTES - FASE 2 | 4304-14/2015 | 53 086,31 | 3 185,18 | 56 271,49 |
| ALTERAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CASAL DO BORRALHO - VENDA DO PINHEIRO | 4300-13/2015 | 12 690,25 | 761,42 | 13 451,67 |
| REMODELAÇÃO DE TROÇO DA CONDUITA ADUTORA GRAVITICA DE ABASTECIMENTO A RIBEIRADAS, MIOTEIRA E RIBEIRA - MILHARADO | 4303 | 52 630,08 | 3 157,80 | 55 787,88 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 4311-15/2015 | 139 091,73 | 8 345,50 | 147 437,23 |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO NO LOGRADOURO DA EB1 HÉLIA CORREIA - MAFRA | 152 | 34 110,00 | 2 046,60 | 36 156,60 |
| CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS E EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO DE TERRENO NO CASAL DO OUTEIRO - MAFRA | 158 | 15 567,91 | 934,07 | 16 501,98 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS | 150 | 6 862,52 | 1 578,38 | 8 440,90 |
| REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO DO ANTIGO POSTO DA GNR - MALVEIRA | 209 | 42 090,95 | 2 525,46 | 44 616,41 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE A TIJUARIA E O CASAL MANDINGA - MILHARADO | 279 | 43 680,00 | 2 620,80 | 46 300,80 |
| CICLOVIA AO LONGO DA E.N. 116 (ENTRE ERICEIRA E OUTEIRINHO - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DIVERSAS E CAMADA BASE | 545 | 60 649,06 | 3 638,94 | 64 288,00 |
| BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO NA E.N. 116 - ENTRE A ERICEIRA (ROTUNDA SAÍDA DA A21) E CABEÇA ALTA E EXECUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE O OUTEIRINHO E A ERICEIRA | 544 | 115 406,60 | 6 924,40 | 122 331,00 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (*) | 359 | 82 650,86 | 4 959,05 | 87 609,91 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS | 543 | 4 083,43 | 939,19 | 5 022,62 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 540 | 9 765,34 | 2 246,03 | 12 011,37 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 538 | 4 204,59 | 967,06 | 5 171,65 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRECHE DE MAFRA | 536 | 1 106,97 | 254,60 | 1 361,57 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | 639 | 9 112,82 | 2 095,95 | 11 208,77 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRECHE DE MAFRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA | 634 | 676,50 | 155,60 | 832,10 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 629 | 8 146,38 | 1 873,67 | 10 020,05 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (*) | 673 | 82 722,80 | 4 963,37 | 87 686,17 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLUNA ACIDENTADA PASSAGEM SUPERIOR - VARIANTE NORTE - MAFRA | 542 | 2 404,65 | 553,07 | 2 957,72 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 636 | 1 729,92 | 397,88 | 2 127,80 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 792 | 10 992,25 | 2 528,22 | 13 520,47 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS JARDINS DE INFÂNCIA | 799 | 15 943,59 | 3 667,03 | 19 610,62 |
| CONSTRUÇÃO DE PERCURSO PEDONAL ENTRE MAFRA E O ZAMBUJAL | 819 | 182 991,33 | 10 979,48 | 193 970,81 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE | 815 | 41 640,88 | 9 577,40 | 51 218,28 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EVENTOS NO CONCELHO | 808 | 14 560,58 | 3 348,93 | 17 909,51 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESCOLAS | 795 | 5 716,62 | 1 314,82 | 7 031,44 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | 782 | 6 151,83 | 1 414,92 | 7 566,75 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE PÓVOA DA GALEGA E RÓLIA | 781 | 69 791,65 | 4 187,50 | 73 979,15 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE AS LOCALIDADES - RIBEIRA E CALVOS | 780 | 148 465,97 | 8 907,96 | 157 373,93 |
| PAVIMENTAÇÃO DA EM 539 ENTRE A EN8 E O ALTO DA URZEIRA - ASSEICEIRA PEQUENA | 778 | 86 536,64 | 5 192,20 | 91 728,84 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS NO CONCELHO | 1170 | 7 780,32 | 1 789,47 | 9 569,79 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (*) | 1169 | 134 024,34 | 8 041,46 | 142 065,80 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 1362 | 7 418,68 | 1 706,30 | 9 124,98 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 1361 | 8 451,48 | 1 943,84 | 10 395,32 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 1360 | 17 306,47 | 3 980,49 | 21 286,96 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS ESCOLAS | 1359 | 12 004,04 | 2 760,93 | 14 764,97 |
| EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS ESTRADAS DAS FREGUESIAS DO MILHARADO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DA VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS E ENCARNÇÃO | 4635 | 48 086,89 | 2 885,21 | 50 972,10 |
| EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ENTRE A ERICEIRA E A CABEÇA ALTA | 1802 | 36 905,63 | 8 488,29 | 45 393,92 |
| BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CM 1185 ENTRE A ASSEICEIRA GRANDE E CASAS DE S. MARTINHO | 1801 | 68 075,54 | 4 084,53 | 72 160,07 |
| PAVIMENTAÇÃO DO C.M.1067-1 ENTRE CAMBAIA E ENCARNÇÃO | 1800 | 123 493,03 | 7 409,58 | 130 902,61 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE A E.R.374 E PREZINHEIRA | 1799 | 84 180,49 | 5 050,83 | 89 231,32 |
| PAVIMENTAÇÃO DA E.M.530-1 ENTRE A E.N. 116 E CASAS DA SERRA | 1798 | 59 456,56 | 3 567,39 | 63 023,95 |
| EXECUÇÃO DE JARDIM NO BARRIL - ENCARNÇÃO | 1594 | 22 679,12 | 1 360,75 | 24 039,87 |
| FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA O PARQUE INFANTIL DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 1593 | 13 480,50 | 3 100,52 | 16 581,02 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 1592 | 14 449,72 | 3 323,44 | 17 773,16 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 1586 | 8 532,90 | 1 962,57 | 10 495,47 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS CULTURAIS E DESPORTIVOS | 1585 | 3 230,41 | 742,99 | 3 973,40 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS | 1584 | 4 741,21 | 1 090,48 | 5 831,69 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS AQUISIÇÃO DE DEZ ABRIGOS DE PASSAGEIROS | 1583 | 14 602,50 | 3 358,58 | 17 961,08 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (*) | 1822 | 90 194,44 | 5 411,67 | 95 606,11 |
| CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E JARDIM TEMÁTICO DO PÃO - ENCARNÇÃO | 2167 | 77 517,58 | 4 651,05 | 82 168,63 |
| PINTURA DA ESCOLA PRIMÁRIA DO BARRIL - ENCARNÇÃO | 1824 | 14 040,00 | 842,4 | 14 882,40 |
| PINTURA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA ENCARNÇÃO | 1823 | 13 350,00 | 801 | 14 151,00 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (*) | 2124 | 101 068,93 | 6 064,13 | 107 133,04 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 2270 | 21 060,71 | 4 843,96 | 25 904,67 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS | 3922 | 12 786,44 | 2 940,88 | 15 727,32 |
| EXECUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO PLUVIAL E REGULARIZAÇÃO DE BERMAS NA EN 116 PINHAL DOS FRADES | 3921 | 77 360,26 | 4 641,62 | 82 001,88 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 3656 | 29 484,41 | 6 781,41 | 36 265,82 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VÁRIOS PLANOS | 2441 | 24 520,80 | 5 639,78 | 30 160,58 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 2282 | 6 591,62 | 1 516,07 | 8 107,69 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 2276 | 4 520,00 | 1 039,60 | 5 559,60 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 2275 | 21 700,03 | 4 991,01 | 26 691,04 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2274 | 2 253,81 | 518,38 | 2 772,19 |

Anexo 3 - Contratos "in house" celebrados entre o MM e a GIATUL

Unidade: euros

| DESIGNAÇÃO | REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA A GIATUL | | | |
|--|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| | Requisição n.º | Valor c/IVA | IVA | Valor c/IVA |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS | 2271 | 11 032,47 | 2 537,47 | 13 569,94 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA - JUNHO (*) | 4637 | 127 071,93 | 7 624,32 | 134 696,25 |
| CONSTRUÇÃO DE PARQUE INTERGERACIONAL NA ENXARA DO BISPO | 2450 | 13 512,52 | 810,75 | 14 323,27 |
| EXECUÇÃO DO JARDIM DE VILA POUCA | 2836 | 38 187,87 | 2 291,27 | 40 479,14 |
| FORNECIMENTO DE MASSAS ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO DA CICLOVIA ENTRE A ERICEIRA (ROTUNDA SAÍDA DA A21) E CABEÇA ALTA | 2849 | 89 568,00 | 5 374,08 | 94 942,08 |
| FORNECIMENTO DE MASSAS ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO DA EN 116 ENTRE A ERICEIRA (ROTUNDA SAÍDA DA A21) E CABEÇA ALTA | 2845 | 113 296,56 | 6 797,79 | 120 094,35 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA | 3920 | 81 861,36 | 4 911,68 | 86 773,04 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REPARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - DANOS RESULTANTES DE SINISTRO RODOVIÁRIO NA ROTUNDA DA QUINTA DA BACOREIRA - CRIMA MAFRA | 3075 | 337,52 | 77,63 | 415,15 |
| ALUGUER E MONTAGEM E TRANSPORTE DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 3918 | 7 500,00 | 1 725,00 | 9 225,00 |
| DIVERSOS TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO NA ASSICEIRA GRANDE - MILHARADO | 5115 | 37 232,06 | 2 233,92 | 39 465,98 |
| ABATIMENTO DA CRIMA ENTRE AS ROTUNDAS DO LONGO DA VILA E OS PONTOS CARDEAIS - MAFRA | 4636 | 125 777,82 | 7 546,67 | 133 324,49 |
| DIVERSOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO EM VÁRIOS BARES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO CONCELHO | 4335 | 73 954,38 | 17 009,51 | 90 963,89 |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 4334 | 10 000,00 | 2 300,00 | 12 300,00 |
| ALARGAMENTO DE CURVA E EXECUÇÃO DE MURALHA - CALVOS MILHARADO | 4332 | 11 034,42 | 662,07 | 11 696,49 |
| BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO NA AVENIDA MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS MAFRA | 4327 | 15 674,19 | 940,45 | 16 614,64 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 3925 | 19 450,69 | 4 473,66 | 23 924,35 |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DUAS TORRES METÁLICAS PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL - MAFRA | 3923 | 14 000,00 | 3 220,00 | 17 220,00 |
| FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIDRO TEMPERADOS | 3919 | 22 566,60 | 5 190,32 | 27 756,92 |
| FORNECIMENTO DE ASSENTOS SEM COSTAS - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL - MAFRA | 3392 | 10 000,00 | 2 300,00 | 12 300,00 |
| FORNECIMENTO DE BANCADA METÁLICA - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 3390 | 10 000,00 | 2 300,00 | 12 300,00 |
| CONSTRUÇÃO DE ORGÃOS DE DRENAGEM E REPARAÇÃO DE TALUDE E BERMAS DE ESTRADA NAS LOCALIDADES DE VENDA DO PINHEIRO, URZEIRA E CAMBAIA | 3389 | 56 035,16 | 3 362,11 | 59 397,27 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 4339 | 20 058,37 | 4 613,43 | 24 671,80 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 4338 | 18 916,48 | 4 350,79 | 23 267,27 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS | 4337 | 21 944,22 | 5 047,17 | 26 991,39 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 4336 | 22 846,57 | 5 254,71 | 28 101,28 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 3924 | 13 142,95 | 3 022,88 | 16 165,83 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EVENTOS | 3917 | 4 144,32 | 953,19 | 5 097,51 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS JARDINS DE INFÂNCIA | 3916 | 600,26 | 138,06 | 738,32 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA | 4943 | 119 742,63 | 7 184,56 | 126 927,19 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 4331 | 11 047,51 | 2 540,93 | 13 588,44 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 4329 | 66 000,17 | 15 180,04 | 81 180,21 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS | 4328 | 26 232,70 | 6 033,52 | 32 266,22 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EVENTOS | 3976 | 4 903,48 | 1 127,80 | 6 031,28 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS JARDINS DE INFÂNCIA | 3975 | 666,41 | 153,27 | 819,68 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 3974 | 2 172,61 | 499,7 | 2 672,31 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 3972 | 5 382,67 | 1 238,01 | 6 620,68 |
| REPARAÇÃO DOS RAIDIS DE SEGURANÇA NA VARIANTE SUL MAFRA CARAPINHEIRA - EDOC/2015/46672 | 4951 | 912 | 209,76 | 1 121,76 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS | 4947 | 11 091,49 | 2 551,04 | 13 642,53 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 4946 | 14 167,03 | 3 258,42 | 17 425,45 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 4945 | 20 241,21 | 4 655,48 | 24 896,69 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO | 4944 | 16 490,13 | 3 792,73 | 20 282,86 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 4759 | 864,2 | 198,77 | 1 062,97 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERVENÇÃO NA ÁREA SOCIAL | 4758 | 2 465,57 | 567,08 | 3 032,65 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 4757 | 8 552,70 | 1 967,12 | 10 519,82 |
| SUBTOTAL | | 3 906 611,75 | 394 524,45 | 4 301 136,20 |
| Ano de 2016 | | | | |
| RECONSTRUÇÃO DE MUROS RIBEIRADAS - MILHARADO | 72 | 36 181,75 | 2 170,91 | 38 352,66 |
| PARTICIPAÇÃO NO EVENTO FINAL MUNDIAL DE JUNIORES DE SURFWORLD PRO JUNIOR CHAMPIONSHIP | 61 | 40 650,41 | 9 349,59 | 50 000,00 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 73 | 89 185,09 | 5 351,11 | 94 536,20 |
| REPARAÇÃO DOS RAIDIS DE PROTEÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DA ABRUNHEIRA RESULTANTES DO SINISTRO OCORRIDO NO DIA 05/10/2015- EDOC/2015/50149 | 1585 | 1 180,80 | 271,58 | 1 452,38 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 74 | 93 988,72 | 5 639,32 | 99 628,04 |
| COLOCAÇÃO DE BASE DE SUPORTE DE CANDEIRO NA VARIANTE SULMAFRA/ CARAPINHEIRA - EDOC/2015/54626 | 729 | 335 | 77,05 | 412,05 |
| ACQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS (O NATAL CHEGOU À VILA 2015 E ESPETÁCULO PIROTÉCNICO) | 426 | 39 930,20 | 9 183,95 | 49 114,15 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 70 | 129 673,15 | 7 780,39 | 137 453,54 |
| PAVIMENTAÇÕES NAS FREGUESIAS DE MALVEIRA, MILHARADO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DA VENDA DO PINHEIRO E ST.º ESTEVÃO DAS GALÉS | 371 | 152 750,59 | 9 165,04 | 161 915,63 |
| BENEFICIAÇÃO DE PARTE DO PAVIMENTO DA EM 349 E DE VÁRIOS TROÇOS NA FREGUESIA DA ERICEIRA | 372 | 134 669,60 | 8 080,18 | 142 749,78 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DOS FORTES - SANTO ISIDORO | 373 | 171 577,24 | 10 294,63 | 181 871,87 |
| DIVERSAS PAVIMENTAÇÕES NO BRACIAL - SANTO ISIDORO | 380 | 44 640,00 | 2 678,40 | 47 318,40 |
| EXECUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER EM ALCAINÇA | 384 | 27 442,30 | 1 646,54 | 29 088,84 |
| EXECUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS NOS GORCINHOS - MAFRA | 386 | 140 569,00 | 8 434,14 | 149 003,14 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 390 | 7 060,25 | 1 623,86 | 8 684,11 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 391 | 113,64 | 26,15 | 139,79 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JARDINS | 392 | 24 275,40 | 5 583,34 | 29 858,74 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS | 393 | 7 362,37 | 1 693,35 | 9 055,72 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 394 | 5 374,96 | 1 236,23 | 6 611,19 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 396 | 5 255,43 | 1 208,77 | 6 464,20 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE UM ESTUDO | 397 | 6 100,80 | 1 403,18 | 7 503,98 |

Anexo 3 - Contratos "in house" celebrados entre o MM e a GIATUL

Unidade: euros

| DESIGNAÇÃO | REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA A GIATUL | | | |
|---|--|-------------|----------|-------------|
| | Requisição n.º | Valor s/IVA | IVA | Valor c/IVA |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 398 | 348,2 | 80,1 | 428,3 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS, NA AV.º 9 DE JULHO VENDA DO PINHEIRO EDOC/2016/62530 | 698 | 192,9 | 44,37 | 237,27 |
| CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 526 | 88 130,36 | 5 287,82 | 93 418,18 |
| ALARGAMENTO SUPORTE DE TALUDES E REGULARIZAÇÃO DE BERMAS NA EN 116 - PINHAL DOS FRADES | 873 | 76 741,69 | 4 604,50 | 81 346,19 |
| CONSTRUÇÃO DO PARQUE INTERGERACIONAL NO GRADIL | 874 | 19 835,16 | 1 190,11 | 21 025,27 |
| REABILITAÇÃO DE BANCADAS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL - MAFRA | 934 | 48 022,28 | 2 881,34 | 50 903,62 |
| PAVIMENTAÇÕES NA LOCALIDADE DOS GORCINHOS E NA RUA JOAQUIM DUARTE RESINA DE MAFRA | 1105 | 58 743,35 | 3 524,60 | 62 267,95 |
| PAVIMENTAÇÃO DO CM 1195 BOAVISTA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS | 1106 | 66 936,50 | 4 016,19 | 70 952,69 |
| EXECUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E CALVOS - MILHARADO | 1107 | 15 052,99 | 903,18 | 15 956,17 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EM 550 - FONTE BOA DA BRINCOSA | 1108 | 52 571,91 | 3 154,31 | 55 726,22 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA ROTUNDA DO SURFISTA EN 247 - ERICEIRA - EDOC/2016/224 | 1671 | 215 | 49,45 | 264,45 |
| ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO TRANSVERSAL À RUA DA CERÂMICA E PAVIMENTAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS CALÇOS - VENDA DO PINHEIRO | 1104 | 66 674,20 | 4 000,45 | 70 674,65 |
| CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (*) | 1042 | 75 171,53 | 4 510,29 | 79 681,82 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA ESTRADA DA JUNCEIRA RIBAMAR NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO EDOC/2015/56579 | 1672 | 530,53 | 122,02 | 652,55 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL | 1261 | 156 933,10 | 9 415,99 | 166 349,09 |
| PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS BARROS E DA RUA DO VALE DE MAFRA - CHARNECA | 1262 | 39 196,37 | 2 351,78 | 41 548,15 |
| CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NO BRACIAL - SANTO ISIDORO | 1270 | 30 202,60 | 1 812,16 | 32 014,76 |
| CONSTRUÇÃO DE PARQUE INTERGERACIONAL NO LIVRAMENTO - AZUEIRA | 1292 | 29 874,20 | 1 792,45 | 31 666,65 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS | 1291 | 21 824,87 | 5 019,72 | 26 844,59 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EVENTOS E PUBLICIDADE | 1293 | 3 013,37 | 693,08 | 3 706,45 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÁNSITO | 1295 | 12 368,33 | 2 844,72 | 15 213,05 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 1300 | 986,56 | 226,91 | 1 213,47 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 1304 | 309,79 | 71,25 | 381,04 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 1306 | 1 718,57 | 395,27 | 2 113,84 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 1487 | 83 465,08 | 5 007,90 | 88 472,98 |
| EXECUÇÃO DE PARQUE MULTIFUNDO NA AZENHA DOS TANOEIROS | 1488 | 56 525,24 | 3 391,51 | 59 916,75 |
| PROMOÇÃO DE CONCERTOS - FESTIVAL DO PÃO DE 2016 | 2028 | 35 669,00 | 8 203,87 | 43 872,87 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO PEDONAL NO ALTO DA MINA - ENCARNÇÃO | 2882 | 43 628,28 | 2 617,70 | 46 245,98 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 1920 | 141 144,23 | 8 468,65 | 149 612,88 |
| REMODELAÇÃO DA CONDUITA GRAVÍTICA DE ABASTECIMENTO A VILA DE CANAS | 2437 | 34 343,50 | 2 060,61 | 36 404,11 |
| PAVIMENTAÇÃO DA EM 551 ENTRE A EN 8 E O LIVRAMENTO | 2030 | 122 135,98 | 7 328,16 | 129 464,14 |
| PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1173 - UNIÃO DE FREGUESIAS DA AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA | 2031 | 121 191,52 | 7 271,49 | 128 463,01 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NO LUGAR DO CABEÇO DOS CARTAXOS - CHELEIROS NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO EDOC/2016/14724 | 2031 | 1 690,00 | 388,7 | 2 078,70 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 2438 | 5 614,19 | 1 291,40 | 6 905,59 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 2439 | 601,51 | 138,35 | 739,86 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 2450 | 2 383,55 | 548,22 | 2 931,77 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EVENTOS E PUBLICIDADE | 2451 | 15 743,82 | 3 621,08 | 19 364,90 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÁNSITO | 2452 | 22 483,85 | 5 171,29 | 27 655,14 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS | 2453 | 8 338,17 | 1 917,78 | 10 255,95 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE | 2454 | 10 923,17 | 2 512,33 | 13 435,50 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (**) | 2516 | 93 222,38 | 5 593,34 | 98 815,72 |
| BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO DO CM 1172 - CANEIRA NOVA | 2688 | 76 485,09 | 4 589,11 | 81 074,20 |
| TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA DA INDÚSTRIA - CASAL DO RODO | 2694 | 80 153,54 | 4 809,21 | 84 962,75 |
| EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS ESTRADAS NO CONCELHO | 2735 | 76 152,75 | 4 569,17 | 80 721,92 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE ENXARA DO BISPO E ENXARA DOS CAVALEIROS ACESSO A A8 | 2874 | 78 851,30 | 4 731,08 | 83 582,38 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA (**) | 3058 | 91 647,25 | 5 498,84 | 97 146,09 |
| FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA ROTUNDA JOAQUIM RESINA EM MAFRA NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2016/3486 | 3125 | 184,5 | 42,44 | 226,94 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA ENXARA DOS CAVALEIROS NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2016/24599 | 3582 | 1 690,00 | 388,7 | 2 078,70 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS E PUBLICIDADE | 4043 | 8 809,53 | 2 026,19 | 10 835,72 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PARA O FESTIVAL DO PÃO - 2016 | 4052 | 41 738,28 | 9 599,80 | 51 338,08 |
| PAVIMENTAÇÃO DO LARGO S. JOÃO BATISTA E RUAS ADJACENTES - ROUSSADA | 3108 | 20 300,84 | 1 218,05 | 21 518,89 |
| PAVIMENTAÇÃO DA RUA FONTE DOS CORVOS - CASAIS DA SERRA - FREGUESIA DO MILHARADO | 3109 | 45 533,49 | 2 732,01 | 48 265,50 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS NA FREGUESIA DA CARVOEIRA NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2015/55941 | 3074 | 192,9 | 44,37 | 237,27 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA ER 247 CARVOEIRA NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2016/5066 | 3113 | 192,9 | 44,37 | 237,27 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM MAFRA NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2015/36275 | 3618 | 169,3 | 38,94 | 208,24 |
| AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CASAL DOS FAUSTINOS | 3447 | 49 437,66 | 2 966,26 | 52 403,92 |
| EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS E AJARDINAMENTO DE TALUDES EM FONTE BOA DA BRINCOSA | 3586 | 19 799,20 | 1 187,95 | 20 987,15 |
| REMODELAÇÃO DE TROÇO DE CONDUITA ADUTORA GRAVÍTICA DE ABASTECIMENTO A MONTEMURO | 4039 | 133 411,21 | 8 004,67 | 141 415,88 |
| ABASTECIMENTO A MONTEMURO CRIAÇÃO DE ZONA ALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM FONTE BOA DOS NABOS | 4562 | 31 491,50 | 1 889,49 | 33 380,99 |
| PAVIMENTAÇÃO DA EM 548 ENTRE ARRIFANA E ALCAINÇA | 3445 | 67 977,26 | 4 078,64 | 72 055,90 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO (**) | 3446 | 97 627,08 | 5 857,62 | 103 484,70 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 3561 | 2 070,48 | 476,21 | 2 546,69 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 3556 | 3 752,22 | 863,01 | 4 615,23 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | 3577 | 2 450,00 | 563,5 | 3 013,50 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE APOIO AO EVENTO DA FEXPOMALVEIRA | 3558 | 5 535,00 | 1 273,05 | 6 808,05 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÁNSITO | 3560 | 6 985,33 | 1 606,63 | 8 591,96 |

Anexo 3 - Contratos "in house" celebrados entre o MM e a GIATUL

Unidade: euros

| DESIGNAÇÃO | REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA A GIATUL | | | |
|---|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| | Requisição n.º | Valor c/IVA | IVA | Valor c/IVA |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS DO CONCELHO | 3562 | 1 701,22 | 391,28 | 2 092,50 |
| LEVANTAMENTO, REPERFILAMENTO E REOSIÇÃO DE CALÇADAS NA ENXARA DO BISPO | 4018 | 81 197,00 | 4 871,82 | 86 068,82 |
| EXECUÇÃO DO MURO DE SUPORTE DE TERRAS E PASSEIOS - SOBRAL DA ABELHEIRA | 4019 | 149 767,58 | 8 986,05 | 158 753,63 |
| DIVERSAS PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIAS DA MALVEIRA E NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS | 4020 | 42 996,50 | 2 579,79 | 45 576,29 |
| OBRAS COERCIVAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS LP-59/1997 - VENDA DO VALADOR | 4040 | 42 102,62 | 2 526,16 | 44 628,78 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CORRIMÃO NA AVENIDA DA LIBERDADE EM MAFRA NA SEQUÊNCIA DE UM SINISTRO (EDOC/2016/22112) | 3825 | 234,2 | 53,87 | 288,07 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS NA REDE RODOVIÁRIA | 4015 | 187 011,29 | 11 220,68 | 198 231,97 |
| RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ALAMEDA PROFESSOR DR. LEITE PINTO - MALVEIRA | 4201 | 20 025,18 | 1 201,51 | 21 226,69 |
| ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA ENCARNÇÃO - EDIFÍCIO | 4235 | 25 196,91 | 1 511,81 | 26 708,72 |
| ARRANJOS EXTERIORES EXECUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO QUARTEL D. JANUÁRIO - MAFRA | 4238 | 54 323,96 | 3 259,44 | 57 583,40 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 4242 | 1 845,39 | 424,44 | 2 269,83 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 4244 | 954,31 | 219,5 | 1 173,81 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS | 4247 | 12 090,15 | 2 780,73 | 14 870,88 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE ELECTRICIDADE | 4730 | 19 415,80 | 4 465,63 | 23 881,43 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 4731 | 24 608,13 | 5 659,87 | 30 268,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÁNSITO | 4732 | 3 457,65 | 795,26 | 4 252,91 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM EVENTOS E PUBLICIDADE | 4733 | 9 328,08 | 2 145,46 | 11 473,54 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO GRADIL - CARAPITEIRA | 4246 | 95 216,76 | 5 713,01 | 100 929,77 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE MAFRA | 4735 | 168 344,04 | 10 100,64 | 178 444,68 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM EVENTOS E PUBLICIDADE | 5072 | 34 145,10 | 7 853,37 | 41 998,47 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS NO EVENTO SURF/SUMMIT/MAFRA EXPERIENCE | 5074 | 53 434,11 | 12 289,85 | 65 723,96 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE MAFRA | 4770 | 788,01 | 181,25 | 969,26 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM JARDINS, BARES E PARQUES | 4772 | 52 019,32 | 11 964,44 | 63 983,76 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 4773 | 1 607,10 | 369,64 | 1 976,74 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 4774 | 3 275,08 | 753,28 | 4 028,36 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 4777 | 2 574,19 | 592,07 | 3 166,26 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE UM ESTUDO E DE UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | 4811 | 6 700,80 | 1 541,18 | 8 241,98 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÁNSITO | 5073 | 10 014,09 | 2 303,24 | 12 317,33 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS NO EVENTO O NATAL CHEGOU À VILA 2016 CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 5197 | 48 793,75 | 11 222,56 | 60 016,31 |
| | 5325 | 150 323,96 | 9 019,44 | 159 343,40 |
| SUBTOTAL | | 5 069 145,42 | 413 518,73 | 5 482 664,15 |
| Ano de 2017 | | | | |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BALIZADOR DE ESTACIONAMENTO NA RUA 1.º DE MAIO - CABEÇO DE MONTACHIQUE NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2016/885 | 502 | 97,3 | 22,38 | 119,68 |
| CONSTRUÇÃO DO PARQUE INTERGERACIONAL NOS CASAS DE S. LOURENÇO | 330 | 30 649,74 | 1 838,98 | 32 488,72 |
| CONSTRUÇÃO DO PARQUE INTERGERACIONAL NA TOURINHA | 331 | 40 371,26 | 2 422,28 | 42 793,54 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS DA REDE RODOVIÁRIA MÉS DE NOVEMBRO (*) | 55 | 169 010,71 | 10 140,64 | 179 151,35 |
| CONSTRUÇÃO DE MURALHA EM VILA FRANCA DO ROSÁRIO | 218 | 17 433,50 | 1 046,01 | 18 479,51 |
| EXECUÇÃO DE VALETAS EM BETÃO ENTRE ROGEL E A PORTELA - SANTO ESTEVÃO DAS GALES | 223 | 39 920,00 | 2 395,20 | 42 315,20 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO PEDONAL NA RUA DO REGO - ERICEIRA | 225 | 17 797,99 | 1 067,88 | 18 865,87 |
| CONSTRUÇÃO DE MURALHA NO JEROMELO | 226 | 25 165,42 | 1 509,93 | 26 675,35 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BALIZADORES E SINAIS DE TRÁNSITO ACIDENTE RODOVIÁRIO COM DANOS NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL TERREIRO D. JOÃO V - MAFRA | 227 | 1 015,10 | 233,47 | 1 248,57 |
| REPARAÇÃO DE GUARDA-CORPOS METÁLICOS E SINAL COMPLEMENTAR-RIBEIRA DE S. SEBASTIÃO AV.º 1.º DE NOVEMBRO TITULARIA NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2016/52392 | 508 | 320,7 | 73,76 | 394,46 |
| EVENTOS E PUBLICIDADE | 240 | 12 078,78 | 2 778,12 | 14 856,90 |
| REPARAÇÃO DE BERMA E TALUDE DANIFICADO EM 1161 - QUINTAS - ENCARNÇÃO NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO - EDOC/2016/20745 | 607 | 2 388,23 | 549,29 | 2 937,52 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE VILA FRANCA DO ROSÁRIO A VILA POUCA | 229 | 158 405,21 | 9 504,31 | 167 909,52 |
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA ENTRE A CABEÇA ALTA E FONTE BOA DOS NABOS | 231 | 109 950,32 | 6 597,02 | 116 547,34 |
| ARRANQUE E REPOSIÇÃO DE CALÇADA NA RUA DIREITA - ENXARA DO BISPO | 241 | 21 224,00 | 1 273,44 | 22 497,44 |
| PAVIMENTAÇÃO DO CM 1175 - ERVIDEIRA | 904 | 38 135,70 | 2 288,14 | 40 423,84 |
| REABILITAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO E DA RUA DO PÓR DO SOL - JEROMELO | 905 | 44 865,41 | 2 691,92 | 47 557,33 |
| PAVIMENTAÇÃO DA EM 546 - ENTRE BALEIA E S. JULIÃO | 906 | 164 917,92 | 9 895,08 | 174 813,00 |
| REPARAÇÕES NO CAMPO DE FUTEBOL DO JEROMELO | 1417 | 102 645,10 | 6 158,71 | 108 803,81 |
| ALARGAMENTO E DRENAGENS PLUVIAIS NUM TROÇO DA EN116 | 1424 | 128 976,13 | 7 738,57 | 136 714,70 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE MONTE GORDO E CHANCA | 1435 | 157 595,73 | 9 455,74 | 167 051,47 |
| REPARAÇÃO DA ESTRADA ENTRE A CHANCA E A EN 9-2 | 1436 | 140 867,97 | 8 452,62 | 149 320,59 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE VILA DE CANAS ENTRE A ER 347 E VILA DE CANAS | 1437 | 119 798,87 | 7 187,93 | 126 986,80 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 233 | 3 150,89 | 724,7 | 3 875,59 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 234 | 2 835,00 | 652,04 | 3 487,04 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÁNSITO | 235 | 6 947,47 | 1 597,92 | 8 545,39 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | 236 | 525 | 120,75 | 645,75 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 237 | 2 002,84 | 460,65 | 2 463,49 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 238 | 1 195,82 | 275,05 | 1 470,87 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM JARDINS E PARQUES | 239 | 11 600,73 | 2 668,17 | 14 268,90 |
| REPARAÇÃO DE ABRIGO DE PARAGEM DE AUTOCARRO DANIFICADO NA TOURINHA NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO EDOC/2016/40920 | 636 | 1 690,00 | 388,7 | 2 078,70 |
| ALARGAMENTO DA RUA DO CAMPO DE FUTEBOL - SOBRAL DE ABELHEIRA | 1427 | 166 100,72 | 9 966,04 | 176 066,76 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO - MÉS DE FEVEREIRO (*) | 903 | 109 160,24 | 6 549,61 | 115 709,85 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO PEDONAL EM SANTO ISIDORO | 1428 | 78 521,60 | 4 711,30 | 83 232,90 |
| CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PEDRA PARA SUPORTE DE TALUDE - VENDA DO PINHEIRO | 1433 | 18 728,63 | 1 123,72 | 19 852,35 |

Anexo 3 - Contratos "in house" celebrados entre o MM e a GIATUL

Unidade: euros

| DESIGNAÇÃO | REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA A GIATUL | | | |
|--|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| | Requisição n.º | Valor s/IVA | IVA | Valor c/IVA |
| INTERVENÇÕES EM ÁGUAS E ESGOTOS NA RUA DA IGREJA E RUA DO CAMPO DE FUTEBOL - SOBRAL DE ABELHEIRA - PARTE DA REDE DE ESGOTOS | 1416 | 10 557,90 | 633,47 | 11 191,37 |
| INTERVENÇÕES EM ÁGUAS E ESGOTOS NA RUA DA IGREJA E RUA DO CAMPO DE FUTEBOL - SOBRAL DE ABELHEIRA - PARTE DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS | 1414 | 20 813,85 | 1 248,83 | 22 062,68 |
| REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO | 1413 | 152 463,69 | 9 147,82 | 161 611,51 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM JARDINS E PARQUES | 977 | 14 802,88 | 3 404,66 | 18 207,54 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE MAFRA | 978 | 1 047,58 | 240,94 | 1 288,52 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESCOLAS CONCELHO DE MAFRA | 981 | 8 621,06 | 1 982,86 | 10 603,92 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | 986 | 2 638,56 | 606,88 | 3 245,44 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 988 | 16 252,35 | 3 738,04 | 19 990,39 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS E PUBLICIDADE | 989 | 14 784,05 | 3 400,33 | 18 184,38 |
| AQUISIÇÕES PARA O PARQUE DESPORTIVO | 990 | 895,6 | 205,98 | 1 101,58 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA - MÊS DE FEVEREIRO (*) | 991 | 110 036,74 | 6 602,20 | 116 638,94 |
| PINTURA DE EDIFÍCIO NO GRADIL | 2037 | 13 860,00 | 3 187,80 | 17 047,80 |
| PAVIMENTAÇÃO DO C. M. 1178 - OUTEIRINHO | 1411 | 108 518,86 | 6 511,13 | 115 029,99 |
| PROMOÇÃO DE CONCERTOS - FESTIVAL DO PÃO | 2137 | 42 250,50 | 9 717,62 | 51 968,12 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO - MÊS DE MARÇO (*) | 1412 | 110 927,96 | 6 655,68 | 117 583,64 |
| EXECUÇÃO EM VALETAS EM BETÃO NA E. M. 536 - VILA FRANCA DO ROSÁRIO | 1520 | 16 243,75 | 974,63 | 17 218,38 |
| PAVIMENTAÇÕES NO SOBRAL DE ABELHEIRA | 2042 | 125 367,07 | 7 522,02 | 132 889,09 |
| TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA VELHA JUNTO AO NÓ DA AB - ENXARA DOS CAVALEIROS | 2043 | 33 639,65 | 2 018,38 | 35 658,03 |
| BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DO ALTO DA URZEIRA A MONTEMURO | 2674 | 164 472,58 | 9 868,35 | 174 340,93 |
| CONSTRUÇÃO DE PARQUE INTERGERACIONAL DE RIBAMAÃ | 3097 | 68 290,43 | 4 097,43 | 72 387,86 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO DE MAFRA - MÊS DE MAIO (*) | 1808 | 151 806,84 | 9 108,41 | 160 915,25 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | 2038 | 588 | 135,24 | 723,24 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 2039 | 1 337,01 | 307,51 | 1 644,52 |
| EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS ESTRADAS DO CONCELHO | 2092 | 133 542,60 | 8 012,56 | 141 555,16 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM EVENTOS E PUBLICIDADE | 2136 | 24 938,19 | 5 735,78 | 30 673,97 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 2970 | 8 601,06 | 1 978,24 | 10 579,30 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 2481 | 116 731,96 | 7 003,92 | 123 735,88 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DO "PORTUGUESE SURF FILM FESTIVAL" 2017 | 2439 | 18 450,00 | 4 243,50 | 22 693,50 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO REGO - ERICEIRA | 2484 | 34 654,90 | 2 079,29 | 36 734,19 |
| REPAVIMENTAÇÃO DA RUAS NA ROUSSADA | 2485 | 106 917,07 | 6 415,02 | 113 332,09 |
| REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO - PARQUE INTERMODAL DE MAFRA NA SEQUÊNCIA DE VANDALISMO - EDOC/2017/13452 | 2486 | 487,3 | 112,08 | 599,38 |
| AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DOMÉSTICAS - RUA MIRAMAR - ERICEIRA | 3565 | 30 915,44 | 1 854,93 | 32 770,37 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA - MÊS DE JULHO (*) | 2931 | 128 405,91 | 7 704,35 | 136 110,26 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS - FESTIVAL DO PÃO 2017 | 3100 | 66 125,79 | 15 208,93 | 81 334,72 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM DIVERSOS EVENTOS | 3101 | 105 601,08 | 24 288,25 | 129 889,33 |
| PAVIMENTAÇÃO DO CM 1161 NA FREGUESIA DA ENCARNAAÇÃO | 3098 | 156 542,12 | 9 392,53 | 165 934,65 |
| BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS NA FREGUESIA DA ENCARNAAÇÃO | 3099 | 60 442,80 | 3 626,57 | 64 069,37 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 2969 | 1 474,66 | 339,18 | 1 813,84 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 2971 | 4 537,60 | 1 043,67 | 5 581,27 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA - AGOSTO (*) | 3542 | 142 959,79 | 8 577,59 | 151 537,38 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 3567 | 122 526,01 | 7 351,56 | 129 877,57 |
| REMODELAÇÃO DE CONDUTA NA RUA DAS EIRAS - MEÃ | 3566 | 5 041,03 | 302,46 | 5 343,49 |
| PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA PÓVOA DA GALEGA | 3569 | 161 878,19 | 9 712,69 | 171 590,88 |
| AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À RUA DO MOINHO - CASAL DOS FAUSTINOS | 3571 | 7 492,93 | 449,58 | 7 942,51 |
| PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE ALCAINÇA E MALVEIRA | 3570 | 157 262,24 | 9 435,73 | 166 697,97 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 3487 | 1 370,85 | 315,28 | 1 686,13 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 3488 | 396,43 | 91,18 | 487,61 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESMATACÃO DE RIOS | 3489 | 9 471,00 | 2 178,33 | 11 649,33 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM ABRIGOS E TRÂNSITO | 3490 | 4 753,77 | 1 093,37 | 5 847,14 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM DIVERSOS EVENTOS | 3568 | 23 592,76 | 5 426,33 | 29 019,09 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | 3572 | 11 426,49 | 2 628,08 | 14 054,57 |
| REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA ENTRE A RUA CASAL CATARINO E CACHOEIRA - EXECUÇÃO DE CAMADAS BASE | 4270 | 111 030,00 | 6 661,80 | 117 691,80 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS REDE RODOVIÁRIA - MÊS DE OUTUBRO (*) | 3619 | 144 862,11 | 8 691,73 | 153 553,84 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS NO EVENTO SURF SUMMIT/2ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE TURISMO OUTDOOR | 4141 | 48 095,62 | 11 061,99 | 59 157,61 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 4002 | 3 555,80 | 817,84 | 4 373,64 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL - AQUISIÇÃO DE BOMBA | 4003 | 810,57 | 186,43 | 997 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS DE ELETRICIDADE | 4060 | 5 781,00 | 1 329,63 | 7 110,63 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DE REDE RODOVIÁRIA - MÊS DE OUTUBRO (*) | 4261 | 139 070,50 | 31 986,22 | 171 056,72 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MONTAGEM NO PARQUE INFANTIL DO BOCAL | 4271 | 2 515,35 | 578,53 | 3 093,88 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM TRÂNSITO | 4536 | 9 032,51 | 2 077,48 | 11 109,99 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EVENTOS | 4537 | 21 189,21 | 4 873,52 | 26 062,73 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 4538 | 2 250,29 | 517,57 | 2 767,86 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADA E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA - MÊS DE DEZEMBRO (*) | 4534 | 176 593,29 | 10 595,60 | 187 188,89 |
| REPAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTOS NA PÓVOA DA GALEGA | 4535 | 130 233,20 | 7 813,99 | 138 047,19 |
| SUBTOTAL | | 5 577 866,36 | 449 669,59 | 6 027 535,95 |
| Ano de 2018 | | | | |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BALIZADORES - TERREIRO D. JOÃO V - MAFRA - EDOC/2017/66692 | 941 | 343,24 | 78,95 | 422,19 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS DE REDE RODOVIÁRIA DO CONCELHO - DEZEMBRO 2017 (*) | 279 | 201 455,47 | 12 087,33 | 213 542,80 |
| CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO (*) | 280 | 159 522,00 | 9 571,32 | 169 093,32 |

Anexo 3 - Contratos "in house" celebrados entre o MM e a GIATUL

Unidade: euros

| DESIGNAÇÃO | REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA A GIATUL | | | |
|---|--|----------------------|---------------------|----------------------|
| | Requisição n.º | Valor c/IVA | IVA | Valor c/IVA |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS EVENTOS | 281 | 32 430,18 | 7 458,94 | 39 889,12 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS DO CONCELHO DE MAFRA | 282 | 2 274,73 | 523,19 | 2 797,92 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE MAFRA | 283 | 632,84 | 145,56 | 778,4 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | 284 | 8 743,59 | 2 011,03 | 10 754,62 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM DIVERSOS LOCAIS | 285 | 55 687,09 | 12 808,03 | 68 495,12 |
| AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS À SEVILHEIRA | 1545 | 138 207,26 | 8 292,44 | 146 499,70 |
| LEVANTAMENTO E REPERFILAMENTO DAS RUAS EM CALÇADA PÓVOA DA GALEGA | 685 | 32 608,95 | 1 956,54 | 34 565,49 |
| REPERFILAMENTO DA RUA FLORENCIO JOSÉ CANAS - MALVEIRA | 686 | 93 419,66 | 5 605,18 | 99 024,84 |
| REMEDIÇÃO DA CONDUITA ADUTORA ENTRE CALVOS E RÓLIA | 1544 | 72 570,94 | 4 354,26 | 76 925,20 |
| EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS ESTRADAS DO CONCELHO | 684 | 146 930,00 | 8 815,80 | 155 745,80 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 683 | 122 178,96 | 7 330,74 | 129 509,70 |
| PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ZAMBUJEIRO NA PÓVOA DE CIMA - MAFRA | 687 | 49 320,00 | 2 959,20 | 52 279,20 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO URBANO | 850 | 10 689,87 | 2 458,67 | 13 148,54 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CULTURAIS | 851 | 4 642,17 | 1 067,70 | 5 709,87 |
| PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1188 | 987 | 88 026,01 | 5 281,56 | 93 307,57 |
| CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 977 | 180 271,23 | 10 816,27 | 191 087,50 |
| DANOS PROVOCADOS POR INCÊNDIO EM ABRIGO DE PASSAGEIROS E SINAL DE TRÂNSITO - EDOC/2017/58272 | 1300 | 2 300,25 | 529,06 | 2 829,31 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PARQUE DESPORTIVO | 973 | 2 188,22 | 503,29 | 2 691,51 |
| FORNECIMENTOS DIVERSOS | 974 | 8 671,50 | 1 994,45 | 10 665,95 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM TRÂNSITO E ABRIGOS DE PASSAGEIROS | 975 | 16 272,41 | 3 742,65 | 20 015,06 |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO URBANO | 976 | 10 547,32 | 2 425,88 | 12 973,20 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 978 | 7 810,52 | 1 796,41 | 9 606,93 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS EVENTOS | 980 | 3 854,18 | 886,46 | 4 740,64 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 983 | 3 061,46 | 704,15 | 3 765,61 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CULTURAIS | 984 | 3 784,47 | 870,43 | 4 654,90 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 986 | 23 163,43 | 5 327,60 | 28 491,03 |
| EMPREITADAS DE VÁRIOS LOCAIS | 989 | 20 000,00 | 1 200,00 | 21 200,00 |
| PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA TITULARIA | 1342 | 46 682,93 | 2 800,98 | 49 483,91 |
| BENEFICIAÇÃO DA RUA QUINTA DO MUNHOZ - MILHARADO | 1345 | 107 033,14 | 6 421,99 | 113 455,13 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 1341 | 139 476,13 | 8 368,57 | 147 844,70 |
| TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CULTURAIS | 1504 | 5 898,40 | 1 356,63 | 7 255,03 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO URBANO | 1506 | 8 895,00 | 2 045,85 | 10 940,85 |
| CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 1507 | 131 433,98 | 7 886,04 | 139 320,02 |
| EMPREITADAS DE VÁRIOS LOCAIS | 1593 | 7 052,15 | 423,13 | 7 475,28 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS | 1595 | 4 433,56 | 1 019,73 | 5 453,29 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE | 1596 | 12 674,46 | 2 915,13 | 15 589,59 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS EVENTOS | 1601 | 1 223,85 | 281,49 | 1 505,34 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 1602 | 12 112,27 | 2 785,82 | 14 898,09 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIOS JARDINS DE INFÂNCIA | 1605 | 402,95 | 92,68 | 495,63 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM VÁRIAS ESCOLAS | 1606 | 10 723,43 | 2 466,43 | 13 189,86 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 2125 | 186 948,15 | 11 216,89 | 198 165,04 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO URBANO | 2126 | 6 211,99 | 1 428,76 | 7 640,75 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL | 2127 | 936,77 | 215,46 | 1 152,23 |
| TRABALHOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO | 2128 | 3 062,29 | 704,35 | 3 766,64 |
| TRABALHOS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DESPORTIVOS | 2129 | 2 311,44 | 531,63 | 2 843,07 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE | 2321 | 4 673,98 | 1 075,02 | 5 749,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS EVENTOS E PUBLICIDADE | 2323 | 42 778,05 | 9 838,95 | 52 617,00 |
| PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS EM S. MIGUEL ALCAINÇA | 2617 | 163 130,66 | 9 787,84 | 172 918,50 |
| BENEFICIAÇÃO DE RUAS NA ERICEIRA | 2621 | 65 260,33 | 3 915,62 | 69 175,95 |
| CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS DA REDE RODOVIÁRIA (*) | 2310 | 190 376,71 | 11 422,60 | 201 799,31 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO URBANO | 2309 | 6 980,00 | 1 605,40 | 8 585,40 |
| TRABALHOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO | 2312 | 8 479,72 | 1 950,34 | 10 430,06 |
| TRABALHOS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DESPORTIVOS | 2315 | 9 643,32 | 2 217,99 | 11 861,31 |
| TRABALHOS NO PARQUE DESPORTIVO | 2322 | 1 174,89 | 270,24 | 1 445,13 |
| BENEFICIAÇÃO DE RUAS NO SEIXAL | 2619 | 69 583,09 | 4 174,99 | 73 758,08 |
| SUBTOTAL | | 2 751 201,59 | 222 823,64 | 2 974 025,23 |
| TOTAL | | 17 304 825,12 | 1 480 536,41 | 18 785 361,53 |

(*) - Contratos "in house" realizados pela GIATUL na modalidade de "administração direta".

Anexo 4 - Importância relativa dos negócios da GIATUL realizados com o MM

Un.: euros

| VOLUME DE NEGÓCIOS | EXERCÍCIOS | | | | VARIAÇÃO 2015/2018 | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|-------|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | Montante | % |
| Total de vendas e prestações serviços (*) | 5 863 418 | 7 144 279 | 10 156 567 | 9 117 336 | 3 253 917 | 55,5% |
| Município de Mafra | 5 668 526 | 7 123 720 | 10 075 824 | 9 113 483 | 3 444 957 | 60,8% |
| % | 96,68% | 99,71% | 99,21% | 99,96% | | |
| Total de clientes (**) | 5 041 120 | 5 698 458 | 6 418 035 | 5 769 837 | 728 718 | 14,5% |
| Município de Mafra | 4 558 580 | 5 363 591 | 6 190 447 | 5 505 648 | 947 069 | 20,8% |
| % | 90,43% | 94,12% | 96,45% | 95,42% | | |

(*) - Movimentos a crédito no período das contas 7211 e 7214.

(**) - Movimentos a débito no período. Não foi considerada a conta 216 - Clientes *factoring* por respeitar, unicamente, a movimentos de passagem para a conta 211 - Clientes, c/c.

Anexo 5 - Centros de custo que incluem contratos "in house" executados por terceiros

Unidade: euros

| CENTRO DE CUSTO | DESIGNAÇÃO | FATURACÃO DA GIATUL AO MM | ADJUDICAÇÕES DA GIATUL A TERCEIROS | DIFERENÇA | Acréscimo % |
|--------------------|--|---------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5)=(3)-(4) | (6)=(5)/(4) |
| Ano de 2015 | | | | | |
| 70150208 | Pintura antiga escola primária Encarnação | 13 350,00 | 11 807,50 | 1 542,50 | 13,06% |
| 70150209 | Execução de jardim no Barril - Encarnação | 22 679,12 | 22 120,92 | 558,20 | 2,52% |
| 70150210 | Pav. C.M. 1067-1 Encarnação e Cambaia | 123 493,03 | 89 998,05 | 33 494,98 | 37,22% |
| 70150211 | Espaço lazer/jardim temático do Pão | 77 517,58 | 69 947,47 | 7 570,11 | 10,82% |
| 70150307 | Parque de Santa Marta - Ericeira | 23 455,26 | 17 588,15 | 5 867,11 | 33,36% |
| 70150309 | Saneamento pluvial EN 116 - Pinhal dos Frades | 154 720,52 | 77 360,26 | 77 360,26 | 100,00% |
| 70150419 | Construção de muro Casal do Outeiro - Mafra | 15 567,91 | 12 523,10 | 3 044,81 | 24,31% |
| 70150420 | Exec. pavimento logradouro E.B. 1 Hélia Correia | 34 110,00 | 31 100,00 | 3 010,00 | 9,68% |
| 70150421 | Iluminação viária | 58 245,84 | 46 145,29 | 12 100,55 | 26,22% |
| 70150426 | Fardamento parque desportivo | 1 455,89 | 1 455,89 | 0,00 | 0,00% |
| 70150427 | Prestação de serv. parque desportivo | 80 007,42 | 59 054,74 | 20 952,68 | 35,48% |
| 70150428 | Estádio Municipal | 153 609,15 | 119 961,50 | 33 647,65 | 28,05% |
| 70150433 | Benef. pav. Av. Forças Armadas | 15 674,19 | 14 636,35 | 1 037,84 | 7,09% |
| 70150434 | Abatimento da Crima Lg. Vila Pontos Cardiais | 125 777,82 | 123 777,45 | 2 000,37 | 1,62% |
| 70150506 | Alarg. via entre Titularia e C. Mandinga - Milharado | 106 017,34 | 101 614,90 | 4 402,44 | 4,33% |
| 70150507 | Pavimentação estrada entre Ribeira e Calvos | 148 465,97 | 104 823,06 | 43 642,91 | 41,63% |
| 70150508 | Pavimentação estrada entre Póvoa da Galega e Rólia | 69 791,65 | 52 446,83 | 17 344,82 | 33,07% |
| 70150509 | Pav. E.M.530-1 entre a E.N. 116 e Casais da Serra | 59 456,56 | 44 151,74 | 15 304,82 | 34,66% |
| 70150514 | Div.trab. de conserv. e benef. na Asseiceira Grande | 37 232,06 | 35 864,77 | 1 367,29 | 3,81% |
| 70150515 | Alargamento de curva e execução de Muralha - Calvos | 47 216,17 | 9 915,56 | 37 300,61 | 376,18% |
| 70150807 | Muro de suporte de terras R. Nova - Picão | 10 575,35 | 7 925,00 | 2 650,35 | 33,44% |
| 70150808 | Intervenção área social VFR | 80,32 | 65,51 | 14,81 | 22,61% |
| 70151009 | Antigo posto da GNR - Malveira | 42 090,95 | 40 008,58 | 2 082,37 | 5,20% |
| 70151104 | Remod. conduta gravítica de abastecimento à Avesada | 53 086,31 | 42 038,40 | 11 047,91 | 26,28% |
| 70151105 | Benef/pav C.M.1185 Asseiceira Grande Casais de S. Martinho | 136 151,08 | 123 486,65 | 12 664,43 | 10,26% |
| 70151107 | Exec. alter. abastecimento água ao Casal Borralho | 12 690,25 | 11 900,12 | 790,13 | 6,64% |
| Subtotal | | 1 622 517,74 | 1 271 717,79 | 350 799,95 | 27,58% |
| Ano de 2016 | | | | | |
| 7160104 | Passelos E.M. 550 - Fonte Boa Brincosa | 52 571,91 | 50 503,41 | 2 068,50 | 4,10% |
| 7160105 | Exec. muro suporte terras ajardinamento taludes FBB | 19 799,20 | 18 571,90 | 1 227,30 | 6,61% |
| 7160204 | Pavilhão Desportivo Encarnação | 450,38 | 7,72 | 442,66 | 5733,94% |
| 7160205 | Piscinas da Encarnação | 563,36 | 509,28 | 54,08 | 10,62% |
| 7160206 | Ex. Parque Multiusos Azenhas Tanoeiros | 56 525,24 | 54 999,90 | 1 525,34 | 2,77% |
| 7160207 | Exec. passeio pedonal Alto da Mina - Encarnação | 50 651,58 | 43 442,15 | 7 209,43 | 16,60% |
| 7160208 | Trab. requalificação Rua da Indústria | 80 153,54 | 80 150,96 | 2,58 | 0,00% |
| 7160209 | Antigo ATL Encarnação | 25 196,91 | 24 687,54 | 509,37 | 2,06% |
| 7160305 | Piscinas Ericeira | 2 400,02 | 2 183,01 | 217,01 | 9,94% |
| 7160307 | Alarg. suporte taludes e reg. bermas EN116 | 76 741,69 | 75 988,83 | 752,86 | 0,99% |
| 7160308 | Pavilhão Desp. Ericeira | 159,23 | 66,62 | 92,61 | 139,01% |
| 7160405 | Ex. de muros e passeios nos Gorcinhos | 140 569,00 | 138 616,92 | 1 952,08 | 1,41% |
| 7160415 | Jardim do Cerco | 3 292,79 | 2 413,16 | 879,63 | 36,45% |
| 7160417 | Rua do Juncal - Achada | 8 344,80 | 8 344,80 | 0,00 | 0,00% |
| 7160505 | Espaço lazer em Calvos - Milharado | 15 052,99 | 13 783,04 | 1 269,95 | 9,21% |
| 7160506 | Pav. largo S. João Batista - Roussada | 40 601,68 | 39 999,99 | 601,69 | 1,50% |
| 7160507 | Remod. Conduta gravítica abast. Vila de Canas | 68 687,00 | 54 667,30 | 14 019,70 | 25,65% |
| 7160508 | Av. Portugal Póvoa da Galega | 6 010,19 | 3 770,00 | 2 240,19 | 59,42% |
| 7160605 | Pavimentação da Estrada dos Fortes | 267 788,28 | 245 206,08 | 22 582,20 | 9,21% |
| 7160606 | Div. pavimentações no Bracial | 77 712,00 | 77 386,00 | 326,00 | 0,42% |
| 7160704 | Const. parque intergeracional no Livramento | 58 481,00 | 57 213,60 | 1 267,40 | 2,22% |
| 7160705 | Piscinas Azeira | 1 218,63 | 990,76 | 227,87 | 23,00% |
| 7160707 | Benef. pavimento CM 1172 - Caneira Nova | 152 970,18 | 152 969,05 | 1,13 | 0,00% |
| 7160708 | Pavimentação do C.M. 1173 | 121 191,52 | 116 313,91 | 4 877,61 | 4,19% |
| 7160709 | Pavim. estrada mun. 551 entre a EN 8 e Livramento | 122 135,98 | 119 999,36 | 2 136,62 | 1,78% |
| 7160710 | Ex. muro suporte terras e passeio - Sobral Abelheira | 299 535,16 | 213 780,18 | 85 754,98 | 40,11% |
| 7160804 | Ex. parque intergeracional do Gradil | 20 154,96 | 18 949,76 | 1 205,20 | 6,36% |
| 7160810 | Pavim. entre Enxara do Bispo e Enxara dos Cav. | 78 851,30 | 78 797,05 | 54,25 | 0,07% |
| 7160812 | Calçadas Enxara do Bispo | 81 197,00 | 61 995,00 | 19 202,00 | 30,97% |
| 7160904 | Pavim. do CM 1195 - Boavista | 66 936,50 | 60 681,25 | 6 255,25 | 10,31% |

Anexo 5 - Centros de custo que incluem contratos "in house" executados por terceiros

Unidade: euros

| CENTRO DE CUSTO | DESIGNAÇÃO | FATURAÇÃO DA GIATUL AO MM | ADJUDICAÇÕES DA GIATUL A TERCEIROS | DIFERENÇA | Acréscimo % |
|--------------------|--|---------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5)-(3)-(4) | (6)-(5)/(4) |
| 7160905 | Jardim Espírito Santo - Cheleiros | 6 119,25 | 4 975,00 | 1 144,25 | 23,00% |
| 7161104 | Piscinas Venda do Pinheiro | 1 728,12 | 1 348,35 | 379,77 | 28,17% |
| 7161105 | Pavilhão Venda do Pinheiro | 36,69 | 34,82 | 1,87 | 5,37% |
| 7161106 | Pav. Rua Barros e Rua Vale de Mafra - Charneca | 39 196,37 | 36 683,50 | 2 512,87 | 6,85% |
| 7161107 | Pavim. Estrada Municipal 538 | 156 933,10 | 149 498,20 | 7 434,90 | 4,97% |
| 7161108 | Pav. cam. transv. Rua Cerâmica e pavim. Rua Calços | 66 674,20 | 64 591,00 | 2 083,20 | 3,23% |
| 7161109 | Jardim do Freixo | 839,46 | 532,22 | 307,24 | 57,73% |
| 7161110 | Amp Rede Águas Casal Faustinos | 49 437,66 | 0,00 | 49 437,66 | 0,00% |
| Subtotal | | 2 316 908,87 | 2 074 651,62 | 242 257,25 | 11,68% |
| Ano de 2017 | | | | | |
| 7170104 | Pav. da EM 546 entre Baleia e S. Julião | 164 917,92 | 149 480,00 | 15 437,92 | 10,33% |
| 7170203 | Parque intergeracional Casais S. Lourenço | 30 649,74 | 21 203,75 | 9 445,99 | 44,55% |
| 7170204 | Pavimentação do C.M. 1161 - Encarnação | 156 542,12 | 134 686,50 | 21 855,62 | 16,23% |
| 7170303 | Criação zona alta abast. água em Fonte Boa Nabos | 31 491,50 | 25 873,40 | 5 618,10 | 21,71% |
| 7170305 | Passo pedestre Rua do Rego | 17 797,99 | 14 893,28 | 2 904,71 | 19,50% |
| 7170306 | Pavimentação estrada do Rego | 34 654,90 | 29 383,98 | 5 270,92 | 17,94% |
| 7170307 | Amp. rede águas dom. - Rua Miramar | 30 915,44 | 26 457,20 | 4 458,24 | 16,85% |
| 7170308 | Parque intergeracional de Ribamar | 68 290,43 | 61 450,56 | 6 839,87 | 11,13% |
| 7170403 | Pav. do CM 1178 - Outeirinho | 108 518,86 | 98 619,74 | 9 899,12 | 10,04% |
| 7170504 | Construção de Muralha no Jeromelo | 25 165,42 | 20 093,62 | 5 071,80 | 25,24% |
| 7170505 | Reparações Campo Futebol Jeromelo | 102 645,10 | 93 987,24 | 8 657,86 | 9,21% |
| 7170506 | Reab. Rua 13 de Maio - Rua Pôr do Sol | 44 865,41 | 39 370,73 | 5 494,68 | 13,96% |
| 7170507 | Entre a ER 347 e Vila de Canas | 119 798,87 | 105 625,29 | 14 173,58 | 13,42% |
| 7170508 | Repavimentação de ruas na Roussada | 161 878,19 | 96 648,52 | 65 229,67 | 67,49% |
| 7170509 | Pav. ruas Póvoa da Galega | 146 474,13 | 146 474,13 | 0,00 | 0,00% |
| 7170510 | Reg. Rua Casal Catarino e Cachoeira | 111 030,00 | 101 976,00 | 9 054,00 | 8,88% |
| 7170603 | Execução passeio pedestre Stº Isidoro | 78 521,60 | 68 944,31 | 9 577,29 | 13,89% |
| 7170703 | Const. parque intergeracional Tourinha | 40 371,26 | 38 682,34 | 1 688,92 | 4,37% |
| 7170704 | Alargamento da Rua do Campo Futebol | 166 100,72 | 143 917,88 | 22 182,84 | 15,41% |
| 7170705 | Valetas betão 536 VFR | 16 243,75 | 14 125,00 | 2 118,75 | 15,00% |
| 7170706 | Águas - R. Igreja Campo Futebol | 31 371,75 | 25 883,30 | 5 488,45 | 21,20% |
| 7170707 | Rep. est. entre Chanca EN 9-2 | 140 876,97 | 127 249,39 | 13 627,58 | 10,71% |
| 7170711 | Pav est. Monte Gordo e Chanca | 157 595,73 | 142 839,75 | 14 755,98 | 10,33% |
| 7170803 | Construção de muralha em Vila Franca do Rosário | 17 433,50 | 13 869,65 | 3 563,85 | 25,70% |
| 7170804 | Arranque e reposição de calçada R. Dtº | 21 224,00 | 19 849,50 | 1 374,50 | 6,92% |
| 7170805 | Pav. est. Vila Franca do Rosário a Vila Pouca | 158 405,21 | 145 911,63 | 12 493,58 | 8,56% |
| 7170813 | Pavimentação do C.M. 1175 - Ervideira | 38 135,70 | 34 111,38 | 4 024,32 | 11,80% |
| 7170815 | Pavimentação Est. Velha no AB Ex. Cavaleiros | 33 639,65 | 30 373,78 | 3 265,87 | 10,75% |
| 7170816 | Pintura edifício casa do povo - Gradil | 13 860,00 | 13 860,00 | 0,00 | 0,00% |
| 7171003 | Fexpo Malveira | 24 327,26 | 19 778,26 | 4 549,00 | 23,00% |
| 7171004 | Alarg. drenagens pluviais num troço da EN 116 | 128 976,13 | 107 855,97 | 21 120,16 | 19,58% |
| 7171103 | Ampliação rede abast. água ao Casal dos Faustinos | 7 492,93 | 6 993,28 | 499,65 | 7,14% |
| 7171104 | Exec. valetas em betão entre Rogel e Portela | 39 920,00 | 33 932,00 | 5 988,00 | 17,65% |
| 7171106 | Const. estrutura em pedra p/suporte talude | 18 728,63 | 15 778,10 | 2 950,53 | 18,70% |
| 7171107 | Rem. troço conduta grav. abast. Montemuro | 133 411,21 | 126 832,43 | 6 578,78 | 5,19% |
| 7171108 | Estrada do Alto da Urzeira e Montemuro | 164 472,58 | 147 948,03 | 16 524,55 | 11,17% |
| 7171201 | Req. de pavim. estradas e caminhos do concelho | 152 463,69 | 137 812,00 | 14 651,69 | 10,63% |
| 7171202 | Exec. sinalização horizontal várias est. concelho | 133 542,60 | 128 331,01 | 5 211,59 | 4,06% |
| Subtotal | | 3 072 750,89 | 2 711 102,93 | 361 647,96 | 13,34% |
| Ano de 2018 | | | | | |
| 7170404 | Rua do Zambujeiro - Póvoa de Cima | 49 320,00 | 44 388,00 | 4 932,00 | 11,11% |
| 7170509 | Pav. ruas - Póvoa da Galega | 146 474,13 | 146 474,13 | 0,00 | 0,00% |
| 7170512 | Levant. Reperf. Ruas em Calçada- Póvoa da Galega | 32 608,95 | 28 875,00 | 3 733,95 | 12,93% |
| 7170515 | Beneficiação Rua Quinta do Munhoz | 107 033,14 | 95 043,96 | 11 989,18 | 12,61% |
| 7170516 | Pav. ruas na Titularia | 46 682,93 | 43 000,19 | 3 682,74 | 8,56% |
| Subtotal | | 382 119,15 | 357 781,28 | 24 337,87 | 6,80% |
| TOTAL | | 7 394 296,65 | 6 415 253,62 | 979 043,03 | 15,26% |

ANEXO 6 - Diferença entre os valores faturados à GIATUL e os faturados ao Município relativamente aos processos incluídos na amostra

I - Trabalhadores subcontratados pela GIATUL

| ANO | DESCRIÇÃO DA OBRAS | MUNICÍPIO DE MAFRA | | | | | | | | | | GIATUL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|--------------------|------------|---------------|------------|------------|------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-------------------|--|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | Informação interna | | | | | Resposta para a GIATUL | | | | | Resposta para o Município (IVA excluído) | | | | | Fatura para a GIATUL | | | | | Fatura para o Município | | | | | | | | | |
| | | Data | Deposito | Documento (€) | N.º | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | N.º | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | N.º | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | | | | |
| 2015 | Contratação de pessoal pedonal entre Mafra e o Zambujal | 26-02-2015 | 382 991,33 | 819 | 03-03-2015 | 182 991,23 | 193 970,81 | 193 970,81 | 26-02-2015 | 145 606,46 | 27-02-2015 | 144 305,06 | FASAM13/2087 | 11-08-2015 | 40 973,12 | 71/2015 | 06-11-2015 | 40 973,12 | 45/15COM/TA | 24-04-2015 | 182 991,33 | 182 991,33 | 33/2015 | 21-05-2015 | 193 970,81 | 193 970,81 | 33/2015 | 21-05-2015 | 193 970,81 | 193 970,81 | |
| 2015 | Prevenção da EM 339 entre a EN8 e o Alto da Urzeira - Associação Pequena | 26-02-2015 | 86 536,64 | 778 | 03-03-2015 | 86 536,64 | 91 728,84 | 91 728,84 | 27-02-2015 | 64 457,44 | 27-02-2015 | 61 845,25 | FASAM15/2117 | 23-10-2015 | 103 331,94 | 78/2015 | 01-12-2015 | 103 331,94 | 33/15COM/TA | 13-03-2015 | 86 536,64 | 86 536,64 | 33/2015 | 21-05-2015 | 91 728,84 | 91 728,84 | 33/2015 | 21-05-2015 | 91 728,84 | 91 728,84 | |
| 2015 | Execução do muro de suporte de terras e passarela - Sobral da Alentejara | 01-06-2015 | 38 187,87 | 2836 | 02-07-2015 | 38 187,87 | 40 479,14 | 40 479,14 | 23-05-2015 | 38 187,87 | 22-05-2015 | 35 108,06 | FAD201/61 | 18-01-2016 | 85 441,65 | 21/2016 | 17-02-2016 | 85 441,65 | 72/15COM/TA | 14-08-2015 | 38 187,87 | 38 187,87 | 49/2015 | 21-08-2015 | 40 479,14 | 40 479,14 | 49/2015 | 21-08-2015 | 40 479,14 | 40 479,14 | |
| 2017 | Pavimentação da estrada de Vila Franca do Alentejo a Vila Pouca | 05-01-2017 | 138 805,21 | 229 | 11-01-2017 | 158 405,21 | 167 909,52 | 167 909,52 | 06-01-2017 | 146 484,35 | 06-01-2017 | 145 911,63 | L 11923 | 08-05-2017 | 145 911,63 | 207/2017 | 30-07-2017 | 145 911,63 | FA 17COM/TA | 21-02-2017 | 158 405,21 | 158 405,21 | 6/2017 | 13-03-2017 | 167 909,52 | 167 909,52 | 6/2017 | 13-03-2017 | 167 909,52 | 167 909,52 | |
| 2017 | Pavimentação da estrada entre Monte Gordo e Chanca | 05-01-2017 | 357 995,73 | 2435 | 07-04-2017 | 357 995,73 | 367 051,47 | 367 051,47 | 05-01-2017 | 342 864,67 | 06-01-2017 | 342 819,75 | FAC2/38 | 31-07-2017 | 342 819,75 | 203/2003 | 07/02/2017 | 342 819,75 | FA 17COM/TA | 24-07-2017 | 367 051,47 | 367 051,47 | 18/2017 | 08-08-2017 | 367 051,47 | 367 051,47 | 18/2017 | 08-08-2017 | 367 051,47 | 367 051,47 | |
| 2017 | Beneficição da estrada do Alto da Urzeira a Montemor | 06-04-2017 | 144 472,58 | 2624 | 30-06-2017 | 164 472,58 | 174 340,91 | 174 340,91 | 10-04-2017 | 148 436,65 | 11-04-2017 | 147 848,03 | FAD2017/500 | 29-09-2017 | 147 848,03 | 41/2018 | 07-02-2018 | 147 848,03 | FA 17COM/TA | 17-08-2017 | 164 472,58 | 164 472,58 | 18/2017 | 07-09-2017 | 174 340,91 | 174 340,91 | 18/2017 | 07-09-2017 | 174 340,91 | 174 340,91 | |
| 2017 | Reparação de ruas na Rosalada | 26-05-2017 | 306 917,07 | 2485 | 12-06-2017 | 306 917,07 | 313 832,09 | 313 832,09 | 29-05-2017 | 296 579,47 | 30-05-2017 | 296 579,47 | FAD2017/16 | 05-08-2017 | 296 579,47 | 011/2017 | 25-10-2017 | 296 579,47 | FA 17COM/TA | 28-06-2017 | 306 917,07 | 306 917,07 | 15/2017 | 05-07-2017 | 313 832,09 | 313 832,09 | 15/2017 | 05-07-2017 | 313 832,09 | 313 832,09 | |
| 2018 | Pavimentação da Rua do Zambujal na Póvoa de Ovar - Mafra | 31-01-2018 | 49 320,00 | 687 | 12-02-2018 | 49 320,00 | 52 279,20 | 52 279,20 | 31-01-2018 | 46 072,00 | 01-02-2018 | 44 388,00 | H0000472 | 30-08-2018 | 44 388,00 | H0000472 | 30-08-2018 | 44 388,00 | FA 17COM/TA | 19-04-2018 | 49 320,00 | 49 320,00 | 9/2018 | 27-04-2018 | 52 279,20 | 52 279,20 | 9/2018 | 27-04-2018 | 52 279,20 | 52 279,20 | |
| TOTAL | | | | | | | 1 094 194,01 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 961 410,89 | 962 448,55 | 962 448,55 | 962 448,55 | 825 608,80 | 825 608,80 | 1 094 194,01 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 094 194,01 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 | 1 159 845,63 |

Diferença entre os valores faturados à GIATUL por terceiros e os faturados pelo Município (IVA incluído) 391 397,08 €

II - Trabalhadores realizados pela GIATUL por administração direta

| ANO | DESCRIÇÃO DA OBRAS/SERVIÇOS | MUNICÍPIO DE MAFRA | | | | | | | | | | GIATUL | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|---|--------------------|------------|---------------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|--|----------------------|-------------|-------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | Informação interna | | | | | Resposta para a GIATUL | | | | | Resposta para o Município (IVA excluído) | | | | | Fatura para a GIATUL | | | | | Fatura para o Município | | | | | | | | |
| | | Data | Deposito | Documento (€) | N.º | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | N.º | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | N.º | Data | Data | Valor (€) | Valor (IVA excluído) | | | |
| 2015 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária - Junho | 01-06-2015 | 177 971,93 | 4637 | 16-11-2015 | 127 071,93 | 134 696,25 | 134 696,25 | 02-03-2015 | 82 378,79 | 02-03-2015 | 82 378,79 | na | na | 0,00 | 0,00 | FA11COM/TA | 16-11-2015 | 127 071,93 | 127 071,93 | 134 696,25 | 134 696,25 | 86/2015 | 30-11-2015 | 134 696,25 | 134 696,25 | 86/2015 | 30-11-2015 | 134 696,25 | 134 696,25 |
| 2016 | Conservação em diversas estradas e caminhos na rede rodoviária - Setembro | 01-09-2016 | 187 011,29 | 4015 | 06-09-2016 | 187 011,29 | 198 731,97 | 198 731,97 | 10-07-2016 | 102 188,01 | 10-07-2016 | 102 188,01 | na | na | 0,00 | 0,00 | FA 18COM/TA | 30-09-2016 | 187 011,29 | 187 011,29 | 198 731,97 | 198 731,97 | 37/2016 | 18-09-2016 | 198 731,97 | 198 731,97 | 37/2016 | 18-09-2016 | 198 731,97 | 198 731,97 |
| 2017 | Conservação de estradas e caminhos da rede rodoviária - Dezembro | 04-12-2017 | 376 913,29 | 4514 | 27-12-2017 | 376 913,29 | 387 188,89 | 387 188,89 | 10-04-2018 | 104 215,38 | 10-04-2018 | 104 215,38 | na | na | 0,00 | 0,00 | FA 17COM/TA | 28-12-2017 | 376 913,29 | 376 913,29 | 387 188,89 | 387 188,89 | 11/2018 | 15-01-2018 | 387 188,89 | 387 188,89 | 11/2018 | 15-01-2018 | 387 188,89 | 387 188,89 |
| 2018 | Conservação em diversas estradas e caminhos da rede rodoviária - Junho | 06-06-2018 | 300 376,71 | 2310 | 13-06-2018 | 300 376,71 | 301 799,31 | 301 799,31 | 10-05-2018 | 305 956,14 | 10-05-2018 | 305 956,14 | na | na | 0,00 | 0,00 | FA 18COM/TA | 21-06-2018 | 300 376,71 | 300 376,71 | 301 799,31 | 301 799,31 | 12/2018 | 29-06-2018 | 301 799,31 | 301 799,31 | 12/2018 | 29-06-2018 | 301 799,31 | 301 799,31 |
| TOTAL | | | | | | | 681 053,23 | 721 916,42 | 721 916,42 | 394 572,22 | 394 572,22 | 394 572,22 | 394 572,22 | 0,00 | 0,00 | 681 053,22 | 721 916,42 | 721 916,42 | 681 053,22 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 | 721 916,42 |

Diferença entre o custo direto das obras e o faturado pelo Município (IVA excluído) 388 483,00 €

1 - Trabalhos subcontratados pelo GIATUL

| Ano | Descrição da obra | Adquirente | MUNICÍPIO DE MAFRA | | | | | | | | | | GIATUL | | | | | | | | | |
|------|---|--|--------------------------------|------------------|-------------------|------------------|--|------------------|------------------|------------------|--------------|----------------------------|--|--------------------------------|-------------|-------------|------------------|-------------------|------------|---|--------------|--|
| | | | Proposta de realização da obra | | | | | Abertura | | | | | Processamento pré-contratual | | | | | Pagamentos | | | | |
| | | | Data da proposta | Data de despacho | Data de aprovação | Preço Base (R\$) | Autenticação | Data de proposta | Data de despacho | Preço Base (R\$) | Autenticação | N.º de propostas admitidas | N.º de propostas apresentadas | N.º de propostas adjudicatadas | Valor (R\$) | Adjudicação | Data do contrato | Valor Valor (R\$) | Data | Montante (R\$) | Autenticação | |
| 2015 | Constituição de uma parceria entre Mafra e a Empresa | SARINHA, L.F. | 26/02/2015 | 26/02/2015 | 26/02/2015 | 145.500,48 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | 3 | 2 | 2 | 13/03/2015 | 144.395,38 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 13/04/2015 | 48.972,12 | 26/02/2015 | 36.876,81 | 26/02/2015 | 36.876,81 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| 2015 | Parcerias de V.M.F. 135 entre a F.M.I. e a obra da Mafra - Associação Própria | COMERCIO DE FERRAGENS E CIMENTOS COF, S.A | 26/02/2015 | 26/02/2015 | 27/02/2015 | 63.467,84 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | 5 | 5 | 5 | 13/03/2015 | 61.848,25 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 13/04/2015 | 61.848,25 | 22/09/2015 | 6.184,52 | 22/09/2015 | 6.184,52 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| 2015 | Constituição de parceria de V.M.F. com a | VitalBateria - Empresa, Lda | 01/06/2015 | 01/06/2015 | 22/06/2015 | 88.187,87 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 3 | 3 | 3 | 24/07/2015 | 85.206,26 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 14/08/2015 | 75.206,26 | 17/02/2016 | 31.932,26 | 17/02/2016 | 31.932,26 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | | |
| 2016 | Realização de obras de substituição de terra e pavimentação de uma rua da freguesia | Andarino Maruff Sólido Lda, Maria, Empreitada, Lda | 29/07/2016 | 29/07/2016 | 08/08/2016 | 149.767,58 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | 3 | 2 | 1 | 30/06/2016 | 147.454,27 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 02/07/2016 | 64.021,80 | 30/07/2016 | 76.872,49 | 30/07/2016 | 76.872,49 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| 2017 | Pavimentação e rede de águas pluviais da Rua da Vila Póvoa | COMERCIO DE FERRAGENS E CIMENTOS COF, S.A | 05/01/2017 | 05/01/2017 | 05/01/2017 | 146.488,40 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 3 | 2 | 2 | 14/02/2017 | 145.801,65 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 01/01/2017 | 183.811,63 | 29/05/2017 | 131.320,47 | 29/05/2017 | 131.320,47 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| 2017 | Pavimentação e rede de águas pluviais da Rua da Vila Póvoa | COMERCIO DE FERRAGENS E CIMENTOS COF, S.A | 05/01/2017 | 05/01/2017 | 05/01/2017 | 142.864,17 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 3 | 1 | 1 | 11/04/2017 | 142.830,75 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 14/05/2017 | 147.839,75 | 08/08/2017 | 128.535,38 | 08/08/2017 | 128.535,38 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| 2017 | Realização de obras de rede de águas pluviais e rede de águas potáveis | COMERCIO DE FERRAGENS E CIMENTOS COF, S.A | 06/06/2017 | 06/06/2017 | 11/06/2017 | 148.136,65 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 1 | 2 | 2 | 06/03/2017 | 147.948,03 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | 20/07/2017 | 147.648,03 | 06/11/2017 | 139.153,13 | 06/11/2017 | 139.153,13 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| 2017 | Realização de obras de rede de águas pluviais e rede de águas potáveis | MULTIROAD - Construções e Empreitada, Lda | 26/05/2017 | 26/05/2017 | 30/05/2017 | 78.573,17 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | 3 | 3 | 3 | 09/07/2017 | 76.653,52 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | 13/07/2017 | 76.653,52 | 17/10/2017 | 85.833,67 | 17/10/2017 | 85.833,67 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| 2018 | Parcerias de V.M.F. 162 entre a Mafra e a Empresa | COMERCIO DE FERRAGENS E CIMENTOS COF, S.A | 11/01/2018 | 11/01/2018 | 01/02/2018 | 45.202,28 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | 1 | 1 | 1 | 25/01/2018 | 44.348,39 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Criação de Quarteirão (Batalha) (logotipo) | 14/01/2018 | 44.348,39 | 31/08/2018 | 35.549,20 | 31/08/2018 | 35.549,20 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) e Assumir Função de Sousa Silva (logotipo) | | |
| | TOTAL | | | | | 961.426,99 | | | | | | 966.488,56 | | 966.488,56 | | 966.488,56 | | 966.488,56 | | | | |

II - Trabalhos realizados pelo GIATUL por administração direta

| Ano | Caracterização da obra | MUNICÍPIO DE MAFRA | | |
|------|--|--------------------|------------------|--|
| | | Data de proposta | Data de despacho | Autenticação |
| 2017 | Concessão de entrada e saída de camiões de recolha de lixo | 04/12/2017 | 04/12/2017 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) |
| 2018 | Concessão de entrada e saída de camiões de recolha de lixo | 06/06/2018 | 06/06/2018 | Melhor Andarino Guerra de Sousa Silva (PCAA) |
| | TOTAL | | | 366.970,00 |



nif. 508 283 197
Rua dos Anjos, 80, c/v esq.
1150-040 Lisboa
Telf. 21 774 25 94
<http://www.wfs.com/nivelgeral.pt>

Exmo. Sr. Manuel Luís
Diretor Geral da **Giatul**

data: 3 de janeiro de 2014

Assunto: Lista de preços unitários médios, atualmente praticados no mercado.

Exmº. senhor,

Conforme solicitado, e de acordo com a listagem proposta, venho por este meio enviar, em anexo, a lista com os preços unitários médios, à data, praticados no mercado.

A preparação dos preços compostos, resulta do "know-how" da empresa e da experiência profissional de Paulo Nunes, gerente da sociedade, profissional "medidor-orçamentista" desde 1990, apoiada na compilação e análise de propostas comerciais, disponíveis no âmbito profissional, de obras públicas e privadas, durante o ano de 2013, para trabalhos similares.

Sem outro assunto,
Os nossos cumprimentos.
(Paulo Nunes)

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Nunes', with a long horizontal flourish underneath.

Exmº. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Maфра
Praça do Município

2644-001 MAFRA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

DATA

2014-01-21

Assunto: Proposta de Preços Unitários de Protocolo para 2014

Para os devidos efeitos, junto envio Proposta de Preços de Protocolo para 2014, aprovados por unanimidade, na reunião do [REDACTED]

Com os melhores cumprimentos

O Director Geral,



Manuel Luís Castelo

1. Tomei conhecimento
2. Passou ao facto para
Município de Câmara
[Signature]
21-01-14

ACTA DA REUNIÃO DE 24.01.2014 (PÚBLICA)

ACTA N.º 2/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e catorze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1.** Acta; **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 2.1.** Alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "TUBE ERICEIRA BAR", na Ericeira – Término do período de audiência do interessado; **2.2.** Processo Disciplinar n.º 2/2013 (processo 9.1.3/2013/2); **3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1.** Relação de Preços Unitários a praticar pela Giatul, EM – SA nos trabalhos solicitados pela Câmara Municipal de Mafra; **3.2.** Passagem de peões do parque de estacionamento junto à Escola Básica de Mafra; **3.3.** Implementação de sinalização horizontal na Rua Cidade de Leimen; **4. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 4.1.** Actividades na Interrupção Lectiva do Carnaval; **4.2.** Comissão de Acompanhamento e monitorização do Projecto Educativo Municipal; **4.3.** Contratos de Autonomia dos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada; **4.4.** Nomeação dos Representantes da Autarquia nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Mafra – Actualização; **4.5.** Contrato em regime de comodato de cedência de instalações, Espaço 1 – Fracção D – B, no Parque de Santa Marta, Ericeira, ao Ericeira Surf Club;

então Vereador José António Parente, em 30 de Julho de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pelo então Presidente da Câmara Municipal de Mafra, José Maria Ministro dos Santos, através do Despacho n.º 31/2013-PCM, em 22 de Julho de 2013. -----

--- A instrutora do processo, a pedido do Presidente da Câmara, prestou esclarecimentos adicionais. De seguida, suspendeu-se a reunião durante cinco minutos. -----

--- Retomada a reunião, procedeu-se à votação, por escrutínio secreto. -----

--- Após a análise do referido relatório e por escrutínio secreto, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e quatro votos contra, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do art.º 14.º e do n.º 1 do art.º 55.º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (ED), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, concordar na íntegra com o mesmo, cujo teor se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e, consequentemente, aplicar ao Arguido, Fábio João Vilar da Silva, Assistente Técnico, a pena disciplinar de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 15.º, todos do mesmo Estatuto Disciplinar. -----

--- **3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:** -----

--- **3.1. RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS A PRATICAR PELA GIATUL, EM SA, NOS TRABALHOS SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA:** -

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2014/920, datada de 21 de Janeiro corrente, da Divisão de Obras e Manutenção, instruída com o ofício, da mesma data, remetido pela GIATUL, EM-SA (GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA), junto ao qual é apresentada uma proposta de preços unitários a aplicar aos trabalhos solicitados pela Câmara Municipal no ano de 2014, designada abreviadamente por "Proposta de Preços de Protocolo para 2014" (ANEXO V).-----

--- Face à Informação prestada e atento o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a "Proposta de Preços de Protocolo para 2014", apresentada pela empresa GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA. -----

Anexo 9 - Fornecimentos por ajuste direto regime geral com despesas fracionadas por vários contratos

| Fornecedor | Designação do fornecimento | Processamento pré-contratual | | | | | | | | | | Faturação apresentada a) | | | Pagamento a) | |
|---|---|------------------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------|----------------|--|------------------|--------------------------|------------------|--|--------------|-------------|
| | | Abertura | | N.º de propostas admitidas | N.º de propostas apresentadas | N.º de empresas convidadas | N.º de propostas admitidas | Adjudicação | | Data do contrato | Valor c/ IVA (€) | Valor c/ IVA (€) | Valor c/ IVA (€) | Autorização | | |
| | | Data da proposta | Data do despacho | | | | | Preço Base (€) | Data | | | | | | Valor (€) | Autorização |
| CALBENTA - Sociedade de Bricos, S.A. (S05050370) | Fornecimento contínuo de betão n.º 1, betão n.º 2 e pó de pedra | 22/04/2015 | 24/04/2015 | 75 000 | 1 | 1 | 1 | 08/05/2015 | 75 000 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA), Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) e Joaquim Francisco de Silva Sardinha (vogal) | 156 691 | 192 730 | 166 463 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA), Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) e Joaquim Francisco de Silva Sardinha (vogal) | | |
| | Fornecimento contínuo de Tost. Venetie | 22/04/2015 | 24/04/2015 | 75 000 | 1 | 1 | 1 | 08/05/2015 | 75 000 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA), Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) e Joaquim Francisco de Silva Sardinha (vogal) | 156 691 | 192 730 | 166 463 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA), Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) e Joaquim Francisco de Silva Sardinha (vogal) | | |
| 1 - Subtotal | | | | 150 000 | | | | | 150 000 | | 156 691 | 192 730 | 166 463 | | | |
| EXATO - Excepção de Arroz do Tejo, Lda. (S02880510) | Fornecimento contínuo de tost venetie até ao valor de 75 000 € | 11/12/2017 | 12/12/2017 | 75 000 | 1 | 1 | 1 | 27/12/2017 | 75 000 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) | 145 060 | 179 654 | 132 781 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA), Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) e Joaquim Francisco de Silva Sardinha (vogal) | | |
| | Fornecimento contínuo de betão n.º 1, betão n.º 2 e pó de pedra (calcário) até ao valor de 75 000 € | 11/12/2017 | 12/12/2017 | 75 000 | 1 | 1 | 1 | 27/12/2017 | 75 000 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) | 145 060 | 179 654 | 132 781 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA), Célia Maria Duarte Bacalho (vogal) e Joaquim Francisco de Silva Sardinha (vogal) | | |
| 2 - Subtotal | | | | 150 000 | | | | | 150 000 | | 145 060 | 179 654 | 132 781 | | | |
| TOTAL (1+2) | | | | 300 000 | | | | | 300 000 | | 301 752 | 372 384 | 340 244 | | | |

Notas:
a) Os valores relativos à faturação e aos pagamentos são apresentados sob apresentados de forma global pelo meio das faturas referem-se aos dois procedimentos em simultâneo.

Anexo 10 - Faturação apresentada e paga à Calbrita relativa ao fornecimento contínuo de brita n.º 1, brita n.º 2, pó de pedra e tout-venant

| Faturas / Notas de crédito | | | | Pagamentos | | | |
|----------------------------|------------|------------------|------------------|-----------------------|------------|------------------|--|
| N.º | Data | Valor s/ IVA (€) | Valor c/ IVA (€) | Nota de pagamento n.º | Data | Valor c/ IVA (€) | Autorização |
| 1464/2015 | 11/07/2015 | 4 117,60 | 5 064,65 | 755/2015 | 12/08/2015 | 12 910,63 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 1485/2015 | 18/07/2015 | 1 974,56 | 2 428,71 | | | | |
| 1513/2015 | 31/07/2015 | 4 079,92 | 5 018,30 | | | | |
| 1624/2015 | 31/07/2015 | 186,64 | 229,57 | | | | |
| 1632/2015 | 31/07/2015 | 137,72 | 169,40 | | | | |
| 1690/2015 | 15/08/2015 | 4 770,73 | 5 868,00 | 868/2015 | 11/09/2015 | 5 868,00 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 1971/2015 | 26/09/2015 | 2 035,54 | 2 503,71 | 1066/2015 | 26/10/2015 | 6 411,71 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 2061/2015 | 30/09/2015 | 1 581,06 | 1 944,70 | | | | |
| 2107/2015 | 10/10/2015 | 1 596,18 | 1 963,30 | | | | |
| 1856/2015 | 12/09/2015 | 3 244,48 | 3 990,71 | 998/2015 | 15/10/2015 | 7 988,22 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 1941/2015 | 19/09/2015 | 3 250,01 | 3 997,51 | | | | |
| 2608/2015 | 30/11/2015 | 3 116,75 | 3 833,60 | 63/2016 | 20/01/2016 | 8 688,32 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 2653/2015 | 05/12/2015 | 1 596,81 | 1 964,08 | | | | |
| 2745/2015 | 15/12/2015 | 1 363,89 | 1 677,58 | | | | |
| 2778/2015 | 24/12/2015 | 986,23 | 1 213,06 | | | | |
| 1174/2015 | 30/05/2015 | 4 379,38 | 5 386,64 | 635/2015 | 21/07/2015 | 14 961,94 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 1078/2015 | 23/05/2015 | 2 880,69 | 3 543,25 | | | | |
| 1215/2015 | 08/06/2015 | 1 014,85 | 1 248,27 | | | | |
| 1312/2015 | 17/06/2015 | 2 809,34 | 3 455,49 | | | | |
| 1419/2015 | 30/06/2015 | 1 079,91 | 1 328,29 | | | | |
| 2319/2015 | 31/10/2015 | 5 435,27 | 6 685,38 | 1275/2015 | 17/12/2015 | 9 829,23 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 2465/2015 | 14/11/2015 | 3 211,51 | 3 950,16 | | | | |
| 2366/2015 | 07/11/2015 | 1 250,18 | 1 537,72 | | | | |
| 2496/2015 | 21/11/2015 | 3 189,54 | 3 923,13 | | | | |
| 249/2016 | 06/02/2016 | 1 706,04 | 2 098,43 | 220/2016 | 15/03/2016 | 8 260,35 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 326/2016 | 13/02/2016 | 1 376,44 | 1 693,02 | | | | |
| 363/2016 | 20/02/2016 | 1 185,04 | 1 457,60 | | | | |
| 397/2016 | 29/02/2016 | 2 274,68 | 2 797,86 | | | | |
| 362/2016 | 20/02/2016 | 173,53 | 213,44 | | | | |
| 507/2016 | 09/03/2016 | 1 738,01 | 2 137,75 | 358/2016 | 20/04/2016 | 6 716,61 | Célia Maria Duarte Batalha (vogal) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 534/2016 | 12/03/2016 | 717,53 | 882,56 | | | | |
| 688/2016 | 31/03/2016 | 3 005,12 | 3 696,30 | | | | |
| 849/2016 | 09/04/2016 | 407,20 | 500,86 | 473/2016 | 18/05/2016 | 2 875,37 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 892/2016 | 16/04/2016 | 409,88 | 504,15 | | | | |
| 925/2016 | 23/04/2016 | 1 520,62 | 1 870,36 | | | | |
| 962/2016 | 30/04/2016 | 1 877,80 | 2 309,69 | 578/2016 | 17/06/2016 | 4 198,06 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 1068/2016 | 07/05/2016 | 960,29 | 1 181,16 | | | | |
| 1134/2016 | 16/05/2016 | 574,97 | 707,21 | | | | |
| 1345/2016 | 04/06/2016 | 1 141,36 | 1 403,87 | | | | |

Anexo 10 - Faturação apresentada e paga à Calbrita relativa ao fornecimento contínuo de brita n.º 1, brita n.º 2, pó de pedra e tout-venant

| Faturas / Notas de crédito | | | | Pagamentos | | | |
|----------------------------|------------|------------------|------------------|-----------------------|------------|------------------|--|
| N.º | Data | Valor s/ IVA (€) | Valor c/ IVA (€) | Nota de pagamento n.º | Data | Valor c/ IVA (€) | Autorização |
| 1368/2016 | 11/06/2016 | 1 338,73 | 1 646,64 | 797/2016 | 22/08/2016 | 8 342,78 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 1455/2016 | 16/06/2016 | 2 282,74 | 2 807,77 | | | | |
| 1489/2016 | 25/06/2016 | 939,60 | 1 155,71 | | | | |
| 1592/2016 | 30/06/2016 | 1 080,32 | 1 328,79 | | | | |
| 1635/2016 | 09/07/2016 | 3 748,39 | 4 610,52 | 1070/2016 | 20/10/2016 | 7 827,02 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 78/2016 | 18/07/2016 | -171,05 | -210,39 | | | | |
| 1765/2016 | 23/07/2016 | 512,35 | 630,19 | | | | |
| 1671/2016 | 16/07/2016 | 2 273,74 | 2 796,70 | | | | |
| 20/2016 | 09/01/2016 | 171,36 | 210,77 | 122/2016 | 15/02/2016 | 3 619,27 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 110/2016 | 23/01/2016 | 1 637,07 | 2 013,60 | | | | |
| 210/2016 | 30/01/2016 | 804,84 | 989,95 | | | | |
| 18/2016 | 09/01/2016 | 150,15 | 184,68 | | | | |
| 19/2016 | 09/01/2016 | 179,08 | 220,27 | 654/2016 | 15/07/2016 | 9 028,14 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 1208/2016 | 21/05/2016 | 2 282,19 | 2 807,09 | | | | |
| 1256/2016 | 31/05/2016 | 3 323,54 | 4 087,95 | | | | |
| 1135/2016 | 16/05/2016 | 1 734,23 | 2 133,10 | | | | |
| 2042/2016 | 19/08/2016 | 1 946,71 | 2 394,45 | 1215/2016 | 16/11/2016 | 11 568,00 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 2010/2016 | 13/08/2016 | 612,00 | 752,76 | | | | |
| 2125/2016 | 31/08/2016 | 3 050,94 | 3 752,66 | | | | |
| 2170/2016 | 10/09/2016 | 2 674,29 | 3 289,38 | | | | |
| 2588/2016 | 15/10/2016 | 170,50 | 209,72 | | | | |
| 618/2016 | 26/10/2016 | 950,46 | 1 169,07 | | | | |
| 3053/2016 | 10/12/2016 | 4 125,19 | 5 073,98 | 55/2017 | 12/01/2017 | 10 681,53 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 3311/2016 | 31/12/2016 | 4 559,01 | 5 607,58 | | | | |
| 182/2017 | 21/01/2017 | 1 875,41 | 2 306,75 | 286/2017 | 21/03/2017 | 8 218,48 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 434/2017 | 18/02/2019 | 1 024,65 | 1 260,32 | | | | |
| 382/2017 | 11/02/2017 | 2 786,58 | 3 427,49 | | | | |
| 271/2017 | 31/01/2017 | 1 158,59 | 1 425,07 | | | | |
| 11/2017 | | -163,54 | -201,15 | | | | |
| 759/2017 | 31/03/2017 | 2 150,61 | 2 645,25 | 426/2017 | 21/04/2017 | 2 645,25 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 965/2017 | 22/04/2017 | 717,20 | 882,16 | 509/2017 | 10/05/2017 | 2 875,81 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 905/2017 | 15/04/2017 | 541,20 | 665,68 | | | | |
| 906/2017 | 15/04/2017 | 536,25 | 659,59 | | | | |
| 1021/2017 | 29/04/2017 | 363,00 | 446,49 | | | | |
| 1022/2017 | 29/04/2017 | 180,40 | 221,89 | | | | |
| 1162/2017 | 06/05/2017 | 390,23 | 479,98 | | | | |
| 1207/2017 | 13/05/2017 | 1 983,31 | 2 439,47 | 637/2017 | 14/06/2017 | 11 646,18 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 1208/2017 | 13/05/2017 | 908,66 | 1 117,65 | | | | |
| 1322/2017 | 20/05/2017 | 1 588,57 | 1 953,94 | | | | |

Anexo 10 - Faturação apresentada e paga à Calbita relativa ao fornecimento contínuo de brita n.º 1, brita n.º 2, pó de pedra e tout-venant

| Faturas / Notas de crédito | | | | Pagamentos | | | |
|----------------------------|------------|-------------------|-------------------|-----------------------|------------|-------------------|--|
| N.º | Data | Valor s/ IVA (€) | Valor c/ IVA (€) | Nota de pagamento n.º | Data | Valor c/ IVA (€) | Autorização |
| 1323/2017 | 20/05/2017 | 1 738,07 | 2 137,83 | | | | |
| 1349/2017 | 20/05/2017 | 2 859,62 | 3 517,33 | | | | |
| 1380/2017 | 31/05/2017 | 872,41 | 1 073,06 | 810/2017 | 19/07/2017 | 4 582,07 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 1381/2017 | 31/05/2017 | 2 852,85 | 3 509,01 | | | | |
| 1733/2017 | 30/06/2017 | 1 387,54 | 1 706,67 | 877/2017 | 08/08/2017 | 4 762,42 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 1632/2017 | 17/06/2017 | 1 036,75 | 1 275,20 | | | | |
| 1685/2017 | 24/06/2017 | 1 447,60 | 1 780,55 | | | | |
| 2185/2017 | 31/07/2017 | 530,20 | 652,15 | 1025/2017 | 05/09/2017 | 6 601,16 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 2048/2017 | 22/07/2017 | 710,60 | 874,04 | | | | |
| 1926/2017 | 15/07/2017 | 2 155,12 | 2 650,80 | | | | |
| 1894/2017 | 08/07/2017 | 1 065,90 | 1 311,06 | | | | |
| 2049/2017 | 22/07/2017 | 904,97 | 1 113,11 | | | | |
| 2249/2017 | 05/08/2017 | 343,20 | 422,14 | 1107/2017 | 22/09/2017 | 2 734,42 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 2250/2017 | 05/08/2017 | 350,35 | 430,93 | | | | |
| 2301/2017 | 12/08/2017 | 1 529,55 | 1 881,35 | | | | |
| 2448/2017 | 26/08/2017 | 519,75 | 639,29 | 1195/2017 | 16/10/2017 | 2 400,22 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 2400/2017 | 19/08/2017 | 539,55 | 663,65 | | | | |
| 2401/2017 | 19/08/2017 | 359,70 | 442,43 | | | | |
| 2449/2017 | 26/08/2017 | 532,40 | 654,85 | | | | |
| 2566/2017 | 31/08/2017 | 180,13 | 221,56 | 1277/2017 | 08/11/2017 | 221,56 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| Total | | 156 691,06 | 192 730,00 | | | 186 462,75 | |

Nota: a diferença de 6 267,16 €, entre o valor faturado com IVA e o valor pago resulta do pagamento parcial da fatura n.º 2319/2015.

Anexo 11 - Faturação apresentada e paga à Exato relativa ao fornecimento contínuo de brita n.º 1, brita n.º 2, pó de pedra e tout-venant

| Faturas / Notas de crédito | | | | Pagamentos | | | |
|----------------------------|------------|------------------|------------------|-----------------------|------------|------------------|--|
| N.º | Data | Valor s/ IVA (€) | Valor c/ IVA (€) | Nota de pagamento n.º | Data | Valor c/ IVA (€) | Autorização |
| 9/2018 | 13/01/2018 | 2 702,26 | 3 323,78 | 157/2018 | 19/02/2018 | 3 323,78 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 20/2018 | 31/01/2018 | 6 170,03 | 7 589,14 | 268/2018 | 14/03/2018 | 10 286,31 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 21/2018 | 31/01/2018 | 2 192,82 | 2 697,17 | | | | |
| 37/2018 | 17/02/2018 | 1 406,78 | 1 730,34 | 397/2018 | 16/04/2018 | 3 800,48 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 47/2018 | 28/02/2018 | 1 683,04 | 2 070,14 | | | | |
| 61/2018 | 17/03/2018 | 2 042,67 | 2 512,48 | 535/2018 | 14/05/2018 | 4 823,35 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 62/2018 | 17/03/2018 | 1 878,76 | 2 310,87 | | | | |
| 75/2018 | 31/03/2018 | 116,08 | 1 372,78 | 602/2018 | 01/06/2018 | 7 200,33 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 76/2018 | 31/03/2018 | 1 560,02 | 1 918,82 | | | | |
| 87/2018 | 14/04/2018 | 2 706,90 | 3 329,49 | | | | |
| 88/2018 | 14/04/2018 | 470,93 | 579,24 | | | | |
| 106/2018 | 15/05/2018 | 5 259,52 | 6 469,21 | 698/2018 | 25/06/2018 | 11 751,97 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 107/2018 | 15/05/2018 | 1 817,27 | 2 235,24 | | | | |
| 96/2018 | 30/04/2018 | 2 477,66 | 3 047,52 | | | | |
| 118/2018 | 31/05/2018 | 4 436,48 | 5 456,87 | 755/2018 | 10/07/2018 | 5 456,87 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 119/2018 | 31/05/2018 | 2 558,78 | 3 147,30 | 856/2018 | 31/07/2018 | 8 887,05 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 129/2018 | 16/06/2018 | 4 666,46 | 5 739,75 | | | | |
| 140/2018 | 30/06/2018 | 2 065,46 | 2 540,52 | 903/2018 | 13/08/2018 | 2 540,52 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 149/2018 | 14/07/2018 | 3 957,82 | 4 868,12 | 972/2018 | 29/08/2018 | 12 455,59 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 150/2018 | 14/07/2018 | 2 830,10 | 3 481,02 | | | | |
| 161/2018 | 31/07/2018 | 3 338,58 | 4 106,45 | | | | |
| 162/2018 | 31/07/2018 | 2 254,95 | 2 773,59 | 1182/2018 | 15/10/2018 | 11 499,69 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 170/2018 | 15/08/2018 | 5 580,93 | 6 864,54 | | | | |
| 178/2018 | 31/08/2018 | 1 513,47 | 1 861,57 | | | | |
| 190/2018 | 15/09/2018 | 2 837,83 | 3 490,53 | 1281/2018 | 06/11/2018 | 8 320,16 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 191/2018 | 15/09/2018 | 2 320,57 | 2 854,30 | | | | |
| 200/2018 | 29/09/2018 | 1 605,96 | 1 975,33 | | | | |
| 201/2018 | 29/09/2018 | 1 755,25 | 2 158,96 | 1360/2018 | 28/11/2018 | 6 485,57 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 213/2018 | 13/10/2018 | 1 749,93 | 2 152,41 | | | | |
| 214/2018 | 13/10/2018 | 1 767,64 | 2 174,20 | | | | |
| 225/2018 | 31/10/2018 | 2 606,71 | 3 206,25 | 1459/2018 | 14/12/2018 | 12 405,49 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 226/2018 | 31/10/2018 | 3 343,06 | 4 111,96 | | | | |
| 237/2018 | 17/11/2018 | 3 622,90 | 4 456,17 | | | | |
| 238/2018 | 17/11/2018 | 513,10 | 631,11 | | | | |
| 246/2018 | 30/11/2018 | 2 898,31 | 3 564,92 | 62/2019 | 16/01/2019 | 10 854,35 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 247/2018 | 30/11/2018 | 2 320,71 | 2 854,47 | | | | |
| 260/2018 | 15/12/2018 | 3 605,66 | 4 434,96 | | | | |
| 261/2018 | 15/12/2018 | 1 536,15 | 1 889,46 | | | | |
| 274/2018 | 31/12/2018 | 1 170,40 | 1 439,59 | 120/2019 | 31/01/2019 | 5 282,12 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |

Anexo 11 - Faturação apresentada e paga à Exato relativa ao fornecimento contínuo de brita n.º 1, brita n.º 2, pó de pedra e tout-venant

| Faturas / Notas de crédito | | | | Pagamentos | | | |
|----------------------------|------------|-------------------|-------------------|-----------------------|------------|-------------------|--|
| N.º | Data | Valor s/ IVA (€) | Valor c/ IVA (€) | Nota de pagamento n.º | Data | Valor c/ IVA (€) | Autorização |
| 275/2018 | 31/12/2018 | 1 587,86 | 1 953,07 | | | | |
| 16/2019 | 31/01/2019 | 4 924,28 | 6 056,86 | 201/2019 | 25/02/2018 | 8 965,19 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 6/2019 | 15/01/2019 | 2 364,52 | 2 908,36 | | | | |
| 78/2019 | 30/04/2019 | 4 014,85 | 4 938,27 | | | | |
| 98/2019 | 31/05/2019 | 2 326,10 | 2 861,10 | | | | |
| 86/2019 | 15/05/2019 | 14 694,05 | 18 073,68 | | | | |
| 43/2019 | 28/02/2019 | 8 503,11 | 10 458,83 | 372/2019 | 04/04/2019 | 10 458,83 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| 54/2019 | 16/03/2019 | 3 037,23 | 3 735,79 | 467/2019 | 26/04/2019 | 3 735,79 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Célia Maria Duarte Batalha (vogal) |
| 63/2019 | 30/03/2019 | 4 266,50 | 5 247,80 | 525/2019 | 22/05/2019 | 5 247,80 | Helder António Guerra de Sousa Silva (PCA) e Joaquim Francisco da Silva Sardinha (vogal) |
| Total | | 145 060,45 | 179 654,33 | | | 153 781,24 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
 Departamento de Administração Geral e Finanças
 Divisão de Assuntos Jurídicos
 Apoio aos Órgãos Autárquicos

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO. SENHOR
 DIRETOR GERAL DA
 IGF - INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
 RUA ANGELINA VIDAL - N.º 41
 1199-005 LISBOA

| Sua referência | Sua Comunicação de | Nossa Referência | Data |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|
| Processo n.º 2018/242/A9/708 | | Saida/2020/5418 27.1.9/2020/23 | 20/03/2020 |

Assunto: **Contraditório Institucional do Município de Mafra e da Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M, S.A**

Exmo. Sr. Diretor-Geral da Inspeção Geral de Finanças,

Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, junto em anexo o contraditório institucional do Município de Mafra e da Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M, S.A sobre o projeto de relatório que pretende responder à questão "As relações e fluxos financeiros com o Município de Mafra, as participações sociais e a evolução económico-financeira da empresa observam o princípio da legalidade?"

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Helder Sousa Silva

EXMO. SENHOR
DIRETOR GERAL DA
IGF - INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
RUA ANGELINA VIDAL - N.º 41
1199-005 LISBOA

Sua referência
Processo n.º
2018/242/A9/708

Sua Comunicação de

Nossa Referência
45/2020

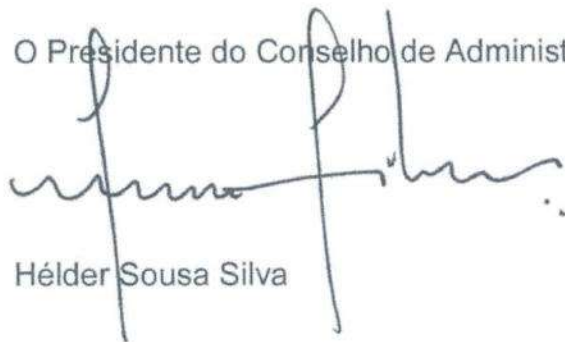
DATA
20-03-2020

Assunto: **Contraditório Institucional do Município de Mafra e da Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M, S.A**

Exmo. Sr. Diretor-Geral da Inspeção Geral de Finanças,

Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, junto em anexo o contraditório institucional do Município de Mafra e da Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M, S.A sobre o projeto de relatório que pretende responder à questão "As relações e fluxos financeiros com o Município de Mafra, as participações sociais e a evolução económico-financeira da empresa observam o princípio da legalidade?"

O Presidente do Conselho de Administração da Giatul



Hélder Sousa Silva

ANEXO

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA – GIATUL, E.M., S.A.

| PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO | ASSERTÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA |
|-------------------------------|---|---|--|
| 3. | <p>C1. A GIATUL não cumpre o regime legal relativo às participações sociais, na medida em que detém uma participação de 49% na MAFREDUCA, S.A. (49 milhares de euros), a qual já deveria ter sido alienada em 2013.</p> <p>Acresce que a MAFREDUCA, S.A. apresenta continuados resultados negativos, já perdeu mais de metade do seu capital social, encontra-se em situação de insolvência e não se enquadra na exceção prevista no n.º 2 do art. 66º da Lei n.º 50/2012, de 31/08, o que obriga à alienação da participação.</p> <p>Atendendo ao incumprimento desta obrigatoriedade de alienação e apesar das diligências desenvolvidas pelo MM, esta Autoridade irá requerer a dissolução oficiosa da MAFREDUCA, S.A.</p> <p>(vd. ponto 2.2.)</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Mafra:</p> <p>P1. Concretizar o necessário processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público.</p> | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |
| 3. | <p>C2. O MM emitiu uma carta de conforto responsabilizando-se por empréstimos contraídos pela MAFREDUCA, S.A. no valor de 61,2 M€, o que consubstancia um facto suscetível de responsabilidade financeira sancionatória, entretanto prescrito.</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Mafra:</p> <p>P2. Suscitar a nulidade da carta de conforto já emitida e não emissão de qualquer outra.</p> | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |



| PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO | ASERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA |
|---|---|---|---|
| (Vd. ponto 2.2.) C3. Manteve-se em execução, até 2019, um contrato-programa celebrado em 2001, entre o MM e a PAVIMAFRA (incorporada na GIATUL em 2012), em desconformidade com a lei, nomeadamente em matéria de contratação pública e RJAELPL, na medida em que permitiu a inobservância do princípio da concorrência e a atribuição indevida de subsídios ao investimento. Em 2018, foi celebrado um contrato-programa entre a GIATUL e o MM, que foi visado pelo TC, mas que se enquadrava num modelo de relacionamento entre as entidades assente em práticas que põem em causa a observância dos princípios da concorrência e da transparência. Com efeito, o recurso à contratação "in house" não tem sido efetivado de forma a garantir a prática de preços de mercado exigida no RJAELPL, pelo que a faturação emitida pela GIATUL tem incorporada uma componente de subsidição em substituição da atribuição formal de subsídios à exploração, regulada por contrato-programa em conformidade com o RJAELPL. (Vd. pontos 2.3.1., 2.3.2. e 2.4.1.) | Aos responsáveis do Município de Mafra: P3. Rever o modelo de relacionamento financeiro estabelecido com a GIATUL, garantindo que o mesmo assegura a observância dos princípios da concorrência e da transparência, definindo claramente as verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa, e assegurando que os preços praticados ao abrigo da contratação "in house" não ultrapassem os preços de mercado. | As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF. | |
| 3. | C4. A contratação "in house" entre o MM e a GIATUL revelou o incumprimento da lei nas seguintes situações: | Aos responsáveis do Município de Mafra e da GIATUL: | As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF. |

| <p>PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO</p> | <p>ASSERTÃO / CONCLUSÃO</p> | <p>PROPOSTAS</p> | <p>OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA</p> |
|---|--|------------------|---|
| <p>a) A prática seguida pela GIATUL não respeitou os critérios substanciais da contratação "in house", pois adjudicou a fornecedores externos, em 107 situações, a prestação dos serviços e a execução das obras, no total de 7,4 M€ e aplicou ao MM, de forma continuada, preços acima dos praticados pelos operadores de mercado, tendo os elementos contabilísticos da empresa permitido a identificação de uma sobrefaturação de 979 milhares de euros (na ordem dos 15%);</p> <p>b) Sobrevalorização da despesa apresentada para pagamento ao MM, em obras e serviços executados por administração direta pela GIATUL, em 286 milhares de euros (73%);</p> <p>c) Da sobrefaturação efetuada pela GIATUL resultou uma prática de subsidiação não revelada contabilisticamente incumprindo os requisitos legais de celebração de contratos-programa ou a obrigatoriedade de transferências financeiras para equilíbrio de resultados.</p> <p>Do exposto decorre a violação do art. 3º e seguintes do CPA, dos arts. 34º, 36º, 47º e 50º do RJAELPL e dos arts. 5º e 5º-A (na versão atual) do CCP, sendo os factos descritos passíveis de responsabilização financeira</p> | <p>P4. Promover a revisão dos procedimentos que definem as relações entre o MM e a GIATUL, no sentido de não recorrer, ao abrigo da contratação "in house", à adjudicação de prestações de serviços e de empreitadas de obras públicas que a GIATUL não tenha capacidade para executar diretamente.</p> <p>P5. Assegurar que, nas relações comerciais com a GIATUL, os preços praticados não ultrapassem os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência e da legalidade.</p> | | |

| <p>PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO</p> | <p>ASERÇÃO / CONCLUSÃO</p> | <p>PROPOSTAS</p> | <p>OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA</p> |
|--|---|-------------------------|--|
| <p>3.</p> <p>sançãoatória, por integrarem o ilícito previsto nas alíneas b) e l), n.º 1 do art. 65º da LOPTC e reintegratória, atento o disposto no n.º 4 do art. 59º da mesma Lei, imputável ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra e aos membros do Conselho de Administração da GIATUL, em função das decisões de assunção, autorização e pagamento das despesas.</p> <p>(vd. ponto 2.4.)</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P6. Promover a obtenção de resultados anuais equilibrados, sem o recurso à sobrevalorização de preços cobrados ao MM, apesar da possibilidade de o MM realizar as eventuais transferências financeiras necessárias a esse fim.</p> | | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |
| <p>3.</p> <p>No entanto, tal resultado foi influenciado pela sobrevalorização dos preços cobrados ao MM, revelada pela contabilidade analítica, uma vez que, expurgando esse efeito, a entidade passaria a apresentar resultados líquidos negativos, o que a colocaria em situação de dissolução obrigatória, cabendo a análise e tomada de decisão aos competentes órgãos municipais.</p> <p>(vd. pontos 2.1.2. e 2.4.4.)</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P7. Garantir que a seleção do tipo de procedimento a adotar é a correta em face dos princípios e normas que regem a atividade administrativa de contratação pública.</p> | | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |
| <p>3.</p> <p>C6. A GIATUL não adotou os adequados procedimentos pré-contratuais em 4 situações, verificando-se que se trata de fornecimentos do mesmo tipo (CPV comuns), fornecidos nas mesmas datas e adjudicados aos mesmos fornecedores, no montante de 300 000€, que obrigaria</p> | | | |

| PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA |
|-------------------------------|---|--|--|
| | <p>a um procedimento mais exigente (cfr. alínea a), n.º 1 do art. 20º do CCP).</p> <p>A eventual responsabilidade financeira associada à prática dos factos ilegais descritos é imputável aos elementos do Conselho de Administração da GIATUL que aprovaram os procedimentos, as adjudicações e autorizaram os pagamentos respetivos, incumprindo as normas legais (cfr. alínea c), do n.º 1 e n.º 2, do art. 89º da LOPTC).</p> <p>(vd. ponto 2.5.2.)</p> | | |
| 3. | <p>C7. A GIATUL celebrou contratos no montante global de 1 775 milhares de euros, não reduzidos a escrito, incumprindo o quadro legal. Como estes contratos se encontram executados não se justificam diligências adicionais.</p> <p>(vd. ponto 2.5.1.)</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Mafra:</p> <p>P8. Assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controlo interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito.</p> | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |
| 3. | <p>C8. Entre 2015 e 2018, a GIATUL apresentou uma situação financeira negativa, tendo-se verificado:</p> <p>a) Sistemáticas margens de segurança negativas (2018: -1 375 milhares de euros), que indiciam falta de capacidade para financiar o seu ativo não corrente com recurso a capitais permanentes (regra do equilíbrio financeiro mínimo);</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P9. Adotar medidas concretas de gestão financeira que assegurem o adequado financiamento do ativo corrente, a redução da dependência de capitais alheios e o aumento da liquidez para fazer face aos compromissos assumidos.</p> | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |



| <p>PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO</p> <p>ASSERTÇÃO / CONCLUSÃO</p> | <p>PROPOSTAS</p> | <p>OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA</p> |
|--|---|--|
| <p>b) Saldos de tesouraria recorrentemente negativos (2018: -943 milhares de euros). (vd. ponto 2.1.2.)</p> <p>C9. A GIATUL não dispõe de uma norma de controlo interno que inclua os procedimentos a adotar pelas diversas áreas, sendo de salientar:</p> <p>a) O controlo interno não inclui as medidas previstas no contrato-programa celebrado para vigorar no período 2018/2021;</p> <p>b) As obras efetuadas através do procedimento de administração direta não são precedidas da aprovação prévia do Conselho de Administração, com base numa proposta fundamentada sobre o custo e o prazo. (vd. ponto 2.6.1.)</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P10. Implementar medidas que permitam melhorar o sistema de controlo interno da empresa, nomeadamente as necessárias para:</p> <p>a) Garantir o efetivo controlo da execução do contrato-programa de 2018;</p> <p>b) Evidenciar a regularidade do processo de decisão referente à realização das empreitadas por administração direta.</p> | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |
| <p>C10. O PGRRCIC vigente evidencia diversas fragilidades:</p> <p>a) Não identifica os riscos associados ao exercício de funções pelos elementos do Conselho de Administração e pelo Diretor-Geral, o que contraria o teor das recomendações do CPC, de 07/11/2012 e de 01/07/2015;</p> <p>b) O Plano foi objeto de monitorização, tendo sido identificada uma taxa de concretização de 74%, todavia,</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P11. Introduzir melhorias no PGRRCIC, no sentido de ultrapassar as fragilidades identificadas, nomeadamente as seguintes:</p> <p>a) Rever os riscos nele incluídos de modo a abranger os associados às funções exercidas pelos membros do órgão de gestão da GIATUL e pelo Diretor-Geral;</p> | <p>As observações aqui requeridas constam do documento de exercício de audiência prévia, endereçado à IGF.</p> |



AUTORIDADE DE AUDITORIA

| PONTO DO PROJETO DE RELATÓRIO | ASSERTÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA |
|-------------------------------|--|--|----------------------------------|
| | <p>não foi apresentada a evidência do cumprimento das medidas;</p> <p>c) Não foram acautelados os riscos de fracionamento de despesas e existem falhas nos procedimentos de aprovação das obras por administração direta. (vd. ponto 2.6.2.)</p> | <p>b) Prever as evidências a recolher para fundamentar o cumprimento das medidas propostas;</p> <p>c) Incluir medidas com vista a mitigar os riscos associados à contratação pública, nomeadamente referentes à prática de fracionamento da despesa e à aprovação da execução de obras por administração direta.</p> | |



Exm.º Senhor

Inspetor-Geral da

Inspeção-Geral de Finanças

Município de Mafra e GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. («GIATUL»), tendo sido individualmente notificados para exercerem o contraditório institucional sobre o projeto de relatório elaborado no âmbito do processo de auditoria à GIATUL acima identificado e não se conformando como seu conteúdo, apresentam conjuntamente a sua

PRONÚNCIA

O que fazem nos termos e com os fundamentos seguintes:

0. Vícios globais e metodológicos do projeto de relatório

1. Pela presente pronúncia vem o Município de Mafra e a GIATUL apresentar conjuntamente as suas respostas ao Projeto de Relatório elaborado pela Inspeção-Geral de Finanças («IGF»), na sequência da auditoria que realizou à GIATUL enquadrada no projeto designado *«As relações e fluxos financeiros com o Município de Mafra, as participações sociais e a evolução económico-financeira da empresa observam o princípio da legalidade?»*.

Infelizmente a resposta só pode ser uma firme e convicta refutação do resultado produzido pela IGF.

É evidente que em qualquer auditoria existirão divergências entre o auditado e os auditores, que podem resultar de diferentes apreciações dos factos ou das circunstâncias, ou de diferentes valorações de pontos de vista. Aceita-se que o Município de Mafra e a GIATUL tenham de melhorar continuamente as suas práticas, e que esse melhoramento possa resultar também da ação desencadeada pela

4

IGF. Aliás, já o fizeram sem ter de esperar pelo Projeto de Relatório, quando, por exemplo, celebraram o novo Contrato Programa ao abrigo do Regime Jurídico da Atividade Empresarial aprovado pela Lei n.º 52/2015 (RJAEL), ou quando decidiram celebrar contratos globais de prestação de vários serviços entre as duas entidades com duração anual.

2. Mas o problema é que o Projeto de Relatório se encontra eivado de incorreções e de inadequadas aplicações do Direito.

Estranham-se, por outro lado, as opções metodológicas do Projeto de Relatório, que têm evidente reflexo nas conclusões atingidas e consequentes recomendações. Com efeito, o Projeto de Relatório incide especificamente sobre o período temporal entre os anos de 2015 e 2018; mas as suas conclusões assentam apenas na análise de uma amostra de 13 (treze) contratos celebrados entre o Município de Mafra e a GIATUL.

Não se considera que uma amostra de 13 contratos seja representativa do relacionamento contratual da GIATUL e do Município nesses anos, durante os quais foram celebrados 385 (trezentos e oitenta e cinco!) contratos. A partir de uma amostra tão pequena não se podem extrair ilações fundamentadas.

Fique, portanto, claro que as conclusões do Projeto de Relatório da IGF não resultam de uma análise de *toda* a atividade da GIATUL, sendo, antes, o resultado de uma extrapolação da análise de 13 contratos em concreto para todo o funcionamento e relacionamento das duas entidades.

3. Mas mais relevante ainda é que a própria auditoria feita a esses 13 contratos foi meramente documental, limitando-se a recorrer à documentação existente na sede da GIATU, que, de resto, não foi, por vezes, devidamente valorada.

Não foram praticados atos de inspeção no terreno, nomeadamente conferindo as obras realizadas, realizando medições, recolhendo testemunhos a empreiteiros, funcionários ou fornecedores. Não foi feita, portanto, qualquer validação dos trabalhos do ponto de vista material. Isso é especialmente relevante, porquanto a acusação que impende sobre as Instituições, os seus dirigentes e os seus funcio-

nários, é o de que a faturação desses trabalhos não correspondeu à realidade material.

É a essa luz que devem ser lidas as asserções contidas no Projeto de Relatório sobre o fundamento das várias infrações financeiras imputadas ao ora signatário.

4. Por exemplo, quanto à subcontratação de serviços pela GIATUL, os representantes da empresa esclareceram a equipa da IGF que, em todas as obras realizadas com subcontratação, houve efetiva incorporação de uma componente adicional de trabalho ou serviço da própria GIATUL, componente essa que explica a razão pela qual o preço cobrado pela GIATUL ao Município foi superior ao preço pago pela GIATUL ao subcontratado. Ou seja, a GIATUL cobra ao Município o valor da subcontratação adicionado aos custos próprios suportados.

Porém, ignorando essas explicações, o Projeto de Relatório afirma laconicamente que *«através da análise dos elementos processuais relativos às operações incluídas na amostra, recolhemos evidência de que os mencionados contratos não incluíram trabalho prestado pela GIATUL»* (cfr. p. 14). E mais não revela.

Não são apresentados os factos ou elementos de prova que consubstanciam essas *evidências*. Não se evidenciam *factos* que contrariam essa afirmação da própria GIATUL. De que elementos se trata? O Projeto de Relatório não diz, não revela; nem os factos que demonstram a falta de justificação para a diferença de valores.

O certo é que a auditoria não fez qualquer trabalho de campo nas próprias obras da amostra, pelo que não é possível perceber que *evidências* são essas que demonstram que não houve outros trabalhos.

5. Mas é com base nessa única frase não-factual e sem corroboração probatória que, imediatamente como consequência, remata o Projeto de Relatório a conclusão de que *«não existe justificação para a sobrefaturação apurada, correspondendo esta prática a um prejuízo para o erário público, na medida em que foi uma solução mais onerosa do que a resultante das condições de mercado»* (p. 14).

A

Ora, como se chegou à conclusão que os trabalhos foram uma solução mais onerosa do que a resultante das condições de mercado? Para chegar a essa conclusão teria sido necessário saber quais eram as condições de mercado de então. Mas o Projeto de Relatório não refere quais teriam sido – especula que teriam sido melhores. Fez a equipa da IGF uma consulta ao mercado para esse efeito? Se o fez, não consta do Projeto de Relatório.

O mesmo se pode dizer para a afirmação «*Acréscce que os valores faturados ao Município, ao incluírem sistematicamente um adicional face aos valores cobrados por terceiros, evidenciam, só por si, que não estão a ser adotados preços de mercado e que o valor faturado incorpora uma componente oculta de subsídio à empresa*».

6. Mais grave ainda, é o facto de o Projeto de Relatório assentar num conjunto de factos sem correspondência com a realidade.

Com efeito, e sem prejuízo de melhor demonstração de vários exemplos ao longo da presente pronúncia, bastará dizer que não têm qualquer fundamento as seguintes afirmações que podemos encontrar no Projeto de Relatório:

- «*Fonte: contabilidade analítica da GIATUL*» (p. 13): a GIATUL não dispunha, nem dispõe ainda, de contabilidade analítica. Toda a análise financeira do Projeto de Relatório assenta em Informação que, na verdade, não existe tal como descrita no Projeto de Relatório;
- «*De acordo com os esclarecimentos prestados pela GIATUL, as diferenças entre o montante cobrado ao MM e o pago aos agentes económicos respeitam à mão de obra fornecida pela empresa, numa percentagem, em média, de 20% sobre o preço dos serviços*» (p. 14): a GIATUL explicou que os preços cobrados ao Município incluíam mais itens;
- «*apurou-se que aquele eleito local tinha conhecimento das práticas adotadas pela GIATUL em matéria de subcontratação de obras e prestação de serviços, cuja execução lhe foi cometida pelo MM, ao abrigo da contratação "in house", sendo-lhe imputada responsabilidade por omissão, dado não existir evidência de que tenha feito cessar os financiamentos encobertos à GIATUL*» (p. 15): é desprovida de qualquer fundamento a sugestão que o eleito local tivesse conhecimento de qual-

X

quer financiamento encoberto, ou que exista qualquer evidência que tivesse conhecimento de tal coisa;

- «*não tendo sido consultadas as estruturas competentes*» (p. 16): foram sempre consultadas as estruturas competentes em todas as contratações *in house* e na GIATUL;
- «*A faturação apresentada, tanto pela Calbrita como pela Exacto, abrangia, com frequência, ambos os procedimentos contratuais*» (p. 21): toda a faturação era segregada, sendo impossível discernir em termos factuais o que possa ser o significado concreto de «com frequência».

7. Depois, as afirmações do Projeto de Relatório não são verdadeiros *factos*, geralmente desprovidos de elementos probatórios. Não há factos nem provas que indiquem que foram praticadas as infrações financeiras indicadas no Projeto de Relatório.

8. Esta forma de fazer uma auditoria suscita, por isso, muitas e legítimas dúvidas sobre a aptidão de o Relatório ir ao encontro do objetivo do projeto, que seria o de questionar se «*As relações e fluxos financeiros com o Município de Mafra, as participações sociais e a evolução económico-financeira da empresa observam o princípio da legalidade?*». Se o próprio Relatório não apura os factos corretamente e se não revela qual o correto padrão de legalidade, é um instrumento incapaz de cumprir a sua finalidade.

Estas opções da estruturação do trabalho e do projeto de relatório, bem como todos os erros que, de seguida, se apontam, inquinam a validade do Projeto de Relatório no seu todo, devendo por isso ser alvo de reforma integral, sob pena de ilegalidade.

9. O Município e a GIATUL procedem, de seguida, à resposta às conclusões formuladas no Projeto de Relatório, e das respetivas recomendações, seguindo a ordem nele indicada.

X

C1) A GIATUL não cumpre o regime legal relativo às participações sociais, na medida em que detém uma participação de 49% na MAFREDUCA, S.A.

Quanto à questão suscitada, há que afirmar, aliás como reconhece o relatório objeto da presente pronúncia (cfr. pag. 9 e 10), que o Município se tem empenhado, ao longo do tempo, em encontrar uma solução que se traduza no cumprimento do estabelecido no artigo 66.º do RJALP, desiderato que, obviamente, continua a prosseguir.

Não tem sido, contudo, possível encontrar uma solução que se mostre equilibrada para as partes envolvidas, razão pela qual a situação subsiste.

Sem prejuízo, sempre continuará o Município a tentar encontrar uma solução que melhor acautele, em primeiro lugar, o interesse público e os demais interesses em presença.

C2) O MM emitiu uma carta de conforto responsabilizando-se por empréstimos contraídos pela MAFREDUCA, S.A. no valor de 61,2 M€, o que consubstancia um facto suscetível de responsabilidade financeira sancionatória, entretanto prescrito

Sobre este particular e tal como referido no relatório, a emissão da referida carta de conforto data de 2009 e estando a sua emissão afetada pelo vício da nulidade, tal como é afirmado, a mesma não produz qualquer efeito, independentemente da declaração de nulidade, pelo que se considera que nada haverá a fazer, neste particular.

C3) Manteve-se em execução, até 2019, um contrato-programa celebrado em 2001, entre o MM e a PAVIMAFRA

C4) A contratação "in house" entre o MM e a GIATUL revelou o incumprimento da lei [...]

Por facilidade de exposição, o Município e a GIATUL pretendem responder conjun-

tamente às acima indicadas conclusões, por radicarem na mesma questão fundamental: a validade e correção do modelo de contratação entre as duas entidades.

Da ausência de violação do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos no caso de subcontratação a terceiros

O Projeto de Relatório entende que a GIATUL não poderia subcontratar os serviços que lhe foram contratados pelo Município de Mafra, sob pena de violar o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (contratação "in house"). Subjaz a este entendimento a noção expressa no Projeto de Relatório de que a subcontratação e a contratação *in house* são incompatíveis.

Segundo o Projeto de Relatório, *«o recurso a entidades terceiras para a realização dos trabalhos requisitados pelo MM, não respeita uma característica substancial da contratação "in house", assente no facto de o adjudicatário, ainda que dotado de personalidade jurídica, ser visto como um prolongamento da entidade adjudicante. É essa relação direta e de dependência, que se estabelece entre as entidades que celebram o contrato, que fundamenta a exclusão da Parte II do CCP. Esse princípio foi afastado sempre que a GIATUL cedeu a entidades externas o dever de executar os contratos com o MM e, por consequência, nesses casos a contratação "in house" deu lugar, na sua substância, à contratação entre o MM e terceiros, a que faltou a adoção da Parte II do CCP»* (p 14).

Porém, esta posição não tem qualquer apoio na lei, nem na jurisprudência.

Deve começar por dizer-se que não existe nenhuma norma expressa do Código dos Contratos Públicos que impeça a subcontratação no caso de contratos celebrados em regime de contratação *in house*, ou que permita dizer que o não-recurso à subcontratação é um requisito negativo da contratação *in house*.

Desde logo, o próprio artigo 5.º-A não menciona qualquer requisito dessa natureza nos casos de cooperação vertical, que é o caso da relação entre Município de Mafra e GIATUL, nem contém qualquer requisito que se possa sequer entender como indiretamente relacionado com tal matéria. Como se atesta pelo n.º 1 do referido artigo, os critérios para a verificação da relação *in house* são exclusiva-

mente de natureza subjetiva, isto é, aferidos exclusivamente em função da realidade relacional entre as duas partes:

«A parte II não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A entidade adjudicante exerça, direta ou indiretamente, sobre a atividade da outra pessoa coletiva, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;

b) A entidade controlada desenvolva mais de 80 /prct. da sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pela entidade adjudicante ou entidades adjudicantes que a controlam, ou por outra ou outras entidades controladas por aquela ou aquelas entidades adjudicantes, consoante se trate de controlo isolado ou conjunto;

c) Não haja participação direta de capital privado na pessoa coletiva controlada, com exceção de formas de participação de capital privado sem poderes de controlo e sem bloqueio eventualmente exigidas por disposições especiais, em conformidade com os Tratados da União Europeia, e que não exerçam influência decisiva na pessoa coletiva controlada».

E que a contratação entre o Município de Mafra e a GIATUL preenche todos esses pressupostos legais e é, efetivamente, contratação *in house*, é um facto incontroverso, como reconhece, aliás, o Projeto de Relatório na sua página 13.

Sendo, portanto, evidente que não há qualquer violação da letra do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, será possível extrair um requisito negativo de teor objetivo (como o de índole concorrencial apontado no Projeto de Relatório) a partir de outra norma do Código dos Contratos Públicos ou da prática jurisprudencial? A resposta é evidentemente negativa.

X

Para que fique bem claro: o Código dos Contratos Públicos habilita expressamente o cocontratante *in house* a subcontratar os serviços que lhe são contratados. Com efeito, o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos determina que a Parte III desse Código se aplica aos contratos celebrados ao abrigo do regime *in house*. E na Parte III do Código dos Contratos Públicos inclui-se o artigo 316.º («âmbito»), que estabelece que, «*Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos seguintes*». Depois, o artigo 318.º («cessão da posição contratual e subcontratação») dispõe os termos de que depende a autorização da subcontratação.

Ou seja, o Código dos Contratos Públicos atribui aos contratados *in house* a possibilidade de recorrer à subcontratação.

Se o legislador tivesse querido afastar a faculdade de subcontratação nos casos de contratação *in house*, tê-lo-ia feito no artigo 317.º, precisamente epígrafado «Limites à cessão e à subcontratação pelo cocontratante». Aí se determina que:

«1 - A cessão da posição contratual e a subcontratação são sempre vedadas:

- a) Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;*
- b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º;*
- c) Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.*

2 - Sempre que se trate de subcontratação, o limite constante da alínea a) do número anterior restringe-se às prestações objeto do contrato que tiverem sido determinantes para a escolha do ajuste direto.

3 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, deve o contraente público, de imediato, comunicar, à Autoridade da Concorrência e, no caso

✱

de empreitadas ou de concessões de obras públicas, igualmente ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., os indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.»

Não há, como se vê, qualquer fundamento legal no Código dos Contratos Públicos para a proibição aduzida no Projeto de Relatório.

E nem se diga que se trata de um lapso do legislador, que se teria esquecido na Parte III de excepcionar o caso da contratação *in house*. Não há qualquer lacuna legal, nem caso omissis, nem qualquer dificuldade interpretativa relativamente ao artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos – cuja existência o Projeto de Relatório nem sequer acusa. Há no Código dos Contratos Públicos um leque pré-determinado de exceções proibitivas à subcontratação, perfeitamente desenhadas pelo legislador, onde não se inclui a contratação *in house*. Não está, por isso, aberto ao critério do intérprete «fechar» a abertura legal à subcontratação.

Sublinha-se, adicionalmente, que o instituto da subcontratação não é indesejado na lógica dos mercados públicos; bem pelo contrário, ele é admitido pelo legislador europeu e o sentido da jurisprudência europeia é o de que o mecanismo da subcontratação só pode ser limitado pelo legislador com base em razões especiais de interesse público e de forma proporcional e adequada (cfr. por exemplo, Acórdão *Vitali Spa*, de 26 de setembro de 2019 – Proc. C-63/18). É isso que leva, por exemplo, o legislador a inibir a subcontratação apenas em *alguns* dos casos em que o cocontratante tenha sido selecionado por ajuste direto – e não em *todos* os casos de ajuste direto: o mesmo é impossível, apenas, quando estejam em causa tarefas ou prestações *intuitu personae*.

Essa cautela ilustra bem que o sistema jurídico tenta, tanto quanto possível, manter ao dispor dos cocontratantes o instrumento da subcontratação, e não o contrário.

Também ao contrário do que é sugerido pelo Projeto de Relatório, não existe qualquer jurisprudência do Tribunal de Contas que indique que a subsequente subcontratação impossibilita a precedente contratação *in house* – ou, melhor dizendo, que o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos é violado quando o co-contratante recorre à subcontratação. Nem um Acórdão.

X

Os Acórdãos citados pelo Projeto de Relatório (cfr. p. 14) não versam, nem direta nem indiretamente, sobre essa temática, i.e., a subcontratação em ambiente de contratação *in house*. Nem há qualquer Acórdão desse ou de outro Tribunal que decida sobre essa matéria e muito menos nesse sentido.

A jurisprudência citada do Projeto de Relatório apenas disserta e decide sobre o que *é* ou *não é* contratação *in house*. Ou seja, sobre se nesses casos os contratos celebrados entre as duas entidades estava, ou não, ao abrigo do regime de contratação *in house*.

A posição do Projeto de Relatório sobre a violação do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos não tem, portanto, qualquer apoio jurisprudencial, ao contrário que sugere.

Aliás, as noções acolhidas no Projeto de Relatório sobre a justificação e razão de ser da contratação *in house* são antigas e ultrapassadas, não só em termos doutrinários e jurisprudenciais, mas também pela alteração do Código dos Contratos Públicos promovida em 2018 – estranha-se, por essa razão, que o Projeto de Relatório tenha ido citar um Acórdão do Tribunal de Contas com mais de 10 anos, quando o Direito aplicável mudou desde então.

Não é, hoje, rigoroso afirmar que a única característica substancial da contratação *in house* é o «*facto de o adjudicatário, ainda que dotado de personalidade jurídica, ser visto como um prolongamento da entidade adjudicante. É essa relação direta e de dependência, que se estabelece entre as entidades que celebram o contrato, que fundamenta a exclusão da Parte II do CCP*», como se a contratação *in house* fosse uma manifestação da desconsideração da personalidade jurídica.

A contratação *in house* é atual e unanimemente considerada uma manifestação do princípio da liberdade de auto-organização do Estado, amplamente ilustrado e sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. É nesta vertente que se insere a relação entre o Município de Mafra e a GIATUL. É um caso de contratação «doméstica», definida pelo TJUE através do Acórdão *Teckal* e que estipula o seguinte regime: só não se aplicarão as regras da contratação pública se, em primeiro lugar, a entidade adjudicante exercer sobre a adjudicatária um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e, em segun-

~~A~~

do lugar, se esta última entidade dedicar à primeira o essencial de sua atividade. Para o Tribunal, preenchidos os dois requisitos, não se justifica impor aquele contrato às normas europeias sobre contratação pública, visto que o adjudicatário, ainda que dotado de personalidade jurídica, é visto, neste contexto, como um simples prolongamento da entidade adjudicante, no âmbito da autonomia organizativa de que esta dispõe. Não há para este efeito de qualificação da relação jurídica – ou seja, da aplicação ou não do artigo 5.º-A, que acolheu a jurisprudência *Teckal* – qualquer ponderação dos meios através dos quais a segunda entidade leva a cabo as tarefas, no sentido de isso interferir com essa mesma qualificação como *in house*.

Além disso, desde 2014, as novas diretivas de contratação pública e, desde 2018, o Código dos Contratos Públicos preveem dois tipos de contratos celebrados por entidades públicas que não são abrangidos pelo âmbito de aplicação do direito da União Europeia. Além da cooperação vertical ou institucionalizada, existe ainda um segundo tipo, de cooperação horizontal ou não institucionalizada. Não existe mais, portanto, um fundamento absoluto de «prolongamento da personalidade jurídica».

A interpretação acolhida pelo Projeto de Relatório não tem, portanto, adesão à letra da lei, à jurisprudência do Tribunal de Contas, nem à jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia – e, conseqüentemente, da doutrina.

Diga-se, por fim, que ao contrário do que afirma o Projeto de Relatório, o recurso à subcontratação pela GIATUL não frustrou o princípio da concorrência, nem o da transparência. Todas as subcontratações da GIATUL foram realizadas segundo as disposições do Código dos Contratos Públicos, pelo que em nenhum caso a contratação *in house* da GIATUL teve por intenção, nem efeito, subtrair a contratação de qualquer prestação de serviços ou obra às exigências legais impostas por esse Código.

Não se trata, portanto, de qualquer forma fraudulenta de evitar a aplicação do Código dos Contratos Públicos.

Não há, por isso, qualquer sustento para fazer a interpretação restritiva do artigo 316.º ou uma interpretação extensiva de uma norma proibitiva (artigo 317.º),

como pretende o Projeto de Relatório, ideia que é afastada pelos artigos 9.º e 10.º do Código Civil e pelas Diretivas de 2014 sobre a contratação pública. A interpretação do Projeto de Relatório não está de acordo com a unidade do sistema jurídico, não reproduz o pensamento do legislador, nem tem correspondência verbal com a letra da lei.

Por fim, como acima já se indicou, não é correto afirmar que, quando ocorria a subcontratação de terceiras entidades, a GIATUL não realizasse, ela própria, tarefas no âmbito do contrato *in house* celebrado com o Município de Mafra, como se tratasse apenas de repassar a contratação a si feita.

Pelo contrário, em todas os casos de subcontratação, a GIATUL assume a responsabilidade global pelos mesmos e parte dos trabalhos a realizar perante o Município de Mafra, nomeadamente:

Etapa pré orçamento:

- Análise e avaliação do orçamento pelo Diretor (mão de obra)
- Análise do pedido pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
- Deslocação dos Engenheiros ao local para estudar solução (mão de obra e viaturas)
- Desenho da solução por parte do arquiteto (mão de obra e meios técnicos)
- Análise pelo Diretor dos meios a utilizar para a solução desenhada (mão de obra)
- Elaboração do orçamento por parte dos Engenheiro e Serviços Administrativos (mão de obra)

Com adjudicação do trabalho:

- Planeamento dos trabalhos a efetuar pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
- Elaboração do concurso para subempreitada (mão de obra e meios técnicos):

- A
- Preparação do procedimento com elaboração de todos os desenhos e peças escritas pelos Engenheiros e Serviços Administrativos
 - Análise e aprovação de abertura de procedimento pelo Conselho de Administração
 - Lançamento do procedimento em plataforma própria pelos Serviços Administrativos
 - Recebimento e análise das propostas pelos Serviços Administrativos
 - Análise e adjudicação pelo Diretor e Conselho Administração
 - Elaboração e registo na Base do Relatório de Formação e Contratação

Realização da obra:

- Subempreiteiro
- Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra pelo Engenheiro (mão de obra e viaturas)

Conclusão dos trabalhos:

- Vistoria de receção provisórias pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas)
- Fecho do concurso da subempreitada, com preparação de Informação e publicação em plataforma própria pelos Serviços Administrativos (mão de obra e meios técnicos)
- Elaboração do auto de medição pelo Engenheiro e Serviços Administrativos
- Faturação e contabilidade (mão de obra e meios técnicos)
- Elaboração e registo na Base do Relatório de Final de Obra
- Vistorias parcelares (durante 4 anos) e vistoria final (no quinto ano) pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas)

Assim, por tudo quanto se expos, não resta alternativa senão concluir que não

existe qualquer obstáculo à subcontratação de terceiros pela GIATUL quando esses serviços resultem de contratação *in house* pelo Município de Mafra, devendo ser alterado e conseqüentemente arquivado o Projeto de Relatório.

Ausência de violação do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos no caso de trabalhos em administração direta

Também não é correto o entendimento de que o Município de Mafra contratou à GIATUL, ao abrigo do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (contratação *in house*), serviços cujos preços levantariam reservas quanto à sua transparência e seriam desconformes, à luz da jurisprudência nacional sobre contratação *in house*.

Segundo o Projeto de Relatório, «*subjacente à contratação "in house" executada por administração direta, estava a aplicação de uma tabela de preços padrão que o executivo municipal aprovou, em 24/01/2014, para aplicação, pela GIATUL, na valorização dos trabalhos solicitados pelo Município*», os quais não configurariam uma consulta ao mercado (p 17); «*não pode, pois, concluir-se que se trata de preços de mercado, os quais teriam, necessariamente, de ser formados no encontro da oferta com a procura para garantir a necessária eficiência económica, pois só desta forma se consolidariam os fundamentos para a exclusão da Parte II do CCP*». [...] *está em causa uma situação de eventual responsabilidade financeira sancionatória dos responsáveis pela aprovação da contratação "in house", incluída na amostra, no valor de €681 053 e pelos respetivos pagamentos*» (p. 18).

Também esta posição não tem qualquer apoio na lei, nem na jurisprudência.

Dá-se por reproduzida a argumentação anteriormente expendida na secção anterior sobre o artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, bem como a sua incontroversa aplicação à relação entre o Município de Mafra e a GIATUL, como reconhece o Projeto de Relatório na sua página 13.

Não há no artigo 5.º-A qualquer menção à política de preços a praticar entre as duas entidades, não havendo por isso qualquer violação da letra do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos.

4

Também não existe qualquer requisito negativo de teor objetivo (como o de índole concorrencial apontado no Projeto de Relatório) a partir de outra norma do Código dos Contratos Públicos. Não há no Código dos Contratos Públicos qualquer disposição legal que especifique de que modo se devem obter os preços aplicáveis na contratação *in house*.

Também não é cominação do artigo 36.º, n.º 2, do RJAEL que a prática de preços em desconformidade com essa disposição determina a insusceptibilidade de recorrer à contratação *in house*. (A prática, de resto, não existiu, como adiante se explicitará, e admite-se aqui, sem conceder, apenas para benefício do argumento).

Muito menos existe qualquer prática jurisprudencial que sufrague esse entendimento, o que de resto nem sequer é alegado no Projeto de Relatório.

A interpretação acolhida pelo Projeto de Relatório não tem, portanto, adesão à letra da lei, à jurisprudência do Tribunal de Contas, nem à jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia – e, conseqüentemente, da doutrina.

Assim, por tudo quanto se expos, não resta alternativa senão concluir que não existe qualquer obstáculo à contratação *in house* da GIATUL pelo Município de Mafra nos casos em que as tarefas foram realizadas por administração direta, devendo ser alterado e conseqüentemente arquivado o Projeto de Relatório.

Ausência de pagamentos ilegais

De acordo com o Projeto de Relatório, o artigo 36.º, n.º 2, do RJAEL encontra-se violado, na medida em que este *«determina que a quantia a pagar pela entidade local participante referente a estas adjudicações, não pode ultrapassar o valor devido pela prestação contratual da empresa local a preços de mercado, ou seja, não pode incorporar, de forma direta e encoberta, qualquer componente de subsídio pelo Município à empresa, o que, a verificar-se, teria de estar previsto em contrato-programa a título de subsídio à exploração, de acordo com os artigos 47.º e 50.º do RJAELPL»* (p. 13).

X

Entende-se, portanto, que o artigo 36.º, n.º 2, do RJAEI é violado na medida em que se sustenta uma subsidiação pelo Município à GIATUL, ao arrepio da forma prevista para a existência dessa mesma subsidiação nos artigos 47.º e 50.º do mesmo diploma.

O Projeto de Relatório afirma a existência de casos de subsidiação pelo Município à GIATUL, tanto nos casos em que a GIATUL recorreu à subcontratação, quanto em casos em que a GIATUL procedeu à execução contratual por administração direta.

No primeiro caso, extraíndo essa conclusão da comparação dos valores das adjudicações da GIATUL a terceiros com os valores da faturação da GIATUL ao Município (quadro 6, p. 13). No segundo caso, extraíndo essa conclusão da comparação do custo direto das obras apurado pela própria IGF (dados resultam da dita *contabilidade analítica* da GIATUL, tendo sido completados no segundo caso com «folhas de obra e processos administrativos e financeiros da GIATUL») com a faturação da GIATUL ao Município.

Sucedem, porém, que a imputada violação do 36.º, n.º 2, do RJAEI, é meramente aparente e não real. O artigo em causa proíbe a transferência de quaisquer quantias, pelas entidades públicas participantes, para além das devidas numa qualquer prestação contratual. Não proíbe, todavia, o pagamento integral das quantias devidas pela prestação contratual das empresas locais, a preços de mercado.

Assim sendo, isto significa que apenas se poderia falar de violação a este preceito, se se provasse que a transferência de quaisquer quantias pelo Município foi feita para além das devidas pela prestação contratual das empresas locais a preços de mercado.

Ora não foi isso que sucedeu, tanto no caso da subcontratação a terceiros, como no caso nas obras feitas por administração direta, identificados no Projeto de Relatório.

Vamos então por partes, abordando os dois casos isoladamente.

Em especial, na sobreavaliação da contratação *in house* com sub-contratação a terceiros

No que toca aos casos de subcontratação a terceiros, é certo que no Projeto de Relatório se afirma, na p. 14, que *«através da análise dos elementos processuais relativos às operações incluídas na amostra, recolhemos evidência de que os mencionados contratos não incluíram trabalho prestado pela GIATUL, pelo que não existe justificação para a sobrefaturação apurada»*.

Mas, como anteriormente se disse e agora se reafirma, essa afirmação não tem qualquer adesão à realidade. A verdade é que as diferenças assinaladas correspondem, efetivamente, a trabalhos acrescentados pela GIATUL relativamente ao trabalho subcontratado, seja na fase pré-contratual, seja na fase de adjudicação, seja ainda na fase de realização da obra os quais não podem deixar de ser contabilizados e pagos.

Atendendo à fonte dos dados quantitativos identificados no quadro 6 (p. 13) do Projeto de Relatório, compreende-se, porém, a razão pela qual os trabalhos prestados pela GIATUL não foram identificados na análise nele feita.

Aponta o Projeto de Relatório como fonte das suas afirmações a «contabilidade analítica» da GIATUL. Porém, a verdade é que esta entidade, ao tempo dos contratos em análise, não tinha qualquer contabilidade analítica. Nessa ocasião, ainda não estava implementado este tipo de contabilidade – a qual está presente em fase de desenvolvimento e implementação.

Ora, se inexistente contabilidade analítica na GIATUL, não pode, evidentemente afirmar-se que os custos indicados no Projeto de Relatório são demonstrados por contabilidade analítica. E é importante salientar, neste ponto, que a conclusão no sentido da existência de subsídio do Município à GIATUL não pode deixar de ser considerada também ela totalmente infundada, atendendo ao facto de assentar em factos que não foram objeto de perceção direta dos inspetores que procederam à análise dos contratos analisado. É o que decorre do artigo 372.º do Código Civil.

X

Consequência imediata deste entendimento é a ilusão da força probatória das afirmações que são preferidas a este respeito no Projeto de Relatório. Ao identificar como principal elemento de análise a contabilidade analítica, a que a equipa da IGF não acedeu, nem poderia ter acedido (pelo facto deste registo contabilístico ser inexistente em relação aos contratos da amostra), as afirmações proferidas no Projeto de Relatório carecem de qualquer base. Devem, portanto, ser tidas como impossíveis de servir de fundamento à conclusão que delas se pretende extrair, no sentido da identificação de uma componente de subsidiação do Município à GIATUL.

Mas o vício do Projeto de Relatório é mais profundo.

Ao citar como fonte uma «contabilidade analítica» da GIATUL que pura e simplesmente não existe, o Projeto de Relatório induz, incorretamente, a ideia de que a sua análise partiu de uma visão interna e pormenorizada de cada contrato, enquanto centro de custos, permitindo o apuramento individualizado e detalhado dos resultados de cada atividade/projeto/obra e uma avaliação as suas estruturas de custos e de proveitos. Como se tivesse tido acesso a todos os custos diretos e indiretos de cada atividade ou obra e tivesse sido possível extrair todos os números relevantes relativos aos contratos em análise dos documentos que analisou.

Mas isso, insista-se, não sucedeu. Nem podia suceder.

A verdade é que a estrutura de Centro de Custos existente, na altura dos contratos analisados pelo Projeto de Relatório, não foi elaborada com o objetivo de desenvolver uma *contabilidade analítica*, mas sim, com o intuito de dar resposta a pedidos de informação específicos. Ao tempo da celebração e execução dos 9 contratos analisados pela IGF, a GIATUL funcionava com um programa de contabilidade dividido por diversos centros de custos, que eram utilizados para registar as faturas de fornecedores e as faturas emitidas a clientes. Apesar de existir um princípio de estrutura de contabilidade analítica, a mesma não estava totalmente desenvolvida e implementada, não sendo possível efetuar, com base nos registos existentes, o apuramento de todos os custos diretos de cada atividade ou obras, pois não se encontrava desenvolvida a informação necessária para a alocação dos custos com mão de obra e com equipamentos, não se encontrando também desenvolvida a alocação dos custos indiretos.

Assim sendo, a análise efetuada pela IGF não teve em conta toda a informação necessária para o cálculo dos custos diretos e indiretos de cada atividade ou obra. Não tendo em conta a informação relativamente a todos os custos diretos e indiretos de cada contrato, não poderia então a análise feita ter conduzido à conclusão extraída no Relatório.

A análise efetuada pela IGF teve em falta os seguintes serviços prestados pela GIATUL no âmbito dos contratos analisados, que antes se indicaram, mas aqui se renovam por manifesta utilidade:

a) Na fase de pré-orçamento:

- Análise do pedido pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
- Deslocação dos Engenheiros ao local para estudar solução (mão de obra e viaturas)
- Desenho da solução por parte do arquiteto (mão de obra e meios técnicos)
- Análise pelo Diretor dos meios a utilizar para a solução desenhada (mão de obra)
- Elaboração do orçamento por parte dos Engenheiro e Serviços Administrativos (mão de obra)
- Análise e avaliação do orçamento pelo Diretor (mão de obra)

b) Na fase de adjudicação do trabalho:

- Planeamento dos trabalhos a efetuar pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
- Elaboração do concurso para subempreitada (mão de obra e meios técnicos):
 - o Preparação do procedimento com elaboração de todos os desenhos e peças escritas pelos Engenheiros e Serviços Administrativos
 - o Análise e aprovação de abertura de procedimento pelo Conselho de Administração
 - o Lançamento do procedimento em plataforma própria pelos Serviços Administrativos
 - o Recebimento e análise das propostas pelos Serviços Administrativos
 - o Análise e adjudicação pelo Diretor e Conselho Administração

- o Elaboração e registo na Base do Relatório de Formação e Contratação
- c) Na fase de realização da obra:
 - Subempreiteiro
 - Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra pelo Engenheiro (mão de obra e viaturas)
- d) Na fase de conclusão dos trabalhos:
 - Vistoria de receção provisórios pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas)
 - Fecho do concurso da subempreitada, com preparação de informação e publicação em plataforma própria pelos Serviços Administrativos (mão de obra e meios técnicos)
 - Elaboração do auto de medição pelo Engenheiro e Serviços Administrativos
 - Faturação e contabilidade (mão de obra e meios técnicos)
 - Elaboração e registo na Base do Relatório de Final de Obra
 - Vistorias parcelares (durante 4 anos) e vistoria final (no 5 ano) pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas).

As diferenças apontadas pelo Projeto de Relatório, correspondentes a 15,26% sobre os preços dos serviços, correspondem, portanto, a tarefas pelas quais a GIATUL se fez pagar, atendendo a que estes serviços têm um preço que não poderia deixar de ter sido cobrado ao Município, não obstante a subcontratação das restantes tarefas contratuais. No ano de 2015, a GIATUL cobrou, como é confirmado pelo Projeto de Relatório da IGF, €350.799,95 euros pelos seus serviços. Em 2016, €242.257,25. Em 2017, €361.647,96 euros. E em 2018, €24.337,87.

No que toca à demonstração da existência (e cobrança pela GIATUL) desses custos em cada uma das 9 obras objeto da amostra do Projeto de Relatório, junta-se em anexo as respetivas contas de obra demonstrativas da existência de todos os custos e respetivas remunerações (cfr. **Documento 1**, que aqui se dá por integralmente reproduzido).

Inexistindo qualquer pagamento em desrespeito pelo disposto nos artigos 36.º, n.º 2, 47.º e 50.º do RJAE, conclui-se pela inexistência de qualquer pagamento ilegal: «Consideram-se pagamentos indevidos [...] os pagamentos ilegais que causarem dano ao erário público [...]».

Como acima se explicou:

- i) As diferenças assinaladas pelo Projeto de Relatório correspondem efetivamente a trabalhos prestados pela GIATUL, seja na fase pré-contratual, seja na fase de adjudicação, seja ainda na fase de realização da obra os quais não podem deixar de ser contabilizados e pagos; e
- ii) As diferenças assinaladas pelo Projeto de Relatório basearam-se num elemento contabilístico inexistente em relação aos contratos (contabilidade analítica), devendo, assim, ilidir-se a força probatória das afirmações que são preferidas a este respeito no Relatório.


Pelo exposto, só se pode concluir que é errada a conclusão a que o Projeto de Relatório chega no sentido da identificação de uma componente de subsidiação do Município à GIATUL através dos contratos *in house* celebrados entre ambas as entidades com subsequente subcontratação, devendo o mesmo ser alterado.

Em especial, na sobreavaliação da contratação *in house* com administração direta

No que toca aos casos de obras realizadas pela GIATUL ao abrigo de contratação *in house* por administração direta, o Projeto de Relatório chega à conclusão de que existe uma subsidiação do Município à GIATUL com base no facto de o custo dessas 4 (quatro) obras da amostra ter sido fundado em preços que não corresponderiam aos preços de mercado, levantando assim reservas à transparência e ao princípio da concorrência.

Veja-se o que se diz nas pp. 17 e 18 a este respeito:

- O custo direto das obras foi determinado com base numa tabela de preços padrão que «o executivo municipal aprovou em 24/01/2014, não se tratando de "preços de mercado"»;
- A referida tabela de preços, aparentemente baseada numa listagem apresentada como anexo ao contrato-programa de 2001, «baseado na atribuição de compensação financeira calculada de acordo com os custos padrão»;

- 
- Os preços da listagem não configuram uma consulta ao mercado, resultando de uma *«média da "compilação" e análise de propostas de obras públicas e privadas, durante o ano de 2013, para trabalhos similares»*;
 - *«Os preços assim obtidos levantam reservas quanto à sua transparência e afiguram-se desconformes à luz da jurisprudência nacional sobre contratação "in house", uma vez que, tratando-se de uma média de preços, não se confrontaram, previamente, com a perspectiva da concorrência»*;
 - Esta tabela de preços não está desatualizada no que toca aos custos unitários incorporados nas obras, (admitindo, porém, que uma *«eventual desatualização se circunscreve aos materiais combustíveis colocados em obra»*; *«importa salientar que os mencionados custos são superiores aos preços de compra»*). Para além dos *«materiais e combustíveis colocados em obra»*, o Projeto de Relatório apenas se refere às emulsões e betuminosos, indicando que também neste caso se verifica que *«a valorização interna dos materiais aplicados nas obras do MM [...] é igual ou superior ao preço comercial praticado pela GIATUL»*.

Do que resulta do Projeto de Relatório, a diferença identificada entre a faturação e os custos assenta no facto de os custos imputados não terem uma base mercantil. Daqui conclui o Projeto de Relatório que *«uma parte dos preços associados à faturação da GIATUL ao MM te[r] [...] incorporada uma componente de subsidição, contrariando deste modo o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAELPL, quando tal propósito só poderia ter sido obtido através de um contrato-programa, de acordo com os arts. 47.º e 50.º daquele diploma»*.

Também aqui, quando analisados os números e as suas fontes, compreendemos as imprecisões da análise patentes no Projeto de Relatório. São três:

- i) O Projeto de Relatório toma como fonte registos da dita *contabilidade analítica*, que, como reiteradamente se afirmou, não existe;
- ii) O Projeto de Relatório não procede a uma comparação circunstanciada e detalhada da tabela de preços que serviu de base ao pagamento e dos preços de mercado;
- iii) O Projeto de Relatório não faz um cálculo rigoroso daquilo que é o custo integral de cada uma das obras.

4

Vejamos cada imprecisão isoladamente.

Aponta o Projeto de Relatório como fonte das suas afirmações a *contabilidade analítica* da GIATUL. Porém, a verdade é que, sublinhe-se uma vez mais, esta entidade, ao tempo dos contratos em análise, não tinha ainda implementado este tipo de contabilidade.

Ao citar como fonte a contabilidade analítica da GIATUL, também aqui o Projeto de Relatório traduz a ideia de que a sua análise partiu de uma visão interna e pormenorizada de cada contrato, permitindo o apuramento detalhado dos resultados de cada atividade/projeto/obra e uma avaliação as suas estruturas de custos e de proveitos. Como se tivesse adequadamente tido em conta todos os custos diretos e indiretos de cada atividade ou obra e tivesse sido possível extrair todos os números relevantes relativos aos contratos em análise dos documentos que analisou. Mas isso não sucedeu, não sendo possível extrair imputações de responsabilidade financeira a partir destas asserções.

Renova-se aqui a argumentação anteriormente expandida: nesta parte em que os dados apresentados são alegadamente baseados num registo de *contabilidade analítica*, o Projeto de Relatório é desprovido de base factual não podendo servir de fundamento para a imputação de responsabilidade financeira.

Segundo, o Projeto de Relatório não apresenta uma verdadeira comparação de preços que lhe permita concluir, com segurança e em detalhe, que os preços da tabela têm *«incorporada uma componente de subsídio»*. Como acima se assinalou, os únicos preços que foram comparados, foram:

- o dos «materiais e combustíveis», concluindo que *«os mencionados custos são superiores aos preços de compra (de mercado) relevados pela contabilidade patrimonial, no fim de cada exercício económico»* (p. 18);
- o das emulsões e betuminosos, concluindo que a valorização interna dos mesmos *«é igual ou superior ao preço comercial praticado pela GIATUL, em 2018, na venda a clientes de alguns destes materiais»* (p. 18).

Não havendo mais comparações com outros materiais (sem ser em sentido genérico), é factual e probatoriamente inadmissível o expediente de tomar o todo pela

parte, extrapolando em relação a todos os materiais o suposto empolamento identificado em relação a alguns deles.

Por último, é preciso notar que a coluna dos custos diretos constantes do quadro 7 da p. 17 foi diretamente apurada pela IGF. Essa não é informação da GIATUL, que o Projeto de Relatório se limita a reproduzir.

Trata-se de uma coluna com dados elaborados pela IGF, feita com base nos elementos que a própria entendeu relevantes. Os dados incluídos ou excluídos desse cálculo são da sua exclusiva responsabilidade. O ora signatário pode dizer, contudo, que esse cálculo é feito sem ter por base qualquer informação contratual ou constante em qualquer documento contabilístico referente aos contratos em causa. Baseou-se em comparações de preços que não são conhecidas nem dadas a conhecer pelo Projeto de Relatório e, para além disso em informação incompleta.

Note-se, aliás, que a análise do Projeto de Relatório, concentrando-se em alguns materiais, desconsidera o valor económico de outras tarefas prestadas pela GIATUL, a que corresponde um valor de mercado. Repare-se na nota 27 da p. 17: o próprio Projeto de Relatório chama a atenção para o facto de *«os valores apurados com base na informação constante dos respetivos centros de custo da contabilidade analítica os quais incluem apenas os custos diretos (mão de obra, máquinas e materiais)»*. Ou seja, o próprio Projeto de Relatório admite que os custos apurados não incluem quaisquer custos indiretos, para além dos custos diretos das obras.

Em linha com quanto já se notou, reafirma-se, assim, que o Projeto de Relatório não contabiliza os seguintes custos:

- a) Na fase de pré-orçamento:
 - Análise do pedido pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
 - Deslocação dos Engenheiros ao local para estudar solução (mão de obra e viaturas)
 - Desenho da solução por parte do arquiteto (mão de obra e meios técnicos)
 - Análise pelo Diretor dos meios a utilizar para a solução desenhada (mão de obra)
 - Elaboração do orçamento por parte dos Engenheiro e Serviços Administrativos (mão de obra)

- A**
- Análise e avaliação do orçamento pelo Diretor (mão de obra)
 - b) Na fase de adjudicação do trabalho:
 - Planeamento dos trabalhos a efetuar pelo Diretor e Engenheiros (mão de obra)
 - Elaboração do concurso para subempreitada (mão de obra e meios técnicos):
 - o Preparação do procedimento com elaboração de todos os desenhos e peças escritas pelos Engenheiros e Serviços Administrativos
 - o Análise e aprovação de abertura de procedimento pelo Conselho de Administração
 - o Lançamento do procedimento em plataforma própria pelos Serviços Administrativos
 - o Recebimento e análise das propostas pelos Serviços Administrativos
 - o Análise e adjudicação pelo Diretor e Conselho Administração
 - o Elaboração e registo na Base do Relatório de Formação e Contratação
 - c) Na fase de realização da obra:
 - Subempreiteiro
 - Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra pelo Engenheiro (mão de obra e viaturas)
 - d) Na fase de conclusão dos trabalhos:
 - Vistoria de receção provisórios pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas)
 - Fecho do concurso da subempreitada, com preparação de informação e publicação em plataforma própria pelos Serviços Administrativos (mão de obra e meios técnicos)
 - Elaboração do auto de medição pelo Engenheiro e Serviços Administrativos
 - Faturação e contabilidade (mão de obra e meios técnicos) - Elaboração e registo na Base do Relatório de Final de Obra
 - Vistorias parcelares (durante 4 anos) e vistoria final (no 5 ano) pelo Diretor e Engenheiro (mão de obra e viaturas).

Ao não fazer referência a eles e não procurando apurar a sua quantificação, ficam em causa os números apresentados no Relatório no quadro 8 da p. 19. Em con-

X

creto, a coluna dos custos da GIATUL – uma vez que a mesma é incompleta – e a coluna da diferença apurada entre a faturação e os custos.

Para falar de uma subsidiação e da quantificação de um montante de despesa pública do qual resulta uma situação de sobrefaturação, o Relatório deveria ter sido bastante mais circunstanciado na sua análise.

Sem verdadeira contabilidade analítica que permita a extração de todos os custos diretos e indiretos da obra, sem uma comparação circunstanciada de custos e preços de mercado e sem contar com todos os custos da obra (como abertamente se reconhece na nota 27), é impossível o cálculo da pretensa «componente de subsidiação» identificada, sendo difícil sustentar, de forma rigorosa, que o erário público tenha sido lesado no exato montante de €286.481, montante este que é identificado no Projeto de Relatório como «suscetível de configurar um pagamento indevido, atento o disposto no n.º 4 do art. 59.º da LOPTC» (p. 19).

Da parte do Município e da GIATUL, aliás, a convicção é a de que os montantes faturados ao Município são os que correspondem ao custo total das obras, sem acrescento de outras parcelas alheias a estes mesmos custos. Falta, portanto, prova no Projeto de Relatório que demonstre o contrário.

Assim sendo, seja no que toca à execução de trabalhos em regime de subcontratação, seja no que toca à execução de trabalhos por administração direta, afasta-se o caso daquilo que é proibido pelo artigo 36.º, n.º 2, do RJAEI que é justamente a existência de um valor que, ultrapassando aquilo que é devido pela prestação contratual da empresa local a preços de mercado, não tenha justificação, incorporando «qualquer componente de subsidiação pelo Município à empresa».

A própria atuação do Município e da GIATUL em 2018, quando procede à celebração de um contrato-programa, revela que os seus membros e dirigentes estavam conscientes das obrigações emergentes do RJAEI. Sendo necessário proceder a uma subsidiação da GIATUL, procedeu-se à celebração de um contrato-programa em 2018, para vigorar de 2018 a 2021.

E, não obstante o Projeto de Relatório lançar dúvidas sobre a bondade ou legalidade do contrato-programa de 2018, por haver «risco de as empreitadas e os

X

serviços prestados pela GIATUL ao Município permitirem a prossecução de um conjunto de práticas ocorridas, pelo menos, até junho de 2018, que poderão por em causa a observância dos princípios da concorrência e da transparência» (p. 12), a verdade é que o mesmo foi visado pelo Tribunal de Contas, sem que fosse feita qualquer admoestação ou recomendação.

Perante o que foi explicado, não é possível falar da existência de pagamentos ilegais por violação dos artigos 36.º, n.º 2, 47.º e 50.º do RJAEL. Também em relação a estes inexistem, portanto, uma componente de subsídio oculta ou, sequer, uma sobrefaturação.

Pelo exposto, só se pode concluir que carece de fundamento a conclusão a que o Projeto de Relatório chega no sentido da identificação de uma componente de subsídio do Município à GIATUL através dos contratos *in house* celebrados entre ambas as entidades com trabalhos prestados em administração direta, devendo o mesmo ser alterado.

Ausência de «lesão para o erário público»

Mesmo que se pudesse dizer que o diferencial que se alega existir entre a faturação e o custo não é coberto por verdadeiros custos diretos ou indiretos das obras em causa, é necessário notar que não existiu qualquer *lesão para o erário público*.

Ao acionar o artigo 59.º, n.º 4 do LOPTC, não foram tidos em devida consideração dois elementos importantes, cuja relevância é indesmentível:

- a) A GIATUL, embora seja uma pessoa coletiva distinta do Município, não prossegue atribuições próprias;
- b) A subsídio à exploração não é um fluxo proibido pelo ordenamento jurídico, em especial pelo RJAEL.

Vejamos cada um destes pontos.

X

A GIATUL não foi criada para ter uma atividade distinta da sua entidade criadora, mas, antes, para prossecução das atribuições do Município. Atualmente, aliás, a compreensão do fenómeno autárquico não pode também perder de vista a atividade empresarial em que os municípios estão envolvidos.

Esta dependência fica explícita na influência dominante a que se sujeita por parte do Município, nos termos do que é definido pelo artigo 19.º do RJAEL. Esta influência dominante fica também patente na definição do seu objeto: a prestação de serviços de interesse geral, bem como de promoção do desenvolvimento local e regional na área do concelho de Mafra. E ela é também evidente quando temos presente o seu elenco de competências, todas elas reproduzindo a lista de atribuições do Município, e tendo em conta que o Município pode nela delegar poderes de autoridade necessários para a prossecução do seu objeto social (cfr. artigo 7.º dos Estatutos da GIATUL, que aqui se dão por reproduzidos).

A sua relação de dependência em relação ao Município é tão forte, que caso queira «prestar a sua atividade principal a outras entidades, públicas ou privadas, e exercer outras consideradas acessórias ou complementares do seu objeto social principal», carece sempre da autorização do Município de Mafra (cfr. artigo 3.º, n.º 3, dos seus Estatutos).

O próprio legislador, quando elaborou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - RFALEI) não esquece esta relação umbilical, quando as considera – em todas as formas que possam assumir – para efeitos de definição do perímetro das entidades relevantes para o apuramento dos limites totais de dívida dos municípios (cfr. artigo 54.º RFALEI).

Ou seja, mesmo que se trate de pessoas coletivas distintas, não poderemos deixar de considerar que os fluxos de pagamentos que se realizam entre elas não extravasam a realidade e o perímetro financeiro e orçamental dessa autarquia. O que lhes falta em termos de receita para pagar a despesa, reflete-se necessariamente nas contas do Município: ou porque isso entra no cômputo do défice do mesmo, ou porque a falha de receita da empresa local tem de ser corrigida por via da atribuição de subsídios à exploração. Como tal, o pagamento entre si nunca poderá ser um dano ou lesão para o erário público.

Nada há de errado, portanto, na existência de um fluxo de receitas e despesas entre estas entidades. Trata-se de um movimento *interno*, que corresponde a uma desconcentração das competências do Município, de forma a que algumas tarefas sejam prestadas de acordo com uma lógica empresarial.

O que nos leva ao segundo ponto.

Ainda que, ao arrepio de quanto acima se demonstrou, se entendesse que o diferencial encontrado não corresponde àquilo que é devido pela prestação contratual da GIATUL a preços de mercado, não poderíamos perder de vista que, embora esse diferencial ocultasse, tal circunstância, uma componente de subsidiação, os subsídios à exploração não provocam *dano* para o erário público.

Se a atribuição de subsídios à exploração provocasse um dano ao erário público, a sua atribuição estaria vedada em termos absolutos. Isto é, ela nunca seria admitida pelo ordenamento jurídico – e não é isso que sucede, pelo contrário.

O que o RJAEL veda em absoluto – i.e., em qualquer circunstância, insuscetível de exceção – é a atribuição pelo Município à empresa de subsídios *ao investimento*, como resulta do artigo 36.º, n.º 1, do RJAEL: «As entidades públicas participantes não podem conceder às empresas locais quaisquer formas de subsídios ao investimento ou em suplemento a participações de capital».

Os subsídios à exploração são, portanto, perfeitamente passíveis de ser concedidos, nunca sendo considerados pelo Direito como uma forma de *lesão* nem *dano* para qualquer entidade pública.

É certo que a atribuição e pagamento dos subsídios à exploração devem ser enquadrados num contrato-programa celebrado nos termos do RJAEL. Mas o que isso significa é que em causa estaria apenas – caso se entendesse que o diferencial não corresponde àquilo que é devido pela prestação contratual da GIATUL a preços de mercado – uma questão meramente relacionada com a *forma* como o subsídio à exploração é atribuído, e não a de substância de saber se o seu pagamento causa um dano.

Este entendimento é reforçado com a leitura do próprio artigo 59.º, n.º 4, da LOPTC atendendo ao facto de o dano para o erário público ter passado a ser um

elemento do tipo da responsabilidade financeira reintegratória, quando antes não o era.

À luz da Lei n.º 86/89, de 8 de setembro, o pagamento indevido podia dar origem à condenação dos «responsáveis a repor nos cofres do Estado as importâncias abrangidas pela infração, sem prejuízo de efetivação da responsabilidade criminal e disciplinar a que eventualmente houver lugar», mas não se prevendo para este tipo de reintegração do erário público o apuramento do dano, de forma a ressarcir o Estado do mesmo. A ilicitude correspondia, portanto, à identificação de um facto contrário à lei, sem que ocorresse uma causa de justificação (que, no caso da responsabilidade reintegratória, conduz a uma perda patrimonial).

A partir de 1997, a prova de pagamento indevido passou a ser mais exigente, pois, como resulta do exemplo mencionado no artigo 59.º, n.º 4, da LOPTC entende-se que existe dano para o erário público quando a contraprestação efetiva não seja adequada ou proporcional à prossecução das atribuições da entidade em causa ou aos usos normais de uma determinada atividade. Com a introdução do elemento – dano – a que não corresponda contraprestação efetiva, convoca-se a necessidade de prova/evidência (a carrear durante a fiscalização/auditoria), sobre o efetivo prejuízo monetário verificado para os cofres públicos.

Por isso, à data de hoje e como resulta da própria LOPTC, o pagamento é indevido se, além de constituir uma ilegalidade, corresponder a uma contraprestação legalmente inadmissível, pois é isso que é verdadeiramente ilícito. Sempre que exista pagamento ilegal, que não cause dano para o erário público, por ter uma contraprestação legalmente admissível, não se verificando os pressupostos da norma, inexistente punibilidade.

Não basta, portanto, provar que houve um pagamento ilegal, é preciso mais: que se prove que o montante pago não corresponde a uma contraprestação efetiva adequada ou proporcional à prossecução das atribuições da entidade em causa. Ou seja, que houve despesa pública paga para além daquilo que é a normal atribuição das atribuições da entidade em causa, na medida em que esse excesso lesaria os interesses do Município, por se verificar perda de verbas para outras atribuições que não as legalmente previstas.

Como se explicou, não é o que se passa neste caso. Mesmo que hipoteticamente se entendesse que o pagamento das obras contratadas à GIATUL escondia uma componente de subsídio, este subsídio deveria ser juridicamente enquadrável como um subsídio à exploração ao abrigo do RJAEL – como o faz o Projeto de Relatório –, que, nos termos de um contrato-programa, poderia ser concedido à GIATUL, para a prossecução das suas atribuições.

Não há, portanto, qualquer desvio de verbas do Município de Mafra que seja juridicamente inadmissível, que devesse obrigar o titular do órgão executivo da autarquia local em causa a ressarcir o Município, pois não há dano a ressarcir. Quanto muito, poderia falar-se no incumprimento de um dever de forma, mas não numa prestação legalmente inadmissível.

É de notar, aliás, que em nenhum momento o Projeto de Relatório põe em causa que este excesso alegadamente pago é adequado ou proporcional à prossecução das atribuições da GIATUL. O que o Projeto de Relatório diz é que este componente de subsídio «*teria de estar previsto em contrato-programa a título de subsídios à exploração, de acordo com os arts. 47.º e 50.º do RJAELPL*», o que isso não sucede (p. 13).

Mas isso faria do pagamento em causa um pagamento *ilegal* e não um pagamento *indevido*, que são duas categorias diferentes, sendo que só a última é geradora de responsabilidade financeira reintegratória, ao abrigo do artigo 59.º, n.º 4, da LOPTC.

Pelo exposto, só se pode concluir que é infundamentada a conclusão a que o Projeto de Relatório chega, no sentido da identificação de uma componente de subsídio do Município à GIATUL através dos contratos *in house* celebrados entre ambas as entidades com trabalhos prestados em administração direta, devendo o mesmo ser alterado, no sentido de expurgar a imputação consequente de ilícitos financeiros a título de pagamento indevido.

Assim, quanto à Proposta: P3. *Rever o modelo de relacionamento financeiro estabelecido com a GIATUL, garantindo que o mesmo assegura a observância dos*

X

princípios da concorrência e da transparência, definindo claramente as verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa, e assegurando que os preços praticados ao abrigo da contratação "in house" não ultrapassam os preços de mercado, conclui-se não ter de se alterar o modelo de funcionamento entre o Município e a GIATUL, devendo continuar a aplicar-se o modelo que foi recentemente validado pelo Tribunal de Contas, com a concessão de visto prévio em 2019 ao contrato programa celebrado em 2018.

Quanto às Propostas P4. Promover a revisão dos procedimentos que definem as relações entre o MM e a GIATUL, no sentido de não recorrer, ao abrigo da contratação "in house", à adjudicação de prestações de serviços e de empreitadas de obras públicas que a GIATUL não tenha capacidade para executar diretamente e P5. Assegurar que, nas relações comerciais com a GIATUL, os preços praticados não ultrapassam os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência e da legalidade, não existe, para o Município de Mafra e para a GIATUL, pelas razões anteriores, qualquer erro na contratação entre as partes ao abrigo do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos. Por esse motivo, não há necessidade de promover qualquer alteração às suas práticas.

Em todo o caso, o Município de Mafra e a GIATUL continuarão a desenvolver os seus esforços, tal como já vem sucedendo, para melhorar o funcionamento da contratação entre as partes, incluindo a implementação de contabilidade analítica na GIATUL.

C5) No período entre 2015 e 2018, as demonstrações financeiras da GIATUL revelam o cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no artigo 62.º do RJAELPL. No entanto, tal resultado foi influenciado pela sobrevalorização dos preços cobrados ao MM, revelada pela contabilidade analítica [...]

A refutação da Conclusão C5 decorre diretamente da refutação das conclusões anteriores. Não existe, para o Município de Mafra e para a GIATUL, pelas razões anteriores, qualquer sobreavaliação de preços na contratação entre as partes. Por esse motivo, não há necessidade de promover qualquer «correção» das demons-

trações financeiras da GIATUL entre os anos de 2015 e 2018.

Os documentos e resultados apresentados afiguram-se contabilisticamente corretos, revelando o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade constantes do artigo 62.º do RJAEL.

Sublinha-se, de novo, que a apreciação alternativa fornecida pelo Projeto de Relatório se baseia em dados incorretos – nomeadamente, ao considerar apenas parcialmente a informação relevante e, sobretudo, ao fundamentar-se em suposta *contabilidade analítica* que, na verdade, nem sequer existe.

Assim, quanto à Proposta P6. *Promover a obtenção de resultados anuais equilibrados, sem o recurso à sobrevalorização de preços cobrados ao MM, apesar da possibilidade de o MM realizar as eventuais transferências financeiras necessárias a esse fim*, entende-se que o Município de Mafra e a GIATUL continuarão a desenvolver os seus esforços, tal como já vem sucedendo, para melhorar o funcionamento da GIATUL.

C6) A GIATUL não adotou os adequados procedimentos pré-contratuais em 4 situações [...]

O Projeto de Relatório alega que no funcionamento da GIATUL terá ocorrido, em duas situações entre 2015 e 2018, a violação de normas legais da contratação pública, por considerar que quatro procedimentos contratuais em causa violaram o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos – isto é, foram celebrados por ajuste direto, quando deveriam ter sido celebrados na sequência de concurso público, em resultado de *fracionamento*.

Não tem, porém, razão.

Dúvidas não existem de que, na versão do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a escolha do procedimento por ajuste direto apenas permitia a celebração de contratos de valor inferior a €75 000,00.

A

A proibição de fracionamento de despesa no nosso ordenamento jurídico radica no artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (disposição cuja existência o Projeto de Relatório não cita, nem o invoca). Nos termos dessa disposição, é proibido «o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto no presente diploma» (cfr. n.º 2 do citado artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99).

A questão aqui em apreço está em saber se, substancialmente, ocorreu essa violação nos casos referidos no Projeto de Relatório, ou seja, se não havia razão nem fundamento para a celebração de dois contratos nas duas situações, podendo e devendo ter-se celebrado apenas um, atentos os princípios da unidade da despesa e de proibição do seu fracionamento, consagrados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99 e por estarmos perante prestações do mesmo tipo. O que implicaria, nesse caso, considerando o valor global de ambos os contratos, que o procedimento de contratação não poderia ser o ajuste direto, mas antes o concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), *a contrario sensu*, e alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos, na redação então vigente.

Sucedem que as prestações objeto de ambos os contratos em causa não podem ser qualificadas como prestações do mesmo tipo. Vejamos porquê.

Em 15 de maio de 2015, a GIATUL celebrou na sequência de dois ajustes diretos dois contratos com a empresa CALBRITA, S.A., no valor de €75 000,00, com os seguintes objetos:

- Um, para fornecimento de *tout-venant*;
- Outro, para fornecimento de brita.

Em 8 de janeiro de 2018, a GIATUL celebrou na sequência de dois ajustes diretos dois contratos com a empresa EXATO, Lda., no valor de €75 000,00, com os seguintes objetos:

- Um, para fornecimento de *tout-venant*;
- Outro, para fornecimento de brita.

Ora, é certo que aos dois pares de contratos, tendo sido celebrados na mesma ocasião, foram dadas as mesmas classificações CPV, e que até 31 de dezembro

de 2017 eram obrigatórias. Contudo, tratou-se de um erro de qualificação realizado pela GIATUL, como se passa a explicar.

Aquando da abertura dos procedimentos para fornecimento de *tout-venant* e de britas, a GIATUL utilizou para ambos o Código CPV «44000000-0 Estruturas e materiais construção; produtos auxiliares de construção (exceto aparelhos elétricos)». Mas, na realidade, a sua categorização deveria ter sido diferente, tendo a utilização dessa classificação sido, repita-se, um erro administrativo. A razão por que os códigos corretos não foram os inseridos na plataforma, foi porque na altura os técnicos da GIATUL não se aperceberam da existência desses outros códigos, para além dos visíveis na plataforma «Base».

Olhando para a realidade material dos bens adquiridos, a GIATUL deveria ter utilizado as seguintes classificações:

- *Tout-venant*: 44113000-5 Materiais para construção de estradas;
- Britas: 14212200-2 Agregados.

Tanto assim é, que apesar de a partir de 1 de janeiro de 2018 já não se contabilizar os procedimentos por código CPV, a GIATUL procedeu à abertura de dois procedimentos por consulta prévia distintos para exatamente o mesmo tipo de bens e os códigos utilizados foram:

- *Tout-venant*: 44113000-5 Materiais para construção de estradas.
- Britas: 14212200-2 Agregados.

Sublinhe-se ainda que estas justificações foram atempadamente apresentadas e demonstradas à equipa de auditoria, sem que essas explicações tenham sido vertidas no Projeto de Relatório.

Ao invés, o Projeto de Relatório faz a imputação de um ilícito financeiro nesta matéria, resumindo-se exclusivamente na apreciação formal de uma categorização do CPV. A auditoria a esses quatro contratos foi meramente documental. A equipa de auditoria limitou-se a verificar documentação na sede da GIATUL, confrontando os documentos existentes entre si. Também neste caso não foram realizados atos de inspeção no terreno, nomeadamente conferindo os bens adquiridos, realizando medições, recolhendo testemunhos a empreiteiros, funcionários ou fornecedores. Não foi feita qualquer validação dos trabalhos do ponto de vista

material, mas apenas documental. Isso é especialmente relevante, porquanto a acusação que impende sobre as Instituições, os seus dirigentes e os seus funcionários, é o de que a faturação desses trabalhos não correspondeu à realidade material.

É a essa luz que devem ser lidas as asserções contidas no Projeto de Relatório sobre esta matéria, que cabe, toda ela, numa página A4 do Projeto de Relatório, o que demonstra à saciedade a falta de solidez com que a acusação é feita.

Assim, quanto à Proposta: *P7. Garantir que a seleção do tipo de procedimento a adotar é a correta em face dos princípios e normas que regem a atividade administrativa de contratação pública*, o Município e a GIATUL informam que já atualmente a GIATUL assim procede. Em cerca de 385 contratos celebrados pela GIATUL com fornecedores entre 2015 e 2018, o Projeto de Relatório detetou dois casos de potencial fracionamento, que não se confirmam por se terem tratado de erros administrativos. Em todo o caso, a GIATUL continuará a reforçar e manter atualizados os seus meios de *compliance* com as normas de contratação pública.

C7) A GIATUL celebrou contratos no montante global de 1 775 milhares de euros, não reduzidos a escrito, incumprindo o quadro legal

O Projeto de Relatório verificou que nenhum dos 13 contratos entre o Município e a GIATUL que serviram de amostra foi reduzido a escrito, o que seria uma violação das normas legais, suscetível de gerar a nulidade dos mesmos.

O Município e a GIATUL não podem concordar com esse entendimento, o que foi oportunamente transmitido. Incompreensivelmente, a IGF insiste nessa opinião, com base num argumento circular. Não tem razão, porém, como passamos a demonstrar.

Sendo os contratos entre o Município e a GIATUL subsumíveis ao conceito de contratação *in house*, celebrada ao abrigo do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica afastada a aplicação da Parte II do Código dos Contratos Públicos. É nessa Parte II do Código dos Contratos Públicos que se localizam os artigos 94.º e 95.º, que determinam que os contratos devem obrigatoriamente ser redu-

zidos a escrito. Ora, se esses artigos 94.º e 95.º não se aplicam aos contratos celebrados entre o Município e a GIATUL, isso significa que os mesmos não têm obrigatoriamente de ser reduzidos a escrito.

Acrescenta agora a IGF uma argumentação infundada: ainda que o Código dos Contratos Públicos não o obrigue, sempre estariam o Município e a GIATUL obrigados a fazê-lo por força do disposto no artigo 284.º do Código dos Contratos Públicos, que enuncia como causa da nulidade dos contratos a verificação de algum dos fundamentos de nulidade dos atos administrativos previstos no artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo então em vigor, entre os quais se inclui a carência absoluta de forma legal (cfr. n.º 2, alínea f)).

Ora, a validade de um ato ou um contrato depende da observância de forma especial apenas quando a lei o exigir, conforme estipula o artigo 219.º do Código Civil. É esse o sentido da alínea f) do n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, que comina a nulidade dos atos que careçam em absoluto de forma *legal* – fazendo eco do princípio plasmado no artigo 220.º do Código Civil («inobservância da forma legal»). A forma legal é, passe a redundância, a forma exigida por lei – quando a haja. Não existindo, não há forma legal.

Ora, o contrato público apenas está sujeito a forma legal por força do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. Se os artigos 94.º e 95.º do Código dos Contratos Públicos não forem aplicáveis a um subconjunto de contratos públicos, esses contratos não estão sujeitos a forma legal, a saber, redução a escrito. E se não estão sujeitos a forma legal, então não podem ser nulos nos termos do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, por carência de forma legal – porque ao caso dos contratos *in house* impera o princípio da liberdade de forma. É essa a circunstância dos contratos celebrados entre o Município e a GIATUL – não são nulos por carência de forma legal, porque a norma legal que impõe especial forma aos contratos públicos não se lhes aplica.

Em todo o caso, refira-se que foi efetivamente seguida a forma escrita em todos os 13 contratos. A IGF só afirma o contrário, porque labora noutra incorrecção.

Os contratos celebrados entre o Município e a GIATUL foram, de facto, reduzidos a escrito. Conforme se atesta pelos documentos constantes dos procedimentos

administrativos de cada um dos 13 contratos, que se juntam à presente pronúncia, toda é cada uma das relações contratuais auditadas assenta em documentos escritos produzidos pelo Município, enviados à GIATUL e aceites por esta, compostos por uma lista de preços unitários, uma indicação do volume de serviço, as condições de pagamento e os prazos de execução. Repita-se: essas informações e elementos foram enviados à GIATUL e aceites por esta – por adesão expressa ou tácita (cfr. artigo 217.º do Código Civil).

Há, portanto, declaração negocial de ambas as partes, compondo conjuntamente o negócio jurídico, cujo objeto e conteúdo estão reduzidos a escrito nesses documentos. Esses documentos constituem o contrato entre as partes, pois incluem todos os elementos fundamentais do negócio: as partes, o preço, a contraprestação, as condições fundamentais de execução e pagamento.

Assim sendo, nunca estaria inobservada qualquer forma legal que fosse exigível.

O que a IGF poderá dizer é que esses 13 contratos escritos existentes entre o Município e a GIATUL não seguem o *formato* típico a que está habituada e é exigido pelo Código dos Contratos Públicos, i.e., um clausulado com o conteúdo descrito no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos e assinado por ambas as partes.

Mas em Direito falar de *formato* é bem diferente de falar da *forma* do contrato. Não existiriam contratos escritos, se os contratos fossem verbais – que é a outra forma possível que não a escrita.

Ora, todos os contratos estão reduzidos a escrito. Mas o artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos está também incluído na sua Parte II, não sendo por isso aplicável à contratação *in house* entre Município e GIATUL, razão pela qual o seu *formato* não tem de seguir essa orientação, sem que daí se retire qualquer consequência legal.

Assim, quanto à Proposta: P8. *Assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controlo interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito, só se pode concluir que o Município e a GIATUL já a cumprem cabalmente.*

C8) Entre 2015 e 2018, a GIATUL apresentou uma situação financeira negativa [...]

A refutação da Conclusão C8 decorre diretamente da refutação das conclusões C3 e C4. Para o Município de Mafra e para a GIATUL, a GIATUL nunca apresentou qualquer situação financeira negativa.

A situação financeira negativa indicada no Projeto de Relatório resulta da apreciação alternativa fornecida pelo Projeto de Relatório, que se baseia em dados não fundamentados – nomeadamente, ao considerar apenas parcialmente a informação relevante e, sobretudo, ao fundamentar-se em suposta *contabilidade analítica* que, na verdade, nem sequer existe. Decorre também de desconsiderar os montantes da contratação entre o Município e a GIATUL, o que se afigura tecnicamente incorreto atenta a inexistência de qualquer invalidade ou ilegalidade dessa contratação. Os documentos e resultados apresentados entre 2015 e 2018 afiguram-se assim, renove-se, contabilisticamente corretos.

Assim, quanto à Proposta P9. *Adotar medidas concretas de gestão financeira que assegurem o adequado financiamento do ativo corrente, a redução da dependência de capitais alheios e o aumento da liquidez para fazer face aos compromissos assumidos*, entende-se que o Município de Mafra e a GIATUL continuarão a desenvolver os seus esforços, tal como já vem sucedendo, para melhorar o funcionamento da GIATUL.

C9) A GIATUL não dispõe de uma norma de controlo interno que inclua os procedimentos a adotar pelas diversas áreas [...]

Quanto a esta conclusão vertida no relatório preliminar, a GIATUL irá rever a sua norma de controlo interno por forma a que as situações detetadas pela Inspeção sejam acauteladas.

C10) O PGRIC vigente evidencia diversas fragilidades [...]

Também neste particular a Giatul irá rever o seu PGRIC no por forma a que as

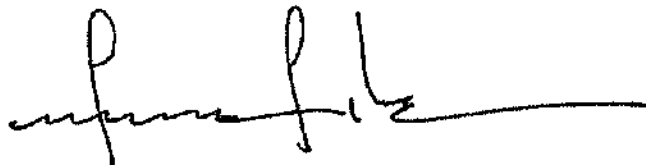
situações detetadas pela Inspeção sejam acauteladas.

Termos em que deve o Projeto de Relatório ser objeto de integral alteração, expurgando do relatório final:

- a) As asserções, conclusões e recomendações respeitantes às supostas irregularidades apontadas, por razões de facto e de direito, ao Município de Mafra e à GIATUL;**
- b) As imputações de responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória constantes do mesmo,**

Por não se verificarem os pressupostos em que o mesmo se baseia, e por o mesmo implicar a violação de vários princípios e normas legais.

Junta: 1 (um) documento: Demonstração de custos e preço das obras em sub-contratação.



(O Presidente da Câmara Municipal)

(O Presidente CA GIATUL)

Handwritten marks at the top left of the page.

Handwritten 'DCE' at the top right of the page.

Compte de résultat consolidé au 31 décembre 2017

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

Information on the consolidated financial statements, including the reporting period and the nature of the data.

2

2015

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 585,20 | 613,99 | 6,70€/dia | 46 336,29 | 1617 | 28,7 |
| Manuel J Riso Moreira | Engenheiro Civil | 1 573,53 | 373,71 | 4,27/dia | 28 247,78 | 1617 | 17,5 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 622,14 | 385,26 | 120/mês | 29 423,58 | 1617 | 18,2 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 493,67 | 354,75 | 120/mês | 27 197,76 | 1617 | 16,8 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 750,64 | 415,78 | 6,41€/dia | 31 810,55 | 1617 | 19,7 |

2016

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 663,12 | 632,49 | 6,70€/dia | 47 686,25 | 1617 | 29,5 |
| Manuel J Riso Moreira | Engenheiro Civil | 1 596,36 | 379,14 | 4,27/dia | 28 643,31 | 1617 | 17,7 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 645,67 | 390,85 | 120/mês | 29 831,23 | 1617 | 18,4 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 493,67 | 354,75 | 120/mês | 27 197,83 | 1617 | 16,8 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 776,03 | 421,81 | 6,41€/dia | 32 250,43 | 1617 | 19,9 |

2017

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 780,00 | 660,25 | 6,70€/dia | 49 711,20 | 1617 | 30,7 |
| Manuel J Riso Moreira | Engenheiro Civil | 1 650,00 | 391,88 | 4,27/dia | 29 572,62 | 1617 | 18,3 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 700,00 | 403,75 | 120/mês | 30 772,50 | 1617 | 19,0 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 500,00 | 356,25 | 120/mês | 27 307,50 | 1617 | 16,9 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 830,00 | 434,63 | 6,41€/dia | 33 185,46 | 1617 | 20,5 |

2018

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 780,00 | 660,25 | 6,70€/dia | 49 711,20 | 1617 | 30,7 |
| Susana Dâmaso Lopes | Eng. Civil | 1 250,00 | 296,88 | 4,27/dia | 22 642,62 | 1617 | 14,0 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 700,00 | 403,75 | 120/mês | 30 772,50 | 1617 | 19,0 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 500,00 | 356,25 | 120/mês | 27 307,50 | 1617 | 16,9 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 830,00 | 434,63 | 6,41€/dia | 33 185,46 | 1617 | 20,5 |

2015

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 585,20 | 613,09 | 6,70€/dia | 46 336,29 | 1617 | 28,7 |
| Manuel J Riso Moreira | Engenheiro Civil | 1 573,53 | 373,71 | 4,27/dia | 28 247,78 | 1617 | 17,5 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 622,14 | 385,26 | 120/mês | 29 423,58 | 1617 | 18,2 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 493,67 | 354,75 | 120/mês | 27 197,76 | 1617 | 16,8 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 750,64 | 415,78 | 6,41€/dia | 31 810,55 | 1617 | 19,7 |

2016

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 663,12 | 632,49 | 6,70€/dia | 47 686,25 | 1617 | 29,5 |
| Manuel J Riso Moreira | Engenheiro Civil | 1 596,36 | 379,14 | 4,27/dia | 28 643,31 | 1617 | 17,7 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 645,67 | 390,85 | 120/mês | 29 831,23 | 1617 | 18,4 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 493,67 | 354,75 | 120/mês | 27 197,83 | 1617 | 16,8 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 776,03 | 421,81 | 6,41€/dia | 32 250,43 | 1617 | 19,9 |

2017

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 780,00 | 660,25 | 6,70€/dia | 49 711,20 | 1617 | 30,7 |
| Manuel J Riso Moreira | Engenheiro Civil | 1 650,00 | 391,88 | 4,27/dia | 29 572,62 | 1617 | 18,3 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 700,00 | 403,75 | 120/mês | 30 772,50 | 1617 | 19,0 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 500,00 | 356,25 | 120/mês | 27 307,50 | 1617 | 16,9 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 830,00 | 434,63 | 6,41€/dia | 33 185,46 | 1617 | 20,5 |

2018

| | Categ. Profissional | Vencimento mensal | Seg. Social | Sub Alim | Remuneração anual | Nº horas ano | Custo Hora |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|--------------|------------|
| Manuel Luis O Castelo | Director Geral | 2 780,00 | 660,25 | 6,70€/dia | 49 711,20 | 1617 | 30,7 |
| Susana Dâmaso Lopes | Eng. Civil | 1 250,00 | 296,88 | 4,27/dia | 21 642,62 | 1617 | 14,0 |
| Jose Luis Quintela Oliveira | Chefe de Equipa | 1 700,00 | 403,75 | 120/mês | 30 772,50 | 1617 | 19,0 |
| Joaquim Gomes | Técnico Prof. Eng. Civil | 1 500,00 | 356,25 | 120/mês | 27 307,50 | 1617 | 16,9 |
| Fernanda Conceição | Contabilista | 1 830,00 | 434,63 | 6,41€/dia | 33 185,46 | 1617 | 20,5 |

ANEXO 13 – ANÁLISE DA RESPOSTA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|--|---|
| 1. | | | <p>No exercício do contraditório, as entidades auditadas fizeram diversas considerações às opções metodológicas adotadas pela equipa, nomeadamente as seguintes:</p> <p>a) Consideram que a amostra não é representativa da relação contratual entre a Giatul e o MM;</p> <p>b) A análise efetuada foi apenas documental, não tendo sido praticados atos de inspeção no terreno.</p> | <p>Relativamente a estes aspetos metodológicos, é de referir o seguinte:</p> <p>a) A amostra utilizada é não científica, tendo sido construída de acordo com o juízo profissional da equipa e com recurso a critérios de materialidade e risco, destinando-se sobretudo à recolha de prova. Por estes motivos, não foi feita qualquer extrapolação dos resultados obtidos, conforme mencionado no contraditório, nem tal poderia ocorrer;</p> <p>b) A análise efetuada decorreu conforme previsto nos referenciais metodológicos aprovados para estas auditorias, em que o principal objetivo é a análise dos fluxos financeiros entre as duas entidades e a verificação do cumprimento dos critérios associados à contratação "in-house". Nas asserções do projeto de relatório nunca foi posta em causa a realização dos trabalhos solicitados pelo MM à GIATUL, pelo que a visita às obras não era elemento de prova indispensável. Com efeito, ainda que tal tivesse ocorrido, não iria permitir retirar conclusões</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|--|--|---|---|
| 2. | <p>C1. A GIATUL não cumpre o regime legal relativo às participações sociais, na medida em que detém uma participação de 49% na MAFREDUCA, S.A. (49 milhares de euros), a qual já deveria ter sido alienada em 2013.</p> <p>Acresce que a MAFREDUCA, S.A. apresenta continuados resultados negativos, já perdeu mais de metade do seu capital social, encontra-se em situação de insolvência e não se enquadra na exceção prevista no n.º 2 do art. 66º da Lei n.º 50/2012, de 31/08, o que obriga à alienação da participação.</p> <p>Atendendo ao incumprimento desta obrigatoriedade de alienação e apesar das diligências desenvolvidas pelo MM, esta Autoridade irá requerer a dissolução oficiosa da MAFREDUCA, S.A.</p> <p>(vd. ponto 2.2.)</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Mafra:</p> <p>P1. Concretizar o necessário processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público.</p> | <p>O Município continuará a tentar encontrar uma solução que melhor acautele, em primeiro lugar, o interesse público e os demais interesses em presença.</p> | <p>quanto à observância dos princípios e critérios da contratação “in house”.</p> <p>As atividades da MAFREDUCA, S.A. ainda não foram integradas nos serviços municipais e/ou na GIATUL, pelo que se mantém a proposta apresentada no projeto de relatório.</p> |
| 3. | <p>C2. O MM emitiu uma carta de conforto responsabilizando-se por empréstimos contraídos pela MAFREDUCA, S.A. no valor de 61,2 M€, o que consubstancia um facto suscetível de responsabilidade financeira sancionatória, entretanto prescrito.</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Mafra:</p> <p>P2. Suscitar a nulidade da carta de conforto já emitida e não emissão de qualquer outra.</p> | <p>A emissão da carta de conforto está afetada pelo vício de nulidade, não produzindo qualquer efeito, pelo que o MM considera que nada haverá a fazer, neste particular.</p> | <p>Atendendo a que o Município ainda não suscitou a nulidade da carta de conforto, não mantém-se a proposta apresentada no projeto de relatório.</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|---|--|---|--|
| | (vd. ponto 2.2.) | | | |
| 4. | <p>C3. Manteve-se em execução, até 2019, um contrato-programa celebrado em 2001, entre o MM e a PAVIMAFRA (incorporada na GIATUL em 2012), em desconformidade com a lei, nomeadamente em matéria de contratação pública e RJAEPL, na medida em que permitiu a inobservância do princípio da concorrência e a atribuição indevida de subsídios ao investimento.</p> <p>Em 2018, foi celebrado um contrato-programa entre a GIATUL e o MM, que foi visado pelo TC, mas que se enquadra num modelo de relacionamento entre as entidades assente em práticas que põem em causa a observância dos princípios da concorrência e da transparência.</p> <p>Com efeito, o recurso à contratação "in house" não tem sido efetivado de forma a garantir a prática de preços de mercado exigida no RJAEPL, pelo que a faturação emitida pela GIATUL tem incorporada uma componente de subsídio em substituição da atribuição formal de subsídios à exploração, regulada por contrato-programa em conformidade com o RJAEPL.</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Maíra:</p> <p>P3. Rever o modelo de relacionamento financeiro estabelecido com a GIATUL, garantindo que o mesmo assegura a observância dos princípios da concorrência e da transparência, definindo claramente as verbas que são transferidas a título de subsídios à exploração, através da celebração de contratos-programa, e assegurando que os preços praticados ao abrigo da contratação "in house" não ultrapassem os preços de mercado.</p> | <p>Em sede de contraditório, o MM e a GIATUL defenderam as práticas seguidas e manifestaram a sua posição quanto à inexistência de qualquer ilicitude.</p> <p>Referem, nomeadamente, que "a propósito da atuação do Município e da GIATUL em 2018, quando procede à alteração de um contrato-programa, revela que os seus membros e dirigentes estavam conscientes das obrigações emergentes do RJAEPL. Sendo necessário proceder a uma subsídio da GIATUL, procedeu-se à celebração de um contrato-programa, para vigorar de 2018 a 2021".</p> <p>Acrescentam ainda que o mencionado contrato-programa foi visado pelo TC, sem que fosse feita qualquer admoestação ou recomendação.</p> | <p>Os pressupostos que determinaram a elaboração do contrato-programa de 2001 não foram alterados por uma conduta diferente após a celebração do contrato-programa de 2018 (pelo menos até abril de 2019), concretizada na subsídio indireta da empresa através de uma contrapartida pelos trabalhos realizados, ao abrigo do n.º 2, do art. 36.º do RJAEPL.</p> <p>Refira-se ainda que o TC, apesar de ter visado o contrato, apresentou ao MM diversos pedidos de esclarecimento. Acresce que o Tribunal de Contas emitiu um visto prévio, não dispondo à data, de informação quanto à execução do contrato que, entretanto, foi obtida pela IGF-Autoridade de Auditoria.</p> <p>Face ao exposto, mantém-se a posição constante do projeto de relatório.</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|--|---|--|---|
| 5. | <p>(vd. pontos 2.3.1., 2.3.2. e 2.4.1.)</p> <p>C4. A contratação “in house” entre o MM e a GIATUL revelou o incumprimento da lei nas seguintes situações:</p> <p>a) A prática seguida pela GIATUL não respeitou os critérios substanciais da contratação “in house”, pois adjudicou a fornecedores externos, em 107 situações, a prestação dos serviços e a execução das obras, no total de 7,4 M€ e aplicou ao MM, de forma continuada, preços acima dos praticados pelos operadores de mercado, tendo os elementos contabilísticos da empresa permitido a identificação de uma sobrefaturação de 979 milhares de euros (na ordem dos 15%);</p> <p>b) Sobrevalorização da despesa apresentada para pagamento ao MM, em obras e serviços executados por administração direta pela GIATUL, em 286 milhares de euros (73%);</p> <p>c) Da sobrefaturação efetuada pela GIATUL resultou uma prática de subsídio não revelada contabilisticamente incumprindo os</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Maifa e da GIATUL:</p> <p>P4. Promover a revisão dos procedimentos que definem as relações entre o MM e a GIATUL, no sentido de não recorrer, ao abrigo da contratação “in house”, à adjudicação de prestações de serviços e de empreitadas de obras públicas que a GIATUL não tenha capacidade para executar diretamente.</p> <p>P5. Assegurar que, nas relações comerciais com a GIATUL, os preços praticados não ultrapassem os de mercado, salvaguardando assim o interesse público e a observância dos princípios da concorrência, da transparência e da legalidade.</p> | <p>Em sede de contraditório, foi mencionado o seguinte:</p> <p>1 - A GIATUL defende que existiu em todos os casos de subcontratação a responsabilidade global pelos trabalhos (e de uma parte destes) perante o MM, especificando as tarefas em que intervém, designadamente, na preparação, acompanhamento e registo das obras, pelo que os preços faturados “<i>não podem deixar de ser contabilizados e pagos</i>”.</p> | <p>1 - A IGF–Autoridade de Auditoria confirmou com a GIATUL que as obras analisadas não incluíram mão de obra direta da empresa, nem outra evidência resulta das análises efetuadas, nem tão pouco tal decorre do contraditório¹.</p> <p>No entanto, concorda com a participação indireta da estrutura da empresa inclusivamente, porque as obras encomendadas pelo MM constituem 99,96% do seu volume de negócios.</p> <p>Todavia, essa participação não justifica o incumprimento do disposto no n.º 2 do art. 36.º do RJAELPL, que, neste caso, se traduz numa diferença entre os preços debitados à Autarquia pela GIATUL e os preços de mercado praticados pelas empresas subcontratadas.</p> <p>Reconhecendo-se, deste modo, que o preço aceite por ambas as partes incorpora todos os custos incorridos, então as margens debitadas indevidamente ao MM, são compostas pelos valores de trabalhos administrativos e técnicos (não operacionais) situados para além desse preço.</p> |

¹ A documentação de auditoria, que permite a reconstituição do “audit trail”, encontra-se disponível para consulta, de acordo com os referenciais de auditoria vigente.

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|---|-----------|------------------------------|---|
| | <p>requisitos legais de celebração de contratos-programa ou a obrigatoriedade de transferências financeiras para equilíbrio de resultados.</p> <p>Do exposto decorre a violação do art. 3º e seguintes do CPA, dos arts. 34º, 36º, 47º e 50º do RJAEPL e dos arts. 5º e 5º-A (na versão atual) do CCP, sendo os factos descritos passíveis de responsabilização financeira sancionatória, por integrarem o ilícito previsto nas alíneas b) e l), n.º 1 do art. 65º da LOPTC e reintegratória, atento o disposto no n.º 4 do art. 59º da mesma Lei, imputável ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra e aos membros do Conselho de Administração da GIATUL, em função das decisões de assunção, autorização e pagamento das despesas.</p> <p>(vd. ponto 2.4.)</p> | | | <p>Resulta assim que os preços cobrados pela GIATUL ao Município são superiores aos preços de mercado praticados pela concorrência, o que subverte os princípios associados à contratação “in house” e constitui uma solução mais onerosa para o Município, conforme referido no projeto de relatório.</p> <p>O contraditório assume-se como um fator acrescido de imputação de responsabilidade aos gestores do MM e da GIATUL, porquanto a Autarquia, ao apoiar a ineficiência da sua empresa, evidenciada pelos gastos de exploração acima dos apresentados pelo mercado, encobre os resultados líquidos negativos que apresentaria (contrariando o previsto no RJAEPL, quando subordina a criação das empresas locais a critérios de racionalidade económico-financeira)².</p> <p>A prática de subsídio encoberta dos gastos de estrutura evidencia a inobservância do princípio da boa administração previsto no art. 5.º do Código do Procedimento</p> |

² A subordinação a tais critérios da decisão para satisfazer necessidades coletivas por via da constituição de uma empresa local em alternativa ao recurso quer aos seus próprios serviços, quer ao outsourcing, é evidenciada pela exigência de demonstrar, em estudos técnicos, a sua viabilidade e sustentabilidade económico-financeira (n.º 1, art. 32.º do RJAEPL). A sujeição da atividade exercida pela empresa aos mesmos critérios resulta, entre outros, do dever de apresentar resultados anuais equilibrados (n.º 1, art. 40.º do RJAEPL) e da sua sujeição às regras da concorrência (n.º 2, art. 34.º do RJAEPL).

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|------------------------------|---|
| | | | | <p>Administrativo (CPA)³ e da utilização racional das dotações aprovadas, previsto no n.º 2, do ponto 2.3., das considerações técnicas do POCAL, ao prescrever que <i>“a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia”</i>.</p> <p>As explicações fornecidas reforçam também as asserções do ponto 2.3.2., a respeito do contrato-programa de 2018, pois os pagamentos aí previstos a título de subsídios à exploração, ao abrigo do n.º 2, do art. 40º e do n.º 6 do art. 47º do RJAELPL, não estão a ser efetuados, e assim <i>“(…) no limite, se uma empresa local titular toda a actividade prestada ao município que a detém através de contratos de aquisição de serviços com ele celebrados, calcular a respectiva remuneração com base nos seus custos de produção e funcionamento e registar a receita como venda ou prestação de serviços, nunca necessitará de subsídios à exploração”</i>⁴.</p> <p>Os contratos <i>“in house”</i> analisados pela equipa de auditoria foram selecionados com base</p> |

³ Aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07/01.

⁴ Cfr. Acórdãos n.ºs 4 e 5/13-4.MAR-1ªS/SS, do TC.

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|--|---|
| | | | <p>2 - Refere também o contraditório que as diferenças nos preços faturados ao MM se baseiam num elemento contabilístico inexistente em relação aos contratos, a saber, a contabilidade analítica.</p> | <p>numa amostra aleatória não estatística (e por isso os seus resultados não podem ser extrapolados)⁵. A análise foi efetuada desde a informação interna elaborada no MM, a requisição para a GIATUL, os fluxos financeiros com as empresas privadas, até ao documento comprovativo do último pagamento à GIATUL, sem atender à contabilidade analítica, conforme demonstrado no Anexo 6⁶.</p> <p>2 - Quanto à alegada inexistência de sistema de contabilidade analítica mencionada no contraditório, destaca-se que a GIATUL dispõe de recursos humanos afetos diretamente às tarefas de carregamento e contabilização desse sistema, tendo essa confirmação sido transmitida ao TC, em 25/02/2019, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2373/2018, relativo ao contrato-programa de 2018, onde o MM, no ponto 5, fls. 11, refere que: “A GIATUL dispõe de um sistema de contabilidade analítica”.</p> <p>Os apuramentos a partir deste sistema confirmam os resultados obtidos com a nossa</p> |

⁵ A opção por esta modalidade baseou-se no facto de um eventual sancionamento financeiro só dever ser invocável em sede jurisdicional, quando assente em valores não extrapolados. No entanto, salienta-se que tal abordagem poderia conduzir a resultados consideravelmente mais expressivos.

⁶ A documentação de auditoria suporta, de acordo com os referenciais aplicáveis, a informação constante dos anexos.

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|------------------------------|--|
| | | | | <p>amostra e identificam os centros de custo das obras executadas exclusivamente por terceiros, que transpusemos para o Quadro 6, pelo que, da documentação analisada, resulta que a GIATUL conhece e regista nas suas contas os factos evidenciados na auditoria.</p> <p>Assim, a contabilidade analítica, não obstante necessitar de melhoria, mostrou-se, no estado de desenvolvimento atual, capaz de responder ao imposto no n.º 2, do art. 34.º do RJAELPL, pois está organizada de modo a permitir a identificação dos fluxos financeiros com o MM e, conseqüentemente, ilustra os empolamentos registados ao nível dos contratos “in house” adjudicados a terceiros.</p> <p>Em síntese, face aos resultados da amostra (Anexo 6), o MM e a GIATUL não contestaram que a empresa debita ao MM preços acima dos praticados no mercado e que, desse modo, procede ao financiamento dos custos indiretos de exploração com recurso ao n.º 2, art. 36º do RJAELPL pelo que, nessa circunstância, mantêm-se as asserções do projeto de relatório.</p> <p>3 - O contraditório não provou que as entidades com as quais a GIATUL</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|---|---|
| | | | <p>respeitados os critérios substanciais da contratação "in house", considerando que tais critérios "não têm qualquer apoio na lei, nem na jurisprudência", que o TC "apenas disserta e decide sobre o que é ou não é contratação in house" e ainda que "não existe qualquer jurisprudência do Tribunal de Contas que indique que a subseqüente subcontratação impossibilita a precedente contratação "in house".</p> | <p>subcontratou, constituem um prolongamento administrativo das estruturas da Autarquia ou da empresa, em conformidade com os critérios do "controle análogo" e o "desenvolvimento do essencial da atividade", especificados no ponto 2.4.1.</p> <p>Efetivamente, atendendo à natureza jurídica dessas entidades privadas, as relações comerciais estabelecidas configuram "contratações normais" que romperam com a natureza interna dos "contratos consigo mesmo", das "auto prestações" ou dos "auto-contratos" celebrados entre o MM e a GIATUL, pelo que não é de todo aceitável considerar que essas sociedades constituem um "prolongamento da estrutura de gestão interna de um serviço público" e que a fundamentação jurídica para a realização dos contratos "in house" se manteve aquando do fornecimento, pela GIATUL, dos bens públicos que lhes foram adjudicados.</p> <p>4 - Os acórdãos mencionados constituem uma fonte com forte presença na literatura económico-jurídica dos contratos públicos, citando-se, a título ilustrativo, o artigo in Revista do Ministério Público (jan-mar 2017),</p> |
| | | | <p>4 - O MM e a GIATUL sugerem, igualmente, uma maior atualidade na citação dos acórdãos e que a articulação entre o Município e a empresa tem tradução no n.º 4, do art. 12.º, da</p> | |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|---|--|
| | | | <p>Diretiva 2014/24/UE, que amplia o princípio da liberdade de auto-organização do Estado, para assim legitimar a liberdade de externalização dos contratos “in house”.</p> | <p>“As relações <i>“in house providing”</i>: do acórdão “Teckal” às novas Diretivas – Breve referência à jurisprudência “SUCH” do Tribunal de Contas portugueses”.</p> <p>Acresce, que em Portugal, a autonomia organizativa do Estado encontra-se balizada na doutrina do Acórdão n.º 70/11-28.NOV-1ªS/SS, do TC quando refere que <i>“a essa abordagem inicial, como já se viu, sucedeu-se outra com maior exigência, visando simultaneamente a observância alargada do princípio da concorrência, mas igualmente uma melhor satisfação dos interesses públicos”</i> prosseguindo, em reforço da nossa asserção <i>“na contratação interna, a entidade adjudicatária deve poder ser considerada um prolongamento administrativo da entidade adjudicante”</i>.</p> <p>Neste caso, estamos perante uma modalidade da doutrina <i>“in house”</i> designada de cooperação horizontal, a qual difere apenas no facto de poderem não ser atendíveis os dois critérios do acórdão Teckel de 2009, abrindo deste modo a relação entre duas entidades ou administrações públicas à cooperação em plano de igualdade (quando antes o plano era de subordinação).</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|---|---|
| | | | <p>5 - O MM e a GIATUL afirmam que “<i>não existe nenhuma norma do Código dos Contratos Públicos que impeça a subcontratação no caso de contratos celebrados no regime de contratação “in house” referindo-se, concretamente, ao art. 5.º-A, por este não excluir a aplicação da Parte III do Código e, por consequência, do art. 316.º que trata da subcontratação.</i>”</p> | <p>No âmbito legislativo, essa diferença encontra-se vinculada pela separação das duas modalidades, quer ao nível dos n.ºs 1 e 4 do art. 12.º da Diretiva 2014/24/UE, quer dos n.ºs 1 e 5, do art. 5.º-A do CCP que transpõe aquela fonte comunitária. A natureza dos contratos “<i>in house</i>” celebrados entre o MM e a GIATUL assenta nas mencionadas normas, pelo que, os argumentos apresentados em contraditório não podem ser aceites pela IGF—Autoridade de Auditoria.</p> <p>5 - Importa salientar, para além do enquadramento legislativo, que a cooperação horizontal converge com a cooperação vertical ao restringir a celebração dos acordos apenas a entidades públicas, mediante a utilização dos seus próprios meios e sem o recurso a entidades externas⁷. Por outro lado, ambas as modalidades assentam no princípio de que o Estado não é obrigado a “<i>gastar dinheiro fora</i>” quando pode aproveitar a capacidade instalada de outras entidades públicas.</p> |

⁷ Seja numa cooperação vertical, cfr. no considerando 31 da Diretiva 2014/24/UE, seja no âmbito do acórdão Teckal (2009), seja numa cooperação horizontal com entidades públicas com autonomia entre si (acórdão Hamburgo-Comissão vs. Alemanha (2009), ambos acolhidos pela Diretiva de 2014.

| REF. | ASSERTÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|------------------------------|--|
| | | | | <p>Não foi o que sucedeu no caso da GIATUL, pois não foram utilizadas as capacidades técnicas disponíveis na empresa para a realização das obras que lhe foram solicitadas pelo MM, nem foi acautelado o interesse público de contenção da despesa. Pelo contrário, gastou mais dinheiro do que ocorreria se tivesse sido celebrado um "normal contrato público".</p> <p>A IGF—Autoridade de Auditoria sublinha que a lei deve ser aplicada de modo articulado para não restringir qualquer dos efeitos pretendidos pelo legislador e, assim, o art. 316º, por se encontrar no Título I da Parte III, está livre do determinismo imposto pelo art. 5.º-A, sendo aplicável aos contratos administrativos em geral previstos no CCP, sempre e "(...) quando outra coisa não resultar da natureza do contrato".</p> <p>Não parece, por isso, aceitável que o contraditório force a aplicação do art. 316.º, para desconsiderar a especial natureza dos contratos emergentes do art. 5.º-A (cfr. nos § anteriores), como de igual modo não seria compreensível que tais acordos estivessem sujeitos à Parte II do CCP. É esta dupla conformação com a lei que deve ser</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|---|---|
| | | | <p>6 - Considera ainda o contraditório que "ao acionar o artigo 59.º, n.º 4 do LOPTC, não foram tidos em devida consideração dois elementos importantes, cuja relevância é indiscutível: a) A GIATUL, embora seja uma pessoa coletiva distinta do Município, não prossegue atribuições próprias; b) A subsídição à exploração não é um fluxo proibido pelo ordenamento jurídico, em especial, pelo RJAEL".</p> <p>7 - O contraditório defende, igualmente, que "não basta que o pagamento seja ilegal, é preciso mais: que se prove que o</p> | <p>observada, em nossa opinião, para dar cumprimento e eficácia aos aspetos doutrinários vertidos no Acórdão n.º 70/11-28.NOV-1.ºS/SS, do TC.</p> <p>Em face do exposto, a IGF–Autoridade de Auditoria considera impropedentes as razões invocadas no contraditório e reforça a asserção de que o recurso a entidades terceiras para a realização de trabalhos não respeitou características essenciais da contratação "in house".</p> <p>6 - A IGF – Autoridade de Auditoria salienta que, ao longo do relatório, não constam asserções que contrariem as observações efetuadas em sede de contraditório, nem quanto às características das duas entidades, nem quanto à legalidade, em termos genéricos, na atribuição de subsídios à exploração.</p> <p>7 - A IGF–Autoridade de Auditoria concorda com esta opinião e lembra a sua aplicação ao caso em concreto na medida em que o pagamento, pelo MM à GIATUL, de um adicional à faturação, para além de violar a lei, não tem associada uma contraprestação</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|---|--|
| | | | <p><i>montante pago não corresponde a uma contraprestação efetiva adequada ou proporcional à prossecução das atribuições da entidade em causa”.</i></p> <p>8 - A GIATUL e o MM são de opinião que <i>“carece de fundamento a conclusão a que o Projeto de Relatório chega no sentido da identificação de uma componente de subsidição do Município à GIATUL, através dos contratos in house celebrados entre ambas as entidades com trabalhos prestados em administração direta”, apresentando as seguintes justificações: “Toma-se como fonte registos da dita contabilidade analítica, que, como reiteradamente se afirmou, não existe”.</i></p> <p>9 - Acrescentam que os custos diretos teriam sido <i>“apurados diretamente pela IGF”,</i> sendo da <i>“sua exclusiva responsabilidade”</i> e que essa informação não seria da empresa, tratando-se antes de dados entendidos como relevantes sem ter por base qualquer informação contratual ou</p> | <p>efetiva em conformidade com qualquer atividade mercantil.</p> <p>8 a 11 - Conforme já referido anteriormente, todas as asserções do relatório encontram-se materialmente comprovadas por verificações efetuadas a uma amostra, tratada a partir dos elementos processuais disponibilizados pelo MM e pela GIATUL, com particular destaque no que respeita às diferenças entre os custos incorridos e os preços faturados (cfr. Anexo 6).</p> <p>No que respeita, concretamente, à contabilidade analítica, a questão encontra-se tratada no ponto 2.4.2., importando realçar apenas que este sistema não impede a consulta dos registos associados à administração direta, quando a verificação é feita a partir das fichas de obra até à contabilização.</p> <p>Relativamente a estas obras, foram também analisadas as fichas de obra referentes aos períodos cobertos pelos autos de medição, que justificaram as despesas e os pagamentos dos contratos <i>“in house”</i>.</p> <p>Os documentos referidos foram entregues pela direção da GIATUL e são do conhecimento da empresa quais as imputações de custos que</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|---|---|
| | | | <p>constante de qualquer documento contabilístico referente aos contratos em causa.</p> <p>10 - A IGF-Autoridade de Auditoria ter-se-ia baseado em “comparações de preços que não são conhecidos nem dados a conhecer” e que não se terá efetuado um cálculo rigoroso daquilo que é o custo integral de cada uma das obras.</p> <p>11 - O contraditório refere, também, que não se procedeu a uma comparação circunstanciada e detalhada da tabela de preços que serviu de base ao pagamento e aos preços de mercado, que conclua, com segurança e detalhe, que os preços da tabela têm incorporado uma componente de subsidição.</p> | <p>concorreram para a valorização constante do Anexo 6 e do Quadro 8, não tendo sido apresentada outra documentação em sede de contraditório (nem tal seria possível, face ao período decorrido entre as datas das fichas de obra e dos autos de medição respetivos)⁸.</p> <p>A faturação apresentada ao MM, relativamente às obras executadas por administração direta, já inclui as verbas necessárias à cobertura dos custos indiretos da GIATUL, pelo que não se considerou necessário efetuar quaisquer comparações entre a tabela dos preços padrão a debitar ao MM e a tabela de valorização dos custos internos⁹.</p> <p>Em consequência, os pagamentos efetuados à GIATUL, em substituição do subsídio à exploração, correspondem ao intervalo entre os preços faturados ao MM e o valor total das</p> |

⁸ Encontra-se disponível para consulta a documentação de auditoria a qual inclui a correspondência trocada com a direção da GIATUL e os documentos de trabalho recolhidos para a preparação do anexo 6, os quais confirmam a correção dos montantes inscritos no quadro 8.

⁹ No entanto, como a GIATUL apresentou este último elemento para justificar as margens identificadas na auditoria, procedemos à sua análise atenta. Foi no sentido de evidenciar a inconsistência do documento como elemento de prova que o referimos no projeto de relatório, pois nem discrimina a totalidade dos custos diretos (nomeadamente, pessoal e máquinas), nem o pressuposto da antiguidade invocado se revelou apropriado (inclusive pela aceitação, por omissão, desses custos por parte do Conselho de Administração), nem tão pouco as duas tabelas são, sequer, relacionáveis, pois uma detalha as *atividades* (itens) a incluir nos autos de medição enquanto a outra consiste numa ordenação simples dos *materials* a aplicar em obra.

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|----------------------|-----------|---|---|
| | | | <p>Os únicos preços que foram comparados, teriam sido os dos materiais e combustíveis e das emulsões e betuminosos. <i>“Não havendo mais comparações, é factual e probatoriamente inadmissível o expediente de tomar o todo pela parte, extrapolando em relação a todos os materiais o suposto empolamento identificado em relação a alguns deles”</i>.</p> | <p>fichas de imputação relacionadas com as obras (cfr. Quadro 8).</p> <p>Uma vez que o preço pago pelo MM está a suportar esta componente de apoio indireto à GIATUL, conclui-se, também nestes casos, quer pela não concretização dos subsídios à exploração previstos no contrato-programa de 2018, quer pelo incumprimento do art. 47.º do RJAEPL (cfr. Pontos 2.3.2. e 2.4.2.).</p> <p>Por outro lado, a argumentação produzida em sede de contraditório não conseguiu provar que, aquando da celebração de cada contrato, o preço acordado e faturado estava abaixo do preço de mercado, dando assim cumprimento ao n.º 2 do art. 36º do RJAEPL e afastando qualquer “subsídio encoberta”.</p> <p>Esta é, de resto, a questão de fundo que importa destacar em conjunto com a subsídio dos gastos de exploração da GIATUL em violação do n.º 2, do art. 36.º do RJAEPL, cujo impacto global se poderá refletir na responsabilização financeira dos autarcas e administradores da GIATUL.</p> <p>Em face do exposto, a IGF–Autoridade de Auditoria mantém as asserções do projeto de relatório.</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|---|---|--|---|
| 6. | <p>C5. No período entre 2015 e 2018, as demonstrações financeiras da GIATUL revelam o cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 62º do RJAEPL.</p> <p>No entanto, tal resultado foi influenciado pela sobrevalorização dos preços cobrados ao MM, revelada pela contabilidade analítica, uma vez que, expurgando esse efeito, a entidade passaria a apresentar resultados líquidos negativos, o que a colocaria em situação de dissolução obrigatória, cabendo a análise e tomada de decisão aos competentes órgãos municipais.</p> <p>(vd. pontos 2.1.2. e 2.4.4.)</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P6. Promover a obtenção de resultados anuais equilibrados, sem o recurso à sobrevalorização de preços cobrados ao MM, apesar da possibilidade de o MM realizar as eventuais transferências financeiras necessárias a esse fim.</p> | <p>Para o MM e a GIATUL, a empresa nunca apresentou qualquer situação financeira negativa. A situação financeira negativa indicada no Projeto de Relatório resulta da apresentação de dados não fundamentados – nomeadamente, ao considerar apenas parcialmente a informação relevante e, sobretudo, ao fundamentar-se em suposta contabilidade analítica que, na verdade, nem sequer existe. Decorre também de desconsiderar os montantes da contratação entre o Município e a GIATUL, o que se afigura tecnicamente incorreto atenta a inexistência de qualquer invalidade ou ilegalidade dessa contratação. Os documentos e os resultados apresentados entre 2015 e 2018 afiguram-se, renove-se, contabilisticamente corretos.</p> <p>Apesar desta posição, é referido que o MM e a GIATUL continuarão a desenvolver esforços para melhorar o funcionamento da empresa.</p> | <p>A asserção da IGF-Autoridade de Auditoria tem por base a informação financeira disponibilizada pelos documentos de prestação de contas da GIATUL, sendo de realçar que a ausência sistemática de segurança financeira (fundo de manei e tesouraria) da empresa se deve ao facto de realizar (ou mandar executar) as obras e serviços encomendados pela Autarquia e só depois ser ressarcida pelo MM dos montantes em causa, pelo que se mantém a asserção do projeto de relatório.</p> <p>A IGF–Autoridade de Auditoria reafirma que dos elementos analisados decorre estarmos perante verdadeiros apoios encobertos à exploração da empresa, decorrentes das margens de preços praticadas nas transações com o MM desde 2001.</p> <p>Assim, os rendimentos gerados por essas compensações assimilam-se, na sua substância, a “subsídios à exploração”, em conformidade com o princípio contabilístico da substância sobre a forma¹⁰ que importa cumprir. A sua correta contabilização permitiria obter valores diferentes para o indicador da alínea b) do n.º 1</p> |

¹⁰ Estipulado no § 35 da Estrutura Conceptual do SNC (Aviso n.º 15652/2009, de 07/09 e atualizações posteriores), no Código de Contas (Portaria n.º 1011/2009, de 09/09 e atualizações posteriores) e na NCRF 22 (Aviso n.º 15655/2009, de 07/09 e atualizações posteriores).

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|--|--|---|---|
| | | | <p>O contraditório acrescenta, relativamente ao ponto 2.4.4., que não existe qualquer sobrevalorização dos preços na contratação entre as partes. Por esse motivo, não há necessidade de promover qualquer «correção» das demonstrações financeiras da GIATUL, entre os anos 2015 e 2018.</p> | <p>do art. 62.º do RIAELPL e dispor de informação credível para a avaliar a viabilidade e sustentabilidade económico-financeira da GIATUL, de acordo com os critérios de racionalidade e da boa administração patentes nos art.s 32.º, 34.º, 40.º e 62.º do RIAELPL.</p> |
| 7. | <p>C6. A GIATUL não adotou os adequados procedimentos pré-contratuais em 4 situações, verificando-se que se trata de fornecimentos do mesmo tipo (CPV comuns), fornecidos nas mesmas datas e adjudicados aos mesmos fornecedores, no montante de 300 000€, que obrigaria a um procedimento mais exigente (cfr. alínea a), n.º 1 do art. 20º do CCP).</p> <p>A eventual responsabilidade financeira associada à prática dos factos ilegais descritos é imputável aos elementos do Conselho de Administração da GIATUL que aprovaram os procedimentos, as adjudicações e autorizaram os pagamentos respetivos, incumprindo as</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL: P7. Garantir que a seleção do tipo de procedimento a adotar é a correta em face dos princípios e normas que regem a atividade administrativa de contratação pública.</p> | <p>O MM e a GIATUL defendem que as prestações objeto dos contratos em causa não podem ser qualificadas como prestações do mesmo tipo e que os fracionamentos não se confirmam por se terem tratado de erros administrativos na categorização dos CPV, cujas justificações teriam sido atempadamente apresentadas e demonstradas à equipa de auditoria.</p> <p>Acrescenta que a auditoria a esses quatro contratos foi meramente formal e que a proibição de fracionamento de despesas no nosso ordenamento jurídico radica nos n.ºs 1 e 2, art. 16.º do</p> | <p>A IGF—Autoridade de Auditoria não acolhe as observações do MM e da GIATUL e reitera que se trata, atendendo à forma mas também à substância, de fornecimentos similares do mesmo tipo contratual, da iniciativa do mesmo órgão com competência para a escolha do procedimento¹¹ (art. 38.º do CCP), suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato com a mesma entidade adjudicatária¹².</p> <p>A escolha do procedimento a adotar deveria, assim, ter atendido ao somatório dos valores dos dois procedimentos que ocorreram em simultâneo, situação que é agravada pelo facto de os contratos terem somado um valor</p> |

¹¹ A intencionalidade da conduta do decisor prevalece sobre o mero erro administrativo invocado em sede de contraditório.

¹² Os adjudicatários demonstraram capacidade de resposta a ambas as solicitações contratuais.

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|---|--|---|--|
| | <p>normas legais (cfr. alínea c), do n.º 1 e n.º 2, do art. 89º da LOPTC). (vd. ponto 2.5.2.)</p> | | <p>DL n.º 197/99, de 08/06, cuja existência o projeto de relatório não cita, nem invoca</p> | <p>igual a 150 000 €, que impede o convite a entidades a quem já se tenha adjudicado no ano económico em curso, na sequência de ajuste direto, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite de 150 000 € (n.º 2, do art. 113.º do CCP). Pelo exposto, mantém-se a posição constante do projeto de relatório.</p> <p>Importa esclarecer que a análise dos CPV foi efetuada pela IGF-Autoridade de Auditoria com base nos elementos recolhidos no Portal dos contratos públicos.</p> <p>Pelo exposto, mantém-se a posição constante do projeto de relatório, à exceção dos contratos celebrados em 15/05/2015 com a sociedade CALBRITA, S.A., na medida em que, entretanto, decorreu o prazo de cinco anos para a prescrição do procedimento por responsabilidade financeira sancionatória, fixado no n.º 2 do art. 70.º da LOPTC, pelo que o montante adjudicado, suscetível de aplicação daquela sanção, ascende a 150 000 €.</p> |
| 8. | <p>C7. A GIATUL celebrou contratos no montante global de 1.775 milhares de euros, não reduzidos a escrito, incumprindo o quadro</p> | <p>Aos responsáveis do Município de Mafra:</p> | <p>O contraditório institucional reafirma que, sendo os contratos entre o Município e a GIATUL subsumíveis ao</p> | <p>A IGF-Autoridade de Auditoria entende que as disposições do Título I da Parte III do CCP, em concreto, as relativas aos regimes de</p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|---|---|--|---|
| | <p>legal. Como estes contratos se encontram executados não se justificam diligências adicionais. (vd. ponto 2.5.1.)</p> | <p>P8. Assegurar a definição e efetiva aplicação de mecanismos de controle interno que garantam que os contratos celebrados com a GIATUL são reduzidos a escrito.</p> | <p>conceito de contrato <i>in house</i>, fica afastada a aplicação da Parte II do CCP onde se localizam os artigos 94.º e 95.º, que determinam que os contratos devem obrigatoriamente ser reduzidos a escrito. Ora, se esses artigos não se aplicam aos contratos celebrados entre o Município e a GIATUL, isso significa que os mesmos não têm obrigatoriamente de ser reduzidos a escrito.</p> <p>Quanto à nulidade destes contratos, o MM e a GIATUL explicam que a validade de um ato ou um contrato depende da observância de forma escrita quando a lei o exige, conforme estipula o art. 219.º do Código Civil e que é esse o sentido da alínea f) do n.º 2 do art. 133.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo que a forma legal é a forma exigida por lei – quando a haja. Não existindo, não há forma legal. Ora, se não estão sujeitos a forma legal, então não podem ser nulos nos termos do art. 133.º do Código do Procedimento Administrativo.</p> | <p>invalidez, são aplicáveis aos contratos em geral, de harmonia com n.º 3, art. 280.º daquele Código.</p> <p>Com efeito, a necessidade de observar os princípios da segurança jurídica, da transparência e da prossecução do interesse público, aconselha a redução dos contratos a escrito, como forma de assegurar a especificação dos direitos e obrigações das partes intervenientes.</p> <p>De outro modo, a ausência de redução a escrito colocaria os contratos “<i>in house</i>” fora do alcance da alínea c) do n.º 1 do art. 5.º e da alínea b), n.º 1, do art. 46.º da LOPTC, quando sujeita a fiscalização prévia do TC aos “<i>contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º, quando reduzidos a escrito por força da lei</i>”, em conjugação com o n.º 1, art. 48.º da LOPTC que estipula que “<i>As leis do orçamento fixam, para vigorar em cada ano orçamental, o valor (...) abaixo do qual os contratos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1</i></p> |

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|--|---|--|---|
| | | | | <p>do artigo-46.º ficam dispensados de fiscalização prévia”¹³.</p> <p>Face ao exposto, a IGF-Autoridade de Auditoria mantém a posição vertida no projeto de relatório.</p> |
| 9. | <p>C8. Entre 2015 e 2018, a GIATUL apresentou uma situação financeira negativa, tendo-se verificado:</p> <p>a) Sistemáticas margens de segurança negativas (2018: -1 375 milhares de euros), que indiciam falta de capacidade para financiar o seu ativo não corrente com recurso a capitais permanentes (regra do equilíbrio financeiro mínimo);</p> <p>b) Saldos de tesouraria recorrentemente negativos (2018: -943 milhares de euros). (vd. ponto 2.1.2.)</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P9. Adotar medidas concretas de gestão financeira que assegurem o adequado financiamento do ativo corrente, a redução da dependência de capitais alheios e o aumento da liquidez para fazer face aos compromissos assumidos.</p> | <p>Em sede de contraditório institucional, o MM e a Giatul apresentaram os argumentos já transcritos para a conclusão C5</p> | <p>A IGF-Autoridade de Auditoria mantém a posição constante do projeto de relatório, conforme já enunciado relativamente à proposta P6.</p> |
| 10 | <p>C9. A GIATUL não dispõe de uma norma de controlo interno que inclua os procedimentos a adotar pelas diversas áreas, sendo de salientar:</p> | <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P10. Implementar medidas que permitam melhorar o sistema de</p> | <p>A GIATUL informa que irá rever a sua norma de controlo interno por forma a acautelar as situações detetadas.</p> | <p>Atendendo a que a resposta da GIATUL não contraria as asserções da IGF-Autoridade de</p> |

¹³ Para um melhor entendimento sobre a aplicação da alínea b), n.º 1, do art. 46.º da LOPTC, sublinha-se o Recurso Ordinário n.º 2/2016 RO-JRF, Processo n.º 9-JRF/2015, Acórdão n.º 14/2016 - 3.ª Secção do TC (transitado em julgado em 01/09/2016), onde o recorrente defende a não aplicação da alínea b), n.º 1, do art. 46.º da LOPTC “já que se trata de contratação in house”, excluída da Parte II do Código dos Contratos Públicos, art.º 5.º, n.º 2”. A decisão considerou improcedente o recurso, “tratando-se de contratação in house”, conclui o recorrente que o protocolo não estava sujeito nem à forma escrita nem à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com base no encadeamento normativo dos art.º 46.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC, 5.º, n.º 2, 94.º, n.º 1, e 95.º, n.º 1, alínea b), todos do CCP. Todavia, não tem razão, pois nem esta aparente exclusão da forma escrita nem a característica in house afastam a obrigatoriedade de sujeição do protocolo a visto do Tribunal de Contas” (sublinhado nosso).

| REF. | ASSERÇÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|---|---|---|--|
| 11 | <p>a) O controle interno não inclui as medidas previstas no contrato-programa celebrado para vigorar no período 2018/2021;</p> <p>b) As obras efetuadas através do procedimento de administração direta não são precedidas da aprovação prévia do Conselho de Administração, com base numa proposta fundamentada sobre o custo e o prazo. (vd. ponto 2.6.1.)</p> <p>C10. O PGRCC vigente evidencia diversas fragilidades:</p> <p>a) Não identifica os riscos associados ao exercício de funções pelos elementos do Conselho de Administração e pelo Diretor-Geral, o que contraria o teor das recomendações do CPC, de 07/11/2012 e de 01/07/2015;</p> <p>b) O Plano foi objeto de monitorização, tendo sido identificada uma taxa de concretização de 74%, todavia, não foi apresentada a evidência do cumprimento das medidas;</p> <p>c) Não foram acautelados os riscos de fracionamento de despesas e existem falhas</p> | <p>controle interno da empresa, nomeadamente as necessárias para:</p> <p>a) Garantir o efetivo controlo da execução do contrato-programa de 2018;</p> <p>b) Evidenciar a regularidade do processo de decisão referente à realização das empreitadas por administração direta.</p> <p>Aos responsáveis da GIATUL:</p> <p>P11. Introduzir melhorias no PGRCC, no sentido de ultrapassar as fragilidades identificadas, nomeadamente as seguintes:</p> <p>a) Rever os riscos nele incluídos de modo a abranger os associados às funções exercidas pelos membros do órgão de gestão da GIATUL e pelo Diretor-Geral;</p> <p>b) Prever as evidências a recolher para fundamentar o cumprimento das medidas propostas;</p> <p>c) Incluir medidas com vista a mitigar os riscos associados à</p> | <p>A GIATUL informa que irá rever o PGRCC de modo a acautelar as situações identificadas.</p> | <p>Auditoria, mantém-se a proposta constante do projeto de relatório.</p> <p>Atendendo a que a resposta da GIATUL não contraria as asserções da IGF-Autoridade de Auditoria, mantém-se a proposta constante do projeto de relatório.</p> |

| REF. | ASSERTÃO / CONCLUSÃO | PROPOSTAS | POSIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA | POSIÇÃO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA |
|------|--|---|------------------------------|--|
| | <p>nos procedimentos de aprovação das obras por administração direta. (vd. ponto 2.6.2.)</p> | <p>contratação nomeadamente referentes à prática de fracionamento da despesa e à aprovação da execução de obras por administração direta.</p> | | |



Intervenção

Auditoria à Giatul, efectuado pela IGF

Período da auditoria 2015 e 2018

Pode-se concluir que o IGF detectou irregularidades de monta quer na gestão da GIATUL, quer nas relações do MM com esta empresa municipal, irregularidades que podem fazer o Presidente da Câmara Municipal de Mafra e o Conselho de Administração da GIATUL incorrerem em sanções pecuniárias.

O MM apresentou argumentação de contraditório que, todavia, não convenceu o IGF, daí as conclusões e propostas do seu relatório.

É difícil fazer um apanhado geral do panorama e ter uma opinião fundamentada, já que se trata de questões jurídicas complexas sobre factos muito diversos, distribuído por mais de uma década de gestão dos executivos do PSD na CMM, todavia, pareceu-me evidente que as falhas apontadas pelo relatório não foram anuladas pelo contraditório apresentado pela CMM, o que agudiza a situação.

De realçar que nunca se fala na existência de irregularidades de natureza criminal, mas apenas de natureza administrativa.

Como já anteriormente relatado pelo Partido Socialista, a CMM tem uma situação complicada, nomeadamente no assunto da MAFREDUCA e tem muito que corrigir na gestão da GIATUL.

Parece-me que se a CMM implementar as recomendações do IGF referentes à GIATUL, isso pode levar à sua inviabilidade financeira ou mesmo insolvência ou, à melhor opção: a extinção GIATUL.

É entendimento do Partido Socialista que a GIATUL só sobrevive à conta de subsidiação encapotada, na forma de contratos de valor inflacionado.



Perante a auditoria apresentada o Partido Socialista vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1-

Se a Câmara Municipal de Mafra sair de accionista da MAFREDUCA e o aval dado à CGD for declarado nulo, não haverá o risco de o banco denunciar o contrato de empréstimo e exigir o pagamento antecipado de todas as prestações ainda não pagas?

2-

Se a Câmara Municipal de Mafra sair da MAFREDUCA, empresa que já se encontra insolvente, mas que sobrevive, o que acontece?

3-

A parte contratual da Parceria Pública-Privada que estipula a entrega dos edifícios das escolas à Câmara Municipal de Mafra findo do contrato, como se assegura?

4-

Pensa a Câmara Municipal de Mafra acatar as propostas do IGF constantes nas páginas 36 a 41?

Os eleitos do Partido Socialista de Mafra_

28-04-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Exmo Sr. Presidente,

Concordo e subscrevo a presente informação.

19/04/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Ana Viana

(Ana Viana)

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo.

À reunião.

19/04/2022

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Rechumanos/2022/3123

ASSUNTO: Adequação do Mapa de Pessoal 2022

O Mapa de Pessoal de 2022 foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2021 e em sessão da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021.

O documento aprovado, foi elaborado tendo em conta as atividades a desenvolver, e as necessidades de recursos humanos adequados à sua concretização, respeitando os critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração.

Na elaboração do Mapa de Pessoal, foram previstos, 60 postos de trabalho, para a incorporação de 47 assistentes operacionais, 12 assistentes técnicos e 1 coordenador técnico, afetos à Escola Secundária José Saramago, contudo a realidade é que com a publicação do Despacho n.º 12854-A/2021 em 30 de dezembro, no Diário da República n.º 252, 2ª série, o número de trabalhadores transferidos veio a revelar-se ser superior ao previsto, pelo que existe a necessidade de alterar o mapa para acomodar 56 assistentes operacionais e 13 assistentes



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

técnicos, consubstanciando-se num aumento de 1 assistente técnico e 9 assistentes operacionais.

Na sequência desta alteração, propõe-se ainda a modificação dos postos de trabalho que se encontravam "ocupados" ou "cativos", em "livres", decorrente de falecimentos, aposentações e consolidações de mobilidades internas em outros serviços da administração pública.

Esta alteração, ao Mapa de Pessoal, reflete ainda a reafectação de alguns postos de trabalho, visando a inovação, a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos que nos procuram, seja na área do investimento, das obras, da cultura, ou do turismo.

Noutra vertente, propõe-se a atualização dos postos de trabalho "previstos", uma vez que aquando da elaboração do mapa de pessoal, os procedimentos concursais, ainda se encontravam a decorrer, cuja conclusão e recrutamento ocorreu em momento posterior.

Face ao exposto submete-se à consideração do Sr. Presidente a presente proposta de alteração dos necessários postos de trabalho do Mapa de Pessoal de 2022, por forma a assegurar os serviços enunciados, que nos termos do art.º 29 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, deve ser submetido a concordância da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mafra, 19 de abril de 2022

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos


(Milene Leitão Vieira)



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Gabinete de Apoio à Presidência

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | |
|--|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Secretário(a) de Vereação | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Exercem as funções em regime de CS, com competências equiparadas ao regime relativo ao pessoal dos Gabinetes dos Membros do Governo, com as necessárias adaptações, conforme Lei 75/2013 de 12/9 | Adjunto da Presidência | Clência política | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| | | | Comissão de Serviço O D | 1 | | | 1 | |
| Exercem as funções em regime de CS, com competências equiparadas ao regime relativo ao pessoal dos Gabinetes dos Membros do Governo, com as necessárias adaptações, conforme Lei 75/2013 de 12/9 | Chefe de Gabinete | | Nomeado (Membro GAP) | | | 1 | 1 | |
| | | | Comissão de Serviço P Q | | 2 | | 2 | |
| Exercem as funções em regime de CS, com competências equiparadas ao regime relativo ao pessoal dos Gabinetes dos Membros do Governo, com as necessárias adaptações, conforme Lei 75/2013 de 12/9 | Secretário(a) de Vereação | | Nomeado (Membro GAP) | | 1 | | 1 | |
| | | | | | | | | |
| Total de Gabinete de Apoio à Presidência: | | | | 7 | 0 | 0 | 1 | 8 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | | mob interna de out orga cat igual | 1 | | | 1 | |
| | | Gestão e Administração Pública | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade Planeamento Estratégico e Desenvolvimento: | | | | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Sistemas de Informação

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe de Divisão | | Comissão de Serviço P Q | | | 1 | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Especialista de Informática de Grau 2 | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Especialista Informática de Grau 1 | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Tecnico de Informática de Grau 2 | | CTFP por tempo indeterminado | 5 | | | 5 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Tecnico de Informática de Grau 1 | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Sistemas de Informação: | | | | 11 | 1 | 0 | 2 | 14 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unid Auditoria Interna Modernização Administrativa

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Gestão | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Unid Auditoria Interna Modernização Administrativa: | | | | 1 | 0 | 0 | 1 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Chefe Divisão | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Comunicação Social | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Design | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Fotografia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo: | | | | 5 | 0 | 0 | 5 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Segurança

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|---------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Engenharia civil | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | 2 | |
| | | Gestão | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Agente Municipal de 1ª | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | 2 | 4 | 8 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Agente Municipal de 2ª | | CTFP por tempo indeterminado | 6 | | 3 | 9 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Agente Municipal Graduado | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | 1 | 2 | 4 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Sargento-Mor | | Mobilidade interna de nomeados de/ | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Segurança: | | | | 16 | 2 | 1 | 10 | 29 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Proteção Civil

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Engenharia florestal | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Ciências Sociais e Humanas | CTFP por tempo indeterminado | | | 1 | 1 | |
| | | Geografia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 6 | | | 6 | |
| | | Telefones | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Sapador Florestal | CTFP por tempo indeterminado | 9 | 1 | | 10 | |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Proteção Civil: | | | | 24 | 1 | 0 | 1 | 26 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Departamento Administração Geral

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Director de Departamento | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Departamento Administração Geral : | | | | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Assuntos Jurídicos

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | |
|--|------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Direito | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | 1 | 5 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 5 | | | 5 | |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Telefones | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Assuntos Jurídicos: | | | | 17 | 0 | 0 | 1 | 18 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Atendimento ao Cidadão

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------|--------|-------|-------|----|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 12 | | | 12 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Atendimento ao Cidadão: | | | | 19 | 0 | 0 | 0 | 19 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Licenciamentos Diversos

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|----------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 5 | | | 5 | |
| | | Aferição de pesos e medidas | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Licenciamentos Diversos: | | | | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Recursos Humanos

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|-------------------------|---|-----------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Psicologia das organizações e do trabalho | CTFP por tempo indeterminado | | | 1 | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 7 | | 1 | 8 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Serviços operacionais | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Auxílio geral | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 20 | | | 20 | |
| | | | mob interna de out orga cat igual | 1 | | | 1 | |
| | | | Contrato Termo Incerto | | 1 | | 1 | |
| | | Auxílio na educação | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Recursos Humanos: | | | | 36 | 1 | 0 | 2 | 39 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Dep de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | |
|---|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Director de Departamento | | Comissão de Serviço P Q | | | 1 | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Arquitectura | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Engenharia civil | CTFP por tempo indeterminado | 1 | 1 | 1 | 4 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 2 | 3 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Fiscal | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Dep de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial: | | | | 5 | 1 | 1 | 4 | 11 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Gestão Urbanística

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | |
|--|------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Engenharia civil | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Arquitectura | CTFP por tempo indeterminado | 6 | | | 6 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Gestão Urbanística: | | | | 11 | 0 | 0 | 0 | 11 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade Administrativa de Operações Urbanísticas

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 7 | | | 7 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Unidade Administrativa de Operações Urbanísticas: | | | | 15 | 0 | 0 | 15 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Div Planeamento e Ordenamento do Território

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|--------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Geografia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Arquitectura | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Arquitectura Paisagista | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | | | 1 | | | 1 | |
| Total de Div Planeamento e Ordenamento do Território: | | | | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Reabilitação Urbana

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Arquitectura | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Engenharia civil | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Reabilitação Urbana: | | | | 4 | 1 | 0 | 0 | 5 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Informação e Inteligência Territorial

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|----------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Geografia | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Informação e Inteligência Territorial: | | | | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Departamento de Desenvolvimento Sócioeconómico

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------|--------------|--------------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Director de Departamento | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| Total de Departamento de Desenvolvimento Sócioeconómico: | | | | 3 | 0 | 0 | 3 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|---------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura : | | | | 2 | 0 | 0 | 2 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Turismo

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|----------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Turismo | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Turismo | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 |
| Total de Unidade de Turismo: | | | | 10 | 0 | 0 | 10 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Cultura

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | Comissão de Serviço P Q | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Cultura/artes do espetáculo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Antropologia | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Arqueologia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | 1 | | 2 | |
| | | Artes Plásticas - Pintura | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Biblioteca e Documentação | CTFP por tempo indeterminado | 1 | 1 | | 2 | |
| | | Animação sociocultural | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Filosofia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | História arte | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Sociologia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Biblioteca e Documentação | CTFP por tempo indeterminado | 14 | | | 14 | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | 1 | | 2 | | | |
| Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | | | |
| Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | | | |
| Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | | | |
| Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | | | |
| Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | | | |
| Apoio administrativo | Contrato Termo Incerto | 1 | | | 1 | | | |
| Total de Unidade de Cultura: | | | | 43 | 4 | 0 | 2 | 49 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo: | | | | 2 | 0 | 0 | 2 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Arquivo Municipal e Património Mundial UNESCO

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | História | CTFP por tempo indeterminado | | 1 | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Arquivo Municipal e Património Mundial UNESCO: | | | | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------|------------------------------|----------|-----------|-----------|---|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Serviço Social | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 3 | 5 | | |
| | | | CTFP termo resolutivo certo | 1 | | 1 | 1 | | |
| | | Sociologia | CTFP termo resolutivo certo | 1 | | 1 | 1 | | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | | | 1 | 1 | 1 | |
| | | Terapia Ocupacional | CTFP termo resolutivo certo | 1 | | | 1 | 1 | |
| | | Psicologia | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | 4 | 4 | |
| | | Psicologia Clínica | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | 1 | |
| | | | mob interna de out orga cat igual | 1 | | | 1 | 1 | 1 |
| | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 | 1 | 1 |
| | | Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | | |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 19 | 20 | | |
| Total de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação: | | | | 16 | 0 | 0 | 25 | 41 | |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Desenvolvimento Social

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | |
|--|------------------------|--|---|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Gestão e Administração Pública Sociologia | CTFP por tempo indeterminado mob interna de out orga cat igual | 1 | 1 | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Desenvolvimento Social: | | | | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Departamento Financeiro

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|--------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Director de Departamento | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Departamento Financeiro: | | | | 2 | 0 | 0 | 2 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão Gestão Financeira

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Organização e Gestão | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico de Informática de Grau 1 | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Divisão Gestão Financeira: | | | | 3 | 0 | 0 | 3 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Estudos e Planeamento

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|----------------------|---------------------------------------|--|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Organização e Gestão Contabilidade | CTFP por tempo indeterminado CTFP por tempo indeterminado | | 1 | | 1 | |
| Total de Unidade de Estudos e Planeamento: | | | | 3 | 1 | 0 | 0 | 4 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Controlo de Gestão

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Organização e Gestão | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 5 | | | 5 |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 |
| Total de Unidade de Controlo de Gestão: | | | | 15 | 0 | 0 | 15 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Gestão do Património

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Gestão | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Gestão do Património: | | | | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. | Libre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|------------------------|---------------------------------|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Gestão | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | 2 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 |
| Total de Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento: | | | | 6 | 0 | 1 | 0 | 7 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Director de Departamento | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Gestão | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 |
| Total de Departamento de Obras Municipais e Ambiente: | | | | 7 | 0 | 0 | 7 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Obras Municipais

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | |
|--|------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Engenharia civil | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | 1 | 4 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Desenhador | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Topografia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Obras Municipais: | | | | 8 | 0 | 0 | 1 | 9 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Projetos

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Arquitectura | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Desenhador | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 |
| Total de Unidade de Projetos: | | | | 6 | 0 | 0 | 6 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Mobilidade

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|----------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Geografia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Mobilidade: | | | | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Ambiente

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe de Divisão | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Engenharia do ambiente | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | |
| | | Veterinária | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 1 | 3 | |
| | | Engenharia e Gestão Industrial | CTFP por tempo indeterminado | | 1 | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Limpeza | Mobibilidade interna inter-carreiras | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 12 | | | 12 | |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Cantoneiro | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Coveiro | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Limpeza | CTFP por tempo indeterminado | 15 | | | 15 | |
| | | Pedreiro | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | | | Total de Divisão de Ambiente: | | 45 | 0 | 1 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|----------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Arquitetura Paisagista | CTFP por tempo indeterminado | | 1 | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Desenhador | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar: | | | | 3 | 1 | 0 | 0 | 4 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Espaços Verdes

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|-------------------------|--|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | | 1 | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | | CTFP por tempo indeterminado | | | 1 | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Jardinagem | CTFP por tempo indeterminado | 14 | 2 | | 16 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | |
| | | Limpeza | CTFP por tempo indeterminado | 5 | 1 | | 6 | |
| | | Pedreiro | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Telefones | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Vigilância de parques e jardins infantis | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Espaços Verdes: | | | | 31 | 1 | 3 | 1 | 36 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Infraestruturas

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|----------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | Engenharia civil | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Engenharia civil | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| Total de Unidade de Infraestruturas: | | | | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Energia e Parque e Oficinas

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cabiv. Prev. | Total | | |
|---|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-------------|--------------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | 1 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Eng.ª Electrotécnica | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Almoxarife | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Geral Operacional | Desporto | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | | |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| | | Canalização | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | | |
| | | Cantoneiro | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | | |
| | | Carpintaria | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | 3 | | |
| | | Pintura | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 6 | | 6 | | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 1 | | 1 | | |
| | | Electricidade | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | | |
| | | Serralharia | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| | | Maquinaria pesada | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| | | Motorista transportes colectivos | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | | |
| | | Pedreiro | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | 3 | | |
| | | Limpeza | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | | |
| Total de Divisão de Energia e Parque e Oficinas: | | | | 34 | 1 | 0 | 9 | 44 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Gestão de Frota

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catív. Prev. | Total | |
|---|------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|--------------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | | CTFP por tempo indeterminado | 9 | | 9 | |
| | | Cantoneiro | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | |
| | | Maquinaria pesada | CTFP por tempo indeterminado | 9 | | 9 | |
| | | Mecânica | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | 2 | |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | 1 | |
| Total de Unidade de Gestão de Frota: | | | | 23 | 0 | 0 | 23 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Departamento de Educação, Desporto e Juventude

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|--------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSM e despachos | Director de Departamento | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Departamento de Educação, Desporto e Juventude: | | | | 2 | 0 | 0 | 2 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Educação

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|-------------------------|--|---------------------------------|-------------|--------|-------|-------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Nutrição | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Psicologia Clínica | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 6 | | | 6 |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Educação | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | 15 | 16 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| | | Auxílio na educação | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Total de Divisão de Educação : 20 0 0 15 35 | | | | | |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade Plan. Gestão Rede Educativa Mafra Oeste

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Desporto | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade Plan. Gestão Rede Educativa Mafra Oeste: | | | | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Agrupamento de Mafra

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------|----------|------------|----|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Animação sociocultural | CTFP por tempo indeterminado | 6 | | | 6 | | |
| | | | Contrato Termo Incerto | 1 | | | 1 | | |
| | | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 4 | 1 | | 5 | | |
| | | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 8 | | | 8 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | | |
| | | Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Educação | CTTI (transf. competências) | 1 | | 1 | |
| | | Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 |
| | | | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 16 | 1 | | 17 |
| | | | | | CTFP por tempo indeterminado | 12 | | | 12 |
| | CTTI (transf. competências) | | | 31 | | | 31 | | |
| | CTTI - pessoal afeto às escolas | | | 4 | | | 4 | | |
| Auxílio na educação | CTFP por tempo indeterminado | | | 38 | | | 38 | | |
| | CTTI - pessoal afeto às escolas | | | 22 | | | 22 | | |
| | Contrato Termo Incerto | | | 9 | | | 9 | | |
| Apoio à Infância | CTFP por tempo indeterminado | | | 2 | | | 2 | | |
| | CTTI - pessoal afeto às escolas | | | 1 | | | 1 | | |
| Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | | | | |
| Total de Agrupamento de Mafra: | | | | 163 | 1 | 1 | 0 | 165 | |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Agrupamento da Ericeira

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | | | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|--------|-------|------------|----------|----------|----------|------------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | | | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | | | | |
| | | Auxílio na educação | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | | | | |
| | | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 | | | | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 | | | | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 4 | | | 4 | | | | |
| | | Animação sociocultural | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | | | | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | | | | |
| | | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 10 | | | 10 | | | | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 15 | | | 15 | | | | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 14 | | | 14 | | | | |
| | Contrato Termo Incerto | 2 | | | 2 | | | | | | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | | | | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 24 | | | 24 | | | | |
| | | Auxílio na educação | CTFP por tempo indeterminado | 30 | | | 30 | | | | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 17 | 1 | | 18 | | | | |
| | | | Contrato Termo Incerto | 1 | | | 1 | | | | |
| | | Apoio à Infância | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Total de Agrupamento da Ericeira: | | | | | | | 134 | 0 | 1 | 0 | 135 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade Plan. Gestão Rede Educativa Mafra Este

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Comissão de Serviço P Q | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 6 | 1 | 1 | 8 | |
| | | | Contrato Termo Incerto | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 9 | | | 9 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 2 | | | 2 | |
| | | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Unidade Plan. Gestão Rede Educativa Mafra Este: | | | | 27 | 1 | 0 | 1 | 29 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Agrupamento da Malveira

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-------------|--------|-------|-------|-----|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Psicologia | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Auxílio geral | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Animação sociocultural | CTFP por tempo indeterminado | 1 | 1 | | 2 | |
| | | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 4 | | | 4 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Educação | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTTI - pessoal afeto às escolas | 15 | | | 15 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 12 | | | 12 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 5 | | | 5 | |
| | | Auxílio na educação | CTFP por tempo indeterminado | 13 | | | 13 | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 13 | | | 13 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 24 | | | 24 | |
| | | mob interna de out orga cat igual | | 1 | | | 1 | |
| | | Contrato Termo Incerto | | 4 | | | 4 | |
| | | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Apoio à Infância | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | | | 106 | 0 | 1 | 0 | 107 |

Total de Agrupamento da Malveira: 106 0 1 0 107



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Agrupamento da Venda do Pinheiro

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|--|-------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|----------|----------|----------|------------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Psicologia | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | Apoio administrativo | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Auxílio na educação | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 5 | | | 5 | |
| | | Animação sociocultural | CTFP por tempo indeterminado | 5 | | | 5 | |
| | | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 2 | 1 | | 3 | |
| | | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Auxílio geral | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 22 | | | 22 | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 16 | | | 16 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 9 | | | 9 | |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 14 | | | 14 | |
| | | Auxílio na educação | CTFP por tempo indeterminado | 30 | | | 30 | |
| | | | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 | |
| | | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 18 | | | 18 | |
| | | | Contrato Termo Incerto | 4 | | | 4 | |
| | | Apoio à Infância | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Agrupamento da Venda do Pinheiro : | | | | 139 | 0 | 1 | 0 | 140 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Escola Secundária José Saramago

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Catv. | Prev. | Total |
|---|-------------------------|-------------------------------|--|-------------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Coordenador Técnico | | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| | | | CTTI (transf. competências) | 10 | | | 10 |
| | | | mob interna de out orga cat igual | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | | CTTI (transf. competências) | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | | CTTI (transf. competências) | 45 | 1 | 1 | 47 |
| | | | CTTC (transf. competências) | 7 | | | 7 |
| | | | Total de Escola Secundária José Saramago: | 67 | 1 | 1 | 0 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Divisão de Desporto e Juventude

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Chefe Divisão | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Desporto | CTFP por tempo indeterminado | | | 3 | 3 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Auxílio na educação | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | | CTTI - pessoal afeto às escolas | 1 | | | 1 | |
| Total de Divisão de Desporto e Juventude : | | | | 3 | 0 | 0 | 3 | 6 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total | |
|---|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Desporto | CTFP por tempo indeterminado | 4 | | | 4 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 3 | | | 3 | |
| | | Desporto | CTFP por tempo indeterminado | 1 | 1 | | 2 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 13 | 1 | | 14 | |
| | | | Contrato Termo Incerto | 3 | | | 3 | |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| | | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 | |
| Total de Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro : | | | | 28 | 1 | 1 | 0 | 30 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Este

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Apoio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 2 | | | 2 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 14 | | | 14 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | | mob interna de out orga cat igual | 1 | | | 1 |
| | | Armazém | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| | | Auxílio administrativo | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Total de Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Este: | | | | 21 | 0 | 0 | 21 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|--|-------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | Desporto | CTFP por tempo indeterminado | 15 | | | 15 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Encarregado Operacional | Desporto | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Operacional | Auxílio geral | CTFP por tempo indeterminado | 8 | | | 8 |
| | | | Contrato Termo Incerto | 1 | | | 1 |
| Total de Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste : | | | | 26 | 0 | 0 | 26 |



Câmara Municipal de Mafra

Mapa de Pessoal em: 19/04/2022

Unidade de Juventude

| Competências / Atividades / Atribuições | Categoria | Área Funcional / Habilitacional | Situação / Vínculo | Ocup. | Livre | Cativ. | Prev. | Total |
|---|----------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------|-------|--------|-------|-------|
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Dirigente de 3º grau | Comunicação Social | Regime Substituição Dirigente | 1 | | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Técnico Superior | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 |
| Conforme SIADAP, ROSMEC e despachos | Assistente Técnico | Educação | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 |
| | | | CTFP por tempo indeterminado | 1 | | | | 1 |
| Total de Unidade de Juventude: | | | | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| Total: | | | | 1 223 | 19 | 14 | 79 | 1 335 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

Assunto: Matadouro Regional de Mafra, S.A. – Alienação pelo Município de Mafra de participação no capital social da empresa

CONSIDERANDO QUE:

- A. O Município de Mafra é detentor de 93,32% da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A.;
- B. Por essa circunstância, a aludida empresa é uma empresa municipal, , atento o estabelecido no artigo 19.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto¹, que determina que são **empresas locais** as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma **influência dominante (i)** por força de detenção da maioria do capital social ou dos direitos de voto; **(ii)** do direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, de administração ou de fiscalização; ou **(iii)** através do exercício de qualquer outra forma de controlo de gestão, sendo suficiente a verificação de um dos requisitos para que tal aconteça;
- C. De acordo com os requisitos constantes na referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as empresas municipais têm como **objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral**, considerando-se como tal **(i)** as que tenham exclusivamente por objeto a promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da educação, ensino e formação profissional, ação social, cultura, saúde e desporto, **(ii)** promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, **(iii)** abastecimento público de água, **(iv)** saneamento de águas residuais urbanas, **(v)** gestão de resíduos urbanos e limpeza pública, **(vi)** transporte de passageiros, **(vii)** distribuição de energia elétrica em baixa de tensão, ou a **promoção do desenvolvimento local e regional**, considerando-se como tal as que tenham exclusivamente por objeto **(i)** a promoção, manutenção e conservação das infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, **(ii)** a renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado, **(iii)** a promoção e gestão da imóveis de habitação

¹ Diploma que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL).
Modelo G-61/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

social, (iv) a produção de energia elétrica, (v) a promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal;

- D.** Ao requisito do objeto social acima especificado acresce outro que se traduz na **proibição** da constituição de **empresas locais** para a prossecução de atividades de natureza exclusivamente administrativa ou **ou com intuito exclusivamente mercantil** (cfr. n.º 2 do artigo 20.º do RJAEPL);
- E.** A empresa local Matadouro Regional de Mafra, S.A., tratando-se de uma empresa exclusivamente mercantil, não observa o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do RJAEPL;
- F.** Já em 2013 a Assembleia Municipal deliberou² alienar a totalidade do capital social que o Município detinha na empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A.;
- G.** Para dar cumprimento a tal deliberação foi despoletado o necessário procedimento de contratação pública, onde se aferiu o valor patrimonial da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A., tendo o mesmo, no entanto, ficado deserto;
- H.** Posteriormente, foi elaborado novo estudo de avaliação da empresa, tendo o mesmo por base o estudo anterior e procedendo à respetiva atualização face aos dados macroeconómicos referentes a 2013 e à redefinição de pressupostos operacionais, assentes nos elementos económico-financeiros dos últimos exercícios;
- I.** Foi deliberado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2013, *"autorizar a alienação do capital social que o Município detém na aludida empresa, pelo valor nominal de € 16,00 (dezasseis euros) por ação detida pelo Município, representado por sete títulos de 20 000 ações cada um, de modo a que a alienação conduza, no mínimo, a uma posição minoritária por parte do Município da citada empresa"*;
- J.** O procedimento de alienação despoletado, para alienação do capital social, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal ficou, uma vez mais, deserto;
- K.** Agora, e porque objetivo de cumprimento da lei, como não poderia deixar de ser, se mantém, foi elaborado novo estudo de avaliação da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A., no qual foram utilizados diversos métodos, que tiveram em atenção

² Em sessão realizada em 28 de fevereiro
Modelo G-61/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

questões fundamentais, *“como sejam as questões patrimoniais, as questões do valor intrínseco, o Goodwill da empresa e o apuramento de cash-flows futuros”*, tendo resultado do mesmo que o valor final da empresa é de € 3.622.907 (cfr. Estudo de Avaliação que se anexa à presente proposta, para todos os efeitos legais);

L. O valor da participação do Município de Mafra é de € 3.381.379,87;

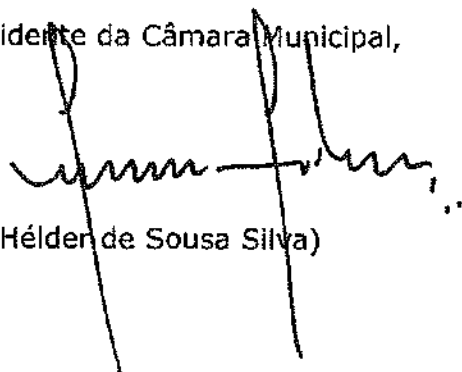
M. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do RJAELPL, *“competem ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais”*;

N. Dispõe, ainda, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal *“apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta”*.

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o estabelecido no artigo 61.º do RJAELPL, propor à Assembleia Municipal a alienação da totalidade do capital social que o Município detém na empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A., pelo valor nominal de € 24,15 (vinte e quatro euros e quinze cêntimos) por ação detida pelo Município, representado por sete títulos de 20 000 ações cada um.

Paços do Município de Mafra, 19 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


(Hélder de Sousa Silva)

**DOSSIER DE VALORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO
MATADOURO MUNICIPAL DE MAFRA**

VERSÃO FINAL

2021

Lisboa, 16 de abril de 2022



Índice

| | |
|---|----|
| ÍNDICE | 2 |
| I. MÉTODOS DE VALORIZAÇÃO DE EMPRESAS | 3 |
| II. INFORMAÇÃO FINANCEIRA | 13 |
| III. VALORIZAÇÃO | 16 |
| IV. RESUMO | 36 |
| ANEXOS FINANCEIROS 1 | 39 |
| ANEXO 2 | 45 |
| ANEXO 3 | 58 |

x

I. Métodos de Valorização de Empresas

Apresentação dos Métodos de Valorização

Para avaliar uma empresa, podem ser utilizados diversos métodos. Estes métodos podem variar consoante o tipo de empresa ou o sector de atividade em que a mesma se insere, utilizando para isso, diferentes critérios com o objetivo de refletir a realidade e o meio envolvente da empresa o mais fielmente possível.

Nesta avaliação foram utilizados diversos métodos, os quais não se esgotam, contudo, nesta apresentação, sendo apenas focados aqueles considerados de maior relevância. Os métodos focados, tiveram em atenção questões fundamentais como sejam as questões patrimoniais, as questões do valor intrínseco, o *Goodwill* da empresa, e o apuramento de cash-flows futuros.

Apesar dos diferentes métodos que podem ser utilizados, há que ter em conta que o valor de mercado e o valor teórico resultante da avaliação de uma determinada empresa nem sempre é coincidente.

VALOR PATRIMONIAL

Este método é incontornável, porque apesar dos esforços dos gestores, existem empresas cuja rentabilidade dos capitais investidos, é inferior ao custo desses mesmos capitais, o que torna o valor patrimonial superior ao valor de rentabilidade.

O Valor Patrimonial impõe-se frequentemente como um valor potencial de venda, mais elevado que o valor da rentabilidade.

Métodos Patrimoniais Baseados no Valor de Substituição

Valor Contabilístico, ou matemático, representado pelo Balanço, corresponde, em princípio, ao valor de compra dos ativos.

Valor de Apólice corresponde ao valor de substituição dos bens e ao valor pelo qual estão seguros. A sua utilização implica uma forte depreciação. Como é um método bastante arbitrário não será utilizado neste estudo.

Valor de Utilidade assenta numa abordagem essencialmente económica e prática. Consiste em colocar-se no lugar dos gestores que simulam objetivamente o custo de constituição de uma empresa idêntica àquela que está a ser avaliada.

Valor Substancial baseia-se numa filosofia próxima à anterior, mas como se avaliam bens industriais (ou comerciais), adicionam-se igualmente aos ativos que pertencem à empresa os bens em *renting*, as despesas de manutenção, e subtraem-se os bens inutilizáveis, ativos financeiros e outros não afetos à exploração.

Métodos Patrimoniais Baseados no Valor Venal

Valor de Venda Intempestiva, valor que resulta da venda dos ativos nas condições menos favoráveis.

Valor de Liquidação, corresponde ao valor de mercado dos ativos da empresa numa cessação da atividade, embora numa situação menos desfavorável que a anterior, com a possibilidade de vender os ativos em condições normais de mercado e sem limitações de tempo.

Valor Liquidatário, traduz melhor que o anterior, o valor comercial dos bens da empresa depois de deduzidas as dívidas, na medida em que não se deduzem nem os capitais nem os impostos.

Ativo Líquido Reavaliado, em sentido estreito, corresponde a uma reavaliação (depreciação) dos ativos e eventualmente do passivo em função de índices gerais ou sectoriais. Calcula-se reconstituindo um valor patrimonial através de um valor venal artificial, elaborado a partir de índices, eles próprios construídos a partir de valores venais.

De forma a apurar corretamente o Valor Patrimonial, importa referir os conceitos de Ativo Líquido corrigido e de Goodwill.

ATIVO LÍQUIDO CORRIGIDO

Este método representa uma síntese do anterior utilizando de acordo com os casos: valor venal, o custo de substituição, etc., ou ainda se se revelar necessário, o valor atualizado dos fluxos gerados pelos ativos considerados.

Escolhe as abordagens em função da sua pertinência, mas o seu objetivo final é a valorização patrimonial.

Bens Geralmente Avaliados Com Base No Seu Valor Comercial de Venda

- Os Terrenos são avaliados em função de inúmeros parâmetros (localização – serventias urbanas – alternativas de exploração – etc.) e a eventual ocorrência de mais-valias, caso esta análise conduza a uma reavaliação.
- As Construções não afetas à Exploração são considerados pelo valor da venda, ou seja, é necessário encontrar-se o valor venal.
- Os Equipamentos Indiferenciados têm uma depreciação linear resultante de uma tabela de depreciação contabilística, geralmente calculada para cinco anos (coeficiente e amortização).
- Os Títulos de Investimento, pelo seu valor de liquidação.



- O Valor de Crédito a Clientes corresponde, em princípio, ao montante registado no Balanço, tendo em conta o valor das provisões para cobranças duvidosas realizadas em cada exercício.
- Os Ativos Intangíveis (Patentes-Marcas) valorizam-se pelo seu valor de mercado ou de transação.

Bens que são geralmente avaliados com base no seu preço de aquisição corrigidos por coeficientes de reavaliação de antiguidade

- Construções Afetas à Exploração
- Equipamentos sem Mercado de Retoma

Bens geralmente avaliados com base nos fluxos que podem gerar, economizar ou custar

- As Instalações que a empresa possui, ou ainda os que alugam para os seus colaboradores.
- Os Ativos Intangíveis que têm que ser atualizados pelo valor dos Royalties livres de impostos, provenientes da exploração de patentes registadas.
- Os Trespases Comerciais a anular, para evitar que se incluam duas vezes: uma no valor patrimonial e outra na rentabilidade, tida em conta nos fluxos gerados ou no *goodwill*.

- Os Leasing Imobiliários se a locação financeira foi considerada como uma dívida, é preferível incluir o valor atualizado dos alugueres nas dívidas de curto prazo e levar a sua contrapartida ao ativo.
- As Provisões com Caráter de Reserva: podem distinguir-se ajustamentos inerentes à atividade e provisões para outros riscos e encargos.
 - Ajustamentos Regulamentares para: Investimento, depreciação de existências, risco cambial, investimentos em regime de duodécimos resultantes das regras de amortização degressiva.
 - Provisões para Outros Riscos e Encargos: Impostos, subsídios de férias não pagos e salários que devem ser considerados como dívidas.

Bens que podem ser considerados a custo zero

Despesas de instalação e melhoramentos específicos, certos trespasses comerciais e obras de adaptação específica ou de decoração.

O GOODWILL

Existem diferentes abordagens:

O *Goodwill* contabilístico ou o custo de aquisição

Representa a diferença entre o preço pago pela empresa e o seu ativo, tal e qual ele entrou na contabilidade do comprador.

O *goodwill* representa o preço que o adquirente pagou a mais pelos bens e direitos que regista nas suas contas após uma eventual reavaliação dos ativos.

A abordagem teórica ou subtrativa do *Goodwill*

Esta abordagem é feita a partir da rentabilidade da empresa e é igual à diferença entre o valor de rentabilidade e o ativo líquido corrigido.

Esta abordagem é designada como teórica porque parte do princípio que existe apenas um valor para a empresa, o valor de rentabilidade e que o *goodwill* é por definição, igual à diferença entre este valor e o ativo líquido corrigido.

A abordagem aditiva do *Goodwill*

Nas PME ou pequenas empresas: O valor de base é geralmente constituído pelo stock e o *goodwill* corresponde, em linhas gerais, ao *trespasse comercial*.

Este último agrupa:

- A clientela, o posicionamento comercial, o nome (marca) comercial e a designação social
- O direito ao arrendamento
- Os equipamentos, as máquinas, e os meios de exploração
- As marcas, modelos, patentes, licenças e investimentos publicitários específicos.

X

Nas Médias e Grandes Empresas: O valor de base será em princípio o ativo líquido corrigido. O *goodwill* representa os elementos incorpóreos que não são refletidos no valor de base, medidos pelos investimentos necessários para os reconstruir.

O *Goodwill* concebido com uma opção

- Uma opção de compra (*call option*) é o direito negociado de ou adquirir ações numa data futura a um preço predeterminado denominado de preço de exercício ou abandonar esse contrato.
- O comprador de uma opção de compra ganhará se a cotação futura da mesma for superior ao preço atual da opção.
- Alguns ativos incorpóreos como por exemplo as patentes: o valor de uma patente pode ser considerado como o preço pago para registar (durante um período de tempo mais ou menos longo) o direito de explorar a patente assumindo os riscos da empresa, ou de abandoná-la após o período considerado.

Impacto/Importância das práticas do *Goodwill*

O método oferece duas grandes vantagens:

- Permite uma avaliação rápida fundamentada na realidade financeira de exploração, e uma abordagem operacional do risco
- Permite ainda excluir os exercícios que possam advir de uma avaliação errada dos activos de exploração

É um método muito indicado para a realidade das PME.

VALOR MATEMÁTICO

É igual ao ativo líquido corrigido adicionado do valor do trespasse comercial.

O trespasse comercial é definido por tabelas para o comércio a retalho e corresponde a um ou dois anos de benefícios para as indústrias.

O valor do *Goodwill* do negócio, pode também corresponder ao valor da marca de um dado negócio (geralmente em % do volume de negócios) e é mais verificável para empresas eminentemente comerciais, com uma rede de lojas estabelecida, um produto de destaque no mercado (marca), ou com uma carteira de clientes atrativa.

VALOR DE PRODUTIVIDADE

Este método tem em conta o EBITDA da empresa ocorridos nos últimos três anos, corrigidos por um coeficiente de redução dos resultados mais antigos. Pode ter um valor nulo se os exercícios forem deficitários.

Recomenda-se a atualização ao infinito do último lucro a uma taxa média entre 12% e 15%, o que equivale à capitalização do resultado a um PER que varia entre 6,7 e 8,3.

$$VA = \frac{EBITDA}{12\% \text{ a } 15\%} = \text{Lucro} \times 6,7 \text{ a } 8,3\%$$

É reconhecido o perigo de se utilizar apenas o EBITDA de um só ano, ou mesmo a média de EBITDAS passados para estimar os resultados futuros.

Daí a necessidade da combinação de vários métodos, de modo a que, pelo menos um, seja baseado no valor patrimonial e outro nos resultados.

FLUXOS DE CAIXA DESCONTADOS

O método dos Fluxos de Caixa Descontados não tem com base nem o histórico da empresa, nem a lógica de resultados, abordando a avaliação da empresa com base nos fluxos de caixa previstos para o futuro da empresa.

Esta abordagem estima o valor da empresa no presente, com base nas projeções de quanto lucro gerará no futuro.

Os Fluxos de Caixa Descontados definem o valor presente dos cash-flows futuros de exploração da empresa, usando uma taxa de desconto apropriada aos mesmos. A taxa de desconto é a forma de ajustar o valor futuro ao valor no presente, visto que assume que o valor de 1€ no presente é maior que o valor de 1€ no futuro.

A taxa de desconto apropriada deverá ser uma que seja aplicável ao ramo de atividade onde a empresa avaliada se encontra, sendo a taxa de desconto, um custo de oportunidade que a empresa tem face a investir em outra empresa num ramo de atividade similar.

Para determinar os Cash-Flows Futuros, tem que ser feita uma previsão realista de todas as componentes que irão afetar entradas e saídas de dinheiro da empresa, dividindo-se em três partes essenciais:

- Cash-Flow Operacional – É o valor previsto anualmente do resultado antes de impostos e gastos de financiamento após dedução do imposto e soma das amortizações. As amortizações são somadas pois estar não representam saída de dinheiro.

- Investimentos em Ativo Fixo – Representa as saídas de dinheiro relativas a investimentos que terão que ser feitos para a empresa operar no futuro.
- Investimentos em Fundo de Maneio – Estando previsto no Cash-Flow Operacional as receitas e despesas futuras da empresa, não estão previstas quando entra e sai dinheiro das mesmas. O Investimento em Fundo de Maneio é o valor que representa o facto de diferentes receitas e despesas terem diferentes prazos de pagamento e recebimento, ajustando as entradas e saídas efetivas de dinheiro à realidade prevista.

Os Cash-Flows para a Empresa futuros deverão ter um horizonte de estimativa delineado (normalmente 5 ou 10 anos), tendo que se prever um valor de continuidade que defina o valor da empresa após o período delineado. Existe várias maneiras de cálculo para o valor de continuidade, nomeadamente o valor de perpetuidade do cash-flow crescente, o valor de liquidação esperado da empresa no fim do horizonte temporal, o valor esperado de replicação dos custos do ativo, o múltiplo entre o preço de mercado e os resultados líquidos de empresas comparáveis, o múltiplo entre o valor mercado e o valor contabilístico de empresas comparáveis ou ainda o valor contabilístico expectável no fim do período.

A soma dos Cash-Flows Descontados para a Empresa com o Valor de Continuidade representa o Enterprise Value da Empresa, ou seja, o valor de exploração da atividade da empresa.

Para definir o valor de avaliação da Empresa (Equity Value) segundo este método, será necessário somar o valor dos ativos extra-exploração da empresa, e subtrair o passivo financeiro da empresa.

CONCLUSÃO

Assim, em cada cenário podemos encontrar uma ponderação de métodos que variam consoante cada caso e que constituem a melhor forma de anular as distorções de cada um deles e uma análise de sensibilidade que como veremos mais à frente, permite proceder a simulações dos resultados apurados, em função das variáveis mais críticas.

II. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS HISTÓRICAS

| DR. Por Natureza | Histórico | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Vendas e serviços prestados | 2 540 893,93 | 2 365 597,30 | 1 995 760,61 | 1 740 916,66 | 2 069 568,34 |
| Subsídios à exploração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empr.conjuntos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Varição nos inventários da produção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalhos para a própria entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | -839 388,71 | -760 587,78 | -286 707,54 | -93 927,55 | -223 974,88 |
| Fornecimentos e serviços externos | -520 188,41 | -519 069,69 | -547 470,99 | -543 376,20 | -620 387,47 |
| Gastos com o pessoal | -677 756,81 | -671 162,38 | -697 644,71 | -776 166,72 | -815 776,39 |
| Imparidade de inventários (perdas/reversões) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | -48 289,86 | -67 641,91 | -34 150,13 | 9 768,54 | -14 696,19 |
| Provisões (aumentos/reduções) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imparidade de invest. não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumentos/reduções de justo valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros rendimentos e ganhos | 25 884,36 | 14 046,07 | 17 437,40 | 19 648,98 | 12 786,77 |
| Outros gastos e perdas | -92 273,84 | -110 738,95 | -9 297,53 | -11 155,52 | -9 833,34 |
| Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos | 388 880,66 | 250 442,66 | 437 927,11 | 345 708,19 | 397 686,84 |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização | -150 992,76 | -142 570,14 | -181 986,51 | -197 305,42 | -191 233,09 |
| Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) | 237 887,90 | 107 872,52 | 255 940,60 | 148 402,77 | 206 453,75 |
| Juros e rendimentos similares obtidos | 503,08 | 381,94 | 74,54 | 255,34 | 308,30 |
| Juros e gastos similares suportados | -638,47 | -727,79 | -671,36 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado antes de impostos | 237 752,51 | 107 526,67 | 255 343,78 | 148 658,11 | 206 762,05 |
| Imposto sobre o rendimento do período | -42 792,04 | -20 565,13 | -46 265,09 | -30 190,47 | -35 206,27 |
| Resultado líquido do período | 194 960,47 | 86 961,54 | 209 078,69 | 118 467,64 | 171 555,78 |

| | Histórico | | | | |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Balanço | | | | | |
| ACTIVO | | | | | |
| Activo não corrente | 1 074 569,96 | 1 374 989,04 | 1 378 796,21 | 1 234 001,16 | 1 086 541,90 |
| Activos fixos tangíveis | 1 071 976,80 | 1 371 518,81 | 1 374 282,77 | 1 228 723,98 | 1 079 809,70 |
| Participações financeiras | 1 000,00 | 1 000,00 | 1 000,00 | 1 000,00 | 0,00 |
| Outros activos financeiros | 1 593,16 | 2 470,23 | 3 513,44 | 4 277,18 | 5 732,20 |
| Activo corrente | 1 185 780,14 | 751 312,85 | 861 534,44 | 858 781,20 | 1 115 256,04 |
| Clientes | 607 484,18 | 539 285,46 | 502 765,56 | 575 626,05 | 436 411,19 |
| Estado e outros entes públicos | 27 636,28 | 26 252,37 | 20 824,10 | 20 241,61 | 28 755,68 |
| Outras contas a receber | 9 271,60 | 19 076,71 | 11 759,75 | 4 782,80 | 8 099,10 |
| Diferimentos | 7 947,01 | 6 839,43 | 6 953,08 | 7 933,74 | 7 969,23 |
| Caixa e depósitos bancários | 533 441,07 | 159 858,88 | 319 231,95 | 250 197,00 | 634 020,84 |
| | 2 260 350,10 | 2 126 301,89 | 2 240 330,65 | 2 092 782,36 | 2 201 797,94 |
| CAPITAL PRÓPRIO | | | | | |
| Capital próprio | 1 577 377,76 | 1 577 954,94 | 1 700 673,51 | 1 695 830,71 | 1 707 076,05 |
| Capital realizado | 750 000,00 | 750 000,00 | 750 000,00 | 750 000,00 | 750 000,00 |
| Ações (quotas) próprias | -10 000,00 | -10 000,00 | -10 000,00 | -10 000,00 | -10 000,00 |
| Reservas legais | 150 000,00 | 150 000,00 | 150 000,00 | 150 000,00 | 150 000,00 |
| Outras reservas | 412 846,36 | 533 806,83 | 546 768,37 | 644 847,06 | 615 314,70 |
| Resultados transitados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras variações no capital próprio | 79 570,93 | 67 186,57 | 54 826,45 | 42 516,01 | 30 205,57 |
| Resultado líquido do período | 194 960,47 | 86 961,54 | 209 078,69 | 118 467,64 | 171 555,78 |
| PASSIVO | | | | | |
| Passivo corrente | 682 972,34 | 548 346,95 | 539 657,14 | 396 951,65 | 494 721,89 |
| Fornecedores | 307 691,20 | 299 237,47 | 198 300,51 | 148 643,53 | 176 166,38 |
| Estado e outros entes públicos | 99 204,37 | 47 257,09 | 126 821,05 | 75 289,52 | 109 568,30 |
| Financiamentos obtidos | 28 620,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras contas a pagar | 247 456,08 | 201 852,39 | 214 535,58 | 173 018,60 | 208 987,21 |
| | 2 260 350,10 | 2 126 301,89 | 2 240 330,65 | 2 092 782,36 | 2 201 797,94 |

ALGUMAS REFERÊNCIAS

As Demonstrações Financeiras aqui apresentadas, correspondem às contas aprovadas em cada um dos anos históricos, relativas à informação financeira do Matadouro Municipal de Mafra.

A nossa opção por ter incluído estas DF, decorre do facto de serem as últimas contas completas, pelo que são as que melhor identificam qual o valor patrimonial que corresponde ao valor dos bens, direitos e obrigações que a empresa possui nesse momento e que se encontram refletidos nas suas contas.

III. VALORIZAÇÃO

VALOR PATRIMONIAL

Para o cálculo do valor patrimonial, é feita uma média simples entre o valor contabilístico, valor de utilidade e valor de liquidação dos ativos corrigidos, à qual é subtraído o valor do passivo corrigido, chegando-se assim a um valor do ativo líquido corrigido de 2.824.982 euros.

Os valores patrimoniais assumidos nesta análise, têm por base os dados das Demonstrações Financeiras à data de dezembro de 2021. Os diferentes critérios que utilizam o valor patrimonial, foram calculados, tendo por base os pressupostos que a seguir se descrevem.

O valor contabilístico baseou-se no valor líquido dos bens do Ativo da empresa, deduzido das obrigações constantes do respetivo Passivo. Em todos os ativos e passivos, optamos por manter os valores que a empresa apresenta nas suas demonstrações financeiras, face à fiabilidade que nos foi transmitida relativamente a esses valores.

Nos restantes critérios foram seguidas as mesmas bases de cálculo, embora com alguns ajustamentos, em especial no que se refere aos Ativos Fixos Tangíveis, conforme se descreve a seguir:

| Valor Patrimonial (M €) | V. Contabilístico | V. Utilidade | V. Liquidação |
|--------------------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Ativos Fixos Tangíveis | 1 079 810 | 3 489 213 | 2 113 391 |
| Leasings | 0 | 0 | 0 |
| Ativos Intangíveis | 0 | 0 | 0 |
| Inventário | 0 | 0 | 0 |
| Outros Créditos | 444 510 | 444 510 | 444 510 |
| Disponibilidades | 639 753 | 639 753 | 639 753 |
| Diferimentos | 7 969 | 7 969 | 7 969 |
| TOTAL | 2 172 042 | 4 581 446 | 3 205 624 |
| Passivo | -494 722 | -494 722 | -494 722 |
| SITUAÇÃO LÍQUIDA | 1 677 320 | 4 086 724 | 2 710 902 |
| ATIVO LIQUIDO CORRIGIDO | | 2 824 982 | |
| GOODWILL | | 656 064 | |
| VALOR PATRIMONIAL | | 3 481 046 | |

- No caso dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, os cálculos foram diferentes de acordo com a aplicação dos diferentes critérios conforme se resume no quadro acima e se explicita a forma de cálculo nos diversos quadros apresentados nas páginas seguintes.

No que se refere ao **valor de utilidade**, os cálculos utilizados tiveram por base os seguintes pressupostos:

| Valor de Utilidade | Valor Bruto | Taxa | Valor Corrigido |
|-------------------------------|------------------|------|------------------|
| ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS | | | |
| Terrenos | 133 444 | 100% | 133 444 |
| Construções | 2 226 055 | 100% | 2 226 055 |
| Equipamento Básico | 2 000 031 | 50% | 1 000 016 |
| Equipamento de Transporte | 68 704 | 50% | 34 352 |
| Equipamento Administrativo | 81 656 | 50% | 40 828 |
| Outros Ativos Fixos Tangíveis | 109 037 | 50% | 54 519 |
| TOTAL | 4 618 928 | | 3 489 213 |

- Os ativos imobilizados foram calculados com base no seu valor bruto contabilístico, deduzidos percentualmente do valor que entendemos não ser relevante, para se poder montar um negócio com características semelhantes;
- No que se refere às taxas de utilidade consideradas, foi considerada uma taxa de 100% de utilidade relativa ao imóvel, por o mesmo ser indispensável à exploração do negócio do Matadouro. No que concerne às outras rubricas dos ativos fixos tangíveis, por poderem existir ativos que já não estejam a ser integralmente utilizados para a exploração do negócio foi considerada uma taxa de utilidade de 50%.

No que respeita ao **valor de liquidação**, os critérios utilizados foram os seguintes:

- Os ativos fixos tangíveis e intangíveis foram calculados com base no seu valor bruto, à exceção dos edifícios e construções, deduzidos percentualmente do valor que está relacionado com o rácio do grau de envelhecimento do imobilizado;

[Handwritten signature]

| Valor Liquidativo | Valor Bruto | Taxa | Valor Corrigido | Grau Env |
|-------------------------------|------------------|------|------------------|----------|
| ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS | | | | |
| Terrenos | 133 444 | N.A. | 1 072 400 | 85% |
| Construções | 2 226 055 | N.A. | 1 000 016 | 94% |
| Equipamento Básico | 2 000 031 | 50% | 13 741 | 94% |
| Equipamento de Transporte | 68 704 | 20% | 16 331 | 100% |
| Equipamento Administrativo | 81 656 | 20% | 10 904 | |
| Outros Ativos Fixos Tangíveis | 109 037 | 10% | | |
| TOTAL | 4 618 928 | | 2 113 391 | |

- No caso dos imóveis (terrenos e construções), os mesmos foram objeto de uma reavaliação, tendo por base as avaliações ao imóvel por peritos qualificados, atribuindo ao valor de avaliação do imóvel ao método do custo, e retirando às mesmas 30%, de forma a considerar um valor de venda imediata dos imóveis em causa:

| Reavaliação dos Imóveis | Valor Final M€ | VLC |
|---|------------------|----------------|
| Maфра 906 | 1 532 000 | 776 486,29 |
| TOTAL | 1 532 000 | 776 486 |
| Valor de Venda Imediata (deduzido de 30%) | 1 072 400 | |

- No que se refere às taxas de liquidação das outras rubricas de ativos fixos tangíveis, foi considerado para o equipamento básico um valor de venda igual a 50% do valor bruto, por estes equipamentos terem um grau de especificação elevado. Nas outras rubricas, os valores de vendas são inferiores (10% para outros ativos fixos tangíveis e 20% para as outras rubricas) por se tratarem de ativos com baixo grau de especificação.

Concluimos assim que a diferença existente entre o valor contabilístico, o valor de utilidade e o valor liquidativo, é a valorização dada aos ativos fixos, ou seja, no caso do valor de utilidade, o facto de os mesmos bens terem que ser adquiridos, por forma a dar corpo à exploração da empresa e no caso do valor liquidativo, o preço que os mesmos teriam numa hipotética venda imediata.

GOODWILL

Para o cálculo do *goodwill*, utilizou-se a abordagem teórica, segundo a qual o *goodwill* representa a diferença entre a rentabilidade dos capitais próprios e a rentabilidade desses capitais aplicados a uma taxa de juro sem risco (resultados supra-normais). Neste caso utilizou-se uma taxa de 0,13 %, que corresponde à taxa de retorno das operações sem risco, representada pela Yield-To-Maturity das obrigações do tesouro português, num horizonte temporal de 5 anos, o aplicado nesta avaliação. Como Resultado Líquido Corrigido, utilizamos o valor médio dos três últimos anos. Chegamos assim às seguintes conclusões:

| | | |
|-----------------|---------------------------------------|----------------|
| GOODWILL | | |
| - | Resultado Líquido Corrigido | 166 367 |
| | Rentabilidade dos Capitais Investidos | 28 508 |
| | Resultados Supranormais | 137 859 |
| - | Rendimento do Goodwill Actualizado * | 4,76 |
| | GOODWILL FINAL | 656 064 |

*1,67% a 5 anos

✂

O valor do resultado líquido corrigido, reflete as alterações nas Demonstrações Financeiras de 2019 a 2021 já referidas anteriormente, não tendo sido considerado nenhuma alteração nos gastos ou rendimentos da empresa no futuro próximo, mantendo-se o modelo de negócio atual, pelo que o valor do resultado líquido corrigido corresponde aos seguintes valores:

| | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Resultado Líquido Corrigido | | | |
| Resultado Corrente antes de Imposto | 255 344 | 148 658 | 206 762 |
| Revalorização do Resultados | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Corrigido | 255 344 | 148 658 | 206 762 |
| Impostos | 46 265 | 30 190 | 35 206 |
| Resultado Líquido Corrigido | 209 079 | 118 468 | 171 556 |
| Média em Euros | | 166 367 | |

O nível de resultados correntes gerados pela empresa, tem sido instável, sendo de destacar um decréscimo acentuado no ano de 2020 face a 2019, e posterior recuperação entre 2020 e 2021.

O valor patrimonial final corresponde assim a 3.481.046 euros:

| | |
|--------------------------------|------------------|
| ATIVO LÍQUIDO CORRIGIDO | 2 824 982 |
| GOODWILL | 656 064 |
| VALOR PATRIMONIAL | 3 481 046 |

Para definir o valor patrimonial do negócio do Matadouro Municipal de Mafra sem o imóvel, é necessário retirar do cálculo do mesmo, os valores contabilísticos do imóvel e adicionar ao resultado líquido corrigido, o gasto extra espectável de aluguer do mesmo imóvel, de modo ao negócio do MFM poder operar. No **ponto 2.1. do Anexo** encontra-se calculado o Valor Patrimonial sem o Imóvel.

VALOR MATEMÁTICO

O valor matemático é semelhante à abordagem aditiva do Goodwill. Neste caso o ativo líquido corrigido corresponde à soma da situação líquida, revalorização das imobilizações corpóreas (diferença entre o valor liquidativo já incluindo a revalorização e o valor contabilístico), revalorização do resultado operacional (sem impacto previsto) e o resultado do exercício em curso.

| Valor Matemático (M €) | |
|--|------------------|
| Capital Próprio | 1 707 076 |
| + Revalorização dos Ativos Fixos Tangíveis | 755 514 |
| + Revalorização dos Resultados | 0 |
| = | 2 462 590 |
| + Valor da Marca* | 103 478 |
| = | 2 566 068 |

*5% do volume de negócios

Ao valor do ativo líquido corrigido assim obtido, é adicionado o *Goodwill* do negócio, que neste caso corresponderá ao valor da marca do Matadouro Municipal de Mafra, calculada na base de 5% sobre o volume de negócios, valor que entendemos realista, pois existe

[Handwritten signature]

uma clara mais valia na utilização desta marca, não podendo a mesma ser rapidamente substituída no mercado, porque a ela está associado um serviço de qualidade, quer na perspetiva da proximidade, quer na rapidez na prestação do serviço.

Segundo o método matemático, o valor da empresa será de 2.566.068 euros.

A definição do valor matemático do negócio do Matadouro Municipal de Mafra sem o imóvel, considerando as alterações já referidas para cálculo do valor patrimonial, está descrito no **ponto 2.2. do Anexo**.

VALOR DE PRODUTIVIDADE

O valor de produtividade é calculado a partir dos do EBITDA dos últimos três anos ponderados por um coeficiente de redução dos resultados mais antigos.

| | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-----------|---------|---------|
| Valor de Produtividade (M €) | | | |
| Excedente Bruto de Exploração (EBITDA) | 437 927 | 345 708 | 397 687 |
| + Revalorização de Resultados | 0 | 0 | 0 |
| = EBE Corrigido | 437 927 | 345 708 | 397 687 |
| * Coeficiente | 1 | 2 | 3 |
| Média em Euros | 387 067 | | |
| Com um PER de | 8,64 | | |
| = VALOR DE PRODUTIVIDADE (M €) | 3 344 262 | | |

Evidenciamos que os valores do EBITDA também apresentam alguma oscilação no último exercício. O valor apresentado é de 387.067 euros, valor que decorre de uma média ponderada entre os valores corrigidos de EBITDA de 2019, 2020 e 2021, média que é multiplicada pelo PER, correspondente a 8,64, obtendo-se um valor de produtividade de 3.344.262 euros.

A definição do valor de produtividade do negócio do Matadouro Municipal de Mafra sem o imóvel, considerando as alterações já referidas para cálculo do valor patrimonial, está calculado no **ponto 2.3. do Anexo**.

FLUXOS DE CAIXA DESCONTADOS

Para o cálculo do valor da empresa através dos fluxos de caixa descontados, é feita uma previsão das entradas e saídas de caixa dos próximos 5 anos, sendo que para o horizonte temporal após o 5º ano é calculado um valor de continuidade que assume a estagnação dos valores previstos nesse 5º ano. Os valores para cada ano são então atualizados face a uma taxa ajustada ao risco do negócio.

Vendas

As vendas do Matadouro Municipal de Mafra dividem-se em 3 grandes áreas: Prestação de Serviços (essencialmente serviço de abate), Mercadorias (essencialmente peles) e Subprodutos.

Do histórico verifica-se que entre 2017 e 2021, as prestações de serviços tiveram sempre um crescimento anual pequeno e sustentado nomeadamente na rubrica principal do negócio, os bovinos. Os subprodutos mantiveram-se estáveis entre os 155 e 195 mil euros e as Mercadorias tiveram uma queda abrupta entre 2017 e 2020, caindo 77% entre 2017 e 2020, voltando a recuperar em 2021 mas não para valores anteriores a 2020.

É necessário ter em conta na análise dos dados históricos o facto de existir uma rubrica de descontos e abatimentos em 2019, 2020 e 2021 incluídas nas prestações de serviços que não existia em 2017 e 2018. Isto deve-se ao facto desta rubrica nesses anos ter tido um diferente critério contabilístico, estando contabilizada na rubrica da Demonstração de Resultados de “Outros Gastos” (conta #68).

Os valores históricos de vendas e prestações e serviços entre 2017 e 2021, divididos por subcontas do balancete foram os seguintes:

| Rubrica de Venda ou Prestação de Serviços | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Prestação de Serviços | 1 255 871,33 | 1 264 355,88 | 1 293 013,36 | 1 317 644,16 | 1 417 833,37 |
| BOVINOS | 1 116 458,46 | 1 173 234,36 | 1 302 693,19 | 1 315 710,94 | 1 413 089,86 |
| OVINOS | 86 043,95 | 42 224,05 | 25 251,22 | 35 329,73 | 41 589,76 |
| CAPRINOS | 18 133,03 | 13 052,61 | 10 865,99 | 8 302,33 | 10 865,11 |
| Serviço de Bar | 1 887,60 | 1 752,19 | 575,77 | 72,76 | 81,71 |
| SOLÍPEDES | 4 252,47 | 2 023,13 | 3 270,63 | 7 070,04 | 10 255,89 |
| SUIDEOS | 1 710,00 | 2 328,00 | 13,99 | 195,86 | 335,76 |
| EQUIDEOS | 924,49 | 346,26 | 1 035,06 | 2 716,11 | 3 287,19 |
| LAVAGENS | 13 212,60 | 13 265,21 | 15 612,13 | 15 490,35 | 16 844,57 |
| Taxa Reduzida | | | | 1 878,50 | 0,00 |
| ANALISES LABORATORIAIS | 7 195,11 | 8 395,00 | 12 425,00 | 6 055,00 | 16 980,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | - | - | 62,00 | 0,00 | 169,42 |
| INSPEÇÃO SANITÁRIA | 6 053,62 | 7 735,07 | 7 140,83 | 7 228,95 | 8 105,98 |
| DESCONTOS E ABATIMENTOS | - | - | -85 932,45 | -82 406,41 | -103 771,88 |
| Mercadorias | 1 127 721,78 | 940 562,76 | 528 705,36 | 257 019,70 | 459 116,85 |
| Bovinos | 1 088 216,23 | 926 214,11 | 524 954,21 | 256 519,49 | 457 773,54 |
| Ovinos | 38 451,32 | 15 275,70 | 3 562,94 | 500,20 | 1 314,69 |
| Caprinos | 1 387,30 | 501,89 | 78,21 | 0,01 | 0,12 |
| Materials | - | 154,22 | 110,00 | 0,00 | 28,50 |
| Taxa Reduzida | 333,07 | 1 583,16 | 0,00 | 0,00 | |
| Subprodutos | 157 300,82 | 160 678,66 | 174 041,89 | 166 252,80 | 193 429,58 |
| TOTAL | 2 540 893,93 | 2 365 597,30 | 1 995 760,61 | 1 740 916,66 | 2 070 379,80 |

O principal negócio do Matadouro Municipal de Mafra é o abate de bovinos, representando este em 2021, 93% do valor total da rubrica de Prestações de Serviços, e 68% do valor total de Vendas e Prestações de Serviços.

Para estimar os valores de Vendas e Prestações de Serviços no prazo 2022 a 2026, consideramos que a componente principal do negócio, o serviço de abate de bovinos teria uma taxa de crescimento igual à existente no mercado de abate de bovinos entre 2016 e 2021. Em todas as outras rubricas de vendas e prestações de serviços, a projeção para os anos seguintes será a de manutenção dos valores registados em 2021.

Na previsão das diferentes rubricas de prestações de serviços, visto os mesmos não terem na contabilidade uma alocação a qualquer rubrica específica, iremos considerar que os descontos e abatimentos serão adicionados às outras rubricas de prestações de serviços utilizando uma regra de 3 simples para cada rubrica em função do valor da mesma, face à totalidade de prestações de serviços sem descontos e abatimentos.

Os valores históricos de abates aprovados para consumo de bovinos em Portugal entre 2016 e 2021 foram os apresentados a seguir:

| | Cabeças | | | | | | Toneladas | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| Vitela - V | 52 238 | 47 177 | 41 486 | 47 203 | 49 983 | 48 392 | 7803 | 6 955 | 5 977 | 6 713 | 7 090 | 6 854 |
| Vitela - Z | 94 905 | 95 130 | 84 956 | 82 589 | 82 767 | 83 018 | 17654 | 17 716 | 15 700 | 15 070 | 15 042 | 15 054 |
| Novilhos | 120 412 | 118 060 | 113 150 | 119 558 | 116 702 | 121 549 | 39159 | 38 306 | 36 669 | 34 521 | 36 633 | 37 417 |
| Bois | 1 378 | 1 530 | 1 087 | 1 077 | 1 166 | 1 173 | 484 | 493 | 368 | 347 | 374 | 369 |
| Vacas | 90 613 | 76 168 | 76 581 | 82 565 | 77 910 | 74 433 | 24858 | 21 126 | 21 035 | 22 120 | 20 845 | 20 009 |
| Novilhas | 58 349 | 55 240 | 51 999 | 53 438 | 48 591 | 48 553 | 14038 | 13 181 | 12 282 | 12 369 | 11 110 | 10 956 |
| TOTAL | 417 895 | 393 305 | 369 259 | 386 430 | 377 119 | 377 118 | 103 996 | 97 777 | 92 031 | 91 140 | 91 094 | 90 659 |
| Taxa Crescimento Anual | 2,07% | | | | | | 2,78% | | | | | |
| Taxa Crescimento Anual Previsão | 2,43% | | | | | | | | | | | |

A taxa anual de crescimento de abate de cabeças de bovinos em Portugal foi de 2,07% entre 2016 e 2021, enquanto que a taxa anual de crescimento de toneladas de bovinos é de 2,78%. Tendo em conta que tanto o nº de cabeças, como o seu peso são relevantes nos rendimentos relativos ao abate de bovinos, consideramos para este estudo, que a taxa de crescimento de prestações de serviços de abate na categoria de bovinos será a média entre as duas taxas anteriores, ou seja, o valor de abate de bovinos irá crescer no Matadouro Municipal de Mafra a uma taxa anual de 2,43% no horizonte temporal entre 2022 e 2026.

Desta forma, as nossas previsões de prestação de serviços (em euros), são:

| Rubrica de Venda ou Prestação de Serviços | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Prestação de Serviços | 1 449 814,06 | 1 482 571,50 | 1 516 124,56 | 1 550 492,57 | 1 585 695,31 |
| BOVINOS | 1 348 699,31 | 1 381 456,75 | 1 415 009,81 | 1 449 377,81 | 1 484 580,55 |
| OVINOS | 38 753,38 | 38 753,38 | 38 753,38 | 38 753,38 | 38 753,38 |
| CAPRINOS | 10 124,12 | 10 124,12 | 10 124,12 | 10 124,12 | 10 124,12 |
| Serviço de Bar | 76,14 | 76,14 | 76,14 | 76,14 | 76,14 |
| SOLIPEDES | 9 556,45 | 9 556,45 | 9 556,45 | 9 556,45 | 9 556,45 |
| SUIDEOS | 312,86 | 312,86 | 312,86 | 312,86 | 312,86 |
| EQUIDEOS | 3 063,01 | 3 063,01 | 3 063,01 | 3 063,01 | 3 063,01 |
| LAVAGENS | 15 695,79 | 15 695,79 | 15 695,79 | 15 695,79 | 15 695,79 |
| Taxa Reduzida | - | - | - | - | - |
| ANALISES LABORATORIAIS | 15 821,98 | 15 821,98 | 15 821,98 | 15 821,98 | 15 821,98 |
| OUTROS SERVIÇOS | 157,87 | 157,87 | 157,87 | 157,87 | 157,87 |
| INSPEÇÃO SANITÁRIA | 7 553,16 | 7 553,16 | 7 553,16 | 7 553,16 | 7 553,16 |
| DESCONTOS E ABATIMENTOS | - | - | - | - | - |
| Mercadorias | 459 088,35 | 459 088,35 | 459 088,35 | 459 088,35 | 459 088,35 |
| Bovinos | 457 773,54 | 457 773,54 | 457 773,54 | 457 773,54 | 457 773,54 |
| Ovinos | 1 314,69 | 1 314,69 | 1 314,69 | 1 314,69 | 1 314,69 |
| Caprinos | 0,12 | 0,12 | 0,12 | 0,12 | 0,12 |
| Materials | - | - | - | - | - |
| Taxa Reduzida | - | - | - | - | - |
| Subprodutos | 193 429,58 | 193 429,58 | 193 429,58 | 193 429,58 | 193 429,58 |
| TOTAL | 2 102 331,99 | 2 135 089,43 | 2 168 642,49 | 2 203 010,50 | 2 238 213,24 |

Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas

Para prever os Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas futuros, tivemos em conta que esta rubrica está correlacionada com a venda de Mercadorias, tendo sido usado o critério de manutenção do valor de mercadorias para a estimativa de venda de mercadorias. O valor previsional será então igual ao valor de 2021.

Histórico:

| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| C.M.V.M.C. | 839 388,71 | 760 587,78 | 286 707,54 | 93 927,55 | 223 974,88 |

Previsão:

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| C.M.V.M.C. | 223 974,88 | 223 974,88 | 223 974,88 | 223 974,88 | 223 974,88 |

Fornecimentos e Serviços Externos

Os fornecimentos e serviços externos estão divididos em gastos fixos e variáveis. Para definir quais os F.S.E.'s que são fixos e variáveis, definimos como critério para considerarmos os mesmos como variáveis, todas as rubricas que apresentaram nos últimos anos uma correlação com as prestações de serviços igual ou superior a 70%, sendo todos os restantes considerados como F.S.E.'s fixos.

Determinados quais os fixos e os variáveis, os F.S.E.'s fixos, são depois calculados previsionalmente de acordo com a média dos valores históricos registados nos últimos 4 anos. Quanto aos F.S.E.'s variáveis, os mesmos são previstos de acordo com a média da percentagem histórica registada nos últimos 4 anos, calculada entre o valor da rubrica e essas vendas.

O detalhe do histórico e da previsão desta rubrica estão presentes no ponto 1.1. do Anexo.



Para cálculo desta rubrica no caso da avaliação do negócio sem imóvel, pressupomos a necessidade de alugar o imóvel a uma renda anual de 105.066€, conforme definido na avaliação efetuada pelo perito avaliador independente. A previsão desta rubrica está presente no **ponto 2.4.1. do anexo**.

Pessoal

Para estimativa dos Gastos com Pessoal do Matadouro Municipal de Mafra e tendo em conta os contratos do pessoal existente em 2021, estimamos que o número de trabalhadores será suficiente para suportar o crescimento de atividade previsto neste estudo, cenário que admitimos possa ser considerado otimista, mas que reflete a expectativa do atual empregador. De qualquer forma e para garantirmos uma análise a um eventual crescimento dos custos com o pessoal, chamamos a atenção para a análise de sensibilidade, apresentada na página 36, que relaciona os aumentos de vendas com os aumentos de gastos com pessoal e onde mesmo não tendo optado por aumentar esta rubrica, criamos condições para uma discussão negocial sobre o tema.

Histórico:

| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Gastos com Pessoal | 677 756,81 | 671 162,38 | 697 644,71 | 776 166,72 | 815 776,39 |

Previsão:

| GASTOS COM PESSOAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Vencimentos | 581 635,24 | 581 635,24 | 581 635,24 | 581 635,24 | 581 635,24 |
| Segurança Social Empresa | 138 138,37 | 138 138,37 | 138 138,37 | 138 138,37 | 138 138,37 |
| Outros Gastos com o Pessoal | 96 002,78 | 96 002,78 | 96 002,78 | 96 002,78 | 96 002,78 |
| TOTAL | 815 776,39 | 815 776,39 | 815 776,39 | 815 776,39 | 815 776,39 |

Investimentos

Relativamente aos ativos em utilização atualmente no Matadouro Municipal de Mafra, consideramos que os mesmos serão depreciados ao mesmo valor de depreciação registada em 2021.

Para manutenção e melhoria dos equipamentos do Matadouro, é considerado neste estudo, um investimento anual de 60.000€. Para o caso da avaliação com imóvel, no ano de 2026 que servirá de base para a perpetuidade, o investimento anual (contando também com investimento em fundo de manei) será igual a 75% das depreciações previstas no ano de 2026.

O detalhe da previsão desta rubrica para os ativos em utilização, assim como para os novos investimentos, está presente nos pontos **1.2.1 e 1.2.2. do Anexo.**

Para cálculo desta rubrica na avaliação do negócio sem imóvel, não são consideradas depreciações do imóvel atual do MRM. A previsão desta rubrica está presente no ponto **2.4.2. do anexo.** Relativamente aos novos investimentos, o detalhe é igual à avaliação com imóvel presente no ponto **1.2.2. do Anexo** à exceção do ano cruzeiro de 2026, onde, por não existir necessidade de reinvestimento no imóvel, só serão considerados de investimento no ano de 2026, os 60.000€ de investimento novo considerado anualmente.

Outros Rendimentos e Ganhos / Outros Gastos e Perdas

Para estimativa dos Outros Rendimentos e Ganhos e de Outros Gastos e Perdas, tivemos em consideração a média do período histórico entre 2017-2021.

Histórico:

| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | MEDIA |
|--|------------------|-------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|
| Outros Rendimentos e Ganhos | 25 884,36 | 14 046,07 | 17 437,40 | 19 648,98 | 12 786,77 | 17 960,72 |
| Outros Gastos e Perdas | 92 273,84 | 110 738,95 | 9 297,53 | 11 155,52 | 9 833,34 | - |
| Impostos | 8 514,07 | 16 222,01 | 9 074,87 | 9 205,79 | 9 350,90 | 10 473,53 |
| Desconto de pronto pagamento concedidos | 83 276,35 | 94 428,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Gastos e perdas em investimentos não financeiros | 0,00 | 0,00 | 155,16 | 0,00 | 0,00 | 31,03 |
| Outros | 483,42 | 88,67 | 67,50 | 1 949,73 | 482,44 | 614,35 |
| Outros Gastos e Perdas sem descontos P. Pagamento | 8 997,49 | 16 310,68 | 9 297,53 | 11 155,52 | 9 833,34 | 11 118,91 |

No caso dos Outros Gastos e Perdas, aos valores históricos da rubrica de descontos de pronto pagamento concedidos deixou de existir em 2019. Isto resulta de uma mudança de critério de contabilização da mesma que em 2019 passou a constar na rubrica de prestações de serviços, estando esta já estimada anteriormente sobre os valores com estes descontos. Por essa razão, para previsão dos outros gastos e perdas do horizonte temporal 2022-2026 será usado a média do histórico sem a conta de descontos de pronto pagamento.

Previsão:

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Outros Rendimentos e Ganhos | 17 960,72 | 17 960,72 | 17 960,72 | 17 960,72 | 17 960,72 |
| Outros Gastos e Perdas | 11 118,91 | 11 118,91 | 11 118,91 | 11 118,91 | 11 118,91 |

Fundo de Maneio

Foram considerados os seguintes valores históricos registados entre 2017 e 2021, para cálculo do Investimento em Fundo de Maneio a efetuar no período 2022-2026.

| INPUTS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| Crédito de Fomecedores (Matéria-prima) | 62 | 62 | 62 | 62 | 62 |
| Crédito de Fomecedores de Serviços Externos | 62 | 62 | 62 | 62 | 62 |
| Crédito a Clientes | 77 | 77 | 77 | 77 | 77 |
| Stock | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Taxa de Iva - Taxa Normal | 23,00% | 23,00% | 23,00% | 23,00% | 23,00% |
| Taxa de Imposto (IRC) | 21,00% | 21,00% | 21,00% | 21,00% | 21,00% |
| Derrama | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| TSU - Empresa | 23,75% | 23,75% | 23,75% | 23,75% | 23,75% |
| TSU - Trabalhador | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Retenção I.R.S. - Taxa Média | 11,70% | 11,70% | 11,70% | 11,70% | 11,70% |

O detalhe da previsão do Fundo de Maneio, está presente no ponto **1.3. do Anexo**. Para o caso da avaliação sem imóvel, o mesmo está presente no ponto **2.4.3. do Anexo**.

Taxa de atualização

A taxa de atualização para os cash-flows gerados foi considerada da seguinte forma (valores obtidos em abril de 2022):

| | Descrição | Dados |
|-------------|--|--------|
| rf | Yield-to-Maturity das Obrigações do Estado | 1,67% |
| β_u | Beta Setor "Food Wholesalers" | 1,08 |
| $r_m - r_f$ | Prémio de risco do mercado português (Damodaran) | 8,00% |
| r | Taxa de atualização | 10,31% |

- Taxa de atualização: foi calculada com base no produto do Prémio de Risco e do Beta do Setor, adicionando-lhe a remuneração de aplicações sem risco (Obrigações do Tesouro Português);
- Taxa de juro das OT's: 1,67%, correspondente à Yield-to-Maturity das Obrigações do Tesouro português à data da realização do estudo (<https://countryeconomy.com/bonds/portugal>);
- Beta do Setor: 1,08, beta com base em dados comumente utilizados no setor "Food Wholesalers" (http://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/New_Home_Page/datafile/totalbeta.html).
- Prémio de Risco: valor calculado com base em dados comumente utilizados no mercado português, neste caso, 8,00%, valor que entendemos suficientemente elevado, para garantir alguma segurança no cálculo da viabilidade do presente estudo (http://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/New_Home_Page/datafile/ctryprem.html).

Equity Value

Tendo em conta todos os pressupostos descritos, o valor do Matadouro Municipal de Mafra pelo método de avaliação dos Fluxos de Caixa Descontados (assumindo a inexistência do crescimento perpetuo) é de **4.115.356 euros**.

Os Fluxos de Caixa descontados estão presentes no quadro seguinte:

| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| EBIT | | 281 523,74 € | 302 543,79 € | 320 279,88 € | 342 147,17 € | 432 732,75 € |
| Imposto sobre os lucros | | 63 342,84 € | 68 072,35 € | 72 062,97 € | 76 983,11 € | 97 364,87 € |
| EBIT* (1-t) | | 218 180,90 € | 234 471,44 € | 248 216,91 € | 265 164,06 € | 335 367,88 € |
| Amortizações e Depreciações | | 193 966,50 € | 194 855,05 € | 199 559,69 € | 200 678,17 € | 133 636,64 € |
| Operational Cash-Flow | | 412 147,39 € | 429 326,49 € | 447 776,60 € | 465 842,23 € | 469 004,52 € |
| Ativos Fixos Líquidos | 1 079 809,70 € | 945 843,20 € | 810 988,15 € | 671 428,46 € | 530 750,29 € | 492 012,06 € |
| Investimento em Capital Fixo | | 60 000,00 € | 60 000,00 € | 60 000,00 € | 60 000,00 € | 94 898,41 € |
| Net Working Capital | 150 676,51 € | 276 953,38 € | 281 912,28 € | 286 991,61 € | 292 194,32 € | 297 523,38 € |
| Invested Capital | 1 230 486,21 € | 1 222 796,59 € | 1 092 900,43 € | 958 420,07 € | 822 944,61 € | 789 535,45 € |
| Diferença Invested Capital | | -7 689,62 € | -129 896,16 € | -134 480,35 € | -135 475,47 € | -33 409,16 € |
| FCFF | 0,00 € | 225 870,52 € | 364 367,60 € | 382 697,26 € | 400 639,52 € | 368 777,04 € |
| Cash-Flow acumulado | 0,00 € | 225 870,52 € | 590 238,12 € | 972 935,38 € | 1 373 574,90 € | 1 742 351,94 € |
| Growth perpetuo | 0% | | | | | |
| FCFF atualizado | 0,00 € | 204 759,79 € | 299 440,11 € | 285 108,85 € | 270 579,10 € | 225 782,07 € |
| Cash-Flow atualizado acumulado | 0,00 € | 204 759,79 € | 504 199,90 € | 789 308,75 € | 1 059 887,85 € | 1 285 669,92 € |
| FCFF (2026) | 368 777,04 € | | | | | |
| Valor de Continuidade | 3 576 886,94 € | | | | | |
| Valor Atualizado Líquido (VAL) | 1 285 669,92 € | | | | | |
| Valor de Continuidade atualizado | 2 189 932,81 € | | | | | |
| Enterprise Value | 3 475 602,74 € | | | | | |
| Valor Mercado AEE | 639 753,04 € | | | | | |
| Passivo Financeiro | | | | | | |
| Equity Value | 4 115 355,78 € | | | | | |

O EBIT resultante dos pressupostos anteriores está detalhado no ponto 1.4. do Anexo. Para o caso da avaliação sem imóvel, o mesmo está presente no ponto 2.4.4. do Anexo.

De forma a perceber o impacto que a variação do valor das vendas e prestações de serviço, pode variar sobre a componente de gastos com o pessoal e porque como foi anteriormente referido fomos conservadores a manter os mesmos postos de trabalho apesar do aumento do volume de vendas previsual em cerca de 35 mil euros ao ano, analisamos o impacto destas duas variáveis na valorização da empresa pelo método dos Fluxos de Caixa Descontados, refletido no quadro seguinte, o qual apresenta o Equity Value em múltiplos cenários, para os quais as rubricas mencionadas variam até mais 20% ou menos 20% em intervalos de 5%:

| | Gastos Com o Pessoal | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--|--|--|
| | 80,00% | 85,00% | 90,00% | 95,00% | 100,00% | 105,00% | 110,00% | 115,00% | 120,00% | | | |
| 4 115 355,78 € | | | | | | | | | | | | |
| 80,00% | 2 102 079,00 € | 1 795 470,51 € | 1 488 862,02 € | 1 182 253,53 € | 875 645,05 € | 569 036,56 € | 262 428,07 € | -44 180,42 € | -350 788,91 € | | | |
| 85,00% | 2 912 006,68 € | 2 605 398,19 € | 2 298 789,70 € | 1 992 181,22 € | 1 685 572,73 € | 1 378 964,24 € | 1 072 355,75 € | 765 747,26 € | 459 138,78 € | | | |
| 90,00% | 3 721 934,36 € | 3 415 325,87 € | 3 108 717,39 € | 2 802 108,90 € | 2 495 500,41 € | 2 188 891,92 € | 1 882 283,43 € | 1 575 674,95 € | 1 269 066,46 € | | | |
| 95,00% | 4 531 862,04 € | 4 225 253,56 € | 3 918 645,07 € | 3 612 036,58 € | 3 305 428,09 € | 2 998 819,60 € | 2 692 211,12 € | 2 385 602,63 € | 2 078 994,14 € | | | |
| 100,00% | 5 341 789,73 € | 5 035 181,24 € | 4 728 572,75 € | 4 421 964,26 € | 4 115 355,78 € | 3 808 747,29 € | 3 502 138,80 € | 3 195 530,31 € | 2 888 921,82 € | | | |
| 105,00% | 6 151 717,41 € | 5 845 108,92 € | 5 538 500,43 € | 5 231 891,95 € | 4 925 283,46 € | 4 618 674,97 € | 4 312 066,48 € | 4 005 457,99 € | 3 698 849,51 € | | | |
| 110,00% | 6 961 645,09 € | 6 655 036,60 € | 6 348 428,12 € | 6 041 819,63 € | 5 735 211,14 € | 5 428 602,65 € | 5 121 994,16 € | 4 815 385,68 € | 4 508 777,19 € | | | |
| 115,00% | 7 771 572,77 € | 7 464 964,29 € | 7 158 355,80 € | 6 851 747,31 € | 6 545 138,82 € | 6 238 530,33 € | 5 931 921,85 € | 5 625 313,36 € | 5 318 704,87 € | | | |
| 120,00% | 8 581 500,46 € | 8 274 891,97 € | 7 968 283,48 € | 7 661 674,99 € | 7 355 066,51 € | 7 048 458,02 € | 6 741 849,53 € | 6 435 241,04 € | 6 128 632,55 € | | | |

Concluimos assim e por exemplo, que na eventualidade de mantermos as vendas nos níveis apresentados (crescimento de 35 mil euros ao ano entre 2022 e 2026, se os gastos com pessoal aumentarem 10%, o valor da empresa por este método será de 3.502.139 €, o que nos deixa confortáveis face aos cálculos apresentados.

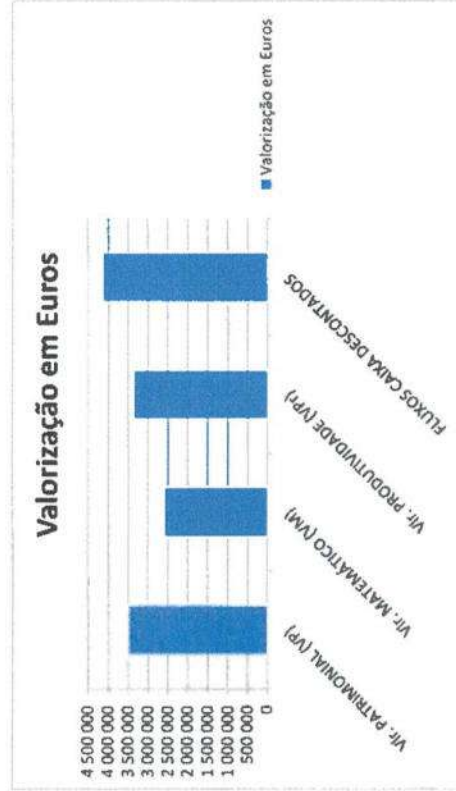
Para o caso da avaliação sem imóvel, o cálculo dos Fluxos de Caixa Descontados está presente no ponto 2.4.5. do Anexo.

IV. RESUMO

No quadro seguinte apresenta-se o recapitulativo dos valores apurados de acordo com os diversos métodos considerados, no cenário da venda da empresa com o imóvel:

| | |
|------------------------------|-----------|
| QUADRO RESUMO FINAL | |
| VALOR PATRIMONIAL (VP) | 3 481 046 |
| VALOR MATEMÁTICO (VM) | 2 566 068 |
| VALOR DE PRODUTIVIDADE (VPr) | 3 344 262 |
| MÉDIA MÉTODOS HISTÓRICOS | 3 130 459 |
| FLUXOS DE CAIXA DESCONTADOS | 4 115 356 |
| VALOR CONSIDERADO | 3 622 907 |

Graficamente teremos:



Tendo em conta que os diferentes métodos de avaliação usados se dividem em 3 métodos com base no histórico e 1 baseado em previsões de resultados futuros da empresa, entendemos que deveríamos apresentar diferentes ponderações, considerando os fluxos de caixa descontados com uma ponderação de 50% e o conjunto dos métodos baseados em elementos patrimoniais (histórico da empresa), com uma ponderação de 50% dividida pelos 3 métodos apresentados (16,67% cada método).

Assim, e tendo em atenção os valores calculados pelos diferentes métodos, obtivemos uma média ponderada que nos permite concluir sobre um valor final da empresa de

3.622.907 euros.

Para o caso da avaliação sem imóvel, os resumos dos valores de avaliação estão presentes no ponto 2.4.6. do Anexo.

Lisboa, 16 de abril de 2022

Vít. Vítor Bizarro Luv

Vítor Bizarro do Vale



ANEXOS FINANCEIROS 1

VENDA COM IMÓVEL

Fluxos de Caixa Descontados

1.1 Fornecimentos e Serviços Externos

Histórico:

| Conta | Descrição Conta | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Correlação com P.S. | Fixo/Var. | % s/P.S. média 17-21 | Média 17-21 |
|-------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------|----------------------|-------------|
| 621 | Subcontratos | 107 497,86 € | 105 692,00 € | 111 767,38 € | 104 542,75 € | 123 086,72 € | 85,03% | V | 8,44% | |
| 622 | Serviços Especializados | 190 047,66 € | 179 242,84 € | 193 070,19 € | 190 672,86 € | 174 521,81 € | | V | 7,41% | 0,00 € |
| 6221 | Trabalhos Especializados | 59 903,53 € | 60 988,82 € | 73 961,95 € | 152 365,07 € | 144 021,28 € | 79,51% | V | | 8 283,12 € |
| 6222 | Publicidade e Propaganda | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 55 130,84 € |
| 6223 | Vigilância e Segurança | 7 671,00 € | 7 821,00 € | 8 436,03 € | 9 427,55 € | 8 060,00 € | 19,85% | F | | 0,00 € |
| 6224 | Honorários | 85 594,34 € | 84 774,84 € | 91 525,02 € | 13 760,02 € | 0,00 € | 85,39% | F | | 23 777,47 € |
| 6225 | Comissões | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 71,52 € |
| 6226 | Conservação e reparação | 36 521,21 € | 25 658,18 € | 19 147,19 € | 15 120,22 € | 22 440,53 € | -42,84% | F | | |
| 6228 | Outros | 357,58 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | -46,21% | F | | |
| 623 | Materiais | 26 195,54 € | 21 509,54 € | 38 354,61 € | 45 586,39 € | 48 992,02 € | | | | |
| 6231 | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido | 13 252,18 € | 12 307,37 € | 25 655,27 € | 30 311,62 € | 31 863,17 € | 81,52% | V | 1,71% | |
| 6232 | Livros e documentação técnica | 1 174,44 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | -46,21% | F | | 234,89 € |
| 6233 | Material de escritório | 4 664,04 € | 5 697,49 € | 4 997,48 € | 6 901,72 € | 4 972,92 € | 3,29% | F | | 5 326,73 € |
| 6234 | Artigos para Oferta | 7 104,88 € | 3 504,68 € | 8 301,86 € | 8 373,05 € | 9 155,93 € | 64,28% | F | | 7 288,08 € |
| 6238 | Outros | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 0,00 € |
| 624 | Energia e fluidos | 168 020,28 € | 185 205,22 € | 175 988,16 € | 164 963,11 € | 240 289,12 € | 85,44% | | | |
| 6241 | Electricidade | 65 061,41 € | 74 355,82 € | 70 244,24 € | 61 840,74 € | 116 847,54 € | 86,64% | V | 5,89% | |
| 6242 | Combustíveis | 64 709,70 € | 72 818,68 € | 67 251,80 € | 64 049,71 € | 81 779,07 € | 74,34% | V | 5,35% | |
| 6243 | Água | 38 249,17 € | 38 030,72 € | 38 492,12 € | 39 072,66 € | 41 662,51 € | 98,60% | V | 2,99% | |
| 6248 | Outros | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 0,00 € |
| 625 | Deslocações, estadas e transportes | 4 410,46 € | 4 044,48 € | 4 483,04 € | 1 357,56 € | 1 157,33 € | | | | |
| 6251 | Deslocações e estadas | 4 410,46 € | 4 044,48 € | 4 483,04 € | 1 327,37 € | 1 136,25 € | -82,03% | F | | 3 080,32 € |
| 6252 | Transportes de pessoal | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 10,25 € |
| 6253 | Transportes de mercadoria | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 0,00 € |
| 6258 | Outros | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 0,00 € |
| 626 | Serviços Diversos | 24 016,61 € | 23 375,61 € | 23 807,61 € | 36 253,53 € | 35 340,47 € | | | | |
| 6261 | Rendas e alugueres | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 0,00 € |
| 6262 | Comunicação | 6 727,25 € | 6 164,63 € | 6 394,74 € | 6 599,31 € | 6 579,70 € | 24,97% | F | | 6 491,13 € |
| 6263 | Seguros | 4 122,22 € | 4 954,36 € | 3 134,78 € | 3 843,76 € | 4 002,57 € | -21,42% | F | | 4 011,54 € |
| 6264 | Royalties | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 0,00 € |
| 6265 | Contencioso e notariado | 315,00 € | 15,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 5,00 € | -47,30% | F | | 67,00 € |
| 6266 | Despesas de representação | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | F | | 0,00 € |
| 6267 | Limpeza, higiene e conforto | 12 666,46 € | 12 025,06 € | 14 036,68 € | 25 531,43 € | 24 554,93 € | 79,82% | V | 1,34% | |

Previsional:

| FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Natureza | % Vendas - p5 | | | | | |
| 621 - Subcontratos | V | 122 301,43 € | 125 064,74 € | 127 895,16 € | 130 794,33 € | 133 763,91 € |
| 622 - Serviços Especializados | | | | | | |
| 6221 - Trabalhos Especializados | V | 107 387,72 € | 109 814,06 € | 112 299,33 € | 114 844,97 € | 117 452,44 € |
| 6222 - Publicidade e Propaganda | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6223 - Vigilância e Propaganda | F | 8 283,12 € | 8 283,12 € | 8 283,12 € | 8 283,12 € | 8 283,12 € |
| 6224 - Honorários | F | 55 130,84 € | 55 130,84 € | 55 130,84 € | 55 130,84 € | 55 130,84 € |
| 6225 - Comissões | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6226 - Conservação e Reparação | F | 23 777,47 € | 23 777,47 € | 23 777,47 € | 23 777,47 € | 23 777,47 € |
| 6228 - Outros Serviços Especializados | F | 71,52 € | 71,52 € | 71,52 € | 71,52 € | 71,52 € |
| 623 - Materiais | | | | | | |
| 6231 - Ferramentas e utensílios | V | 24 822,35 € | 25 383,19 € | 25 957,66 € | 26 546,07 € | 27 148,78 € |
| 6232 - Livros e documentação técnica | F | 234,89 € | 234,89 € | 234,89 € | 234,89 € | 234,89 € |
| 6233 - Material de escritório | F | 5 326,73 € | 5 326,73 € | 5 326,73 € | 5 326,73 € | 5 326,73 € |
| 6244 - Artigos para Oferta | F | 7 288,08 € | 7 288,08 € | 7 288,08 € | 7 288,08 € | 7 288,08 € |
| 6248 - Outros Materiais | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 624 - Energia e fluidos | | | | | | |
| 6241 - Electricidade | V | 85 332,17 € | 87 260,18 € | 89 235,03 € | 91 257,83 € | 93 329,77 € |
| 6242 - Combustíveis | V | 77 541,59 € | 79 293,58 € | 81 088,13 € | 82 926,26 € | 84 809,04 € |
| 6243 - Água | V | 43 303,85 € | 44 282,27 € | 45 294,45 € | 46 310,97 € | 47 362,43 € |
| 6248 - Outros Fluidos | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 625 - Deslocações, estadas e transportes | | | | | | |
| 6251 - Deslocações e estadas | F | 3 080,32 € | 3 080,32 € | 3 080,32 € | 3 080,32 € | 3 080,32 € |
| 6252 - Transportes de pessoal | F | 10,25 € | 10,25 € | 10,25 € | 10,25 € | 10,25 € |
| 6253 - Transportes de mercadorias | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6258 - Outras deslocações, estadas... | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 626 - Serviços Diversos | | | | | | |
| 6261 - Rendas e alugueres | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6262 - Comunicação | F | 6 491,13 € | 6 491,13 € | 6 491,13 € | 6 491,13 € | 6 491,13 € |
| 6263 - Seguros | F | 4 011,54 € | 4 011,54 € | 4 011,54 € | 4 011,54 € | 4 011,54 € |
| 6264 - Royalties | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6265 - Contencioso e notariado | F | 67,00 € | 67,00 € | 67,00 € | 67,00 € | 67,00 € |
| 6266 - Despesas de representação | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6267 - Limpeza, higiene e conforto | V | 19 470,31 € | 19 910,23 € | 20 360,83 € | 20 822,37 € | 21 295,13 € |
| TOTAL FSE's | | 593 932,29 € | 604 781,12 € | 615 893,46 € | 627 275,69 € | 638 934,38 € |
| TOTAL FSE's Fixos | | 113 772,88 € | 113 772,88 € | 113 772,88 € | 113 772,88 € | 113 772,88 € |
| TOTAL FSE's Variáveis | | 480 159,41 € | 491 008,25 € | 502 120,58 € | 513 502,81 € | 525 161,50 € |
| % FSE's Fixos | | 19,16% | 18,81% | 18,47% | 18,14% | 17,81% |
| % FSE's Variáveis | | 80,84% | 81,19% | 81,53% | 81,86% | 82,19% |

1.2.1 Depreciações de Equipamento Antigo

| IMOBILIZADO | Vida Útil | Valor Inicial | Tipo de Ativo | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|--------------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TERRENOS E RECURSOS NATURAIS | 133 443,62 € | TRN | | | | | | |
| EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES | 5,91921 | 643 042,67 € | ED | 108 636,64 € | 108 636,64 € | 108 636,64 € | 108 636,64 € | 108 636,64 € |
| EQUIPAMENTO BÁSICO | 3,94888 | 299 810,68 € | BAS | 75 923,05 € | 75 923,05 € | 75 923,05 € | 72 041,53 € | 0,00 € |
| EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE | 1,06702 | 4 702,17 € | TR | 4 406,81 € | 295,36 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |

1.2.2 Investimento e Depreciações de Investimento

| Ano de Aquisição | IMOBILIZADO | Vida Útil | Valor Inicial | Tipo de Ativo | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|------------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2022 | EQUIPAMENTO BÁSICO | 12 | 60 000,00 € | BAS | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 2023 | EQUIPAMENTO BÁSICO | 12 | 60 000,00 € | BAS | 5 000,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € |
| 2024 | EQUIPAMENTO BÁSICO | 12 | 60 000,00 € | BAS | 0,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € |
| 2025 | EQUIPAMENTO BÁSICO | 12 | 60 000,00 € | BAS | 0,00 € | 0,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € |
| 2026 | EQUIPAMENTO BÁSICO | 12 | 60 000,00 € | BAS | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 5 000,00 € | 5 000,00 € |
| 2026 | INVESTIMENTO ANO CRUZEIRO | 12 | 60 000,00 € | BAS | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 5 000,00 € |
| | | | 34 898,41 € | ED | | | | | 5 000,00 € |

h

1.3 Fundo de Maneio

| Fundo de Maneio | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Necessidades de Exploração | | | | | |
| Inventário | | | | | |
| Matérias Primas | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Produto Acabado | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Mercadorias | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Clientes | 552 073,57 € | 560 675,70 € | 569 486,75 € | 578 511,81 € | 587 756,06 € |
| Estado e Outros Entes Públicos | | | | | |
| IVA a receber | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| TOTAL | 552 073,57 € | 560 675,70 € | 569 486,75 € | 578 511,81 € | 587 756,06 € |
| Recursos de Exploração | | | | | |
| Fornecedores - Mercadorias e Matérias | 47 127,40 € | 47 127,40 € | 47 127,40 € | 47 127,40 € | 47 127,40 € |
| Fornecedores - F.S.E. | 124 971,54 € | 127 254,28 € | 129 592,47 € | 131 987,45 € | 134 440,60 € |
| Estado e Outros Entes Públicos | | | | | |
| IVA a pagar | 80 507,12 € | 81 867,60 € | 83 261,13 € | 84 688,51 € | 86 150,55 € |
| IRS a pagar | 5 670,94 € | 5 670,94 € | 5 670,94 € | 5 670,94 € | 5 670,94 € |
| SS a pagar | 16 843,19 € | 16 843,19 € | 16 843,19 € | 16 843,19 € | 16 843,19 € |
| TOTAL | 275 120,19 € | 278 763,42 € | 282 495,14 € | 286 317,49 € | 290 232,68 € |
| Fundo de Maneio | 276 953,38 € | 281 912,28 € | 286 991,61 € | 292 194,32 € | 297 523,38 € |
| Investimento em Fundo de Maneio | 126 276,87 € | 4 958,89 € | 5 079,34 € | 5 202,70 € | 5 329,07 € |

1.4 Demonstração de Resultados Previsional (2022 a 2026)

| PROFIT & LOSS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Vendas e serviços prestados | 2 102 331,99 € | 2 135 089,43 € | 2 168 642,49 € | 2 203 010,50 € | 2 238 213,24 € |
| Subsídios à exploração | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Ganhos/perdas de subs., assoc. e empreendimentos conjuntos | | | | | |
| Variação nos inventários da produção | 223 974,88 € | 223 974,88 € | 223 974,88 € | 223 974,88 € | 223 974,88 € |
| Trabalhos para a própria entidade | 593 932,29 € | 604 781,12 € | 615 893,46 € | 627 275,69 € | 638 934,38 € |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 815 776,39 € | 815 776,39 € | 815 776,39 € | 815 776,39 € | 815 776,39 € |
| Fornecimentos e serviços externos | | | | | |
| Gastos com o pessoal | | | | | |
| Imparidade de inventários (perdas/reversões) | | | | | |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | | | | | |
| Provisões (aumentos /reduções) | | | | | |
| Imp. de investimentos não depreciáveis (perdas/reversões) | | | | | |
| Aumentos/reduções de justo valor | 17 960,72 € | 17 960,72 € | 17 960,72 € | 17 960,72 € | 17 960,72 € |
| Outros rendimentos e ganhos | 11 118,91 € | 11 118,91 € | 11 118,91 € | 11 118,91 € | 11 118,91 € |
| Outros gastos e perdas | 475 490,23 € | 497 398,84 € | 519 839,57 € | 542 825,34 € | 566 369,39 € |
| EBITDA | 193 966,50 € | 194 855,05 € | 199 559,69 € | 200 678,17 € | 133 636,64 € |
| Gastos/reversões depreciação e de amortização | 281 523,74 € | 302 543,79 € | 320 279,88 € | 342 147,17 € | 432 732,75 € |
| EBIT | | | | | |

ANEXO 2

AVALIAÇÃO PARA A VENDA DA EMPRESA SEM IMÓVEL

2.1 Valor Patrimonial do negócio sem imóvel

VALOR PATRIMONIAL

Tendo com base, os dados das Demonstrações Financeiras à data de dezembro de 2021 e retirando os imóveis do cálculo do valor da empresa o Ativo Líquido Corrigido é calculado conforme se descreve a seguir:

| Valor Patrimonial (M.C) | V.Contabilístico | V.Utilidade | V.Liquidação |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Ativos Fixos Tangíveis | 198.854 | 1.129.714 | 1.040.991 |
| Leasings | 0 | 0 | 0 |
| Ativos Intangíveis | 0 | 0 | 0 |
| Inventário | 0 | 0 | 0 |
| Outros Créditos | 444.510 | 444.510 | 444.510 |
| Disponibilidades | 639.753 | 639.753 | 639.753 |
| Diferimentos | 7.969 | 7.969 | 7.969 |
| TOTAL | 1.291.127 | 2.221.947 | 2.133.224 |
| Passivo | -494.722 | -494.722 | -494.722 |
| SITUAÇÃO LÍQUIDA | 796.405 | 1.727.225 | 1.638.502 |
| ATIVO LÍQUIDO CORRIGIDO | 1.387.377 | | |
| GOODWILL | | 217.772 | |
| VALOR PATRIMONIAL | | | 1.605.149 |

- No caso dos Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis, os cálculos foram diferentes de acordo com a aplicação dos diferentes critérios conforme descritivos constantes nas páginas seguintes.

No que se refere ao **valor de utilidade**, os cálculos utilizados tiveram por base os seguintes pressupostos:

| Valor de Utilidade | Valor Bruto | Taxa | Valor Corrigido |
|-------------------------------|------------------|------|------------------|
| ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS | | | |
| Terrenos | 0 | 100% | 0 |
| Construções | 0 | 100% | 0 |
| Equipamento Básico | 2 000 031 | 50% | 1 000 016 |
| Equipamento de Transporte | 68 704 | 50% | 34 352 |
| Equipamento Administrativo | 81 656 | 50% | 40 828 |
| Outros Ativos Fixos Tangíveis | 109 037 | 50% | 54 519 |
| TOTAL | 2 259 429 | | 1 129 714 |

- Os ativos imobilizados foram calculados com base no seu valor bruto contabilístico, deduzidos percentualmente do valor que entendemos não ser relevante, para se poder montar um negócio com características semelhantes;

No que respeita ao **valor de liquidação**, os critérios utilizados foram os seguintes:

- Os ativos fixos tangíveis e intangíveis foram calculados com base no seu valor bruto, à exceção dos edifícios e construções, deduzidos percentualmente do valor que está relacionado com o rácio do grau de envelhecimento do imobilizado;

| Valor Liquidativo | Valor Bruto | Taxa | Valor Corrigido |
|-------------------------------|------------------|------|------------------|
| ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS | | | |
| Terrenos | 0 | N.A. | 0 |
| Construções | 0 | N.A. | 0 |
| Equipamento Básico | 2 000 031 | 50% | 1 000 016 |
| Equipamento de Transporte | 68 704 | 20% | 13 741 |
| Equipamento Administrativo | 81 656 | 20% | 16 331 |
| Outros Ativos Fixos Tangíveis | 109 037 | 10% | 10 904 |
| TOTAL | 2 259 429 | | 1 040 991 |

GOODWILL

Usando os mesmos critérios aplicados anteriormente, chegamos às seguintes conclusões:

| | | |
|---|--|----------------|
| GOODWILL | | |
| Resultado Líquido Corrigido | | 61 301 |
| - Rentabilidade dos Capitais Investidos | | 15 541 |
| Resultados Supranormais | | 45 761 |
| • Rendimento do Goodwill Actualizado * | | 4,76 |
| GOODWILL FINAL | | 217 772 |

*1,67% a 5 anos

O valor do resultado líquido corrigido, reflete as alterações nas Demonstrações Financeiras de 2019 a 2021 já referidas anteriormente, tendo sido considerado uma alteração nos gastos ou rendimentos da empresa no futuro próximo, sobre o modelo de negócio atual, a introdução de um gasto relativo ao aluguer do imóvel do Matadouro Municipal de Mafra valorizado em 105.066€ por ano como definido na avaliação do imóvel.

O valor do resultado líquido corrigido corresponde aos seguintes valores:

| | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| Resultado Líquido Corrigido | | | |
| Resultado Corrente antes de Imposto | 255 344 | 148 658 | 206 762 |
| Revalorização do Resultados | -105 066 | -105 066 | -105 066 |
| Resultado Corrigido | 150 278 | 43 592 | 101 696 |
| Impostos | 46 265 | 30 190 | 35 206 |
| Resultado Líquido Corrigido | 104 013 | 13 402 | 66 490 |
| Média em Euros | | | 61 301 |

O valor patrimonial final corresponde assim a 1.605.149 euros:

| | |
|-------------------------|-----------|
| ATIVO LIQUIDO CORRIGIDO | 1 387 377 |
| GOODWILL | 217 772 |
| VALOR PATRIMONIAL | 1 605 149 |

2.2 Valor Matemático do negócio sem imóvel

VALOR MATEMÁTICO

Retirando o valor líquido contabilístico do imóvel do ativo, é também retirado o mesmo ao valor do capital próprio para cálculo do valor matemático (valor líquido contabilístico de 776.486,29€). A revalorização dos Resultados decorre como já explicado no método anterior, da introdução de uma renda de aluguer do imóvel atual valorizado a 105.066 euros ao ano. O cálculo do valor matemático do negócio sem imóvel é o seguinte:

| | |
|--|------------------------|
| | Valor Matemático (M €) |
| Capital Próprio | 930 590 |
| + Revalorização dos Ativos Fixos Tangíveis | 0 |
| + Revalorização dos Resultados | -105 066 |
| = | 825 524 |
| + Valor da Marca* | 103 478 |
| = | 929 002 |

*5% do volume de negócios

Segundo o método matemático, o valor da empresa sem o imóvel será de 929.002 euros.

2.3 Valor de Produtividade do negócio sem imóvel

VALOR DE PRODUTIVIDADE

O valor de produtividade é calculado a partir do EBITDA dos últimos três anos ponderados por um coeficiente de redução dos resultados mais antigos. Este EBITDA é corrigido na revalorização dos Resultados pela introdução de uma renda de aluguer do imóvel atual valorizado a 105.066 euros ao ano

| | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-------------------------------------|----------|----------|
| Valor de Produtividade (M €) | | | |
| + Excedente Bruto de Exploração (EBITDA) | 437.927 | 345.708 | 397.687 |
| + Revalorização de Resultados | -105.066 | -105.066 | -105.066 |
| = | 332.861 | 240.642 | 292.621 |
| * Coeficiente | 1 | 2 | 3 |
| | Média em Euros | | |
| | 282.001 | | |
| | Com um PER de | | |
| | 8,64 | | |
| = | VALOR DE PRODUTIVIDADE (M €) | | |
| | 2.436.492 | | |

O valor apresentado é de 282.001 euros, valor que decorre de uma média ponderada entre os valores corrigidos de EBITDA de 2019, 2020 e 2021, média que é multiplicada pelo PER, correspondente a 8,64, obtendo-se um valor de produtividade de 2.436.492 euros.

2.4 Fluxos de Caixa Descontados do negócio sem imóvel

2.4.1. Previsão de Fornecimentos e Serviços Externos

| FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Natureza | % Vendas - P5 | | | | | |
| V | 8,44% | 122 301,43 € | 125 064,74 € | 127 895,16 € | 130 794,33 € | 133 763,91 € |
| 621 - Subcontratos | | | | | | |
| 622 - Serviços Especializados | | 107 387,72 € | 109 814,06 € | 112 299,33 € | 114 844,97 € | 117 452,44 € |
| 6221 - Trabalhos Especializados | 7,41% | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6222 - Publicidade e Propaganda | F | 8 283,12 € | 8 283,12 € | 8 283,12 € | 8 283,12 € | 8 283,12 € |
| 6223 - Vigilância e segurança | F | 55 130,84 € | 55 130,84 € | 55 130,84 € | 55 130,84 € | 55 130,84 € |
| 6224 - Honorários | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6225 - Comissões | F | 23 777,47 € | 23 777,47 € | 23 777,47 € | 23 777,47 € | 23 777,47 € |
| 6226 - Conservação e Reparação | F | 71,52 € | 71,52 € | 71,52 € | 71,52 € | 71,52 € |
| 6228 - Outros Serviços Especializados | F | | | | | |
| 623 - Materiais | | | | | | |
| 6231 - Ferramentas e utensílios | V | 24 822,35 € | 25 383,19 € | 25 957,66 € | 26 546,07 € | 27 148,78 € |
| 6232 - Livros e documentação técnica | F | 234,89 € | 234,89 € | 234,89 € | 234,89 € | 234,89 € |
| 6233 - Material de escritório | F | 5 326,73 € | 5 326,73 € | 5 326,73 € | 5 326,73 € | 5 326,73 € |
| 6244 - Artigos para Oferta | F | 7 288,08 € | 7 288,08 € | 7 288,08 € | 7 288,08 € | 7 288,08 € |
| 6248 - Outros Materiais | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 624 - Energia e fluidos | | | | | | |
| 6241 - Electricidade | V | 85 332,17 € | 87 260,18 € | 89 235,03 € | 91 257,83 € | 93 329,77 € |
| 6242 - Combustíveis | V | 77 541,59 € | 79 293,58 € | 81 088,13 € | 82 926,26 € | 84 809,04 € |
| 6243 - Água | V | 43 303,85 € | 44 282,27 € | 45 284,45 € | 46 310,97 € | 47 362,43 € |
| 6248 - Outros Fluidos | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 625 - Deslocações, estadas e transportes | | | | | | |
| 6251 - Deslocações e estadas | F | 3 080,32 € | 3 080,32 € | 3 080,32 € | 3 080,32 € | 3 080,32 € |
| 6252 - Transportes de pessoal | F | 10,25 € | 10,25 € | 10,25 € | 10,25 € | 10,25 € |
| 6253 - Transportes de mercadorias | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6258 - Outras deslocações, estadas... | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 626 - Serviços Diversos | | | | | | |
| 6261 - Rendas e alugueres | F | 105 066,00 € | 105 066,00 € | 105 066,00 € | 105 066,00 € | 105 066,00 € |
| 6262 - Comunicação | F | 6 491,13 € | 6 491,13 € | 6 491,13 € | 6 491,13 € | 6 491,13 € |
| 6263 - Seguros | F | 4 011,54 € | 4 011,54 € | 4 011,54 € | 4 011,54 € | 4 011,54 € |
| 6264 - Royalties | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6265 - Contencioso e notariado | F | 67,00 € | 67,00 € | 67,00 € | 67,00 € | 67,00 € |
| 6266 - Despesas de representação | F | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 6267 - Limpeza, higiene e conforto | V | 19 470,31 € | 19 910,23 € | 20 360,83 € | 20 822,37 € | 21 295,13 € |
| TOTAL FSE's | | 698 998,29 € | 709 847,12 € | 720 959,46 € | 732 341,69 € | 744 000,38 € |
| TOTAL FSE's Fixos | | 218 838,88 € | 218 838,88 € | 218 838,88 € | 218 838,88 € | 218 838,88 € |
| TOTAL FSE's Variáveis | | 480 159,41 € | 491 008,25 € | 502 120,58 € | 513 502,81 € | 525 161,50 € |
| % FSE's Fixos | | 31,31% | 30,83% | 30,35% | 29,88% | 29,41% |
| % FSE's Variáveis | | 68,69% | 69,17% | 69,65% | 70,12% | 70,59% |

2.4.2. Depreciações de Equipamento Antigo

| Ano de Aquisição | MOBILIZADO | Vida Útil | Valor Inicial | Tipo de Ativo | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|------------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------|
| 2022 | EQUIPAMENTO BÁSICO | 3,94888 | 299 810,68 € | BAS | 75 923,05 € | 75 923,05 € | 75 923,05 € | 72 041,53 € | 0,00 € |
| 2022 | EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE | 1,06702 | 4 702,17 € | TR | 4 406,81 € | 295,36 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |

2.4.3. Fundo de Maneio

| Fundo de Maneio | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Necessidades de Exploração | | | | | |
| Inventário | | | | | |
| Matérias Primas | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Produto Acabado | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Mercadorias | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Clientes | 552 073,57 € | 560 675,70 € | 569 486,75 € | 578 511,81 € | 587 756,06 € |
| Estado e Outros Entes Públicos | | | | | |
| IVA a receber | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| TOTAL | 552 073,57 € | 560 675,70 € | 569 486,75 € | 578 511,81 € | 587 756,06 € |

| Recursos de Exploração | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fornecedores - Mercadorias e Matérias | 47 127,40 € | 47 127,40 € | 47 127,40 € | 47 127,40 € | 47 127,40 € |
| Fornecedores - F.S.E. | 147 078,87 € | 149 361,62 € | 151 699,81 € | 154 094,78 € | 156 547,93 € |
| Estado e Outros Entes Públicos | | | | | |
| IVA a pagar | 74 465,82 € | 75 826,31 € | 77 219,84 € | 78 647,21 € | 80 109,25 € |
| IRS a pagar | 5 670,94 € | 5 670,94 € | 5 670,94 € | 5 670,94 € | 5 670,94 € |
| SS a pagar | 16 843,19 € | 16 843,19 € | 16 843,19 € | 16 843,19 € | 16 843,19 € |
| TOTAL | 291 186,23 € | 294 829,46 € | 298 561,18 € | 302 383,53 € | 306 298,72 € |

| | | | | | |
|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fundo de Maneio | 260 887,34 € | 265 846,24 € | 270 925,57 € | 276 128,28 € | 281 457,35 € |
|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|

| | | | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Investimento em Fundo de Maneio | 110 210,83 € | 4 958,89 € | 5 079,34 € | 5 202,70 € | 5 329,07 € |
|--|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

2.4.4. Demonstração de Resultados previsual (2022 a 2026)

| PROFIT & LOSS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Vendas e serviços prestados | 2 102 331,99 € | 2 135 089,43 € | 2 168 642,49 € | 2 203 010,50 € | 2 238 213,24 € |
| Subsídios à exploração | | | | | |
| Ganhos/perdas de subs., assoc. e empreendimentos conjuntos | | | | | |
| Variação nos inventários da produção | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Trabalhos para a própria entidade | | | | | |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 223 974,88 € | 223 974,88 € | 223 974,88 € | 223 974,88 € | 223 974,88 € |
| Fornecimentos e serviços externos | 698 998,29 € | 709 847,12 € | 720 959,46 € | 732 341,69 € | 744 000,38 € |
| Gastos com o pessoal | 815 776,39 € | 815 776,39 € | 815 776,39 € | 815 776,39 € | 815 776,39 € |
| Imparidade de inventários (perdas/reversões) | | | | | |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | | | | | |
| Provisões (aumentos /reduções) | | | | | |
| Imp. de investimentos não depreciáveis (perdas/reversões) | | | | | |
| Aumentos/reduções de justo valor | 17 960,72 € | 17 960,72 € | 17 960,72 € | 17 960,72 € | 17 960,72 € |
| Outros rendimentos e ganhos | 11 118,91 € | 11 118,91 € | 11 118,91 € | 11 118,91 € | 11 118,91 € |
| Outros gastos e perdas | | | | | |
| EBITDA | 370 424,23 € | 392 332,84 € | 414 773,57 € | 437 759,34 € | 461 303,39 € |
| Gastos/reversões depreciação e de amortização | 85 329,86 € | 86 218,41 € | 90 923,05 € | 92 041,53 € | 25 000,00 € |
| EBIT | 285 094,38 € | 306 114,43 € | 323 850,52 € | 345 717,81 € | 436 303,39 € |

2.4.5. Demonstração de Fluxos de Caixa e Valor de Continuidade

| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| EBIT | | 285 094,38 € | 306 114,43 € | 323 850,52 € | 345 717,81 € | 436 303,39 € |
| Imposto sobre os lucros | | 64 146,24 € | 68 875,75 € | 72 866,37 € | 77 786,51 € | 98 168,26 € |
| EBIT*(1-t) | | 220 948,14 € | 237 238,68 € | 250 984,15 € | 267 931,30 € | 338 135,13 € |
| Amortizações e Depreciações | | 85 329,86 € | 86 218,41 € | 90 923,05 € | 92 041,53 € | 25 000,00 € |
| Operational Cash-Flow | | 306 278,00 € | 323 457,10 € | 341 907,20 € | 359 972,83 € | 363 135,13 € |
| Ativos Fixos Líquidos | 198 894,23 € | 173 564,37 € | 147 345,96 € | 116 422,91 € | 84 381,38 € | 72 802,31 € |
| Investimento em Capital Fixo | | 60 000,00 € | 60 000,00 € | 60 000,00 € | 60 000,00 € | 13 420,93 € |
| Net Working Capital | 150 676,51 € | 260 887,34 € | 265 846,24 € | 270 925,57 € | 276 128,28 € | 281 457,35 € |
| Invested Capital | 349 570,74 € | 434 451,72 € | 413 192,20 € | 387 348,48 € | 360 509,66 € | 354 259,66 € |
| Diferença Invested Capital | | 84 880,98 € | -21 259,52 € | -25 843,71 € | -26 838,83 € | -6 250,00 € |
| FCFF | 0,00 € | 136 067,17 € | 258 498,20 € | 276 827,87 € | 294 770,13 € | 344 385,13 € |
| Cash-Flow acumulado | 0,00 € | 136 067,17 € | 394 565,37 € | 671 393,23 € | 966 163,36 € | 1 310 548,49 € |
| Growth perpetual | | 0% | | | | |
| FCFF atualizado | 0,00 € | 123 349,80 € | 212 435,82 € | 206 236,32 € | 199 078,30 € | 210 848,23 € |
| Cash-Flow atualizado acumulado | 0,00 € | 123 349,80 € | 335 785,63 € | 542 021,95 € | 741 100,25 € | 951 948,48 € |
| FCFF (2026) | 344 385,13 € | | | | | |
| Valor de Continuidade | 3 340 301,94 € | | | | | |
| Valor Atualizado Líquido (VAL) | 951 948,48 € | | | | | |
| Valor de Continuidade atualizado | 2 045 084,71 € | | | | | |
| Enterprise Value | 2 997 033,20 € | | | | | |
| Valor Mercado AEE | 639 753,04 € | | | | | |
| Passivo Financeiro | | | | | | |
| Equity Value | 3 636 786,24 € | | | | | |

A análise de sensibilidade da avaliação sem imóvel usando como fatores de variação o valor de vendas e prestações de serviços e os gastos com pessoal é a seguinte:

| | | Gastos Com o Pessoal | | | | | | | | | | | |
|---------|-----------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--|--|--|
| | | 80,00% | 85,00% | 90,00% | 95,00% | 100,00% | 105,00% | 110,00% | 115,00% | 120,00% | | | |
| | 3.526.786,24 € | | | | | | | | | | | | |
| 80,00% | | 1 623 509,46 € | 1 316 900,97 € | 1 010 292,48 € | 703 684,00 € | 397 075,51 € | 90 467,02 € | -216 141,47 € | -522 749,96 € | -829 358,44 € | | | |
| 85,00% | | 2 433 437,14 € | 2 126 828,66 € | 1 820 220,17 € | 1 513 611,68 € | 1 207 003,19 € | 900 394,70 € | 593 786,22 € | 287 177,73 € | -19 430,76 € | | | |
| 90,00% | | 3 243 364,83 € | 2 936 756,34 € | 2 630 147,85 € | 2 323 539,36 € | 2 016 930,87 € | 1 710 322,39 € | 1 403 713,90 € | 1 097 105,41 € | 790 496,92 € | | | |
| 95,00% | | 4 053 292,51 € | 3 746 684,02 € | 3 440 075,53 € | 3 133 467,04 € | 2 826 858,56 € | 2 520 250,07 € | 2 213 641,58 € | 1 907 033,09 € | 1 600 424,60 € | | | |
| 100,00% | | 4 863 220,19 € | 4 556 611,70 € | 4 250 003,21 € | 3 943 394,73 € | 3 636 786,24 € | 3 330 177,75 € | 3 023 569,26 € | 2 716 960,77 € | 2 410 352,29 € | | | |
| 105,00% | | 5 673 147,87 € | 5 366 539,39 € | 5 059 930,90 € | 4 753 322,41 € | 4 446 713,92 € | 4 140 105,43 € | 3 833 496,95 € | 3 526 888,46 € | 3 220 279,97 € | | | |
| 110,00% | | 6 483 075,56 € | 6 176 467,07 € | 5 869 858,58 € | 5 563 250,09 € | 5 256 641,60 € | 4 950 033,12 € | 4 643 424,63 € | 4 336 816,14 € | 4 030 207,65 € | | | |
| 115,00% | | 7 293 003,24 € | 6 986 394,75 € | 6 679 786,26 € | 6 373 177,77 € | 6 066 569,29 € | 5 759 960,80 € | 5 453 352,31 € | 5 146 743,82 € | 4 840 135,33 € | | | |
| 120,00% | | 8 102 930,92 € | 7 796 322,43 € | 7 489 713,94 € | 7 183 105,46 € | 6 876 496,97 € | 6 569 888,48 € | 6 263 279,99 € | 5 956 671,50 € | 5 650 063,02 € | | | |

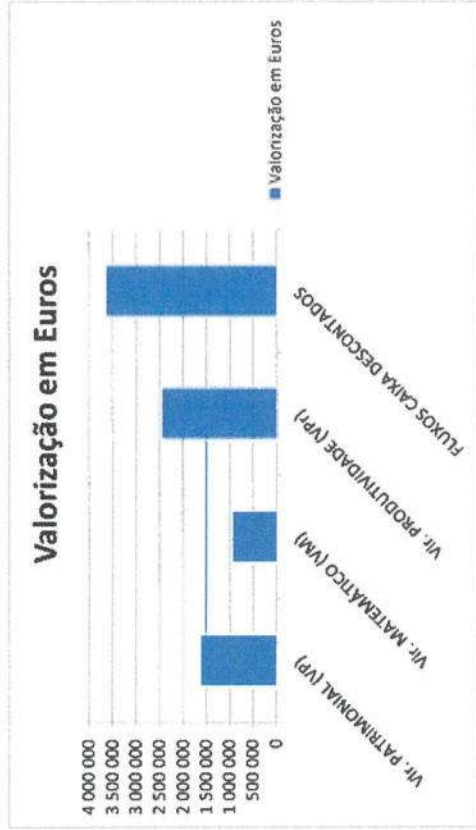
Valor das
Vendas do
Matadouro de
Mafra

2.5 Resumo dos vários Métodos de Avaliação

No quadro seguinte apresenta-se o recapitulativo dos valores apurados de acordo com os métodos considerados considerando o negócio sem o imóvel.

| | |
|------------------------------|-----------|
| QUADRO RESUMO FINAL | |
| VALOR PATRIMONIAL (VP) | 1 605 149 |
| VALOR MATEMÁTICO (VM) | 929 002 |
| VALOR DE PRODUTIVIDADE (VPT) | 2 436 492 |
| MÉDIA MÉTODOS HISTÓRICOS | 1 656 881 |
| FLUXOS DE CAIXA DESCONTADOS | 3 636 786 |
| VALOR CONSIDERADO | 2 646 834 |

✍



Tendo em conta que os diferentes métodos de avaliação usados se dividem em 3 métodos com base no histórico da empresa e 1 baseado em previsões de resultados futuros da empresa, entendemos que deveríamos apresentar diferentes ponderações, considerando os fluxos de caixa descontados com uma ponderação de 50% e o conjunto dos métodos baseados no histórico da empresa com uma ponderação de 50% dividida pelos 3 métodos apresentados (16,67% cada método).

Assim, e tendo em atenção os valores calculados pelos diferentes métodos, obtivemos uma média ponderada que nos permite concluir sobre um valor final da empresa sem considerar o imóvel de

2.646.834 euros.

ANEXO 3

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

X

PROMATT

Property Matters

Relatório de Avaliação Imobiliária

Refª PROMATT 0056/PART/2021

**PROMATT – AVALIAÇÃO E GESTÃO
IMOBILIÁRIA, LDA**
NIF: 504 344 757

**Empresa avaliadora
certificada pela CMVM sob o
nº PAI/2017/0063**

Escritório Central:
RUA PROF. BARBOSA SUEIRO, 3A,
1600 – 598 LISBOA

Tel: +351 215 847 133
TM: +351 916 618 044
Mail: geral@promatt.pt

PROMATT - Property Matters
Marca Nacional Registada Nº 582699



Imóvel: Unidade industrial com uso de matadouro

Localização: Rua do Matadouro, 1, Lugar de Fontainhas, São Miguel de Alcainça, Mafra

Entidade solicitante:

TURNAROUND FINANCING, LDA

em representação do

MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.

Data: 17 de março de 2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

| | | |
|--|---|---|
| IMÓVEL | Tipo de Imóvel: | Unidade industrial com uso de matadouro. |
| | Localização: | Rua do Matadouro, nº1, lugar de Fontainhas, UF de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra. |
| | Registo Predial | 222/20050404 da Conservatória do Registo Predial de Mafra. |
| | Matriz Predial Rústica: | Artigo Urbano 906, da UF de Malveira e São Miguel de Alcainça. |
| | Licenciamento | Alvará de Utilização N.º 194/2019. |
| ENTIDADE DETENTORA DO IMÓVEL | Nome | MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A. |
| | NIF | 505004232 |
| SOLICITANTE / DESTINATÁRIO DA AVALIAÇÃO | Nome | TURNAROUND FINANCING, ENGENHARIA FINANCEIRA, LDA |
| | NIF | 506835553 |
| ENTIDADE AVALIADORA | PROMATT – Avaliação e Gestão Imobiliária, Lda, registada na CMVM como perito avaliador de imóveis com o nº de registo PAI/2017/0063 | |
| | Executante: | Joaquim Jorge Bento Fernandes Registado na CMVM como perito avaliador de imóveis com o nº de registo PAI/2014/0010 |
| DATAS | Data do contrato de prestação de serviços: | Não aplicável. |
| | Data da solicitação: | 05/03/2021 |
| | Data de visita ao imóvel: | 10/03/2021 |
| | Data da conclusão da avaliação: | 17/03/2021 |
| | Data da entrega do relatório de avaliação: | 17/03/2021 |
| | Data da avaliação anterior ao imóvel: | Não aplicável. |

| | |
|--|---|
| OBJETIVO DA AVALIAÇÃO | A presente avaliação tem por objetivo emitir um parecer sobre o Valor de Mercado do património imobiliário antes identificado, livre de quaisquer ónus ou encargos, exceto os que forem explicitamente considerados neste relatório. |
| INSTRUÇÕES | Por solicitação de cliente, a presente avaliação desenvolve-se, exclusivamente, segundo uma abordagem de uso continuado. |
| ELEMENTOS FACULTADOS | <ul style="list-style-type: none">• Certidão da Conservatória do Registo Predial (CRP);• Caderneta Predial Urbana;• Alvará de Utilização N.º 194/2019;• Título de Exploração Industrial N.º 01/LVT/2020;• Planta DWG da generalidade do edificado. |
| INSPEÇÃO EFETUADA AO IMÓVEL | Visita ao imóvel, com verificação do respetivo enquadramento e condição atual. |
| PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS CONSIDERAÇÕES E DECLARAÇÕES | Os pressupostos, considerações e declarações específicas subjacentes a esta avaliação, devem ser consultadas no presente relatório, em particular no seu Anexo VI. |
| METODOLOGIA | <p>Esta avaliação baseia-se em metodologias e conceitos internacionalmente aceites e recomendados. Os métodos de avaliação utilizados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Método do Rendimento• Método do Custo Reposição Amortizado <p>A fundamentação para os métodos utilizados, respetiva explicação metodológica, princípios e base(s) de valor considerados, são adiante apresentados.</p> |

UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório é para uso exclusivo do solicitante, no âmbito restrito do objetivo desta avaliação.

O relatório deverá ser entendido e interpretado no seu conjunto. Qualquer outra interpretação ou análise de partes isoladas deste relatório poderá estar desvirtuada e afastar-se da correta conclusão decorrente da leitura do relatório na sua globalidade.

O presente relatório ou excertos do mesmo não poderão ser publicados sem autorização expressa por escrito da entidade avaliadora.

AVALIAÇÃO

Estima-se, à data indicada e no quadro de considerações e pressupostos estabelecidos neste relatório, a seguinte conclusão de valores para o património imobiliário em apreço.

| | |
|------------------|--|
| Valor de Mercado | 1,532,000 € |
| | (um milhão quinhentos e trinta e dois mil euros) |

Lisboa, 17 de março de 2021



Jorge Bento
Perito Avaliador



João Caldeira
Gerente

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| SUMÁRIO EXECUTIVO | 2 |
| 1. SITUAÇÃO | 6 |
| 1.1. Localização | 6 |
| 1.2. Plantas de Localização | 6 |
| 1.3. Caracterização da Envolvente | 8 |
| 1.4. Acessos e Transportes Públicos | 8 |
| 2. CARATERIZAÇÃO DO IMÓVEL | 9 |
| 2.1. Descrição e Caracterização | 9 |
| 2.2. Composição e Áreas | 10 |
| 2.3. Características Construtivas | 12 |
| 2.4. Equipamento e Instalações Especiais | 13 |
| 2.5. Idade e Estado de Conservação | 14 |
| 2.6. Propriedade e Situação Ocupacional | 14 |
| 2.7. Análise no Âmbito do PDM de Mafra | 14 |
| 3. MERCADO IMOBILIÁRIO | 17 |
| 3.1. Enquadramento Geral do Mercado | 17 |
| 3.2. Dados Setoriais | 18 |
| 3.3. Prospeção de Mercado | 19 |
| 3.4. Mapas de Prospeção de Mercado | 21 |
| 4. AVALIAÇÃO | 22 |
| 4.1. Instrução, Propósito e Objetivo | 22 |
| 4.2. Metodologias e Conceitos | 22 |
| 4.3. Avaliação Quantitativa do Imóvel | 24 |
| 4.3.1. Método do Rendimento | 24 |
| 4.3.2. Método do Custo Reposição Amortizado | 26 |
| 4.3.3. Avaliação Quantitativa Conclusão | 27 |
| 5. CONCLUSÕES | 28 |
| ANEXO I – MAPAS DE AVALIAÇÃO | 29 |
| ANEXO II – FOTOGRAFIAS | 31 |
| ANEXO III – ELEMENTOS PREDIAIS | 33 |
| ANEXO IV – ELEMENTOS MATRICIAIS | 34 |
| ANEXO V - LICENCIAMENTO | 36 |
| ANEXO VI - PRESSUPOSTOS E CONSIDERAÇÕES | 38 |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE | 40 |
| ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO AVALIADOR | 40 |

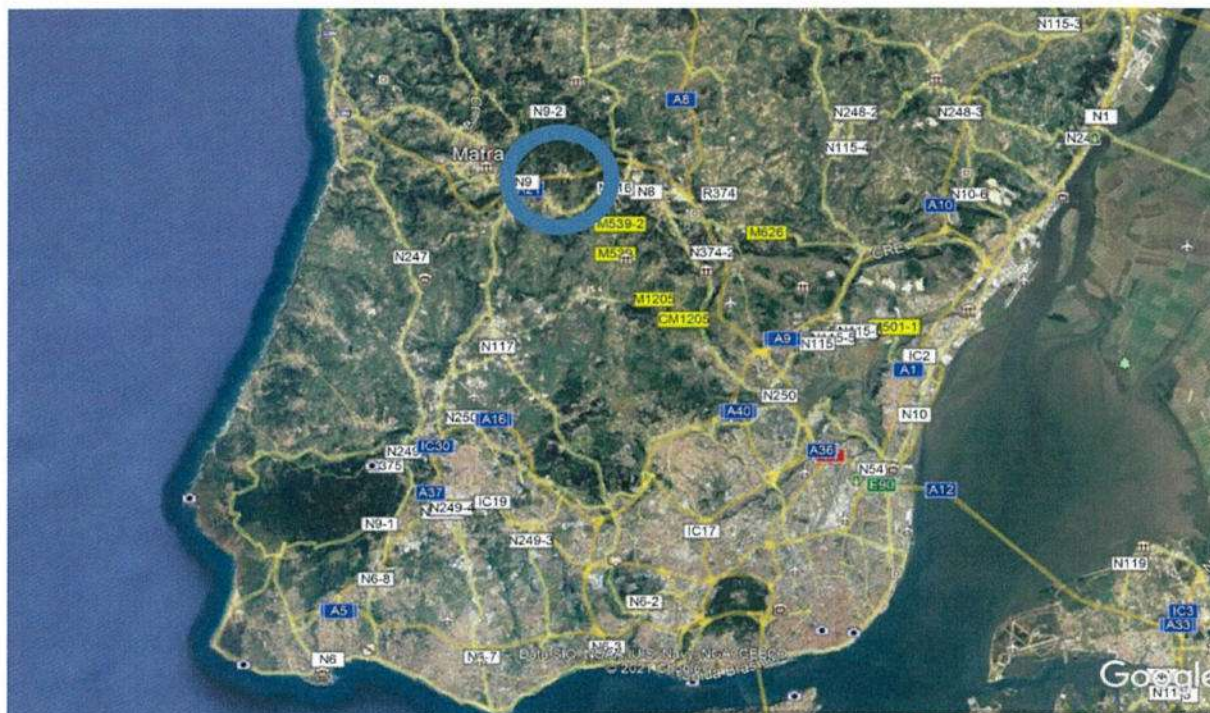
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1. SITUAÇÃO

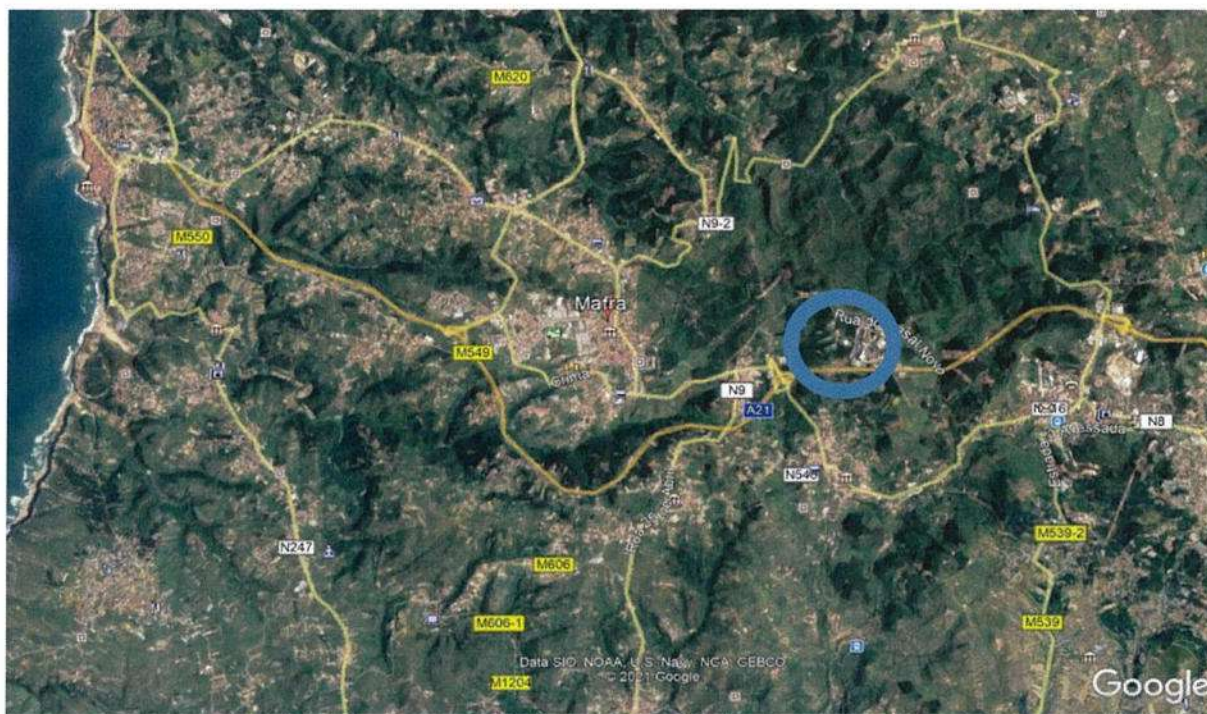
1.1. Localização

O património imobiliário em apreço localiza-se no Rua do Matadouro, N.º1, lugar de Fontainhas, UF de Malveira e São Miguel de Alcaíça, concelho de Mafra e distrito de Lisboa.

1.2. Plantas de Localização



Fonte: Google Earth / composto por Promatt



Fonte: Google Earth / composto por Promatt



Fonte: Google Earth / composto por Promatt

As coordenadas GPS da localização são as que se seguem.

| Ativo | Localização | Coordenadas GPS | |
|-----------------------------|---|-----------------|--------------|
| Matadouro Regional de Mafra | Rua do Matadouro, N.º 1, lugar de Fontainhas, São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra | Latitude | 38°56'23.1"N |
| | | Longitude | 9°17'34.3"W |

1.3. Caracterização da Envolvente

O Matadouro Regional de Mafra encontra-se localizado cerca de 3km a este do núcleo urbano da vila de Mafra, não muito distante do acesso (saída 3) à autoestrada A21.

A localização específica em causa caracteriza-se, em termos genéricos, por algumas construções de matriz industrial, terreno livre e edificado habitacional unifamiliar, com crescente concentração na razão direta da aproximação à vila de Mafra.

O dito terreno livre assume diferentes tipologias de uso efetivo e potencial, desde logo considerando a sua classificação em sede do PDM de Mafra. Predomina o Solo Rural, distribuído por Espaços Destinados a Equipamentos e Outras Estruturas; Espaços Florestais; Espaços Naturais e Espaços Agroflorestais.

A localização garante proximidade e facilidade de acesso a uma rede de equipamento urbano e de serviços que, genericamente, se classifica de boa.

1.4. Acessos e Transportes Públicos

A localização em causa, sita na área de influência, como antes referido, de um nó de acesso à A21, que permite, por sua vez, posterior conexão à rede de autoestradas regional/nacional, goza de boas acessibilidades rodoviárias. Neste âmbito, referir ainda a proximidade às estradas nacionais N9, N116, N548 e N8, particularmente relevantes no contexto das ligações regionais.

Considera-se, por outro lado, que o acesso direto (imediato) à unidade industrial, via estrada municipal, é apenas razoável.

A rede de transportes públicos considera-se, no que à localização específica concerne, fraca, se, numa perspetiva geográfica mais abrangente, qualifica-se de razoável.

2. CARATERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Descrição e Caraterização

O ativo imobiliário em avaliação, designado de Matadouro Regional de Mafra, consiste numa unidade industrial de abate e preparação de bovinos, ovinos, caprinos e equídeos; estola e preparação de caça maior.

As instalações desenvolvem-se num único piso e encontram-se implantadas num terreno com uma área total de 16.050m², parte do qual constitui área de logradouro integralmente asfaltada e vedada.



Fonte: *Google Earth* / composto por Promatt

De acordo com a documentação facultada pelo cliente, a identificação legal do património imobiliário em avaliação é a seguinte.

Identificação Legal do Património Imobiliário em Avaliação

| Ativo Imobiliário | Registo na CRP de Mafra | | Matriz Predial Urbana | | | | Alvará de Utilização | Título de Exploração Industrial |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|--|---------------------------------|---|---|
| | Registo | Freguesia | Artigo | Freguesia | Tipo de Prédio | Afetação | | |
| Matadouro Regional de Mafra | 222/20050404 | São Miguel de Alcaíça | 9606 | UF Malveira e São Miguel de Alcaíça | Prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente. | Armazéns e atividade industrial | Alvará de Utilização N.º 194/2019 emitido em 2019/06/25 | Título de Exploração Industrial N.º 01/LVT/2020 |

2.2. Composição e Áreas

O mapa que se segue resume a composição e áreas da unidade industrial.

Mapa de Composição e Áreas

| Ativo Imobiliário | CRP | Matriz Predial Urbana | Edifício/Bloco | Pisos | Descrição Genérica | Áreas | | | |
|-----------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|-------|--|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | Área Bruta de Construção | ETAR | Área | Terreno |
| | | | | | | (m ²) | (m ²) | (m ²) | (m ²) |
| Matadouro Regional de Mafra | 222/20050404 | 9606 | Edifício central | 1 | Áreas administrativas, do pessoal e outras | 341.2 | | | 16,050.0 |
| | | | | | Matadouro | 1,461.5 | | | |
| | | | | | Abegoaria | 521.9 | | | |
| | | | | | Oficinas gerais, manutenção e lavagem viaturas | 293.4 | | | |
| | | | | | Receção e posto de transformação | 56.7 | | | |
| | | | | | Reservatório de água | 124.6 | | | |
| | | | | | ETAR | | 844.0 | | |
| | | | Logradouro | | | 4,966.3 | | | |
| | | | | | | 7,440.3 | | | |
| | | | Totais do complexo | | | | | | 2,799.3 |

Descreve-se, seguidamente e com um maior detalhe, a composição da unidade industrial.

Edifício central: Este bloco, cuja designação utilizada é meramente indicativa, pode ser subdividido nas seguintes áreas:

- **Área administrativas, do pessoal e outras:** Serviços administrativos, sala de reuniões, gabinetes de serviços técnicos, sala de higienização, vestiários, instalações sanitárias, lavandaria e cozinha.
- **Matadouro:** Compreende a área de abate propriamente dita, a nave de preparação e respetivas divisões de apoio com valências diversas, área de câmaras frigoríficas, uma zona de expedição de produto final (com quatro cais

de carga) e uma outra de subproduto (com dois cais de carga), divisões técnicas e área de circulação.

- **Abegoaria:** Áreas de receção de animais, parques (boxes) para os animais, arrumos e instalação sanitária.

Edifício de apoio (traseiras): Sito nas traseiras do edifício dito central, este corpo integra, genericamente, uma área de lavagem de viaturas, oficina geral de manutenção, área de arrumos e instalação sanitária.

Portaria: Este edifício está localizado à entrada da unidade industrial e, para além da função de portaria, reúne também o posto de transformação.

Reservatório de água: Construção de matriz técnica e uso específico, sita na extrema noroeste do logradouro dito pavimentado.

ETAR: Infraestrutura igualmente técnica, composta por um conjunto de tanques e de equipamentos específicos ao fim causa. Encontra-se localizada a este e ligeiramente destacada do edifício central.

A área de terreno afeta à ETAR, bem como a distribuição da área total de logradouro por zona tratada e não tratada, provém de medições com recurso a ferramentas do *Google Earth*.

A área bruta de construção exibida no quadro e considerada para efeitos desta avaliação, resulta da medição da planta de arquitetura facilitada pelo cliente e à qual se condicionam as conclusões desta apreciação.

Admite-se que a área bruta de construção existente seja superior à resultante da medição da dita planta de arquitetura, que, no entanto, numa postura prudente e por

se encontrar (relativamente) alinhada com a registada na Caderneta Predial Urbana (2611,45m²), é, como antes referido, a assumida no contexto desta avaliação.

A área total de terreno é a registada na documentação legal disponibilizada.

Esta avaliação assume como pressuposto, que a divergência entre a área bruta de construção registada e a obtida na medição da planta de arquitetura é passível de legalização, desde logo considerando o previsto em sede do Regulamento do PDM de Mafra.

2.3. Características Construtivas

As características construtivas, os materiais e acabamentos, encontram-se alinhados com os usos genéricos de cada um dos edifícios/blocos previamente descritos e, quando aplicável, de cada uma das zonas/áreas funcionais que os compõem.

Edifício central: Estrutura em betão armado e elementos metálicos. Paredes periféricas com reboco e pintura ou revestimento a chapa metálica. Cobertura em chapa metálica tipo sandwich assente em elementos metálicos.

- **Área administrativas, do pessoal e outras:** Compartimentação, de um modo geral, assente em alvenaria de tijolo. Paredes, genericamente, com acabamento em pintura ou lambril de azulejo. Pavimento em mosaico cerâmico ou tipo flutuante, consoante o compartimento. Tetos pintados ou falsos, com elementos de luz e outro incorporados. Caixilharia em alumínio com vidro duplo.
- **Matadouro:** Compartimentação do espaço em alvenaria ou em soluções de materiais específicos/adequados aos usos em causa. Paredes, de um modo geral, com acabamento ou revestimento a materiais ajustados aos usos de cada um dos espaços e no sentido da facilitação da higienização e limpeza dos

mesmos. Pavimento antiderrapante e igualmente preparado no sentido da fácil lavagem e higienização. Cobertura à vista ou tetos em/com materiais alinhados com o referido para as paredes.

- **Abegoaria:** Área em que predominam os elementos metálicos e em betão. Acabamentos simples e facilitadores do processo de limpeza e higienização. Cobertura à vista.

Edifício de apoio (traseiras): Estrutura em betão armado e paredes em alvenaria de tijolo, com acabamento, de um modo geral, em reboco e pintura. Cobertura em chapa metálica tipo sandwich, assente em elementos metálicos. Pavimento antiderrapante ou acabamento similar ao do logradouro dito tratado, consoante o espaço.

Portaria: Caracteriza-se por estrutura em betão armado e paredes em alvenaria, com acabamento exterior a reboco e pintura. Acabamentos interiores correntes para os usos em causa.

Reservatório de água: Construção técnica, como antes referido, com características gerais e materiais adequados ao uso em causa.

ETAR: Tanques com características equiparáveis às observadas em infraestruturas similares.

2.4. Equipamento e Instalações Especiais

A unidade industrial dispõe de um conjunto de instalações especiais/equipamentos que são específicos e indispensáveis ao exercício da atividade para o qual se encontra licenciada.

Para além da ETAR, merecem particular destaque o equipamento de frio e o sistema de fluidos e ventilação. Uma referência também ao posto de transformação próprio, ao já mencionado reservatório de água, ao sistema de deteção automática de incêndios e ao alarme de instrução.

2.5. Idade e Estado de Conservação

De acordo com informação obtida aquando da visita ao local, a unidade industrial em apreço foi concluída em 2004.

O estado de conservação geral percebido, que deve ser entendido no quadro de considerandos que acompanha a natureza e tipo de inspeção realizada, classifica-se de bom.

2.6. Propriedade e Situação Ocupacional

De acordo com os elementos facultados pelo cliente e à data desta avaliação, o ativo imobiliário em apreço é propriedade da Matadouro Regional de Mafra, S.A., que é simultaneamente o ocupante.

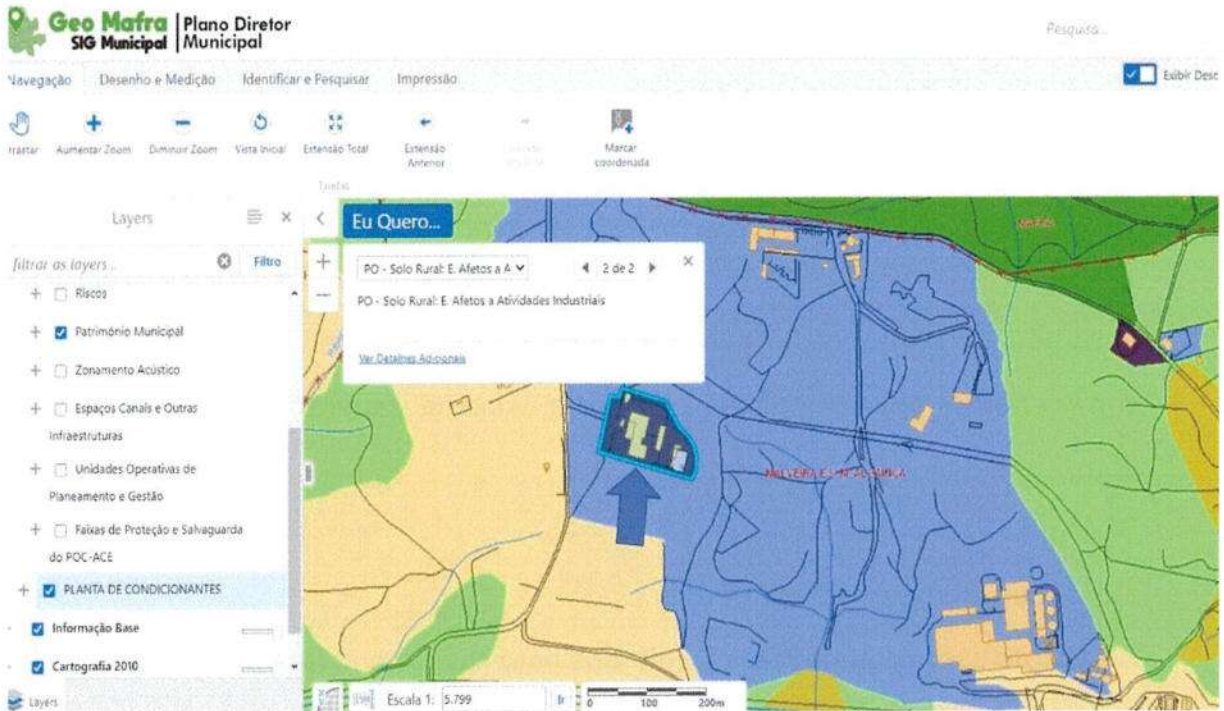
Esta avaliação pressupõe uma abordagem na ótica do produto devoluto.

2.7. Análise no Âmbito do PDM de Mafra

Procede-se à análise do imóvel em sede do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mafra.

Note-se, que o conteúdo que se segue e as conclusões aqui deduzidas, resultam de uma consulta de natureza informal ao PDM, pelo que carecem de confirmação oficial. Para o efeito foram utilizadas as ferramentas disponibilizadas online no site oficial da Câmara Municipal de Mafra (CMM).

Como ilustra a figura que se segue, de acordo com o Plano de Ordenamento e no que à classificação do espaço concerne, o imóvel encontra-se inserido **Solo Rural: Espaços Afetos a Atividades Industriais**.



Fonte: PDM Mafra – Elaborado por Promatt

Este tipo de espaços encontra-se particularmente regulado pelo estabelecido nos artigos 31.º a 33.º do Regulamento do PDM (RPDM) de Mafra.

De acordo com o disposto no artigo 32.º do dito regulamento, considera-se que, pese embora os usos permitidos, a classificação do imóvel em sede de PDM é, genericamente, impeditiva de um conjunto (muito) significativo de usos, num contexto industrial e/ou de atividades económicas.

Leitura idêntica é tida no que aos parâmetros de edificabilidade concerne, pese embora a exceção prevista no nº 1 do artigo 33.º do RPDM de Mafra.

SECÇÃO VII

ESPAÇOS AFECTOS A ACTIVIDADES INDUSTRIAIS

Artigo 31.º

Identificação

Os espaços afectos a actividades industriais destinam-se à instalação de actividades industriais directamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos.

Artigo 32.º

Ocupações e usos

Nos espaços afectos a actividades industriais são admitidas as seguintes ocupações e utilizações:

- a) Estabelecimentos industriais de fabrico, transformação e venda de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos;
- b) Edificações de apoio a instalações dos estabelecimentos industriais.

Artigo 33.º

Regime de edificabilidade

Os parâmetros de edificabilidade aplicáveis aos espaços afectos a actividades industriais são os seguintes:

- a) Área total máxima de construção: 2.000m², salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
- b) Altura máxima da fachada: 8m, com excepção de indústrias cuja especificidade técnica exija uma altura superior;
- c) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5m à estrema;
- d) Criação de cortinas arbóreas de protecção, com uma largura mínima de 5m, sujeita a projecto de intervenção paisagística que garanta a redução do impacte visual dos volumes construídos.

3. MERCADO IMOBILIÁRIO

3.1. Enquadramento Geral do Mercado

Após anos de bons indicadores gerais e em que foram registados máximos, desde logo em volume de investimento realizado, o mercado imobiliário nacional, em linha com outros setores da atividade económica, encontra-se num momento de (alguma) incerteza, cuja origem é a situação pandémica associada ao COVID-19.

Esta realidade afetou e continua a afetar todos os ramos do mercado imobiliário, sendo certo que mais a uns do que a outros. Entre os setores mais impactados estão o retalho, hotéis e lazer, escritórios e produtos ditos alternativos.

Pese embora as dificuldades, existe a crença de que, independentemente dos impactos sofridos, todos os setores do mercado resistirão, ainda que se vejam forçados a evoluir nas suas diferentes dimensões, desde logo nas de produto e/ou de serviço.

O tempo de duração do (atual) contexto pandémico é ainda uma incerteza, que não pode deixar de influenciar qualquer conjectura quanto à evolução e à recuperação do mercado imobiliário, tanto em níveis de atividade como de valor.

O atual enquadramento requer prudência e resiliência, mas também otimismo e, no que ao investimento concerne, uma boa análise das diferentes opções, pois as oportunidades continuam a existir.

3.2. Dados Setoriais

Os indicadores de evolução do volume de investimento são reveladores dos impactos do atual contexto pandémico. São simultaneamente indicadores de que os investidores se mantêm ativos e atentos a oportunidades de negócio, conferindo um sentimento positivo ao mercado.



Fonte: JLL | Market 360 Janeiro 2021

Note-se que, pese embora as quebras registadas comparativamente aos dois anos anteriores, ainda assim, segundo dados da consultora JLL, o volume de investimento realizado em 2020 traduziu-se no terceiro melhor registo de sempre, dado (muito) significativo, mesmo que afetado por um número relevante de operações iniciadas em contexto pré-pandémico.

A imagem que se segue ilustra a distribuição do volume de investimento por segmentos de produto. Atente-se, que a importância que cabe aos segmentos de retalho e hotéis, dois tipos de ativos particularmente afetados pelo contexto pandémico, se encontra especialmente influenciada por operações fechadas no primeiro trimestre do ano.

Volume de Investimento por Setor - 2020



Fonte: JLL | Market 360 Janeiro 2021

Registrar ainda a importância do segmento de escritórios no volume de investimento realizado, 34% do total, de acordo com os dados promovidos pela JLL, para o que contribuiu, é certo, a operação Lagoas Park, que foi a maior de sempre no mercado de escritórios nacional.

Por razões diversas, o setor industrial & logística, tem sido dado como um dos que mais tem beneficiado da atual conjuntura e mostrado uma maior resiliência. No entanto, há que ter presente que as realidades são diversas, consoante se trate de produtos e/ou localizações prime, ou de ativos e/ou localizações com uma posição competitiva percebida secundária ou inferior.

3.3. Prospecção de Mercado

Atentando à natureza do bem em apreço e à metodologia aplicada na avaliação do mesmo, a prospecção de mercado realizada incidu sobre espaços e terrenos, genericamente designados de industriais.

No caso dos espaços industriais, o propósito foi o de obter uma renda de referência para o espaço concorrencial relevante, a utilizar na aplicação do Método do Rendimento.

A prospeção de terrenos industriais teve como objetivo fundamentar o valor de repercussão acima do solo considerado na aplicação do Método do Custo de Reposição Amortizado.

Os mapas de prospeção resultantes do estudo e análise efetuados são os que adiante se exibem.

Os preços e rendas exibidos foram sujeitos a um processo de homogeneização, que considerou parâmetros tidos como relevantes para a definição da posição competitiva dos produtos imobiliários em causa.

No caso dos espaços industriais, atentando, desde logo, ao propósito e abordagem de uso continuado considerados nesta avaliação, o processo de homogeneização ponderou a componente de instalações especiais e natureza das mesmas.

Já no caso dos terrenos, considerou-se pertinente que o processo de homogeneização, numa análise comparativa com os exemplos de mercado, refletisse, de alguma forma, a classificação do ativo em apreço em sede de PDM.

Por último, admite-se que os preços e rendas pedidos se encontrem sujeitos a negociação.

Pese embora, como justificado, não seja aplicado o Método de Mercado, enquanto elemento de informação complementar, é ainda apresentado um mapa com exemplos de matadouros colocados no mercado de venda. Os preços pedidos foram igualmente homogeneizados.

3.4. Mapas de Prospecção de Mercado

Imóveis para Arrendamento

| Produto | Concelho | Área do Terreno | | Idade | Estado de Conservação | Renda Pedida | | Homogeneização | | | | | | Negociação S/ Rendas (%) | Renda Pedida Homogeneizada (€/m²/abc) | Contacto | | |
|-------------------|---------------|-----------------|---------|-------|-----------------------|--------------|---------------------|-------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------|--------------------------|---------------------------------------|----------|------------------|----------------------|
| | | m² | m² | | | Total (€) | Unitária (€/m²/abc) | Localização | | | Ativo Imobiliário | | | | | | | |
| | | | | | | | | Localização Geral | Localização Específica | Localização Geral | Funcionalidade / Flexibilidade | Sistemas de Frio e Ventilação | ETAR | | | | Idade e Condição | Terreno Logradouro |
| Armazém Logística | Maíra | n.d. | 651.0 | n.d. | Bom | 2.450 | 3.8 | 100.0% | 95.0% | 80.0% | 114% | 105% | 100.0% | 115.0% | 100.0% | 5.0% | 3.7 | 215.559,638 |
| Armazém Indústria | Maíra | n.d. | 651.0 | n.d. | Bom | 2.150 | 3.3 | 100.0% | 95.0% | 90.0% | 114% | 105% | 100.0% | 115.0% | 100.0% | 5.0% | 3.7 | 215.559,638 |
| Armazém Logística | Maíra | 11,000 | 5,000.0 | 2000 | Raz./Bom | 15,000 | 3.0 | 100.0% | 97.5% | 90.0% | 114% | 105% | 102.5% | 100.0% | 105.0% | 5.0% | 3.2 | 219,863,974 |
| Armazém Logística | Maíra | n.d. | 1,400.0 | n.d. | Raz./Bom | 4,000 | 2.9 | 100.0% | 97.5% | 90.0% | 114% | 105% | 105.0% | 110.0% | 100.0% | 5.0% | 2.9 | 939,737,173 |
| Armazém Indústria | Maíra | n.d. | 550.0 | n.d. | Raz./Bom | 1,400 | 2.5 | 100.0% | 97.5% | 105.0% | 114% | 105% | 100.0% | 100.0% | 100.0% | 5.0% | 3.1 | 914,289,958 |
| Armazém Indústria | Maíra | n.d. | 2,300.0 | n.d. | Razoável | 5,750 | 2.5 | 100.0% | 100.0% | 90.0% | 114% | 105% | 120.0% | 110.0% | 100.0% | 5.0% | 3.4 | 261,097,119 |
| Armazém Indústria | Maíra | 6,436 | 4,650.0 | 2003 | Bom | 12,500 | 2.7 | 100.0% | 102.5% | 90.0% | 114% | 105% | 105.0% | 100.0% | 105.0% | 5.0% | 3.1 | 219,861,399 |
| Armazém Indústria | Torres Vedras | 5,000 | 900 | n.d. | Bom | 4,000 | 4.4 | 100.0% | 97.5% | 80.0% | 114% | 105% | 100.0% | 100.0% | 100.0% | 5.0% | 3.9 | 219,863,974 |
| Armazém Indústria | Torres Vedras | n.d. | 902.0 | 2000 | Bom | 2,900 | 3.2 | 100.0% | 100.0% | 90.0% | 114% | 105% | 102.5% | 105.0% | 100.0% | 5.0% | 3.5 | 966,469,655 |
| Armazém Indústria | Torres Vedras | n.d. | 520.0 | novo | Novo | 2,000 | 3.8 | 100.0% | 105.0% | 80.0% | 114% | 105% | 87.8% | 115.0% | 100.0% | 5.0% | 3.7 | 261,260,187 |
| Média | | | | | | | 3.2 | | | | | | | | | | 3.4 | |
| Mediana | | | | | | | 3.1 | | | | | | | | | | 3.5 | |
| 1º quartil | | | | | | | 2.7 | | | | | | | | | | 3.1 | |
| 3º quartil | | | | | | | 3.6 | | | | | | | | | | 3.7 | |

Imóveis para Venda | Terrenos

| Produto | Concelho | Área do Terreno (m²) | Área Bruta de Construção (potencial) (m²) | Idade | Estado de Conservação | Preço Pedido | | Homogeneização | | | | | | Negociação S/ Venda (%) | Preço Pedido Homogeneizado (€/m²/abc) | Observações | Contacto |
|----------------------------|---------------|----------------------|---|-------|-----------------------|--------------|---------------------|-------------------|------------------------|-------------------|-----------------------|------------------|--------|---|---------------------------------------|-------------|----------|
| | | | | | | Total (€) | Unitário (€/m²/abc) | Localização | | | Ativo Imobiliário | | | | | | |
| | | | | | | | | Localização Geral | Localização Específica | Localização Geral | PDM - Usos Potenciais | Projeto Aprovado | Outros | | | | |
| Terreno industrial | Maíra | 7,848 | 3,924.0 | n.d. | 430,000 | 110 | 100.0% | 85.0% | 80.0% | 100.0% | 105.0% | 15.0% | 67 | Solo Urbano. EAE a Estruturar, Núcleo Nível II | 215,842,732 | | |
| Terreno industrial | Maíra | 14,000 | 7,000.0 | n.d. | 1,720,000 | 160 | 100.0% | 90.0% | 80.0% | 100.0% | 110.0% | 15.0% | 108 | | 219,861,399 | | |
| Terreno em E.A. Económicas | Maíra | 25,375 | 4,350.0 | n.d. | 375,000 | 86 | 100.0% | 115.0% | 80.0% | 100.0% | 110.0% | 15.0% | 78 | Solo Urbano. EAE a Estruturar, Núcleo Nível III | 261,026,175 | | |
| Terreno em E.A. Económicas | Maíra | 14,162 | 7,081.0 | n.d. | 440,000 | 62 | 100.0% | 90.0% | 80.0% | 100.0% | 115.0% | 15.0% | 44 | Solo Urbano. EAE a Estruturar, Núcleo Nível II | 261,026,175 | | |
| Terreno industrial | Torres Vedras | 4,200 | 1,900.0 | n.d. | 190,000 | 100 | 100.0% | 105.0% | 80.0% | 100.0% | 92.5% | 15.0% | 66 | | 966,469,655 | | |
| Terreno industrial | Torres Vedras | 3,312 | 2,850.0 | n.d. | 496,800 | 174 | 100.0% | 90.0% | 80.0% | 100.0% | 100.0% | 15.0% | 107 | | 218,492,395 | | |
| Terreno industrial | Torres Vedras | 13,916 | 5,566.4 | n.d. | 348,000 | 63 | 100.0% | 110.0% | 80.0% | 100.0% | 115.0% | 15.0% | 54 | | 261,326,780 | | |
| Média | | | | | | 108 | | | | | | | 75 | | | | |
| Mediana | | | | | | 100 | | | | | | | 67 | | | | |

Imóveis para Venda

| Produto | Concelho | Área do Terreno (m²) | Área Bruta de Construção (m²) | Idade | Estado de Conservação | Preço Pedido | | Homogeneização | | | | | | Negociação S/ Venda (%) | Preço Pedido Homogeneizado (€/m²/abc) | Observações | Contacto |
|-----------|----------------------|----------------------|-------------------------------|-------|-----------------------|--------------|---------------------|-------------------|------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|--------|-------------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------|
| | | | | | | Total (€) | Unitário (€/m²/abc) | Localização | | | Ativo Imobiliário | | | | | | |
| | | | | | | | | Localização Geral | Localização Específica | Localização Geral | Idade e Condição | Terreno Logradouro | Outros | | | | |
| Matadouro | Oliveira do Hospital | 27,244 | 5,920 | 1991 | Raz./Bom | 2,500,000 | 422 | 125.0% | 95.0% | 100.0% | 115.4% | 100.0% | 100.0% | 100.0% | 463 | Totalmente equipado. | 967,042,914 |
| Matadouro | Estarreja | 12,793 | 2,915.0 | n.d. | Bom | 1,800,000 | 617 | 110.0% | 100.0% | 100.0% | 105.0% | 102.5% | 20.0% | 585 | Totalmente equipado. | 22,317,4798 | |

4. AVALIAÇÃO

4.1. Instrução, Propósito e Objetivo

Esta avaliação é realizada por instrução da TURNAROUND FINANCING, ENGENHARIA FINANCEIRA, LDA, com o propósito de se proceder a uma eventual venda do ativo imobiliário em apreciação.

Em razão do propósito e como acordado com o cliente, esta avaliação tem o objetivo de emitir um parecer sobre o Valor de Mercado do património imobiliário previamente identificado, genericamente designado de Matadouro Regional de Mafra.

4.2. Metodologias e Conceitos

Em acordo com o propósito e objetivo desta avaliação, a **base de valor** adotada é a de **Valor de Mercado**, em que este é definido como o montante estimado pelo qual um imóvel será transacionável à data da avaliação, depois de exposto comercialmente no mercado por um período de tempo adequado, entre um potencial comprador e um potencial vendedor, numa situação em que ambas as partes não têm interesses específicos no imóvel, têm conhecimento de todos os dados relativos ao imóvel e atuam de forma consciente, prudente e sem coerção.

A PROMATT baseia as suas avaliações em conceitos e métodos internacionalmente aceites.

Método do Rendimento: Este método determina o valor da propriedade através da atualização para o momento atual de todas as receitas resultantes de direitos e benefícios futuros decorrentes da posse da propriedade, deduzindo todos os custos inerentes à sua posse e tipo de exploração considerada.

Método de Mercado: Este método estabelece o valor através da análise de propriedades, que pelas suas características específicas, possam ser consideradas como comparáveis com a propriedade em análise. Propriedades idênticas vendidas há

pouco tempo ou atualmente à venda no mercado são analisadas e comparadas com a propriedade em estudo, com ajustamentos tendo em vista diferenças decorrentes de fatores como o período de venda, localização, o tipo, as dimensões, as suas características específicas, o seu estado de conservação, os melhoramentos a que foi sujeita (no caso de existirem) e o uso a que se destinam. Obtém-se então a conclusão sobre o valor, de acordo com a nossa experiência das condições do mercado local.

Método do Custo: Este método consiste na determinação do valor de substituição da propriedade em análise. Parte do pressuposto que um comprador, conhecedor e informado, não estaria disposto a pagar mais pela propriedade do que o custo de produzir outra com idêntica utilidade, deduzido o montante relativo à depreciação e/ou obsolescência física, funcional e económica verificadas.

Na presente avaliação, a estimativa do Valor de Mercado baseia-se na aplicação do Método do Rendimento e do Método do Custo (Reposição Amortizado). A justificação reside no facto de se considerar que estes métodos são os mais adequados à natureza e características gerais do imóvel em apreciação. Considera-se ainda serem os que permitem uma conclusão de valor mais fidedigna.

A não utilização do Método Comparativo é justificada pelas especificidades do ativo imobiliário em apreço (a par da abordagem de uso continuado considerada), que não permitem, no entendimento da empresa avaliadora, o enquadramento do mesmo, por uma amostra de exemplos de mercado que seja qualitativa e quantitativamente relevante.

4.3. Avaliação Quantitativa do Imóvel

Esta avaliação assume o pressuposto, de que sobre o património imobiliário em apreço, não incidem, para além dos explicitados neste relatório, quaisquer ónus ou encargos.

Por solicitação do cliente, esta avaliação considera, exclusivamente, uma abordagem de uso continuado.

Como previamente justificado, a estimativa do Valor de Mercado baseia-se na aplicação do Método do Rendimento e do Método do Custo (Reposição Amortizado).

É assumido, em ambos os métodos de avaliação aplicado, desde logo por força do estabelecido no RPDM de Mafra, que a capacidade construtiva do terreno se encontra esgotada na área bruta de construção existente.

4.3.1. Método do Rendimento

Apesar da especificidade funcional e económica implícitas ao ativo em apreciação, considera-se prudente, razoável e aceitável, uma abordagem de rendimento, mediante uma referência de renda com origem no mercado imobiliário dito industrial.

O mapa de avaliação encontra-se em anexo, merecendo o mesmo as considerações que se seguem.

- As áreas consideradas são as previamente exibidas e justificadas.
- A estimativa de rendas (potenciais) atentou, quer à posição competitiva percecionada para o imóvel, quer às rendas de referência do espaço concorrencial relevante, após processo de homogeneização.

- O facto de terem sido consideradas rendas unitárias diferenciadas é justificado por diferentes apreciações qualitativas acerca das diversas áreas que compõem o imóvel.
- A suposta renda da portaria e reservatório de água, encontram-se refletidas na renda estimada para os restantes edifícios.
- A ETAR foi considerada como fator de homogeneização no mapa de prospeção de rendas, pelo que a valorização da mesma se encontra incorporada na renda potencial total estimada para a unidade industrial enquanto conjunto.
- A(s) yield(s) aplicada(s), constituindo um pressuposto de avaliação, resulta(m) de um processo de comparação direta no espaço concorrencial tido como relevante.
- A percentagem de custos não recuperáveis constitui um pressuposto de avaliação, que considerou a informação contida nos elementos disponibilizados pelo cliente, a par do conhecimento setorial detido pela empresa avaliadora.
- As comissões exibidas constituem, igualmente, uma suposição, que tem suporte nas práticas setoriais observadas.
- A análise efetuada pressupõe uma base de preços contantes.

Face ao exposto, à data desta avaliação, no estado atual, no quadro de pressupostos estabelecidos e de acordo com o Método do Rendimento, estima-se a seguinte conclusão de valor.

| | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| Matadouro Regional de Mafra | Valor de Mercado | 1,355,000 € |
|-----------------------------|------------------|-------------|

4.3.2. Método do Custo | Reposição Amortizado

Como previamente estabelecido, a aplicação deste método de avaliação é justificada pelas especificidades associadas ao ativo em apreço, e que o tornam num produto imobiliário especializado.

O mapa de avaliação é, igualmente, apresentado em anexo, tecendo-se, a respeito do mesmo, as observações que se seguem.

- Os custos de reposição (a novo), constituindo um pressuposto desta avaliação, foram estimados atendendo, quer às características construtivas observadas, quer ao conhecimento detido pela Promatt sobre desenvolvimentos imobiliários comparáveis.
- O custo unitário estimado para a designada área de matadouro (edifício central), pondera, para além da componente imobiliária propriamente dita, as instalações especiais a que foi feita prévia referência, e que são tidas, desde logo numa abordagem de uso continuado, como indispensáveis ao funcionamento da unidade industrial, com licença para abate e preparação de bovinos e outros animais.
- A estrutura de custos indiretos estimada, constituindo, igualmente, um pressuposto desta apreciação, resulta, desde logo, do conhecimento setorial detido pela Promatt.
- A depreciação considerada reflete, quer as depreciações/obsolescências (física/funcional/económica) percebidas para a unidade industrial enquanto um todo, quer as percebidas para cada um dos edifícios/bloco em particular. O grau de depreciação física estimado tem como referência a tabela de Ross-Heidecke.
- Ponderando as especificidades e especialização que caracterizam o imóvel, considerou-se não haver lugar a margem de promoção imobiliária.

- A estimativa do custo do terreno resulta de um processo de comparação direta no mercado relevante, após processo de homogeneização dos exemplos prospeccionados e na suposição de uma posição competitiva intermédia.

Em razão do exposto, à data desta avaliação, no estado atual, no quadro de pressupostos estabelecidos e de acordo com este método de avaliação, estima-se a seguinte conclusão de valor.

| | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| Matadouro Regional de Mafra | Valor de Mercado | 1,532,000 € |
|-----------------------------|------------------|-------------|

4.3.3. Avaliação Quantitativa | Conclusão

Considerando, quer as especificidades do ativo imobiliário em análise, quer o propósito implícito ao objetivo desta avaliação, assume-se como conclusão de estimativa de Valor de Mercado, a que deriva da aplicação do Método do Custo (Reposição Amortizado).

| | | |
|-----------------------------|------------------|--|
| Matadouro Regional de Mafra | Valor de Mercado | 1,532,000 € |
| | | (um milhão quinhentos e trinta e dois mil euros) |

5. CONCLUSÕES

Tendo presente todas as considerações e pressupostos explanados e justificados neste relatório, estima-se, à data indicada e no seu estado atual, a seguinte conclusão de valor para o património imobiliário antes identificado, designado por Matadouro Regional de Mafra e sito na Rua do Matadouro, nº1, lugar de Fontainhas, UF de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra e distrito de Lisboa.

| | |
|------------------|--|
| Valor de Mercado | 1,532,000 € |
| | (um milhão quinhentos e trinta e dois mil euros) |

Lisboa, 16 de março de 2021



Jorge Bento
Perito Avaliador



João Caldeira
Gerente

ANEXO I – MAPAS DE AVALIAÇÃO

MÉTODO DO RENDIMENTO

| Ativo | Edifício/Bloco | Descrição/ Uso | Área Bruta Localável | | Situação Ocupacional | Renda Potencial | | | | Valor Residual | Valor de Mercado | | Custos não Recuperáveis | Yields | | Comissões | |
|-----------------------------|----------------------|--|----------------------|-------------------|------------------------|------------------------------|-------------------------|--------------|---------|----------------|------------------|---------|-------------------------|-------------|---------|-----------|-------|
| | | | Área Bruta Localável | (m ²) | | Renda Unitária Bruta Locável | (€/m ² /mês) | Renda Mensal | (€/mês) | | Rendas Brutas | (€/ano) | | Renda Anual | (€/ano) | | Total |
| Matadouro Regional de Matra | Edifício central | Áreas administrativas, do pessoal e outras | 341.24 | 341.24 | | 3.5 | 1,194 | 14,332 | 14,332 | 194,507 | | 5.0% | 7.0% | 7.4% | 5.0% | | |
| | | Matadouro | 1,461.50 | 1,461.50 | | 3.5 | 5,115 | 61,383 | 61,383 | 833,055 | | 5.0% | 7.0% | 7.4% | 5.0% | | |
| | | Abegoaria | 521.87 | 521.87 | | 3.0 | 1,566 | 18,787 | 18,787 | 254,971 | | 5.0% | 7.0% | 7.4% | 5.0% | | |
| | | Oficinas gerais, manutenção e lavagem viaturas | 293.43 | 293.43 | Ótica produto devoluto | 3.0 | 880 | 10,563 | 10,563 | 143,362 | 1,355,000 | | 5.0% | 7.0% | 7.4% | 5.0% | |
| Matadouro Regional de Matra | Reservatório de água | Receção e posto de transformação | 56.71 | 56.71 | | | | | | | | | | | | | |
| | | Reservatório de água | 124.58 | 124.58 | | | | | | | | | | | | | |
| Matadouro Regional de Matra | ETAR | | 2,799.33 | 2,799.33 | | 3.3 | 8,755 | 105,066 | 105,066 | 1,425,894 | 1,355,000 | | | | | | |


ANEXO II – FOTOGRAFIAS





ANEXO III – ELEMENTOS PREDIAIS

| | |
|--|----------------------------------|
| Conservatória do Registo Predial de Mafra | Freguesia São Miguel de Alcainça |
| | 222/20050404 |



**registo predial
online**

Certidão Permanente

Código de acesso: CP-1123-56664-110917-000222

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Fontainhas
Rua do Matadouro, n.º 1

ÁREA TOTAL: 16050 M2
ÁREA COBERTA: 2044 M2
ÁREA DESCOBERTA: 14006 M2

VALOR VENAL: 500.000,00 EUROS
MATRIZ n.º: 225

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa para armazém e actividade industrial e logradouro
TRANSPOSIÇÃO DO N.º 01473 DA MALVEIRA.

O(A) Conservador(a)
Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 5 de 2003/04/04 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):
** MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.
Sede: Terreiro D. João V
Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** MUNICIPIO DE MAFRA
Localidade: Mafra

O(A) Conservador(a)
Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes


REGISTOS PENDENTES

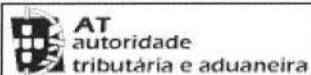
Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-06-2015 e válida até 24-09-2015

| | | |
|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| C.R.P. Mafra | Informação em Vigor | Página - 1 - |
| www.predialonline.mj.pt | 2015/06/24 12:48:36 UTC | www.casapronta.mj.pt |

ANEXO IV – ELEMENTOS MATRICIAIS

| | |
|--|---|
|  AT autoridade tributária e aduaneira | CADERNETA PREDIAL URBANA <small>SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA</small> |
| IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO | |
| DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA ARTIGO MATRICIAL: 906 NIP: Descrito na C.R.P. de : MAFRA sob o registo nº: 222 | |
| TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS | |
| DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 17 - S. MIGUEL DE ALCAINÇA (EXTINTA) Tipo: URBANO Artigo: 225 | |
| LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO | |
| Av./Rua/Praça: Rua do Matadouro N.º: 1 Lugar: Fontainhas Código Postal: 2640-744 SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA Av./Rua/Praça: Rua do Matadouro N.º: 1 Lugar: Fontainhas Código Postal: 2644-002 SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA | |
| DESCRIÇÃO DO PRÉDIO | |
| Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente Afectação: Armazéns e actividade industrial N.º de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 39 | |
| ÁREAS (em m²) | |
| Área total do terreno: 16.050,0000 m² Área de implantação do edifício: 2.611,4500 m² Área bruta de construção: 2.611,4500 m² Área bruta dependente: 332,0000 m² Área bruta privativa: 2.279,4500 m² | |
| DADOS DE AVALIAÇÃO | |
| Ano de inscrição na matriz: 2005 Valor patrimonial actual (CIMI): €818.540,00 Determinado no ano: 2019 Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 99.445,00 Coordenada Y: 219.753,00 | |
| <small>110921 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA - U - 906 Página 1 de 2</small> | |



CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Justificativo:

Ampliação de Instalação Industrial

Demonstração do Cálculo:

FORMULA: V3

$$Vt = Vc \times [(Aa + Ab \times 0,3) \times Ca] + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005 \times Ca \times Ci \times Cq \times Cv$$

1. Cálculo do Vt consid. as áreas ant. a ampliação e a idade da ampliação

$$Vt1 = 615 \times (1629,86 + 4088 \times 0,025 + 9918 \times 0,005) \times 0,6 \times 1,1 \times 1 \times 1$$

$$Vt1 = 723171,74$$

2. Cálculo do Vt consid. a área com a ampliação e a idade da ampliação

$$Vt2 = 615 \times (2112,1925 + 5222,9 \times 0,025 + 8215,65 \times 0,005) \times 0,6 \times 1,1 \times 1 \times 1$$

$$Vt2 = 927011,98$$

3. Cálculo do Vt sem ampliação e com a idade anterior a ampliação

$$Vt3 = 615 \times (1629,86 + 4088 \times 0,025 + 9918 \times 0,005) \times 0,6 \times 1,1 \times 1 \times 0,85$$

$$Vt3 = 614695,97$$

4. Cálculo do Vt da ampliação

$$Vt4 = v2 - v1$$

$$Vt4 = 203840,24$$

5. Valor Patrimonial Tributário

$$Vt = v3 + v4$$

$$Vt = 818536,21$$

Valor Patrimonial

€ 818.540,00

Tributário:

Mod 1 do IMI nº: 7444186 Entregue em : 2019/09/30 Ficha de avaliação nº: 11108180 Avaliada em : 2019/10/02

TITULARES

Identificação fiscal: 505004232 Nome: MATADOURO REGIONAL DE MAFRA S A

Morada: R DO MATADOURO N 1, FONTAINHAS, 2640-744 SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: MODELO 1 DO IMI Nº 561991

Obtido via Internet em 2021-02-17

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

ANEXO V - LICENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MAFRA
CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 194/2019

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 194/2019 respeitante ao Processo OP 208/2017, em nome de MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A., pessoa coletiva número 505004232, com sede social em R DO MATADOURO, N.º 1, FONTAINHAS, 2644-002 SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA, que titula a autorização de utilização da ampliação da edificação existente no prédio sito em RUA DO MATADOURO, N.º 1-FONTAINHAS, da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 222 e inscrito na matriz Predial Urbana sob o artigo 225, da freguesia de São Miguel de Alcaínça, a que corresponde o licenciamento titulado pelo alvará de obras de ampliação n.º 14/2018, emitido em 2018/01/16, a favor de MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A..

Por meu despacho de 2019/06/25 foi autorizada a seguinte utilização:

| Piso | Área ampliada (m2) | Destino |
|--------|--------------------|--|
| PISO 0 | 567,45 | ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE ABATE DE GADO BOVINO E OVINO/CAPRINO |

O Técnico diretor de fiscalização de obra foi DAVID JOÃO FELICIANO BERGANO, inscrito na ORDEM DOS ARQUITECTOS, sob o n.º 13369.

Os autores dos projetos foram:

Projeto de arquitetura-DAVID JOÃO FELICIANO BERGANO, inscrito na ORDEM DOS ARQUITECTOS, sob o n.º 13369.

Projeto de estabilidade-LUÍS ANTUNES DA SILVA REIS, inscrito na ORDEM DOS ENGENHEIROS, sob o n.º 21981.

Projeto de redes de águas e esgotos-LUÍS ANTUNES DA SILVA REIS, inscrito na ORDEM DOS ENGENHEIROS, sob o n.º 21981.

Projeto acústico-LUÍS ANTUNES DA SILVA REIS, inscrito na ORDEM DOS ENGENHEIROS, sob o n.º 21981.

Projeto de rede de águas pluviais-LUÍS ANTUNES DA SILVA REIS, inscrito na ORDEM DOS ENGENHEIROS, sob o n.º 21981.

A instalação e o funcionamento do estabelecimento fica sujeito à legislação que lhe for aplicável.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente.

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Registado na Câmara Municipal de Mafra, no livro n.º 2, a folha(s) 94, em 2019/09/02.

A Assistente Técnica,

(Cristina Reis)

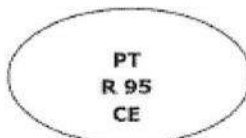
REPÚBLICA
PORTUGUESAAGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Lisboa e Vale do Tejo

TÍTULO DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL
Nº 01/LVT/2020

Nos termos do Decreto-Lei nº 169/2012 de 01 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 73/2015, de 11 de maio, que aprova o Sistema de Indústria responsável – SIR, é emitido o presente Título de Exploração ao estabelecimento industrial, abaixo identificado.

ESTABELECIMENTO: MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR: MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.****DESIGNAÇÃO SOCIAL: MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.****NIF: 505004232****LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO, Nº 1, FONTAINHAS****FREGUESIA: UNIÃO FREGUESIAS DE S. MIGUEL DE ALCAINÇA E MALVEIRA****CONCELHO: MAFRA****CAE: 10110****ATIVIDADE: - ABATE E PREPARAÇÃO (CORTE E DESOSSA) DE BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E EQUÍDEOS; ESTOLA E PREPARAÇÃO (CORTE E DESOSSA) DE CAÇA MAIOR.****NCV: R 95****MARCA DE IDENTIFICAÇÃO:****PROCEDIMENTO: SIR****Nº DO PROCESSO: 335/2017****TIPO DE PEDIDO: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL****PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO COM VISTORIA PREVIA**

Caldas da Rainha, 03 de janeiro, de 2020

Francisco Santos
Diretor de Serviços de Controlo
Assinado digitalmente por LUÍS DE SOUSA CORDEIRO
Data: 2020.01.03 12:58:31 +00:00

ANEXO VI - PRESSUPOSTOS E CONSIDERAÇÕES

O perito avaliador responsável pelo presente relatório tem suficiente conhecimento do mercado e tem as competências necessárias para avaliar de forma independente, com integridade e objetividade.

A presente avaliação considera que sobre o imóvel em apreço não incidem quaisquer ônus ou encargos, além dos explicitamente mencionados e considerados na mesma.

Não foi apresentado pelo solicitante e não foi efetuado pelo avaliador qualquer análise estrutural ao edificado.

A avaliação assume que as construções se encontram livres de danos estruturais, infestação ou quaisquer outras deficiências, exceto defeitos aparentes tenham sido identificados na visita e estejam reportados neste relatório.

Não foram analisados os terrenos onde os edifícios / fração se encontra implantada. A avaliação assume, igualmente, que não existem condições adversas do solo ou do subsolo e a respetiva capacidade de carga é adequada às construções existentes ou projetos de construção propostos.

Não foram efetuadas investigações no sentido de verificar se foram utilizadas técnicas e materiais construtivos não adequados, perigosos, defeituosos, danificados por fatores meteorológicos ou pelo tempo ou em más condições na construção dos edifícios. A avaliação assume que não foram utilizados tais materiais.

O avaliador não efetua averiguações específicas e à capacidade de cumprimento de obrigações dos inquilinos atuais ou potenciais, exceto quando devidamente referido no relatório.

Se aplicável, a avaliação assume que os inquilinos são capazes de cumprir as responsabilidades e obrigações financeiras assumidas no contrato de arrendamento.

Os dados disponibilizados pelo solicitante foram considerados como corretos e verdadeiros não tendo sido efetuada nenhuma investigação sobre os mesmos. O avaliador não assume responsabilidade por omissões totais ou parciais na informação disponibilizada.

A avaliação foi baseada nas características específicas do(s) imóvel(is) e na realidade dos mercados imobiliários relevantes à indicada no presente relatório.

No caso de assunção de pressupostos especiais, estes encontram-se explicitados e justificados no corpo deste relatório.

As conclusões da presente avaliação são válidas enquanto válidos forem os pressupostos, a informação, a legislação e as realidades em que as mesmas se baseiam.

O solicitante não está autorizado a reproduzir e/ou utilizar este relatório, seja parcial ou integralmente, para fins diversos daqueles para os quais foi elaborado, salvo com o consentimento prévio e escrito da empresa avaliadora.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta avaliação foi realizada em acordo com o *RICS Valuation – Global Standards 2020*, que incorpora os *International Valuation Standards (IVS)*.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO AVALIADOR

Jorge Bento, com morada/escritório em Mafra, declara no âmbito da atividade de avaliador de patrimónios imobiliários que exerce que na elaboração do presente relatório de avaliação, foram respeitadas as exigências estabelecidas pelo regulamento da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) publicado em 2015, que aprova os critérios de avaliação de imóveis dos Fundos de Investimento Imobiliário, em concretização do disposto na Lei nº 16/2015, de 24 de Fevereiro e que não se encontra abrangido por qualquer incompatibilidade constante do referido regulamento.

De acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 94º da Lei 16/2015, de 24 de Fevereiro e do número 1 do artigo 43º do regulamento 02/2015 da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários, o signatário encontra-se inscrito como perito avaliador junto da CMVM, com o número PAI/2017/0063/006.

Não há sociedades com as quais o perito avaliador mantenha uma relação de trabalho subordinado e que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

O perito avaliador declara não haver qualquer conflito de interesses que o impeça de avaliar de forma competente, independente e objetiva, o património imobiliário em causa.

De acordo com as exigências legais possui apólice de seguro de responsabilidade civil nº 0001492508 da Companhia de Seguros Tranquilidade, no montante de 500.000 €, válida até 30 de Setembro de 2021.

11

0

0



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Propomos que o assunto seja tratado a nível de comissão.

19/04/2022

O(A) Vereador(a),

Aldemir

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

19/04/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Margarida

Concordo com o proposto, que seja submetido à consideração superior.

13/04/2022

O(A) Chefe de Divisão

Paula Ribeiro

DESPACHO

A reunião

19/4/22

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/5332

ASSUNTO: Estratégia Local de Habitação de Mafra – alteração

A Estratégia Local de Habitação de Mafra, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2020, constitui-se como um instrumento de política pública de habitação que visa garantir o acesso a soluções habitacionais, a pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de condição financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

Os Censos de 2021 revelam um aumento de 12,8% da população residente no Concelho de Mafra, que se traduz num incremento de 15% no número de agregados familiares, enquanto os alojamentos registaram apenas 4,7% de crescimento, resultando numa menor disponibilidade de espaços habitacionais.

Por sua vez a situação pandémica e o conflito armado na Ucrânia conduziram a uma diminuição da capacidade económica das famílias, por via da perda de emprego e do aumento dos custos da energia, dos alimentos e dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O aumento dos valores das rendas associado àqueles dois fatores, bem como à menor disponibilidade de habitações, levou a que um maior número de munícipes procurasse junto dos Serviços, resposta para a sua situação habitacional precária.

Nesta data e considerando:

- A atualização dos indicadores mais relevantes para a contextualização do território em matéria de habitação, com particular destaque para os dados dos Censos 2021;
- A reavaliação do quadro de referência da procura por habitação em Mafra, com a quantificação das famílias que vivem em condições indignas, o que permitirá construir o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais;
- A diminuição da capacidade financeira das famílias decorrente da diminuição do emprego e do aumento dos custos dos bens.

Revela-se assim necessário proceder à alteração da Estratégia Local de Habitação de Mafra de modo a responder efetivamente às necessidades identificadas.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a alteração à Estratégia Local de Habitação de Mafra, conforme documento anexo à presente Informação.

Mafra, 12 de abril de 2022

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

Paula Santos

(Paula Santos)